SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 23 de Setembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVI | Nº 3934

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2025/2027

PRESIDENTE:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

VICE-PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

1º SECRETÁRIO:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu
2º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
Elioenai Dias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho - Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA COMAGSUL N.º 55, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA COMAGSUL N.º 55, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, para atuarem em licitações na modalidade de pregão durante o ano de 2025.

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 71, inciso XII, do Estatuto Social da Autarquia, e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal n.º 14.133/2021 de 01/04/2021 e Decreto Presidencial n.º 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação,
RESOLVE:

Art. 1º Designar, como de fato o faz, **WAGNER SALVATERRA SOARES** – Portaria n.º 22/2024, empregado público, para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL,

Art. 2º Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em todas as modalidades de licitações no âmbito do COMAGSUL os empregados públicos:

I - **JOSÉ SERGIO PEREIRA BEZERRA** – Portaria n.º 45/2022; e

II - **VICTOR BRUNO QUIXABEIRA NEVES** – Portaria n.º 21/2024.

Art. 3º As atribuições do Pregoeiro incluem, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e classificação, bem como a habilitação do licitante vencedor, cabendo à autoridade competente a adjudicação do objeto.
Art. 4º Revoga-se a portaria COMAGSUL n.º 04 de 02 de janeiro de 2025, ficando convalidados os atos praticados sob a égide da Portaria supramencionada até a data da entrada em vigor desta.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando-se-lhe seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2025 com vigência até 31 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE.
Em, 05 de setembro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito de Agrestina
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:99121668

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA COMAGSUL Nº 56, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA COMAGSUL Nº 56, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso XII, do Estatuto Social da Autarquia, e tendo em vista a função prevista no quadro de funções da Resolução COMAGSUL nº 135 de 26 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, como de fato o faz, **VANUCCIO MEDEIROS PIMENTEL**, portador da documento de identidade RG n.º 6.***.*27 SDS/PE e CPF n.º 026.***.***-71, para exercer a função de **Assessor Especial da Presidência**, **símbolo – AEP**, do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando-se-lhe seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE.

Em, 05 de setembro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito de Agrestina
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:FED6BB5C

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA COMAGSUL Nº 57, DE 06 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA COMAGSUL Nº 57, DE 06 DE SETEMBRO DE 2025.

Tornar sem efeito a Portaria n.º 46/2025 que exonera o ocupante do cargo de Diretor da Escola de Governo do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso XII c/c a Sumula 473 do STF que autoriza que a Administração pode revogar seus atos por motivo de conveniência ou oportunidade

RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria COMAGSUL n.º 46 de 04 de setembro de 2025 que exonera o ocupante do cargo de Diretor da Escola de Governo Nelson Mandela do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL e dá outras providências.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando-se-lhe seus efeitos a partir de 06 de setembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE.
Em, 06 de setembro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito de Agrestina
Presidente Do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:3760DBD7

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO - CONDOMAR

SECRETARIA EXECUTIVA
ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15.07-001/2025
INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal Dom Mariano – CONDOMAR
ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA GESTÃO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO - CONDOMAR.

ERRATA

O Consórcio Intermunicipal Dom Mariano – CONDOMAR informa que fica alterado o item 8.26 do Edital:

Onde se lia: "Em atenção ao Art. 59 da Lei 14.133/21, serão desclassificadas as propostas inexequíveis, sendo àquelas cujos os valores estejam 75% (setenta e cinco por cento) abaixo do valor orçado pela administração"

Passa-se a lê: Serão consideradas inexequíveis as propostas em que os valores estejam em 50% (cinquenta por cento) abaixo do valor orçado pela administração.

Por se tratar de ajustes meramente adminstrativo, a data de abertura do certame se mantém a mesma, tendo em vista não impactar a formulação das propostas.

Atenciosamente

BRENO DE FREITAS CAVALCANTI
Pregoeiro

Publicado por:
Àurea Priscilla Ferreira Galindo
Código Identificador:F6262220

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO - CISAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – CISAPE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025 – CISAPE

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO – CISAPE**, por meio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão, na forma Eletrônica**, do tipo **Menor Preço por Item**, regida pela **Lei nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar nº 123/2006**, pela **Lei nº 11.488/2007** e demais normas aplicáveis, nos termos do Edital e seus anexos.
OBJETO: Aquisição parcelada de **combustível (gasolina comum e óleo diesel S-10)** para abastecimento da frota de veículos pertencentes ao CISAPE, visando assegurar a continuidade dos serviços administrativos, técnicos e operacionais, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência
DATA DA SESSÃO: 06 de outubro de 2025
HORÁRIO DE ABERTURA: 09h05min
PRAZO LIMITE PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 06 de outubro de 2025, até às 09h00min
LOCAL: Plataforma eletrônica do **Portal de Compras Públicas** – www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA: Aberto
IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Até às 23h59min do dia 01 de outubro de 2025, via sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas.
Id contratação PNCP:10283138000107-1-000012/2025
O Edital e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico acima informado.

Ouricuri – PE, 22 de setembro de 2025.

PAULO CESAR GOMES CORDEIRO
Pregoeiro – CISAPE

Publicado por:
Marcelo Coelho Silva
Código Identificador:394EAF40

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00021/2025
DISPENSA Nº 0008/2025

AVISO DE CHAMADA PUBLICA

O Fundo Municipal de saúde da Ilha de Itamaracá/PE, vem a público comunicar a abertura do Processo Administrativo nº **00021/2025** Dispensa nº **0008/2025**, que tem como OBJETO: Contratação de empresa especializada em faturamento ambulatorial e hospitalar, manutenção do cadastro nacional de estabelecimentos de saúde, disponibilização de serviço online para digitalização do boletim de produção ambulatorial e suporte técnico operacional. Devendo os interessados apresentarem a documentação para habilitação e propostas no período de 3 (três) dias úteis a partir da data de publicação de 23, 24 e 25 de setembro de 2025. Valor Total Máximo Estimado R$ 49.610,00 (quarenta e nove mil e seiscentos e dez reais), devendo a empresa apresentar em sua proposta o maior percentual de desconto. Informações podem ser obtida no endereço Av. João Pessoa Guerra, 37, Pilar, ou pelos site: https://bnccompras.com/Home/Login e no e-mail: agenteitamaraca@gmail.com no horário de 08:00 às 14:00h, de segunda a sexta.

Ilha de Itamaracá-PE, 22 de setembro de 2025.

BRUNO BONYEX BARBOSA DE OLIVEIRA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:3C81D482

SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E MOBILIDADE - PREFEITURA MUNICPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃOFRACASSADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00023/2025
DISPENSA Nº 0006/2025

A Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Segurança Cidadã e Mobilidade torna público que a licitação realizada no dia 24/07/2025, às 14:00hs, na modalidade Dispensa nº 0006/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de uniformes para os Guardas Municipais, em razão de efetivar a missão desta prefeitura da ilha de Itamaracá, atendendo assim as necessidades da secretaria municipal de segurança da ilha de Itamaracá/PE, foi considerada **FRACASSADA,** mais informações podem ser obtidas no endereço Av. João Pessoa Guerra, 37, Pilar, ou pelo e-maill: agenteitamaraca@gmail.com no horário de 08:00 às 14:00h, de segunda a sexta.

Ilha de Itamaracá/PE, 22 de setembro de 2025.

ELENICE MOTA BEZERRA ARAÚJO
Secretária de Segurança Cidadã e Mobilidade

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:D5690A5B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2025

CONTRATO Nº 171/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025, PROCESSO Nº 028/2025. Objeto: O fornecimento eventual e parcelado de fraldas descartáveis visando atender as necessidades das Secretaria de Saúde, Assistência e Educação do Município de Abreu e Lima/PE, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I). **Contratada**: PAULA CRISTINA BEZERRA MELO EPP, inscrita no CNPJ nº 00.910.3362/0001-03, no **Valor total R$16.200,00. Vigência**: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 11 de setembro de 2025.

JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:EBEB35F2

SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2025

CONTRATO Nº 198/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025, PROCESSO Nº 069/2025. Objeto: Prestação de serviços especializados para a produção e realização do evento esportivo **"Abreu pra Corrida"** a ser realizado no município de Abreu e Lima – PE, incluindo disponibilização de estrutura, apoio técnico, segurança, logística e demais elementos essenciais à realização do evento, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência (anexo I),**Contratada**: SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS E EVENTOS LTDA**,** inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 42.867.490/0001-78, no **Valor total R$ 206.980,00. Vigência**: 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 22 de setembro de 2025.

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE FILHO
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:FC9BBEB1

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025 – SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025.** objeto: formação de Ata de Registro de Preços para o fornecimento eventual e parcelado de fraldas descartáveis visando atender as necessidades das Secretaria de Saúde, Assistência e Educação do Município de Abreu e Lima/PE, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I). **EMPRESA DETENTORA DA ATA**: PAULA CRISTINA BEZERRA MELO EPP, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 00.910.3362/0001-03, vencedora dos itens: 01, 06, 07 e 011. **No valor total R$ 227.230,00. VALIDADE:**12 meses, a partir da data da assinatura.

Abreu e Lima, 12 de Setembro de 2025.

LEIDJANE VIRÃES NETA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:C765167F

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2025

CONTRATO Nº 170/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025, PROCESSO Nº 028/2025. Objeto: O fornecimento eventual e parcelado de fraldas descartáveis visando atender as necessidades das Secretaria de Saúde, Assistência e Educação do Município de Abreu e Lima/PE, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I). **Contratada**: PAULA CRISTINA BEZERRA MELO EPP, inscrita no CNPJ nº 00.910.3362/0001-03, no **Valor total R$211.030,00. Vigência**: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
Abreu e Lima, 12 de setembro de 2025.

LEIDJANE VIRÃES NETA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:995392FD

SETOR DE LICITAÇÃO - 14.133/2021
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil, solicita as empresas interessadas, propostas de preços a título de cotação para eventual contratação de empresa para **Contratação de empresa para prestação de serviços da produção de arte e grafitagem nas paredes externas dos quiosques do mercado público do Município de Abreu e Lima/PE**. As Empresas do ramo poderão obter informações através do e-mail: planejamentopmal@gmail.com ou Telefone: 2011-4688, até o Dia 26/09/2025.

Abreu e Lima, 22 de setembro de 2025.

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:8979D4B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

CÂMARA DE VEREADORES DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando o que determina o inciso VIII do art. 72, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Considerando o Parecer Jurídico que demonstra o atendimento aos requisitos legais exigidos para contratação direta e o que mais dos autos consta.

Considerando o que mais dos autos consta.

FICA AUTORIZADA:

A contratação direta de União dos Vereadores de Pernambuco – UVP, com o objetivo da participação de 29 (vinte e nove) Vereadores(as) da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE, no Congresso Estadual de Vereadores(as) e Servidores(as) de Câmaras Municipais e Prefeituras, promovido pela União dos Vereadores de Pernambuco – UVP, na cidade de Paulista/PE, nos dias 24 a 27 de setembro de 2025, que deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em geral no sitio eletrônico (https://afogadosdaingazeira.pe.leg.br/).

CONTRATADA: **UNIÃO DOS VEREADORES DE PERNAMBUCO - UVP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 11.255.510/0001-26, situada à Rua Altinho, Bairro Madalena, Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 50.610-140, tendo como representante o **Sr. Leonardo José da Silva**, brasileiro casado, vereador, portador da cédula de identidade nº 5783717 – SSP/PE e CPF nº CPF nº 030.174.934-58, com endereço funcional acima descrito.

VALOR CONTRATADO: R$ 20.300,00 (Vinte mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA: A vigência é até o dia 30 de abril de 2025 a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

Afogados da Ingazeira/PE, 18 de setembro de 2025.

VICENTE JOSÉ PEREIRA ZUZA
Presidente da Câmara de Afogados da Ingazeira

Publicado por:
Ivanice Cristina Soares de Sousa
Código Identificador:9CA7664F

CÂMARA DE VEREADORES DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025; OBJETO: Contratação direta de União dos Vereadores de Pernambuco – UVP, com o objetivo da participação de 29 (vinte e nove) Vereadores(as) da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE, no Congresso Estadual de Vereadores(as) e Servidores(as) de Câmaras Municipais e Prefeituras, promovido pela União dos Vereadores de Pernambuco – UVP, na cidade de Paulista/PE, nos dias 24 a 27 de setembro de 2025; **Contratante:** Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.463.163/0001-27; **Contratada:** União dos Vereadores de Pernambuco – UVP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.255.510/0001-26, Valor Contratado: R$ 20.300,00 (Vinte mil e trezentos reais); **Vigência:** Até 30 de setembro de 2025, a contar da data de assinatura do instrumento contratual. Para maiores informações dirigir-se à sala de licitação, situada na Rua Dr. Roberto Nogueira Lima, nº 236, Bairro Centro, Cidade de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, CEP: 56.800-000, Fone: (87) 3838 1244; no horário das 08h00min às 13h30min.

Afogados da Ingazeira, 19 de setembro de 2025.

VICENTE JOSÉ PEREIRA ZUZA
Presidente da Câmara de Afogados da Ingazeira

Publicado por:
Ivanice Cristina Soares de Sousa
Código Identificador:58B5494A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 11.308.823/0001-03, através do Agente de Contratação Municipal e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal nº 046 de 02 de janeiro 2025, torna público a abertura da licitação na modalidade **DISPENSA (ELETRÔNICA) Nº 009/2025**, do tipo **"menor preço por item",** Processo Licitatório nº: 029/2025, modo de disputa: "**aberto**", objetivando: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DESTINADO À FARMÁCIA BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA A DESISTÊNCIA DE CONTRATO, QUE INVIABILIZOU O ATENDIMENTO REGULAR DA DEMANDA DA POPULAÇÃO. **(CERTAME REGIONALIZADO E EXCLUSIVO PARA ME / EPP, CONFORME DECRETO Nº 007/2025 DE 17/03/2025).** Valor máximo a ser contratado: R$ 61.997,80. **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 25/09/2025, às 08:00 (horário de Brasília). LOCAL:** www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decretos Municipal pertinentes. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão, ou através do Fone: (87) 3838-1575, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaofmsafogados@hotmail.com.

Afogados da Ingazeira, 22 de Setembro de 2025.

ÊNIO AMORIM VIANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:799B6191

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PA 141/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 046/2025- contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços em **Gestão**

Pública - Ambiental tendo em vista a necessidade de promover uma reestruturação dos instrumentos operacionais (capacitação da equipe, planejamento, gerenciamento, licenciamento, controle, educação ambiental, participação social, instrumentos econômicos, financeiro e normatização das Leis)**. Recebimento à partir de 23/09/25 até 26/09/25 às 09h. Data da Sessão: 26/09/25 às 11hn. EDITAL:** www.afranio.pe.gov.br

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:2C08C42B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre Plano de Contratações Anual, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o novo cronograma do Plano de Contratações Anuais.

CONSIDERANDO o Decreto 006/2024 que disciplina a gestão e a fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Pública Municipal conforme a Lei Federal 14.133/21;

CONSIDERANDO o inciso 3º do Art. 17 do Decreto 006/2024 que autoriza por meio de ato do Secretário de Administração, Finanças e Segurança Pública a alteração do Cronograma do Plano de Contratações Anual.

NORMATIZA:

Art. 01º - Fica estabelecido a alteração do Cronograma do Plano de Contratações Anual 2026 a serem executados:

DATA	AÇÃO
30/10/2025	Elaboração do Plano de Contratações Anual pelas Secretarias e envio para a Secretaria de Administração, Finanças e Segurança Pública.
31/10/2025 a 14/11/2025	Aprovação do Plano de Contratações Anual pela autoridade competente.
21/11/2025	Publicação do Plano de Contratações Anual no Portal Nacional de Contratações Públicas e de forma complementar no Diário Oficial do Município
24/11/2025 a 15/12/2025	Inclusão, exclusão ou o redimensionamento dos objetos do Plano de Contratações Anual nos casos de adequação à proposta orçamentária do órgão ou entidade encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 02º - Fica determinado que as secretarias que trabalham na elaboração do Plano de Contratações Anual devem contribuir para a execução desse Cronograma exposto na tabela 01 acima.

Art. 03º - Fica determinado a responsabilização das Autoridades Competentes de cada Secretaria demandante do seu Plano de Contratações Anuais em caso de não cumprimento dos prazos em cima estabelecido pela Secretaria de Administração, Finanças e Segurança Pública.

Art. 04º– Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Afrânio, 22 de setembro de 2025.

MURILO LUAN DE SOUZA LIMA
Secretário de Administração, Finanças e Segurança Pública

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:5CA05C28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 005/2025

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTORES E FISCAL DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, visando o fiel cumprimento das Lei Federal nº 14.133/2021:

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear o(a) servidor(a)**:;** para atuar como Gestor do Contrato **IZAAC CRUZ NONATO**, **Matrícula 2119** e **- Nomear** o(a) servidor(a): **FRANCISCO DA SILVA MEDEIROS - MATRÍCULA - 9880**, para atuar como Fiscal do Contrato do processo licitatório, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para o licenciamento de uso de software-serviços de implantação, migração de dados, suporte técnico operacional e manutenção de software digital de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento**.**

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Afrânio, 22 de setembro de 2025.

MURILO LUAN DE SOUZA LIMA
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:D19AB102

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 087/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 083/2024, PREGÃO ELETRONICO nº 018/2024 Nat. ***Prestação de serviço Objeto Descr.*** *Contratação de empresa especializada em engenharia para reforma e ampliação da Escola Nossa Senhora da Conceição localizada na Vila Barra do Município de Agrestina/PE*. **Contratado: VG ENGENHARIA CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO LTDA ,**INSCRIÇÃO NO CNPJ: **28.594.086/0001-47 VALOR:** Em decorrência de alterações na planilha orçamentaria, altera-se a Cláusula Quarta do contrato supracitado, acrescendo através deste termo aditivo o valor original do contrato **R$ 400.328,84 (quatrocentos mil trezentos e vinte oito reais e oitenta e quatro centavos),** sendo acrescido a importância de **R$ 27.975,65 (vinte e sete mil novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)** correspondente a **8,38% (oito virgula trinta e oito porcento)** resultando o valor atualizado de contrato em **R$ 408.304,49 (quatrocentos e oito mil trezentos e quatro reais e quarenta e nove centavos)** ***Agrestina 09 de setembro de 2025.*** **JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA.** ***Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.***

Agrestina/PE, 09 de setembro de 2025.

JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:492A3F76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2025. CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024.

ATO DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 14/2025

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no Edital de Concurso Público n.º 001/2024, torna pública a convocação dos candidatos aprovados, observada a ordem de classificação e a necessidade administrativa, para nomeação e posse nos cargos especificados no Anexo I deste Ato.

1. DA CONVOCAÇÃO
Os candidatos relacionados no Anexo I deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Agrestina, localizada na Rua Capitão Manoel Matulino, N.º 21, Centro, Agrestina,**no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste edital.
2. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
No comparecimento, os convocados deverão apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
1.Documento de Identidade (RG);
2.Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3.Cópia do PIS/PASEP;
4.Certidão de Casamento ou Nascimento, se solteiro;
5.Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
6.Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
7.Certidão de Quitação Eleitoral;
8.Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
9.Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (diploma ou declaração acompanhada de histórico escolar, conforme o Edital);
10.Comprovante de residência atualizado;
11.Certidão negativa de antecedentes criminais (Federal e Estadual);
12.Registro no Conselho de Classe (quando aplicável);
13.Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
14.Declaração de bens e valores (modelo fornecido pela Prefeitura);
15.Comprovante de quitação de obrigações fiscais;
16.Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública incompatível;
17.01 (uma) Foto 3X 4);
18.Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico.

3. DAS CONSEQUÊNCIAS DO NÃO COMPARECIMENTO
Nos termos do Item 16.4 do Edital n.º 001/2024, o não comparecimento dentro do prazo estabelecido ou a apresentação incompleta da documentação exigida implicará na**desistência do candidato**, sendo este considerado formalmente como desistente.

4. DA PERÍCIA MÉDICA
Nos 10 (dez) dias úteis seguintes ao encerramento do prazo estabelecido para apresentação da documentação, os candidatos convocados deverão se submeter à Perícia Médica Oficial, a ser realizada no Centro de Saúde Maria Ribeiro, na rua Mateus de Castro Lino, s/n, Centro, Agrestina-PE, obrigando-se a apresentar exames solicitados pela Junta Médica compatíveis com as atividades a serem desempenhadas.

5. DA PUBLICIDADE
Este Ato será publicado no Diário Oficial do Município, no site oficial da Prefeitura de Agrestina, afixado em local visível na sede da Prefeitura, nos termos do item 17.14 do Edital.

Agrestina/PE, 22 de setembro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2025.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Cargo 037 - Assistente Administrativo.

NOME	INSCRIÇÃO
Ellen Aparecida Nunes Barros	110.641
Priscilla Monike de Assunção Barros	120.954

Cargo 051 - Assistente Administrativo.

NOME	INSCRIÇÃO
Cristian Douglas de Andrade	119.237

Cargo 054 - Coveiro.

NOME	INSCRIÇÃO
José Leonardo da Silva	112.990
José Leonardo da Silva Alves	108.929

Cargo 057 - Fiscal de Tributos.

NOME	INSCRIÇÃO
José do Nascimento Galvão Neto	118.356

Cargo 059 - Gari Margarida.

NOME	INSCRIÇÃO
Jefferson Souza Gomes	112.667
Analia Maria Rodrigues de Lira	118.369
Bruno Alyson Ferreira da Silva	109.708

Cargo 063 - Motorista D e E.

NOME	INSCRIÇÃO
Gefferson Manoel da Silva	117.573
Dgval Santos	113.488

MARIA DAS GRAÇAS MENDES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Lydianne Sabrina Tavares da Silva
Código Identificador:3FF9A0EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 627, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO a servidor público municipal, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. RENOVAR LICENÇA PRÊMIO do servidor **REGINALDO AUGUSTO PEREIRA**, pelo período de 03 (três) meses, a partir do dia 17 de setembro de 2025 a 17 de dezembro de 2025**,** portador da cédula de identidade sob o nº 2.153.692 SSP/PE e CPF/MF nº ***262***34, do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** matrícula nº 00637, lotado na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, desta municipalidade.
Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:C5C460B4

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 628, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo COMISSIONADO de ASSESSOR TÉCNICO, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 2.003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o Senhor **LEONARDO LUÍS DA SILVA**, inscrito através do CPF XXX353XXX-22, para o Cargo de **ASSESSOR TÉCNICO,** lotado na SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, símbolo CC-VI **,** neste município**.**

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:B4DEFD6A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 079/2025

MODALIDADE Nº PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2025

OBJETO NAT.: COMPRAS

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS ZERO-QUILÔMETRO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS/PE.**

Contrato Nº: **108/2025**

FONTE DE RECURSOS: PROPRIOS

Valor: **R$ 238.200,00 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL E DUZENTOS REAIS)**

Contratado: **G-VEL GARANHUNS VEÍCULOS LIMITADA, CNPJ: 10.675.197/0001-12**, estabelecida na Avenida Euclides Dourado, 96 – Centro – Garanhuns – PE – CEP: 55.295-610

Vigência: **90 (noventa) dias**

Águas Belas, 12 de setembro de 2025.

JOYCE PALOMA XAVIER DE ANDRADE
Secretaria Municipal De Assistência Social
Portaria n°026/2025

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:94E93406

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 081/2025

MODALIDADE Nº PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2025

OBJETO NAT.: COMPRAS

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTIVOS TIPO FURGONETA ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO (TIPO A) – O (ZERO) KM, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE**

Contrato Nº: **109/2025**

FONTE DE RECURSOS: PROPRIOS

Valor: **R$ 269.990,00 (DUZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)**

Contratado: **G-VEL GARANHUNS VEÍCULOS LIMITADA, CNPJ: 10.675.197/0001-12**, estabelecida na Avenida Euclides Dourado, 96 – Centro – Garanhuns – PE – CEP: 55.295-610

Vigência: **90 (noventa) dias**

Águas Belas, 12 de setembro de 2025.

KALYNE KEULLY TENÓRIO MACHADO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria N° 772/2025

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:04F9D421

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2025/PMA

-Processo Nº: 050/2025/PMA.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 031/2025.
-Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: DESEJO DE MENINA, destinada a abrilhantar a tradicional festa do Distrito de Perpétuo Socorro que ocorre no mês de Setembro de 2025 no município de Alagoinha - PE.
-Contrato Nº: 093/2025/PMA
-Contratado: MEL SHOWS LTDA, CNPJ nº 39.543.593/0001-78, estabelecida à Rua Francisco de Assis Cavalcanti, nº 663, Andar 1 – Sala 15, Cidade Universitária, Petrolina - PE, CEP: 56.328-800.
-Valor Contratado: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), referente a apresentação artística: DESEJO DE MENINA, no próximo dia 26 de Setembro de 2025, em praça pública no Distrito de Perpétuo Socorro do município de Alagoinha - PE.

Alagoinha - PE, 04 de Setembro de 2025.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:849D6713

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2025/PMA

-Processo Nº: 054/2025/PMA.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 033/2025.
-Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: DAY ARAUJO, destinada a abrilhantar a tradicional festa do Distrito de Perpétuo Socorro que ocorre no mês de Setembro de 2025 no município de Alagoinha - PE.
-Contrato Nº: 095/2025/PMA
-Contratado: NOX SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 18.692.366/0001-34, estabelecida à Rua João Teixeira, nº 35, Sala 17, Centro, São Lourenço da Mata - PE, CEP: 54.735-320.
-Valor Contratado: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), referente a apresentação artística: DAY ARAUJO, no próximo dia 27 de Setembro de 2025, em praça pública no Distrito de Perpétuo Socorro do município de Alagoinha - PE.

Alagoinha - PE, 09 de Setembro de 2025.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:7A6DB230

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2025/PMA

-Processo Nº: 055/2025/PMA.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 034/2025.
-Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: GUILHERME FERRI, destinada a abrilhantar a tradicional festa do Distrito de Perpétuo Socorro que ocorre no mês de Setembro de 2025 no município de Alagoinha - PE.
-Contrato Nº: 096/2025/PMA
-Contratado: GF SHOWS LTDA, CNPJ nº 28.101.902/0001-33, estabelecida à Rua Francisco de Assis Cavalcanti, nº 663, Andar 1 - Sala 9 – Colonia Imperial, Cidade Universitária, Petrolina - PE, CEP: 56.328-800.
-Valor Contratado: R$ 100.000,00 (cem mil reais), referente a apresentação artística: GUILHERME FERRI, no próximo dia 26 de Setembro de 2025, em praça pública no Distrito de Perpétuo Socorro do município de Alagoinha - PE.

Alagoinha - PE, 09 de Setembro de 2025.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:43493C2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 054/2025/PMA

-Processo Nº: 054/2025/PMA
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 033/2025.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: DAY ARAUJO, destinada a abrilhantar a tradicional festa do Distrito de Perpétuo Socorro que ocorre no mês de Setembro de 2025 no município de Alagoinha - PE.
-Consoante as informações procedentes da Assessoria Jurídica deste Município, e bem assim cumprindo as determinações do Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
-Reconheço, Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, da atração: DAY ARAUJO, com o valor global de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), através da empresa: NOX SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 18.692.366/0001-34, estabelecida à Rua João Teixeira, nº 35, Sala 17, Centro, São Lourenço da Mata - PE, CEP: 54.735-320.
-Informações adicionais podem ser obtidas através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 09 de Setembro de 2025.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:9A03D610

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 055/2025/PMA

-Processo Nº: 055/2025/PMA
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 034/2025.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: GUILHERME FERRI, destinada a abrilhantar a tradicional festa do Distrito de Perpétuo Socorro que ocorre no mês de Setembro de 2025 no município de Alagoinha - PE.
-Consoante as informações procedentes da Assessoria Jurídica deste Município, e bem assim cumprindo as determinações do Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
-Reconheço, Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, da atração: GUILHERME FERRI, com o valor global de R$ 100.000,00 (cem mil reais), através da empresa: GF SHOWS LTDA, CNPJ nº 28.101.902/0001-33, estabelecida à Rua Francisco de Assis Cavalcanti, nº 663, Andar 1 - Sala 9 – Colonia Imperial, Cidade Universitária, Petrolina - PE, CEP: 56.328-800.
-Informações adicionais podem ser obtidas através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 09 de Setembro de 2025.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:A1E687DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 050/2025/PMA

-Processo Nº: 050/2025/PMA
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 031/2025.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: DESEJO DE MENINA, destinada a abrilhantar a tradicional festa do Distrito de Perpétuo Socorro que ocorre no mês de Setembro de 2025 no município de Alagoinha - PE.
-Consoante as informações procedentes da Assessoria Jurídica deste Município, e bem assim cumprindo as determinações do Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
-Reconheço, Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, da atração: DESEJO DE MENINA, com o valor global de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), através da empresa: MEL SHOWS LTDA, CNPJ nº 39.543.593/0001-78, estabelecida à Rua Francisco de Assis Cavalcanti, nº 663, Andar 1 – Sala 15, Cidade Universitária, Petrolina - PE, CEP: 56.328-800.
-Informações adicionais podem ser obtidas através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 04 de Setembro de 2025.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:D59C09A4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2024 - CONTRATO Nº 006/2024/FMAS

-Processo Nº: 003/2024/FMAS.
-Modalidade/ Pregão Eletrônico nº 003/2024.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de gêneros alimentícios destinados à Cozinha Comunitária do município de Alagoinha – PE.
-Contrato Nº: 006/2024/FMAS.
-Contratado: 50.669.482 MARIA MARLI ALMEIDA SANTOS.
-CNPJ nº 50.669.482/0001-45.
-Valor Contratado R$ 8.061,60 (oito mil e sessenta e um reais e sessenta centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens nº 4, 5, 21, 22 e 26.
-Vigência: 12 meses.
-Valor acrescido: R$ 2.015,40 (dois mil e quinze reais e quarenta centavos), correspondente ao percentual de 25,00%, do valor inicialmente contratado.

Alagoinha - PE, 10 de Dezembro de 2024.

FABRÍCIA ENILDA DE MELO LEAL
Secretária Municipal de Assistência Social (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:59DE3DE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2025 - CONTRATO Nº 005/2024/FMAS

-Processo Nº: 003/2024/FMAS.
-Modalidade/ Pregão Eletrônico nº 003/2024.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de gêneros alimentícios destinados à Cozinha Comunitária do município de Alagoinha – PE.
-Contrato Nº: 005/2024/FMAS.
-Contratado: S B PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
-CNPJ nº 21.895.911/0001-02.
-Valor Contratado R$ 98.136,20 (noventa e oito mil e cento e trinta e seis reais e vinte centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens nº 1, 2, 3, 8, 10, 11 e 17.
-Vigência: 12 meses.
-Valor acrescido: R$ 8.066,50 (oito mil, sessenta e seis reais e cinquenta centavos), correspondente ao percentual de 8,21%, do valor inicialmente contratado.

Alagoinha - PE, 26 de Fevereiro de 2025.

ERIKA RENATA GALINDO
Secretária Municipal de Assistência Social (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:A50CC5B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2025 - CONTRATO Nº 008/2024/FMAS

-Processo Nº: 003/2024/FMAS.
-Modalidade/ Pregão Eletrônico nº 003/2024.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de gêneros alimentícios destinados à Cozinha Comunitária do município de Alagoinha – PE.
-Contrato Nº: 008/2024/FMAS.
-Contratado: VERVANA HORTI FRIOS.
-CNPJ nº 28.384.489/0001-61.
-Valor Contratado R$ 41.033,40 (quarenta e um mil e trinta e três reais e quarenta centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens nº 7, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 27, 28 e 29.
-Vigência: 12 meses.
-Valor acrescido: R$ 10.258,35 (dez mil, duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao percentual de 25,00%, do valor inicialmente contratado.

Alagoinha - PE, 26 de Fevereiro de 2025.

ERIKA RENATA GALINDO
Secretária Municipal de Assistência Social (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:C27A4088

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico Nº 006/2025. Processo: Nº 022/2025. Formalização de Ata de Registro de Preços visando a aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e descartáveis, inclusive fraldas para atender as diversas Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal da Aliança (Gabinete, Conselho Tutelar, Secretaria de Gestão e Inovação, Clube Municipal, Secretaria de Oportunidades, Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria de Agricultura e Secretara de Cultura), bem como para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação. ATA REGISTRO DE PREÇOS N°: 030/2025. DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI (09617964000158) com os lotes: 5, 31, 36 e 72 no valor total de R$ 14.516,15 (quatorze mil e quinhentos e dezesseis reais e quinze centavos). ATA REGISTRO DE PREÇOS N°: 031/2025. F. J. SILVA DE ANDRADE (20594730000175) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 6, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 21, 23, 24, 26, 32, 33, 38, 45, 47, 48, 49, 61, 62, 63, 64, 66, 73, 75, 77, 83, 86 e 89 no valor total de R$ 159.234,97 (cento e cinqüenta e nove mil e duzentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos). ATA REGISTRO DE PREÇOS N°: 025/2025. A MARTINS LTDA (53614094000155) com os lotes: 10, 51 e 76 no valor total de R$ 5.445,02 (cinco mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e dois centavos). ATA REGISTRO DE PREÇOS N°: 033/2025. M TESTA ATACADO LTDA (43044418000103) com o lote: 68 no valor total de R$ 2.570,40 (dois mil e quinhentos e setenta reais e quarenta centavos). ATA REGISTRO DE PREÇOS N°: 029/2025. DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA (40223106000179) com os lotes: 65 e 74 no valor total de R$ 1.258,00 (um mil e duzentos e cinqüenta e oito reais). ATA REGISTRO DE PREÇOS N°: 036/2025. PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA (39905061000133) com os lotes: 35 e 81 no valor total de R$ 3.887,00 (três mil e oitocentos e oitenta e sete reais). ATA REGISTRO DE PREÇOS N°: 035/2025. MELO DISTRIBUIDORA LTDA (31683128000120) com os lotes: 9, 28 e 52 no valor total de R$ 34.441,08 (trinta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e um reais e oito centavos). ATA REGISTRO DE PREÇOS N°: 037/2025. RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA (02889655000198) com o lote: 92 no valor total de R$ 33.592,00 (trinta e três mil e quinhentos e noventa e dois reais). ATA REGISTRO DE PREÇOS N°: 038/2025. SANITOP COMERCIAL LTDA (53710803000104) com os lotes: 87, 88 e 90 no valor total de R$ 15.420,00 (quinze mil e quatrocentos e vinte reais). ATA REGISTRO DE PREÇOS N°: 034/2025. MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS (39537400000176) com os lotes: 7 e 20 no valor total de R$ 2.827,00 (dois mil e oitocentos e vinte e sete reais). ATA REGISTRO DE PREÇOS N°: 027/2025. ART LIMP LTDA (39862043000111) com os lotes: 18, 19, 22, 25, 27, 29, 37, 39, 40, 41, 42, 44, 46, 50, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 67, 69, 70, 71 e 79 no valor total de R$ 276.306,44 (duzentos e setenta e seis mil e trezentos e seis reais e quarenta e quatro centavos).ATA REGISTRO

DE PREÇOS N°: 026/2025. AMMER SERVICOS EIRELI (28471333000118) com os lotes: 85 e 91 no valor total de R$ 64.142,00 (sessenta e quatro mil e cento e quarenta e dois reais). ATA REGISTRO DE PREÇOS N°: 032/2025. INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE (08158664000195) com os lotes: 16, 17, 30 e 43 no valor total de R$ 33.342,99 (trinta e três mil e trezentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos). ATA REGISTRO DE PREÇOS N°: 028/2025. CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (10978106000118) com os lotes: 34, 78, 80, 82 e 84 no valor total de R$ 43.553,40 (quarenta e três mil e quinhentos e cinqüenta e três reais e quarenta centavos).

Aliança - PE, 22/09/2025.

PEDRO ERMÍRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:29C969FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A. NO ÂMBITO DO PROGRAMA EFICIÊNCIA MUNICIPAL, NO VALOR DE R$ 3.500,000,00 (TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a aprovou e o **PREFEITO DO MUNICIPIO DE ANGELIM** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito, por meio da linha de financiamento do BANCO DO BRASIL S.A, até o limite de R$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil reais), no âmbito do Programa Eficiência Municipal, consoante os termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, destinados à contratação de instalação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede em órgãos que compõem a Administração Pública Municipal, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de Setembro de 2025.

CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO LOPES LIMA
Prefeito

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:501B5027

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº:251808PE00011 -**Licitação Nº:** 011/2025 - PMA **Modalidade:** Pregão Eletrônico **Critério de Julgamento:** MAIOR LANCE - GLOBAL **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA EXCLUSIVA, DOS SERVIÇOS REFERENTES À CENTRALIZAÇÃO E AO PROCESSAMENTO DE CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO GERADA PELO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE, abrangendo salários, proventos e vencimentos, aposentadorias, pensões e similares, de servidores ou empregados públicos ativos, inativos e pensionistas, da administração direta e indireta. Sem caráter de exclusividade, a contratada terá o direito de conceder empréstimos consignados aos servidores municipais e realizar a arrecadação de tributos, taxas e demais receitas públicas à municipalidade, através de DAM's da Prefeitura Municipal de Araçoiaba/PE, suas Autarquias e Fundações. **Valor Mínimo para Lances:** R$ 100.000,00 (cem mil reais). **Abertura da sessão pública:** 09:00 horas do dia 06 de outubro de 2025 (horário de Brasília). **Período para envio de lances:** Das 09:00 do dia 23 de setembro às 09:00 horas do dia 06 de outubro de 2025, nessa mesma sessão pública (horário de Brasília). **Local:** No site www.comprasaracoiaba.com.br. O Edital e seus anexos podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.aracoiaba.pe.gov.br e www.comprasaracoiaba.com.br ou através do Fone: (081) 35438079, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. Araçoiaba, 22 de Setembro de 2025.

JUAREZ DE OLIVEIRA GUSMÃO JÚNIOR-
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:BE19B836

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – FME

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural – PNAE 2025

A Secretária Municipal de Educação de Araçoiaba/PE, Maria Nazaré Andrade Tavares, gestora do Fundo Municipal de Educação de Araçoiaba, inscrito no CNPJ nº 31.071.259/0001-57, com sede à Av.

João Pessoa Guerra, s/n, Centro, Araçoiaba – PE, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, após a análise do processo administrativo da Chamada Pública nº 001/2025 – FME, RESOLVE:

I – ADJUDICAR

O objeto da presente Chamada Pública às seguintes entidades, conforme classificação final :

1. COOP NORTE – Cooperativa Agroindustrial da Mata Norte de Pernambuco – CNPJ 62.120.383/0001-99 – 1º lugar – Valor adjudicado: R$ 926.708,40.

2. Associação dos Trabalhadores do Assentamento Normandia – CNPJ 08.071.635/0001-91 – 2º lugar – Valor adjudicado: R$ 926.708,40.

3. COFASMI – Cooperativa da Agricultura Familiar Sustentável do Município de Igarassu – CNPJ 58.000.235/0001-63 – 3º lugar – Valor adjudicado: R$ 926.708,40.

II – HOMOLOGAR

O resultado da Chamada Pública nº 001/2025 – FME, adjudicando e confirmando a classificação acima, para fins de contratação de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, observados os limites individuais de comercialização por DAP e as condições do Edital.

III – DISPOSIÇÕES FINAIS

Este termo será publicado no mural da Prefeitura Municipal de Araçoiaba e no Diário Oficial dos Municípios/AMUPE, passando a produzir seus efeitos legais a partir desta data.

Araçoiaba – PE, 22 de setembro de 2025.

MARIA NAZARÉ ANDRADE TAVARES
Secretária Municipal de Educação
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Araçoiaba

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:E9AF1200

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITÁTORIO 047/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO QUE TANGE AO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COZINHA COMUNITARIA DE ARARIPINA – CORNELIA MARIA DE JESUS - DO PROGRAMA BOM PRATO – PE, regida pela Secretaria de Assistência Social e Combate a Fome. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 06/10/2025. LOCAL: Portal: LICITANET licitações online www.licitanet.com.br. Valor Total Estimado: R$ 208.557,04 (Duzentos e oito mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos). MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão de Contratação do Município de Araripina PE, Rua Coelho Rodrigues, 174, na sala da CPL, e-mail cpl@araripina.pe.gov.br telefone: (87) 9 8134 6636, Ramal 106, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados. O Edital será disponibilizado no site www.araripina.pe.gov.br.

ANA REGINA OLIVEIRA AMARAL,
Agente de Contratação, Portaria PMA nº 158/2025.

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:4C5BACB6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE-AESA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº14.133/2021

A Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde-AESA com sede na Rua Gumercindo Cavalcanti nº 420, São Cristóvão, Arcoverde-PE, torna público o presente **Aviso de Dispensa de Licitação,** cujo objeto compreende a **Contratação de Empresa para a Aquisição de materiais pedagógicos e terapêuticos em atendimento as necessidades do centro de Ensino Superior de Arcoverde-CESA,** conforme especificações constantes no Termo de Referência.
Critério de julgamento: MENOR PREÇO por Lote único, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133/2021 e alterações.
Recebimento das propostas: até as **09:00 h** do dia 26/09/2025**.**
Do valor Estimado: R$ **1.408,73** (um mil, quatrocentos e oito reais e setenta e três centavos).
O presente Aviso de Dispensa de Licitação encontra-se disponível na íntegra, no endereço eletrônico oficial da AESA: **www.aesa-cesa.br.**
Pedido de informações, esclarecimentos, solicitação de TR e envio de documentos e propostas podem ser feito através do seguinte endereço oficial eletrônico: **licitacao@aesa-cesa.br.**

Arcoverde, 22 de setembro de 2025.

FRANKLIN SANTOS FREIRE
Presidente-AESA.
Portaria Nº 15/2025

Publicado por:
Monique Maria Alves de Sousa
Código Identificador:F4D41C84

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N°010/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2025
OBEJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRAFICOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE,** valor do contrato é R$ 60.582,37 (Sessenta mil, quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos).
Arcoverde/PE, 22 de setembro, 2025

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:698D28CA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
INEXIGIBILIDADE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N ° 121/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 309/2025

A Secretária de Saúde, resolve RATIFICARa INEXIGIBILIDADE Nº 121/2025 que objetiva a Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA) localizado na Rua Aprígio Estevão Tavares, nº 134– Bairro: Centro - Arcoverde-PE, com base no art. 74, inciso V, da Lei nº. 14.133/2021,

e nos elementos constantes da Exposição de Motivos, a qual sugere a contratação de Eduardo Henrique Wanderley Arcoverde, maior, capaz e inscrito no CPF sob nº 811.690.944-49. O valor anual para locação do objeto deste contrato é de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), com valor mensal de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Arcoverde/PE, 22 de setembro de 2025

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:BC291D07

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
INEXIGIBILIDADE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 123/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 311/2025

A Secretária de Saúde, resolve RATIFICARa INEXIGIBILIDADE Nº 123/2025 que objetiva a Locação de imóvel destinado ao funcionamento do CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS II), de Arcoverde-PE, localizado na Rua Esmeraldino Pires de Carvalho, nº 211 – Bairro: São Cristóvão, Arcoverde-PE, com base no art. 74, inciso V, da Lei nº. 14.133/2021, e nos elementos constantes da Exposição de Motivos, a qual sugere a contratação de Lenilda Gomes Camêlo de Siqueira, maior, capaz e inscrita no CPF sob nº 060.670.758-14. O valor anual para locação do objeto deste contrato é de R$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais), com valor mensal de R$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais).

Arcoverde/PE, 22 de setembro de 2025

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:97767405

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2025 –PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 - AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TIPO PASSEIO 0KM

PPREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS/PE
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2025 –PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado, tendo como Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo passeio 0km, destinado as necessidades da Secretaria de Ação Social do Município de Barreiros/PE,. Valor global máximo aceitável: R$ 95.296,66. Edital e Anexos: Podem ser obtidos a partir das 08h00 do dia 24 de setembro de 2025, no site www.bnc.org,br, ou no endereço: Rua Ayres Belo, n° 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. Data da sessão pública: Dia: 07 de outubro de 2025 às 14h00 (horário de Brasília - DF). Barreiros, 22 de setembro de 2025-

CARLOS ROBERTO MARINHO DA COSTA II -
Gestor do Fundo Municipal de Assistencia Social.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:D5835952

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 49, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.
REGULAMENTA O LANÇAMENTO, A COBRANÇA E A FORMA DE PAGAMENTO DO IPTU RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, ESTADO DEPERNAMBUCO, **CALBY DE CARVALHO CRUZ**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1°. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU será lançado no dia 22 de setembro de 2025 em Cota Única ou em até 03 (três) parcelas mensais e consecutivas.

Art. 2°. Será emitido Documento de Arrecadação Municipal - DAM, na forma de carnê, com a Cota Única e as parcelas, para os imóveis prediais, os quais serão enviados para o endereço do contribuinte que constar do Cadastro Imobiliário do Município.

§ 1º Os contribuintes que não receberem o carnê referente ao IPTU do seu imóvel predial até **30 de outubro de 2025**, deverão retirar o Documento de Arrecadação - DAM na Prefeitura Municipal do Belém do São Francisco, para fazer jus ao desconto concedido

Art. 3°. A data de vencimento da Cota Única, com desconto, e da primeira parcela do IPTU 2025 será dia **30 de outubro de 2025** e as demais parcelas serão conforme especificados no quadro abaixo:

PARCELA	VENCIMENTO
Única/01	30.10.2025
02	30.11.2025
03	30.12.2025

Parágrafo único. O valor mínimo da parcela será de R$ 43,90 (quarenta e três reais e noventa centavos).

Art. 4º Aos contribuintes sem débito de IPTU, que efetuarem pagamento do IPTU 2025, em Cota Única, até a data de seu vencimento, será concedido desconto no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do imposto.

§ 1º Após **30 de dezembro de 2025** não será concedido o desconto, citado no *caput* deste artigo, para o pagamento da Cota Única do IPTU 2025, exceto no caso previsto no § 1º do art. 5º deste Decreto.

Art. 5º O contribuinte ou seu representante legal ou o locatário do imóvel que não concordar com o valor do IPTU lançado, poderá requerer revisão até o dia **30 de outubro de 2025.**

§ 1º O pedido de revisão, devidamente fundamentado e instruído com a documentação comprobatória das alegações, deverá ser protocolizado na Prefeitura Municipal do Belém do São Francisco-PE.

§ 2º Se o pedido de revisão, protocolizado dentro do prazo previsto no *caput* deste artigo, for parcial ou integralmente procedente, será concedido prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ciência do contribuinte a decisão, para pagamento da Cota Única com o desconto previsto neste Decreto sem juros e sem multa.

§ 3º Se o pedido de revisão for considerado improcedente, será concedido prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ciência do contribuinte a decisão, para pagamento sem desconto e sem acréscimo de juros e multa.

§ 4º O pedido de revisão protocolizado fora do prazo previsto no *caput* deste artigo não será conhecido, mas a autoridade competente poderá rever o lançamento, de oficio, com base nas informações prestadas pelo contribuinte, sem prejuízo dos acréscimos legais.

§ 5º No caso previsto no § 4º deste artigo, se a autoridade competente mantiver o lançamento, será exigido o pagamento do imposto, sem desconto e com a incidência de juros, correções e multa moratórios, nos termos do Código Tributário Municipal CTM.

Art. 6º Será considerado ciente do despacho ou da decisão em face do pedido de revisão do IPTU 2025, o contribuinte, seu representante legal ou o locatário do imóvel subscritor do requerimento inicial, na data que o interessado for comunicado através de e-mail ou telefone que indicar para essa comunicação, em seu requerimento.

Art. 7º A isenção prevista no Código Tributário Municipal deverá ser requerida no período de **22.09.2025 a 30.12.2025, e terá validade até 2025.**

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belém do São Francisco/PE, 01 de setembro de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:C7E42DA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 192/2025

Processo Licitatório 103/2025, Pregão Eletrônico 016/2025. Natureza do Objeto: contratação de empresa especializada com visitas á cessão de uso de software integrado de arrecadação tributária e nota fiscal eletrônica, para atender as necessidades da secretaria de finanças do município de Belém do são Francisco-PE Contratada: C.T.M-CONSULTORIA EM SOFTWARES PÚBLICOS LTDA, inscrita no CNPJº 26.742.864/0001-72, com sede na Av. Severiano José Freire 1265- centro- Arcoverde-Pe. Valor Global: R$ 57.798,84 (cinquenta e sete mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos). Belém do São Francisco (PE), DATA 10/09/2025, ASS: Maria Aparecida Sá, Ordenadora de Despesas do Fundo Geral.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:2CC17912

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 201/2025

Processo Licitatório 048/2025, Pregão Eletrônico 008/2025. Natureza do Objeto: aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco e seus Diversos Fundos. Contratada: ZERAK MULTIVENDAS COMERCIO E SERVICO EIRELI, inscrita no CNPJº19.604.473/0001-26, com sede na Rua na Rua Dr. Manoel Alexandre – n,°156 C Cohab VI – Petrolina PE. Valor Global: R$ 113.132,90 (cento e treze mil, cento e trinta e dois reais e noventa centavos). Belém do São Francisco (PE), DATA 22/09/2025, ASS: Maria Aparecida Sá, Ordenadora de Despesas do Fundo Geral.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:982459C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 205/2025

Processo Licitatório 059/2025, Pregão Eletrônico 010/2025. Natureza do Objeto: aquisição de materiais e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco..Contratada: INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO SERTÃO DE ITAPARICA LTDA, inscrita no CNPJº 42.881.170/0001-72, com sede na Rua Evan Ferraz, Nº 58, Bairro Santa Rosa, na Cidade de Floresta – PE. Valor Global: R$ **5.991,80** (cinco mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta centavos). Belém do São Francisco (PE), DATA 22/09/2025, ASS: Maria Aparecida Sá, Ordenadora de Despesas do Fundo Geral.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:3847ABBD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2025. CPL. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2025. HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 55/2025: Aquisição de lentes fotográficas e cadeiras de escritório, para atender as demandas da Faculdade do Belo Jardim – FBJ.

A ADJUDICACAO DE SEU OBJETO SE DEU DA SEGUINTE MANEIRA.

EMPRESA: FORTALEZA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 55.261.686/0001-66.
VENCEDORA DOS ITENS: 01 E 02.
PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 3.569,79 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

EMPRESA: G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 45.261.576/0001-40.
VENCEDORA DO ITEM: 03.
PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 18.200,00 (DEZOITO MIL E DUZENTOS REAIS).

Outras informações através do e-mail licitacaocontratos@aeb.edu.br, no horário das 08h às 13h.

Belo Jardim (PE), em 23 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB.

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:803431E7

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2025. CPL. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025. HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 11/2025, Informamos que nesta data foi homologado pela autoridade competente o processo licitatório acima epigrafado e o objeto adjudicado. Empresa: FERNANDO ANTONIO DA SILVEIRA EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, CNPJ nº 37.934.705/0001-96, com proposta no valor global de R$ 10.330,00 (dez mil, trezentos e trinta reais). Outras informações através do e-mail licitacaocontratos@aeb.edu.br, no horário das 07:30h às 13:30h.

Belo Jardim (PE), em 23 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:83E9D238

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 12/2025. OBJETO: C**onfecção e montagem de placas de facada e totem, visando atender as necessidades da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB**. CONTRATADO**: MAYCON FRANKLYN PEREIRA SANTOS**, **CNPJ nº 50.030.879/0001-92**, **VALOR: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).** VIGÊNCIA: Até dia 04 de dezembro de 2025, FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 70/2025, Dispensa de Licitação nº 56/2025. Data: 23 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:7AA0194B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.715/2025

EMENTA: INSTITUI, NO ÂMBITO DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM, A JORNADA DE TRABALHO EM REGIME DE ESCALA 12X36 PARA OS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE VIGIA, ESTABELECE O PAGAMENTO DE ADICIONAL NOTURNO E DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Autarquia Educacional de Belo Jardim, a jornada de trabalho em regime de escala 12x36 horas para os servidores ocupantes do cargo de Vigia, observadas as condições e limites estabelecidos nesta Lei.

§1º A escala 12x36 consiste em doze horas contínuas de trabalho, seguidas de trinta e seis horas ininterruptas de descanso.
§2º Caberá à Autarquia optar pela adoção do regime de escala 12x36 de que trata esta Lei ou pelo regime ordinário de jornada semanal de 36 horas, previsto no art. 175, §2º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Belo Jardim.

Art. 2º As horas prestadas além da jornada de 12 horas diárias estabelecida na escala 12x36 serão consideradas como horas extraordinárias, observando-se os seguintes limites:

I. As horas extraordinárias não poderão exceder um terço (1/3) da carga horária mensal obrigatória, nos termos do art. 188, inciso II, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de
Belo Jardim;
II. Somente serão consideradas horas extras aquelas que ultrapassarem a 12ª hora de trabalho em cada jornada;
III. As horas extraordinárias deverão ser remuneradas com o adicional previsto na legislação aplicável.

Art. 3º O exercício das atividades em regime de escala 12x36 não prejudicará:

I. o gozo de intervalo para repouso e alimentação, quando aplicável;
II. o pagamento de adicionais e gratificações a que o servidor tiver direito;
III. o gozo de férias, licenças, gratificações e demais vantagens previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Belo Jardim.

Art. 4º É devido o adicional noturno aos servidores ocupantes do cargo de Vigia, incidindo exclusivamente sobre o vencimento base do servidor, excluídas quaisquer outras vantagens remuneratórias ou indenizatórias, nos termos e critérios estabelecidos pelo Decreto nº 29, de 19 de maio de 2023.

Parágrafo Único. Caberá à chefia imediata da unidade administrativa da Autarquia informar mensalmente ao setor responsável pela folha de pagamento o número de horas noturnas efetivamente trabalhadas por cada servidor, até uma semana antes do fechamento da folha.

Art. 5º É devido o adicional de periculosidade aos servidores ocupantes do cargo de Vigia, em razão do exercício de atividades análogas à função de vigilante patrimonial, ainda que sem o uso ou posse de armamento, aplicando-se os critérios dispostos no Decreto nº 51, de 09 de agosto de 2023, no Anexo 3, página 36, com parecer técnico de periculosidade localizado na página 38.

§1º O adicional de periculosidade será concedido mediante requerimento do servidor interessado.
§2º Havendo mudança de local de trabalho ou alteração das atividades desempenhadas, cessando a condição de periculosidade, deverá ser suspenso o pagamento do adicional.

Art. 6º Aplicam-se subsidiariamente a esta lei o Decreto nº 29, de 19 de maio de 2023 e o Decreto nº 51, de 09 de agosto de 2023, naquilo que for cabível.

Art. 7º A implantação da jornada prevista nesta Lei observará os limites orçamentários e financeiros da Autarquia, bem como as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas pertinentes.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Jardim (PE), 22 de setembro de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:4B18106D

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 37/2024. Processo nº 016/2023 - Pregão Eletrônico nº 14/2023. Objet Nat: Aquisição parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social referente ao fornecimento parcelado de gêneros alimentícios pela Secretaria de Assistência Social do Município de Belo Jardim. Empresa contratada: R J GONCALVES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.506.363/0001-45. Vigência: 20/02/2025 a 20/02/2026. Belo Jardim-PE, 23 de setembro de 2025.

ADRIANA PERBOIRE ALMEIDA VERAS.
Secretária de Assistência Social.

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 242/2024. Processo nº 052/2023 - Pregão nº 038/202. Objet Nat: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para agenciamento junto às instituições de ensino, objetivando a seleção de estudantes do ensino superior para atuar nas diversas Secretárias da Prefeitura Municipal de Belo Jardim-PE. Empresa contratada: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.998.292/0001-57. Vigência: 18/03/2025 a 18/03/2026. Belo Jardim-PE, 23 de setembro de 2025.

JOEDNA DE SOUZA SANTOS.
Secretária de Infraestrurutra e Urbanismo.

9º Termo Aditivo ao Contrato Nº 16/2022. Processo nº 096/2021 – Pregão nº 043/2021. Objet Nat: Contratação de serviços continuados de impressão corporativa (Outsourcing de Impressão), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Belo Jardim. Empresa contratada: SOLIVETTI COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ nº 40.904.492/0001-64. Vigência: 01/02/2025 a 01/02/2026. Belo Jardim-PE, 23 de setembro de 2025. ADELMO CORDEIRO DE

LUCENA MONTEIRO. SEC. DE GESTÃO PÚBLICA. JULIANO JULIELSON DA SILVA. Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Eventos e Empreendedorismo. ALINE CORDEIRO CAVALCANTI. SEC. DE SAÚDE. JOEDNA DE SOUZA SANTOS. SEC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO. LUANA MACIEL. PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO. JOSÉ HILDO DE MACEDO. SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

FILIPE DE OLIVEIRA VIEIRA.
Gabinete/ Sec. de Governo e Articulação.

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 17/2022. Processo nº 001/2022 – Pregão nº 001/2022. Objet Nat: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte Escolar para estudantes da Rede Pública de Ensino, visando atender às necessidades da Secretaria de Educação e Tecnologia do Município de Belo Jardim. Empresa contratada: LOCASERV - LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 02.694.924/0001-60. Vigência: 31/01/2025 a 31/01/2026. Belo Jardim-PE, 23 de setembro de 2025.

RENATO DUARTE GOMES.
Sec. de Educação, Esportes e Tecnologia.

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 01/2024. Processo nº 141/2023 - Pregão nº 091/2023. Objet Nat: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, conforme preço semanal/quinzenal do Sistema de Levantamento de Preços, da ANP, do município do serviço e troca de fluidos, para atender a frota da Prefeitura Municipal de Belo Jardim, por meio de sistema informatizado e implantação de cartão magnético ou etiquetas tags vinculado à rede credenciada de postos de combustíveis. Empresa contratada: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA - CNPJ nº 12.039.966/0001-11. ACRESCENTAR no equivalente a R$ 5.960,00. Belo Jardim-PE, 23 de setembro de 2025.

RENATO DUARTE GOMES.
Sec. de Educação, Esportes e Tecnologia.

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 166/2022. Processo nº 095/2022 - Pregão nº 065/2022. Objet Nat: Contratação de empresa especializada em serviços de pavimentação em Intertravado. Empresa contratada: EMPRESA VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ nº 11.757.223/0001-14. Valor ACRESCIDO para: R$ 50.502,29. Belo Jardim-PE, 23 de setembro de 2025.

RENATO DUARTE GOMES.
Sec. de Educação, Esportes e Tecnologia.

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 55/2022. Processo nº 105/2021- Pregão Eletrônico n° 51/2022. Objet Nat: Contratação de empresa especializada em coleta, transporte e disposição final de resíduos hospitalar sólidos orgânicos e rejeitos do Grupo A (Subgrupo A1), Grupo B e Grupo E, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Belo Jardim. Empresa contratada: B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A. - CNPJ nº 01.568.077/0002-06. Valor ACRESCIDO para: R$ 47.836,80. Vigência: 25/02/2025 a 25/02/2026. Belo Jardim-PE, 23 de setembro de 2025.

RENATO DUARTE GOMES.
Sec. de Educação, Esportes e Tecnologia.

Publicado por:
Queyse Vitória de Freitas Santos
Código Identificador:F29D28E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025 – FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93012/2025 – FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2025 - FMS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93012/2025 – FMS, UASG 982337, OBJETO: contratação de empresa de engenharia para execução de reforma em prédio público para implantação do centro de especialidades odontológicas (CEO) no município de Bezerros-PE, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde. A Secretária de Saúde do município de Bezerros torna público que ratifica e homologa a presente licitação em favor da empresa: **L3 EMPREENDIMENTOS LTDA,** CNPJ **36.375.081/0001-51**, vencedora do certame com um valor global de **R$ 224.989,99 (duzentos e vinte e quatro mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).** Maiores informações pelo endereço eletrônico: bezerroscpl@gmail.com.

22 de setembro de 2025

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:4471FE6C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 065/2025

A Prefeitura Municipal de Bonito/PE, através da Comissão de Contratação, torna público o resultado da análise da documentação de habilitação do **Chamamento Público n° 001/2025**, cujo objeto é o Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços técnicos especializados, destinado a realizar a manutenção automotiva, preventiva, corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios destinados a frota de veículos do Município de Bonito. Após a análise encontram-se **habilitadas** e **Credenciadas** as empresas: **TRUCK CENTER DIESEL SERVIÇOS**, **PEÇAS, ELÉTRICA, LOCAÇÕES E TRANSPORTES – ME,** inscrita no CNPJ sob o N° 43.690.628/0001-79, **A.J. DE SOUZA - AUTO PEÇAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 26.210.239/0001-80, e **M N NUNES RETÍFICA DE MOTORES – ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 34.239.307/0001-61, cuja documentação foram apresentadas de acordo com as exigências editalícias**.** Maiores informações poderão ser obtidas na sala da Comissão de Contratação, sito à Praça da Matriz, n° 69, Centro, Bonito/PE, no horário das 08:000 às 12:00 horas, de segunda a sexta feira, ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@bonito.pe.gov.br. Bonito, 22 de setembro de 2025.

FELIPE EUGÊNIO GALINDO SOUTO –
Secretário de Transporte e Mobilidade do Município de Bonito/PE.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:4D18D803

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS AUTORIZAÇÃO

Origem: **Processo Licitatório n. 009/2025.**
Inexigibilidade de Licitação FMAS n. 002/2025.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJÃO/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74, estabelecida na Praça Melquíades Bernardo, 01, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pelo Secretário de Assistência Social o senhor: **Jeronimo de Lima Silva**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os Princípios

Administrativos, conforme inscrito no *caput* do art. 37, da Constituição da República de 1988, e no art. 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, por intermédio do Agente de Contratação, instituído pela Portaria n. 0144/2025, **RATIFICO**, como Secretário de Assistência Social do Município de Brejão/PE e Ordenador de Despesas, a habilitação, a qualificação e a proposta de preços apresentada pela empresa **ROSIVALDA LINS CONSTANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.120.937/0001-99, com sede à Avenida Simoa Gomes, nº 416, Heliópolis, Garanhuns/PE, representada pelo Sr. Carlos André Lins Constante, CPF nº ***.210. ***-52, residente e domiciliado em Garanhuns/PE. Para o seguinte objeto: Contratação de prestação de serviços funerários, compreendendo o fornecimento de ataúdes mortuários (adulto e infantil), serviços de translados e demais atividades correlatas, de forma a garantir o atendimento digno e adequado à população carente do município de Brejão/PE. Diante da regularidade do procedimento e da vantajosidade da proposta, com fundamento no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação e a correspondente despesa por Dispensa de Licitação, observadas as demais cautelas legais.

Publique-se súmula deste despacho.

Brejão, 22 de setembro de 2025.

JERONIMO DE LIMA SILVA
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:DEEEB3D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 46/2025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO N.º 46/2025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Cria a estratégia da Busca Ativa Escolar e institui o comitê gestor intersetorial do Município de Brejinho-PE e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, no uso de suas atribuições e constituições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 227 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a educação é consagrada constitucionalmente como direito social, devendo ser ministrada com base no princípio da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº8.069, de 13 de julho de 1990 -Estatuto da Criança e do Adolescenteassegura o direito à educação, visando o pleno desenvolvimento das crianças e adolescentes, preparo para o exercício da cidadania, qualificação para o trabalho e igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, a qual consigna a exigência, no ensino fundamental e médio, de frequência mínima de setenta e cinco por cento do total de horas letivas para aprovação;

CONSIDERANDO que a Lei nº15.533, de 23 de junho de 2015, a qual estabelece o Plano Estadual de Educação - PEE prevê, entre suas diretrizes, o combate à evasão escolar;

CONSIDERANDO, a relevância da Busca Ativa Escolar, estratégia composta por uma metodologia social e uma ferramenta tecnológica disponibilizadas gratuitamente para estados e municípios, desenvolvida pelo UNICEF, em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação- UNDIME e com apoio do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS e do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS, com o intuito de apoiar os governos na identificação, registro, controle e acompanhamento de crianças e adolescentes que estão fora da escola ou em risco de evasão,

CONSIDERANDO, por fim, que o município de Brejinho-PE, fez a adesão da Busca Ativa Escolar e a necessidade de criação da Estratégia da Busca Ativa Escolar e comitê gestor,

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituída, no município de Brejinho- Pernambuco, a Busca Ativa Escolar, estratégia que define os parâmetros a serem adotados no âmbito da Secretaria de Educação e Esportes com o objetivo de promover a identificação, o registro e o acompanhamento de estudantes com tendência ao abandono escolar, à evasão ou afastados da vida escolar regular.

Art. 2º -Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I –Frequência irregular: situação em que o estudante matriculado na Rede de Ensino não comparece à sua unidade educacional de forma regular e contínua, apresentando reiteradas faltas;

II -Evasão escolar: situação em que o estudante se afasta da escola, sem solicitação de transferência, durante o ano letivo e não retorna no ano seguinte; e

III -Abandono escolar: situação em que o estudante matriculado deixa de frequentar a unidade educacional durante o ano letivo, mas retorna no ano seguinte.

Art. 3º- A Busca Ativa Escolar do município de Brejinho-PE possui os seguintes objetivos:

I -Prevenir e enfrentar a evasão e o abandono escolar, de modo a contribuir para a permanência do estudante na escola;

II -Monitorar a frequência dos estudantes, buscando desvendar as razões das ausências, reinserir o estudante na unidade educacional e evitar a reincidência ao abandono;

III -Acompanhar os resultados das avaliações bimestrais, considerando o baixo desempenho como fator relevante para a evasão e o abandono escolar;

IV -Incentivar e apoiar os municípios para adesão e implementação da Busca Ativa Escolar;

V -Ampliar o vínculo escola-família e escola-comunidade;

VI -Potencializar o desempenho escolar dos estudantes;

VII -Identificar, na comunidade escolar, pessoas que não tenham concluído a escolarização básica, estimulando-as ao ingresso ou à retomada dos estudos na educação de jovens e adultos; e

VIII -Assegurar aos sujeitos e estudantes do campo ou em situação de vulnerabilidade social, o direito a uma educação específica e de qualidade, através de práticas e pedagogias que possibilitem a superação dos desafios de acesso, permanência e sucesso da vida escolar.

Art. 4º- Compete à Secretaria de Educação e Esportes a elaboração de diretrizes e ações estratégicas para implementação da Busca Ativa Escolar, bem como a sua coordenação, monitoramento e avaliação, podendo contar, na sua execução, com o apoio dos seguintes parceiros:
I -Secretaria de Saúde;

II -Secretaria de Assistência Social: CRAS, CREAS, Setor do Bolsa Família,

III - Conselho tutelar;

IV -Outros atores que possam contribuir para a superação do abandono e da evasão escolar.

Art. 5º- Nas Escolas, o Gestor Escolar, preferencialmente, ficará responsável pela coordenação das ações e mobilização de servidores e agentes no intuito de identificar, prevenir e resgatar os estudantes com tendência à evasão ou abandono escolar, de acordo com as orientações da Secretaria de Educação e Esportes.

Art. 6º- A Busca Ativa Escolar será executada por meio das seguintes ações:

I -Visitas domiciliares;

II -Contatos telefônicos;

III -Reuniões com as famílias;

IV -Sensibilização e campanhas nas comunidades escolares estaduais e municipais;

V -Parceria com Conselho Tutelar e agentes de saúde;

VI -Busca de informações junto aos órgãos públicos; e

VII -Outras ações pertinentes ao âmbito educacional.

Art. 7º- Com o intuito de evitar a ocorrência do abandono e da evasão escolar, as unidades educacionais deverão:

I -Elaborar relatório diário e semanal, visando a identificação dos estudantes com frequência irregular e intervir para a regularização;

II -Requisitar documentação formal em que conste o pedido do estudante ou do seu representante legal para fins de comprovação de transferência de unidade escolar;

III -Realizar encontros e/ou acionar os agentes que integram a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente e outros agentes de redes de proteção específicas para discutir, identificar e propor os encaminhamentos necessários nos casos de vulnerabilidades ou violações;
IV -Potencializar o desempenho escolar dos estudantes por meio de ações de fortalecimento do processo de ensino e aprendizagem, com o auxílio de monitores de aprendizagem;

V -Identificar, na comunidade, pessoas que não tenham concluído a escolarização básica, estimulando-as ao ingresso ou à retomada dos estudos na educação de jovens e adultos, com o auxílio de monitores de busca ativa;

VI -Ampliar os canais de comunicação escola-família-comunidade, fortalecendo a sua aproximação das atividades escolares;

VII -Promover atividades de monitoria pela aprendizagem, visando potencializar o desempenho escolar dos estudantes;

VIII -Acionar o Conselho Tutelar, nos casos de reiteração de faltas injustificadas de crianças e adolescentes acima do limite de 30% (trinta por cento), e de evasão escolar, conforme estabelecido no incisoIIdo art.56da Lei Federal nº8.069, de 13 de julho de 1990, e no incisoVIIIdo art.12da Lei Federal nº9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Parágrafo único.O controle de frequência do estudante deve ter como base a exigência da frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para a aprovação nos níveis do ensino fundamental e médio, e de frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas para a educação infantil, conforme incisoVIdo art.24e incisoIVdo31da Lei Federal nº9.394, de 1996.

Art. 8º - Fica criado por este instrumento o Comitê Gestor Intersetorial, que será formado por representantes dos órgãos municipais, sendo:

I – Gestor(a) político(a);

II – Coordenador(a) operacional;

III – Supervisores (as) Institucionais;

V – Técnicos Verificadores;

VI – Representante da Secretaria Municipal de Educação;

VII – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

VIII – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IX - Representante do Conselho Tutelar;

§ 1º - As funções de membros do Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar não serão remuneradas, por serem de relevante interesse público.

§ 2º - O Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar tem como missão definir quem serão os profissionais do grupo gestor e elaborar de forma conjunta o Plano de Ação de estratégias para o município de Brejinho-PE.

Art. 9º - Poderão ser convidados para a elaboração, execução e fiscalização do Plano de Trabalho do Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar, Instituições, Órgãos e Organizações da Sociedade Civil, Ministério Público, Poder Legislativo e Conselho Tutelar.

Art. 10º - O Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar tem a seguinte incumbência:

I - Elaborar e monitorar o Plano de Trabalho Intersetorial para a (re) matrícula de crianças e adolescentes, além de fomentar a permanência e o sucesso escolar com equidade;

II - Definir quem serão os profissionais do grupo de supervisores e técnicos verificadores, que terão papel estratégico;

III - Gerir todos os casos de crianças e adolescentes fora da escola, providenciando os encaminhamentos para os serviços públicos adequados;

IV - Monitorar as ações intersetoriais para a (re) matrícula de crianças e adolescentes;

V - Ser corresponsável pela (re) matrícula e pelo acompanhamento, durante um ano, do estudante dentro da escola;

VI - Fomentar reuniões ampliadas, fóruns e grupos de trabalho intersetoriais para o planejamento de ações e fluxos de atenção no combate às motivações para evasão e abandono escolar na rede municipal de ensino.

Art. 11º - O Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar, terá as seguintes atribuições específicas:

I - Identificar e selecionar os principais problemas e suas causas existentes na gestão e que vêm limitando e/ou dificultando e/ou impedindo de forma eficaz e eficiente o acesso à Escola de crianças e adolescentes;

II - Apresentar um resumo da situação da exclusão escolar no município, com número de crianças e adolescentes fora da escola ou em risco de exclusão;

III - Definir no Plano de Trabalho os objetivos claros em relação à inclusão escolar em determinado período de tempo;

IV - Propor e detalhar as iniciativas para o enfrentamento e o equacionamento dos problemas identificados, coordenando estudos, levantamentos, a elaboração, implantação e o acompanhamento de medidas internas no município;

Art. 12º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Brejinho – PE, 19 de setembro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:856B5B89

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 – INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025

Processo Licitatório Nº 003/2025 – Inexigibilidade 002/2025 - Chamamento Público N° 001/2025
A Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus**,** através do Setor de Licitações e Contratos**,** torna público o resultado do julgamento da documentação de habilitação do **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025 – PMB,** que tem como objetivo o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a realização de apresentações artísticas de artistas, grupos e agremiações tradicionais representativos da cultura pernambucana, visando atender aos eventos culturais promovidos pela Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus, com fundamento inciso IV do art. 74, c/c inciso I do art. 79 da Lei nº 14.133/21. Após a análise da documentação de Habilitação, a Agente de Contratação e Equipe de Apoio julgaram **HABILITADA** a banda: **Joadson Sela de Aço, no ato representado pelo Sr. Joadson Silva Santos,** por ter atendido as exigências constantes no instrumento convocatório, conforme razões explicitadas na Ata daReunião da Análise e Julgamento dos Documentos de Habilitação.

Brejo da Madre de Deus 16 de setembro de 2025.

ROSALIA RAFAELA DA SILVA BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:57152619

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2025 PROCESSO ADM: Nº 56/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de COLETOR PARA LIXO, MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE: 1.000 L e KIT COMPOSTOS DE 04 LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA, CAPACIDADE DE CADA LIXEIRA: 60 L, para serem disponibilizados nos principais pontos da cidade de Buenos Aires, cujas especificações estão descritas no Anexo I – Termo de Referência.
Empresas vencedoras valor total: **38.980,00 (trinta e oito mil e novecentos e oitenta reais).** Empresa: **CITY CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 48.256.518/0001-17;** com o **item: 1** no valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais). Empresa: **PROSPER PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 31.582.712/0001-90;** com o **item: 2** no valor total de R$ 31.980,00 (trinta e um mil e novecentos e oitenta reais).

Buenos Aires/PE, 22 de setembro de 2025

ERIK ORISLAN DOS SANTOS SILVA
Condutor

Publicado por:
Erik Orislan Dos Santos Silva
Código Identificador:0CFA6ABD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 190 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor para auxiliar os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito instaurada por meio do Requerimento nº 001/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a solicitação formal remetida pelo Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito instaurada nesta Casa Legislativa através do Requerimento nº 001/2025;

CONSIDERANDO os deveres desta Presidência em adotar medidas administrativas necessárias ao bom funcionamento das comissões parlamentares, em especial aquelas de caráter investigativo;

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar condições técnicas adequadas para que os parlamentares integrantes da Comissão Parlamentar de Inquérito possam desempenhar suas atribuições com eficiência, notadamente quanto à análise de documentos contábeis;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor **MILTON RODRIGO LEITE PRIMO**, matrícula nº 6990501, para auxiliar os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito instaurada por meio do Requerimento nº 001/2025, especificamente no que tange às análises de natureza contábil.

Art. 2º O servidor ora designado deverá prestar todo o apoio técnico necessário, atendendo às demandas da Comissão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 22 de setembro de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:AAF581D3

FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - FACHUCA
PORTARIA Nº 026 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – FACHUCA

PORTARIA Nº 026 de 10 de setembro de 2025.

O PRESIDENTE DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - FACHUCA, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 5º da Lei nº 1.220/1979.

RESOLVE
Art. 1º Nomear **Marcelo Maia Rego Toscano**, matrícula 0135, professor efetivo, para a função de **Coordenador do Curso Superior de Tecnologia em Recursos Humanos** da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo – FACHUCA.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Cabo de Santo Agostinho, 22 de setembro de 2025.

RONILDO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo de Santo Agostinho – FACHUCA.

Publicado por:
Ítalo Danuli Rocha Silva
Código Identificador:773BBCD1

SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA - SELOG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 400000041/2025 ADESÃO Nº 00017/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº: 400000041/2025
Modalidade: Adesão00017/2025

A Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho/PE , nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, homologo o resultado do certame, com fundamento no parecer jurídico e nas análises técnicas constantes dos autos, autorizando a celebração do contrato administrativo com a licitante vencedora.
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento, entrega e instalação de aparelhos de ar-condicionado do tipo Split Hi Wall e Piso Teto, em diversas capacidades, destinados às Secretarias de Saúde, Educação e Programas Sociais do Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos.**Data da Sessão Pública:** 22/09/2025,**CNPJ da Licitante Vencedora:** 20.614.640/0001-07,**Razão Social:** PASMA - ELETRO ELETRONICA LTDA,**Valor Total Homologado:** R$ 4.006.877,00,**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021.**Dotação Orçamentária:** Será indicada no momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente, nos termos da legislação vigente.

Cabo de Santo Agostinho – PE, 22 de setembro de 2025.

ANTÔNIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS
Secretário Executivo de Saúde

ISALTINO JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:1BD12747

SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA - SELOG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 41030016/2025 DISPENSA SEM DISPUTA Nº 043/2025

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo: nº 41030016/2025
Dispensa sem Disputa nº 043/2025

Nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, homologo o resultado do certame supracitado, com fundamento no parecer jurídico e nas análises técnicas constantes dos autos, autorizando-se a celebração do contrato administrativo com a licitante vencedora. Aquisição de aparelhos de ar-condicionado, com capacidade de refrigeração de 12.000 BTUs, tensão 220 V, tipo Split High Wall – frio, com garantia mínima de 12 meses, e aparelhos de ar-condicionado, com capacidade de refrigeração de 18.000 BTUs, tensão 220 V, tipo Split High Wall – frio, com garantia mínima de 12 meses, destinados a atender às necessidades da Secretaria Executiva de Logística, integrante da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho. **CNPJ da Licitante Vencedora:** 26.808.926/0001-00, **Razão Social:** CSA ENGENHARIA LTDA. **Valor Total Homologado:** $ 60.700,00 (sessenta mil e setecentos reais), conforme proposta classificada e adjudicada.
Prazo de Vigência Contratual: 03 meses, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021. **Dotação Orçamentária:** Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

Cabo de Santo Agostinho - PE, 22 de setembro de 2025.

EDUARDO FERNANDO VIDAL CORREA RIBEIRO
Secretário Executivo de Logistica

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:63A13341

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PMC

Processo de Contratação n. 028/2025 - PMC. Concorrência na forma Eletrônica n. 005/2025 - PMC. Obras. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de uma nova Unidade Escolar contendo 9 salas – Escola Municipal Lindalva Galindo de Siqueira – Zona Urbana do município de Caetés-PE. Valor máximo aceitável: R$ 6.173.060,29. Início do acolhimento das propostas: dia 23/09/2025 às 10h. Encerramento de recebimento das propostas: dia 09/10/2025 às 10h. Início da abertura da Sessão Pública de lances dia 09/10/2025 às 11h. Edital disponível para consulta e cópia na internet no endereço: **https://bnc.org.br/** www.caetes.pe.gov.br. Outras informações no Departamento de Contratação, Fone: 87- 9.9136-6612.

Caetés/PE, 22 de setembro de 2025.

NIVALDO DA SILVA MARTINS.
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:9E662D60

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CALUMBI
DESPACHO ADMINISTRATIVO

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

Assunto: Convocação de candidato aprovado em concurso público
Interessada: Amanda do Nascimento Santos
Cargo: Assistente de Controle – ADC

DESPACHO
Considerando o Edital nº 001/2024 que regulamenta o Concurso Público para provimento do cargo de Assistente de Controle – ADC no âmbito da Câmara Municipal de Calumbi/PE;
Considerando a publicação da convocação da candidata **AMANDA DO NASCIMENTO SANTOS**, aprovada em 2º (segundo) lugar, para apresentação da documentação exigida e posse no referido cargo, dentro do prazo estipulado;
Considerando que, decorrido o prazo legal, a candidata não compareceu à sede desta Casa Legislativa para tomar posse, nem apresentou justificativa formal para a sua ausência;
RESOLVO:

1. Registrar o não comparecimento da candidata Amanda do Nascimento Santos, com consequente desistência tácita da vaga.
2. Determinar que sejam adotadas as providências necessárias para convocação do próximo aprovado na lista de classificação, conforme a ordem de classificação e disposições do Edital.
3. Publicar o presente despacho no Quadro de Avisos da Câmara Municipal e no site oficial para fins de publicidade e transparência.

Calumbi/PE, 19 de setembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Calumbi/PE

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:02F64520

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CALUMBI
EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2025

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CALUMBI**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Capítulo 23 do Edital nº 001/2024 e no Edital nº 003/2024, referentes ao Concurso Público para provimento de vagas em cargos de níveis fundamental, médio, técnico e superior, realizado em 16 de outubro de 2024;
CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 01/2025, que registrou o não comparecimento da candidata AMANDA DO NASCIMENTO SANTOS, aprovada em 2º lugar para o cargo de Assistente de Controle – ADC, caracterizando desistência tácita da vaga;
CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado, para apresentar a documentação e a habilitação exigida nos itens 24, 25 e 26 dos Editais nº 001/2024 e nº 003/2024 e tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste edital no Diário Oficial.

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo para a apresentação de documentação para a posse:

ADC – Assistente de Controle
Ordem de Classificação
Nome
Marcos Paulo Leandro Gomes da Silva
Nº de inscrição
0001348

VAGAS AC
1

Art. 2º Como exames admissionais para Perícia Médica, serão exigidos:

CANDIDATOS ABAIXO DE 40 ANOS:
Hemograma completo com contagem de plaquetas Glicemia de jejum Hemoglobina glicada Colesterol total e frações Triglicerídeos Ureia Creatinina
Sumário de urina com sedimentoscopia Ácido úrico Hepatograma (TGO + TGP) VDRL
HBsAG

Anti-HBc Anti-HCV Anti-HBS
Comprovantes de situação vacinal do adulto atualizada (COVID-19, hepatites, febre amarela, tétano, tríplice viral)

T4 Livre TSH
CANDIDATOS ACIMA DE 40 ANOS:
Apresentar além dos já citados acima:
Parecer cardiológico

CANDIDATOS ACIMA DE 50 ANOS:
Apresentar além dos já citados acima:
Exame de sangue oculto nas fezes (se positivo: colonoscopia) Laudo Oftalmológico Pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico) Mamografia (para mulheres)
PSA (para homens)

CANDIDATOS PCD:
Apresentar além dos já citados acima:
Laudo médico completo emitido por especialista na patologia, contendo descrição detalhada do quadro clínico do candidato com carimbo e assinatura + exames comprobatórios da patologia.
§1º No ato de nomeação para a posse, o Município de Calumbi (PE) solicitará ao candidato a apresentação dos documentos encaminhados como parte deste concurso público, além de documentos de identificação pessoal e documentos que comprovam que o candidato atende aos requisitos obrigatórios para o cargo – devendo ser todos originais, não sendo aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem cópias não autenticadas – pois o atendimento a esse pedido dentro do prazo estabelecido é uma condição para a posse.
a) documento oficial de identificação pessoal (como RG – Registro Geral, carteira de identidade, passaporte, carteira profissional etc.);
b) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
c) Carteira do respectivo conselho de classe (quando aplicável ao d)
d) Documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para o cargo ou área a que concorre;

e) comprovação de residência ou domicílio atualizado;

f) comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
g) comprovante de quitação com o serviço militar, se o candidato for do sexo masculino;
h) declaração de acumulação ou não acumulação de vínculo com o serviço público (podendo ser feita de próprio punho).
O candidato inscrito como pessoa com deficiência (PCD) e aprovado neste concurso público, quando nomeado para a posse, poderá ser novamente convocado para a perícia médica a ser realizada pela junta médica designada pelo Município de Calumbi (PE), no prazo específico determinado pela junta e que será formal e publicamente comunicado ao candidato, objetivando verificar a sua qualificação como deficiente e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
3. A perícia médica decidirá, motivadamente, sobre:
a) a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência (PCD), nos termos do §1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; dos artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999; do § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012; do art. 1º da Lei Federal nº 14.126/2021; do art. 1º da Lei Federal 14.768, de 22 de dezembro de 2023; e alterações posteriores; e

b) a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes ao cargo ao qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições do cargo conforme este edital e a legislação vigente.

Calumbi – PE 22 de setembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DA SILVA
-Presidente-

ANEXO I

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO PRESENCIAL
FASE
Convocação dos candidatos aprovados
PRAZO
22/09/2025 à 26/09/2025 (5 dias)
FASE
Apresentação dos documentos para posse
PRAZO
27/09/2025 à 06/10/2025 (10 dias)
FASE
Avaliação por parte da junta médica do município
PRAZO
07/10/2025 à 17/10/2025 (10 dias)
FASE

Assinatura do termo de posse
PRAZO
18/10/2025 à 23/10/2025 (5 dias)

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:76F99227

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISOS DE LICITAÇÃO PROC Nº 094/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025.

Natureza: compras. Objeto: Registro de Preços consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual e futura contratação de empresas para o fornecimento de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, mobiliários e utensílios de cozinha, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura de Camocim de São Félix (PE). Valor máximo aceitável: R$ 1.974.518,61. Data para cadastro de proposta: a partir das 08:00 horas do dia 23.09.2025. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 03.10.2025 às 08:00h Abertura da sessão de lances: 03.10.2025, às 08:30h, (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, no site Oficial do Munícipio www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, na aba quadro de avisos e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Outras informações através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 22 de setembro de 2025.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:4CA60B45

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 194/2025.
PROCESSO Nº 090/2025

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação para aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos destinados às diversas Secretaria Municipais de Camocim de São Félix (PE). Contratada: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 42.753.718/0001-07. Valor: R$ 21.989,00. Vigência. 16.09.2025 a 31.12.2025.

Camocim de São Félix, 22 de setembro de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:5776F268

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 196/2025.
PROCESSO Nº 090/2025

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação para aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos destinados às diversas Secretaria Municipais de Camocim de São Félix (PE). Contratada: FRANCIELE ELETRO DA SILVA – CNPJ 47.646.580/0001-52. Valor: R$ 44.850,00. Vigência. 16.09.2025 a 31.12.2025.

Camocim de São Félix, 22 de setembro de 2025.

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:C2D54692

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 198/2025.
PROCESSO Nº 090/2025

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação para aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos destinados às diversas Secretaria Municipais de Camocim de São Félix (PE). Contratada: TECNOBLU COMÉRCIO DE REFRIGERAÇLÃO LTDA – CNPJ 51.613.975/0001-65. Valor: R$ 5.669,97. Vigência. 16.09.2025 a 31.12.2025.

Camocim de São Félix, 22 de setembro de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:E532C9AD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 200/2025.
PROCESSO Nº 090/2025

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação para aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos destinados às diversas Secretaria Municipais de Camocim de São Félix (PE). Contratada: MAIS DISTRIBUIÇÕES PB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 45.579.602/0001-83. -Valor: R$ 4.171,35. Vigência. 16.09.2025 a 31.12.2025.

Camocim de São Félix, 22 de setembro de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:FE8417FB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 202/2025.
PROCESSO Nº 090/2025

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação para aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos destinados às diversas Secretaria Municipais de Camocim de São Félix (PE). Contratada: WDCL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 39.436.640/0001-84. -Valor: R$ 12.349.23. Vigência. 16.09.2025 a 31.12.2025.

Camocim de São Félix, 22 de setembro de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:53269AFE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 204/2025.
PROCESSO Nº 090/2025

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação para aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos destinados às diversas Secretaria Municipais de Camocim de São Félix (PE). Contratada: MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS – CNPJ 39.537.470/0001-76. Valor: R$ 264.48. Vigência. 16.09.2025 a 31.12.2025.

Camocim de São Félix, 22 de setembro de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:19DF845E

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 192/2025.
PROCESSO Nº 088/2025

CPL. Objeto: Contratação da obra de ampliação e requalificação da Escola Municipal Dipna Maria do município de Camocim de São Félix-PE. Contratada: M D CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 35.978.627/0001-04. Valor: R$ 4.744.366,21. Vigência.09.09.2025 a 09.05.2026.

Camocim de São Félix, 22 de setembro de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:E9D4204B

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 195/2025.
PROCESSO Nº 090/2025

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação para aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos destinados às diversas Secretaria Municipais de Camocim de São Félix (PE). Contratada: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 42.753.718/0001-07. Valor: R$ 17.991,00. Vigência. 16.09.2025 a 31.12.2025.

Camocim de São Félix, 22 de setembro de 2025.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:5C6457B5

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 197/2025.
PROCESSO Nº 090/2025

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação para aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos destinados às diversas Secretaria Municipais de Camocim de São Félix (PE). Contratada: FRANCIELE ELETRO DA SILVA – CNPJ 47.646.580/0001-52. Valor: R$ 6.900,00. Vigência. 16.09.2025 a 31.12.2025.

Camocim de São Félix, 22 de setembro de 2025.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:B45054FC

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 199/2025.
PROCESSO Nº 090/2025

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação para aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos destinados às diversas Secretaria Municipais de Camocim de São Félix (PE). Contratada: TECNOBLU COMÉRCIO DE REFRIGERAÇLÃO LTDA – CNPJ 51.613.975/0001-65. Valor: R$ 3.779,98. Vigência. 16.09.2025 a 31.12.2025.

Camocim de São Félix, 22 de setembro de 2025.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:4E2E65C0

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 201/2025.
PROCESSO Nº 090/2025

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação para aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos destinados às diversas Secretaria Municipais de Camocim de São Félix (PE). Contratada: MAIS DISTRIBUIÇÕES PB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 45.579.602/0001-83. -Valor: R$ 12.126,72. Vigência. 16.09.2025 a 31.12.2025.

Camocim de São Félix, 22 de setembro de 2025.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:48C0C010

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 203/2025.
PROCESSO Nº 090/2025

– Objeto: Registro de Preços para eventual contratação para aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos destinados às diversas Secretaria Municipais de Camocim de São Félix (PE). Contratada: WDCL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 39.436.640/0001-84. -Valor: R$ 16.199,26. Vigência. 16.09.2025 a 31.12.2025.

Camocim de São Félix, 22 de setembro de 2025.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:BE7133E2

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 205/2025.
PROCESSO Nº 090/2025

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação para aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos destinados às diversas Secretaria Municipais de Camocim de São Félix (PE). Contratada: MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS – CNPJ 39.537.470/0001-76. Valor: R$ 872,02. Vigência. 16.09.2025 a 31.12.2025.

Camocim de São Félix, 22 de setembro de 2025.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:F39526BE

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 206/2025.
PROCESSO Nº 090/2025

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação para aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos destinados às diversas Secretaria Municipais de Camocim de São Félix (PE). Contratada: J GOMES DA SILVA MAGAZINE-ME – CNPJ 08.980.197/0001-84. Valor: R$ 992,00. Vigência. 16.09.2025 a 31.12.2025.

Camocim de São Félix, 22 de setembro de 2025.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:63923FE4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMUTANGA/PE

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Gestor do Fundo Municipal de Educação de Camutanga/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações, **HOMOLOGA** a licitação na modalidade **– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2025.** OBJETO – **Contratação de empresas para o fornecimento de Material de Expediente, Brinquedos, instrumentos musicais, equipamento de informática/eletrônico (Notebook, TV, microfone, Projetor e afins) para a Escola Municipal Francisco Pereira de Souza contemplada pelo Programa Escola em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Camutanga visando satisfazer as exigências das necessidades do ano letivo,** conforme as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Empresas vencedoras:

EVOLVE EMPREENDIMENTOS LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o n° **54.468.799/0001-74,** perfazendo o valor total de **R$ 3.302,30 (Três mil, trezentos e dois reais e trinta centavos);**

RJ DE SOUZA CHAVES, inscrita no CNPJ sob o n° **36.959.748/0001-63,** perfazendo o valor total de **R$ 23.691,75 (Vinte e três mil seiscentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos);**

SOUZA GRAFICA E TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° **12.223.623/0001-02,** perfazendo o valor total de **R$ 189,50 (cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos);**

DAGEAL – COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° **07.245.458/0001-50,** perfazendo o valor total de **R$ 262,33 (Duzentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos);**

ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° **53.571.459/0001-01,** perfazendo o valor total de **R$ 87,07 (Oitenta e sete reais e sete centavos);**

UNICA SANEANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° **43.392.983/0001-61,** perfazendo o valor total de **R$ 583,92 (Quinhentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos);**

CARNELOS LICITACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° **52.964.893/0001-99,** perfazendo o valor total de **R$ 2.828,50 (Dois mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos);**

MONICA REGINA DE MELLO FARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° **17.353.208/0001-97,** perfazendo o valor total de **R$ 881,45 (Oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos);**

INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° **13.759.849/0001-95,** perfazendo o valor total de **R$ 100,00 (Cem reais);**

GPB SOLUCOES EMPRESARIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° **57.927.269/0001-35,** perfazendo o valor total de **R$ 7.186,32 (Sete mil, cento e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos);**

DIGITALPAR INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° **18.861.730/0001-42,** perfazendo o valor total de **R$ 4.350,00 (Quatro mil trezentos e cinquenta reais);**

L J FERREIRA DA SILVA TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° **26.071.569/0001-31,** perfazendo o valor total de **R$ 402,00 (Quatrocentos e dois reais).**

DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir desta publicação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

Camutanga-PE, 22 de setembro de 2025.

VALMIR CORREIA VIEIRA
Gestor do Fundo Municipal de Educação de Camutanga/PE.

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:AD2C1D0F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATOS DOS CONTRATOS Nº 062, 063, 064, 065 E 066/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2025 - DATADO: 17.09.2025 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97.
CONTRATADA: ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE, CNPJ sob o nº 32.816.440/0001-08.
OBJETIVO: Aquisição de Equipamentos de Informatização destinado as Unidades de Saúde do município, pelas suas necessidades de atualizações e renovações para garantir os atendimentos da saúde pública e ao seu impacto na qualidade e eficiência dos serviços prestados pelo órgão e também para o cumprimento da Emenda Parlamentar Federal Nº 09154.486000/1230-09 que dispõe Equipamentos de Informatização destinados exclusivamente ao CEO – Centro de Especialidades Odontológicas.
Valor contratado: R$ 145.750,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).
Canhotinho, 22 de setembro de 2025.

YONÁ PATRICIA ALVES PORTO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2025 - DATADO: 17.09.2025 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97.
CONTRATADA: GPB SOLUÇÕES EMPRESARIAIS, CNPJ sob o nº 57.927.269/0001-35.
OBJETIVO: Aquisição de Equipamentos de Informatização destinado as Unidades de Saúde do município, pelas suas necessidades de atualizações e renovações para garantir os atendimentos da saúde pública e ao seu impacto na qualidade e eficiência dos serviços prestados pelo órgão e também para o cumprimento da Emenda Parlamentar Federal Nº 09154.486000/1230-09 que dispõe Equipamentos de Informatização destinados exclusivamente ao CEO – Centro de Especialidades Odontológicas.
Valor contratado: R$ 56.829,15 (CINQUENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS).
Canhotinho, 22 de setembro de 2025.

YONÁ PATRICIA ALVES PORTO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2025 - DATADO: 17.09.2025 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97.
CONTRATADA: RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA, CNPJ sob o nº 02.889.655/0001-98.

OBJETIVO: Aquisição de Equipamentos de Informatização destinado as Unidades de Saúde do município, pelas suas necessidades de atualizações e renovações para garantir os atendimentos da saúde pública e ao seu impacto na qualidade e eficiência dos serviços prestados pelo órgão e também para o cumprimento da Emenda Parlamentar Federal Nº 09154.486000/1230-09 que dispõe Equipamentos de Informatização destinados exclusivamente ao CEO – Centro de Especialidades Odontológicas.
Valor contratado: R$ 2.391,95 (DOIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).
Canhotinho, 22 de setembro de 2025.

YONÁ PATRICIA ALVES PORTO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2025 - DATADO: 17.09.2025 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97.
CONTRATADA: FAP TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 55.935.697/0001-84.
OBJETIVO: Aquisição de Equipamentos de Informatização destinado as Unidades de Saúde do município, pelas suas necessidades de atualizações e renovações para garantir os atendimentos da saúde pública e ao seu impacto na qualidade e eficiência dos serviços prestados pelo órgão e também para o cumprimento da Emenda Parlamentar Federal Nº 09154.486000/1230-09 que dispõe Equipamentos de Informatização destinados exclusivamente ao CEO – Centro de Especialidades Odontológicas.
Valor contratado: R$ 18.239,60 (DEZOITO MIL DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
Canhotinho, 22 de setembro de 2025.

YONÁ PATRICIA ALVES PORTO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2025 - DATADO: 17.09.2025 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97.
CONTRATADA: ACB COMERCIAL LTDA, CNPJ sob o nº 47.282.191/0001-95.
OBJETIVO: Aquisição de Equipamentos de Informatização destinado as Unidades de Saúde do município, pelas suas necessidades de atualizações e renovações para garantir os atendimentos da saúde pública e ao seu impacto na qualidade e eficiência dos serviços prestados pelo órgão e também para o cumprimento da Emenda Parlamentar Federal Nº 09154.486000/1230-09 que dispõe Equipamentos de Informatização destinados exclusivamente ao CEO – Centro de Especialidades Odontológicas.
Valor contratado: R$ 34.750,00 (TRINTA E QUATRO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).
Canhotinho, 22 de setembro de 2025.

YONÁ PATRICIA ALVES PORTO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:1181DA1A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025/FMAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025/FMAS-AVISO DE RESULTADO

O Fundo Municipal de Assistência Social de Capoeiras-PE, através do Pregoeiro, torna público o resultado obtido do Processo Licitatório Nº 002/2025/FMAS – Pregão Eletrônico Nº 002/2025/FMAS, Serviços – Objeto: Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas mortuárias, remoção dentro do município, e prestação de serviços de translado funerário, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Capoeiras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital. Empresa vencedora:M. DO SOCORRO MOURA CAVALCANTE – CNPJ: 09.034.380/0001-50 com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 no valor total de R$ 105.881,89 (cento e cinco mil e oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos).
Informações na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87, centro, Capoeiras-PE, de 08h às 12h ou e-mail: licitacao@capoeiras.pe.gov.br.

Capoeiras - PE, 22 de setembro de 2025

DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:6560D4C6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025/FMAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025/FMAS-HOMOLOGAÇÃO

O Fundo Municipal de Assistência Social de Capoeiras-PE, através da Secretária Municipal de Assistência Social, em face do resultado obtido do Processo Licitatório Nº 002/2025/FMAS – Pregão Eletrônico Nº 002/2025/FMAS, Serviços – Objeto: Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas mortuárias, remoção dentro do município, e prestação de serviços de translado funerário, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Capoeiras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital. HOMOLOGA a empresa vencedora:M. DO SOCORRO MOURA CAVALCANTE – CNPJ: 09.034.380/0001-50 com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 no valor total de R$ 105.881,89 (cento e cinco mil e oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos).
A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 14.133/2021, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. Informações na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87, centro, Capoeiras-PE, de 08h às 12h ou e-mail: licitacao@capoeiras.pe.gov.br.

Capoeiras - PE, 22 de setembro de 2025

JOSÉ FELIPE ALVES COSTA TEIXEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:664C243E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAPOEIRAS - IPSEC
PORTARIA Nº 019/2025 – IPSEC

"Dispõe sobre a concessão de aposentadoria e dá outras providências"

O Diretor-presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAPOEIRAS – IPSEC**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 386/2009 e considerando as atribuições que lhes foram delegadas pela portaria nº 446/2021.

RESOLVE:
Artigo 1º - **CONCEDER** Aposentadoria Especial de Magistério a servidora **GEÂNE LEITE RAMOS**, CPF nº 024.518.424-40, matricula nº 308, lotada na Secretaria de Municipal de Educação, no cargo de Professora 155 horas aulas, nível I, faixa A, classe E, com base no art. 6° da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigo na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de setembro de 2025. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Capoeiras, 22 de setembro de 2025

LUIS CARLOS ROCHA DA SILVA
Diretor Presidente – IPSEC
Port. Nº 015/2025-GP

Publicado por:
Luis Carlos Rocha da Silva
Código Identificador:CFB7EEFF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N º 069/2025

AVISO DE EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N º 069/2025

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N° 069/2025 relativo **ao PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025.** Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (FUNDAMENTAL E INTEGRAL, CRECHE, PRÉ-ESCOLAR, QUILOMBOLAS, EJA E OS ALUNOS PORTADORES DE RESTRIÇÕES ALIMENTARES), DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratada: **DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.463.977/0001-73.** O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Terceira do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: O valor de **R$ 18.575,00 (Dezoito mil quinhentos e setenta e cinco reais)** ora aditado corresponde a aproximadamente 25% **(vinte e cinco por cento)** do valor total dos itens abaixo relacionado ao Contrato **n° 069/2025** e passará a vigorar a partir de sua assinatura.
Carnaíba PE, 19 de Setembro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:13BF0E98

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
HOMOLOGAÇÃO PL Nº 066/2025 - PE Nº 026/2025

GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 066/2025**
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENE, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA - PE.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE*, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.*

RESOLVE:

ADJUDICAR/HOMOLOGAR o julgamento procedido pela pregoeira, que declarou vencedoras do presente certame licitatório, as empresas: **PE DE SERRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 41.925.036/0001-63**, com sede na RUA MARECHAL DEODORO, bairro planalto, São José do Egito-PE, CEP: 56.700-000, telefone:(87) 9961-9692 e (87) 9961-96920/E-MAIL: pedeserra.alimentos@yahoo.com, representada por **JAMILLY MUNIZ DE OLIVEIRA**, (Brasileira, casada), residente e domiciliado(a) na RUA BARAO DO RIO BRANCO, 44, PLANALTO, São José do Egito-PE, CEP 56.700-000, RG n. 06707462930 DETRAN-PE, **CPF nº 067.471.364-89,** vencedor dos itens (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50 e 51) pelo valor total de **R$ 270.286,10 (duzentos e setenta mil duzentos e oitenta e seis reais e dez centavos) e a empresa MAF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 45.000.491/0001-09**, com sede na AV VINTE DE JANEIRO, bairro BOA VIAGEM, RECIFE-PE, CEP: 51.130-120, telefone:(81) 9700-8046 e (81) 8842-8258/E-MAIL: licita.mafcomercio@gmail.com, representada por **ANELY SOFIA ARAUJO DA SILVA SANTOS**, (Brasileira, casada), residente e domiciliado(a) RUA QUARENTA E QUATRO, 96, MARANGUAPE I, PAULISTA–PE,CEP:53.444-180, RG n. 784717 SDS – PE, **CPF nº 075.881.124-17,** vencedor do item (23) pelo valor total de **R$ 2.631,60 (dois mil seiscentos e trinta e um reais e sessenta centavos). Perfazendo – se um valor global de R$ 272.917,70 (duzentos e setenta e dois mil novecentos e dezessete reais e setenta centavos).**
Seja, portanto, convocadas as mesmas para assinatura de atas de SRP e contratos.

Carnaíba (PE), 19 de setembro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:CA83843C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
LEI MUNICIPAL Nº 1.189/2025

EMENTA: Dispõe sobre a criação do dia municipal das Associações Rurais do Município de Carnaíba/PE.

O Prefeito do Município de Carnaíba, **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores decreta, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica oficializado e instituído no calendário oficial do Município de Carnaíba/PE, o dia das Associações Rurais, a ser comemorado no dia 28 de julho de cada ano.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carnaíba, 19 de setembro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:15E76AA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
LEI MUNICIPAL Nº 1.190/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2026 - LDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Carnaíba, **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal, faz

saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores decreta, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - São estabelecidas as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026, nos termos do § 2º do art. 165 da Constituição Federal, do § 2º do art. 123, § 1º e caput do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Complementar à Constituição Federal Nº 101, de 04 de maio de 2.000, compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública, orientação para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2026, incluindo as despesas de capital, alterações na legislação tributária, equilíbrio entre receitas e despesas, critérios para limitação de empenho e demais condições de exigências para a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

Parágrafo Primeiro – São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:

I – Anexo I - Anexo de Prioridades e Metas da Administração Municipal, onde constam os programas prioritários para o exercício de 2026.
II – Anexo II – Anexo de Metas Fiscais acompanhado com a respectiva metodologia e memória de cálculo, elaborado consoante portaria STN nº 699/2023 e 989/2024, a qual aprovou a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais.
III – Anexo III – Anexo de Riscos Fiscais e Providências, elaborado consoante portaria STN nº 699/2023 e 989/2024, a qual aprovou a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais.

Capítulo II
DAS DEFINIÇÕES
Seção Única

Art. 2º - As definições dos termos e os conceitos constantes desta Lei são aqueles estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Capítulo III
DO ORÇAMENTO MUNICIPAL
Seção I
Do equilíbrio

Art. 3º - Na elaboração da proposta Orçamentária do Município para o exercício de 2026, será assegurado o equilíbrio, na forma da L.C. 101/2000, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior aos das receitas previstas.

Seção II
Projeto de Lei Orçamentária

Art. 4º - O Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2026 será elaborado de forma compatível com a Lei Complementar Nº 101/2000, com a Lei 4.320/64, com as disposições do § 1º, incisos III a IV do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com o plano plurianual e com as disposições desta Lei e obedecerá aos prazos constantes no art. 38 desta Lei.

§ 1º - Poderão não constar da Proposta Orçamentária, para o exercício de 2026, programas, projetos e metas existentes no Plano Plurianual em vigor, em decorrência da compatibilização das despesas com a previsão de receitas.
§ 2º - Poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária os projetos imprecisos constantes no plano plurianual, consoante disposições do § 4º do art. 5º da LC Nº 101/2000.
§ 3º - Não poderão ser incluídos na Lei Orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

Art. 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2026 será composta das seguintes peças:
I – Projeto de Lei Orçamentária anual constituída de texto e demonstrativos;
II – Anexos, compreendendo o orçamento fiscal e das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:
a) Analítico da receita estimada, a nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
b) Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pelo art. 212 da Constituição Federal;
c) Recursos destinados à promoção da criança e do adolescente, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
d) Sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
e) Natureza da despesa para cada órgão, que integra a estrutura administrativa do Município;
f) Despesas por fonte de recursos para cada órgão, que integra a estrutura administrativa do Município;
g) Receitas e despesas por categorias econômicas;
h) Evolução das receitas e despesas orçamentárias nos três exercícios anteriores a 2.025;
i) Despesas previstas consolidadas, a nível de categoria econômica e subcategoria;
j) Programa de trabalho de cada unidade orçamentária, a nível de função, programa, projetos e atividades;
k) Consolidado por funções e programa;
l) Consolidado por funções e programa, evidenciando os recursos vinculados;
m) Despesas por órgãos e funções;
n) Despesas por Secretarias e por categorias econômicas;
o) Despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento Global;
p) Recursos destinados ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
q) Recursos destinados ao Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais do Magistério – FUNDEB;
r) Especificação da legislação da receita.
s) Reserva de contingência.

§ 1º - No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional.
§ 2º - Na estimativa das receitas considerar-se-á tendência do presente exercício, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2026 e as disposições desta Lei.

Art. 6º - No texto da lei orçamentária para o exercício de 2026 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares no limite de 35% (trinta e cinco por cento) do total da despesa fixada, inclusive transferência, remanejamento e transposição de recursos, todos realizados através de Decreto do Poder Executivo.
Parágrafo Único – A reserva de contingência será constituída de até 1,5% (um e meio por cento) da Receita Corrente Líquida.

Art. 7º - O orçamento anual do Município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

Art. 8º - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido a sanção do Poder Executivo até 05 de dezembro, devidamente consolidado, na forma da Lei.

Art. 9º - O Prefeito do Município poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual ou do plano plurianual, enquanto não iniciada a votação, na Comissão específica.

Seção III
Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 10 - Na lei orçamentária a discriminação da despesa far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:
I – CATEGORIAS ECONÔMICAS;
II - GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA;
III – MODALIDADES DE APLICAÇÃO;

§ 1º - A classificação a que se refere este artigo corresponde aos agrupamentos de elementos da natureza da despesa conforme a lei orçamentária anual e as disposições contidas na Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2.001, e suas alterações posteriores;

Art. 11 – As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 12 – A Classificação das Receitas a ser adotada para o orçamento de 2026 obedecerá às disposições contidas na Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 201 e suas alterações posteriores.
Parágrafo único – A classificação orçamentária poderá ser alterada diante da superveniência de norma estabelecida pelo Tesouro Nacional.

CAPÍTULO IV DAS RECEITAS
Seção Única
Da Receita Municipal

Art. 13 – A execução da receita obedecerá às disposições das Seções I e II do Capítulo III, arts. 11 a 14 e demais disposições da LC nº 101/2000.
§ 1º - Na elaboração da proposta Orçamentária para 20265 serão levados em consideração, para efeito de previsão de receita, os seguintes fatores:
I – Efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II – Variações de índices de preços;
III – Crescimento econômico;
IV – Evolução da receita nos últimos três anos.
§ 2º - A reestimativa da receita por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, nos termos do § 1º, do art. 12 da LC Nº101/00.

Art. 14 – A concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma prevista na LC Nº 101/00.

CAPÍTULO V DAS DESPESAS COM PESSOAL
Seção Única

Art. 15 – Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos nos arts. 18 a 23 e demais disposições da LC nº 101/2000.

Art. 16 – O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada semestre, demonstrativo da execução orçamentária do semestre, explicitando, de forma individualizada, os valores de cada item considerado para efeito do cálculo das receitas líquidas e das despesas totais de pessoal, evidenciando o percentual das receitas comprometidas com pessoal.
§ 1º - Para efeito de cálculo de que trata esse artigo, entende-se como despesas de pessoal: o somatório dos gastos do Município com ativos, inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria, pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas a entidades de previdência.
§ 2º - As despesas de pessoal, para o atendimento das disposições da LC nº 101/00, serão apuradas, somando-se a realizada, mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.
§ 3º - Cabe ao serviço de contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados nos § 1º e 2º deste artigo.

Art. 17 – Para atendimento das disposições da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e alterações posteriores, o Poder Executivo poderá conceder abono salarial aos profissionais de magistério.

Art. 18 – A revisão da remuneração dos servidores e o subsídio, de que trata o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela EC nº 19/98, para o exercício de 2021, será autorizada por lei específica, observada a iniciativa de cada Poder, sempre na mesma data e sem distinção de índices, respeitados os limites constantes da LC Nº 101/00.
Parágrafo Único – Fica autorizada a admissão de pessoal por contrato temporário, obedecendo às disposições estabelecidas na Lei Municipal nº 700/2006, ou através de outra legislação aprovada pelo Poder Legislativo Municipal, bem como por meio de Concurso Público.

CAPÍTULO VI
DAS TRANSFERÊNCIAS E SUBVENÇÕES
Seção I
Repasse de Recursos ao Poder Legislativo

Art. 19 – Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura na data estabelecida na E.C nº 25, através de suprimento de fundos, devendo o controle interno da Câmara Municipal, consoante art. 74 da Constituição Federal, encaminhar os balancetes orçamentários ao Poder Executivo até o décimo dia útil do mês subsequente.

Seção II
Repasses a Instituições Públicas e Privadas

Art. 20 – Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2026, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá, respeitadas as disposições da LC Nº 101/00:
I – De que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
II – Da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução TC Nº 05/93 de 17/03/1993, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
III – Da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
IV – Da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade;
V – Da comprovação de que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;
VI - Não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere à Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera do governo;
VII – As transferências de recursos financeiros dos cofres municipais a pessoas físicas, bem como doações de materiais e/ou custeio de serviços gratuitos, somente ocorrerão na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 595/2000, 961/2017 ou posterior que venha ser aprovada pelo Poder Legislativo, dependendo da existência de dotação orçamentária própria na LOA do exercício financeiro correspondente.

Seção III
Transferências e Delegações à Consórcio Públicos

Art. 21 - Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os Procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida nos manuais de contabilidade aplicada ao setor público, em vigor, publicados pela STN.
Parágrafo único – A delegação de execução, de que trata o caput, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante.

Art. 22. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consorcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo as normas de direito financeiro, aplicáveis as entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente

unificada, disposições da Lei Federal n° 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto n" 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e da Portaria STN n° 274 de 2016 e Resolução TCE-PE Nº 34/2016 e demais normas aprovadas posteriormente.
§ 1° Para atender ao disposto no caput do art. 50 da LRF 0 consorcio adotará sistema de contabilidade e orçamento público compatível com o da Prefeitura, para propiciar a consolidação das contas dos Poderes e órgãos e fornecer, a Contabilidade Central do Município, todas as receitas e despesas, discriminadas por atividades, projetos e elementos.
§ 2° Por meio de contrato de rateio, celebrado pelos Municípios integrantes do consorcio, será formalizado o compromisso para realização de transferência de recursos financeiros para as despesas do consorcio público, consignada na lei orçamentaria municipal.
§ 3° Até 5 (cinco) de setembro de 2025, o consórcio encaminhará a Prefeitura a parcela de seu orçamento para 2026 que será custeada pelo Município, para inclusão na Lei Orçamentaria Anual.
§ 4° Aplicam-se as disposições da legislação citada no caput as transferências de recursos feitas pelo Município a consórcios para a gestão associada em que haja a prestação de serviços públicos ou a transferência de encargos, por meio de contrato de programa, que deverão atender ao princípio da transparência e a seguir as normas de direito financeiro e contabilidade aplicada ao setor público.
§ 5° Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade - SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviara mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE-PE, os dados mensais da execução orçamentaria do consorcio, para efeito de consolidação das contas municipais.

CAPÍTULO VII
DOS CRÉDITOS ADICIONAIS
Seção Única
Disposições Gerais

Art. 23 – Os créditos especiais serão abertos por lei e por respectivo decreto. Os suplementares serão abertos por decreto do executivo com numeração sequencial crescente e anual própria, permitida a transposição, remanejamento e transferências dos recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.
§ 1º - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do "caput" deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:
I – O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II – Os provenientes de excesso de arrecadação;
III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV – O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que judicialmente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;
V – Provenientes de transferências às contas de fundos, para aplicação em despesas a cargo dos próprios fundos.

Art. 24 – As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão, no que couber, as informações e os demonstrativos exigidos para a mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária.

Art. 25 – As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma, o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 26 – Os Créditos Adicionais Especiais autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício, poderão ser reabertas ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.
Parágrafo Único – Na hipótese de haver sido autorizado crédito especial na forma do caput deste artigo, até 31 de agosto de 2025 serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, a nível de menor categoria de programação possível, consoante disposições do § 2º do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 27 – Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor, transferir ou utilizar as dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2026, em favor de órgãos extintos por lei específica no decorrer do exercício.

CAPÍTULO VIII
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FISCALIZAÇÃO
Seção I
Do Cumprimento das Metas Fiscais

Art. 28 – O cumprimento das Metas Fiscais descritas nos anexos desta Lei, será acompanhado através do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, conforme disposições da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 29 – O Poder Executivo através da Secretaria competente, deverá atender, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, às solicitações de informações relativas às categorias de programação explicitadas no projeto de lei que solicitar créditos adicionais, fornecendo dados, quantitativos e qualitativos que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação do governo e suas metas a serem atingidas.

Seção II
Da Limitação do Empenho

Art. 30 – Se verificado no final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes determinarão a limitação de empenho e movimentação financeira, em percentuais proporcionais às necessidades, conforme justificativa constante do ato específico, respeitadas as disposições da LC nº 101/00.

Art. 31 – Até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Seção III
Do Controle Interno

Art. 32 – Até a publicação do código de administração financeira própria, o Município adotará as normas e regulamentos do Código de Administração Financeira do Estado de Pernambuco, Lei Nº 7.741, de 23/10/1978, respeitadas as disposições da legislação em vigor.

CAPÍTULO IX
DAS VEDAÇÕES
Seção Única
Disposições Gerais

Art. 33 – Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação em desacordo com o art. 15 da LC nº 101/00, quando desacompanhadas de estimativas com impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos subsequentes, bem como de declaração expressa do ordenador da despesa que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual.

Art. 34 – É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Art. 35 – Fica autorizado o chefe do Poder Executivo municipal, criar novas fontes de recursos, nas ações/projetos existentes quando da execução do orçamento financeiro de 2026.

CAPÍTULO X
DAS DÍVIDAS
Seção I
DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
Subseção I
Dos Precatórios

Art. 36 – Será consignada no orçamento para o exercício de 2026, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições dos §§ 1º e 2º deste artigo.
§ 1º - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 31 de julho de 2.025, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2026, conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição Federal.
§ 2º - O Sistema de Controle Interno da Prefeitura, registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica de suas exigências, através do serviço de contabilidade.

Subseção II
Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Art. 37 – O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Interna, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, no Setor de contabilidade, para efeito de acompanhamento.

Art. 38 – Os resgates das parcelas da dívida, bem como os encargos, obedecerão às disposições da LC Nº 101/00.

CAPÍTULO XI DO PLANO PLURIANUAL
Seção Única
Disposições Gerais

Art. 39 – O projeto de lei da revisão do plano plurianual Municipal será encaminhado até o dia 03 de outubro de 2025, conforme dispõe a legislação vigente.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Seção I
Dos Prazos

Art. 40 – A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2026 será entregue ao Poder Legislativo até o dia 03 de outubro de 2.025 e devolvido para sanção até 05 (cinco) de dezembro, consoante disposições no art. 124, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Pernambuco, podendo ser promulgada caso não seja devolvido no prazo estipulado.
Art. 41 – A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2026, será entregue ao Poder Executivo até 05 (cinco) de setembro de 2.025 para efeito de consolidação com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária referida no art. 38 desta Lei.

Seção II
Alterações na Legislação Tributária

Art. 42 – Os projetos de lei relativos à alteração na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2026, deverão ser encaminhados ao Poder Legislativo até o final do exercício de 2025.

Seção III
Das Disposições Gerais

Art. 43 – O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infraestrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, promoção de atividades geradoras de empregos, bem como cooperação técnica e financeira para propiciar realização de atividades e/ou serviços com finalidade pública.

Art. 44 – A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município oferecendo sugestões:
I – Ao Poder Executivo até a data de 05 de setembro de 2025, junto à Secretaria de Finanças:
II – Ao Poder Legislativo e a Comissão técnica, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos, disposições legais e regimentais.
§ 1º - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão às demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 45 – A prestação de contas anual do Município incluirá relatório de execução com a forma e os detalhes apresentados na lei orçamentária anual, além dos demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas Resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 46 – Poderá constar na LOA para o exercício de 2026, dotação específica destinada à Programas de Demissão Voluntária – PDV`s, se estes vierem a ser instituídos.

Art. 47 – Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2026, será dada como prioridade à utilização de até 3% (três) por cento da Receita Corrente Líquida do ano imediatamente anterior, com ações do Sistema único da Assistência Social (SUAS), objetivando:
§ 1º Ampliação da política de assistência social através do Sistema único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, e nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;
§ 2º Combate à pobreza com a execução de programas sociais de transferência renda.

Art. 48 – Atendendo do art. 56 da Lei Federal nº 4.320/64, o recolhimento das receitas do Tesouro municipal, ressalvadas aquelas cuja peculiaridade exija tratamento específico por parte do Poder Executivo, será efetuado em estreita observância ao princípio de unidade de tesouraria, vedada a fragmentação para criação de caixas paralelos.

Art. 49 – Para os efeitos do art. 16 e seu parágrafo 3º da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesa irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Art. 50 – Ao Projeto de Lei do Orçamento geral do Município, não serão aprovadas emendas que contrariem o PPA, bem como as tabelas explicativas da evolução da Receita da despesa no triênio anterior ao exercício de elaboração da LOA.

Art. 51 – Fica o Poder Executivo, também, autorizado a firmar convênio de cooperação técnica e financeira com outros Entes da Federação, inclusive a aderir e participar de Consórcio Intermunicipal que objetive o desenvolvimento e atendimento da população, devendo constar na LOA dotação orçamentária específica.

Art. 52 – Quando da elaboração de sua proposta orçamentária e de Leis de fixação de remunerações em seu âmbito, o Poder legislativo deverá observar os limites definidos no artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 53 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaíba, 19 de setembro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:F9CC43CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
LEI MUNICIPAL Nº 1.191/2025

EMENTA: Dá nova redação à Lei Municipal nº 696, de 9 de junho de 2006, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação de Carnaíba e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carnaíba, **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores decreta, e, eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - Das Finalidades

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Educação de Carnaíba, como órgão colegiado, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que tem por finalidade orientar, coordenar, fiscalizar e assessorar a política municipal de educação.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação tem por missão a busca democrática de alternativas e mecanismos institucionais que possibilitem, no âmbito de sua esfera de competência, assegurar a participação da sociedade no desenvolvimento, aprimoramento e consolidação da educação municipal de qualidade.

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal de Educação:
I – Avaliar a execução das políticas educacionais no município;
II – Analisar projetos para contrapartida do município em convênios com a União, Estado, Universidades ou outros órgãos que qualifiquem a educação;
III – Estabelecer a estrutura organizacional do Conselho e definir suas atribuições e competências;
IV – Propor, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, medidas que visem à expansão e qualidade do ensino;
V – Fixar normas para autorização, reconhecimento e credenciamento de instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino;
VI – Manter intercâmbio com o Conselho Nacional de Educação, Conselho Estadual de Educação, Conselhos Municipais, a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME) e demais instituições educacionais;
VII – Participar da elaboração e acompanhar o calendário escolar do Sistema Municipal de Ensino;
VIII – Acolher denúncias de irregularidades nas instituições do Sistema Municipal de Ensino, constituindo Câmara Especial para apuração dos fatos;
IX – Pronunciar-se sobre irregularidades nas instituições do Sistema Municipal de Ensino;
X – Emitir pareceres acerca da vida escolar de alunos, visando à regularização de disciplinas ou reconhecimento de estudos, séries/anos ou cursos;
XI – Analisar semestralmente as estatísticas e dados complementares do ensino e da aprendizagem dos alunos;
XII – Compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
XIII – Compor o Conselho de Alimentação Escolar (CAE);
XIV – Compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO II – Da Estrutura e Funcionamento

Art. 4º - O Conselho Municipal de Educação de Carnaíba compõe -se de quatorze (14) conselheiros, assim distribuídos:
I – Três (3) conselheiros indicados pelo Prefeito Municipal;
II – Seis (6) conselheiros indicados por entidade representativa dos professores municipais;
III – Um (1) conselheiro representante dos estudantes do município, maior de 18 anos, indicado por entidades reconhecidas;
IV – Um (1) conselheiro representante dos movimentos comunitários e/ou comunidades tradicionais quilombolas, indicado por meio de sua entidade;
V – Um (1) conselheiro indicado pelos pais de estudantes, por meio de sua entidade;
VI – Um (1) conselheiro indicado pelo Conselho Tutelar ou pelo Conselho de Direitos;
VII – Um (1) conselheiro representante dos trabalhadores não docentes, por meio de sua entidade.
§ 1º - Os conselheiros exercem função de interesse público relevante, com precedência sobre quaisquer outros cargos públicos que sejam titulares e, quando convocados, farão jus a transporte, diárias e jetons de presença, a serem fixados pela gestão municipal.
§ 2º - A nomeação dos membros do Conselho será feita por ato do Prefeito Municipal, por meio de portaria.
§ 3º - Cada titular terá suplente nomeado da mesma forma, tendo este direito de participar das discussões e de votar somente na ausência do titular.

Art. 5º - O mandato dos conselheiros será de quatro (4) anos, sendo permitida a recondução para o período imediatamente subsequente.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Educação de Carnaíba é composto pelos seguintes órgãos:
I – Conselho Pleno;
II – Presidência;
III – Vice-Presidência;
IV – Secretaria;
V – Câmara de Educação Infantil;
VI – Câmara do Ensino Fundamental;
VII – Câmara do Ensino Médio;
VIII – Câmara das modalidades de Educação Especial/Inclusiva, Educação de Jovens, Adultos e Idosos e Educação Escolar Quilombola;
IX – Câmara de Assuntos Especiais.

Art. 7º - São atribuições das Câmaras:
I – Examinar os problemas da educação básica de acordo com sua designação, oferecendo sugestões para sua solução;
II – Analisar e emitir parecer sobre os resultados dos processos de avaliação dos diferentes níveis e modalidades mencionados no inciso anterior;
III – Deliberar sobre diretrizes curriculares propostas pelo Ministério da Educação e Desporto;
IV – Colaborar na preparação, avaliação e monitoramento do Plano Municipal de Educação e acompanhar sua execução;
V – Assessorar a Secretaria Municipal de Educação em todos os assuntos relativos à sua designação;
VI – Analisar questões relativas à aplicação da legislação referente à sua designação;
VII – Analisar relatórios e emitir pareceres.

Art. 8º - O suporte necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Educação é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e deverá constar na lei orçamentária do Município, em dotação específica.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carnaíba, 19 de setembro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:C019D9E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 097/2025 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 932215

Processo Licitatório Nº 097/2025-PMC. **Pregão Eletrônico** Nº 040/2025-PMC. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS, PARA EXECUÇÃO DE OSSUÁRIOS, CONSTRUÇÃO DE LÓCULOS FUNERÁRIOS, REFORMA INTEGRAL DO DEPÓSITO E DO BANHEIRO, E MELHORIA DO ACESSO À CAPELA/VELATÓRIO POR MEIO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL CAMPO DA SAUDADE, NO MUNICÍPIO DE CARPINA-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 495,393,42. **Início do Acolhimento das Propostas:** 23/09/2025, através do Sistema do Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br). **Abertura das Propostas:** 08/10/2025, 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br) e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 22/09/2025.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS,
Pregoeiro.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:2FC374AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 098/2025 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 932215

Processo Licitatório Nº 098/2025-PMC. **Pregão Eletrônico** Nº 041/2025-PMC. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE VÁRIAS RUAS DO BAIRRO NOVO NO MUNICÍPIO DE CARPINA - PE, CONFORME REPROGRAMAÇÃO DE CONVÊNIO 49/2022 COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SEDUH. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 499.743,13. **Início do Acolhimento das Propostas:** 23/09/2025, através do Sistema do Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br). **Abertura das Propostas:** 08/10/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br) e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 22/09/2025.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS,
Pregoeiro.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:8B36141D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 490/2025

PORTARIA N° 490/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a Senhora **KASSIA VERA CRUZ ZAMORANO GRASSI**, do cargo em comissão de SECRETÁRIA EXECUTIVA, símbolo CC2, da Estrutura da Secretaria de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 15 de Setembro de 2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 16 de setembro de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:4C924ED2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 491/2025

PORTARIA N° 491/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR o Senhor **WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS**, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE DA PREFEITA, símbolo CC2, da Estrutura do Gabinete da Prefeita.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 31 de Agosto de 2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 16 de setembro de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:80865216

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 538/2025

PORTARIA N° 538/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - TORNAR SEM EFEITO, por motivo de conveniência administrativa, as **Portarias nº 515/2025 e nº 530/2025**, ambas expedidas por este Gabinete.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 19 de setembro de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:65B53AD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 539/2025

PORTARIA N° 539/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Senhora **TAYNÁ MEIRY DE ALMEIDA COSTA**, para o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL III, símbolo CC6, da Estrutura da Secretaria de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 01 de Setembro de 2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 19 de setembro de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:D6FF646B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 540 /2025

PORTARIA N° 540 /2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER a Senhora **TAYNÁ MEIRY DE ALMEIDA COSTA**, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL lll, símbolo CC6, gratificação no percentual de 100%, nos termos da legislação vigente.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 01 de Setembro de 2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 19 de setembro de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:2E1F9885

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 541/2025

PORTARIA N° 541/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Senhor **BERIVALDO TEIXEIRA DA SILVA**, para o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL III, símbolo CC6, da Estrutura da Secretaria de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 01 de Setembro de 2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 19 de setembro de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:3D54510D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 542/2025

PORTARIA N° 542/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Senhora **SINEIDE MARIA FLORÊNCIO DE MELO LIMA**, para o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL III, símbolo CC6, da Estrutura da Secretaria de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 01 de Setembro de 2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 19 de setembro de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:3B8622C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 543/2025

PORTARIA N° 543/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Senhora **SONIA MARIA FLORÊNCIO**, para o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL III, símbolo CC6, da Estrutura da Secretaria de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 01 de Setembro de 2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 19 de setembro de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:0D043E28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 544/2025

PORTARIA N° 544/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Senhora **SAVIANNE AGUIAR CORREIA DE ABREU**, para o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL III, símbolo CC6, da Estrutura da Secretaria de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 01 de Setembro de 2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 19 de setembro de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:2172E90A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 545/2025

PORTARIA N° 545/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Senhora **SONIA MARIA AGUIAR CORREIA**, para o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL III, símbolo CC6, da Estrutura da Secretaria de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 01 de Setembro de 2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 19 de setembro de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:69E19E49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 546/2025

PORTARIA N° 546/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Senhora **JOSENICE SOBRAL FLORÊNCIO**, para o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL III, símbolo CC6, da Estrutura da Secretaria de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 01 de Setembro de 2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 19 de setembro de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:9DFDC2D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 547 /2025

PORTARIA N° 547 /2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER ao Senhor **BERIVALDO TEIXEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL lll, símbolo CC6, gratificação no percentual de 150%, nos termos da legislação vigente.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 01 de Setembro de 2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 19 de setembro de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:5943FA87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 548 /2025

PORTARIA N° 548 /2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER a Senhora **SINEIDE MARIA FLORENCIO DE MELO LIMA**, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL lll, símbolo CC6, gratificação no percentual de 150%, nos termos da legislação vigente.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 01 de Setembro de 2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 19 de setembro de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:D4012202

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 549 /2025

PORTARIA N° 549 /2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER a Senhora **SONIA MARIA FLORENCIO**, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL lll, símbolo CC6, gratificação no percentual de 150%, nos termos da legislação vigente.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 01 de Setembro de 2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 19 de setembro de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:DD1C5C99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 550 /2025

PORTARIA N° 550 /2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER a Senhora **SAVIANNE AGUIAR CORREIA DE ABREU**, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL lll, símbolo CC6, gratificação no percentual de 150%, nos termos da legislação vigente.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 01 de Setembro de 2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 19 de setembro de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:96CB2C0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 551 /2025

PORTARIA N° 551 /2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER a Senhora **SONIA MARIA AGUIAR CORREIA**, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL lll, símbolo CC6, gratificação no percentual de 150%, nos termos da legislação vigente.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 01 de Setembro de 2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 19 de setembro de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:A834FC51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 552 /2025

PORTARIA N° 552 /2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER a Senhora **JOSENICE SOBRAL FLORÊNCIO**, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL lll, símbolo CC6, gratificação no percentual de 150%, nos termos da legislação vigente.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 01 de Setembro de 2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 19 de setembro de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:B0AA7A0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 553 /2025

PORTARIA N° 553 /2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER ao Senhor **BRUNO BORGES LAURINDO** , ocupante do cargo em comissão de PROCURADOR ADJUNTO , símbolo CC2, gratificação no percentual de 150%, nos termos da legislação vigente.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 01 de Setembro de 2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 19 de setembro de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:9C2DC304

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 554 /2025

PORTARIA N° 554 /2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER ao Senhor J**OSIMÀRIO MARQUES DA SILVA** , ocupante do cargo em comissão de SECRETÀRIO EXECUTIVO DE MEIO AMBIENTE , símbolo CC2, gratificação no percentual de 150%, nos termos da legislação vigente.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 01 de Setembro de 2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 19 de setembro de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:0A35FFC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 555 /2025

PORTARIA N° 555 /2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER ao Senhora **ANA VITÒRIA WANDERLEY MARINHO NUNES** , ocupante do cargo em comissão de SECRETÀRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMNETO E GESTÃO , símbolo CC2, gratificação no percentual de 150%, nos termos da legislação vigente.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 01 de Setembro de 2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 19 de setembro de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:6A9699D5

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 019/2025 – CPAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA
PORTARIA Nº 019/2025 – CPAR

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização, com base na Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 036/2025 e Portaria nº 340/2025.

A Presidente da Comissão de Responsabilização, Juliana Pimentel Boudoux, no uso das atribuições conferidas pelo, bem como pela Portaria nº 340/2025 e Decreto Municipal 036/2025, em conformidade com o art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, e considerando o elementos constantes no Processo Administrativo nº 006/2025 e as irregularidades apontadas,
CONSIDERANDO
a) o disposto nos arts. 156 a 160 da Lei nº 14.133/2021, que preveem o PAR para apuração de infrações contratuais e licitatórias;
b) o Decreto Municipal nº 036/2025, que regulamenta procedimentos internos de fiscalização e responsabilização de empresas contratadas;
c) a Portaria Municipal nº 340/2025, que designa a Comissão de Responsabilização.
RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 036/2025 e Portaria nº 340/2025, em face da empresa C MENDES XAVIER JUNIOR MAGAZINE– CNPJ nº 40.479.340/0001-61, situada à Rua Doutor Gonçalves Guerra, 762, A, Cajá Carpina- PE, em razão de indícios de inexecução contratual referente ao contrato nº 015/2025 que tem como contratante a Secretaria de Educação de Carpina no CNPJ de nº 30.784.957/0001-37.
Art. 2º Em conformidade com a Portaria nº 340/2025, a comissão atuará com imparcialidade, assegurado o contraditório e ampla defesa, podendo requisitar documentos, realizar diligências e outras medidas necessárias.
Art 3º O prazo para conclusão dos trabalhos será de até 60 (sessenta) dias úteis, prorrogáveis por igual período.
Art. 4º Aplica-se, ao final do PAR, as sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, observando-se também as previsões do decreto nº 036/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se
Cumpra-se.

Carpina-PE, 22 de setembro de 2025.

JULIANA PIMENTEL BOUDOUX
Presidente da Comissão do CPAR

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:2F37D157

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 020/2025 – CPAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA
PORTARIA Nº 020/2025 – CPAR

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização, com base na Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 036/2025 e Portaria nº 340/2025.

A Presidente da Comissão de Responsabilização, Juliana Pimentel Boudoux, no uso das atribuições conferidas pelo, bem como pela Portaria nº 340/2025 e Decreto Municipal 036/2025, em conformidade com o art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, e considerando o elementos constantes no Processo Administrativo nº 006/2025 e as irregularidades apontadas,
CONSIDERANDO
a) o disposto nos arts. 156 a 160 da Lei nº 14.133/2021, que preveem o PAR para apuração de infrações contratuais e licitatórias;
b) o Decreto Municipal nº 036/2025, que regulamenta procedimentos internos de fiscalização e responsabilização de empresas contratadas;
c) a Portaria Municipal nº 340/2025, que designa a Comissão de Responsabilização.
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 036/2025 e Portaria nº 340/2025, em face da empresa RODRIGUES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA– CNPJ nº 48.106.423/0001-17, situada à Rua Maria de Lourdes Souza Cordeiro, Anexo C, nº 762, Bairro do Cajá, Carpina - PE, em razão de indícios de inexecução contratual referente ao contrato nº 015/2025 que tem como contratante o Fundo Municipal de Assistência Social de Carpina no CNPJ de nº 15.462.287/0001-49.
Art. 2º Em conformidade com a Portaria nº 340/2025, a comissão atuará com imparcialidade, assegurado o contraditório e ampla defesa, podendo requisitar documentos, realizar diligências e outras medidas necessárias.
Art 3º O prazo para conclusão dos trabalhos será de até 60 (sessenta) dias úteis, prorrogáveis por igual período.
Art. 4º Aplica-se, ao final do PAR, as sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, observando-se também as previsões do decreto nº 036/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se
Cumpra-se.

Carpina-PE, 22 de setembro de 2025.

JULIANA PIMENTEL BOUDOUX
Presidente da Comissão do CPAR

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:D2C42AE2

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 452/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a CI nº 042/2025, datada em 09 de setembro de 2025, de origem da Procuradoria Geral do Município, e em conformidade com a Decisão Liminar exarada no Processo nº 0000013-10.2023.8.17.2470, proferida pela 1ª Vara Cível da Comarca de Carpina,

RESOLVE: convocar no dia e horário definidos no ANEXO desta Portaria, o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2009, para preenchimento de vaga do Quadro de Funcionários do Município de Carpina/PE, a comparecer pessoalmente no Setor de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, situado no Centro Administrativo Municipal do Carpina - Praça São José, nº 95, São José, Carpina/PE, para fins de comprovação dos requisitos estabelecidos e apresentação da documentação elencada no Edital do Concurso, com posse prevista para o dia 25 de setembro de 2025.

Publique-se;
Registre-se; e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Centro Administrativo Municipal do Carpina, 10 de setembro de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

ANEXO

Agendamento para Apresentação de Documentos

DATA: 19/09/2025 (MANHÃ – 08:00 ÀS 13:00)

CARGO: PROFESSOR 1ª A 4ª SÉRIES

NOME
ADRIANA RODRIGUES DA SILVA
LIVIA ANDREA GOMES DE CARVALHO
REGINA CELIA DA SILVA MIRANDA VIEIRA
VERONICA DA SILVA BARBOSA

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME
ANDREA BARBOSA DOS SANTOS CARDOZO

(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

Publicado por:
Jose Luiz de Oliveira Junior
Código Identificador:4EF6207B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATENDE-PE
AVISO DO PREGÃO 09/2025

PROCESSO Nº 10/2025PREGÃO ELETRONICO N° 09/2025 – Objeto: **Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de higiene pessoal para atender as demandas do Centro Municipal de Educação Infantil Antônia Alves de Souza, Creche Marta Teresa, Escola Santa Rita e Escola Luciana Lucena Cavalcanti**. Valor estimado **R$ 376.446,80**. Início do acolhimento das propostas: a partir das 09h00 do dia 23/09/2025. Data final de recebimento de proposta: às 09h00minh do dia 03/10/2025. Início da sessão de disputa: a partir das 09h30minh do dia 03/10/2025. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontra-se disponíveis, para conhecimento e download, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br e também no site da municipalidade, mantido no link https://transparencia.catende.pe.gov.br, além de encontrar-se regularmente alimentado no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, acessível pelo link https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Catende/PE, 23 de setembro de 2025.

LÚCIA DE FÁTIMA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Portaria GP nº 016/2025

Publicado por:
Paulo Alves Ferreira
Código Identificador:AF4D3DD1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Administrativo Nº: 12.09.25.001
Pregão Eletrônico Nº: 023/2025
Edital Nº: 043/2025

A Prefeitura Municipal do Cedro/PE, torna público que está recebendo propostas referentes ao processo em epígrafe, com o seguinte Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CEDRO/PE**, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus anexos. A sessão pública ocorrerá no dia **07 de Outubro de 2025**, às **09h00min**.

As informações poderão ser obtidas com o Agente de Contratação na Prefeitura Municipal de Cedro/PE, situada na Rua - Sete de Setembro, Nº: 68, Centro, Cedro/PE, ou através de e-mail: licitacao@cedro.pe.gov.br.

Local da Disputa: https://www.comprascedrope.com.br/

Cedro/PE, 22 de setembro de 2025.

JOSÉ RICARDO URIAS NOVAES
Secretário Municipal de Finanças
Gestor do Fundo Geral

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:C9233C41

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 181/2025
CONTRATO Nº 181/2025 - Processo Administrativo **03.09.25.002**, Processo Licitatório 062/2025, Dispensa de Licitação 062/2025. Natureza do Objeto: **Aquisição de impressoras e equipamentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura do Cedro/PE**. Contratante: **Fundo Geral do Cedro PE**. Contratada: EUCLIDES ALVES MACHADO ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 16.674.424/0001-71, com sede na Rua Vereador Francisco Pereira, 37, Centro, Chorrochó/BA. Valor: **R$ 31.061,00 (trinta e um mil e sessenta e um reais).** Cedro (PE), DATA 22/09/2025, ASS: JOSE RICARDO URIAS NOVAES – Gestor do Fundo Geral do Cedro – Pernambuco.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:BBA0710F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 015/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através das Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, pelo seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO PMCA Nº 031/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 015/2025, Objeto: Registro de Preço consignado em ata pelo prazo de 12 meses para futura aquisição, com entrega parcelada, de água mineral natural 20 litros, com garrafões em regime de comodato, visando atender as necessidades das Secretarias municipais. PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP. Valor Total estimado R$ 66.725,00 (sessenta e seis mil e setecentos e vinte e cinco reais). Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital e seus anexos que poderão ser retirados no site: www.bnc.org.br/editais. Data de ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 06/10/2025 às 09:00, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do mesmo dia. Informações na Sede da Comissão de Contratação, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com
Chã de Alegria, 22 de setembro de 2025.

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:CAAA3875

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 061/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2025. Objeto: Registro de preços, com validade de 12(doze) meses, visando o fornecimento parcelado de Medicamentos, Medicamentos Controlados e Medicamentos Farmácia Básica, para suprir as necessidades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Unidades de Saúde da Família – USF, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório. **Valor Máximo Estimado:** R$ 3.976.968,93 (três milhões, novecentos e setenta e seis mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa e três centavos). **Recebimento de Propostas**: 23/09/2025, às 08:00h. **Abertura das Propostas:** 07/10/2025, às 09:00h. **Início das Disputa:** 07/10/2025, às 09:30h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link **https://transparencia.chagrande.pe.gov.br/app/pe/cha-grande/1/avisos-de-licitacao** eno site **https://bnccompras.com**. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na **Rua Joaquim Francisco, 56, Bairro Dom Helder – Chã Grande – PE**, no horário das 08:00h às 13:00h.

Chã Grande-PE, 22 de setembro de 2025.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alana Laís de Menezes Batista
Código Identificador:705BEC90

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 52/2025

EMENDA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação à Junta Médica Municipal nos casos de afastamento por período superior a 2 (dois) dias mediante atestado médico.

O Prefeito do Município de Correntes, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, previstos no Art. 58, inciso IV.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que todo servidor público municipal que apresentar atestado médico com afastamento superior a 2 (dois) dias deverá, obrigatoriamente, submeter-se à avaliação da Junta Médica Municipal, para fins de homologação.

Art. 2º O servidor deverá apresentar o referido atestado ao setor competente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da emissão do documento.

Art. 3º Caberá à Junta Médica Municipal analisar, validar e homologar os afastamentos que ultrapassem o prazo estabelecido no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Correntes, 22 de setembro de 2025.

Correntes/PE, 22/09/2025

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:93BA2673

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – ADJUDICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 011/2025
PROCESSO Nº 056/2025

PROCESSSO Nº. 056/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 011/2025 Objeto: Aquisição de geladeira vertical industrial de 4 portas para atender às demandas das instituições educacionais da Rede Municipal de Ensino do Município de Correntes/PE, conforme especificações do Termo de Referência., após o procedimento da Dispensa Eletrônica nº. 011/2025, comunica-se a Homologação e a Adjudicação do referido Processo n°. 056/2025 ao Proponente: AR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 18.710.690/0001-38.
Extrato do Contrato nº. 092/2025, Contratada: AR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 18.710.690/0001-38, valor R$ 30.675,00 (Trinta mil e seiscentos e setenta e cinco reais). Vigência: de 17/09/2025 a 17/12/2025.

Correntes/PE, 17/09/2025.

ALEXSANDRO DA SILVA LIMA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:25F53D3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
HOMOLOGAÇÃO – ADJUDICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2025

PROCESSSO LICITATORIO Nº. 054/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2025. Objeto: eventual aquisição de Concreto Betuminoso em toneladas que serão entregues em sacos de 25kg em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Correntes-PE, após o procedimento do Pregão Eletrônico nº. 013/2025, comunica-se a Homologação e a Adjudicação do referido Pregão n°. 013/2025 ao Proponente: WIADUPLA SOLUCOES EM PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO LTDA inscrita no CNPJ: 28.754.270/0001-07.
Extrato do Contrato nº. 094/2025, Contratada: WIADUPLA SOLUCOES EM PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO LTDA inscrita no CNPJ: 28.754.270/0001-07, valor R$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais). Vigência: de 27/06/2025 a 27/06/2025.

Correntes/PE, 27/06/2025.

FILOMENA FERREIRA GOMES
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:FDB9B5D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO – ADJUDICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025

PROCESSSO LICITATORIO Nº. 052/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025. Objeto: Aquisição de 06 veículos tipo Ambulâncias de simples remoção, zero quilômetro, para atender a demanda de transferência de pacientes do Hospital Municipal Unidade Mista Mãe Kyola, bem como dos PSFs dos distritos de Poço Comprido, Olho D'Agua de Gois, Pau Amarelo e toda zona rural do município de Correntes/PE, após o procedimento do Pregão Eletrônico nº. 011/2025, comunica-se a Homologação e a Adjudicação do referido Pregão n°. 011/2025 ao Proponente: GVEL GARANHUNS VEÍCULOS LIMITADA inscrita no CNPJ: 10.675.197/0001-12.
Extrato do Contrato nº. 088/2025, Contratada: GVEL GARANHUNS VEÍCULOS LIMITADA inscrita no CNPJ: 10.675.197/0001-12, valor R$ 897.999,96 (Oitocentos e noventa e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Vigência: de 18/08/2025 a 18/08/2026.

Correntes/PE, 18/08/2025.

JOSÉ GEOVANIO DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:DA687CBE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA DEFINITIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE PENALIDADES – PAAP Nº 01/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA DEFINITIVA

Processo Administrativo de Apuração de Penalidades – PAAP nº 01/2025
Interessado: NR COMERCIAL LTDA ME
Assunto: Aplicação de penalidade contratual

I – RELATÓRIO

Trata-se do Processo Administrativo de Apuração de Penalidades instaurado para apurar o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela empresa **NR COMERCIAL LTDA ME**, contratada mediante o **Contrato nº 009/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 001/2025**, celebrado com a Secretaria Municipal de Saúde de Cortês.

Durante a tramitação do procedimento administrativo, a empresa foi notificada da instauração do PAAP e teve a oportunidade de apresentar **defesa preliminar**, alegando dificuldades operacionais internas para o cumprimento das obrigações contratuais.

A Comissão de Apuração de Penalidades analisou detidamente os argumentos e constatou que não afastavam as irregularidades verificadas, recomendando a aplicação da penalidade de descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município, nos termos do art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Em seguida, foi proferida decisão preliminar pela Excelentíssima Prefeita, acolhendo a recomendação da Comissão e notificando a empresa para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021. Não tendo a empresa apresentado recurso dentro do prazo legal, a decisão preliminar transitou em julgado administrativo em 24/*06*/2025, consolidando a recomendação da penalidade.

O parecer jurídico final nº 70/2025, emitido pela Procuradoria do Município confirmou a regularidade formal e legal de todos os atos processuais, reconheceu a validade da defesa preliminar apresentada pela empresa e ratificou a possibilidade de aplicação da penalidade, observados os princípios constitucionais do contraditório, ampla defesa, legalidade, proporcionalidade e interesse público.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A análise do presente Processo Administrativo de Apuração de Penalidades – PAAP nº 01/2025, instaurado em face da empresa NR COMERCIAL LTDA ME, evidencia que todos os atos praticados no âmbito do procedimento respeitaram os princípios constitucionais da legalidade, publicidade, motivação, proporcionalidade e razoabilidade, conforme previsto nos arts. 37 e 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal.

A instauração do PAAP ocorreu por Portaria da Prefeita Municipal, com a designação de Comissão de Apuração e Relator, assegurando imparcialidade, formalidade e publicidade de todos os atos processuais, em estrita observância à Lei nº 9.784/1999 e à Lei nº 14.133/2021, que regulam o processo administrativo no âmbito da Administração Pública.

A empresa foi notificada formalmente acerca da instauração do procedimento, tendo ciência do objeto, fundamentos legais e contratuais do PAAP, e foi assegurada plena oportunidade de apresentar manifestação, garantindo o exercício do contraditório e da ampla defesa. A defesa preliminar apresentada pela empresa, embora devidamente considerada, não afastou as irregularidades constatadas no descumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à entrega dos produtos essenciais ao Hospital Senador Antônio farias.

A Comissão de Apuração de Penalidades, ao analisar toda a documentação e as manifestações da empresa, concluiu que o inadimplemento se caracterizou de forma inequívoca, sendo legítima a recomendação da penalidade de descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município, nos termos do art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021, aplicável à espécie como medida proporcional e adequada à gravidade do descumprimento.

O parecer jurídico final nº 70/2025, emitido pela Procuradoria do Município, corroborou a regularidade de todos os atos processuais, reconheceu a validade da defesa preliminar apresentada pela empresa e destacou que, **não havendo interposição de recurso administrativo dentro do prazo legal**, a decisão preliminar transitou em julgado, consolidando a possibilidade de adoção da penalidade pela autoridade competente.

Diante disso, resta juridicamente fundamentado que a aplicação da penalidade de descredenciamento à empresa NR COMERCIAL LTDA ME é medida legítima, proporcional e plenamente respaldada pela legislação aplicável, respeitando todos os princípios do devido processo legal, garantindo a segurança jurídica do ato e resguardando o interesse público na continuidade dos serviços essenciais de fornecimento de gêneros alimentícios à população atendida pelo Hospital Senador Antônio Farias.

III – DECISÃO

Diante do exposto, **DECIDO:**

a) Aplicar à empresa NR COMERCIAL LTDA ME a penalidade de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município, em razão do inadimplemento do Contrato nº 009/2025;

b) Determinar à Secretaria Municipal de Saúde e à Comissão de Apuração que adotem todas as providências administrativas e cadastrais necessárias para efetivar o descredenciamento, garantindo a publicidade e a segurança jurídica do ato;

c) Determinar à Comissão Permanente de Licitação que, se necessário, proceda ao chamamento de outro fornecedor para assegurar a continuidade do fornecimento dos gêneros alimentícios essenciais;

d) Comunicar oficialmente a empresa sobre a penalidade aplicada e o trânsito em julgado da decisão preliminar, registrando todas as publicações e atos subsequentes nos autos.

Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Cortês/PE, 30 de junho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita Municipal de Cortês/PE

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:33F40F62

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.242, DE 21 DE JULHO DE 2025

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Secretaria de Saúde de Cortês, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem

como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a **Portaria nº 1215/2025**, incluindo novos contratos sob a fiscalização do servidor **ANTONIO MARCOS AGOSTINHO DURVAL** inscrito no CPF sob o nº 989.820.834-15, portador da Cédula de Identidade nº 3.924.808 - SSP/PE, mantidas as demais disposições.

Art. 2° Contrato a ser fiscalizado por este servidor:

CONTRATO	PL	MODALIDADE	EMPRESA	VIGÊNCIA
002/2025	001/2025	ADESÃO: 002/2025	VIA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 29.101.445/0001-40	28/01/2025 a 28/01/2026
009/2025	007/2025	PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 001/2025	NR COMERCIAL LTDA - CNPJ: 46.543.622/0001-67	15/04/2025 a 15/04/2026
016/2025	015/2025	DISPENSA: 010/2025	EDERALDO SANTOS DAS NEVES 11350457809 - CNPJ: 20.963.648/0001-70	17/07/2025 a 17/07/2026
045/2024	034/2024	ADESÃO: 002/2024	AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - CNPJ: 22.497.687/0001-55	16/05/2024 a 16/05/2025

Art. 3º A relação de contratos poderá ser atualizada mediante nova Portaria, conforme necessidade administrativa.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 21 de julho de 2025, 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:18DD00BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório n° 017/2025 – Pregão Eletrônico n° 002/2025. Objeto: O objeto desta Ata é o Registro de Preço para eventual fornecimento parcelado dos itens que compõem as cestas básicas, para distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade do município. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 018/2025**; Empresa Contratada: **SF COMERCIAL ATACADISTA DISTRIBUIDORA LTDA, INSCRIÇÃO NO CNPJ: 55.772.813/0001-91.** Valor Total da ata: **R$ 46.908,00**. Data de vigência: 25/07/2025 a 25/07/2026. Fundamento na Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:5C2262DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 101/2025 – Dispensa sem Licitação n° 024/2025. Objeto: Dispensa sem licitação com o objetivo de contratação a aquisição de pão tipo francês, de forma contínua, para atender à demanda da Secretaria de Educação do Município de Cupira/PE. **CONTRATO n° 104/2025**; **CONTRATADO**, **L.A. DA SILVA PANIFICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.699.310/0001-41.** Valor Total Contratado: **R$ 20.000,00**. Data de vigência: 11/09/2025 a **11/01/2026**. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:C0464F29

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 FMAS

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUSTÓDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº: 002/2025-FMAS. Pregão Eletrônico Nº 001/2025-FMAS. Compra. Tipo menor preço por item. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Valor: R$320.806,34.Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 06 de outubro de 2025. Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 06 de outubro de 2025. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.custodia.pe.gov.br; www.gov.br/pncp, ou através do Fone: (087) 3848–1422, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis. Custódia, 18/09/2025.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:969D59EC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025 FME

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº: 020/2025-FME. Concorrência Eletrônica Nº 004/2025-FME. Serviço de Engenharia. TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE RECREAÇÃO ESPORTIVA NO LOTEAMENTO GUARANI EM CUSTÓDIA–PE. Valor: R$322.009,52.Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 08 de Outubro de 2025. Início da fase de lances: 08:16 horas do dia 08 de Outubro de 2025. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.custodia.pe.gov.br; www.gov.br/pncp; E-mail: cpl.custodiape@gmail.com ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Custódia, 22/09/2025.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:2ADF6F5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
TERMO ADITIVO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA
QUINTO TERMO ADITIVO – CONCORRÊNCIA 002/2023 - PMC
ADITIVO(S) AO CONTRATO

5º Termo Aditivo ao contrato Nº 060/2023 - PMC. Aditivo de PRAZO ao contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A RECONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO LOCALIZADO NO CENTRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA/PE.** Empresa: B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. CNPJ:14.780.722/0001-10. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: Até 08/08/2026. Custódia, 04/09/2025.

MANOEL MESSIAS DE SOUZA.
Prefeito. (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:C4FF6A8E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 995/2025.

EMENTA: Exonera a servidora da função gratificada que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **EXONERAR**, da função gratificada de **VICE DIRETORA ESCOLAR**, a Srª. **MARIA DO SOCORRO DE MACEDO CAVALCANTI**, CPF: XXX.268.534-XX. PROFESSORA, com lotação na Secretaria de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 1º de setembro de 2025

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:197A5F6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 996/2025.

EMENTA: Exonera o servidor da função gratificada que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **EXONERAR**, da função gratificada de **DIRETOR ESCOLAR**, o Sr. **JOÃO JOSE RIBEIRO GRANJA**, CPF: XXX.513.224-XX. PROFESSOR, com lotação na Secretaria de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 1º de setembro de 2025

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:FEB744C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 997/2025.

EMENTA: Exonera a servidora da função gratificada que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **EXONERAR**, da função gratificada de **DIRETORA ESCOLAR**, a Srª. **MARCIA APARECIDA COELHO**, CPF: XXX.011.114-XX. PROFESSORA, com lotação na Secretaria de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 1º de setembro de 2025

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:4C5833BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 998/2025.

EMENTA: Exonera o servidor da função gratificada que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **EXONERAR**, da função gratificada de **DIRETOR ESCOLAR**, o Sr. **MILTO DA SILVA SANTOS**, CPF: XXX.843.654-XX. PROFESSOR, com lotação na Secretaria de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 1º de setembro de 2025

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:5ADD76CD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 CONTRATO Nº 424/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE)

MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (ITENS FRACASSADOS/DESERTOS NOS PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 007/2025 E 027/2025). CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.2994.303/0001-80. **CONTRATADA: M.K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 21.062.777/0001-50. **Valor total:** R$ 610.00 (seiscentos e dez reais). **Vigência:** A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Escada/PE, 11 de setembro de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:E69ED840

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 372/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE HOSPEDAGEM E TRANSPORTE AÉREO NACIONAL, COMPREENDENDO A RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, ENTREGA E CANCELAMENTO DE HOSPEDAGEM E PASSAGEM AÉREA, DESTINADO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA,** inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA: BRASLUSO TURISMO LTDA EPP** inscrita no CNPJ sob o n° 09.480.880/0001-15. **ACRÉSCIMO:** Será acrescido do contrato supracitado, o percentual de **22,13% (vinte e dois vírgula treze por cento),** perfazendo o valor total de **R$ 11.063,05 (onze mil, sessenta e três reais e cinco centavos).**.

Escada/PE, 21 de julho de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:8467812E

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 CONTRATO Nº 271/2025 – APOSTILAMENTO Nº 001/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESCADA, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA: RENATO JOSÉ BEZERRA DE PAULA ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 21.693.051/0001-16. **MOTIVO:** Realiza-se o presente apostilamento nº 001/2025 pelas partes no processo supracitado para corrigir o valor unitário dos itens 16, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 42, 43 e 44, permanecendo o menor valor diante da mesma descrição e produto nos outros itens.

Escada/PE, 20 de agosto de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:DE2ADA7C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.545/2025

EMENTA: Institui, no Município de Exu- PE, a realização do teste de glicemia capilar por ponta de dedo para todas as faixas etárias, nos serviços públicos de saúde, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Exu-PE**, no uso de suas competências legais atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Exu-PE APROVOU, em sessão ordinária realizada no dia 28 de agosto de 2025, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:
Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Exu-PE, a obrigatoriedade da realização do teste de glicemia capilar por ponta de dedo, para todas as faixas etárias, nos serviços públicos de saúde municipais.
Art. 2º O teste de glicemia capilar deverá ser disponibilizado, gratuitamente, a todos os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, nas Unidades Básicas de Saúde, centros de atendimento e demais estabelecimentos públicos de saúde do Município.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde adotará as medidas necessárias para garantir:
I – a capacitação dos profissionais para execução adequada do teste;
II – a aquisição e distribuição dos insumos necessários;
III – a inserção do resultado no prontuário do paciente.
Art. 4º O teste deverá ser oferecido em caráter preventivo, durante consultas de rotina, e também mediante solicitação do paciente ou indicação profissional.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art.6º Revogam-se as disposições em contrário.

Exu - PE, 17 de setembro de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
- Prefeito –

Publicado por:
Ericleia Sergio Cordeiro e Silva
Código Identificador:4982C45D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.546/2025

EMENTA: Institui, no âmbito do Município de Exu-PE, o Campeonato Municipal de Futebol Feminino, nos mesmos padrões e condições do Campeonato Municipal de Futebol Masculino, a ser promovido pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Exu-PE**, no uso de suas competências legais atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Exu-PE APROVOU, em sessão ordinária realizada no dia 28 de agosto de 2025, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:
Art. 1º -Fica instituído, no Município de Exu-PE, o Campeonato Municipal de Futebol Feminino, a ser realizado anualmente, nos mesmos moldes, padrões organizacionais e condições de estrutura já existentes no Campeonato Municipal de Futebol Masculino.

Art. 2º - O Campeonato Municipal de Futebol Feminino será organizado e coordenado pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, podendo contar com parcerias de ligas, federações, associações, clubes e entidades afins.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Exu - PE, 17 de setembro de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
- Prefeito -

Publicado por:
Ericleia Sergio Cordeiro e Silva
Código Identificador:4686A475

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.547/2025

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade do registro e identificação de animais domesticos (cães e gatos) no Municipio de Exu- PE, institui a caderneta de vacinação animal, prevê a possibilidade de microchipagem e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Exu-PE**, no uso de suas competências legais atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Exu-PE APROVOU, em sessão ordinária realizada no dia 28 de agosto de 2025, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:
Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Exu, a obrigatoriedade doregistro e identificação de animais domésticos, especificamente cães e gatos.
Art. 2º - O registro será obrigatório a partir da compra ou adoção do animal doméstico, devendo ser realizado:
I – presencialmente, junto à Secretaria Municipal de Saúde; ou
II – por meio do SinPatinhas – Sistema Nacional de Cadastro de Animais Domésticos, do
Governo Federal.
§ 1º - Todo animal deverá possuir caderneta de vacinação animal, que poderá ser municipal
ou particular, desde que válida e devidamente atualizada.
§ 2º - A Secretaria Municipal de Saúde organizará e manterá atualizado o CadastroMunicipal de Cães e Gatos, integrando-o, sempre que possível, ao SinPatinhas.
Art. 3º - O Município poderá promover, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, campanhas periódicas de vacinação, conscientização, castração, microchipagem e registro dos animais, visando ao bem-estar animal e ao controle populacional.
Art. 4º- O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, inclusive quanto a procedimentos, prazos e eventuais sanções administrativas.
Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dedotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Exu - PE, 17 de setembro de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
- Prefeito -

Publicado por:
Ericleia Sergio Cordeiro e Silva
Código Identificador:DAB0A12F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.548/2025

EMENTA**:** Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de interprete de Libras-Língua Brasileira de Sinais - nos eventos oficiais promovidos pelo Poder Público Municipal de Exu-PE, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Exu-PE**, no uso de suas competências legais atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Exu-PE APROVOU, em sessão ordinária realizada no dia 28 de agosto de 2025, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:
Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade da presença de, no mínimo, um intérprete de Libras – Língua Brasileira de Sinais – em todos os eventos oficiais realizados ou promovidos pelo Poder Público Municipal de Exu, em quaisquer de seus poderes ou
órgãos.
Art. 2º Para fins desta Lei, consideram-se eventos oficiais aqueles promovidos ou apoiados institucionalmente pelo Poder Executivo, Legislativo ou órgãos da Administração Municipal, tais como:
I – solenidades oficiais;
II – audiências públicas;
III – conferências, seminários e congressos;
IV – inaugurações de obras e equipamentos públicos;
V – eventos culturais, educacionais e comunitários organizados pelo município.
Art. 3º Caberá ao Poder Público Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação e/ou Secretaria Municipal de Saúde, organizar e disponibilizar os profissionais intérpretes de Libras, podendo, para tal, firmar convênios ou parcerias com instituições
especializadas.
Art. 4º A regulamentação desta Lei poderá prever a criação de um Cadastro Municipal de Intérpretes de Libras, para facilitar a contratação e o acompanhamento dos serviços prestados.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Exu - PE, 17 de setembro de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
- Prefeito -

Publicado por:
Ericleia Sergio Cordeiro e Silva
Código Identificador:1619BA77

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
LEI Nº 1.337, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI Nº 1.337, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA - DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO "DIA MUNICIPAL DA PAZ" NO MUNICÍPIO DE FLORES/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Flores-PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Paz do Município de Flores, a ser comemorado anualmente na primeira Segunda-feira do mês de agosto.
Parágrafo único. O referido dia passará a constar no calendário oficial de datas e eventos.
Art. 2º O Dia Municipal da Paz deverá ser uma manifestação apartidária, ecumênica e de sensibilização de todos os segmentos sociais: públicos, civis, artísticos, escolares, políticos, religiosos, empresariais para desenvolverem atividades e somarem esforços pela construção de uma Cultura de Paz, de forma a propiciar uma convivência pacífica com diálogo e respeito.
Art. 3° Caberá ao Poder Executivo local:
I - dar publicidade sobre a importância da referida data;
II - apoiar as organizações locais no desenvolvimento de atividades alusivas à Cultura de Paz;

III - Inserir nas escolas a missão de ensinar e incentivar a prática de valores morais e éticos, tais como respeito, tolerância, cooperação, diálogo e solidariedade para a promoção da Paz em nosso município.
Art. 4° As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Municipal "Manoel de Sousa Santana", Gabinete do Prefeito.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Tarcianne Rafaelle Bezerra Rodrigues Martins
Código Identificador:E334B000

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA – PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 072/2025, Pregão Eletrônico 019/2025. Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MOBILIÁRIO PARA ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E DEPENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES DE FLORESTA-PE.**
Início do recebimento das Propostas: 24/09/2025. Fim do **recebimento das Propostas até 03/10/2025 às 09h** (horário oficial de Brasília). Início da sessão de **disputa de preços: 03/10/2025 às 10h** (horário oficial de Brasília), pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema Eletrônico Utilizado: BLL – Bolsa de Licitações e Leilões. Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – "Acesso identificado". Dados para contato: Curitiba – PE (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br. Valor total Estimado: em **R$ 574.007,33 (quinhentos e setenta e quatro mil, sete reais e trinta e três centavos**)). MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão de contratação da Prefeitura Municipal de Floresta - PE, Praça Cel. Fausto Ferraz, Nº 183 – Centro – Floresta-PE, na sala da COMISSÃO ou pelo e-mail: cplfloresta2023@gmail.com, de segunda a sexta feira das 08h às 14h, exceto feriados.

Floresta – PE, 22 de setembro de 2025

MARIA JOSÉ NUNES FLORA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:B188D2E7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº. 014/2025; Concorrência nº. 003/2025; Obras; Homologação da Concorrência nº. 003/2025, para Contratação de empresa de engenharia reforma e ampliação do prédio onde funcionará a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo e Casa da Juventude, no Município da Gameleira-PE. E Adjudicação do objeto à: **LUAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO(40354666000162)** no valor total de R$ 364.000,00 (trezentos e sessenta e quatro mil reais).

Gameleira/PE, 22 de setembro de 2025.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:D08A0FC1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dispõe sobre as Diretrizes e Procedimentos Gerais orientadoras para realizar as matrículas na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos e Idosos (EJAI), na Rede Municipal de Ensino do Município da Gameleira.

O Conselho Municipal de Educação da Gameleira, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, em especial, os artigos 205 a 214, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 53/2006 e nº 59/09, definindo a Educação Básica obrigatória dos 4(quatro) aos 17(dezassete) anos de idade;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/96 – LDB e alterações posteriores, em especial, a Lei nº 12.796/2013, que assegura a matrícula das crianças na Educação Básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade, bem como a Lei Federal nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação, especialmente as metas 1, 2, 3 e 8 (incluindo as estratégias de Busca Ativa Escolar);

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 03/2016, que define as Diretrizes Nacionais para o atendimento escolar de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 02/2018, que define as diretrizes operacionais complementares para a matrícula inicial na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4(quatro) e aos 6(seis) anos de idade e a necessidade de cumprimento do princípio constitucional de "Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola (Art.206, Inciso I, CF 1988)";

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar políticas educacionais de atendimento à demanda e necessidades da sociedade de forma contínua e inclusiva, a conveniência de assegurar o atendimento no estabelecimento mais próximo à residência do educando, conforme determinado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação; a necessidade de fortalecer e contribuir para o Busca Ativa Escolar e para o enfrentamento à exclusão escolar, de maneira a garantir que o direito à educação se efetive, sem obstáculos ao seu cumprimento.

RESOLVE:

Art. 1º - Esta instrução orienta as diretrizes, os procedimentos e os períodos para matrícula, rematrícula, transferência e recepção de alunos transferidos de outras unidades, e, ainda, alunos provenientes dos processos de busca ativa escolar, de forma a garantir a matrícula a qualquer tempo em todas as escolas pertencentes a Rede de Ensino.

I - Todos os procedimentos referentes à matrícula no âmbito da Rede de Ensino, obedecerão ao princípio do Direito à Educação, ao qual devem estar subordinados todos os atos administrativos e pedagógicos da escola, de forma a assegurar que nenhuma criança, adolescente ou adulto fique fora da escola.

Parágrafo Único: Esta Instrução definirá as diretrizes gerais para a realização da matrícula, rematrícula, transferência e recepção de novos alunos, no âmbito da Rede de Ensino.

Art. 2º - Será assegurada a matrícula a qualquer tempo, de todos os estudantes que buscarem matrículas nas escolas pertencentes a Rede Municipal de Ensino, sendo reconhecida, considerada, respeitada e

valorizada a diversidade humana, sendo vedadas quaisquer formas de discriminação.

I - Aos educandos que buscarem a matrícula fora do período regular estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, será possibilitada a matrícula, sendo asseguradas as condições objetivas de atendimento.
II - Os adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas deverão ter a matrícula assegurada com prioridade, sem qualquer forma de constrangimento, preconceito ou discriminação, tratando-se de direito fundamental, público e subjetivo, consoante normas pertinentes.
III - A Secretaria Municipal de Educação deverá realizar o planejamento e a definição das vagas iniciais de matrícula observando os procedimentos estabelecidos para cada etapa/modalidadede ensino, conforme Diretrizes Nacionais.
IV - A Secretaria Municipal de Educação, deverá prever vagas adicionais e procedimentos específicos, para a recepção de alunos, em casos excepcionais, de matrículas fora do período regular estabelecido, de forma a assegurar que nenhum estudante fique fora da escola.

Art. 3º - O atendimento à demanda será definido por endereço residencial ou endereço indicativo para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental, considerando o conjunto das características e necessidades da população local.

Parágrafo único. Entender-se-á como "endereço indicativo" aquele diverso do da sua residência, mas informado pelo pai/ mãe ou responsável.

Art. 4º - A matrícula na Rede Municipal de Ensino, obedecerá ao cronograma específico para cada etapa/modalidade da Educação Básica, no chamado "período regular de matrículas", e garantirá "matrícula a qualquer tempo", para casos específicos de enfrentamento à exclusão escolar.

Art. 5º - No decorrer do ano letivo, conforme condições objetivas de cada unidade escolar e demandas da Busca Ativa Escolar, será concedida a oportunidade de compatibilização de matrícula de forma ininterrupta em todas as etapas/modalidades de ensino, inclusive Na Educação de Jovens e Adultos e Idosos – EJAI regular.

Art. 6º As rematrículas deverão ser efetivadas na perspectiva da garantia da continuidade de atendimento aos educandos frequentes no ano anterior.

Parágrafo Único: havendo a impossibilidade de atendimento na mesma Unidade Escolar, a Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar a continuidade de estudos na unidade mais próxima do endereço residencial ou endereço indicativo.

Art. 7º Na ocasião da matrícula ou rematrícula, deverão ser confirmados todos os dados necessários para a formalização da matrícula, a fim de viabilizar o cadastramento e as informações necessárias nos Sistemas de controle institucional, como Censo Escolar.

Parágrafo Único: na hipótese de inexistência de algum documento necessário à matrícula, competirá à gestão da escola, as devidas orientações e suporte para que os pais/mães ou responsáveis, ou ainda, os próprios estudantes (em caso de maioridade), quanto aos procedimentos para que consigam atender aos requisitos necessários.

Art. 8º - Fica vedado, a qualquer época, o condicionamento da matrícula ou rematrícula a qualquer procedimento que obstaculize ou impeça o acesso do aluno à escola, bem como a cobrança de taxas ou contribuições, a qualquer título, ou a exigência de uniforme escolar.

Parágrafo Único. Os casos de educandos que moram distante da unidade escolar serão atendidos por Transporte Escolar Gratuito, nos moldes da legislação vigente.

Art. 9º - Havendo necessidade, a Secretaria Municipal de Educação deverá autorizar, excepcionalmente e conforme a necessidade de atendimento da demanda existente, a criação de novas turmas, de forma a garantir que todos os estudantes sejam atendidos no ensino obrigatório.

Art. 10° - As informações detalhadas da oferta de vagas serão definidas na Portaria de Matrícula SME, elaborada em consonância com as orientações e deliberações do Conselho Municipal de Educação, conforme normativas nacionais e normas complementares da Rede de Ensino.

I - A Portaria de Matrícula deve ser amplamente divulgada no âmbito municipal, em todos os meios disponíveis da imprensa oficial local e meios alternativos de comunicação popular.
II - A definição de prazos regulares para a matrícula e rematrícula dos alunos, não inviabilizará, em casos de excepcionalidade, a matrícula a qualquer tempo, de forma a garantir que nenhum aluno fique fora da escola.

Art. 11° - Para efetivação da matrícula regular ou matrícula a qualquer tempo, a Direção da Unidade Escolar deverá providenciar o preenchimento da "Ficha de Matrícula" e demais informações necessárias ao acompanhamento escolar dos estudantes, em parceria com a família.

Art. 12° - Nas Unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental, e nas turmas de Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJAI, a matrícula será efetivada pelos pais/mães ou responsáveis legais, ou pelo próprio educando, se maior de idade, mediante apresentação dos documentos constantes na Portaria de Matrícula.

I - Na falta de um ou mais documentos mencionados na Portaria de Matrícula, o aluno deverá ser imediatamente matriculado e os responsáveis orientados quanto à sua obtenção em prazo compatível, e posterior apresentação à Direção da Escola.
II - Durante o período em que os pais/mães ou responsáveis estejam em processo de aquisição dos documentos em falta, a escola deverá estar em constante contato com eles, visando contribuir para a solução de possíveis obstáculos à concretização da referida matrícula e continuidade dos estudos da criança ou adolescente, junto à Rede de Proteção à Infância e Adolescência e à Assistência Social, no caso dos adultos.
III – Em casos de necessidade, o aluno poderá ser submetido a processos de classificação e reclassificação, conforme previsto na LDB 9394/1996 (Art. 23, § 1º) e normas complementares da Rede de Ensino, inclusive para os efeitos de enturmação e regularização de fluxo escolar.

Art. 13° - As Unidades Escolares terão a responsabilidade de preparar suas equipes para acolher orientar e informar as famílias de forma clara sobre as questões que envolvem o direito de matrícula dos educandos nas Unidades do Sistema de Ensino, observadas as Diretrizes Nacionais, as normas complementares da Rede de Ensino, bem como esta instrução e demais orientações dela decorrentes.

I - É responsabilidade de toda a equipe responsável pelos processos de matrícula e rematrícula, zelar pela garantia do direito à educação e pela inclusão de todos os alunos na escola.
II - É responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação planejar e garantir as condições adequadas para um Sistema Educacional Inclusivo, onde a matrícula seja a porta de entrada para a garantia do direito à educação.
III - É responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação orientar as Unidades Escolares quanto ao aos corretos registros dos alunos de matrícula regular e da matrícula a qualquer tempo, zelando pela fidedignidade dos dados e garantia do percurso escolar de todos os estudantes.

Art. 14° - Os casos excepcionais ou omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, após ouvir o Conselho Municipal de Educação.

Art. 15° - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação e a sua observância será necessária para a definição e implementação de todos os processos relativos à matrícula e

rematrícula dos alunos no âmbito da Rede Municipal de Ensino, revogando-se as disposições em contrário.

Gameleira - PE, 18 setembro de 2025.

LENILDA MARIA DA SILVA
Presidente do CME

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:AAA6156B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0375/2025 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA – Nomeia membros do Conselho Fiscal da AESGA, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 que estabelece a reorganização da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns –AESGA, mais especificamente no Art. 19 onde dispõe acerca da composição do Conselho de Administração da AESGA;

CONSIDERANDO, que o Artigo 30 da referida Lei dispõe que os membros do Conselho Fiscal serão nomeados pelo Presidente da AESGA, para um mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.534/2019, que cria a função de confiança de Diretor Geral Administrativo e Financeiro, cujas atribuições incluem a participação como membro do Conselho Fiscal da AESGA;

CONSIDERANDO, o novo representante do corpo docente representando os cursos de graduação ofertados pelas Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear os servidores abaixo especificados para compor o Conselho Fiscal da AESGA em conformidade com a Lei Municipal nº 3.445/2006, por um mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução.

		SUPLENTES
Representante do Poder Executivo	Carlos Tevano Simplício do Amaral	-
Representante do Poder Legislativo	Maria Nelma Carvalho da Costa	-
Diretor Geral Administrativo e Financeiro	Gustavo de Lira Santos	
Representante da AESGA, designado pelo Presidente	Mirian Alves Bezerra	Astrogildo Leite Gomes
Representante do Corpo Docente de cada Unidade de Ensino	Miguel Antônio de Oliveira Alves	João Carlos Pinto de Barros

Art. 2°- O Presidente do Conselho Fiscal será eleito por votação da maioria simples de seus membros, conforme dispõe o Art. 32 da Lei Municipal nº 3.445/2006.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:0556E0CB

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0377/2025 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA – Concede abono permanência a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora **Cleonice Ferreira Antunes da Silva, mat. 13-1,** protocolado no dia 02 de setembro do corrente ano, no qual solicita a concessão de abono permanência, fundamentando possuir os requisitos necessários para a concessão do referido pleito;

CONSIDERANDO, o relatório de simulação de aposentadoria emitido pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns – IPSG, informando que a referida servidora, possui todos os requisitos para requerer o abono permanência a partir de 29/08/2025;

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº 100/2025 de 19 de setembro de 2025, emitido pela Assessoria da Presidência AESGA que orienta pela concessão do abono permanência a servidora.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, abono permanência a servidora **Cleonice Ferreira Antunes da Silva, mat. 13-1**, de acordo com o que dispõe a Constituição Federal e a Lei Municipal nº 3.891/2013.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de agosto de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:95D7E657

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0378/2025 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA – Concede férias a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias do servidor efetivo **Ataíde Nogueira de Melo Filho, mat. 670-1,** Auxiliar Administrativo, para o período de 29 de outubro de 2025 a 07 de novembro de 2025, totalizando 10 (dez) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 10 (dez) dias de férias remanescentes ao servidor **Ataíde Nogueira de Melo Filho, mat. 670-1,** Auxiliar Administrativo, no período de **29 de outubro de 2025 a 07 de novembro de 2025**, referente ao período aquisitivo 09.09.2022 a 09.09.2023, devendo o servidor retornar as atividades funcionais no próximo dia útil, qual seja: 10 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:1E71D11E

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0379/2025 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA – Concede férias a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias do servidor efetivo **Leonardo Lopes de Melo, mat. 820-1,** Auxiliar Administrativo, para o período de 10 de outubro de 2025 a 24 de outubro de 2025, totalizando 15 (quinze) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 15 (quinze) dias de férias remanescentes ao servidor **Leonardo Lopes de Melo, mat. 820-1,** Auxiliar Administrativo, no período de **10 de outubro de 2025 a 24 de outubro de 2025**, referente ao período aquisitivo 30.09.2023 a 29.09.2024, devendo o servidor retornar as atividades funcionais no próximo dia útil, qual seja: 27 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:527B636F

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
AVISO RETOMADA DE SESSÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025/AMSTT

A Pregoeira do Município de Garanhuns, no uso das suas atribuições, em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, **COMUNICA** aos participantes e demais interessados a **RETOMADA** da sessão do **Pregão Eletrônico nº 001/2025/AMSTT - Processo Licitatório nº 001/2025/AMSTT,** cujo objeto trata-se da: Prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de sala e TS formicado e alumínio de octogomo com piso em tablado carpetado; locação, montagem e desmontagem de toldo em estrutura metálica galvanizada com lona anti-chama; locação e instalação de materiais elétricos (tomadas, lâmpadas), ar-condicionado e bebedouro (gelágua) para sala de videomonitoramento; locação de pórtico em estrutura de alumínio para faixa de identificação, e grade de contenção de estrutura metálica, visando atender as necessidades da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte. **Data e Hora da Retomada 23/09/2025. Hora da Retomada: 11:00 hrs (Horário de Brasília),** através do sistema BNC (bnccompras.com). Maiores informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, N° 56, Centro - Garanhuns/PE.

Garanhuns, 22 de setembro de 2025.

SAMARA FERREIRA PONTES
Pregoeira

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:2A7959B3

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, visando a pretensa aquisição de serviços parcelados para manutenção preventiva das impressoras pertencentes ao Patrimônio desta Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT, devendo ser confeccionado em papel timbrado da Empresa, constando o CNPJ, carimbo e assinatura do responsável pela informação, e enviada por e-mail, em PDF, ou entregue na sede desta Autarquia, cujo endereço é o constante no rodapé deste documento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM IMPRESSORAS	40	R$	R$
TOTAL GERAL				R$

A proposta deverá:
- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;
As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: amstt@amstt.pe.gov.br

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagem para o e-mail acima ou ligar para o fone (87) 3762-3967 – Ramal 203.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até **26/09/2025**.

Garanhuns-PE, 22 de setembro de 2025.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor-Presidente da AMSTT
Portaria nº 017/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3D36B29F

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 020/2025 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a programação do orçamento 2026 da secretaria de assistencia social e direitos humanos.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.081 de 30 de abril de 1996, com base na Lei Municipal do SUAS nº 4.445 de 28 de dezembro de 2017.
CONSIDERANDO que o Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, em reunião ampliada junto aos conslheiros de direito, COMDICA, CMDPI e COMUD realizada **em 22 de setembro de 2025,** e em base as suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.801/96, na Lei Municipal do SUAS nº 4.445/17 e orientado pela Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB-SUAS;
CONSIDERANDO que foi apresentado aso conselhiros pela CESPAM o planejamento 2026 da Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos;
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social para o exercício de 2026, no valor total de R$ 22.000.334,00 (vinte e dois milhões trezentos e trinta e quatro reais), destinado à execução das ações, programas, projetos e serviços da Política de Assistência Social no âmbito municipal.
Art. 2º O montante aprovado será distribuído conforme plano de aplicação anual e em conformidade com as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, respeitadas as fontes de financiamento federal, estadual e municipal.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIZA MARQUES SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F44F0CEE

CMDI-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE GARANHUNS/PE, PARA O BIÊNIO 2026-2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Garanhuns-CMDPI, no uso de suas atribuições e tendo em vista as disposições contidas na Lei Municipal n.º 4.037/2014, bem como o disposto em seu Regimento Interno, considerando a necessidade de reestruturação do Conselho, e ainda o contido na Resolução n.º 015/2025, comunica e torna público a quem possa interessar que estarão abertas as inscrições para o processo de escolha das entidades não governamentais que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Garanhuns-CMDPI, para o **biênio 2026-2028**. Os interessados deverão efetuar suas inscrições na Casa dos Conselhos situada à Rua Ernesto Dourado, n.º 890, Heliópolis, Garanhuns, no horário das 9h00min. às 14h00min, no período de 23 de setembro 2025 de outubro a 21 de outubro de 2025.

Garanhuns, 22 de setembro de 2025.

JOAQUIM BERNARDINO LEITE
Presidente do CMDPI Garanhuns

RESOLUÇÃO Nº 015/2025

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Todo processo de escolha das entidades não governamentais que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Garanhuns- CMDPI reger-se-á pelas disposições contidas na presente Resolução e sob-responsabilidade da Comissão Organizadora.

Art. 2º. O presente processo tem o objetivo de escolher 06 (seis) entidades não governamentais sediadas e atuantes no município de Garanhuns, no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento do idoso, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, para compor esse Conselho no **Biênio 2026-2028**, sendo eleitos para preenchimento das vagas:

01 (um) representante de Sindicato e/ou Associação de trabalhadores urbano ou rural;
01 (um) representante de entidades religiosas;
01 (um) representante de organização, de grupo ou movimento do idoso, devidamente legalizada e em atividade;
01 (um) representante de Associação de Moradores de bairro;
02 (dois) representantes de abrigo ou Associação de atendimento ao Idoso.

Art. 3º. O presente processo será coordenado pela comissão especial eleitoral instituída pela Resolução N° 014/2025, sendo:

N.	Membro	Instituição
1.	Joaquim Bernardino Leite	Representante Sociedade São Vicente de Paulo
2.	Marilda Alves Bezerra	Representante da Diocese de Garanhuns
3.	Cláudia Lúcia do Espírito Santo Neves	Representante do Abrigo São Vicente de Paulo

Art. 4º O presente processo de escolha obedecera ao seguinte cronograma:

Publicação do Edital	22/09/2025
Registro/Inscrições	22/09/2025 a 21/10/2025

Análise das Inscrições	22/10/2025
Publicação das Inscrições Deferidas	23/10/2025
Prazo para Recurso	23/10/2025 até 24/10/2025
Avaliação e resultado dos recursos	27/10/2025
Publicação das Entidades Habilitadas	28/10/2025
Posse dos eleitos	28/02/2026
OBS: Local de entrega, casa dos conselhos das 8h00min, as 14h00min.	

CAPÍTULO II
DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 3º. A escolha ocorrerá na sala de reuniões da Casa dos Conselhos, situada à Rua Ernesto Dourado, n.º 890, Heliópolis, Garanhuns, - PE. No dia 29 de outubro de 2025, das 9h00min às 11h00min. Através de voto secreto.

Art. 4º. Somente poderão participar do processo de escolha, as entidades que desenvolvem atividades sociais com idosos, com sede neste município, inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Garanhuns- CMDPI, e atenda os seguintes requisitos:

Pleno e regular funcionamento da entidade inscrita no CMDPI;
Apresentação no ato da inscrição do Estatuto da Entidade com suas alterações;
Ata da posse da atual diretoria;
CNPJ atualizado;
Ofício indicando o nome do titular e suplente que representarão a entidade do Conselho no processo eleitoral.

CAPÍTULO III
DA VOTAÇÃO

Art. 5º. Todas as entidades inscritas no CMDPI terão direito a voto, podendo votar apenas 01 (um) representante de cada entidade, devidamente indicado por ela e identificado;

Art. 6º. A votação será realizada no horário das 9h00min. às 11h00min, através de voto secreto, em chapa única distribuída pela coordenação dos trabalhos e cada participante poderá votar em até 06 (seis) entidades inscritas.

Art. 7º. Terminando o horário estabelecido no art. 6º, a coordenação dos trabalhos dará por encerrado o processo de votação.

CAPÍTULO IV
DA APURAÇÃO

Art. 8º. A apuração será efetuada pela coordenação dos trabalhos que iniciará imediatamente logo após o encerramento do processo de votação.

Parágrafo Único. Serão consideradas as 06 (seis) entidades que obtiverem maior número de voto, as demais serão consideradas suplentes por ordem de votação.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º. A presente Resolução deverá ser encaminhada às entidades inscritas no CMDPI, publicada em local de maior circulação e afixada na Sede do referido Conselho.

Art. 10º. Essa Resolução entra em vigor na data da sua aplicação.

Garanhuns, 22 de setembro de 2025.

JOAQUIM BERNARDINO LEITE
Presidente do CMDPI Garanhuns

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:71482EAC

CMDI-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
RESOLUÇÃO N° 013/2025

Dispõe sobre a chancela do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Garanhuns para captação de recursos junto ao Fundo Municipal do Idoso, e dá outras providências.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Garanhuns/PE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base na Lei Federal N° 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), da Lei Municipal nº 4.037/2014, e
CONSIDERANDO a necessidade de financiar projetos, programas e ações voltados para a promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa no município de Garanhuns/PE;
CONSIDERANDO a importância da captação de recursos financeiros por meio do Fundo Municipal do Idoso, a partir de doações e destinações de imposto de renda, conforme previsto na legislação;
CONSIDERANDO o papel fiscalizador e de deliberação do Conselho Municipal da Pessoa Idosa na gestão do Fundo Municipal do Idoso.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder chancela ao projeto denominado **"CONVIVER+ Espaço de Convivência para Pessoa Idosa"**, de iniciativa da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, para a captação de recursos junto ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa.
Art. 2º. O projeto "**CONVIVER+ Espaço de Convivência para Pessoa Idosa"** mencionado no Art. 1º tem como objetivo contribuir para a socialização e o desenvolvimento da autonomia da pessoa idosa, prevenindo situações de isolamento social através de ações voltadas para manifestações artísticas, possibilitando a partir do canto e da dança, a troca de saberes e de experiências para uma melhor qualidade de vida da pessoa idosa.
Art. 3º. O valor total aprovado para captação é de **R$ 348.840,00 (Trezentos e quarenta e oito mil oitocentos e quarenta reais).**
Art. 4º. A captação de recursos deverá ser feita por meio de doações de pessoas físicas e jurídicas, que poderão destinar parte do seu Imposto de Renda devido, nos termos da legislação federal e municipal aplicáveis.
Art. 5º. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, através do Fundo Municipal do Idoso, será responsável pela prestação de contas dos recursos captados e aplicados, em conformidade com as normas do Conselho Municipal da Pessoa Idosa e do Tribunal de Contas. A prestação de contas deverá ser apresentada ao Conselho no prazo de 30 dias após o término do projeto.
Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Garanhuns, 22 de setembro de 2025.

JOAQUIM BERNARDINO LEITE
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDPI de Garanhuns/PE

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8647C933

CMDI-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
RESOLUÇÃO N.º 014/2025 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Comissão Organizadora para Eleição da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Garanhuns- CMDPI para o biênio de 2026-2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4037/2014 de 16 de Junho de 2014.

CONSIDERANDO a reunião ordinária de 22 de setembro de 2025, onde os conselheiros deliberaram sobre eleição dos representantes da sociedade civil, para compor o CMDPI- Garanhuns.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a Composição da Comissão Organizadora para Eleição da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Garanhuns-PE- CMDPI;

Art. 2°- A comissão da mesa eleitoral será composta pelos seguintes membros:

Joaquim Bernardino Leite – Representante Sociedade São Vicente de Paulo;
Marilda Alves Bezerra - Representante da Diocese de Garanhuns;
Cláudia Lúcia do Espírito Santo Neves - Representante do Abrigo São Vicente de Paulo;
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JOAQUIM BERNARDINO LEITE
Presidente / CMDPI Garanhuns

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E46DC18C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1839/2025-GP

"Dispõe sobre a exoneração do Secretário Executivo de Infraestrutura e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os termos da **Lei Municipal Nº. 5375/2025** de **15 de agosto de 2025**;
R E S O L V E:
Art. 1º - EXONERAR o(a) servidor(a) **ARNALDO JOSÉ DE SIQUEIRA NETO,** matrícula nº. **25.330**, portador(a) do CPF nº. **109.735.534-99**, do cargo comissionado de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA**, símbolo (CC2), lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com vigência retroativa a **31 de agosto de 2025**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de agosto de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:F9AB1359

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1840/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação do Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o ofício nº. 816/2025-SIOSP.
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **ARNALDO JOSÉ DE SIQUEIRA NETO**, portador(a) do CPF nº. **109.735.534-99**, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, símbolo (CC1), lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.
Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:B9182A90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1841/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação do Supervisor do Departamento de Obras e Defesa Civil, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o ofício nº. 816/2025-SIOSP.
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **THIAGO AMORIM DE MOURA**, portador(a) do CPF nº. **031.590.254-03**, para ocupar o cargo comissionado de **SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E DEFESA CIVIL**, símbolo (CC2), lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.
Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:7510EA47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1842/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação do Supervisor do Departamento de Manutenção de Prédios Públicos, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o ofício nº. 816/2025-SIOSP.
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **ARILSON DE MELO CORREIA**, portador(a) do CPF nº. **710.627.504-20**, para ocupar o cargo comissionado de **SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS**, símbolo (CC2), lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.
Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:A2419331

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1843/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação do Supervisor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o ofício nº. 816/2025-SIOSP.
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **BRUNO ROLIM DE ANDRADE**, portador(a) do CPF nº. **985.030.734-04**, para ocupar o cargo comissionado de **SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, símbolo (CC2), lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis**

Ordinárias Municipais nº 4.344, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.
Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:1F0940A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1844/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação do Diretor do Departamento da Secretaria de Obras e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o ofício nº. 816/2025-SIOSP.
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **GENEILTON DA SILVA RIBEIRO**, portador(a) do CPF nº. **025.559.664-20**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS**, símbolo (CC3), lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.
Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:EE5C2BB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1845/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação do Gerente do Departamento de Manutenção do Aterro Sanitário e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o ofício nº. 816/2025-SIOSP.
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **ALDEN GIL NUNES DE SOUZA**, portador(a) do CPF nº. **070.402.034-30**, para ocupar o cargo comissionado de **GERENTE DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO**, símbolo (CC4), lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.
Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:FC4C20C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1846/2025-GP

"Dispõe sobre a exoneração do Gerente do Departamento de Obras e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os termos da **Lei Municipal Nº. 5375/2025** de **15 de agosto de 2025**;
R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o(a) servidor(a) **JADSON BRITO DE LIRA,** matrícula nº. **26.127**, portador(a) do CPF nº. **008.345.744-54**, do cargo comissionado de **GERENTE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**, símbolo (CC4), lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com vigência retroativa a **31 de agosto de 2025**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de agosto de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:C13C5517

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1847/2025-GP

"Dispõe sobre a exoneração da Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os termos da **Lei Municipal Nº. 5375/2025** de **15 de agosto de 2025**;
R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o(a) servidor(a) **VITORIA SANTOS FERRAZ,** matrícula nº. **25.345**, portador(a) do CPF nº. **087.532.034-10**, do cargo comissionado de **ASSESSORA TÉCNICA**, símbolo

(CC5), lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com vigência retroativa a **31 de agosto de 2025**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de agosto de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:002E0CF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1848/2025-GP

"Dispõe sobre a exoneração do Coordenador da Divisão de Abastecimento de Material e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os termos da **Lei Municipal Nº. 5375/2025** de **15 de agosto de 2025**;
R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o(a) servidor(a) **JOÃO MIGUEL RODRIGUES VIEIRA,** matrícula nº. **25.344**, portador(a) do CPF nº. **124.869.494-53**, do cargo comissionado de **COORDENADOR DA DIVISÃO DE ABASTECIMENTO DE MATERIAL**, símbolo (CC6), lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com vigência retroativa a **31 de agosto de 2025**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de agosto de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:D23B6E72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1849/2025-GP

"Dispõe sobre a exoneração do Coordenador da Divisão de Conservação e Limpeza Pública e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os termos da **Lei Municipal Nº. 5375/2025** de **15 de agosto de 2025**;
R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o(a) servidor(a) **DAMIÃO GOMES DA SILVA,** matrícula nº. **25.346**, portador(a) do CPF nº. **348.577.294-15**, do cargo comissionado de **COORDENADOR DA DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA**, símbolo (CC6), lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com vigência retroativa a **31 de agosto de 2025**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de agosto de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:7C18C60F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1850/2025-GP

"Dispõe sobre a exoneração da Gerente do Departamento de Projetos Filantrópicos e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os termos da **Lei Municipal Nº. 5375/2025** de **15 de agosto de 2025**;
R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o(a) servidor(a) **PAULA JOSYANNY TOME DO COUTO,** matrícula nº. **25.343**, portador(a) do CPF nº. **060.261.574-76**, do cargo comissionado de **GERENTE DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS FILANTRÓPICOS**, símbolo (CC4), lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com vigência retroativa a **31 de agosto de 2025**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de agosto de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:77616B56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1851/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação do Gerente do Departamento de Manutenção de Limpeza Urbana e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o ofício nº. 816/2025-SIOSP.
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **ELIEDO GOUVEIA DE BARROS**, portador(a) do CPF nº. **600.678.024-00**, para ocupar o cargo comissionado de **GERENTE DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE LIMPEZA URBANA**, símbolo (CC4), lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.
Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:4FFCCC54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1852/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação do Gerente do Departamento de Manutenção das Vias Públicas e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o ofício nº. 816/2025-SIOSP.
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **GILSON ESPINHARA E SILVA**, portador(a) do CPF nº. **368.792.744-04**, para ocupar o cargo comissionado de **GERENTE DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS**, símbolo (CC4), lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.
Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:44D1F11F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1853/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação do Gerente do Departamento de Manutenção do Asfalto e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o ofício nº. 816/2025-SIOSP.
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **JOSE JADIELSON GOMES DA SILVA BERNARDO**, portador(a) do CPF nº. **082.966.904-38**, para ocupar o cargo comissionado de **GERENTE DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DO ASFALTO**, símbolo (CC4), lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.
Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:5A36AECE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1854/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação do Gerente do Departamento do Cemitério Municipal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o ofício nº. 816/2025-SIOSP.
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **JADSON BRITO DE LIRA**, portador(a) do CPF nº. **008.345.744-54**, para ocupar o cargo comissionado de **GERENTE DO DEPARTAMENTO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL**, símbolo (CC4), lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.
Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:9FFC3A49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1855/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação do Gerente do Departamento de Manutenção do Asfalto e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o ofício nº. 816/2025-SIOSP.
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **VALMIR ALCANTARA BARBOSA**, portador(a) do CPF nº. **027.088.604-45**, para ocupar o cargo comissionado de **GERENTE DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DO ASFALTO**, símbolo (CC4), lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.
Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:A740FD27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1856/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação do Gerente do Departamento de Manutenção do Calçamento e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o ofício nº. 816/2025-SIOSP.
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **SEBASTIÃO ELMO BROCA FILHO**, portador(a) do CPF nº. **683.847.188-49**, para ocupar o cargo comissionado de **GERENTE DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DO CALÇAMENTO**, símbolo (CC4), lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.
Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:DA001BD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1857/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação do Agente de Defesa Civil e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o ofício nº. 816/2025-SIOSP.
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **FABIO ANTONIO CAVALCANTI DA SILVA**, portador(a) do CPF nº. **054.781.284-14**, para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE DE DEFESA CIVIL**, símbolo (CC5), lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.
Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:14D3DD40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1858/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação do Agente de Defesa Civil e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o ofício nº. 816/2025-SIOSP.
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **JOSE EDUARDO DA CONCEICAO SIQUEIRA BRAGA**, portador(a) do CPF nº. **961.028.704-25**, para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE DE DEFESA CIVIL**, símbolo (CC5), lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.
Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:57C37FD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1859/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação da Coordenadora do Departamento de Obras e Serviços Públicos e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o ofício nº. 816/2025-SIOSP.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **VITORIA SANTOS FERRAZ**, portador(a) do CPF nº. **087.532.034-10**, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, símbolo (CC5), lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.
Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:90DC645C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1860/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação do Assessor da Divisão de Abastecimento de Material e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o ofício nº. 816/2025-SIOSP.
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **JOÃO MIGUEL RODRIGUES VIEIRA**, portador(a) do CPF nº. **124.869.494-53**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR DA DIVISÃO DE ABASTECIMENTO DE MATERIAL**, símbolo (CC6), lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.
Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:E98AFE84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1861/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação do Assessor da Divisão de Conservação e Limpeza Pública e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o ofício nº. 816/2025-SIOSP.
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **DAMIÃO GOMES DA SILVA**, portador(a) do CPF nº. **348.577.294-15**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR DA DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA**, símbolo (CC6), lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.
Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:94846991

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1863/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação da Secretária Executiva de Relações Intersetoriais e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA**, portador(a) do CPF nº. **090.560.314-14**, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE RELAÇÕES INTERSETORIAIS**, símbolo (CC2), lotada na Secretaria Municipal da Mulher, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.
Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:05731A1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1864/2025-GP

"Dispõe sobre a exoneração da Diretora do Departamento de Relações Intersetoriais e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os termos da **Lei Municipal Nº. 5375/2025** de **15 de agosto de 2025**;
R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o(a) servidor(a) **EURISA FERNANDA ACIOLI SANTOS,** matrícula nº. **25.218**, portador(a) do CPF nº. **047.003.294-40**, do cargo comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES INTERSETORIAIS**, símbolo (CC3), lotado(a) na Secretaria Municipal da Mulher, com vigência retroativa a **31 de agosto de 2025**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de agosto de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:068175F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1865/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação da Secretária Executiva Jurídica e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **EURISA FERNANDA ACIOLI SANTOS**, portador(a) do CPF nº. **047.003.294-40**, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIA EXECUTIVA JURÍDICA**, símbolo (CC2), lotada na Secretaria Municipal da Mulher, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.
Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:6A74C294

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1866/2025-GP

"Dispõe sobre a exoneração da Gerente do Departamento de Iluminação Pública e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os termos da **Lei Municipal Nº. 5375/2025** de **15 de agosto de 2025**;
R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o(a) servidor(a) **MARILIA VILELA FERRO,** matrícula nº. **25.331**, portador(a) do CPF nº. **057.458.914-75**, do cargo comissionado de **GERENTE DO DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, símbolo (CC4), lotado(a) na Secretaria Municipal da Infraestrutura, com vigência retroativa a **31 de agosto de 2025**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de agosto de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:0C08BD10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1866/2025-GP

"Dispõe sobre a exoneração da Gerente do Departamento de Iluminação Pública e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os termos da **Lei Municipal Nº. 5375/2025** de **15 de agosto de 2025**;
R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o(a) servidor(a) **MARILIA VILELA FERRO,** matrícula nº. **25.331**, portador(a) do CPF nº. **057.458.914-75**, do cargo comissionado de **GERENTE DO DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, símbolo (CC4), lotado(a) na Secretaria Municipal da Infraestrutura, com vigência retroativa a **31 de agosto de 2025**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de agosto de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:2C8BD4A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1867/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação da Gerente Técnica da Divisão de Ação Social e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **MARILIA VILELA FERRO**, portador(a) do CPF nº. **057.458.914-75**, para ocupar o cargo comissionado de **GERENTE TÉCNICA DA DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL**, símbolo (CC4), lotada na Secretaria Municipal da Mulher, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei**

Municipal nº 5.375/2025 de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:FBBD93D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1868/2025-GP

"Dispõe sobre a exoneração da Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da **Lei Municipal Nº. 5375/2025** de **15 de agosto de 2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o(a) servidor(a) **DAISY CRISTINA PEQUENO MAGALHÃES,** matrícula nº. **25.327**, portador(a) do CPF nº. **012.050.554-10**, do cargo comissionado de **ASSESSORA TÉCNICA**, símbolo (CC5), lotado(a) na Secretaria Municipal da Infraestrutura, com vigência retroativa a **31 de agosto de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de agosto de 2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:58501A82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1869/2025-GP

"Dispõe sobre a exoneração do Coordenador de Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da **Lei Municipal Nº. 5375/2025** de **15 de agosto de 2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o(a) servidor(a) **JOSÉ EXPEDITO BEZERRA DE LIMA,** matrícula nº. **25.329**, portador(a) do CPF nº. **376.610.604-00**, do cargo comissionado de **COORDENADOR DE SERVIÇOS**, símbolo (CC6), lotado(a) na Secretaria Municipal da Infraestrutura, com vigência retroativa a **31 de agosto de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de agosto de 2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de setembro de 2025.

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:0458B906

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1870/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação do Supervisor do Departamento de Transporte e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **ADRIANO DA SILVA VILELA**, portador(a) do CPF nº. **030.494.614-11**, para ocupar o cargo comissionado de **SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE**, símbolo (CC2), lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:1FEE5CD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1871/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação do Supervisor do Departamento de Manutenção de Transporte e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **ANTONIO JOSE FRANCISCO SOARES DA SILVA**, portador(a) do CPF nº. **575.832.184-20**, para ocupar o cargo comissionado de **SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE**, símbolo (CC2), lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:47D0AD7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1872/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação do Supervisor do Departamento de Almoxarifado e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **MARCONI ROGERIO DA SILVA**, portador(a) do CPF nº. **045.891.294-85**, para ocupar o cargo comissionado de **SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO**, símbolo (CC2), lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.
Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:30998669

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1873/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação do Supervisor do Departamento de Manutenção de Praças Públicas e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **ANDRE LUIS HOLANDA DA SILVA**, portador(a) do CPF nº. **527.232.324-68**, para ocupar o cargo comissionado de **SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS**, símbolo (CC2), lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.
Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:FF926B2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1874/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação do Supervisor do Departamento de Iluminação Pública e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **SANDRO ROBERIO SANTANA DE GODOY**, portador(a) do CPF nº. **485.416.134-53**, para ocupar o cargo comissionado de **SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, símbolo (CC2), lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.
Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:F9610960

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1875/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação do Diretor do Departamento de Operações de Transporte e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **ANTONIO GUSTAVO PINHEIRO DE SIQUEIRA LOPES**, portador(a) do CPF nº. **703.805.924-60**,

para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DE TRANSPORTE**, símbolo (CC3), lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:FA0AA9AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1876/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação da Gerente do Departamento de Infraestrutura e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **PAULA JOSYANNY TOME DO COUTO**, portador(a) do CPF nº. **060.261.574-76**, para ocupar o cargo comissionado de **GERENTE DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA**, símbolo (CC4), lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:847B1E76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1877/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação da Coordenadora do Departamento de Infraestrutura e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **DAISY CRISTINA PEQUENO MAGALHÃES**, portador(a) do CPF nº. **012.050.554-10**, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA**, símbolo (CC5), lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:45A7DAD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1878/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação do Assessor do Departamento de Serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **JOSÉ EXPEDITO BEZERRA DE LIMA**, portador(a) do CPF nº. **376.610.604-00**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO**, símbolo (CC6), lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:F7AACB0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1886/2025-GP

"Dispõe sobre a destituição da Assessora Técnica da Divisão de Relações Intersetoriais e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os termos da **Lei Municipal Nº. 5375/2025** de **15 de agosto de 2025**;
R E S O L V E:
Art. 1º - DESTITUIR o(a) servidor(a) **ROSINEA MARIA LOPES PACHECO,** matrícula nº. **5.236**, portador(a) do CPF nº. **069.436.934-92**, do cargo comissionado de **ASSESSORA TÉCNICA DA DIVISÃO DE RELAÇÕES INTERSETORIAIS**, símbolo (CC5), lotado(a) na Secretaria Municipal da Mulher, com vigência retroativa a **31 de agosto de 2025**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de agosto de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:301012CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1887/2025-GP

"Dispõe sobre designação da Coordenadora da Divisão de Relações Intersetoriais e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNAR o(a) Sr(a). **ROSINEIA MARIA LOPES PACHECO**, portador(a) do CPF nº. **069.436.934-92**, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADORA DA DIVISÃO DE RELAÇÕES INTERSETORIAIS**, símbolo (CC5), lotada na Secretaria Municipal da Mulher, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.
Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:3217024F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1888/2025-GP

"Dispõe sobre a exoneração da Coordenadora da Divisão de Ação Preventiva e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os termos da **Lei Municipal Nº. 5375/2025** de **15 de agosto de 2025**;
R E S O L V E:
Art. 1º - EXONERAR o(a) servidor(a) **SILVANA MARTINS DA SILVA,** matrícula nº. **25.217**, portador(a) do CPF nº. **033.939.314-90**, do cargo comissionado de **COORDENADORA DA DIVISÃO DE AÇÃO PREVENTIVA**, símbolo (CC6), lotado(a) na Secretaria Municipal da Mulher, com vigência retroativa a **31 de agosto de 2025**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de agosto de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:5180297A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1889/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação da Assessora Técnica da Divisão de Ação Preventiva e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **SILVANA MARTINS DA SILVA**, portador(a) do CPF nº. **033.939.314-90**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSORA TÉCNICA DA DIVISÃO DE AÇÃO PREVENTIVA**, símbolo (CC6), lotada na Secretaria Municipal da Mulher, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.
Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:C15A12C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1938/2025-GP

"Dispõe sobre o(a) servidor(a) reassumir função da licença sem vencimento, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR A REASSUMIR suas funções, com exercício a partir de **10 de setembro de 2025**, o(a) servidor(a) **FELIPE MATEUS SILVA DE SOUZA SOARES**, portador(a) do CPF nº. **106.696.724-59**, matrícula nº. **14.305**, titular do cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, afastamento concedido da licença para trato de interesse particular por meio da **PORTARIA Nº 997/2024-GP** de **21 de novembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de setembro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:C86C8F7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1986/2025-GP

"Dispõe sobre progressão funcional do Guarda Municipal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR a progressão funcional, concedida a cada 05 (cinco) anos, ao(a) servidor(a) **KASSIO MYKAEL BESERRA**, portador(a) do CPF nº. **101.848.194-07**, que exerce o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, matrícula nº. **11.418**, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, nos termos dos **Artigos. 16 e 17** da **Lei Municipal Nº. 4.507 de 07.12.2018 c/c Lei Municipal Nº. 5.332 de 26.03.2025,** ascendendo do nível **GUARDA III - A1** para **GUARDA III - A2,** com vigência retroativa a **01 de setembro de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:10363704

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1997/2025-GP

"Dispõe sobre a exoneração do Secretário Executivo de Planejamento e Orçamento, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os termos da **Lei Municipal Nº. 5375/2025** de **15 de agosto de 2025**;
R E S O L V E:
Art. 1º - EXONERAR o(a) servidor(a) **NARCLEBIO BRUNO REZENDE DO AMARAL,** matrícula nº. **25.208**, portador(a) do CPF nº. **073.649.524-03**, do cargo comissionado de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, símbolo (CC2), lotado(a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, com vigência retroativa a **31 de agosto de 2025**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de agosto de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:A9B8CA10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1998/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação do Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **NARCLEBIO BRUNO REZENDE DO AMARAL,** portador(a) do CPF nº. **073.649.524-03**, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, símbolo (CC1), lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.
Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:251E9F21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1999/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação da Secretária Executiva de Gestão de Projetos, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **MAYLLA FERNANDA ARAÚJO FERREIRA,** portador(a) do CPF nº. **115.190.504-61**, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE**

GESTÃO DE PROJETOS, símbolo (CC2), lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.
Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:9B012DC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2000/2025-GP

"Dispõe sobre a destituição do Diretor de Planejamento, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os termos da **Lei Municipal Nº. 5375/2025** de **15 de agosto de 2025**;
R E S O L V E:
Art. 1º - **DESTITUIR** o(a) servidor(a) **JOSUÉ BERNARDO DA SILVA,** matrícula nº. **2.158**, portador(a) do CPF nº. **509.581.274-68**, do cargo comissionado de **DIRETOR DE PLANEJAMENTO**, símbolo (CC3), lotado(a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, com vigência retroativa a **31 de agosto de 2025**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de agosto de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:6CC31E3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2001/2025-GP

"Dispõe sobre designação do Diretor de Regularização Fundiária, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - **DESIGNAR** o(a) Sr(a). **JOSUÉ BERNARDO DA SILVA,** portador(a) do CPF nº. **509.581.274-68**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, símbolo (CC3), lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.
Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:AF73B50D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2002/2025-GP

"Dispõe sobre a destituição da Assessora Técnica, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os termos da **Lei Municipal Nº. 5375/2025** de **15 de agosto de 2025**;
R E S O L V E:
Art. 1º - **DESTITUIR** o(a) servidor(a) **SUZANA SANTOS SILVA,** matrícula nº. **5.776**, portador(a) do CPF nº. **058.235.764-04**, do cargo comissionado de **ASSESSORA TÉCNICA**, símbolo (CC5), lotado(a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, com vigência retroativa a **31 de agosto de 2025**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de agosto de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:1167F2B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2003/2025-GP

"Dispõe sobre designação da Coordenadora Técnica Administrativa, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - **DESIGNAR** o(a) Sr(a). **SUZANA SANTOS SILVA,** portador(a) do CPF nº. **058.235.764-04**, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADORA TÉCNICA ADMINISTRATIVA**, símbolo (CC5), lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.
Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:39A50D70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2005/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação do Agente de Defesa Civil, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **EDU SILVA AMORIM,** portador(a) do CPF nº. **014.478.884-56**, para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE DE DEFESA CIVIL**, símbolo (CC5), lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com exercício a partir de **01 de setembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.
Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:77E71EC6

SECRETARIA DE CULTURA
AVISO RETOMADA DE SESSÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

A Pregoeira do Município de Garanhuns, no uso das suas atribuições, em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, **COMUNICA** aos participantes e demais interessados a **RETOMADA** da sessão do **Pregão Eletrônico nº 024/2025** - **Processo Licitatório nº 017/2025,** cujo objeto trata-se Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de toldos do modelo chapéu de bruxa ou pirâmide com dimensões mínimas de 3,0 x 3,0m e 5,0 x 5,0m, altura de 2,0m ambas, em estrutura de ferro galvanizado e cobertura em lona cor branca, para atender às necessidades administrativas e dos eventos da Secretaria de Cultura, para divulgação do resultado. **Data e Hora da Retomada 23/09/2025. Hora da Retomada: 15:30 hrs (Horário de Brasília),** através do sistema BNC (bnccompras.com). Maiores informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, N° 56, Centro - Garanhuns/PE.

Garanhuns, 22 de setembro de 2025.

SAMARA FERREIRA PONTES
Pregoeira

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:39BF023A

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 145/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 003/2025
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, representante exclusiva e detentora dos direitos patrimoniais da artista "PASTORIL GISELLY ANDRADE", consagrado pela crítica especializada, para realização de apresentação artístico-musical durante o FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, evento que ocorre no Município de Garanhuns–PE.

Contratado: L &A PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 10.864.263/0001-00
Prazo de Contrato: 30 (trinta) dias, sendo a execução na data de 27/07/2025
Valor global: R$:7.000,00 (sete mil reais). Assinatura: 07/07/2025.
Detalhamento do valor:
TOTAL (EM REAIS) R$ 7.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:F3AADFFF

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

SECRETARIA DE CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 284/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 003/2025
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, representante exclusiva e detentora dos direitos patrimoniais do artista "ADELMO ARCOVERDE E IGORSÁ-O MESTRE APRENDIZ", consagrado pela crítica especializada, para realização de apresentação artístico-musical durante o FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, evento que ocorre no Município de Garanhuns–PE.

Contratado: IGOR CAVALCANTE DE SÁ, CPF: 071.206.004-94
Prazo de Contrato: 30 (trinta) dias, sendo a execução na data de 19/07/2025
Valor global: R$: 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais). Assinatura: 18/07/2025.
Detalhamento do valor:
TOTAL (EM REAIS) R$ 5.950,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:97C961E4

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

SECRETARIA DE CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 141/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 003/2025
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, representante exclusiva e detentora dos direitos patrimoniais do grupo artístico "AFOXÉ YLÊ XAMBÁ", consagrado pela crítica especializada, para realização de apresentação artístico-musical durante o FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, evento que ocorre no Município de Garanhuns–PE.

Contratado: INSTITUTO DE CULTURA E ECONOMIA SOLIDARIA MARIA LUIZA- INSTITUTO TIA LUIZA, CNPJ: 23.862.700/0001-90
Prazo de Contrato: 30 (trinta) dias, sendo a execução na data de 26/07/2025
Valor global: R$: 12.000,00 (doze mil reais). Assinatura: 07/07/2025.
Detalhamento do valor:
TOTAL (EM REAIS) R$ 12.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:2A6CA0C5

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

SECRETARIA DE CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 114/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 003/2025
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, representante exclusiva e detentora dos direitos patrimoniais do grupo artístico "ASSOCIAÇÃO RECREATIVA BLOCO DAMAS E VALETES", consagrado pela crítica especializada, para realização de apresentação artístico-musical durante o FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, evento que ocorre no Município de Garanhuns–PE.

Contratado: L & A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 10.864.263/0001-00
Prazo de Contrato: 30 (trinta) dias, sendo a execução na data de 20/07/2025
Valor global: R$: 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais). Assinatura: 02/07/2025.
Detalhamento do valor:
TOTAL (EM REAIS) R$ 11.500,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:44B02955

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

SECRETARIA DE CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 211/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 003/2025
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, representante exclusiva e detentora dos direitos patrimoniais do grupo artístico "AVE SANGRIA", consagrado pela crítica especializada, para realização de apresentação artístico-musical durante o FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, evento que ocorre no Município de Garanhuns–PE.

Contratado: ESTELITA SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 44.462.409/0001-03
Prazo de Contrato: 30 (trinta) dias, sendo a execução na data de 20/07/2025
Valor global: R$: 26.000,00 (vinte e seis mil reais). Assinatura: 15/07/2025.
Detalhamento do valor:
TOTAL (EM REAIS) R$ 26.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:CE0AE1DD

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 149/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 004/2025
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, representante exclusiva e detentora dos direitos patrimoniais da artista "AGLAIA COSTA", consagrado pela crítica especializada, para realização de apresentação artístico-musical durante o FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, evento que ocorre no Município de Garanhuns–PE.

Contratado: T.J PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 07.261.572/0001-73
Prazo de Contrato: 30 (trinta) dias, sendo a execução na data de 19/07/2025
Valor global: R$: 8.000,00 (oito mil reais). Assinatura: 09/07/2025.
Detalhamento do valor:
TOTAL (EM REAIS) R$ 8.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:99F4CCE0

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

SECRETARIA DE CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº239/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 003/2025
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, representante exclusiva e detentora dos direitos patrimoniais do artista "BENEDITO DA MACUCA", consagrado pela crítica especializada, para realização de apresentação artístico-musical durante o FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, evento que ocorre no Município de Garanhuns–PE.

Contratado: BENEDITO BELO DA SILVA CPF: 772.475.904-91
Prazo de Contrato: 30 (trinta) dias, sendo a execução na data de 21/07/2025
Valor global: R$: 9.000,00 (nove mil reais). Assinatura: 15/07/2025.
Detalhamento do valor:
TOTAL (EM REAIS) R$ 9.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:431B7217

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 270/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 004/2025
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, representante exclusiva e detentora dos direitos patrimoniais da artista "BILL DO FORRO", consagrado pela crítica especializada, para realização de apresentação artístico-musical durante o FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, evento que ocorre no Município de Garanhuns–PE.

Contratado: SEVERINO ANTONIO DA SILVA, CNPJ: 374.823.004-49
Prazo de Contrato: 30 (trinta) dias, sendo a execução na data de 26/07/2025
Valor global: R$:3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Assinatura: 21/07/2025.
Detalhamento do valor:
TOTAL (EM REAIS) R$ 3.500,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:04A1CE11

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 142/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 003/2025
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, representante exclusiva e detentora dos direitos patrimoniais da artista "BLOCO BELA DA TARDE E SEUS BONECOS GIGANTES", consagrado pela crítica especializada, para realização de apresentação artístico-musical durante o FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, evento que ocorre no Município de Garanhuns–PE.

Contratado: BLOCO BELA DA TARDE E SEUS BONECOS GIGANTES, CNPJ: 07.105.452/0001-87
Prazo de Contrato: 30 (trinta) dias, sendo a execução na data de 26/07/2025
Valor global: R$: 13.365,00 (treze mil trezentos e sessenta e cinco reais). Assinatura: 07/07/2025.
Detalhamento do valor:
TOTAL (EM REAIS) R$ 13.365,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:7EE37DD0

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 223/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 004/2025
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, representante exclusiva e detentora dos direitos patrimoniais do grupo artístico "BOI DA MACUCA", consagrado pela crítica especializada, para realização de apresentação artístico-musical durante o FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, evento que ocorre no Município de Garanhuns–PE.

Contratado: INSTITUTO BOI DA MACUCA-IM , CNPJ: 41.752.322/0001-74
Prazo de Contrato: 30 (trinta) dias, sendo a execução na data de 19/07/2025
Valor global: R$: 32.000,00 (trinta e dois mil reais). Assinatura: 16/07/2025.
Detalhamento do valor:
TOTAL (EM REAIS) R$ 32.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:20DF3A53

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 190/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 003/2025
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, representante exclusiva e detentora dos direitos patrimoniais do grupo artístico "CIRCO DA FAMILIA VIDAL", consagrado pela crítica especializada, para realização de apresentação artístico-musical durante o FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, evento que ocorre no Município de Garanhuns–PE.

Contratado: CENTRO SOCIO-CULTURAL DE PROMOÇÃO E CIDADANIA-CARCARA , CNPJ: 06.871.227/0001-99
Prazo de Contrato: 30 (trinta) dias, sendo a execução na data de 19/07/2025
Valor global: R$: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Assinatura: 14/07/2025.
Detalhamento do valor:
TOTAL (EM REAIS) R$ 25.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:F78CAFF7

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 195/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 004/2025
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, representante exclusiva e detentora dos direitos patrimoniais do artista "CLAUDIO JOSÉ", consagrado pela crítica especializada, para realização de apresentação artístico-musical durante o FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, evento que ocorre no Município de Garanhuns–PE.

Contratado: JOSE CLAUDIO DE SOUZA, CPF: 075.472.844-77
Prazo de Contrato: 30 (trinta) dias, sendo a execução na data de 18/07/2025
Valor global: R$: 5.000,00 (cinco mil reais). Assinatura: 14/07/2025.
Detalhamento do valor:
TOTAL (EM REAIS) R$ 5.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:06C3676A

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 216/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 003/2025
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, representante exclusiva e detentora dos direitos patrimoniais do grupo artístico "CIRCO D MÔNACO", consagrado pela crítica especializada, para realização de apresentação artístico-musical durante o FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, evento que ocorre no Município de Garanhuns–PE.

Contratado: SERGIO LUIZ MUNIZ DA SILVA CPF: 052.110.044-50
Prazo de Contrato: 30 (trinta) dias, sendo a execução na data de 23/07/2025
Valor global: R$: 30.000,00 (trinta mil reais). Assinatura: 17/07/2025.
Detalhamento do valor:
TOTAL (EM REAIS) R$ 30.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:CF0803B1

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 200/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 003/2025
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, representante exclusiva e detentora dos direitos patrimoniais do artista "ESCURINHO", consagrado pela crítica especializada, para realização de apresentação artístico-musical durante o FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, evento que ocorre no Município de Garanhuns–PE.

Contratado: MARIA ESTER MENEZES ROLIM, CNPJ: 13.687.471/0001-61
Prazo de Contrato: 30 (trinta) dias, sendo a execução na data de 19/07/2025
Valor global: R$: 18.000,00 (dezoito mil reais). Assinatura: 14/07/2025.
Detalhamento do valor:
TOTAL (EM REAIS) R$ 18.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:76E2EF50

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº220/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 003/2025
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, representante exclusiva e detentora dos direitos patrimoniais do artista "IVYSON", consagrado pela crítica especializada, para realização de apresentação artístico-musical durante o FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, evento que ocorre no Município de Garanhuns–PE.

Contratado: PEROLA LABORATÓRIO ARTÍSTICO LTDA CNPJ: 42.593.396/0001-78
Prazo de Contrato: 30 (trinta) dias, sendo a execução na data de 21/07/2025
Valor global: R$: 30.000,00 (trinta mil reais). Assinatura: 21/07/2025.
Detalhamento do valor:
TOTAL (EM REAIS) R$ 30.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:10FE6425

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

SECRETARIA DE CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 225/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 003/2025
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, representante exclusiva e detentora dos direitos patrimoniais do grupo artístico "BLOCO DA SAUDADE", consagrado pela crítica especializada, para realização de apresentação artístico-musical durante o FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, evento que ocorre no Município de Garanhuns–PE.

Contratado:BLOCO CARNAVALESCO MISTO DA SAUDADE, CNPJ: 41.056.375/0001-50
Prazo de Contrato: 30 (trinta) dias, sendo a execução na data de 26/07/2025
Valor global: R$:13.000,00 (treze mil reais). Assinatura: 21/07/2025.
Detalhamento do valor:
TOTAL (EM REAIS) R$ 13.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:03467A16

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 334/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 003/2025
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, representante exclusiva e detentora dos direitos patrimoniais da artista "REISADO MESTRE JOÃO TIBÚRCIO", consagrado pela crítica especializada, para realização de apresentação artístico-musical durante o FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, evento que ocorre no Município de Garanhuns–PE.

Contratado: JOSÉ ANTONIO FILHO, CPF: 314.972.844-49
Prazo de Contrato: 30 (trinta) dias, sendo a execução na data de 26/07/2025

Valor global: R$: 5.000,00 (cinco mil e quinhentos reais). Assinatura: 25/07/2025.
Detalhamento do valor:
TOTAL (EM REAIS) R$ 5.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:68538241

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

SECRETARIA DE CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 203/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 003/2025
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, representante exclusiva e detentora dos direitos patrimoniais da artista "CATIA DE FRANÇA", consagrado pela crítica especializada, para realização de apresentação artístico-musical durante o FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, evento que ocorre no Município de Garanhuns–PE.

Contratado: ATUA SERVIÇOS CULTURAIS LTDA, CNPJ: 31.281.741/0001-11
Prazo de Contrato: 30 (trinta) dias, sendo a execução na data de 19/07/2025
Valor global: R$: 30.000,00 (trinta mil reais). Assinatura: 14/07/2025.
Detalhamento do valor:
TOTAL (EM REAIS) R$ 30.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:72ACC8ED

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 147/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 003/2025
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, representante exclusiva e detentora dos direitos patrimoniais da artista "SAMBADEIRAS", consagrado pela crítica especializada, para realização de apresentação artístico-musical durante o FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, evento que ocorre no Município de Garanhuns–PE.

Contratado: GRUPO SAMBADEIRAS- SAMBA DE LADEIRA, CNPJ: 10.386.731/0001-70
Prazo de Contrato: 30 (trinta) dias, sendo a execução na data de 27/07/2025
Valor global: R$:8.000,00 (oito mil reais). Assinatura: 07/07/2025.
Detalhamento do valor:
TOTAL (EM REAIS) R$ 8.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:8E6E099B

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

SECRETARIA DE CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 212/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 003/2025
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, representante exclusiva e detentora dos direitos patrimoniais do grupo artístico "CIRCO ALAKAZAM", consagrado pela crítica especializada, para realização de apresentação artístico-musical durante o FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, evento que ocorre no Município de Garanhuns–PE.

Contratado: WILSON RIBEIRO DA SILVA , CPF:278.159.434-20
Prazo de Contrato: 30 (trinta) dias, sendo a execução na data de 18/07/2025
Valor global: R$: 30.000,00 (trinta mil reais). Assinatura: 14/07/2025.
Detalhamento do valor:
TOTAL (EM REAIS) R$ 30.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:70426AED

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 245/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 004/2025
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, representante exclusiva e detentora dos direitos patrimoniais da artista "VALLERIA SANTOS", consagrado pela crítica especializada, para realização de apresentação artístico-musical durante o FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, evento que ocorre no Município de Garanhuns–PE.

Contratado: VALERIA BARBOSA DOS SANTOS CPF: 56.149.961/0001-17
Prazo de Contrato: 30 (trinta) dias, sendo a execução na data de 22/07/2025
Valor global: R$: 5.000,00 (cinco mil reais). Assinatura: 15/07/2025.
Detalhamento do valor:
TOTAL (EM REAIS) R$ 5.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:4895FCE0

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 174/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 004/2025
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, representante exclusiva e detentora dos direitos patrimoniais do grupo artístico "AMOR ETERNO", consagrado pela crítica especializada, para realização de apresentação artístico-musical durante o FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, evento que ocorre no Município de Garanhuns-PE.

Contratado: ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR CNPJ: 54.573.430/0001-21
Prazo de Contrato: 30 (trinta) dias, sendo a execução na data de 13/07/2025.
Valor global: R$:14.000,00 (quatorze mil e reais). Assinatura: 07/07/2025.
Detalhamento do valor:
TOTAL (EM REAIS) R$ 14.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 – GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:A88AECCB

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

SECRETARIA DE CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 205/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 003/2025
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, representante exclusiva e detentora dos direitos patrimoniais do artista "CLAUDIO RABECA", consagrado pela crítica especializada, para realização de apresentação artístico-musical durante o FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, evento que ocorre no Município de Garanhuns–PE.

Contratado: OROSKA PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 57.205.315/0001-92
Prazo de Contrato: 30 (trinta) dias, sendo a execução na data de 19/07/2025
Valor global: R$: 16.000,00 (dezesseis mil reais). Assinatura: 14/07/2025.
Detalhamento do valor:
TOTAL (EM REAIS) R$ 16.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:04565C60

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 295/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 003/2025
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, representante exclusiva e detentora dos direitos patrimoniais do artista "PROJETO XILOGRAVURA NAS ESCOLAS- EXPOSIÇÕES COSMOVISÕES- CACAU ARCOVERDE", consagrado pela crítica especializada, para realização de apresentação artístico-musical durante o FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, evento que ocorre no Município de Garanhuns-PE.

Contratado: C J MOREIRA DA SILVA CNPJ: 08.621.902/0001-57
Prazo de Contrato: 30 (trinta) dias, sendo a execução nas datas de 18/07/2025 a 27/07/2025
Valor global: R$:18.000,00 (dezoito mil reais). Assinatura: 18/07/2025.
Detalhamento do valor:
TOTAL (EM REAIS) R$ 18.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 – GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:BC094FC9

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 291/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 003/2025
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, representante exclusiva e detentora dos direitos patrimoniais do artista "RETRATO OCO PV FERRAZ", consagrado pela crítica especializada, para realização de apresentação artístico-musical durante o FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, evento que ocorre no Município de Garanhuns-PE.

Contratado: PEDRO VITOR PONTES FERRAZ CNPJ: 18.253.940/0001-58
Prazo de Contrato: 30 (trinta) dias, sendo a execução nas datas de 18/07/2025 a 27/07/2025
Valor global: R$:10.000,00 (dez mil reais). Assinatura: 18/07/2025.
Detalhamento do valor:
TOTAL (EM REAIS) R$ 10.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 – GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:66E0C44B

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

SECRETARIA DE CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 140/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 003/2025
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, representante exclusiva e detentora dos direitos patrimoniais do grupo artístico "COCO RAIZES DE ARCOVERDE", consagrado pela crítica especializada, para realização de apresentação artístico-musical durante o FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, evento que ocorre no Município de Garanhuns–PE.

Contratado: JADION HELENA DOS SANTOS PRODUÇÕES, CNPJ: 14.915.628/0001-21
Prazo de Contrato: 30 (trinta) dias, sendo a execução na data de 26/07/2025
Valor global: R$: 16.000,00 (dezesseis mil reais). Assinatura: 07/07/2025.
Detalhamento do valor:
TOTAL (EM REAIS) R$ 16.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:F093A9F9

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 308/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 003/2025
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, representante exclusiva e detentora dos direitos patrimoniais da artista " A BANDINHA - MUSICA PARA A CRIANÇADA", consagrado pela crítica especializada, para realização de apresentação artístico-musical durante o FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, evento que ocorre no Município de Garanhuns–PE.

Contratado: A CARA DAQUI PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, CNPJ: 19.939.528/0001-59
Prazo de Contrato: 30 (trinta) dias, sendo a execução na data de 27/07/2025
Valor global: R$:11.200,00 (onze mil e duzentos reais). Assinatura: 23/07/2025.
Detalhamento do valor:
TOTAL (EM REAIS) R$ 11.200,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:0EAFCBB1

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 146/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 003/2025
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, representante exclusiva e detentora dos direitos patrimoniais da artista " AFOXÉ OXUM PANDÁ", consagrado pela crítica especializada, para realização de apresentação artístico-musical durante o FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, evento que ocorre no Município de Garanhuns–PE.

Contratado: JORGE FERNANDO SILVA JUNIOR EVENTOS, CNPJ: 20.820.652/0001-80
Prazo de Contrato: 30 (trinta) dias, sendo a execução na data de 27/07/2025
Valor global: R$:10.000,00 (dez mil reais). Assinatura: 07/07/2025.
Detalhamento do valor:
TOTAL (EM REAIS) R$ 10.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:631A79E7

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

SECRETARIA DE CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 149/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 003/2025
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, representante exclusiva e detentora dos direitos patrimoniais da artista "CRISTINA AMARAL", consagrado pela crítica especializada, para realização de apresentação artístico-musical durante o FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, evento que ocorre no Município de Garanhuns–PE.

Contratado: BECK PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 11.862.371/0001-07
Prazo de Contrato: 30 (trinta) dias, sendo a execução na data de 19/07/2025
Valor global: R$: 40.000,00 (quarenta mil reais). Assinatura: 18/07/2025.
Detalhamento do valor:
TOTAL (EM REAIS) R$ 40.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:B416D0F3

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 148/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 003/2025
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, representante exclusiva e detentora dos direitos patrimoniais da artista "GRUPO PERCUSSIVO TAMBORES D`SAIA", consagrado pela crítica especializada, para realização de apresentação artístico-musical durante o FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, evento que ocorre no Município de Garanhuns–PE.

Contratado: DANIEL RICARDO SEABRA DE HOLANDA PRODUÇÕES, CNPJ: 34.330.072/0001-19
Prazo de Contrato: 30 (trinta) dias, sendo a execução na data de 27/07/2025
Valor global: R$:7.000,00 (sete mil reais). Assinatura: 07/07/2025.
Detalhamento do valor:
TOTAL (EM REAIS) R$ 7.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:3AAE2D55

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

SECRETARIA DE CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº243/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 003/2025
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, representante exclusiva e detentora dos direitos patrimoniais do artista "DEL REY", consagrado pela crítica especializada, para realização de apresentação artístico-musical durante o FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, evento que ocorre no Município de Garanhuns–PE.

Contratado: PEDRA ONZE LTDA CNPJ: 13.934.275/0001-44
Prazo de Contrato: 30 (trinta) dias, sendo a execução na data de 22/07/2025
Valor global: R$: 40.000,00 (quarenta mil reais). Assinatura: 15/07/2025.
Detalhamento do valor:
TOTAL (EM REAIS) R$ 40.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:B23C47F3

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 128/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 003/2025
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, representante exclusiva e detentora dos direitos patrimoniais do artista "REISADO DA MESTRA MARIA JACINTA", consagrado pela crítica especializada, para realização de apresentação artístico-musical durante o FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, evento que ocorre no Município de Garanhuns–PE.

Contratado: MARIA JACINTA SAMPAIO DA SILVA CPF: 711.002.454-72
Prazo de Contrato: 30 (trinta) dias, sendo a execução na data de 23/07/2025
Valor global: R$: 9.000,00 (nove mil reais). Assinatura: 02/07/2025.
Detalhamento do valor:
TOTAL (EM REAIS) R$ 9.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:452C92B2

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

SECRETARIA DE CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 296/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 004/2025
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, representante exclusiva e detentora dos direitos patrimoniais do grupo artístico "EXPOSIÇÃO ARTÍSTICA DE SERTÕES: ECOS DE UM TERRITÓRIO PARTICULAR- DALCIANE GOMES RODRIGUES", consagrado pela crítica especializada, para realização de apresentação artístico-musical durante o FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, evento que ocorre no Município de Garanhuns-PE.

Contratado: DALCIANE GOMES RODRIGUES, CNPJ : 51.280.657/0001-90
Prazo de Contrato: 30 (trinta) dias, sendo a execução na data de 18/07/2025 a 27/07/2025
Valor global: R$:5.900,00 (cinco mil e novecentos reais). Assinatura: 18/07/2025.
Detalhamento do valor:
TOTAL (EM REAIS) R$ 5.900,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 – GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:F5755BD1

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

SECRETARIA DE CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 292/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 003/2025
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, representante exclusiva e detentora dos direitos patrimoniais do grupo artístico "EXPOSIÇÃO ARTÍSTICA TRAVESSIAS ANCESTRAIS-RENATA MESQUITA", consagrado pela crítica especializada, para realização de apresentação artístico-musical durante o FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, evento que ocorre no Município de Garanhuns-PE.

Contratado: RENATA DO AMARAL MESQUITA, CPF : 060.503.234-37
Prazo de Contrato: 30 (trinta) dias, sendo a execução na data de 18/07/2025 a 27/07/2025
Valor global: R$:7.000,00 (sete mil reais). Assinatura: 18/07/2025.
Detalhamento do valor:
TOTAL (EM REAIS) R$ 7.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 – GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:29FF3AC2

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

SECRETARIA DE CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 297/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 004/2025
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, representante exclusiva e detentora dos direitos patrimoniais do grupo artístico "EXPOSIÇÃO ARTÍSTICA- ATMOSFERA-NANA BURUKU-MARCIA BONFIM", consagrado pela crítica especializada, para realização de apresentação artístico-musical durante o FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, evento que ocorre no Município de Garanhuns-PE.

Contratado: MARCIA BONFIM, CPF : 072.470.834-09
Prazo de Contrato: 30 (trinta) dias, sendo a execução na data de 18/07/2025 a 27/07/2025
Valor global: R$:5.000,00 (cinco mil reais). Assinatura: 18/07/2025.
Detalhamento do valor:
TOTAL (EM REAIS) R$ 5.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 – GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:1CEADDFC

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

SECRETARIA DE CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 192/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 003/2025
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, representante exclusiva e detentora dos direitos patrimoniais do artista "IGOR DE CARVALHO", consagrado pela crítica especializada, para realização de apresentação

artístico-musical durante o FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, evento que ocorre no Município de Garanhuns–PE.

Contratado: IGOR DE BARROS CARVALHO LIMA, CNPJ: 33.048.140/0001-99
Prazo de Contrato: 30 (trinta) dias, sendo a execução na data de 18/07/2025
Valor global: R$: 10.000,00 (dez mil reais). Assinatura: 14/07/2025.
Detalhamento do valor:
TOTAL (EM REAIS) R$ 10.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:B4EFD0B6

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

SECRETARIA DE CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 183/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 003/2025
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, representante exclusiva e detentora dos direitos patrimoniais do grupo artístico "ISADORA MELO E ZÉ MANOEL", consagrado pela crítica especializada, para realização de apresentação artístico-musical durante o FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, evento que ocorre no Município de Garanhuns–PE.

Contratado: ISADORA TORRES CORREIA MELO, CNPJ: 22.0666.891/0001-11
Prazo de Contrato: 30 (trinta) dias, sendo a execução na data de 18/07/2025
Valor global: R$: 32.000,00 (trinta e dois mil reais). Assinatura: 07/07/2025.
Detalhamento do valor:
TOTAL (EM REAIS) R$ 32.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:E480ECF6

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

SECRETARIA DE CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 197/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 003/2025
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, representante exclusiva e detentora dos direitos patrimoniais do artista "JOSILDO SÁ", consagrado pela crítica especializada, para realização de apresentação artístico-musical durante o FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, evento que ocorre no Município de Garanhuns–PE.

Contratado: JOSILDO DE SÁ CRUZ, CNPJ: 10.831.577/0001-07
Prazo de Contrato: 30 (trinta) dias, sendo a execução na data de 18/07/2025
Valor global: R$: 40.000,00 (quarenta mil reais). Assinatura: 14/07/2025.
Detalhamento do valor:
TOTAL (EM REAIS) R$ 40.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:881E1E59

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

SECRETARIA DE CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 210/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 003/2025
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, representante exclusiva e detentora dos direitos patrimoniais do artista "JUNIO BARRETO", consagrado pela crítica especializada, para realização de apresentação artístico-musical durante o FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, evento que ocorre no Município de Garanhuns–PE.

Contratado: CONDOM BLACK PRODUÇÃO TEATRAL, MUSICAL E DE ESPETÁCULO LTDA CNPJ: 30.984.565/0001-11
Prazo de Contrato: 30 (trinta) dias, sendo a execução na data de 20/07/2025
Valor global: R$: 30.000,00 (trinta mil reais). Assinatura: 15/07/2025.
Detalhamento do valor:
TOTAL (EM REAIS) R$ 30.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:F675AD19

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

SECRETARIA DE CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 155/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 003/2025
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, representante exclusiva e detentora dos direitos patrimoniais do artista "KALOUV", consagrado pela crítica especializada, para realização de apresentação artístico-musical durante o FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, evento que ocorre no Município de Garanhuns–PE.

Contratado: BRUNO SARAIVA MARTINS SOBRAL CPF: 007.408.914-58
Prazo de Contrato: 30 (trinta) dias, sendo a execução na data de 23/07/2025
Valor global: R$: 7.000,00 (sete mil reais). Assinatura: 10/07/2025.
Detalhamento do valor:
TOTAL (EM REAIS) R$ 7.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:837CBDAB

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

SECRETARIA DE CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 262/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 003/2025
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, representante exclusiva e detentora dos direitos patrimoniais da artista "LIRINHA", consagrado pela crítica especializada, para realização de apresentação artístico-musical durante o FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, evento que ocorre no Município de Garanhuns–PE.

Contratado: MAQUINA DISCOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 18.597.343/0001-40
Prazo de Contrato: 30 (trinta) dias, sendo a execução na data de 25/07/2025
Valor global: R$: 40.000,00 (quarenta mil reais). Assinatura: 21/07/2025.
Detalhamento do valor:
TOTAL (EM REAIS) R$ 40.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:2E9CA3AF

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

SECRETARIA DE CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 162/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 003/2025
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, representante exclusiva e detentora dos direitos patrimoniais da artista "LUANDA RUANDA", consagrado pela crítica especializada, para realização de apresentação artístico-musical durante o FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, evento que ocorre no Município de Garanhuns–PE.

Contratado: STEPHANY CRISTYNE DE SOUZA METODIO, CNPJ: 17.475.457/0001-55
Prazo de Contrato: 30 (trinta) dias, sendo a execução na data de 25/07/2025
Valor global: R$: 5.000,00 (cinco mil reais). Assinatura: 17/07/2025.
Detalhamento do valor:
TOTAL (EM REAIS) R$ 5.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:471F3B9B

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

SECRETARIA DE CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 152/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 003/2025
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, representante exclusiva e detentora dos direitos patrimoniais do artista "MANDRAGORA", consagrado pela crítica especializada, para realização de apresentação artístico-musical durante o FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, evento que ocorre no Município de Garanhuns–PE.

Contratado: DANIEL SARKIS CAMPOS, CNPJ: 16.990.676/0001-00
Prazo de Contrato: 30 (trinta) dias, sendo a execução na data de 20/07/2025
Valor global: R$: 9.000,00 (nove mil reais). Assinatura: 14/07/2025.
Detalhamento do valor:
TOTAL (EM REAIS) R$ 9.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:CC91A5BE

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO RETOMADA DE SESSÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

A Pregoeira do Município de Garanhuns, no uso das suas atribuições, em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, **COMUNICA** aos participantes e demais interessados a **RETOMADA** da sessão do **Pregão Eletrônico nº 024/2025 - Processo Licitatório nº 036/2025,** cujo objeto trata-se da Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de uniformes/fardamentos destinados aos funcionários da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, do município de Garanhuns/PE. **Data e Hora da Retomada 23/09/2025. Hora da Retomada: 14:30 hrs (Horário de Brasília),** através do sistema BNC (bnccompras.com). Maiores informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, N° 56, Centro - Garanhuns/PE.

Garanhuns, 22 de setembro de 2025.

SAMARA FERREIRA PONTES
Pregoeira

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:9436BF0A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO RETOMADA DE SESSÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

A Pregoeira do Município de Garanhuns, no uso das suas atribuições, em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, **COMUNICA** aos participantes e demais interessados a **RETOMADA** da sessão do **Pregão Eletrônico nº 023/2025 - Processo Licitatório nº 035/2025,** cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada em serviços de topografia para subsidiar a elaboração de projetos técnicos de engenharia realizados no âmbito da Prefeitura Municipal de Garanhuns/PE, conforme condições estabelecidas no termo de referência. **Data e Hora da Retomada 23/09/2025. Hora da Retomada: 14:00 hrs (Horário de Brasília),** através do sistema BNC (bnccompras.com). Maiores informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, N° 56, Centro - Garanhuns/PE.

Garanhuns, 22 de setembro de 2025.

SAMARA FERREIRA PONTES
Pregoeira

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:47B43B23

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Educação de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentarem **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações visando a

pretensa contratação de empresa através de dispensa de licitação, em relação ao objeto descrito: FORNECIMENTO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA CULMINÂNCIA DE PROJETOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, **demais especificações serão disponibilizadas ao solicitarem as tabelas para preenchimento das cotações**

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:**seduclicitacaogus@gmail.com**
As empresas interessadas deverão enviar por meio de endereço eletrônico as cotações no prazo máximo de **3 dias úteis, até as 14:00 horas.**
O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total.

NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:866F2B59

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Educação, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentarem **COTAÇÃO DE PREÇOS** , com as devidas especificações visando a pretensa contratação de empresa através de procedimento administrativo de Contratação Direta, em relação ao objeto descrito: **ESPAÇO PARA FORMAÇÃO DE PROFESSORES, DIA 26 DE SETEMBRO DE 2025 ,** a serem utilizadas pelo Fundo Municipal de Educação, **demais especificações serão disponibilizadas ao solicitarem as tabelas para preenchimento das cotações**

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:**seduclicitacaogus@gmail.com**
As empresas interessadas deverão solicitar a planilha para preenchimento por meio do endereço eletrônico supracitado e enviar as cotações no prazo máximo de **3 dias úteis.**
O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total.

NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

GARANHUNS, 22 DE SETEMBRO DE 2025.

CARLOS ALBERTO DIAS DE BARROS
Secretário de Educação
Port 1813/2025 GP

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:610B0FAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PE N° 001/2025-FME

Pelo presente instrumento, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, nos termos da legislação pertinente, especialmente do artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/21, e das incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o Processo Licitatório nº 001/2025, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns, conforme quantidades e características existentes nos lotes do processo, e demais condições presentes no termo de referência.

Além disso, destaca-se que o edital do referido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE e Diário de Pernambuco, e enviado para o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com a abertura definida para o dia 24 de abril de 2025.

Após a realização da disputa e realização de convocação, considerando a manifestação do pregoeiro, que, após análise dos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou-se o atendimento de todas as condições previstas no edital, declarando como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, nos termos das propostas apresentadas e pelos respectivos valores:

A MARTINS LTDA (CNPJ: 53.614.094/0001-55)
Lotes: 63; **Valor:** R$ 12.390,00 (doze mil, trezentos e noventa reais)
GM COMÉRCIO LTDA (CNPJ: 50.547.931/0001-82)
Lote: 47; **Valor:** R$ 4.508,00 (quatro mil, quinhentos e oito reais)
MELO DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ: 31.683.128/0001-20)
Lotes: 135; **Valor:** R$ 143.950,00 (cento e quarenta e três mil, novecentos e cinquenta reais)
Os seguintes lotes: 22, 39, 48 e 98 restaram fracassados.
Diante do exposto, determino a elaboração dos respectivos contratos em favor das supracitadas empresas. Por fim, autorizo a publicação deste termo de adjudicação e homologação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Garanhuns-PE, 22 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DIAS DE BARROS
Secretário de Educação
Portaria n° 1813/2025 – GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:BBEA538B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 62, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a publicidade de Audiência Pública sobre a atualização do Plano Plurianual 2026-2029, e Lei Orçamentária Anual 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO, o Art. 165 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO, o Art. 123 da Constituição Estadual de Pernambuco;

CONSIDERANDO, o Art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e:

COM FIM, de elaborar o Plano Plurianual 2026-2029 do Município, bem como o envio da Lei Orçamentária Anual 2026:

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada para o dia **25 de setembro do ano corrente, Audiência Pública sobre a elaboração do Plano Plurianual 2026-2029 e elaboração da Proposta Orçamentária 2029.**

§ 1º - A Audiência Pública que trata o caput deste artigo será realizada nas dependências do Poder Legislativo Municipal de Glória do Goitá às 09hs.

§ 2º - Ficam convidados todas as autoridades, servidores públicos e munícipes de Glória do Goitá/PE, bem como os demais interessados.

Art. 2º - Determinar à ampla publicidade, bem como seja deixado no setor de Protocolo do Município, cópia do edital de convocação, bem como Formulário de Sugestão Popular, ambos anexos do presente decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 2025.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito Constitucional

FORMULÁRIO DE SUGESTÃO POPULAR

PROGRAMA ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DE ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA – LOA 2026 e ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL PPA 2026 a 2029.

A Lei Orçamentária Anual LOA é o instrumento de planejamento orçamentário onde a Administração Pública Municipal pode legalmente fixar as despesas prioritárias para o exercício seguinte e também prever as receitas que irão suprir tais despesas.

Assim também ocorre com o Plano Plurianual – PPA, ou seja, todas as despesas fixadas na Lei Orçamentária Anual deve conter estrategicamente atualização no Plano Plurianual que é o instrumento de planejamento orçamentário onde estão inclusos as grandes prioridades, objetivos e metas para um período de 04 (quatro anos)

Nesta fase, de pré-elaboração dessas Leis, é priorizado pela Prefeitura Municipal de Glória do Goitá-PE, a participação do Cidadão e, assim exercendo para tanto transparência e publicidade dos seus atos. Por esse motivo, pode o cidadão expressamente, cooperar com essa responsabilidade de estabelecer as prioridades para nosso município, de que forma? Dando sua preciosa sugestão

PREENCHA O QUESTIONÁRIO ABAIXO E PARTICIPE VOCÊ TAMBÉM DO GOVERNO DE SUA CIDADE:

NOME:_____

ENDEREÇO:----------_____

NA SUA OPINIÃO QUAIS SERIAM AS TRÊS PRIORIDADES PARA O SEU BAIRRO OU REGIÃO?

□ ESPORTE E LAZER □ COLETA DE LIXO □ ILUMINAÇÃO □ SAÚDE
□ PAVIMENTAÇÃO □ ESCOLA □ TRÂNSITO □ SANEAMENTO □ TURISMO
□ HABITAÇÃO □ CULTURA □ CRECHE □ ABASTECIMENTO □ AÇÃO SOCIAL
□ OUTROS...

3 JUSTIFIQUE A SUA ESCOLHA E APRESENTE SUAS SUGESTÕES:
_____

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:C3916CFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

"AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024 E ATUALIZAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL 2024-2025."

O **Prefeito Municipal de Glória do Goitá-PE**, Estado de Pernambuco, atendendo ao preconizado no parágrafo único, do art. 48 da Lei Complementar de n.º 101/00, de 4 de maio de 2000, TORNA PÚBLICO:

Que se realizará, na CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ, em 25 de SETEMBRO de 2025, às 09:00 horas, AUDIÊNCIA PÚBLICA para discussão e elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2026 e atualização no Plano Plurianual – PPA 2026 a 2029, nos termos da legislação vigente, e,

CONVOCAR:

A todos os cidadãos para além de comparecer à Audiência Pública, participar também do Programa Orçamento Participativo para 2026 dando sua preciosa sugestão por meio do Formulário de Sugestão Popular que será disponibilizado na hora da audiência pública e nos pontos de coletas de sugestões popular indicados pela Administração Pública Municipal.

Comunicar que até o dia da realização da Audiência Pública, será efetuada no Protocolo Central a coleta destas sugestões; ainda, no dia da Audiência Pública serão discutidas as sugestões, elencando e definindo quais os gastos serão fixados e priorizados para 2026.

Glória do Goitá, 15 de setembro de 2025.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:20D19D8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
VETO Nº 08/2025 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 013/2025

Ilmo. Senhor:
Wellington Bispo de Andrade
Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores Glória do Goitá – PE.

Cumpre-nos comunicar-lhe que, na forma do disposto do artigo 60, inciso V, da Lei Orgânica Municipal:

I.I. VETO INTEGRALMENTE, por contrariedade ao interesse público e inconstitucionalidade as **EMENDAS MODIFICATIVAS aos seguintes artigos, incisos e alíneas:**

Art. 3º, inciso II, alínea g – sancionado com redação original do PL, considerando art. 63, § 4°;
Art. 3º, inciso III, alínea l – sancionado com redação original do PL, considerando art. 63, § 4°;
Art. 3º, inciso VI, alínea p – sancionado com redação original do PL, considerando art. 63, § 4°;
Art. 3º, inciso IX, alínea h – sancionado com redação original do PL, considerando art. 63, § 4°;
Art. 3º, inciso XI, alínea d – sancionado com redação original do PL, considerando art. 63, § 4°;
Art. 45, caput - sancionado com redação original do PL, considerando art. 63, § 4°;

I.II. <u>VETO INTEGRALMENTE,</u> por contrariedade ao interesse público e inconstitucionalidade as **<u>EMENDAS ADITIVAS aos seguintes artigos, incisos e alíneas:</u>**

Art. 3º, inciso I, alíneas hh, ii, jj;
Art. 3º, inciso VIII, alínea t;
Art. 3º, inciso X, alíneas g, h, l, m, n, o;
Art. 3º, inciso XI, alíneas k, l, n, o;

Que alteraram a redação original do Projeto de Lei nº 013/2025, originário deste Poder Executivo que: *"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Município de Glória do Goitá para o exercício de 2026 e dá outras providências."*

DA TEMPESTIVIDADE

Nos termos do artigo 48, §1º, da Lei Orgânica do Município de Glória do Goitá, o Chefe do Poder Executivo dispõe do prazo de quinze dias úteis para apreciação do projeto de lei, contados do seu recebimento, e considerando que o **<u>Projeto de Lei nº 013/2025 foi oficialmente recebido em 29 de agosto de 2025</u>**, sendo ora **<u>protocolado em 19 de setembro de 2025, resta plenamente comprovada a tempestividade do presente veto.</u>**

RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO

Senhor Presidente

Acusamos o recebimento do **<u>Projeto de Lei Nº 013/2025</u>**, de autoria do Poder Executivo, apresentado e aprovado por unanimidade por esta Egrégia Corte Legislativa, na sessão realizada no dia 29 de agosto do ano em curso, com nova redação dada por emendas de autoria de diversos Vereadores.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) possui fundamental importância no planejamento da gestão pública, pois estabelece as metas e prioridades da administração para o exercício financeiro seguinte, orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) e promove a ligação entre o Plano Plurianual (PPA) e o orçamento anual.

A LDO define as bases para a alocação responsável dos recursos públicos, assegura transparência e previsibilidade na execução das políticas governamentais e contribui para o equilíbrio fiscal e a eficiência na aplicação do dinheiro público, refletindo diretamente no atendimento das necessidades da população.

As emendas modificativas e aditivas apresentadas ao Projeto de Lei nº 13/2025 representam legítimo exercício do processo legislativo e revelam a intenção dos parlamentares em aperfeiçoar a norma, todavia, embora louváveis em sua essência, algumas não podem ser sancionadas, por padecerem de vício de iniciativa, por implicarem em aumento de despesa sem a devida previsão e planejamento orçamentário, bem como por carecerem de adequada regulamentação para sua efetiva execução, razões que impõem o veto parcial como medida necessária à preservação da legalidade, da responsabilidade fiscal e da segurança jurídica.

Embora reconhecendo o mérito das iniciativas, estas não possuem condições de serem sancionadas em sua totalidade, **impondo-se seu veto total**, nos termos das considerações a seguir aduzidas.

III.I. DO TEOR DAS EMENDAS PROPOSTAS:

EMENDAS MODIFICATIVAS

<u>Art. 3º, inciso II, alínea q – sancionado com redação original do PL, considerando art. 63, § 4°;</u>

Veto o dispositivo "g" por vício de iniciativa e manifesta inexequibilidade orçamentária. A proposta representa uma indevida ingerência na estrutura administrativa do Poder Executivo, ao legislar sobre um serviço — o Centro Multidisciplinar — que, no organograma municipal, está vinculado à Secretaria de Saúde, e não à Educação.

Ao fixar a meta de 200 atendimentos, cria uma despesa obrigatória de caráter continuado sem qualquer estimativa de impacto orçamentário-financeiro ou indicação da fonte de custeio, em clara violação à Lei de Responsabilidade Fiscal, tornando a medida inexequível e contrária aos princípios da gestão fiscal responsável.

<u>Art. 3º, inciso III, alínea l – sancionado com redação original do PL, considerando art. 63, § 4°;</u>

Veto o dispositivo em sua totalidade por restringir o rol de benefícios eventuais a serem concedidos pela municipalidade, ao especificar apenas a entrega de enxovais e o auxílio aluguel. A redação exclui outras modalidades de auxílio igualmente essenciais e previstas na política de assistência social, como oauxílio-funeral, que ampara as famílias em um dos momentos de maior vulnerabilidade. Ao limitar as hipóteses de concessão, a norma contraria o princípio da proteção social integral e engessa a atuação do poder público, que deve estar apto a atender a todas as contingências sociais previstas na legislação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e não apenas a uma parcela delas.

<u>Art. 3º, inciso VI, alínea p – sancionado com redação original do PL, considerando art. 63, § 4°;</u>

Veto o dispositivo que obriga a distribuição de, no mínimo, 500 kits de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) até 2026. A fixação de uma meta quantitativa específica, desacompanhada da devida previsão orçamentária e de um planejamento financeiro que a sustente, cria uma despesa obrigatória sem a indicação da respectiva fonte de custeio, em clara violação à Lei de Responsabilidade Fiscal. Sancionar a medida nestes termos comprometeria o equilíbrio das contas públicas e imporia ao Executivo uma obrigação inexequível, contrariando os princípios da eficiência e da gestão fiscal responsável.

<u>Art. 3º, inciso IX, alínea h – sancionado com redação original do PL, considerando art. 63, § 4°;</u>

Veto o dispositivo que vincula a contratação de apresentações culturais à aplicabilidade da Lei Municipal n° 1.394/2023, uma vez que a referida norma ainda pende de regulamentação. A ausência de um ato normativo que detalhe os procedimentos e critérios para a execução da lei torna sua aplicação inviável e gera insegurança jurídica, impedindo que a administração pública cumpra a exigência de forma legal e transparente. Sendo assim, a obrigação se torna inexequível até que a condição de eficácia da lei seja plenamente atendida com sua devida regulamentação.

<u>Art. 3º, inciso XI, alínea d – sancionado com redação original do PL, considerando art. 63, § 4°;</u>

Veto o dispositivo que institui a concessão de, no mínimo, 100 bolsas a atletas locais até 2026. A criação de uma meta quantitativa fixa gera uma despesa obrigatória de caráter continuado sem a correspondente e prévia dotação orçamentária, bem como sem a estimativa do respectivo impacto financeiro, o que contraria frontalmente a Lei de Responsabilidade Fiscal. Sancionar a norma nestes termos imporia ao Executivo uma obrigação inexequível, comprometendo o planejamento e o equilíbrio das contas públicas e ferindo o princípio da gestão fiscal responsável.

<u>Art. 45, caput - sancionado com redação original do PL, considerando art. 63, § 4°;</u>

Veto a nova redação imposta ao Art. 45 por vício de técnica legislativa, uma vez que a exigência de *"autorização do Poder Legislativo"* contida na parte final do dispositivo é redundante. A próprialei Orçamentária, que conteria a permissão para as operações de crédito, é um ato normativo que, por sua natureza, já depende de aprovação do Poder Legislativo para existir e produzir efeitos. Desse modo, a autorização legislativa é um requisito inerente e prévio à sanção da lei, tornando a menção adicional desnecessária e contrária à

boa técnica de redação das leis, podendo, inclusive, gerar dubiedade sobre a necessidade de um segundo ato de autorização.

EMENDAS ADITIVAS

Art. 3º, inciso I, alíneas hh, ii, jj;

Veto integralmente os dispositivos "hh", "ii" e "jj" por manifesta contrariedade ao interesse público e por vício de inconstitucionalidade. As propostas, ao determinarem a criação de unidades móveis, a ampliação de serviços de fisioterapia e a garantia de atendimentos específicos, criam vultosas despesas obrigatórias de caráter continuado sem a indispensável previsão orçamentária e o estudo de impacto financeiro, violando a Lei de Responsabilidade Fiscal, além de invadirem a competência privativa do Poder Executivo para organizar e executar as políticas de saúde.

Ademais, as medidas são redundantes e desprovidas de referência técnica, uma vez que o Município já executa a maior parte dos serviços mencionados em conformidade com o planejamento do SUS, tornando as novas obrigações legais genéricas, sobrepostas às ações em andamento e, em última análise, prejudiciais à gestão fiscal responsável e à organização administrativa da saúde municipal.

Art. 3º, inciso VIII, alínea t;

Veto o dispositivo que determina a requalificação do santuário de Mãe Rainha e seu entorno, por manifesta inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público. A aplicação de recursos municipais em um imóvel que constitui propriedade privada da diocese, e não patrimônio público viola diretamente os princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa (art.37, CF).

Ademais, a medida fere o princípio da laicidade do Estado (art. 19,I, CF), que veda ao poder público subvencionar ou manter qualquer tipo de aliança com cultos religiosos, caracterizando a obra como um favorecimento indevido a uma instituição religiosa específica em detrimento das demais e do caráter secular da administração.

Art. 3º, inciso X, alíneas g, h, l, m, n, o;

Veto, em bloco, os dispositivos g, h, l, m, n, o, por se tratarem de um conjunto de normas genéricas, programáticas e abstratas que, além de representarem uma indevida ingerência na gestão administrativa do turismo — matéria de competência do Poder Executivo —, criam uma série de obrigações que implicam custos diretos e indiretos (consultas públicas, comitês, planos de marketing, etc.) sem a correspondente estimativa de impacto orçamentário-financeiro. A ausência de definição exata das ações e, principalmente, a falta de previsão orçamentária tornam as medidas inexequíveis e configuram clara violação à Lei de Responsabilidade Fiscal, gerando insegurança jurídica e comprometendo o planejamento municipal.

Art. 3º, inciso XI, alíneas k, l, n, o;

Veto, em bloco, os dispositivos 'k', 'l', 'n' e 'o', por vício de inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público. O conjunto de propostas — que abrange desde a criação de parcerias e divulgação nos portais de transparência até a implementação de programas de capacitação e a instalação de infraestrutura esportiva representa uma clara invasão da competência privativa do Poder Executivo para planejar e executar políticas públicas, configurando ofensa ao princípio da separação dos poderes.

Ainda, todas as medidas impõem a criação de despesas obrigatórias de caráter continuado sem a indispensável estimativa de impacto orçamentário-financeiro e a indicação da respectiva fonte de custeio, em flagrante desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal. Tais vícios tornam as normas inexequíveis e juridicamente insustentáveis, impondo-se o veto para resguardar o planejamento administrativo e o equilíbrio fiscal do Município.

III.II. DA FUNDAMENTAÇÃO

Violação à Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e Inexequibilidade Orçamentária

A maioria dos dispositivos vetados cria despesas obrigatórias de caráter continuado ou estabelece metas quantitativas que demandam recursos financeiros sem a devida e indispensável previsão orçamentária e o estudo de impacto financeiro, em flagrante desrespeito aos artigos16e17da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A jurisprudência pátria é firme em reconhecer a inconstitucionalidade de normas que impõem obrigações ao Poder Executivo sem a indicação da respectiva fonte de custeio, por violação ao princípio da separação dos poderes e à gestão fiscal responsável.

Nesse sentido, oTribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, naAção Direta de Inconstitucionalidade nº 70085720126, declarou a inconstitucionalidade de lei municipal que criou despesa obrigatória sem o prévio estudo de impacto financeiro, por afronta aos artigos16e17da LRF e ao art.113do ADCT, vejamos:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 1.550/2022. MUNICÍPIO DE CERRITO . **AUSÊNCIA DE PRÉVIO ESTUDO DE IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO. ART. 113 DO ADCT. EQUILÍBRIO FISCAL**. ART. 8º, CAPUT, E 19, CAPUT, DA CE/89. ARTS. 16 E 17 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL . RAZOABILIDADE. 1. Lei nº 1.550/2022, do Município de Cerrito, que institui gratificação no valor de 40% (quarenta por cento) do vencimento básico aos servidores públicos municipais ocupantes do cargo de motorista, designados a desempenhar atividades em caminhão-caçamba . 2. Norma que cria despesa obrigatória de caráter continuado para o Erário Municipal. Ausente estudo prévio de impacto financeiro e orçamentário. Afronta à sustentabilidade fiscal . Exigência constante dos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Regras de observância obrigatória pelos Municípios por força do que dispõem o art. 163 da CF/88 e o art . 8º, caput, da CE/89. Violação do princípio da razoabilidade (art. 19, caput, da CE/89), visto que a criação de despesas de forma desordenada resulta em embaraços à atividade administrativa do Município. A gestão prudente dos recursos públicos é o parâmetro de razoabilidade estabelecido pelo ordenamento constitucional . Precedentes desta Corte. 3. O art. 113 do ADCT exige que a proposição legislativa que crie despesa obrigatória seja acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro . Princípio extensível a todos os entes da federação. Precedente do STF. 4. Modulação dos efeitos da declaração de inconstitucionalidade para que o termo inicial seja deslocado para a data de publicação do acórdão (art . 27 da Lei nº 9.868/99), em obediência aos princípios da segurança jurídica, da boa-fé, da proteção da confiança, e da irrepetibilidade das verbas alimentares. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE JULGADA PROCEDENTE. UNÂNIME .(Direta de Inconstitucionalidade, Nº 70085720126, Tribunal Pleno, Tribunal de Justiça do RS, Relator.: Ney Wiedemann Neto, Julgado em: 20-04-2023)
(TJ-RS - Direta de Inconstitucionalidade: 70085720126 PORTO ALEGRE, Relator: Ney Wiedemann Neto, Data de Julgamento: 20/04/2023, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 08/05/2023)

A fixação de metas como o atendimento a "no mínimo 200 crianças com TEA", a distribuição de "no mínimo 500 kits de EPIs" e a concessão de "no mínimo 100 bolsas a atletas" são inexequíveis diante da ausência de planejamento e dotação orçamentária específica para tais fins. Sancionar tais medidas seria assumir um compromisso irrealizável, que comprometeria o equilíbrio das contas públicas e a prestação de outros serviços essenciais à população.

Violação ao Princípio da Separação dos Poderes e Invasão da Reserva da Administração (Vício de Iniciativa Material)

Os dispositivos vetados não se limitam a legislar em tese, mas avançam sobre a esfera de competência exclusiva do Poder Executivo, violando o princípio da separação e harmonia entre os Poderes, cláusula pétrea de nossa Constituição Federal em seu artigo 2º. Ao ditar omodus operandida Administração, o Poder Legislativo imiscui-

se em matéria de gestão administrativa, o que a doutrina e a jurisprudência denominamreserva da administração.

Atos como definir o público-alvo de políticas sociais ("gestantes em situação de vulnerabilidade"), determinar a forma de concessão de benefícios ("de acordo com a necessidade identificada"), ou impor a contratação de serviços específicos ("apresentações culturais locais") sãoatos de gestão e administração pura, cuja competência para dispor, organizar e executar pertence unicamente ao Chefe do Poder Executivo.

A imposição de tais comandos pelo Legislativo representa uma usurpação da função administrativa, transformando o Prefeito em mero executor de determinações do Parlamento, o que subverte a lógica do sistema de freios e contrapesos.

OSupremo Tribunal Federaljá se posicionou sobre o tema, estabelecendo que a tentativa do Legislativo de impor prazo ou modo de execução para o Executivo regulamentar ou executar uma lei viola o princípio da separação dos poderes. NaAção Direta de Inconstitucionalidade 4727, a Corte decidiu que a definição de metas e modos de execução dos objetivos legais, por critérios de conveniência e oportunidade, cabe ao Chefe do Poder Executivo, vejamos:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI 1.600/2011 DO ESTADO DO AMAPÁ. PROGRAMA BOLSA ALUGUEL . VÍCIO DE INICIATIVA. INOCORRÊNCIA. INEXISTÊNCIA DE VINCULAÇÃO DO BENEFÍCIO AO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL. FIXAÇÃO DE PRAZO PARA REGULAMENTAÇÃO DA LEI PELO PODER EXECUTIVO . INVIABILIDADE. PARCIAL PROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS. 1. A Lei amapaense, embora crie despesa para a Administração Pública, não trata de estruturação ou atribuição de órgãos, tampouco de regime jurídico de servidores, mas tão somente determina que seja pago o auxílio aluguel, pelo Poder Público, nas situações nela contempladas, em caráter emergencial e assistencial, aplicando-se com exatidão a Tese 917 da Repercussão Geral à norma em exame . 2. A norma impugnada não incide na proibição constitucional de indexação ao salário mínimo, tendo em vista que (i) não é fixado valor, mas limite máximo do benefício; e (ii) inexiste inconstitucionalidade em qualquer vinculação a salários mínimos, mas apenas em relação a reajuste automático de salários de servidores. 3. A Constituição, ao estabelecer as competências de cada um dos Poderes constituídos, atribuiu ao Chefe do Poder Executivo a função de chefe de governo e de direção superior da Administração Pública (CF, art . 84, II), o que significa, ao fim e ao cabo, a definição, por meio de critérios de conveniência e oportunidade, de metas e modos de execução dos objetivos legalmente traçados e em observância às limitações financeiras do Estado. Por esse motivo, a tentativa do Poder Legislativo de impor prazo ao Poder Executivo quanto ao dever regulamentar que lhe é originalmente atribuído pelo texto constitucional sem qualquer restrição temporal, viola o art. 2º da Constituição. 4 . Procedência em parte do pedido para declarar a inconstitucionalidade da expressão “no prazo de 90 (noventa) dias”, contida no art. 8º da Lei 1.600, de 28 de dezembro de 2011, do Estado do Amapá.
(STF - ADI: 4727 DF, Relator.: Min . EDSON FACHIN, Data de Julgamento: 23/02/2023, Tribunal Pleno, Data de Publicação: PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 27-04-2023 PUBLIC 28-04-2023)

Ademais, oTribunal de Justiça de São Paulo, em caso análogo (ADI 2070772-66.2014.8.26.0000), reconheceu a inconstitucionalidade de lei de iniciativa parlamentar que, mesmo após a derrubada de veto, foi considerada "prática de ato de administração pelo Legislativo, invadindo a seara do Executivo":

Ação direta de inconstitucionalidade Lei nº 11.388/13, de São José do Rio Preto, vetada pelo Prefeito por vício de iniciativa, e que teve o veto rejeitado Inconstitucionalidade flagrante Obrigatoriedade de placas bilíngues (português e inglês) em repartições e órgãos públicos, hotéis, hospitais e agências bancárias Prática de ato de administração pelo Legislativo, invadindo a seara do Executivo Ação procedente, para declarar a ilegalidade do diploma legal em exame, que anteriormente já teve suspensa a sua vigência.
(TJ-SP - ADI: 20707726620148260000 SP 2070772-66.2014 .8.26.0000, Relator.: Luiz Ambra, Data de Julgamento: 24/09/2014, Órgão Especial, Data de Publicação: 14/10/2014)

Portanto, os dispositivos que estabelecem obrigações de fazer, detalhando a execução de políticas públicas, são materialmente inconstitucionais por invadirem a competência privativa do Poder Executivo para administrar o município.

Vício de Técnica Legislativa:

A nova redação dada através da emenda ao Art.45do projeto padece de vício de técnica legislativa ao estabelecer uma exigência manifestamente redundante. O dispositivo prevê que a autorização para operações de crédito na Lei Orçamentária Anual (LOA) dependerá de "autorização do Poder Legislativo".

Ora, a própria Lei Orçamentária é, por sua natureza, um projeto de lei quesomente se torna lei após a devida apreciação e aprovação pelo Poder Legislativo. A aprovação da LOA, contendo a permissão para a operação de crédito, já constitui, em si, a autorização legislativa definitiva e indispensável. Exigir uma "segunda autorização" para um ato já autorizado pela mesma Casa de Leis é um contrassenso que atenta contra a lógica e a boa técnica de redação normativa.

Tal redundância não é inofensiva. Ela gera graveinsegurança jurídica, pois abre margem para interpretações equivocadas, como a de que seria necessário um segundo ato legislativo (uma nova lei ou resolução) para validar o que a LOA já autorizou. Isso viola o princípio da clareza e da precisão das leis, que exige que os textos normativos sejam unívocos e livres de ambiguidades, a fim de garantir sua correta aplicação e eficácia.

A supressão deste trecho via veto, é medida que se impõe para restaurar a clareza, a coerência e a operacionalidade do texto legal, expurgando do ordenamento jurídico uma norma desnecessária e potencialmente geradora de entraves burocráticos.

Violação aos Princípios da Laicidade do Estado, da Impessoalidade e da Moralidade Administrativa

O dispositivo "t", que determina a requalificação do santuário de Mãe Rainha e seu entorno com recursos públicos, padece deinconstitucionalidade material insanável, por violar um conjunto de princípios basilares da República e da Administração Pública.

Primeiramente, a proposta agride frontalmente oprincípio da laicidade do Estado, consagrado no art. 19,I, da Constituição Federal, que veda expressamente à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios "estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança".

A destinação de verbas, maquinário e pessoal do Município para a reforma de um templo, que constituipropriedade privada de uma diocese específica, configura umasubvenção direta e indevida, uma aliança vedada pela Carta Magna. O Estado deve manter-se em posição de neutralidade, garantindo a liberdade religiosa de todos, sem, contudo, financiar ou promover qualquer credo em particular.

,Em segundo lugar, a medida representa uma ofensa direta aosprincípios da impessoalidade e da moralidade administrativa, insculpidos no art. 37,caput, da Constituição. O erário destina-se à satisfação do interesse público e coletivo, não podendo ser utilizado para beneficiar uma entidade privada e específica, ainda que de natureza religiosa. Ao direcionar recursos para a melhoria de um patrimônio particular, a Administração Pública estaria a praticar um ato com desvio de finalidade, privilegiando um particular em detrimento de toda a coletividade e ferindo a moralidade que se espera na gestão da coisa pública.

A jurisprudência pátria é firme em vedar o uso de dinheiro público para a construção ou reforma de bens privados, salvo em situações excepcionalíssimas e devidamente justificadas por um interesse público primário, o que não se verifica no caso.

Portanto, o veto a este dispositivo é um dever inafastável para assegurar o respeito à Constituição Federal, garantindo a separação entre Estado e igreja e assegurando que os recursos municipais sejam aplicados estritamente em benefício da coletividade, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, e por entender que os dispositivos mencionados contrariam o interesse público ao violarem aConstituição Federal, aLei de Responsabilidade Fiscale aLei Orgânica Municipal, **exerço o direito de veto que me é conferido, devolvendo o Projeto de Lei nº 013/2025, devidamente sancionado e seus respectivos vetos à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa.**

Reitero o meu respeito ao Poder Legislativo e coloco-me à disposição para o diálogo na busca de soluções que, em conformidade com a lei e a responsabilidade fiscal, atendam aos anseios da nossa população.

Gabinete do Prefeito, aos 19 dias do mês de setembro de 2025.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:45DEB272

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00006/2025. Processo Nº: 250916IN00002 - Proc.Licit 06/. CDC. Inexigível Nº IN00002/2025. Serviço. Contratação de empresa especializada em assessoria técnica e administrativa para apoio à regularidade documental e institucional, abrangendo processos de credenciamento, recredenciamento, autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos, conforme exigências legais do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE) da Faculdade de Ciências e Tecnologia Professor Dirson Maciel de Barros– FADIMAB vinculado a Autarquia De Ensino Superior de Goiana – AMESG. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:12.364.0276.2215.000.593.3.3.90.39. Contratado: Orienta Solucoes Juridicas e Educacionais Ltda. Valor R$240.000,00. Vigência: de 19/09/2025 a 19/09/2026.

Goiana, 19/09/2025.

MARIA DANYELLE SENA FALCÃO DE MELO.
Presidente. (*)(**)

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:E165E9D4

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Nº: 250916IN00002 - Proc.Licit 06/. AGC. Inexigibilidade Nº IN00002/2025. Serviço. Contratação de empresa especializada em assessoria técnica e administrativa para apoio à regularidade documental e institucional, abrangendo processos de credenciamento, recredenciamento, autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos, conforme exigências legais do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE) da Faculdade de Ciências e Tecnologia Professor Dirson Maciel de Barros– FADIMAB vinculado a Autarquia De Ensino Superior de Goiana – AMESG. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. Autorização: Diretoria Pedagogica da Fadimab.

Ratificação em 19/09/2025.

MARIA DANYELLE SENA FALCÃO DE MELO.
Presidente.(*)(**)

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:22F86A69

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00002/2025. Processo Nº: 250916IN00002 - Proc.Licit 06/. AGC. Serviço. Contratação de empresa especializada em assessoria técnica e administrativa para apoio à regularidade documental e institucional, abrangendo processos de credenciamento, recredenciamento, autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos, conforme exigências legais do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE) da Faculdade de Ciências e Tecnologia Professor Dirson Maciel de Barros– FADIMAB vinculado a Autarquia De Ensino Superior de Goiana – AMESG. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. Contratado: Orienta Solucoes Juridicas e Educacionais Ltda. CNPJ: 54.180.097/0001-90. Valor R$240.000,00.

Goiana, 19/09/2025.

MARIA DANYELLE SENA FALCÃO DE MELO.
Presidente.(*)(**)

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:A6C5CBBC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA - GOIANAPREVI
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE - GOIANAPREVI torna público o extrato do TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE COMODATO referente ao Contrato de Comodato n° 90/2025.

Rescisão unilateral, por parte do GOIANAPREVI (Comodante), do Contrato de Comodato n° 90/2025, celebrado em 29/05/2025 com a empresa SÃO PAULO CONSIG LTDA, CNPJ 14.265.552/0001-36. O contrato tinha como objeto a cessão de uso de um sistema de gestão de margem consignável e licença de uso do software CONSIGSIMPLES. Fundamentação: Cláusula Nona, Inciso I, Clausula Décima do referido contrato do Contrato de Comodato e artigos 581 e 473 do Código Civil. Data de Efetivação da Rescisão: 04 de agosto de 2025. Disponibilidade: O termo de rescisão completo encontra-se disponível para consulta na sede do GOIANAPREVI.

Goiana/PE, 04 de julho de 2025.

OLGA LUIZA DE SENA TAVARES
Presidente da Previdência

Publicado por:
Katherine Amélia Tavares Silva Das Neves
Código Identificador:44C3A15F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 602/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 591/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 602/2025, FIRMADO EM 04 DE SETEMBRO DE 2025.
Modalidade de Contratação: Contrato inexigibilidade, através do nº 591/2025

Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 627/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: G2 PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o N.º 00.714.836/0001-58
Atração: FORRÓ FAMOSO, EDUARDA ALVES E MANCHA DE BATOM
Objeto: Contratação de atrações artísticas FORRÓ FAMOSO, EDUARDA ALVES E MANCHA DE BATOM indicadas pela emenda parlamentar de orçamento impositivo do vereador André Rabicó, conforme processo de indicação Nº 55/2025, para festividade referente ao Dia da Independência nos distritos de Tejucupapo e Gambá, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.
Preço Global: R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 06 e 07 de Setembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fiscal: Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves – Portaria nº 1260/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 22 de setembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:90F3521D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025 – PROCESSO Nº 148/2025-CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025. OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PANIFICAÇÃO (PÃES), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DR. PAULO DA VEIGA PESSOA, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS II E CAPS AD), DISPOSITIVOS DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE (RAS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ-PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. ANEXO I, DO EDITAL. **EMPRESA:** INDÚSTRIA DE BISCOITOS E ALIMENTOS VIDA NOVA LTDA, CNPJ Nº 17.578.712/0001-95. **VALOR: R$ 84.457,00 (oitenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e sete reais). VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 19/09/2025.

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:DC6E69CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025. OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE SOLUÇÕES PARENTERAIS DO TIPO SORO (CRISTALOIDE E GLICOSADO), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PAULO DA VEIGA PESSOA, DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **EMPRESA:** SUEVIT DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.339.941/0001-90. **VALOR: R$ 741.974,50 (setecentos e quarenta e um mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 19/09/2025.

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:B6B8946C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE E SUAS UNIDADES POR REGISTRO DE PREÇO: CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS I, CRAS II, CRAS III E CRAS IV), CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL (UAI), CADÚNICO, CASA DO IDOSO / SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), CASA DA JUVENTUDE, COZINHA COMUNITÁRIA, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (PCF). COM ENTREGA EFETUADA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO FORNECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **EMPRESA:** E P ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 59.044.551/0001-08. **VALOR: R$ 293.945,00 (duzentos e noventa e três mil, novecentos e quarenta e cinco reais). VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 19/09/2025.

MARIA GORETE GOMES DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:828E01A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE E SUAS UNIDADES POR REGISTRO DE PREÇO: CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS I, CRAS II, CRAS III E CRAS IV), CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL (UAI), CADÚNICO, CASA DO IDOSO / SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), CASA DA JUVENTUDE, COZINHA COMUNITÁRIA, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (PCF). COM ENTREGA EFETUADA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO FORNECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES

DOS MATERIAIS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **EMPRESA:** ART LIMP LTDA, inscrita no **CNPJ** nº 39.862.043/0001-11. **VALOR: R$ 41.660,00 (quarenta e um mil seiscentos e sessenta reais). VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 19/09/2025.

MARIA GORETE GOMES DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:EC8805D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE E SUAS UNIDADES POR REGISTRO DE PREÇO: CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS I, CRAS II, CRAS III E CRAS IV), CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL (UAI), CADÚNICO, CASA DO IDOSO / SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), CASA DA JUVENTUDE, COZINHA COMUNITÁRIA, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (PCF). COM ENTREGA EFETUADA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO FORNECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **EMPRESA:** MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 53.382.376/0001-74. **VALOR: R$ 19.310,00 (dezenove mil e trezentos e dez reais). VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 19/09/2025.

MARIA GORETE GOMES DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:CC2FC869

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 144/2024

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 144/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº105/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 066/2024. OBJETO: A **RETIFICAÇÃO NA EMENTA, QUALIFICAÇÃO E NA ASSINATURA** nos termos abaixo**:**

1.1.1. **ONDE SE LÊ:**

"**1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SRA. RAPHAELA LAPENDA GOMES DA FONSECA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº105/2024 E INEXIGIBILIDADE Nº 066/2024.**".

1.1.2. LEIA-SE:

"***1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O SR. RICARDO JORGE GOMES DA FONSECA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº105/2024 E INEXIGIBILIDADE Nº 066/2024.***".

1.2.1. **ONDE SE LÊ:**

"**1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2024**, firmado com a empresa **RICARDO JORGE GOMES DA FONSECA,** inscrito no CPF/MF n°***.***.864-91, neste ato representado por sua bastante Procuradora, a Sra. **RAPHAELA LAPENDA GOMES DA FONSECA,** inscrita no CPF/MF n° ***.***.024-¨**,** devidamente qualificada, doravante denominada **LOCADORA**".

1.2.2. LEIA-SE:

"***1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2024****, firmado com o Srº* ***RICARDO JORGE GOMES DA FONSECA,*** *inscrito no CPF/MF n°***.***.864-91, neste ato representado por sua bastante Procuradora, a Sra.* ***RAPHAELA LAPENDA GOMES DA FONSECA,*** *inscrita no CPF/MF n° ***.***.024-¨**,** devidamente qualificado, doravante denominado* ***LOCADOR****".*

1.3.1. **ONDE SE LÊ:**

"RAPHAELA LAPENDA GOMES DA FONSECA
LOCADORA".

1.3.2. LEIA-SE:

"***RAPHAELA LAPENDA GOMES DA FONSECA***
PROCURADORA DO LOCADOR".

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:483AC78C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 122/2024

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 122/2024 – PROCESSO Nº 039/2024-CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024. OBJETO: O REAJUSTE DE VALOR no percentual de 5,85% sobre o valor inicialmente contratado. O presente instrumento reajusta o contrato no percentual de 5,85% sobre o valor inicial, a saber, de **R$353.996,40 (trezentos e cinquenta e três mil novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).** do qual passará a **R$ 374.694,60 (trezentos e setenta e quatro mil e seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos), conforme dados retirados da plataforma IBGE,** perfazendo um acréscimo de **R$ 21.698,20 (vinte e um mil e seiscentos e noventa e oito reais e vinte centavos)** consoante, a Lei nº 14.133/21. **EMPRESA:** RODOVIARIA GRAVATAENSE LTDA – ME, inscrita no **CNPJ** sob nº 07.803.353/0001-79**. VIGÊNCIA:** A partir de assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 15/08/2025.

TERESA MAGALY DA ROCHA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:D249AF0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2025

CONTRATO Nº 122/2025 – PROCESSO Nº 148/2025-CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PANIFICAÇÃO (PÃES), VISANDO

ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DR. PAULO DA VEIGA PESSOA, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS II E CAPS AD), DISPOSITIVOS DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE (RAS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ-PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. ANEXO I, DO EDITAL. **EMPRESA:** INDÚSTRIA DE BISCOITOS E ALIMENTOS VIDA NOVA LTDA, CNPJ Nº 17.578.712/0001-95. **VALOR: R$ 7.879,00 (sete mil e oitocentos e setenta e nove reais). GESTOR(A) DO CONTRATO:** MARIA CLARA DA SILVA SANTOS , matrícula nº 103.151. **FISCAL DO CONTRATO:** ISABELE ARCANJO DE OLIVEIRA CAMPOS, inscrita na Matrícula sob o nº 100989-4. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 19/09/2025.

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:C1B373D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 399/2025

CONTRATO Nº 399/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE SOLUÇÕES PARENTERAIS DO TIPO SORO (CRISTALOIDE E GLICOSADO), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PAULO DA VEIGA PESSOA, DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **EMPRESA:** SUEVIT DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.339.941/0001-90. **VALOR: R$ 741.974,50 (setecentos e quarenta e um mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos). GESTOR(A) DO CONTRATO:** CRISLLAINE G. DOS SANTOS BEZERRA, matrícula n° 101.796. **FISCAL DO CONTRATO:** ERICA GAUDÊNCIO DA SILVA, matricula n° 105.576. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 19/09/2025.

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:75D6099F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 433/2025

CONTRATO Nº 433/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE E SUAS UNIDADES POR REGISTRO DE PREÇO: CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS I, CRAS II, CRAS III E CRAS IV), CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL (UAI), CADÚNICO, CASA DO IDOSO / SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), CASA DA JUVENTUDE, COZINHA COMUNITÁRIA, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (PCF). COM ENTREGA EFETUADA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO FORNECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **EMPRESA:** E P ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 59.044.551/0001-08. **VALOR: R$ 293.945,00 (duzentos e noventa e três mil, novecentos e quarenta e cinco reais). GESTOR(A) DO CONTRATO:** ANDERSON LUIZ ARAÚJO MENEZES, Matrícula nº 101421-3. **FISCAL DO CONTRATO:** JULIANA DAIANE BEZERRA DE MEDEIROS, Matrícula nº 101523-2. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 19/09/2025.

MARIA GORETE GOMES DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:6013D3C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 434/2025

CONTRATO Nº 434/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE E SUAS UNIDADES POR REGISTRO DE PREÇO: CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS I, CRAS II, CRAS III E CRAS IV), CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL (UAI), CADÚNICO, CASA DO IDOSO / SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), CASA DA JUVENTUDE, COZINHA COMUNITÁRIA, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (PCF). COM ENTREGA EFETUADA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO FORNECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **EMPRESA:** ART LIMP LTDA, inscrita no **CNPJ** nº 39.862.043/0001-11. **VALOR: R$ 41.660,00 (quarenta e um mil seiscentos e sessenta reais). GESTOR(A) DO CONTRATO: ANDERSON LUIZ ARAÚJO MENEZES, Matrícula nº 101421-3**. **FISCAL DO CONTRATO:** JULIANA DAIANE BEZERRA DE MEDEIROS, Matrícula nº 101523-2**. VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 19/09/2025.

MARIA GORETE GOMES DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:3A102C0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 149/2025-CPL. Pregão Eletrônico nº 043/2025. **Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (FRIOS E LATICÍNIOS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DR. PAULO DA VEIGA PESSOA, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), CASA DE APOIO, CENTRO DE AENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS II E CAPS AD), DISPOSITIVOS DA REDE DE ATENÇÃO À SAUDE (RAS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ/PE DURANTE UM PERIODO DE 12 MESES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Empresa**: E P ALIMENTOS LTDA. CNPJ Nº 59.044.551/0001-08, localizada na

Av. Sebastiao Miguel de Melo, nº 40B, bairro Otacio de Lemos, Limoeiro/PE. **Lotes:** 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 14 e 15**. Valor Global**: R$151.720,30 (cento e cinquenta e um mil setecentos e vinte reais e trinta centavos). **Lotes Fracassados:** 6, 11, 12 e 13. Classificada e habilitada no certame. Diante do resultado a secretaria de Saúde comunica a Adjudicação e Homologação dos objetos em favor da empresa vencedora em 22 de setembro de 2025.

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Alice Bernardino da Silva
Código Identificador:C78822D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025-PMI

O Secretário Municipal de Administração, o Sr. Antônio José de Souza, torna pública a INEXIGIBILIDADE nº 010/2025-PMI, com base no Parecer Jurídico, constante do processo em epígrafe e do extrato do contrato nº 032/2025-PMI, de forma que RECONHECE e RATIFICA a inexigibilidade de licitação para contratação do escritório ALBERTO CARLOS DIAS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrito no CNPJ sob o nº 29.059.719/0001-80, com Avenida Indianópolis, nº 2217, Bairro: Indianópolis, São Paulo-SP, CEP: 04.063-004, prestação dos serviços técnicos, que consistem na assessoria e consultoria jurídica, especializada em Direito Tributário, com a finalidade de apropriação do produto das retenções do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), pelo Ente Público, sobre valores pagos para os fornecedores de bens ou serviços, conforme condições dispostas no Termo de Referência, com o percentual de 20% (Vinte por cento) (sobre o benefício alcançado em procedimento administrativo e/ou decisão judicial após o trânsito em julgado), considerando 01 (um) ano de vigência, nos termos do art. 74, inciso III, incisos c e e e § 3º e art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 3º-A, da Lei n° 8.906, de 4 de julho de 1994.

Iati, 12 de setembro de 2025.

ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:B5AD58D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 284/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 284/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025 E CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62. **CONTRATADO: PLANALTO PAJEÚ EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.565.011/0001-72**.** O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, por parte da Administração, visando a retificação dos seguintes dados:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

Onde se lê:
Define-se por **FISCAL DO CONTRATO** o servidor **GESLLY BATISTA DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 230748
Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** o servidor **JOSÉ JACKSON GOMES DE BRITO**, Registro: 1819493180PE

Leia-se:
Define-se por **FISCAL DO CONTRATO** os servidores **JOÃO BATISTA BEZERRA NETO,** Matrícula: 11.812 - CPF: 067.692.354-20, e **BÁRBARA THAÍS BARBOSA FERRAZ**, Matrícula CREA nº 1815719486
Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** o servidor **GESLLY BATISTA DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 230748

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2025

Gestor(a) do Órgão:
LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:C95D6F44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 284/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 284/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025 E CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

OBJETO: Contratação de Empresa de engenharia especializada para a conclusão de uma escola de 12 salas padrão FNDE, nos termos da planilha de referência. **CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62. **EMPRESA CONTRATADA: PLANALTO PAJEÚ EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.565.011/0001-72. **O valor do Contrato é de R$ 4.900.749,77** (quatro milhões, novecentos mil, setecentos e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos).

DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2025.
VIGÊNCIA:12 meses

Gestor(a) do Orgão:

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:0DAF4E75

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 197/2025 - PROCESSO N° 198/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2025 - EDIÇÃO: 3933 - CÓDIGO IDENTIFICADOR: 6778A461

Onde se lê: **PARA FESTIVIDADE ALUSIVA AOS 490 ANOS DA CIDADE DE IGARASSU/PE, A SER REALIZADO NO SÍTIO HISTÓRICO, NO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2025,**

Leia-se: **PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA A SER RELIZADA NA COMUNIDADE DE BOA VISTA, NO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2025,**

Permanecendo as demais informações.

Igarassu, 19 de setembro de 2025.

KEVIN NÍCOLAS RAMOS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:EB8318E9

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO Nº 043/2025, ATRAVÉS DA ADESÃO Nº 003/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CIDENNF, PROVENIENTE DO P

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo de aproximadamente 8,89% do valor total do Contrato nº **043/2025**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNFORMES ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO JUNTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IGARASSU/PE. CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU. **CONTRATADA: METAH LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº **22.723.564/0001-95. VALOR DO ADITIVO:** R$ 340.748,00 (trezentos e quarenta mil, setecentos e quarenta e oito reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0302, Unidade Orçamentária: 030200, Ação Governamental: 2.009, Despesa Orçamentária: 3.3.90.32.00, Fonte de Recurso: 1.500.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 05 de setembro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:66054C88

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO Nº 144/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DA ADESÃO 006/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo, proporcional a aproximadamente 4,25% do valor total do Contrato nº **144/2025**, que tem por objeto o **fornecimento de kits escolares, para serem distribuídos aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Igarassu, no período de retorno às aulas. CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU. **CONTRATADA:** BRASIL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.210.951/0001-01. **VALOR DO ADITIVO:** R$ 86.527,26 (oitenta e seis mil, quinhentos e vinte e sete reais, e vinte e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0302, Unidade Orçamentária: 030200, Ação Governamental: 2.009, Despesa Orçamentária: 3.3.90.32.00, Fonte de Recurso: 1.500.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 12 de setembro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:79B522CE

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO Nº 251/2024, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação do prazo, por 12 (doze) meses, do Contrato nº 251/2024, referente a **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU-PE, ACONDICIONADA EM GALÕES DE 20 LITROS SOB O REGIME DE COMODATO, GARRAFAS DE 500ML E COPOS DE 200ML.** Iniciando seus efeitos em **02/08/2025 a 01/08/2026. CONTRATANTE:** Gabinete da Prefeita. **CONTRATADA:** A & J COMÉRCIO DE GÁS, inscrita no CNPJ Nº 08.765.516/0001-39. **VALOR DO ADITIVO:** R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 020100, Ação Governamental: 2.034, Despesa Orçamentária: 3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: 1.500.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 31de julho de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:FF2E0316

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO Nº 285/2024, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação do prazo, por 12 (doze) meses, do Contrato nº 285/2024, referente à **FORNECIMENTO CONTÍNUO E SOB DEMANDA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJÕES DE 13 KG E CILINDRO DE 45 KG, PARA ABASTECER AS COZINHAS E COPAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU-PE.** Iniciando seus efeitos em **27/08/2025 a 26/08/2026. CONTRATANTE:** Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas. **CONTRATADA:** A & J COMÉRCIO DE GÁS, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.765.516/0001-39. **VALOR DO ADITIVO:** R$ 2.248,20 (dois mil, duzentos e quarenta e oito reais, e vinte centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0206, Unidade Orçamentária: 020602, Ação Governamental: 2.037, Despesa Orçamentária: 3.3.90.09.00, Fonte de Recurso: 1.500.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 15 de agosto de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:D681A500

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO Nº 308/2024, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação do prazo, por 12 (doze) meses, e as alterações da gestão e da fiscalização do Contrato nº 308/2024, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO QUE PRESTAM SERVIÇOS DESTINADOS A COMÉRCIOS VAREJISTAS DE ARTIGOS DE ÓTICAS, PARA REALIZAÇÃO DE VENDAS DE FORMA CONSIGNADA AOS SERVIDORES, EFETIVOS, COMISSIONADOS, CONTRATADOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE IGARASSU.** Iniciando seus efeitos em **03/09/2025** a **02/09/2026**. **CONTRATANTE:** Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas. **CONTRATADA:** CVO – CENTRO DE VISÃO OPTOMETRICO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 41.253.459/0001-84. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 20 de agosto de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:0FF60319

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO Nº 345/2024, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 157/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2024.

OBJETO: Constitui o objeto do presente instrumento a alteração da fiscalização, a renovação, por 12 (doze) meses, e o reajuste de aproximadamente 5,127980% - de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE) - do valor total do Contrato nº 345/2024, referente à **CONTRATAÇÃO DIRETA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ LACERDA LEITE, Nº 240, CENTRO, IGARASSU/PE, CEP: 53600-000, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CUJA FINALIDADE É O FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ENDEMAS - LAME, DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE**. Iniciando seus efeitos entre **14/09/2025** e **13/09/2026. CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU. **CONTRATADA:** Sr. **IRAQUITAN DE FREITAS DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº *****.742.***-72**. **VALOR DO ADITIVO:** R$ 3.153,84 (três mil, cento e cinquenta e três reais, e oitenta e quatro centavos), perfazendo um valor total de R$ 37.846,08 (trinta e sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais, e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0301, Unidade Orçamentária: 030101, Ação Governamental: 2.020, Despesa Orçamentária: 3.3.90.36.00, Fonte de Recurso: 1.600.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 11 de setembro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:04458FE4

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO Nº 381/2024, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação da vigência, pelo prazo de 12 (doze) meses, e o reajuste de preços, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), de aproximadamente de 5,846890% do valor inicial do Contrato nº 381/2024**,** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, EM PLATAFORMA TOTALMENTE WEB, INCLUINDO O MÓDULO NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA, DMS-E E PORTAL DO CONTRIBUINTE, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A MIGRAÇÃO DE DADOS, A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E O TREINAMENTO PARA A ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, DO MUNICÍPIO DE IGARASSU-PE.** Iniciando seus efeitos em **05/10/2025 a 04/10/2026. CONTRATANTE:** Secretaria Executiva de Receita. **CONTRATADA:** TINUS INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.408.525/0001-45. **VALOR DO ADITIVO:** R$ 203.226,00 (duzentos e três mil, duzentos e vinte e seis reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0207, Unidade Orçamentária: 020702, Ação Governamental: 2.058, Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: 1.500.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 08 de setembro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:97828790

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2° ADITIVO DO CONTRATO Nº 299/2023, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação do prazo, por 12 (doze) meses, e reajuste proporcional a aproximadamente 7,021170%, de acordo com o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), do valor do Contrato nº 299/2023, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE ALARMES 24H COM VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA EM 15 (QUINZE) MINUTOS, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INCLUINDO CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA A TÍTULO DE COMODATO, SOFTWARE VIA WEB 100% ONLINE, APLICATIVO APP PARA CELULAR COM TREINAMENTO ILIMITADO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS DE TODOS OS EQUIPAMENTOS SE NECESSÁRIO, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE**. Iniciando seus efeitos em **16/06/2025** a **15/06/2026. CONTRATANTE:** SECRETARIA DA CIDADE. **CONTRATADA:** IPDETROIT ELECTRONICS LTDA, CNPJ Nº 14.222.080/0001-34. **VALOR DO ADITIVO:** R$ 154.128,96 (cento e cinquenta e quatro mil, cento e vinte e oito reais, e noventa e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0213, Unidade Orçamentária: 021301, Ação Governamental: 2.073, Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: 1.500.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 13 de junho de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:5307E6BB

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2° ADITIVO DO CONTRATO Nº 417/2023, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento as alterações da razão social e da administração da empresa, e a renovação da vigência, pelo prazo de 12 (doze) meses, do Contrato nº **417/2023,** referente à **LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS E POLICROMÁTICAS, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU.** Iniciando seus efeitos em **01/08/2025 a 31/07/2026. CONTRATANTE:** Secretaria Executiva de Receita. **CONTRATADA:** MAGNA M R SANTOS ME, CNPJ Nº 35.529.023/0001-72. **VALOR DO ADITIVO:** R$ 3.838,80 (três mil, oitocentos e trinta e oito reais, e oitenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0207, Unidade Orçamentária: 020702, Ação Governamental: 2.058, Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: 1.500.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 14 de julho de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:4112B2F7

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2° ADITIVO DO CONTRATO Nº 422/2023, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento as alterações da razão social e da administração da empresa, a renovação da vigência, pelo prazo de 12 (doze) meses, e a alteração da fiscalização do Contrato nº 422/2023, referente à **LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS E POLICROMÁTICAS, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU**. Iniciando seus efeitos em **01/08/2025** a **31/07/2026. CONTRATANTE:** Secretaria de Comunicação. **CONTRATADA:** INFORPRINT MATERIAIS LTDA, CNPJ Nº 35.529.023/0001-72. **VALOR DO ADITIVO:** R$ 3.838,80 (três mil, oitocentos e trinta e oito reais, e oitenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0209, Unidade Orçamentária: 020900, Ação Governamental: 2.068, Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: 1.500.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 24 de julho de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:3E80E0FF

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2° ADITIVO DO CONTRATO Nº 428/2023, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento as alterações da razão social e da administração da empresa, e a renovação da vigência, pelo prazo de 12 (doze) meses, do Contrato nº 428/2023, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE INSUMOS, EXCETO PAPEL, SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA APARELHAR AS DEPENDÊNCIAS DA DECONUR – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO.** Iniciando seus efeitos em **01/08/2025 a 31/07/2026. CONTRATANTE:** Controladoria Geral do Município. **CONTRATADA:** INFORPRINT MATERIAIS LTDA, CNPJ Nº 35.529.023/0001-72. **VALOR DO ADITIVO:** R$ 3.838,80 (três mil, oitocentos e trinta e oito reais, e oitenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0203, Unidade Orçamentária: 020300, Ação Governamental: 2.032, Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: 1.500.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 10 de julho de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:CA07F494

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2° ADITIVO DO CONTRATO Nº 470/2023, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2023.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação do prazo, por 12 (doze) meses, do Contrato nº 470/2023, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE PRESTAM SERVIÇOS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE IGARASSU PARA REALIZAÇÃO DE VENDAS DE FORMA CONSIGNADA AOS SERVIDORES, EFETIVOS, COMISSIONADOS, CONTRATADOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE IGARASSU.** Iniciando seus efeitos em **24/08/2025** a **23/08/2026. CONTRATANTE:** Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas. **CONTRATADA:** SEBASTIÃO GADELHA DE ALBUQUERQUE FILHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.629.649/0001-20. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 12 de agosto de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:3C95E325

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2° ADITIVO DO CONTRATO Nº 601/2023, ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo de aproximadamente 24,86% ao valor do Contrato nº **601/2023,** referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 10 CASAS POPULARES PARA ATENDER ÀS FAMILIAS QUE PERDERAM SUA MORADIA EM DECORRÊNCIA DAS CHUVAS OCORRIDAS NO MUNICIPIOS DE IGARASSU/PE. CONTRATANTE:** Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional. **CONTRATADA:** TECNOPINTE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.478.284/0001-09. **VALOR DO ADITIVO:** R$ 184.312,31 (cento e oitenta e quatro mil, trezentos e doze reais, e trinta e um centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0217, Unidade Orçamentária: 027102, Ação Governamental: 1.070, Despesa Orçamentária: 4.4.90.51.00, Fonte de Recurso: 1.500.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 29 de agosto de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:9562078B

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 3° ADITIVO DO CONTRATO Nº 442/2022, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a alteração do fiscal e a renovação, por 12 (doze) meses, do Contrato nº 442/2022, com o intuito de dar continuidade à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS - CR, COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER O SETOR DE RADIOLOGIA DO COMPLEXO HOSPITALAR DE IGARASSU.** Iniciando seus efeitos em **20/08/2025** a **19/08/2026. CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE. **CONTRATADA:** MEDIX SOLUÇÕES MEDICAS -ME, inscrita no CNPJ sob o n° 33.650.141/0001-09. **VALOR DO ADITIVO:** R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), totalizando R$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0301, Unidade Orçamentária: 030101, Ação Governamental: 2.016, Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: 1.600.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 19 de agosto de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:1F6768EA

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 6° ADITIVO DO CONTRATO Nº 377/2021, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo, proporcional a 25% do valor total do Contrato nº 377/2021, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO, DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CLASSE II A E II B (ORGÂNICOS, ENTULHOS, VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, ENTRE OUTROS), GERADOS PELO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONTRATANTE:** Secretaria da Cidade. **CONTRATADA:** CTR PE – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS S.A., inscrita no CNPJ nº 07.534.580/0001-46. **VALOR DO ADITIVO:** R$ 724.229,76 (setecentos e vinte e quatro mil, duzentos e vinte e nove reais, e setenta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0213, Unidade Orçamentária: 021302, Ação Governamental: 2.072, Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: 1.500.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 22 de agosto de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:D0BD2DCA

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 7° ADITIVO DO CONTRATO Nº 377/2021, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação da vigência, pelo prazo de 12 (doze) meses e o reajuste, proporcional a aproximadamente 5,225220%, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do valor total do Contrato nº 377/2021, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO, DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CLASSE II A E II B (ORGÂNICOS, ENTULHOS, VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, ENTRE OUTROS), GERADOS PELO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, iniciando seus efeitos de **24/08/2025** a **23/08/2026. CONTRATANTE:** Secretaria da Cidade. **CONTRATADA:** CTR PE – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS S.A., inscrita no CNPJ nº 07.534.580/0001-46. **VALOR DO ADITIVO:** R$ 3.048.282,24 (três milhões, quarenta e oito mil, duzentos e oitenta e dois reais, e vinte e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0213, Unidade Orçamentária: 021302, Ação Governamental: 2.072, Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: 1.500.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 22 de agosto de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:560EB469

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 198/2025 - PROCESSO N° 199/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2025

A Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional de Igarassu, tendo em vistas a autuação da Comissão Permanente de Licitação, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 198/2025 - Processo Nº 199/2025 – Processo Administrativo nº 199/2025, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) INSCRIÇÕES PARA SERVIDORES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, PARA CAPACITAÇÃO NO EVENTO "CHATGPT E SIMILARES NA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS DA FASE DE PLANEJAMENTO (INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA) NA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD), ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP), MATRIZ DE RISCOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA (TR) NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS)", A SER REALIZADO NOS DIAS 24, 25 E 26 DE SETEMBRO DE 2025, EM JOÃO PESSOA – PB, COM CARGA HORÁRIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, em favor da empresa: **VIRTÚ SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 52.551.729/0001-50, no valor total de **R$ 8.910,00 (oito mil novecentos e dez reais),** com fundamento no Art. 74, inciso III, *alínea* f, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 22 de setembro de 2025.

ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIRA
Secretária de Políticas Sociais e Educação Profissional

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:32E7C310

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 476/2025

PORTARIA Nº 476/2025

Considerando o disposto na Lei Orgânica da Saúde nº 8.142/90, que trata da criação dos Conselhos de Saúde e da realização de Conferencias de Saúde como Instancias de Controle Social da Saúde.
Considerando a resolução do Conselho Nacional de Saúde Nº 453, de 10 de maio de 2012, que revogou a resolução do Conselho Nacional de Saúde, nº 333 de novembro de 2003 que define as diretrizes para a criação, reformulação, estruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.
Considerando a Lei Municipal nº 312 de 26 de abril de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde.
Considerando ainda, a Assembleia realizada no dia 11 de junho de 2019, para a escolha das entidades membros do Conselho de Saúde, em obediência a lei Municipal nº 312/2011.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR membros Titulares e Suplentes, para exercerem a função de Conselheiros de Saúde, para mandato de 02 (dois) anos, as pessoas abaixo discriminados. De acordo com sua entidade e/ou instituição.

I – SEGMENTO DO GESTOR E PRESTADOR DE SERVIÇO DE SAÚDE DA REDE PUBLICA/FILANTROPICA OU CONVENIADA/CONTATADA NO SUS NO AMBITO MUNICIPAL.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SUPLENTE	JOAUDENI CAVALCANTE BARBOSA DA SILVA
CPF: 072.415.974-60	**RG:** 7.803.601 – SSP/PE
TITULAR	JOAO PAULO GALDINO LEONARDO
CPF: 158.582.374-01	RG: 10.928.005 SDS/PE
REPRESENTANTE DA UNIDADE MISTA DE IGUARACY	
TITULAR	MARIA ALVES DE LIMA
CPF: 213.743.094-00	**RG:** 1.935.254 SDS/PE
SUPLENTE	VALDIRA RABELO NUNES MORAIS
CPF: 683.794.805-97	**RG:** 9.178.695 SDS/PE
REPRESENTANTES DE UNIDADES DE SAÚDE CAPS E CENTRO DE ESPECIALIDADE	
TITULAR	ALDA VANESSA NUNES MENDES PEREIRA
CPF: 111.971.554-73	**RG:** 7.300.193 – SDS/PE
SUPLENTE	THAMIRES TORRES CARVALHO
CPF: 067.534.354-25	**RG:** 7.604.685 SDS - PE

II- SEGMENTO DOS TRABALHADORES DA SAÚDE:

REPRESENTANTE DO SINDSAUDE	
TITULAR	MARIA APARECIDA OLIVEIRA NUNES
CPF: 984.331.484-00	**RG:** 5.067.589 – SSP/PE
SUPLENTE	DAMIANA NUNES MENDES PEREIRA
CPF: 902.053.324-04	**RG:** 4.769.726 SSP/PE
REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ATENÇÃO BASICA	
TITULAR	THAMARA NARJARA ALVES SILVA
CPF: 091.952.584-93	**RG:** 8.119.501 SDS/PE
SUPLENTE	IZABEL CRISTINA PIRES MASCENA DOS SANTOS
CPF: 072.415.974-60	**RG:** 7.803.601 – SSP/PE
REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA UNIDADE MISTA DE IGUARACY	
TITULAR	MARIA DE LOURDES RESENDE GOIS
CPF: 984.331.724-68	**RG:** 5.067.590 SDS/PE
SUPLENTE	ROSICLEIDE PEREIRA DE QUEIROZ
CPF: 027.809.514-35	**RG:** 5.408.231 SDS/PE

III – SEGMENTOS DOS USUÁRIOS DO SUS:

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS	
TITULAR	ALDINEIDE VERAS ROCHA
CPF: 945.971.034-49	**RG:** 6.849.595 –SSP/PE
SUPLENTE	RANIELRY JESUS LIMA CARVALHO
CPF: 056.346.124-11	**RG:** 6.954.166 SDS/PE
REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA	
TITULAR	ALDINETE DE FREITAS BEZERRA
CPF: 599.318. 254-72	**RG:** 5.229.600 SSP/PE
SUPLENTE	MARIA BERNADETE NUNES DOS SANTOS
CPF: 984.332.704-78	**RG:** 1.643.016 SDS/PE
REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES RURAIS DO SITIO JUÁ IGUARACY/PE	
TITULAR	MARIA DAS GRAÇAS NOGUEIRA
CPF: 039.974.064-30	**RG:** 6.447.502 SDS/PE
SUPLENTE:	MARIA JOSE MORAIS LIBERAL SOUSA
CPF: 027.919.044–17	**RG:** 5.483.582 SDS/PE
REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SANTA ANA E	

SITIO PAREIRA	
TITULAR	**ADALBERTO SANTOS DA SILVA**
CPF: 050.309.494-37	**RG:** 6.447.902 – SDS/PE
SUPLENTE	**ANTONIO DE CARVALHO**
CPF 457.454.634-49	**RG** 3.016.408 – SDS/PE
REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DA LAGOA NOVA	
TITULAR	KAMILA LEONISIA DE SIQUEIRA RAMOS
CPF: 092.362.774-03	**RG:** 8.924. 451 SSP/PE
SUPLENTE	ÂNGELA MARIA ALVES DE SIQUEIRA RAMOS
CPF: 589.621.404-97	**RG:** 2.893.589 – SSP/PE
REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE IGUARACY	
TITULAR	INÁCIO NUNES DE MOURA
CPF: 046.709.224-91	**RG:** 5.794.58 SSP/PE
SUPLENTE	SEVERINO LEONARDO DE LIMA
CPF: 135.326.774-15	**RG:** 39.573.296-7 SSP/SP

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se
Iguaracy, 05 de setembro de 2025.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA JERÔNIMO
Vice-Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:F53B21C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 521/2025

PORTARIA Nº 521/2025

O Prefeito do Município de Iguaracy, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto da Lei Municipal 417/2016, de 25/08/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE**, para um mandato de 02 (dois) anos, que ficará assim composto:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO LOCAL

I - SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
Titular: George Abel da Silva
Suplente: Rogério de Moura Lins

II - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Maria do Socorro Gonçalves de Araújo
Suplente: Juliany Aparecida de Moura Rabêlo

III - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Titular: Aline Brandão Pessoa
Suplente: Lilian Alves Pereira Queiroz

IV - SECRETARIA DE SAÚDE
Titular: Maria Alves de Lima
Suplente: Silvana Lúcia da Costa

V - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Titular: Lucas Soares da Silva
Suplente: Diniz Assis Farias Júnior

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE ORGANIZADA

VI - IGREJA CATÓLICA
Titular: Maria Bernadete Nunes dos Santos
Suplente: Maria do Socorro Lima Santos

VII - CLUBE DESBRAVADORES
Titular: Silvio Lúcio Pereira de Almeida
Suplente: José Cláudio Silva Barros

VIII – CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - COMDESI
Titular: Ângela Maria de Moura Lins
Suplente: Inácio Nunes de Moura Ângela Maria de Moura Lins

IX – SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
Titular: Joaquim Manoel Ferreira da Silva
Suplente: José Carlos da Silva Júnior

X – ASSOCIAÇÃO RURAL RAMADA DA QUIXABEIRA
Titular: Cicero Roberto Almeida da Silva
Suplente: Francisca Maria de Almeida

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se. Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2025

MARCOS HENRIQUE DA SILVA JERÔNIMO
Vice-Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:96B665B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
CMAS - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Lei Municipal n° 1.139 de 22 de agosto de 1997.
Loteamento Santo Cristo, N°70 Centro Ipojuca -
Fone: (81) 8370-4021
E-mail: cmasipojucape@outlook.com

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ipojuca – CMAS, órgão colegiado de caráter deliberativo e fiscalizador da Política Municipal de Assistência Social, instituído em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993), com a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS e com a legislação municipal vigente, vem, por meio desta, DECLARAR que o Instituto Educacional Menino Jesus – IEMJE, inscrito no CNPJ sob o nº 25.202.951/0001-74, encontra-se regularmente registrado neste Conselho desde 16 de setembro de 2025, após atender a todos os requisitos legais e normativos que regulamentam o credenciamento de entidades no âmbito da Política de Assistência Social.

O Instituto Educacional Menino Jesus constitui-se como entidade civil de caráter educativo, cultural e de assistência social, atuando em conformidade com os princípios da universalidade, gratuidade, equidade e controle social, previstos na legislação que rege a política pública de assistência social no Brasil.

A presente declaração é expedida para fins de comprovação de regularidade, habilitação e reconhecimento institucional junto às instâncias públicas e privadas que exijam a comprovação de registro no Conselho Municipal de Assistência Social de Ipojuca.

Ipojuca, 16 de setembro de 2025.

HELENA PATRÍCIA COSTA ALVES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:220492AC

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

A Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano do Município do Ipojuca, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a Sra. Rosa Maria de Alves Silva , inscrita no CPF nº 808.419.104-72, na qualidade de proprietária do imóvel localizado na antiga Rua Coronel João de Souza Leão, n° 79, centro, Ipojuca/PE, acerca da situação de abandono de uma residência, a qual apresenta colapso parcial da cobertura (já inexistente), restando apenas as paredes estruturais da edificação existente no referido endereço.

•
Considerando a necessidade de garantir a segurança pública, o ordenamento urbano e a salubridade do ambiente;

•
Considerando a ocorrência da Defesa Civil nº 815.01.25, datada de 25/08/2025;

•
Considerando a constatação, conforme Nota Técnica nº 025/2025, da Defesa Civil, de que a edificação encontra-se em estado de abandono e precariedade, apresentando risco estrutural, insegurança e vulnerabilidade social.

Fica a Sra. Rosa Maria de Alves Silva NOTIFICADA a, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste edital, tomar as seguintes providências:

•
Providenciar o fechamento seguro do imóvel, de forma a impedir o acesso de terceiros;

•
Proceder com a demolição completa do imóvel, mediante os devidos cuidados técnicos e legais.

O não atendimento à presente notificação poderá ensejar a adoção das medidas legais cabíveis, demolição compulsória e aplicação de sanções administrativas, nos termos da legislação urbanística e ambiental vigente no Município do Ipojuca.

Ipojuca, 12 de setembro de 2025.

RICARDO QUENTAL COUTINHO FILHO
Secretário de Meio Ambiente e Controle Urbano

A Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano do Município do Ipojuca, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a Sra. Rosa Maria de Alves Silva , inscrita no CPF nº 808.419.104-72, na qualidade de proprietária do imóvel localizado na antiga Rua Coronel João de Souza Leão, n° 79, centro, Ipojuca/PE, acerca da situação de abandono de uma residência, a qual apresenta colapso parcial da cobertura (já inexistente), restando apenas as paredes estruturais da edificação existente no referido endereço.

•
Considerando a necessidade de garantir a segurança pública, o ordenamento urbano e a salubridade do ambiente;

•
Considerando a ocorrência da Defesa Civil nº 815.01.25, datada de 25/08/2025;

•
Considerando a constatação, conforme Nota Técnica nº 025/2025, da Defesa Civil, de que a edificação encontra-se em estado de abandono e precariedade, apresentando risco estrutural, insegurança e vulnerabilidade social.

Fica a Sra. Rosa Maria de Alves Silva NOTIFICADA a, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste edital, tomar as seguintes providências:

•
Providenciar o fechamento seguro do imóvel, de forma a impedir o acesso de terceiros;

•
Proceder com a demolição completa do imóvel, mediante os devidos cuidados técnicos e legais.

O não atendimento à presente notificação poderá ensejar a adoção das medidas legais cabíveis, demolição compulsória e aplicação de sanções administrativas, nos termos da legislação urbanística e ambiental vigente no Município do Ipojuca.
Ipojuca, 12 de setembro de 2025.

RICARDO QUENTAL COUTINHO FILHO
Secretário de Meio Ambiente e Controle Urbano

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:482B975D

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2025

Contrato nº 215/2025. Processo nº 211/2025. Inexigibilidade 137/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação da BANDA KITARA, para realização de apresentação na Festa do Berdigão – 2025. Contratada: MCS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. CNPJ: 51.809.050/0001-55. Valor total: R$ 90.000,00. Vigência: 29/08/2025 à 28/10/2025. Ipojuca (PE), 29/08/2025.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Especial de Cultura

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:7AF3D3E8

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2025

Contrato nº 228/2025. Processo nº 85/2025. Inexigibilidade 74/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: contratação da atração artística: JUNIOR MARANHÃO para a realização de apresentação artística na Final da Copa Rural na Usina Salgado, localizada no distrito de Nossa Senhora do Ó, Ipojuca/PE. Contratada: GAMBOA SONORIZAÇÃO ILUMINAÇÃO E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA. CNPJ: 00.265.963/0001-17. Valor total: R$ 2.800,00. Vigência: 12/09/2025 à 11/10/2025. Ipojuca (PE), 12/09/2025.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Especial de Cultura

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:F0C6095A

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2025

Contrato nº 231/2025. Processo nº 85/2025. Inexigibilidade 74/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação da atração artística NOZ 5 para apresentação na Festa dos Jangadeiros em Porto de Galinhas, Ipojuca/PE. Contratada: MÁRCIO HENRIQUE DA SILVA LIRA. CNPJ: 37.294.328/0001-78. Valor total: R$ 4.500,00. Vigência: 15/09/2025 à 14/10/2025. Ipojuca (PE), 15/09/2025.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Especial de Cultura

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:BCE95D84

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2025

Contrato de Locação nº 232/2025. Processo nº 226/2025. Inexigibilidade 147/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Hilda da Costa Monteiro, nº 86, Centro, lpojuca/PE, com a finalidade de abrigar uma Residência Terapêutica. Locadora: ELIZABETE MARIA DA SILVA ARAUJO. CPF: XXX.588.l9X-XX. Valor total: R$ 93.480,00. Vigência: 16/09/2025 à 15/09/2026. Ipojuca (PE), 16/09/2025.

ANTONIO GUERRA BARRETO NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:2C4642B8

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2025

Contrato nº 235/2025. Processo nº 067/2025. Pregão Eletrônico 006/2025. ARP nº 4/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: Prestação de serviços de recadastramento os beneficiários dos programas sociais do município do Ipojuca. Contratada: GREEN CODE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA LTDA. CNPJ: 04.721.065/0001-87. Valor total: R$ 1.383.999,99. Vigência: 19/09/2025 à 18/09/2026. Ipojuca (PE), 19/09/2025.

HELENA PATRÍCIA COSTA ALVES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:DC11FD28

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 188/PMI/SMS/2024. Objeto: Acréscimo quantitativo na ordem de 25% no item 1 do presente contrato, totalizando o valor adicional de R$ 30.000,00, representando o equivalente a 23,66%. Contratada: B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S/A. CNPJ: 01.568.077/0002-06. Ipojuca (PE), 15/05/2025.

GESSYANNE VALE PAULINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:F202AB56

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2025

(Processo Administrativo nº 201/2025)

A Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a contratação de empresa **especializada em consultoria em segurança cibernética e em segurança da informação para a realização de diagnóstico da atual política de Segurança Cibernética presente na infraestrutura da Prefeitura Municipal do Ipojuca-PE,**podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Valor estimado total: **R$ 38.744,50** (trinta e oito mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinqüenta centavos).

Prazo para apresentação de Propostas de Preços e Documentação de Habilitação: período de 23/09/2025 até 30/09/2025 às 09h:30min, através do site: www.bnc.org.br

Data da sessão de disputa: 30/09/2025 às 10h:00min (horário de Brasília/DF) no site: www.bnc.org.br

Os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos no site: www.bnc.org.br ou através do Site Oficial do Município do Ipojuca (https://www.ipojuca.pe.gov.br/) ou através do e-mail: licitacao@ipojuca.pe.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal do Ipojuca, situada na Rua Cel. João de Souza Leão, s/n, Centro, Ipojuca/PE, no horário das 08h:00min às 12h:00min, de segunda a sexta-feira ou através do telefone: 81 3551-2005, ramal 213.

Ipojuca, 22 de setembro de 2025.

CLARISSE TEIXEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Clarisse Alexandre Teixeira Lopes
Código Identificador:FAF952B6

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO 229.2025 DISPENSA EMERGENCIAL. 20.2025

ERRATA

ONDE SE LÊ:

Diante da instrução processual e da conformidade dos documentos apresentados, **HOMOLOGO** o procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE EMERGÊNCIA,** em todos os seus termos o processo licitatório 229.2025 e Dispensa Emergencial. 20.2025**,** cujo objeto **é de empresa especializada** Prestação de serviço de acesso à internet dedicada, com fornecimento de dois links de alta capacidade para atender às necessidades dos órgãos da Administração direta, indireta e fundos do Município do Ipojuca, a partir da data da assinatura do contrato, a ser efetivada com a **WORDNET TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 05.773.360/0001-40,** valor mensal da contratação é de R$ 22.500,00 (Vinte dois Mil e Quinhentos Reais), perfazendo o valor total estimado de R$ 135.000,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil Reais).

LEIA-SE:

Diante da instrução processual e da conformidade dos documentos apresentados, **HOMOLOGO** o procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE EMERGÊNCIA,** em todos os seus termos o processo licitatório 229.2025 e Dispensa Emergencial .20.2025**,** cujo objeto **é de empresa especializada** Prestação de serviço de acesso à internet dedicada, com fornecimento de dois links de alta capacidade para atender às necessidades dos órgãos da Administração direta, indireta e fundos do Município do Ipojuca, a partir da data da assinatura do contrato, a ser efetivada com a **WORDNET TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 05.773.360/0001-40,** valor mensal da contratação é de R$ 11.250,00 (Onze Mil Duzentos e Cinqüenta Reais), R$67.500,00(Sessenta e Sete Mil e Quinhentos) para 6(seis) meses perfazendo o valor global por 12 meses estimado de R$ 135.000,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil Reais.

Ipojuca, 17 de setembro de 2025

IVONE MARIA DA SILVA
Matrícula 68887
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Clarisse Alexandre Teixeira Lopes
Código Identificador:E8DFE73B

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
INTENÇÃO DE CONTRATAR-LOCAÇÃO-BAIRRO RURÓPOLIS, IPOJUCA/PE

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR

SECRETARIA DE SAÚDE

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação – Art. 74, V da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: A Secretaria de Saúde torna pública a intenção de contratar pessoa Física ou Jurídica para a locação de imóvel|, a fim de atender às necessidades administrativas de instalação da USF XXII. O imóvel deve atender aos seguintes requisitos de instalação e localização indispensáveis à prestação do serviço público:
- Localização: Bairro Rurópolis, Ipojuca/PE
- Características físicas: área total construída de aproximadamente 300m²
- Finalidade: Funcionamento da USF XXII.
- Dispor de rede lógica em boas condições, incluindo cabeamento e oferta de pontos de voz e de dados; Sala para Regulação; Copa/refeitório; Banheiros; Recepção; Depósito de materiais e equipamentos e sala administrativa; infraestrutura adequada para instalação e funcionamento de aparelhos de ar-condicionado.

JUSTIFICATIVA: A locação do imóvel fundamenta-se na inviabilidade de competição, conforme previsto no art. 74 V, da Lei nº l4.133/21, uma vez que as características de instalação e localização tornam necessária sua escolha, visando a melhor eficiência na prestação do serviço público.

PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:
Os interessados que possuam imóvel que atendem aos requisitos acima mencionados poderão apresentar manifestação de interesse no prazo de 3 dias úteis, enviando documentação comprobatória e proposta de locação para o endereço eletrônico licitacao@ipoiuca.pe.gov.br ou protocolando diretamente na sede do órgão, no endereço Rua Cel. João de Souza Leão. s/n de segunda a sexta das 8h às l4h.

PROPOSTAS
A proposta deverá seguir as regras estabelecidas no estudo técnico preliminar e acompanhadas de todos os documentos nele estabelecidos, solicitados através do endereço eletrônico email: liciatacao@ipojuca.pe.gov.br, protocolando diretamente na sede da Prefeitura, no setor de licitação, no endereço na Rua cel. de Souza Leão, Centro, lpojuca, de segunda a sexta das 8h às l4h.

AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:
A Administração analisará as manifestações apresentadas considerando a adequação do imóvel às necessidades institucionais, compatibilidade da localização e economicidade da contratação.

Caso não haja imóveis disponíveis que atendam aos critérios estabelecidos, à Administração seguirá com a contratação direta do imóvel identificado, conforme justificativa técnica e legal.

Ipojuca, 22 de setembro de 2025.

NETO GUERRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:E9E7694E

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO-INEXIGIBILIDADE Nº 176/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo de Inexigibilidade Nº 176/2025**, cujo objeto é **a capacitação de servidores da Secretaria de Administração do Ipojuca no curso "ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONTEMPORÂNEA: FUNDAMENTOS, PRÁTICAS E COMPROMISSOS ÉTICOS NO SERVIÇO PÚBLICO". O curso será realizado nas seguintes datas: 22/09, 30/09 e 06/10, com carga horária total de 30 horas** através de contratação do **INSTITUTO BRASILEIRO EDUCACIONAL, TECNOLÓGICO DE DESENVOLVIMENTOS SOCIAIS DOS MUNICÍPIOS – INBRAEDEM**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.503.991/0001-50, no valor de **R$ 12.000,00** (doze mil reais).
Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III, "f" da Lei nº 14.133/2021.
Nessa oportunidade, **determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos recursos** que farão face às despesas da contratação.

Ipojuca, 22 de setembro de 2025.

IVONE MARIA DA SILVA
Matrícula: 68887
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:B3FE73AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REABERTURA DA FASE DE LANCES - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Itaíba, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Decisão de Retratação e Retomada do Processo Licitatório exarada nos autos do Processo Licitatório nº 029/2025 – Concorrência Eletrônica nº 003/2025, comunica aos interessados e às empresas participantes que será reaberta a fase de lances do certame, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, publicidade e busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Fica estabelecido que a sessão de reabertura ocorrerá no dia **25 de setembro de 2025, às 10:00**, por meio do Portal de Compras Públicas. Reitera-se que a presente medida visa assegurar a lisura do processo, o contraditório e a ampla defesa, restaurando a competitividade e a igualdade de condições entre os licitantes, conforme fundamentação contida na decisão administrativa que declarou a anulação parcial do julgamento de habilitação anteriormente realizado. Itaíba/PE, 23 de setembro de 2025.

JOÃO ARCOVERDE CAVALCANTI NETO
Secretário Municipal de Obras, Serviços e Planejamento Urbano
Port. nº 287/2025

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:69D0565A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2025

CONTRATO Nº 016/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025.

HOMOLOGADO EM 08/09/2025.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ Nº. 14.751.753/0001-43**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins S/N, Centro, CEP. 56.550- 000**.**
CONTRATADA: **GRÁFICA COLORIR LTDA**, com sede Rua Magalhães Porto, nº 137, São Cristóvão, Arcoverde - PE, CEP: 56.512-100., inscrita no **CNPJ nº 52.031.776/0001-72.**

OBJETO: Contratação de empresa para Confecção de Material Gráfico para o Fundo Municipal de Assistência Social de Itaíba – PE, com itens exclusivos para ME e EPP.

VALOR GLOBAL: R$ 17.250,00 (dezessete mil, duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/09/2025 e encerramento em 12/09/2026.

DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 2025**.**

JANICLÉIA ALVES DE MOURA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:0446FA39

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2025

CONTRATO Nº 018/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025.
HOMOLOGADO EM 08/09/2025.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ Nº. 14.751.753/0001-43**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins S/N, Centro, CEP. 56.550- 000**.**
CONTRATADA: **GALAXY BRINDES E SERVIÇOS LTDA,** com sede Rua da Glória, nº 358, 1º Andar, Capelinha, Salvador - BA, CEP: 40.394-130, inscrita no **CNPJ nº 26.824.426/0001-53.**

OBJETO: Contratação de empresa para Confecção de Material Gráfico para o Fundo Municipal de Assistência Social de Itaíba – PE, com itens exclusivos para ME e EPP.

VALOR GLOBAL: R$ 7.250,00 (sete mil, duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/09/2025 e encerramento em 12/09/2026.

DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 2025**.**

JANICLÉIA ALVES DE MOURA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:C78F9E40

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2025

CONTRATO Nº 020/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025.
HOMOLOGADO EM 08/09/2025.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ Nº. 14.751.753/0001-43**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins S/N, Centro, CEP. 56.550- 000**.**
CONTRATADA: **RB COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA,** com sede na Rua Orozimbo Ribeiro, nº 635, Bairro Santa Mônica, CEP: 38.408-242, Uberlândia – MG, inscrita no **CNPJ sob o nº 27.232.288/0001-86.**

OBJETO: Contratação de empresa para Confecção de Material Gráfico para o Fundo Municipal de Assistência Social de Itaíba – PE, com itens exclusivos para ME e EPP.

VALOR GLOBAL: R$ 2.358,00 (dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/09/2025 e encerramento em 12/09/2026.

DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 2025**.**

JANICLÉIA ALVES DE MOURA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:2682FD7B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2025

CONTRATO Nº 022/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025.
HOMOLOGADO EM 08/09/2025.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ Nº. 14.751.753/0001-43**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins S/N, Centro, CEP. 56.550- 000**.**
CONTRATADA: **44.496.090 JOÃO VALENTIM OROSCO JÚNIOR**, com sede na Rua Ângelo Benetti, nº 295, Vila Marsíglio, Duartina – SP, CEP: 17.471-000, inscrita no **CNPJ nº 44.496.090/0001-29.**

OBJETO: Contratação de empresa para Confecção de Material Gráfico para o Fundo Municipal de Assistência Social de Itaíba – PE, com itens exclusivos para ME e EPP.

VALOR GLOBAL: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/09/2025 e encerramento em 12/09/2026.

DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 2025**.**

JANICLÉIA ALVES DE MOURA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:7B456F2E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2025

CONTRATO Nº 024/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025.
HOMOLOGADO EM 08/09/2025.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, s/n, na cidade de Itaíba - PE, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 11.826.158/0001-31**.

CONTRATADA: **GRÁFICA COLORIR LTDA**, com sede Rua Magalhães Porto, nº 137, São Cristóvão, Arcoverde - PE, CEP: 56.512-100., inscrita no **CNPJ nº 52.031.776/0001-72.**

OBJETO: Contratação de empresa para Confecção de Material Gráfico para o Fundo Municipal de Saúde de Itaíba-PE, com itens exclusivos para ME e EPP.

VALOR GLOBAL: R$ 9.147,50 (nove mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/09/2025 e encerramento em 12/09/2026.

DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 2025**.**

BRUNA RAFAELLA FERREIRA DE BRITO TEOTÔNIO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:EF0A3594

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2025

CONTRATO Nº 026/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025.
HOMOLOGADO EM 08/09/2025.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, s/n, na cidade de Itaíba - PE, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 11.826.158/0001-31**.

CONTRATADA: **GALAXY BRINDES E SERVIÇOS LTDA,** com sede Rua da Glória, nº 358, 1º Andar, Capelinha, Salvador - BA, CEP: 40.394-130, inscrita no **CNPJ nº 26.824.426/0001-53.**

OBJETO: Contratação de empresa para Confecção de Material Gráfico para o Fundo Municipal de Saúde de Itaíba-PE, com itens exclusivos para ME e EPP..

VALOR GLOBAL: R$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/09/2025 e encerramento em 12/09/2026.

DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 2025**.**

BRUNA RAFAELLA FERREIRA DE BRITO TEOTÔNIO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:8B95536B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2025

CONTRATO Nº 028/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025.
HOMOLOGADO EM 08/09/2025.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, s/n, na cidade de Itaíba - PE, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 11.826.158/0001-31**.

CONTRATADA: **RB COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA,** com sede na Rua Orozimbo Ribeiro, nº 635, Bairro Santa Mônica, CEP: 38.408-242, Uberlândia – MG, inscrita no **CNPJ sob o nº 27.232.288/0001-86.**

OBJETO: Contratação de empresa para Confecção de Material Gráfico para o Fundo Municipal de Saúde de Itaíba-PE, com itens exclusivos para ME e EPP..

VALOR GLOBAL: R$ 74.015,00 (setenta e quatro mil e quinze reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/09/2025 e encerramento em 12/09/2026.

DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 2025**.**

BRUNA RAFAELLA FERREIRA DE BRITO TEOTÔNIO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:5301AEF0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2025

CONTRATO Nº 030/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025.
HOMOLOGADO EM 08/09/2025.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, s/n, na cidade de Itaíba - PE, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 11.826.158/0001-31**.

CONTRATADA: **44.496.090 JOÃO VALENTIM OROSCO JÚNIOR**, com sede na Rua Ângelo Benetti, nº 295, Vila Marsíglio, Duartina – SP, CEP: 17.471-000, inscrita no **CNPJ nº 44.496.090/0001-29.**

OBJETO: Contratação de empresa para Confecção de Material Gráfico para o Fundo Municipal de Saúde de Itaíba-PE, com itens exclusivos para ME e EPP..

VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/09/2025 e encerramento em 12/09/2026.

DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 2025**.**

_____
Bruna Rafaella Ferreira de Brito Teotônio
Secretária Municipal de Saúde**CONTRATO Nº 030/2025.**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025.
HOMOLOGADO EM 08/09/2025.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, s/n, na cidade de Itaíba - PE, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 11.826.158/0001-31**.

CONTRATADA: **44.496.090 JOÃO VALENTIM OROSCO JÚNIOR**, com sede na Rua Ângelo Benetti, nº 295, Vila Marsíglio, Duartina – SP, CEP: 17.471-000, inscrita no **CNPJ nº 44.496.090/0001-29.**

OBJETO: Contratação de empresa para Confecção de Material Gráfico para o Fundo Municipal de Saúde de Itaíba-PE, com itens exclusivos para ME e EPP..

VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/09/2025 e encerramento em 12/09/2026.

DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 2025**.**

BRUNA RAFAELLA FERREIRA DE BRITO TEOTÔNIO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:D2BF6220

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2025

CONTRATO Nº 031/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025.
HOMOLOGADO EM 08/09/2025.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, s/n, na cidade de Itaíba - PE, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 11.826.158/0001-31**.
CONTRATADA: **MEGA BOLSAS LTDA**, com sede Rua José Maria Silva Ferreira, nº 210, Sol Nascente, Serrolândia - BA, CEP: 44.710-000, inscrita no **CNPJ nº 30.063.889/0001-17.**

OBJETO: Contratação de empresa para Confecção de Material Gráfico para o Fundo Municipal de Saúde de Itaíba-PE, com itens exclusivos para ME e EPP.

VALOR GLOBAL: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/09/2025 e encerramento em 12/09/2026.

DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 2025**.**

BRUNA RAFAELLA FERREIRA DE BRITO TEOTÔNIO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:02218D7F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SELEÇÃO Nº 001/2025

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Itaíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o Edital de Seleção nº 001/2025, homologa o resultado da Seleção Pública acima referida. Considera-se, para tanto, o julgamento das propostas realizado pela Comissão Especial de Seleção, formalizado na Ata de Julgamento de 04 de setembro de 2025, que atribuiu à Fundação Vida, inscrita no CNPJ nº 30.091.618/0001-75, a pontuação final de 85 pontos, declarando-a vencedora do certame. Diante do exposto, homologo o resultado da Seleção Pública nº 001/2025, declarando vencedora a Fundação Vida, apta para a celebração do Contrato de Gestão destinado ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços do Hospital Municipal João Vicente e da regulação da rede de saúde do Município de Itaíba/PE. Itaíba/PE, 22 de setembro de 2025.

BRUNA RAFAELLA FERREIRA DE BRITO TEOTÔNIO
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Itaíba – PE

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:52C03F0D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2025

CONTRATO Nº 071/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025.
HOMOLOGADO EM 08/09/2025.

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A MULHER**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, S/N, Centro, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.286.382/0001-88**.

CONTRATADA: **GRÁFICA COLORIR LTDA**, com sede Rua Magalhães Porto, nº 137, São Cristóvão, Arcoverde - PE, CEP: 56.512-100., inscrita no **CNPJ nº 52.031.776/0001-72.**

OBJETO: Contratação de empresa para Confecção de Material Gráfico para a Secretaria Municipal de Políticas Para a Mulher de Itaíba-PE, com itens exclusivos para ME e EPP.

VALOR GLOBAL: R$ 72,10 (setenta e dois reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/09/2025 e encerramento em 12/09/2026.

DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 2025**.**

ADRIANA ELIAS CAVALCANTE
Secretária Municipal de Políticas Para a Mulher

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:E944C5B1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2025

CONTRATO Nº 072/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025.
HOMOLOGADO EM 08/09/2025.

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, S/N, Centro, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.286.382/0001-88**.

CONTRATADA: **GRÁFICA COLORIR LTDA**, com sede Rua Magalhães Porto, nº 137, São Cristóvão, Arcoverde - PE, CEP: 56.512-100., inscrita no **CNPJ nº 52.031.776/0001-72.**

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de Material Gráfico para a Secretaria Municipal de Agricultura de Itaíba - PE, com itens exclusivos para ME e EPP.

VALOR GLOBAL: R$ 313,00 (trezentos e treze reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/09/2025 e encerramento em 12/09/2026.

DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 2025**.**

JOÃO MARCELLO BISPO DA CUNHA
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:F2D92467

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2025

CONTRATO Nº 073/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025.
HOMOLOGADO EM 08/09/2025.

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E PLANEJAMENTO URBANO**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, S/N, Centro, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.286.382/0001-88**.

CONTRATADA: **GRÁFICA COLORIR LTDA**, com sede Rua Magalhães Porto, nº 137, São Cristóvão, Arcoverde - PE, CEP: 56.512-100., inscrita no **CNPJ nº 52.031.776/0001-72.**

OBJETO: Contratação de empresa para Confecção de Material Gráfico para a Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Planejamento Urbano, com itens exclusivos para ME e EPP.

VALOR GLOBAL: R$ 877,50 (oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/09/2025 e encerramento em 12/09/2026.

DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 2025**.**

JOÃO ARCOVERDE CAVALCANTI NETO
Secretário Municipal de Obras, Serviços e Planejamento Urbano

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:B06D9471

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2025.

CONTRATO Nº 074/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025.
HOMOLOGADO EM 08/09/2025.

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA,** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, S/N, Centro, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.286.382/0001-88.**

CONTRATADA: **GRÁFICA COLORIR LTDA**, com sede Rua Magalhães Porto, nº 137, São Cristóvão, Arcoverde - PE, CEP: 56.512-100., inscrita no **CNPJ nº 52.031.776/0001-72.**

OBJETO: Contratação de empresa para Confecção de Material Gráfico para a Secretaria Municipal de Esportes de Itaíba-PE, com itens exclusivos para ME e EPP.

VALOR GLOBAL: R$ 182,75 (cento e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/09/2025 e encerramento em 12/09/2026.

DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 2025**.**

FÁBIO CÉSAR DANTAS DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:C8BE4744

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2025

CONTRATO Nº 075/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025.
HOMOLOGADO EM 08/09/2025.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA/PE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** inscrita no **CNPJ nº 11.286.382/0001-88,** sediada à Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro – Itaíba/PE.

CONTRATADA: **GRÁFICA COLORIR LTDA**, com sede Rua Magalhães Porto, nº 137, São Cristóvão, Arcoverde - PE, CEP: 56.512-100., inscrita no **CNPJ nº 52.031.776/0001-72.**

OBJETO: Contratação de empresa para Confecção de Material Gráfico para a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Itaíba-PE, com itens exclusivos para ME e EPP.

VALOR GLOBAL: R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/09/2025 e encerramento em 12/09/2026.

DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 2025**.**

ARNON VIEIRA RAMOS LEITE
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:A1C6F25C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2025

CONTRATO Nº 076/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025.
HOMOLOGADO EM 08/09/2025.

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, S/N, Centro, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.286.382/0001-88**.

CONTRATADA: **GRÁFICA COLORIR LTDA**, com sede Rua Magalhães Porto, nº 137, São Cristóvão, Arcoverde - PE, CEP: 56.512-100., inscrita no **CNPJ nº 52.031.776/0001-72.**

OBJETO: Contratação de empresa para Confecção de Material Gráfico para Diversas Secretarias de Itaíba – PE, com itens exclusivos para ME e EPP.

VALOR GLOBAL: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/09/2025 e encerramento em 12/09/2026.

DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 2025**.**

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:8BFDAECA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2025

CONTRATO Nº 083/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025.
HOMOLOGADO EM 08/09/2025.

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A MULHER**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, S/N, Centro, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.286.382/0001-88**.

CONTRATADA: **GALAXY BRINDES E SERVIÇOS LTDA,** com sede Rua da Glória, nº 358, 1º Andar, Capelinha, Salvador - BA, CEP: 40.394-130, inscrita no **CNPJ nº 26.824.426/0001-53.**

OBJETO: Contratação de empresa para Confecção de Material Gráfico para a Secretaria Municipal de Políticas Para a Mulher de Itaíba-PE, com itens exclusivos para ME e EPP.

VALOR GLOBAL: R$ 3.785,00 (três mil, setecentos e oitenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/09/2025 e encerramento em 12/09/2026.

DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 2025**.**

ADRIANA ELIAS CAVALCANTE
Secretária Municipal de Políticas Para a Mulher

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:8FC75115

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2025

CONTRATO Nº 084/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025.
HOMOLOGADO EM 08/09/2025.

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, S/N, Centro, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.286.382/0001-88**.

CONTRATADA: **GALAXY BRINDES E SERVIÇOS LTDA,** com sede Rua da Glória, nº 358, 1º Andar, Capelinha, Salvador - BA, CEP: 40.394-130, inscrita no **CNPJ nº 26.824.426/0001-53.**

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de Material Gráfico para a Secretaria Municipal de Agricultura de Itaíba - PE, com itens exclusivos para ME e EPP.

VALOR GLOBAL: R$ 192,50 (cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/09/2025 e encerramento em 12/09/2026.

DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 2025**.**

JOÃO MARCELLO BISPO DA CUNHA
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:3F0582E0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2025

CONTRATO Nº 085/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025.
HOMOLOGADO EM 08/09/2025.

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E PLANEJAMENTO URBANO**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, S/N, Centro, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.286.382/0001-88**.

CONTRATADA: **GALAXY BRINDES E SERVIÇOS LTDA,** com sede Rua da Glória, nº 358, 1º Andar, Capelinha, Salvador - BA, CEP: 40.394-130, inscrita no **CNPJ nº 26.824.426/0001-53.**

OBJETO: Contratação de empresa para Confecção de Material Gráfico para a Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Planejamento Urbano, com itens exclusivos para ME e EPP.

VALOR GLOBAL:

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/09/2025 e encerramento em 12/09/2026.

DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 2025**.**

JOÃO ARCOVERDE CAVALCANTI NETO
Secretário Municipal de Obras, Serviços e Planejamento Urbano

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:F48B502C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2025

CONTRATO Nº 086/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025.
HOMOLOGADO EM 08/09/2025.

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA,** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, S/N, Centro, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.286.382/0001-88.**

CONTRATADA: **GALAXY BRINDES E SERVIÇOS LTDA,** com sede Rua da Glória, nº 358, 1º Andar, Capelinha, Salvador - BA, CEP: 40.394-130, inscrita no **CNPJ nº 26.824.426/0001-53.**

OBJETO: Contratação de empresa para Confecção de Material Gráfico para a Secretaria Municipal de Esportes de Itaíba-PE, com itens exclusivos para ME e EPP.

VALOR GLOBAL: R$ 3.625,00 (três mil seiscentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/09/2025 e encerramento em 12/09/2026.

DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 2025**.**

FÁBIO CÉSAR DANTAS DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:23A4237C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2025

CONTRATO Nº 087/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025.
HOMOLOGADO EM 08/09/2025.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA/PE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** inscrita no **CNPJ nº 11.286.382/0001-88,** sediada à Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro – Itaíba/PE.

CONTRATADA: **GALAXY BRINDES E SERVIÇOS LTDA,** com sede Rua da Glória, nº 358, 1º Andar, Capelinha, Salvador - BA, CEP: 40.394-130, inscrita no **CNPJ nº 26.824.426/0001-53.**

OBJETO: Contratação de empresa para Confecção de Material Gráfico para a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Itaíba-PE, com itens exclusivos para ME e EPP.

VALOR GLOBAL: R$ 2.085,00 (dois mil e oitenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/09/2025 e encerramento em 12/09/2026.

DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 2025**.**

ARNON VIEIRA RAMOS LEITE
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:6E05E3CE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2025

CONTRATO Nº 088/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025.
HOMOLOGADO EM 08/09/2025.

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, S/N, Centro, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.286.382/0001-88**.

CONTRATADA: **GALAXY BRINDES E SERVIÇOS LTDA,** com sede Rua da Glória, nº 358, 1º Andar, Capelinha, Salvador - BA, CEP: 40.394-130, inscrita no **CNPJ nº 26.824.426/0001-53.**

OBJETO: Contratação de empresa para Confecção de Material Gráfico para Diversas Secretarias de Itaíba – PE, com itens exclusivos para ME e EPP.

VALOR GLOBAL: R$ 35.925,00 (trinta e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/09/2025 e encerramento em 12/09/2026.

DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 2025**.**

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:E4EB7C44

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2025.

CONTRATO Nº 095/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025.
HOMOLOGADO EM 08/09/2025.

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A MULHER**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, S/N, Centro, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.286.382/0001-88**.

CONTRATADA: **RB COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA,** com sede na Rua Orozimbo Ribeiro, nº 635, Bairro Santa Mônica, CEP: 38.408-242, Uberlândia – MG, inscrita no **CNPJ sob o nº 27.232.288/0001-86.**

OBJETO: Contratação de empresa para Confecção de Material Gráfico para a Secretaria Municipal de Políticas Para a Mulher de Itaíba-PE, com itens exclusivos para ME e EPP.

VALOR GLOBAL: R$ 43,95 (quarenta e três reais e noventa e cinco centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/09/2025 e encerramento em 12/09/2026.

DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 2025**.**

ADRIANA ELIAS CAVALCANTE
Secretária Municipal de Políticas Para a Mulher

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:F74D1201

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2025

CONTRATO Nº 096/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025.
HOMOLOGADO EM 08/09/2025.

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, S/N, Centro, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.286.382/0001-88**.

CONTRATADA: **RB COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA,** com sede na Rua Orozimbo Ribeiro, nº 635, Bairro Santa Mônica, CEP: 38.408-242, Uberlândia – MG, inscrita no **CNPJ sob o nº 27.232.288/0001-86.**

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de Material Gráfico para a Secretaria Municipal de Agricultura de Itaíba - PE, com itens exclusivos para ME e EPP.

VALOR GLOBAL: R$ 589,50 (quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/09/2025 e encerramento em 12/09/2026.

DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 2025**.**

JOÃO MARCELLO BISPO DA CUNHA
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:86B57061

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2025

CONTRATO Nº 097/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025.
HOMOLOGADO EM 08/09/2025.

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E PLANEJAMENTO URBANO**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, S/N, Centro, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.286.382/0001-88**.

CONTRATADA: **RB COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA,** com sede na Rua Orozimbo Ribeiro, nº 635, Bairro Santa Mônica, CEP: 38.408-242, Uberlândia – MG, inscrita no **CNPJ sob o nº 27.232.288/0001-86.**

OBJETO: Contratação de empresa para Confecção de Material Gráfico para a Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Planejamento Urbano, com itens exclusivos para ME e EPP.

VALOR GLOBAL: R$ 1.179,00 (um mil, cento e setenta e nove reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/09/2025 e encerramento em 12/09/2026.

DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 2025**.**

JOÃO ARCOVERDE CAVALCANTI NETO
Secretário Municipal de Obras, Serviços e Planejamento Urbano

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:B7A3CB1D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2025

CONTRATO Nº 098/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025.
HOMOLOGADO EM 08/09/2025.

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA,** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, S/N, Centro, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.286.382/0001-88.**

CONTRATADA: **RB COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA,** com sede na Rua Orozimbo Ribeiro, nº 635, Bairro Santa Mônica, CEP: 38.408-242, Uberlândia – MG, inscrita no **CNPJ sob o nº 27.232.288/0001-86.**

OBJETO: Contratação de empresa para Confecção de Material Gráfico para a Secretaria Municipal de Esportes de Itaíba-PE, com itens exclusivos para ME e EPP.

VALOR GLOBAL: R$ 589,50 (quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/09/2025 e encerramento em 12/09/2026.

DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 2025**.**

FÁBIO CÉSAR DANTAS DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:65C44193

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2025

CONTRATO Nº 099/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025.
HOMOLOGADO EM 08/09/2025.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA/PE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** inscrita no **CNPJ nº 11.286.382/0001-88,** sediada à Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro – Itaíba/PE.

CONTRATADA: **RB COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA,** com sede na Rua Orozimbo Ribeiro, nº 635, Bairro Santa Mônica, CEP: 38.408-242, Uberlândia – MG, inscrita no **CNPJ sob o nº 27.232.288/0001-86.**

OBJETO: Contratação de empresa para Confecção de Material Gráfico para a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Itaíba-PE, com itens exclusivos para ME e EPP.

VALOR GLOBAL: R$ 959,25 (novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/09/2025 e encerramento em 12/09/2026.

DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 2025**.**

ARNON VIEIRA RAMOS LEITE
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:7A02D89A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2025

CONTRATO Nº 100/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025.
HOMOLOGADO EM 08/09/2025.

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, S/N, Centro, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.286.382/0001-88**.

CONTRATADA: **RB COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA,** com sede na Rua Orozimbo Ribeiro, nº 635, Bairro Santa Mônica, CEP: 38.408-242, Uberlândia – MG, inscrita no **CNPJ sob o nº 27.232.288/0001-86.**

OBJETO: Contratação de empresa para Confecção de Material Gráfico para Diversas Secretarias de Itaíba – PE, com itens exclusivos para ME e EPP.

VALOR GLOBAL: R$ 2.358,00 (dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/09/2025 e encerramento em 12/09/2026.

DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 2025**.**

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:FD00A2FF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2025

CONTRATO Nº 107/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025.
HOMOLOGADO EM 08/09/2025.

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A MULHER**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, S/N, Centro, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.286.382/0001-88**.

CONTRATADA: **44.496.090 JOÃO VALENTIM OROSCO JÚNIOR**, com sede na Rua Ângelo Benetti, nº 295, Vila Marsíglio, Duartina – SP, CEP: 17.471-000, inscrita no **CNPJ nº 44.496.090/0001-29.**

OBJETO: Contratação de empresa para Confecção de Material Gráfico para a Secretaria Municipal de Políticas Para a Mulher de Itaíba-PE, com itens exclusivos para ME e EPP.

VALOR GLOBAL: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/09/2025 e encerramento em 12/09/2026.

DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 2025**.**

ADRIANA ELIAS CAVALCANTE
Secretária Municipal de Políticas Para a Mulher

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:F9369C85

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2025

CONTRATO Nº 108/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025.
HOMOLOGADO EM 08/09/2025.

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, S/N, Centro, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.286.382/0001-88**.

CONTRATADA: **44.496.090 JOÃO VALENTIM OROSCO JÚNIOR**, com sede na Rua Ângelo Benetti, nº 295, Vila Marsíglio, Duartina – SP, CEP: 17.471-000, inscrita no **CNPJ nº 44.496.090/0001-29.**

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de Material Gráfico para a Secretaria Municipal de Agricultura de Itaíba - PE, com itens exclusivos para ME e EPP.

VALOR GLOBAL: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/09/2025 e encerramento em 12/09/2026.

DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 2025**.**

JOÃO MARCELLO BISPO DA CUNHA
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:574AC18D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2025

CONTRATO Nº 109/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025.
HOMOLOGADO EM 08/09/2025.

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E PLANEJAMENTO URBANO**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, S/N, Centro, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.286.382/0001-88**.

CONTRATADA: **44.496.090 JOÃO VALENTIM OROSCO JÚNIOR**, com sede na Rua Ângelo Benetti, nº 295, Vila Marsíglio, Duartina – SP, CEP: 17.471-000, inscrita no **CNPJ nº 44.496.090/0001-29.**

OBJETO: Contratação de empresa para Confecção de Material Gráfico para a Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Planejamento Urbano, com itens exclusivos para ME e EPP.

VALOR GLOBAL: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/09/2025 e encerramento em 12/09/2026.

DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 2025**.**

JOÃO ARCOVERDE CAVALCANTI NETO
Secretário Municipal de Obras, Serviços e Planejamento Urbano

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:BA840A79

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2025

CONTRATO Nº 110/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025.
HOMOLOGADO EM 08/09/2025.

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA,** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, S/N, Centro, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.286.382/0001-88.**

CONTRATADA: **44.496.090 JOÃO VALENTIM OROSCO JÚNIOR**, com sede na Rua Ângelo Benetti, nº 295, Vila Marsíglio, Duartina – SP, CEP: 17.471-000, inscrita no **CNPJ nº 44.496.090/0001-29.**

OBJETO: Contratação de empresa para Confecção de Material Gráfico para a Secretaria Municipal de Esportes de Itaíba-PE, com itens exclusivos para ME e EPP.

VALOR GLOBAL: R$ 230,00 (duzentos e trinta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/09/2025 e encerramento em 12/09/2026.

DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 2025**.**

FÁBIO CÉSAR DANTAS DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:447FEAAE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2025

CONTRATO Nº 111/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025.
HOMOLOGADO EM 08/09/2025.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA/PE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** inscrita no **CNPJ nº 11.286.382/0001-88,** sediada à Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro – Itaíba/PE.

CONTRATADA: **44.496.090 JOÃO VALENTIM OROSCO JÚNIOR**, com sede na Rua Ângelo Benetti, nº 295, Vila Marsíglio, Duartina – SP, CEP: 17.471-000, inscrita no **CNPJ nº 44.496.090/0001-29.**

OBJETO: Contratação de empresa para Confecção de Material Gráfico para a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Itaíba-PE, com itens exclusivos para ME e EPP.

VALOR GLOBAL: R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/09/2025 e encerramento em 12/09/2026.

DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 2025**.**

ARNON VIEIRA RAMOS LEITE
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:8EDE1D0E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2025

CONTRATO Nº 112/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025.
HOMOLOGADO EM 08/09/2025.

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, S/N, Centro, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.286.382/0001-88**.

CONTRATADA: **44.496.090 JOÃO VALENTIM OROSCO JÚNIOR**, com sede na Rua Ângelo Benetti, nº 295, Vila Marsíglio, Duartina – SP, CEP: 17.471-000, inscrita no **CNPJ nº 44.496.090/0001-29.**

OBJETO: Contratação de empresa para Confecção de Material Gráfico para Diversas Secretarias de Itaíba – PE, com itens exclusivos para ME e EPP.

VALOR GLOBAL: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/09/2025 e encerramento em 12/09/2026.

DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 2025**.**

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:BFE61F4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2025

CONTRATO Nº 020/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025.
HOMOLOGADO EM 08//09/2025.

CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** com sede na Rua Manoel Martins, S/N, Centro, Itaíba - PE, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 31.044.275/0001-50**.

CONTRATADA: **GRÁFICA COLORIR LTDA**, com sede Rua Magalhães Porto, nº 137, São Cristóvão, Arcoverde - PE, CEP: 56.512-100., inscrita no **CNPJ nº 52.031.776/0001-72.**

OBJETO: Contratação de empresa para Confecção de Material Gráfico para a Secretaria Municipal de Educação de Itaíba – PE, com itens exclusivos para ME e EPP.

VALOR GLOBAL: R$ 8.725,00 (oito mil, setecentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/09/2025 e encerramento em 12/09/2026.

DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 2025**.**

PAULO BRUNO JOSÉ FERREIRA DE BRITO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:6441D26A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2025

CONTRATO Nº 022/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025.
HOMOLOGADO EM 08/09/2025.

CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** com sede na Rua Manoel Martins, S/N, Centro, Itaíba - PE, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 31.044.275/0001-50**.

CONTRATADA: **GALAXY BRINDES E SERVIÇOS LTDA,** com sede Rua da Glória, nº 358, 1º Andar, Capelinha, Salvador - BA, CEP: 40.394-130, inscrita no **CNPJ nº 26.824.426/0001-53.**

OBJETO: Contratação de empresa para Confecção de Material Gráfico para a Secretaria Municipal de Educação de Itaíba – PE, com itens exclusivos para ME e EPP.

VALOR GLOBAL: R$ 11.355,00 (onze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/09/2025 e encerramento em 12/09/2026.

DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 2025**.**

PAULO BRUNO JOSÉ FERREIRA DE BRITO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:F64946D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2025

CONTRATO Nº 024/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025.
HOMOLOGADO EM 08/09/2025.

CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** com sede na Rua Manoel Martins, S/N, Centro, Itaíba - PE, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 31.044.275/0001-50**.

CONTRATADA: **RB COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA,** com sede na Rua Orozimbo Ribeiro, nº 635, Bairro Santa Mônica, CEP: 38.408-242, Uberlândia – MG, inscrita no **CNPJ sob o nº 27.232.288/0001-86.**

OBJETO: Contratação de empresa para Confecção de Material Gráfico para a Secretaria Municipal de Educação de Itaíba – PE, com itens exclusivos para ME e EPP.

VALOR GLOBAL: R$ 11.790,00 (onze mil, setecentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/09/2025 e encerramento em 12/09/2026.

DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 2025**.**

PAULO BRUNO JOSÉ FERREIRA DE BRITO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:39F12E6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2025

CONTRATO Nº 026/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025.
HOMOLOGADO EM 08/09/2025.

CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** com sede na Rua Manoel Martins, S/N, Centro, Itaíba - PE, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 31.044.275/0001-50**.

CONTRATADA: **44.496.090 JOÃO VALENTIM OROSCO JÚNIOR**, com sede na Rua Ângelo Benetti, nº 295, Vila Marsíglio, Duartina – SP, CEP: 17.471-000, inscrita no **CNPJ nº 44.496.090/0001-29.**

OBJETO: Contratação de empresa para Confecção de Material Gráfico para a Secretaria Municipal de Educação de Itaíba – PE, com itens exclusivos para ME e EPP.

VALOR GLOBAL: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/09/2025 e encerramento em 12/09/2026.

DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 2025**.**

PAULO BRUNO JOSÉ FERREIRA DE BRITO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:5A2D1656

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 025/2025

Aviso de Dispensa de valor Nº 025/2025

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ/PE

OBJETO

Contratação de empresa especializada para CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES INSTITUCIONAIS, (calça, camisa polo, coletes, camisa térmica e entre outros) **de forma parcelada**, **todos personalizados, em atendimento a prefeitura municipal** de itambé, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO GLOBAL

R$ 62.415,35 (sessenta e dois mil, quatrocentos e quinze reais e trinta e cinco centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De **23/09/2025** às **8h**

Até **26/09/2025** às **9:15h**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

A proposta de Preços e as documentações deverão ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Itambé, situado a Rua Josué de Castro, 84, centro, Itambé-PE, CEP: 55.920-000, no horário de 08:00 às 13:30, em dias úteis ou pelo Email: pmilicitacao@gmail.com até a data limite.

O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível através do E-mail: pmilicitacao@gmail.com Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Josué de Castro, 84, centro, Itambé-PE, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

Itambé-PE, 22 de setembro de 2025.

FATIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:9A8D74AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 000132/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00025/2025. Serviço de Engenharia. Contratação da prestação dos serviços de perfuração de poços artesianos na zona rural, atendendo as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, deste Município de Itapetim/PE. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00025/2025, da seguinte maneira: Lote 1: Enseada Construção e Comercio Ltda, pelo valor de R$1.883.950,00. Itapetim, 22/09/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:DFF820FE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 06/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2023

Número do Contrato: 00106/2023. Nº Processo: 00063/2023. Pregão Eletrônico nº 00036/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim/ PE – Contratante.B & B Services Ltda – Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade a prorrogação de prazo por mais 01(um) ano, finalizando dia 26 de Agosto de 2026, de acordo com o inciso II, Art. 57 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 26/08/2025

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:A91ADE78

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 000132/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00025/2025. Serviço de Engenharia. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00025/2025, para Contratação da prestação dos serviços de perfuração de poços artesianos na zona rural, atendendo as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, deste Município de Itapetim/PE. Lote 1: Enseada Construção e Comercio Ltda, pelo valor de R$1.883.950,00. Itapetim, 22/09/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:798CD029

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 648/2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ela são conferidas, de acordo com o Artigo 79, § 2º Item IV, da lei Orgânica do Município, baseia-se na Lei nº 79/2007, de 30 de maio de 2007 e em conformidade com o § 2º do Artigo 39 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (um) mês de LICENÇA PRÊMIO, a Servidora Efetiva **IANE NUNES DE SIQUEIRA VASCONCELOS, MAT. 382**, no cargo de **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, deste Município, conforme **Procedimento Administrativo Nº 118/2017** juntamente com o **Parecer Jurídico Nº 48/2017 – ASJUR/JBA** desta Prefeitura.
.
Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 22 de setembro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:02074D4C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 861/2025

PORTARIA Nº 861/2025 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza a prorrogação de prazo para os convocados através da Portaria Nº 830/2025 possam tomar posse em cargos efetivos da Secretaria de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Artigo Nº 109 da Lei Orgânica Municipal Lei Nº 196 /1990, tendo em vista o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas em cargos efetivos para a Secretaria de Educação, de acordo com o Edital nº 001/2024, de 16/10/2024 e homologado através de ato do Executivo em 26/12/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/12/2024. Edição 3749;

CONSIDERANDO o Art. 4º da Portaria nº 830/2025 de 21 de agosto de 2025 que determina o prazo de 30 dias para posse dos aprovados em concurso público, regulamentado através do Edital Nº 001/2024;

CONSIDERANDO que a prorrogação se justifica pela necessidade de conformidade com os princípios da razoabilidade, eficiência e supremacia do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para os candidatos aprovados no Edital Nº 001/2024, e convocados através da Portaria Nº 830/2025 tomem posse em cargos efetivos da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se
Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Itapissuma, em 19 de setembro de 2025.

VALDEMIR LOURENÇO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município de Itapissuma

Publicado por:
Lígia Maria da Assunção
Código Identificador:2643B27E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N°. 019/2023
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS
N°. 003/2023
ATA N° 020/2023

OBJETO: Registro de preço para a Contratação de empresa(s) destinado ao fornecimento demateriais de construção e materiais Elétricos para Iluminação Pública, remanescentes do processo anterior, para atender as necessidades das diversas Secretarias Solicitantes do município de Itaquitinga - PE
EMPRESARUTH SILVA DE ASSIS BARBOSA CNPJ nº 49.081.960/0001-12.
com o valor R$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentosreais)
Data :06/06/2023,
Vigência 12 meses

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

PROCESSO N°. 019/2023
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS
N°. 003/2023
ATA N° 021/2023

OBJETO: Registro de preço para a Contratação de empresa(s) destinado ao fornecimento demateriais de construção e materiais Elétricos para Iluminação Pública, remanescentes do processo anterior, para atender as necessidades das diversas Secretarias Solicitantes do município de Itaquitinga - PE

EMPRESACIPEL CONSTRUÇÕES E INDUSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS LTDA CNPJ nº 17.316.6530/0001-87
com o valor R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
Data :06/06/2023,
Vigência 12 meses

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:D918B581

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N°. 013/2023
INEXIGIBILIDADE N°. 011/2022
CONTRATO 022/2023

OBJETO: Contratação daempresa**W2 PROMOÇÕES, SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA,**CNPJ nº 34.163.880/0001-39,, referente aapresentação de Shows Artísticos, como **Cantor André Marreta**no dia 19 de fevereiro de 2023, às 20 horas para apresentação na Cidade de Itaquitinga, para abrilhantar as festividades carnavalescas,nestemunicípio ,Valor **R$ 80.000,00 (oitentamil reais**
Data do Contrato: 14/02/2023,
Vigência do Contrato: até o dia **21/02/2023**

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:CCD9B3EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N°. 011/2023
INEXIGIBILIDADE N°. 009/2022
CONTRATO 020/2023

OBJETO: Contratação daempresa **CLEITON MARCELINO DE SOUZA - ME** CNPJ nº 12.319.583/0001-05, referente aapresentação de Shows Artísticos, como **Cantor Cezar Paredã** no dia 19de fevereiro de 2023, às 16 horas para apresentação na Cidade de Itaquitinga, e às 18horas,na Comunidade de Chã de Sapé,para abrilhantar as festividades carnavalescas,nestemunicípio,Valor **R$ 60.000,00 (sessentamil reais**
Data do Contrato: 14/02/2023,
Vigência do Contrato: até o dia **21/02/2023**

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:5BF2BB0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N°. 034/2023
INEXIGIBILIDADE N°. 030/2023
CONTRATO 059/2023

OBJETO: Contratação daempresa**CLEITON MARCELINO DE SOUZA EVENTOS CNPJ nº 12.319.583/0001-05**, referente aapresentação de Shows Artísticos, como **CANTOR CEZAR PAREDÃO,**no dia 29de junho de 2023para abrilhantar as festividades juninas, no distrito de Chã de Sapé neste Município,Valor **R$ 30.000,00 (trintamil reais**
Data do Contrato: 15/06/2023,
Vigência do Contrato: até o dia **21/07/2023**

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:2EA7DBA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N°. 060/2023
INEXIGIBILIDADE N°. 045/2023
OBJETO: Contratação de Empresa NOBREGA PROMOCOES E ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 25.173.110/0001-86, para apresentação de Shows artísticos com o CantorRoginho, e com a Cantora Eduarda Alvesno dia 09 de dezembro de 2023 para abrilhantar a festa de Nossa Senhora da Conceição Padroeira de Comunidade de Chã de Sapé, município de Itaquitinga,
Valor **R$ 64.500,00 (Sessenta e quatro mil e quinhentos reais)**

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:803EC054

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2025 INEXIGIBILIDADE 039/2025

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E AUTORIZO Inexigibilidade Nº 039/2025. Processo Nº: 054/2025. Serviço. Objeto: Contratação da Empresa 23PRODUCOES E EVENTOS LTDA,inscrita sob o CNPJ:

36.984.660/0001-00para apresentação de show artístico a ser realizado em praça pública, no dia 21de outubro de 2025, com a atração DALETE HUNGRIAem comemoração aosfestejosao dia Municipal da Consciência Evangélica no município de Itaquitinga - PEnoValor R$ 50.000,00(cinquenta mil reais)

Itaquitinga 22de setembro de 2025

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:AD58F5C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 250919PE00011. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00011/2025. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JATAÚBA – PE. Valor: R$444.499,32.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 06 de Outubro de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 06 de Outubro de 2025. No site portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.jatauba.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 98114–5580, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Jataúba, 22/09/2025.

WILLIAM FELIPE SANTOS QUEIROZ DO Ó.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:AF40E18D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 026/2025-PMJ
DISPENSA ELETRÔNICA nº 004-25

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ, no uso de suas atribuições, com fulcro no Art. nº 75, caput, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto Nº 12343 DE 30/12/2024, **RESOLVE, ADJUDICAR e HOMOLOGAR**, enquanto autoridade competente, a Dispensa Eletrônica de Licitação de nº 004/2025, oriunda do Processo Administrativo de nº 026/2025, realizada na plataforma **https://bnc.org.br** tendo por objeto a **Aquisição de massa asfáltica usinada a quente para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura do município de Jatobá-PE**. Outorgando, assim, a contratação da empresa: **MAIS USINAGEM DE ASFALTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 24.500.544/0001-80**,** no valor global de: **R$ 43.000,00 (Quarenta e Três Mil Reais),** que logrou êxito no certame tendo sua contratação autorizada.

Jatobá, 22 de setembro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA,
Prefeito (*).

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:87C852A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ – PE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

Pregão Eletrônico Nº 016/2025
IN SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022
Órgão/Entidade: PMJ
Processo Nº: 029/2025
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços em Fornecimento de Coffee Break para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jatobá/PE e suas Secretarias.
R$ 147.910,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil e Novecentos e Dez Reais).
Acolhimento de propostas: 23/09/2025 às 08:00h - 03/10/2025 às 09:00h)
Abertura de propostas: 03/10/2025 às 08:30h)
Abertura da sessão pública: 03/10/2025 às 09:00h)
O certame será realizado por meio do sistema ELETRÔNICO, estando o edital disponível no endereço **https://bnc.org.br/**
O procedimento visa atender as atividades que fazem parte da rotina organizacional e exigem estrutura mínima de apoio logístico para garantir a adequada recepção dos participantes, o bom andamento dos trabalhos e a manutenção de um ambiente institucional eficiente, acolhedor e funcional.
Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema **https://bnc.org.br/**, conforme instruções contidas no endereço
Contato: Fone: (87) 3835-8706, e-mail licitacoespmj2021@gmail.com , no horário de 7:30:00h às 13:30h, de segunda a sexta-feira

GIRLEIDE MARIA MANDU
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:08A2959D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ RATIFICA E HOMOLOGA INEXIGIBILIDADE 006/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025
INEXIGIBILIDADE 006/2025

O Prefeito do Município de JATOBÁ, no uso de suas atribuições legais, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, TURISMO E ESPORTE**, devidamente representada pela Senhora Secretária, Francisca Aldelania do Nascimento, Ratifica e homologa a Inexigibilidade de Licitação Nº 006/2025 com base no resultado do Processo Licitatório Nº 027/2025, obedecendo os prazos. Objeto: Contratação de Shows Artísticos (MUSICAL) em comemoração ao Aniversário de 30 anos e Emancipação Política de Jatobá, que se realizará nos dias 26 e 27 de setembro de 2025: **CLAUDIO NEY E JULIANA LTDA,** CNPJ Nº 54**.421.738/0001-51,** aprestando a Banda **"CLAUDIO NEY E JULIANA"** valor da proposta de: **R$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais); LL VILAS EVENTOS LTDA,** CNPJ Nº 27**.673.878/0001-44,** aprestando a **CANTORA "NEIDE MARTINS"** no valor da proposta de: **R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais); TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA,** CNPJ Nº 23**.268.243/0001-40**, aprestando o SHOW musical da **ARTISTA "TATY GIRL"** valor da proposta de: **R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais),** com fundamentação legal ***do Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.***

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** dos produtores das Atrações Artísticas, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**: Inexigibilidade 006/2025.**

JATOBÁ, 29 agosto de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

FRANCISCA ALDELANIA DO NASCIMENTO
Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Esporte

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:4A923536

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO

Processo Nº: 00072/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00012/2025. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E MATERIAIS ELÉTRICOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO–PE. Valor: R$484.231,37.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 08 de Outubro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.bnccompras.com. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: https://bnccompras.com/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3648–1156, no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis.

João Alfredo, 22/09/2025.

PRISCYLLA SUELLÉN DOS SANTOS SILVA.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:F58FD7BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 045, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 045, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Ementa: Dispõe sobre medidas de contenção de despesas no âmbito do Poder Executivo do município de João Alfredo/PE com a finalidade de redução de gastos e ajuste fiscal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de preservar os preceitos de responsabilidade na gestão fiscal estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
CONSIDERANDO que, o Município de João Alfredo já manifestou sua preocupação com as fortes reduções nas transferências do Fundo de Participação do Município – FPM, como também a diminuição de repasses Estaduais;
CONSIDERANDO que, mesmo diante da redução de receitas constitucionais e próprias, o Município de João Alfredo cumpre com regularidade ao adimplemento de todas suas obrigações legais, preservando a pontualidade no cumprimento das obrigações com servidores, e prestadores de serviços, sempre buscando medidas que mantenham o seu equilíbrio fiscal através da contenção efetiva dos dispêndios;
CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento da implementação, em âmbito local, de determinações legais que obrigam ao cumprimento de pisos salariais para categorias profissionais específicas, aliada ao impacto da concessão da dos aumentos do salário mínimo ocorridos no ano corrente;
CONSIDERANDO a efetiva redução na arrecadação de transferência voluntárias através de convênios com a União e o Estado;
CONSIDERANDO a necessidade de obter resultado primário positivo, previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício e o compromisso de manter em dia o pagamento dos fornecedores e servidores municipais;
CONSIDERANDO a necessidade de medidas visando redução da despesa total com pessoal, para cumprimento do art. 23, da Lei Complementar nº 101/2000, amparado pelo art. 169, § 3º, da Constituição Federal;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam determinadas no âmbito da Administração Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional do Município a limitação provisória, por retenção contingencial, de 20% (vinte por cento) nos pagamentos dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, Secretários e Presidentes entidades da Administração Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional, bem como da remuneração de todos os cargos comissionados.
Parágrafo único. A retenção contingencial de que trata o *caput* deste artigo também se aplica aos contratos de prestação de serviços no âmbito da Administração Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional do Município.
Art. 2º. Ficam suspensas novas contratações de prestação de serviços com pessoas físicas e jurídicas, contratação de pessoal por excepcional interesse público, excetuando-se os que envolvam atividades ligadas diretamente aos serviços essenciais, quando não for possível atender com os que já encontrem-se trabalhando e nos casos de despesas necessárias ao cumprimento do art. 212 da Constituição Federal e ao art. 7º da Lei Complementar nº 141, de 2012, relativos à aplicação dos percentuais mínimos na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde, com programação autorizada.
§ 1º. As vedações do caput deste artigo não abrangem as despesas obrigatórias de caráter continuado.
§ 2º A abrangência das disposições deste artigo alcança celebração de contratos, abertura de processos de licitação e emissão de empenhos de despesa.
§ 3° Todos os dirigentes e responsáveis por órgãos e unidades deverão tomar providências para programar as necessidades de materiais e serviços indispensáveis ao regular funcionamento dos serviços públicos e da Administração Municipal, até o final do exercício.
§ 4º. Não havendo disponibilidade de caixa para suportar integralmente a programação incialmente apresentada, poderá haver ajustes nos montantes solicitados e no cronograma de aquisição/pagamento.
Art. 3º. Ficam suspensas temporariamente para o Poder Executivo:
I – novos afastamentos de servidores para estudos ou cursos, com ônus para o Município;
II – a concessão de:
a) novas gratificações para prestações de serviços extraordinários, quando não autorizados expressamente pelo Prefeito Municipal;
b) novas licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em contratações para substituição;
c) gozo de licença-prêmio, quando implicarem em substituições ou convocações;
d) concessão de diárias a servidores para participação em seminários, congressos, cursos e treinamentos em geral, exceto para implantação de serviços e/ou programas essenciais ao município, ou quando autorizado expressamente pelo Prefeito Municipal;

e) concessão de nova Função Gratificada, quando não autorizado expressamente pelo Prefeito Municipal.
f) concessão de indenizações de férias em pecúnia;
g) concessão de licenças sem remuneração que prejudiquem a continuidade do serviço público, implicando em nova contratação ou horas extras; de cessões externas de servidores efetivos, com ônus para a Administração Pública Municipal;
h) concessão de cessões externas de servidores efetivos, sem ônus para a Administração Pública Municipal que, no entanto, possam comprometer a continuidade do serviço público, implicando em nova contratação ou nomeação para substituição do servidor cedido;
i) concessão de cessões internas (remanejamento entre secretarias) na Administração Pública Municipal que, possivelmente, ensejem em nova contratação para substituição do servidor cedido ou que desfalque o quadro de servidores da secretaria originária, implicando em prejuízo ao serviço público.
Art. 4º. Somente serão concedidas diárias com a prévia autorização pelo Secretário de Finanças, e homologadas pelo Prefeito, devendo ser solicitadas com, no mínimo 2 (dois) dias de antecedência, exceto para transporte de pacientes através da Secretaria de Saúde.
Art. 5º. Ficam reduzidos em 20% (vinte por cento) os valores dos contratos dos imóveis alugados pela Administração Direta e Indireta do Município.
Art. 6º. Fica determinada a realização de esforços na administração municipal para redução em, no mínimo, 20% (vinte por cento), das despesas com:
I – água;
II – energia;
III – telefonia;
IV – combustíveis e outros materiais de consumo;
V – Folha de Pagamento.
Parágrafo único. Cada Secretaria deve apresentar planilhas demonstrativas de redução proposta no final de cada mês, ao qual estabelece este decreto.
Art. 7º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de João Alfredo/PE, 11 de setembro de 2025.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:CFCDAFD2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
DISTRATO DO CONTRATO N° 234/2024

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO N° 234/2024 ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI E DE OUTRO LADO A EMPRESA AGUIA ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n° 35.450.790/0001-91, com sede à Rua Rui Barbosa, nº. 175 – centro – Jucati – PE, neste ato representado pelo Prefeito, **CLELSON LUIS APARECIDO DE MELO**, Brasileiro, residente e domiciliado a Rua Damião Moreira de Melo, 19 – Centro – Jucati – PE, portador da cédula de Identidade nº 3918114-SDS-PE e CPF nº 728.464.374-91, daqui por diante denominada Contratante e, de lado a empresa: **AGUIA ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 34.737.334/0001-64, com sede na Rua Luiz Jose de Melo S/N , na cidade de São João/PE, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, fica combinado, ajustado e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica rescindido unilateralmente o Contrato nº 234/2024, celebrado em 02 de outubro de 2024, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução do quiosque na Vila Neves, Município de Jucati/PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, dar-se por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Segunda, onde a mesma não continuou a obra após a ordem de serviços, mesmo sendo notificada a dar continuidade nos dias 26/05/2025, pelo setor de engenharia, não cumprindo o cronograma físico-financeiro. Nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Fica distratado o citado contrato com fulcro no artigo Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, firmar o presente Termo de distrito ao Contrato nº 234/2024, decorrente do Processo Licitatório nº 038/2024, Concorrência Eletrônica nº 005/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Distrato, por extrato, que será publicado no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

Fica rescindido o contrato a partir da data de sua assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Jucati, 29 de agosto de 2025.

CLELSON LUIS APARECIDO DE MELO
Contratante

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:2973FAFE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 010/2025 DE CONVOCAÇÃO PARA INSPEÇÃO MÉDICA

Pelo presente edital, ficam os servidores públicos municipais NOTIFICADOS a comparecer na sede da CODEAM – Comissão de Desenvolvimento do Agreste Meridional, situada na Rua Capitão Pedro Rodrigues, 920 – Bairro Brasília, Garanhuns – PE no(s) dia(s) previstos **conforme calendário de datas mencionadas abaixo,** os quais visam o afastamento das atividades funcionais e, em cumprimento ao que determina o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado pelo Município de Jurema – PE, conforme o Art. 14 da Lei Municipal n.º 091 de 1º de fevereiro de 1993. Salientamos que os servidores compareçam portando seus **laudos médicos ORIGINAIS ou xerox autenticadas** e exames para avaliação de sua Licença para Tratamento de Saúde e/ou afastamento de função, seguido de Xerox do RG, CPF, Comprovante de Residência e Contracheque atual para se submeter à inspeção médica. Ficando o(a) servidor(a) no caso de não comparecimento ou comparecer sem a observância dos dispositivos contidos neste edital, a pena imediata de SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO e/ou RETORNO AUTOMATICO A FUNÇÃO DE ORIGEM.

Nos casos de afastamentos em virtude de **doença de pessoa da família**, deverá **o servidor comparecer à perícia médica acompanhado do membro familiar**, seguido do atestado e/ou laudo médico e declaração médica de acompanhamento do servidor. **Os Servidores deverão comparecer conforme as datas mencionadas – às 7h00, na sede da CODEAN, c/ antecedência de 30 (trinta) minutos.**

MAT	NOME	CARGO	DATA
301836	AURISTENIA KESIA FERREIRA LEITAO	Técnico(a) de Enfermagem	25/09/2025
301142	DANIELLE CRISTILLANE CORDEIRO DA SILVA	Técnico(a) de Enfermagem	24/09/2025

301457	DEBORAH DORLANES BARRETO DE BARROS	Enfermeiro(a)	24/09/2025
301139	FLAVIA MANUELLA BARROS DA SILVA	Técnico(a) de Enfermagem	24/09/2025
301096	IZABEL VALERIA ALMEIDA LAURENTINO DA SILVA	Técnico(a) de Enfermagem	24/09/2025
301833	JOSE TIAGO QUEIROZ DE LIMA	Ténico(a) de Enfermagem	25/09/2025
301834	ROSANGELA MARIA DA SILVA	Técnico(a) de Enfermagem	24/09/2025

Gabinete do Prefeito, Jurema, 19 de setembro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:80D4088E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 727/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao(s) servidor(es) relacionados abaixo, contado a partir de **01 de outubro** do corrente ano.

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO
301808	MARIA MARLENE DOS SANTOS	Educadora Alimentar	2024/2025

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de setembro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:FCD62616

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 728/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dia(s) de licença p/ tratamento de saúde para o(a) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a) **EDILAINE ARAUJO SILVA**, portador(a) do CPF nº 113.433.914-31, contados a partir de 11/09/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 22 de setembro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:AACF3E34

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

CONTRATO Nº 096/2025. CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE.** CONTRATADO: **ALBUQUERQUE FERREIRA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº. 41.265.994/0001-55. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, EM EMBALAGEM USUAL DE MERCADO, PARA ENTREGA PARCELADA, DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JUREMA/PE. **Valor Global: 504.358,00. VIGÊNCIA: 20/06/2025 a 20/06/2026.**

JUREMA-PE, 20 DE JUNHO DE 2025.

LEANDRO PAULO DOS SANTOS
Secretário de Educação

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:73E77988

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

CONTRATO Nº 095/2025. CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE.** CONTRATADO: **VALE NORDESTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS LTDA - EPP** inscrita no CNPJ nº. 10.517.296/0001-76. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, EM EMBALAGEM USUAL DE MERCADO, PARA ENTREGA PARCELADA, DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JUREMA/PE. **R$ 301.335,00. VIGÊNCIA: 20/06/2025 a 20/06/2026.**

JUREMA-PE, 20 DE JUNHO DE 2025.

LEANDRO PAULO DOS SANTOS
Secretário de Educação

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:8767B500

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

SETOR DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Município de Lagoa de Itaenga, com sede à Rua Vinte e Um de Abril, 01, Centro – Lagoa de Itaenga – PE, convida os proprietários de imóveis disponíveis para locação, que possuam no mínimo 110 m², (cento e dez metros quadrado) de área construída, contendo paredes laterais e estarem localizados no raio de até 300 m² (trezentos) metros dada praça José menino rua da Salina. Os respectivos interessados devem informar a Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga até o dia 26/09/2025 pelo e-mail: planejamentodecontratacoesli@gmail.com ou presencialmente via protocolo na sede administrativa, para posterior agendamento e vistoria do imóvel. Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: planejamentodecontratacoesli@gmail.com, no horário de 08h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Lagoa de Itaenga, 22 de setembro de 2025.

SANDRYELLE MARIA MOURA DA SILVA
Setor de Planejamento de Contratações

Publicado por:
Felipe Cardoso da Silva
Código Identificador:18A26133

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO CARRO/PE - AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 932211

Processo Licitatório Nº 017/2025-FMAS. **Pregão Eletrônico** Nº 012/2025. **Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇO DE PINTURA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHE E SEUS ANEXOS, EM DIVERSOS BAIRROS E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO-PE**. **Valor Estimado: R$ 754.890,24**. **Início do Acolhimento das Propostas:** 23/09/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas: 08/10/2025**, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.lagoadocarro.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro, Lagoa do Carro/PE.

Lagoa do Carro, 22/09/2025.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:E97A34D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO/PE - AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982289

Processo Licitatório Nº 060/2025-PMLC. **Pregão Eletrônico** Nº 013/2025. **Objeto**: **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO/PE. Valor Estimado: R$ 482.023,05**. **Início do Acolhimento das Propostas:** 23/09/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas: 06/10/2025**, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.lagoadocarro.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro, Lagoa do Carro/PE.

Lagoa do Carro, 22/09/2025.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:743C7361

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DA INSCRIÇÃO NORMATIVA 009/2025

Ementa: Dispõe sobre procedimentos para tramitação de expedientes e processos de Regularização da Vida Escolar e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO CARRO – PE, no uso de suas atribuições legais, através da Célula de Normatização, juntamente com a sua Assessoria Jurídica, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 9.394/1996; na Lei Federal nº 9.536/1997; no art. 297 e seguintes do Decreto-Lei nº 2.848/1940; na Instrução 02/98 – DNE; na Lei Estadual nº 12.280/2002; na Resolução CEE/PE nº 04/2010; e na Instrução nº 01/2001 da Secretaria de Educação de Pernambuco.
CONSIDERANDO a necessidade de expedição de documentos que comprovem a escolaridade dos estudantes para transferências, concursos públicos, matrículas na educação básica, além de outras exigências legais;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade da vida escolar e do exercício pleno da cidadania impedido pela falta de documentação comprobatória da escolaridade;
CONSIDERANDO que a regularização da vida escolar é um procedimento que restabelece o direito do estudante, cuja matrícula se realizou indevidamente em determinada série ou ano.
Resolve:
Art. 1º Proceder à regularização da vida escolar dos estudantes dos Anos Iniciais e Finais, e da Educação de Jovens e Adultos (EJA) do Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino.
Art. 2º Restabelecer o direito, suprindo as lacunas e omissões detectadas na vida escolar do estudante, cuja matrícula se realizou indevidamente por quaisquer dos casos:
I - Documentos retidos em séries anteriores;
II - Não ter cursado séries precedentes;
III – Retido indevidamente em série terminal;
IV - Lacunas curriculares;
V - Ter recebido indevidamente certificado de conclusão de curso;
VI - Escolas extintas;
VII – Informações insuficientes, sem exatidão ou não observadas no ato da matrícula.
Art. 3º Os protocolos referentes à regularização de vida escolar obedecerão às disposições integrantes nesta Instrução Normativa.
Art. 4º Providências serão adotadas para sanar e regularizar a vida escolar do aluno.
Art. 5º Irregularidades detectadas **durante o curso**, instruir o seguinte procedimento:
I - Histórico do(s) fato(s) que resultou(aram) a(s) irregularidade(s);
II - Documentos pessoais do estudante, histórico e/ou transferência escolar, atas de Conselho de Classe/Série e outros que se fizerem necessários;
III - Encaminhar, por meio de ofício, o processo à Direção de Gestão Escolar (DGE) – Célula de Normatização – Secretaria Municipal de Educação/SEDUC, a quem caberá definir a solução para o caso. Após apreciação, parecer técnico e homologação da SEDUC deverão ser providenciados ciência às partes sobre a regularização da vida escolar do estudante;
IV - Registrar as medidas adotadas no histórico escolar e arquivar o processo na pasta do estudante.
Art. 6º Irregularidades detectadas **após o encerramento do curso,** instruir o seguinte procedimento:
I - Histórico do(s) fato(s) que resultou(aram) a(s) irregularidade(s);
II - Documentos pessoais do estudante, histórico e/ou transferência escolar, Atas de Conselho de Classe/Série e outros que se fizerem necessários;
III - Encaminhar à Secretaria de Educação, por meio de ofício, após apreciação, parecer técnico e ciência às partes;
IV - Registrar as medidas adotadas no histórico escolar e arquivar o processo na pasta do aluno.
Art. 7º Havendo **irregularidade dolosa** na apresentação dos documentos.
§ 1º Fraude na documentação apresentada, tanto na sua autenticidade quanto na idoneidade.
§ 2º Dúvidas quanto à exatidão, autenticidade ou legitimidade do documento, a escola deverá:
I - Oficiar à SEDUC e solicitar a verificação;
II - Comprovada a inautenticidade ou a falta de idoneidade, comunicar o fato a quem apresentou a documentação e convocá-lo para tomar a termo suas declarações, facultando-lhe ampla defesa. O resultado desse procedimento deve ser comunicado à Escola a que se refere tal documento.
Art. 8º Regularização de alunos de **Escolas Ativas:**

I – Alunos **sem** comprovação de escolaridade e **sem** prosseguimento nos estudos, à regularização da vida escolar será efetuada nas escolas, sob orientação da SEDUC, através de processo de classificação, observando o disposto na instrução 02/98 – DNE.
II – Alunos **sem** comprovação de escolaridade anterior e **com** prosseguimento nos estudos, à regularização da vida escolar far-se-á mediante Parecer emitido pela equipe de Normatização Escolar, homologado pela SEDUC, com base na alínea d, inciso V, do art. 24 da Lei nº 9.394/96, devendo ser encaminhado à Escola para registro na ficha individual e no histórico do aluno.
Art. 9º Regularização de alunos de **Escolas Extintas:**
I – Alunos **sem** comprovação de escolaridade e **sem** prosseguimento de estudos, à regularização da vida escolar será efetuada por escola designada pela SEDUC, através de processo de classificação, observado o disposto na instrução 02/98 – DNE, considerando que após testagem, será de competência da escola o registro da escolaridade do aluno.
II – Alunos **sem** comprovação de escolaridade e **com** prosseguimento de estudos, à regularização da vida escolar far-se-á mediante Parecer emitido pela equipe de Normatização Escolar, homologado pela SEDUC, com base na alínea d, inciso V, do art. 24 da Lei nº 9.394/96, que deverá ser encaminhado à Escola de destino para registro na ficha individual e no histórico do aluno.
Art. 10. Em caso de irregularidade dolosa, após sanada a falha, o estudante poderá formalizar solicitação de regularização da vida escolar (restabelecimento de eficácia de estudo) à SEDUC que deverá adotar os procedimentos legais.
Art. 11. Se houver suspeita que a irregularidade dolosa na vida escolar do estudante foi praticada por parte da direção da escola ou por funcionários do órgão, a SEDUC deverá proceder à apuração preliminar e, após o encerramento, encaminhar o processo à Secretaria de Assuntos Jurídicos para serem tomadas as medidas cabíveis.
Art. 12. Buscar sempre o maior benefício para o estudante, evitando causar prejuízo pedagógico, privilégio ou punição injusta.
Art. 13. Proteger o direito individual, sem que este prevaleça sobre o coletivo.
Art. 14. Após a conclusão do processo de regularização da vida escolar deve-se dar ciência ao estudante da decisão de seu caso, e, se houver exigências a serem atendidas, dar condições para o seu cumprimento.
Art. 15. Concluída a regularização da vida escolar, o Parecer de Regularidade deverá ser encaminhado à Escola de destino, para fazer os devidos registros escolares, juntar os comprovantes na pasta do aluno e expedir a documentação escolar, se necessário.
Art. 16. Caberá ao estudante recorrer da decisão ao Conselho Municipal de Educação (CME), e, deverá fazê-lo em 10(dez) dias, após ciência.
Art. 17. O CME constituirá uma comissão para analisar a decisão fundamentada pela Secretaria de Educação/Normatização, tendo o prazo de 30(trinta) dias para responder ao recurso.
Art. 18. Aplica-se esta Instrução Normativa aos casos de vida escolar irregular ocorrido anteriormente à sua vigência.
Art. 19. Os casos omissos a esta Instrução Normativa, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação/Normatização.
Art. 20. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa do Carro/PE, 16 de setembro de 2025

MARIA FRANCELINA DA SILVA NETA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:647C2D37

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO PORTARIA DE APOSENTADORIA - MARIA LISANDRA DA CRUZ CARDOSO

PORTARIALAGOAPREV N.º0029/2025
Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 21, § 1.º, da Lei Municipal 556/2022 [Integral] - Pedágio

Ato/Portaria LAGOAPREV nº 0029/2025
Lagoa do Carro / PE, em 01 de Setembro de 2025

Dispõe sobre a concessão do beneficio previdenciáriode Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 21, § 1.º, da Lei Municipal 556/2022 [Integral] - Pedágio, em favor do(a) servidor(a) MARIA LISANDRA DA CRUZ CARDOSO.

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Carro, LAGOAPREV, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no Artigo 91, inciso VII da Lei Municipal n.º 556, de 23 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 21, § 1.º, da Lei Municipal 556/2022 [Integral] - Pedágio** a(o) servidor(a) **MARIA LISANDRA DA CRUZ CARDOSO**, portador(a) do RG 4649627, SDS/PE, CPF 022.993.184-70, Efetivo, no cargode **Professor (a),** Nível **Especialização - III**,Classe/Faixa**F**, referência**40 Horas**, registrado sob a Matrícula Funcional **n.º 322**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do **Artigo 21, Incisos I, II, III e IV, §§ 1º, 2º Inciso I, da Lei Municipal n.º 556, de 23 de junho de 2022**,conforme os documentos do Processo **LAGOAPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Carro,** registrado sob o número **023/2025**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - O Benefício de Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 21, § 1.º, da Lei Municipal 556/2022 [Integral] - Pedágioserá com **proventos integrais e paridade**, por se tratar de segurado(a) que foi admitido neste Ente 01/02/1994, portanto antes da EC 41/2003, e por ter declarado expressamente não ter feito a opção de que trata o § 16 do Artigo 40 da Constituição Federal;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUCIO ROBERTO DA SILVA
Diretor Executivo
LAGOAPREV

Publicado por:
Beatriz Mileni Andrade Monteiro
Código Identificador:6B7E02AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2025

Processo Licitatório Nº 006/2025. Pregão Eletrônico Nº 006/2025. **OBJETO: Registro de preço para Medicação de Uso Comum, Material Penso e Medicamentos Controlados (ITENS FRACASSADOS),** com fornecimento e forma parcelada tendo o objetivo de atender as necessidades da Unidade Mista Santa Rosa, Unidade Básica de Saúde - UBS, Farmácia Básica e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), vinculadas a este Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos/PE. **Contratada: CIRURGICA METROPOLITANA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.780.761/0001-64,** com sede na Rua Abel José dos Santos, nº 55B, Lote, Centro, São Lourenço da Mata/PE, Cep: 54735-792, Brasil. Valor Global do Contrato: **R$ 60.145,50 (sessenta mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).** Vigência de 19 de setembro de 2025 á 18 de setembro de 2026. Lagoa dos Gatos, 19 de setembro de 2025.

BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:A46331CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 009

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
AVISO DE CONCORRÊNCIA

EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 009/2025.O Município de Lagoa Grande/PE, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 006 de 01 de fevereiro de 2024, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Concorrência Pública, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia, relativos à **CAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE/PE. (Rua Antônio Germano e entorno do Parque da Uva e do Vinho).CONFORME PLANO DE AÇÃO DE: 09032025-079253 / 2025. PROGRAMA: 09032025 EMENDA PARLAMENTAR: 202542520005 - FERNANDO DUEIRE.**Valor: R$ 1.739.074,97(um milhão, setecentos e trinta e nove mil, setenta e quatro reais e noventa e sete centavos).Abertura: 08/10/2025 às 10h. O edital encontra-se disponível na plataforma BNC - Bolsa Nacional de Compras ou no PNCP ou no Portal da Transparência de Lagoa Grande/PE, site: https://transparencia.lagoagrande.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php ou junto ao no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Demais informações ou esclarecimentos, podem ser obtidos no fone: (87)3869-9665 de segunda a sexta de 09 às 14h, na plataforma BNC - Bolsa Nacional de Compras.

Lagoa Grande, 22 de setembro de 2025.

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:4E63DE9C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 001-CONTRATO Nº 012-2025

Contrato Nº: 012-2025. Processo Administrativo Nº: 012/2025. Inexigibilidade Nº: 007/2025. Locação de imóvel destinado ao funcionamento aos estudantes da Escola Municipal Hélio Ferreira Maia, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 012/2025 por mais 06 (seis) meses, conforme Comunicação Interna Nº 081/2025 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Contratado: NEUZELITA DE MACEDO BARBOSA. CPF: 041.505.844-94.
Vigência: 06 (seis) meses.

Lagoa Grande/PE, 22 de setembro de 2025.

JOSEILDE PAULINO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:3846F8F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2021-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2021-FME

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2021-FME. Processo Licitatório Nº 007/2021 – Dispensa Nº 001/2021. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A ESCOLA MUNICIPAL DESEMBARGADOR JOSÉ ALEXANDRE DE VASCONCELOS, LOCALIZADO NA RUA ALTO DE SÃO SEBASTIÃO N° 349, NESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Locador: MARCIA STELA DE LIMA OLIVEIRA MIRANDA. CPF n.º 846.230.474-15. Prazo: 12 (DOZE) MESES. Valor Mensal: R$ 2.200,00. Valor Total: R$ 26.400,00. Nova Vigência: 31/05/2025 a 31/05/2026.

Limoeiro, 30 de Maio de 2025.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário de Educação

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:966B62F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 42 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº 001/93, bem como o disposto no artigo 37 da Lei Complementar Municipal 054/2012 e considerando o Decreto Estadual nº 44.105/2017

CONSIDERANDO o Ofício nº 071/2025 datado de 20 de janeiro de 2025, desta municipalidade, solicitando do Município de Vitória de Santo Antão -PE, a renovação da cessão temporária recíproca de servidores, para ficarem à disposição das Secretarias Municipais de Educação, no exercício de 2025;

CONSIDERANDO a Cláusula Primeira do 15º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Mútua, Técnica e Administrativa por Prazo Determinado nº 008/2021, ora aditado, cujo objeto trata da cessão recíproca – PERMUTA – de servidores;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **RENOVAÇÃO DA CESSÃO TEMPORÁRIA** à servidora **KARINA GABRIELLY DA SILVA**, matrícula nº 84.432, Professora Anos Finais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Limoeiro, a fim de ficar à disposição da Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão -PE, permutada com **ROSÁLIA GOMES DE ARAÚJO**, matrícula nº 113536, Professora Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Vitória de Santo Antão, a fim de ficar à disposição da Prefeitura Municipal de Limoeiro-PE, ambas com ônus para o órgão de origem.

Art.2º O prazo desta cedência é de 10 (dez) meses e 28 (vinte e oito) dias, a contar de 03 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, sem prejuízo de seus direitos e vantagens.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 22 de setembro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:7079D272

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 726/2025

Ementa: NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE MACHADOS-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MACHADOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E PELAS CONSTITUIÇÕES ESTADUAL E FEDERAL,
CONSIDERANDO, A EXISTÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO VIGENTE REALIZADO PELO MUNICÍPIO;
R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear e convocar para tomar posse, no prazo de 10(dez) dias, os candidatos aprovados no concurso público para os seguintes cargos, respeitada a ordem de classificação:
Professor anos iniciais, Creche, Eja e Maternal:

0008764 ALICE DA SILVA SANTOS

0007850 ANA ISABELLY DE ALBUQUERQUE INTERAMINENSE GUERRA
Art. 2º. Os candidatos nomeados e convocados devem se apresentar no Departamento de Recursos Humanos das Prefeitura Municipal de Machados-PE, com toda documentação necessária e para orientação quanto aos exames admissionais.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Machados, 22 de setembro de 2025.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:CA5BA3DC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

Compulsando o presente expediente, autuado em 11 de setembro de 2025, verifica-se a presença da necessidade e importância da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** especializada para prestação de serviços de locação de veículo para transporte universitário com km livre; manutenção preventiva e corretiva, motorista e combustível para atender as necessidades da administração do município de Manari/PE.

Vieram aos autos comprovação da pesquisa de preços realizada, visando a obtenção do menor preço para a contratação, objeto do presente expediente, pelo qual encontra-se presente a estimativa de despesa preconizada pelo art. 23. da Lei Federal nº 14.133/2021. Conforme pesquisa de preço site www.bancodepreços.com.br, em anexo.

Há disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para fazer frente a despesa, devidamente comprovado com a Declaração expedida pela Secretaria de Finanças do Município.

O presente processo atende a todos os demais requisitos elencados no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente amparado por parecer jurídico quanto a análise e atendimento dos requisitos formais imprescindíveis para a formalização da contratação da empresa especializada.

Desta feita, AUTORIZO a tendo como favorecido **C L R CONSTRUCAO LOCACAO E REGULARIZACAO DE IMOVEIS LTDA** com sede a Rua Presidente José Linhares, 192, CEP: 58035360, Bessa, João Pessoa/PB, inscrita sob o CNPJ nº. º 27.935.730/0001-30, pelo valor **R$ 58.709,28(cinquenta e oito mil, setecentos e nove reais e vinte e oito centavos),** conforme proposta apresentada, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Manari, 22 de Setembro de 2025.

ANTONIO ELYO CHAVEIRO OLIVEIRA
Secretário de Finanças e Planejamento Do Município de Manari/PE.
Portaria Nº 010/2025, de 06 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:8F24FAD6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DE CONTRATO

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DE CONTRATO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE nº 033/2025 para Locação de espaço adequado para a atuação da Equipe Multiprofissional (e-multi), nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 74, V - Inexigibilidade - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13008/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com KENIA CHEYENNE DAVI DE CARVALHO GOUVEIA, CNPJ nº 057.630.864-14, pessoa física, residente na RUA MANOEL CESÁRIO DO NASCIMENTO, nº 15, CENTRO, cidade de Mirandiba – Pernambuco. A contratação terá seu valor global no importe de R$ R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) - R$ 700,00 (setecentos reais) mensalmente por 12 (doze) meses, em conformidade com a proposta apresentada.

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 112/2025, assinado em 22/09/2025. Objeto: Locação de espaço adequado para a atuação da Equipe Multiprofissional (e-multi). Processo Administrativo nº 13008/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 033/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 09.096.662/0001-81, CONTRATADO: KENIA CHEYENNE DAVI DE CARVALHO GOUVEIA, CNPJ nº 057.630.864-14. Valor Global: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Vigência Inicial: 22 de Setembro de 2025. Vigência Final: 22 de Setembro de 2026.

Maria do Socorro Gomes de Sá - Secretária de Saúde.

Mirandiba - PE, 22 de Setembro de 2025.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 036/2024, PROCESSO DE ORIGEM Adesão Nº 004/2024 Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 082/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio da implantação de sistema integrado via Web, em tempo real, com utilização de cartão magnético COM CHIP, para a frota dos veículos pertencentes ao Município de Mirandiba, manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retifica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição genuínos e aquisição de combustível. PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30. Acréscimo representa 25% do valor original do contrato, respeitando o limite estabelecido no art. 125, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. TOTAL DO ADITIVO R$ 875.000,00.

Mirandiba, 23 de maio de 2025.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO –
Prefeito.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 036/2024, PROCESSO DE ORIGEM Adesão Nº 004/2024, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 082/2024. Objeto: Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio da implantação de sistema integrado via Web, em tempo real, com utilização de cartão magnético COM CHIP, para a frota dos veículos pertencentes ao Município de Mirandiba, manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retifica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição genuínos e aquisição de combustível. PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/2025 por mais 133 dias, a partir de 20/08/2025 até 31/12/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Mirandiba, 20 de agosto de 2025.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO –
Prefeito.

Publicado por:
Jefferson Jailson da Silva
Código Identificador:5CC3A1D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA EDITAL Nº 001/2024 DE 20 DE JUNHO DE 2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, torna pública a convocação para o preenchimento das vagas de acordo com o Edital nº 001/2024 - SEDUC, oriundo da Seleção Pública Simplificada do corrente ano.

Moreno/PE, 22 de setembro de 2025.

MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS
Secretária de Educação

COLOCAÇÃO	CARGO	NOME	MATRÍCULA
21º	PROFESSOR II - CIENCIAS	GEYVSON CARLOS BARBOSA DA SILVA	1860
34º	PROFESSOR II - LINGUA PORTUGUESA	CAMILA FRANCISCA DA SILVA MOREIRA	3830

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:2795B2A1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA N° 31 DE 04/08/2025

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco ao dia 08/08/2025. Edição 3902. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO NO ORIGINAL

A Diretora Presidente no uso das atribuições conferidas pelo artigo 5º, VIII, da Lei n. º 689 de 25 de maio de 2023, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - Moreno Prev., **RESOLVE**:

Conceder **pensão por morte**, a contar de 25/07/2025, **JAILSON TOMÉ FERREIRA DA COSTA**, inscrita no CPF sob o nº 169.115.554-34, beneficiário da ex-servidora aposentada **CINEIDE MARIA SANTOS FERREIRA DA COSTA**, matrícula nº 25.566, aposentada no Cargo de Professora Nível III, Faixa F, com paridade, falecido em 25/07/2025, nos termos dos arts. 16, 17, 19 e 20 da Lei Complementar Municipal 003/2021 c/c o artigo 40, §7º da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional 103/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 25/07/2025.

Registre-se e Publique-se

AMANDA RACHEL DE SOUZA ALVES
Diretora Presidente.

Publicado por:
Demétrius Malafaia Coelho
Código Identificador:B972B908

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2017

Processo Administrativo nº 060/2017
Dispensa de Licitação nº 013/2017
Objeto: **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 21 DE SETEMBRO DE 2025 A 21 DE SETEMBRO DE 2026, BEM COMO, A APLICAÇÃO DO REAJUSTE DO PREÇO, CONSIDERANDO A VARIAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇO AO CONSUMIDOR – INPC NO PERCENTUAL DE 5,1804%, PASSANDO O LOCATÁRIO A PAGAR O VALOR MENSAL DE R$ 1.432,07 (HUM MIL QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SETE CENTAVOS) AO LOCADOR, TOTALIZANDO O MONTANTE DE R$ 17.184,84 (DEZESSETE MIL, CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO ORIGINAL, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.**
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: RAMON NASCIMENTO DA SILVA
Signatário Contratante: PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL
Signatário Contratada: CAIO VINÍCIUS FREITAS DO NASCIMENTO
Vigência do Contrato: 12 (DOZE) MESES
Gestor do Contrato: CINTIA CATARINA PESSOA
Fiscal do Contrato: MIKAELLA SILVA PAIVA
Data da assinatura: 19 de setembro de 2025

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:0228955D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 077/2025

Processo Administrativo nº 102/2025
Pregão Eletrônico 1DOC nº 381/2025
Objeto: **FORNECIMENTO DE LONAS PLÁSTICAS, ARAMES E PIQUETES, PARA SEREM UTILIZADOS NA COBERTURA DE BARREIRA NAS ÁREAS DE RISCO DO MUNICÍPIO DE MORENO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES", oriundo da ADESÃO À ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 085/2024, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2024 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL-SEDEF DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE.**
Contratante: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Contratado: MAB GLOBAL DO NORDESTE LTDA
Signatário Contratante: FERNANDO GARCIA DA SILVA JÚNIOR
Signatário Contratado: ROGERIO SILVA DE MENEZES
Valor do Contrato: 91.820,00 (noventa e um mil oitocentos e vinte reais)
Gestor do Contrato: RAYMUNDO PEDROZA MONTEIRO FILHO
Fiscal do Contrato: MARCONDES RICARDO DE BARROS
Vigência do contrato: 12 (doze) meses,
Data da assinatura: 09 de setembro de 2025

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:E4FA954F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 88/2025

Processo Licitatório nº 137/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 046/2025
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA VISANDO À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MORENO/PE (97 ANOS), CUJA APRESENTAÇÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 11/09/2025, A SER EFETIVADA COM A PESSOA JURÍDICA M.M PROPAGANDA PRODUCOES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 00.735.905/0001-00, REPRESENTANTE DO CANTOR JULIO FARNEI.**
Contratante: SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
Contratado: M.M PROPAGANDA PRODUCOES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA
Signatário contratante: Genilson Rogaciano Correia
Signatário contratado: Manoel Leonardo Mendonça Lopes
Gestor do Contrato: Danilo Cabral De Lima
Fiscal do Contrato: Felipe Robaina Bressiani
Vigência do contrato: 02 meses
Valor do Contrato: 6.000,00 (seis mil reais)
Data da assinatura: 10 de setembro de 2025

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:AA28BB99

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 95/2025

Pregão Eletrônico 1DOC nº 520/2025
Processo Licitatório nº 110/2025
Dispensa nº 037/2025
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E AUDITORIA DE CONFORMIDADE PARA ANÁLISE DOS DADOS E GESTÃO DO DEMONSTRATIVO DAS INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES – DIPR NO EXERCÍCIO DE 2025 PARA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO – MORENOPREV.**
Contratante: MORENOPREV
Contratado: MARIA ANGELICA CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA
Signatário Contratante: AMANDA RACHEL DE SOUZA ALVES
Signatário Contratado: MARIA ANGELICA DA SILVA NUNES
Gestor do Contrato: DEMÉTRIUS MALAFAIA COELHO
Fiscal do Contrato: ANNA LETÍCIA AMORIM DA SILVA
Valor Total: 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Vigência do contrato: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 22 de setembro de 2025

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:8C83EF4E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 006/2025

Processo Administrativo nº 088/2025
Pregão Eletrônico 1DOC nº 1.004/2025
Inexigibilidade nº 033/2025
Objeto: **SECRETARIA DA MULHER, e o SR. MARCIO GUSTAVO CINTRA BARROS, referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA CONDE DA BOA VISTA, nº 103, CENTRO - MORENO/PE, SOB O SEQUENCIAL DE REGISTRO MUNICIPAL Nº 15.95.003.0068.000, DE PROPRIEDADE DO SR. MARCIO GUSTAVO CINTRA BARROS, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 023.475.824-45, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO.**
Contratante: SECRETARIA DA MULHER
Contratado: PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL
Signatário Contratante: PATRÍCIA GONÇALVES BRASIL
Signatário Contratado: MARCIO GUSTAVO CINTRA BARROS
Gestor do Contrato: MONIK GRAZIELA XIMENES DE SOUSA
Fiscal do Contrato: FLÁVIA PEREIRA DE SANTANA
Vigência do contrato: 07 (sete) meses
Data da assinatura: 17 de setembro de 2025

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:A902C5E4

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2025

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2025

RECONHEÇO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2025, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Portaria nº 010/2025, em favor da empresa 61.930.313 GISELLE DA SILVA CAVALCANTI, inscrita no CNPJ nº 61.930.313/0001-33, no valor R$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais), para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA ATUAR NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO MORENO/PE. Em face do exposto, submeto à autoridade da Secretaria de Saúde, propondo a assinatura do termo de ratificação de Dispensa de Licitação.

(Assinado Eletronicamente)
ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA
Agente de Contratação
PMM Mat. 31.140

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, bem como pelas atribuições a mim conferidas estou de acordo com o ato de reconhecimento realizado pela Agente de Contratações e RATIFICO, em todos os seus termos, o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.

128/2025 - Processo Eletrônico 1Doc nº. 1.472/2025 - Dispensa Nº. 049/2025 em favor da empresa 61.930.313 GISELLE DA SILVA CAVALCANTI, inscrita no CNPJ nº 61.930.313/0001-33, no valor R$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais), para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA ATUAR NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO MORENO/PE.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 19 de Setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
RAMON NASCIMENTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Mat. 37038

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:3C0BDD55

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NAZARÉ DA MATA AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025.

Processo Licitatório Nº 003/2025 – Pregão Eletrônico Nº 003/2025. Compras. O Fundo Municipal de Assistência Social de Nazaré da Mata - PE informa aos interessados que realizará Pregão Eletrônico. O presente processo tem como objeto Aquisição de 03 (três) veículos 0 km, tipo hatch, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Nazaré da Mata - PE, Valor estimado da contratação é de **R$** 264.750,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais). Abertura e julgamento das propostas: 06/10/2025 às 09 (Nove) horas e 30 (Trinta minutos) (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa: 06/10/2025 às 10 (Dez) horas (horário oficial de Brasília), pelo sistema BNC COMPRAS (https://bnccompras.com) Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Rua Dantas Barreto, 1338, Centro, Nazaré da Mata – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço do sistema, no sítio: (https://bnccompras.com) BNC COMPRAS e no endereço da Prefeitura indicado acima, no horário das 08h30min às 13h00min, segunda a sexta-feira, ou ainda através do site: https://nazaredamata.pe.gov.br/.

Nazaré da Mata/PE, 22 de Setembro de 2025.

ANA CLAUDIA DE ARAUJO ALBUQUERQUE SOARES
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gesanias Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:A5052DDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NAZARÉ DA MATA AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.

Processo Licitatório Nº 004/2025 – Pregão Eletrônico Nº 004/2025. Compras. O Fundo Municipal de Assistência social de Nazaré da Mata - PE informa aos interessados que realizará Pregão Eletrônico. O presente processo tem como objeto: Aquisição de Materiais Permanentes, tais como: Aparelho de ar-condicionado, ventiladores, freezers, geladeira, fogões, liquidificador, bebedouro, utensílios de cozinha e linha branca para atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Nazaré da Mata – PE, Valor estimado da contratação é de **R$** 161.569,35 (Cento e sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos). Abertura e julgamento das propostas: 07/10/2025 às 08 (Oito) horas e 30 (Trinta minutos) (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa: 07/10/2025 às 09 (nove) horas (horário oficial de Brasília), pelo sistema BNC COMPRAS (https://bnccompras.com) Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Rua Dantas Barreto, 1338, Centro, Nazaré da Mata – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço do sistema, no sítio: (https://bnccompras.com) BNC COMPRAS e no endereço da Prefeitura indicado acima, no horário das 08h30min às 13h00min, segunda a sexta-feira, ou ainda através do site: https://nazaredamata.pe.gov.br/.

Nazaré da Mata/PE, 22 de Setembro de 2025.

ANA CLAUDIA DE ARAUJO ALBUQUERQUE SOARES
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gesanias Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:AC371D2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ DA MATA AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025.

Processo Licitatório Nº 010/2025 – Pregão Eletrônico Nº 010/2025. Compras. O Fundo Municipal de saúde de Nazaré da Mata - PE informa aos interessados que realizará Pregão Eletrônico. O presente processo tem como objeto Aquisição de 01 (um) Veículo novo, tipo "Pick-up" para o Centro de Saúde/Unidade Básica de Tamataúpe, localizada no Loteamento Tamataúpe no município de Nazaré da Mata/PE, com recursos oriundos da Emenda nº 35390003, Valor estimado da contratação é de **R$** 232.500,00 (Duzentos e trinta e dois mil e quinhentos reais). Abertura e julgamento das propostas: 06/10/2025 às 07 (Sete) horas e 30 (Trinta minutos) (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa: 06/10/2025 às 08 (oito) horas e (horário oficial de Brasília), pelo sistema BNC COMPRAS (https://bnccompras.com) Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Rua Dantas Barreto, 1338, Centro, Nazaré da Mata – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço do sistema, no sítio: (https://bnccompras.com) BNC COMPRAS e no endereço da Prefeitura indicado acima, no horário das 08h30min às 13h00min, segunda a sexta-feira, ou ainda através do site: https://nazaredamata.pe.gov.br/.
Nazaré da Mata/PE, 22 de Setembro de 2025.

MÁRCIA MARIA ALMEIDA CAMPOS DIOGO DE ANDRADE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gesanias Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:658C2DD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - GABINETE DO PREFEITO RETIFICAÇÃO Nº 02 AO EDITAL Nº 02/2025

PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA DIRETORES ESCOLARES

O Município de Nazaré da Mata, por intermédio do Gabinete da Prefeita e da Secretaria Municipal de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados, a presente retificação ao Edital nº 02/2025, que dispõe sobre o Processo de Seleção Simplificada Interna para provimento dos cargos em comissão de Diretor(a) Escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal.

1. DA RETIFICAÇÃO

1.1 No item **1.4**, onde se lê:

"O exercício das funções do cargo em comissão dos diretores escolares aprovados e classificados na Seleção Simplificada serão de 02 (anos) anos, podendo ser prorrogado por igual período."

Leia-se:

"O exercício das funções do cargo em comissão dos diretores escolares aprovados e classificados na Seleção Simplificada será de **02 (dois) anos**, podendo ser prorrogado por igual período."

1.2. No item **8.2.2**, onde se lê:

"A entrevista dos candidatos acontecerá nos dias 01 a 05 de dezembro de 2025, na Secretaria Municipal de Educação de Nazaré da Mata, localizado nas margens da BR-408, Km 12, Nazaré da Mata – PE, das 08h00min às 12h00min, e no período da tarde no horário de 14h00min às 16h00min."

Leia-se:

"As entrevistas dos candidatos acontecerão nos dias **03 a 07 de novembro de 2025**, na Secretaria Municipal de Educação de Nazaré da Mata, localizado nas margens da BR-408, Km 12, Nazaré da Mata – PE, das 08h00min às 12h00min, e no período da tarde no horário de 14h00min às 16h00min."

2. **DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, prazos e condições estabelecidas no Edital nº 02/2025.

Nazaré da Mata, 19 de setembro de 2025.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ulisses Matheus Braga de Freitas Melo
Código Identificador:DB7E1C45

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

OLINPREV
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº 109/2025

ATO Nº 109 de 19/09/2025.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, RESOLVE:

Conceder pensão por morte, a contar de 24/07/2025, a JOSE MOURA GUIMARÃES, VITORIA RODRIGUES MOURA GUIMARÃES, beneficiário(s) do(a) ex-segurado(a) ELISANIA CHAVES RODRIGUES MOURA, que ocupou o cargo de enfermeira, Nível III, Referência XIII, matrícula/inscrição 14.677-3, falecido(a) em 24/07/2025, conforme informações constantes no processo nº 2025/08/017815 de 04/08/2025, nos seguintes termos:

1. Para JOSE MOURA GUIMARÃES, inscrito(a) no CPF sob o nº 481.832.026-91, na qualidade de Cônjuge / Companheira, com fundamento no art. 40, §7º, Inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda à Constituição nº41/2003, c/c o art. 9º, inciso I, art. 47, inciso I e art. 48, inciso II, todos da Lei Complementar Municipal nº14/2002, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº023/2004.

2. Para VITORIA RODRIGUES MOURA GUIMARÃES, inscrito(a) no CPF sob o nº 154.829.204-45, na qualidade de Filho(a), com fundamento no art. 40, §7º, Inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda à Constituição nº41/2003, c/c o art. 9º, inciso II, art. 47, inciso I e art. 48, inciso II, todos da Lei Complementar Municipal nº14/2002, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº023/2004.

Este ato produzirá efeitos a partir de 24/07/2025.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora Presidente - OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:4BFF43C7

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 329/2025-GS/SGPA

Portaria nº 329/2025-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2025/18298	Alexandre Cavalcanti Silva	27099-7/1	Comunicação	2000/2005
02	2025/18578	José Emerson Araújo da Silva	63407-7/1	Fazenda	2016/2021
03	2025/18792	Tereza Cristina de Lira Freire	18401-2/1	Educação	2017/2022
04	2025/19355	Isla Cavalcanti Antas	60804-1/1	Saúde	2020/2025

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipalde Olinda, em 11 de setembro de 2025.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUNCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:F4EFECEB

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
SECRETARIA DE GESTÃO URBANA PORTARIA SGU N°059/2024 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
PORTARIA SGU N°059/2025
de 08 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE GESTÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipalnº6.048/2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a servidora Patrícia Pinto Lima, CPF: 037.360.214-61, matrícula 70.326-5/2, para responder pela Diretoria Administrativa Financeira (DAF) da Secretária de Gestão Urbana (SGU) em substituição do servidor Gabriel Belém da Silva, CPF: 101.443.634-61, matrícula 72.532-3, em função de seu afastamento pelo período de 06 de setembro de2025 a 26 de setembro de 2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ,retroagindo seus efeitos ao dia 06 de setembro de 2025.

MANOEL CARLOS DOS SANTOS
Secretário de Gestão Urbana do Município de Olinda/PE.

Publicado por:
Felipe de Souza Brandão
Código Identificador:A19B780A

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
PROCESSOS 2025 - PMO - CPL

PUBLICAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADES/2025 – SEPAC

RECONHEÇO E RATIFICO o processo administrativo relacionado abaixo, relativo à contratação de orquestra para apresentação artística no Cortejo Lenhados - Aniversário 118 anos em Olinda, por procedimento de inexigibilidade de licitação, o que faço nos termos do Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

PROCESSO	INEXIGIBILIDADE	CREDOR/ATRAÇÃO	CNPJ/CPF	VALOR (R$)
506/2025	490/2025	FRUTA PAO PRODUÇÃO LTDA (Orquestra de Frevo do Babá 21.09.2025)	08.878.752.0001-61	R$ 6.500,00

Olinda, 22 de setembro de 2025

MARÍLIA BANHOLZER
Secretária de Patrimônio e Cultura de Olinda.

Publicado por:
Amanda Silva de Moura
Código Identificador:6607093B

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
RETIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Secretária de Patrimônio e Cultura vem RETIFICAR a publicação da Inexigibilidade abaixo para:

Onde se lê:

PROCESSO	INEXIGIBILIDADE	CREDOR	CNPJ/CPF	VALOR (R$)
008/2025	007/2025	LUIZ EDUARDO DA SILVA (Os Amiguinhos - no Bloco O Calunguiha 08.02.2025)	22.755.298/0001--82	R$8.000,00

Leia-se:

PROCESSO	INEXIGIBILIDADE	CREDOR	CNPJ/CPF	VALOR (R$)
008/2025	007/2025	LUIZ EDUARDO DA SILVA E PATATI PATATÁ (Participação no desfile do Bloco Calunguinha 08.02.2025)	22.755.298/0001--82	R$8.000,00

Olinda, 22 de Setembro de 2025

MARÍLIA BANHOLZER
Secretária de Patrimônio e Cultura de Olinda

Publicado por:
Amanda Silva de Moura
Código Identificador:34FCEB1E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 059/2025

O MUNICÍPIO DE OROCÓ/PE, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará Dispensa de Licitação na Forma Física, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67/2021, Decreto nº 11.462/2023 e demais normas aplicáveis, com critério de julgamento menor preço.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição parcelada de gêneros alimentícios, destinados a suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Orocó/PE e de suas Secretarias, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
VALOR ESTIMADO: R$ 58.012,40 (cinquenta e oito mil, doze reais e quarenta centavos).

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 29/09/2025, às 11h00min.
PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia da sessão.
LOCAL DA SESSÃO: Av. Pref. Ulisses de Novaes Bione, nº 896, Orocó – PE.
FORMA DE PARTICIPAÇÃO: Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preços e Documentos de Habilitação para o e-mail licitacao@oroco.pe.gov.br
, observadas as condições e prazos do edital.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site institucional: https://www.oroco.pe.gov.br
ou poderão ser solicitados via e-mail: licitacao@oroco.pe.gov.br
.

Será concedido tratamento favorecido às ME, EPP, MEI, sociedades cooperativas e produtores rurais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 8.538/2015 e legislação correlata.

O presente Aviso será publicado no Diário Oficial da AMUPE e no Diário Oficial do Município de Orocó/PE.

Orocó/PE, 22 de setembro de 2025.

CÉLIA MARIA DA SILVA PEREIRA
Autoridade Competente – Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Orocó/PE

Publicado por:
Jurandi Raimundo de Souza
Código Identificador:8FEA95D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Contrato Administrativo nº 042/2025-FME
Processo Licitatório nº 024/2025-FME – Pregão Eletrônico nº 004/2025-FME

Contratante: Fundo Municipal de Educação de Orocó/PE.
Contratada: Editora Lume Ltda., CNPJ nº 37.569.205/0001-00.
Objeto: Registro de preços para aquisição de projetos pedagógicos inclusivos, coleções didáticas e acervos literários destinados à Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e Educação de Jovens e Adultos (EJA) da rede pública municipal de Orocó/PE, conforme Termo de Referência.
Valor Total: R$ 369.057,36 (trezentos e sessenta e nove mil, cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos).
Vigência: 12 (doze) meses, a contar da publicação no PNCP e no Diário Oficial dos Municípios.
Dotação Orçamentária: Recursos consignados no orçamento vigente do Fundo Municipal de Educação de Orocó, conforme cláusula contratual.
Data da Assinatura: 22/09/2025.

Gestora: Samila Amariz Mendes – Gestora do Fundo Municipal de Educação de Orocó/PE.

Orocó/PE, 22 de setembro de 2025.

Publicado por:
Jurandi Raimundo de Souza
Código Identificador:A996CA18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025-FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025-FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROCÓ/PE, por intermédio de sua Secretaria de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob o modo de disputa ABERTO, destinado ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, a fim de atender às demandas do Hospital Municipal, Postos de Saúde, CAPS e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Orocó/PE, conforme especificações constantes no Edital e no Termo de Referência.

Sessão Pública: 06/10/2025 às 11h05min (horário de Brasília/DF).
Limite para envio de propostas: até 06/10/2025 às 11h00min.
Local: Portal de Compras Públicas – https://www.licitacaooroco.com.br
Id contratação PNCP: 10114767000103-1-000041/2025
Critério de Julgamento: Menor Preço Global.
Impugnações e pedidos de esclarecimentos: até 01/10/2025 às 23h59min, exclusivamente pelo sistema eletrônico.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico acima ou podem ser lidos/obtidos na Rua José Miranda Soares, nº 901, Centro, Orocó/PE, nos dias úteis, das 08h00 às 14h00.

Orocó/PE, 22 de setembro de 2025.

ANA BEATRIZ FERNANDES BIONE LIRA
Secretária de Saúde – FMS/Orocó/PE

Publicado por:
Jurandi Raimundo de Souza
Código Identificador:E72F00DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Orocó/PE, por meio de seu representante legal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 14.133/2021, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 012/2025-PMO/2025, cuja a presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual a Escolha da Proposta mais Vantajosa para Registro de Preços para Eventual Aquisição parcelada de Eletros, Eletrônicos, Equipamentos e Suprimentos de Informática destinado a atender a demanda da Prefeitura e Secretarias, bem como Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Ação Social e Fundo Municipal de Educação do Município de Orocó/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo do edital de Licitação nº 012/202025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

· JOSÉ JOBSON PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob Nº 13.159.506/0001-90
Valor Adjudicado: R$ 344.266,33 (Trezentos e Quarenta e Quatro Mil, Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Trinta e Três Centavos).
· GDA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 08.281.458/0001-78
Valor Adjudicado: R$ 34.602,00 (Trinta e Quatro Mil, Seiscentos e Dois Reais).
· CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 42.753.718/0001-07
Valor Adjudicado: R$ 48.579,90 (Quarenta e Oito Mil, Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Noventas Centavos).
· B9 BEBEDOUROS COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 05.490.249/0001-46
Valor Adjudicado: R$ 27.998,80 (Vinte e Sete Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos).
· AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 46.380.367/0001-63
Valor Adjudicado: R$ 4.996,39 (Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais e Trina e Nove Centavos).
· I.L. MENDES JÚNIOR LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 17.184.211/0001-24
Valor Adjudicado: R$ 28.080,00 (Vinte e Oito Mil, e oitenta Reais).
· GDA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 08.281.458/0001-78
Valor Adjudicado: R$ 34.602,00 (Trinta e Quatro Mil, Seiscentos e Dois Reais).
· IN DATA SOLUTIONS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 43.278.914/0001-21
Valor Adjudicado: R$ 13.399,60 (Treze Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos).
· NOBREGA COMERCIO E SERVIÇO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob Nº 18.995.457/0001-49
Valor Adjudicado: R$ 68.916,30 (Sessenta e Oito Mil, Novecentos e Dezesseis Reais e Trinta Centavos).
· PC INFOR COMÉCIO VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 54.000.412/0001-50
Valor Adjudicado: R$ 8.796,00 (Oito Mil, Setecentos e Noventa e Seis Reais).
· JR2 COMECIO DE VARIEDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 39.236.457/0001-35
Valor Adjudicado: R$ 4.632,00 (Quatro Mil, Seiscentos e Trinta e Dois Reais).
· INFORCENTER COM. MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 00.132.082/0001-28
Valor Adjudicado: R$ 3.133,80 (Três Mil, Cento e Trinta e Três Reais e Oitenta Centavos).
· GWC INDUSTRIA, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 49.329.140/0001-05
Valor Adjudicado: R$ 1.699,85 (Um Mil, Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Cinco Centavos).
· JVP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 51.445.378/0001-30
Valor Adjudicado: R$ 33.124,35 (Trinta e Três Mil, Cento e Vinte e Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Valor global adjudicado: R$ 658.065,04 (Seiscentos e Cinquenta e Oito Mil, Sessenta e Cinco Reais e Quatro Centavos).

Orocó/PE, 09 de Setembro de 2025.

CÉLIA MARIA DA SILVA PEREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jurandi Raimundo de Souza
Código Identificador:27B867EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ/PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O **Município de Orocó/PE** através do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o julgamento proferido pela **Comissão de Contratação de Licitação/Pregoeiro Oficial**, resolve:
Adjudicar à empresa **LB EMPREENDIMENTOS COMERCIO,** inscrita no CNPJ sob o nº **48.825.493/0001-25,** o objeto da **modalidade da licitação – Pregão Eletrônico, nº 004/2025 – FMAS-SRP**, cujo objeto é **aquisição parcelada de gêneros alimentícios**, destinados ao atendimento das **cozinhas comunitárias do Município de Orocó/PE**, sob responsabilidade do **Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)**
Pelo valor global de **R$ R$350.130,36** (**TREZENTOS E CINQUENTA MIL CENTO E TRINTA REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).**

• **Homologar** o resultado do referido certame, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, determinando, em consequência, as providências administrativas cabíveis à formalização do contrato e demais atos decorrentes.

OROCÓ/PE,16 de setembro de 2025.

POLIANA MARIA DOS SANTOS TORRES
Gestora do FMAS

Publicado por:
Jurandi Raimundo de Souza
Código Identificador:75AFDE4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **Município de Orocó/PE** através do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o julgamento proferido pela **Comissão de Contratação de Licitação/Pregoeiro Oficial**, resolve:
Adjudicar à empresa **LB EMPREENDIMENTOS COMERCIO,** inscrita no CNPJ sob o nº **48.825.493/0001-25,** o objeto da **modalidade da licitação – Pregão Eletrônico, nº 003/2025 – FMAS-SRP**, cujo objeto é aquisição parceladas de CESTAS BÁSICAS alimentícias, com intuito de atender às famílias em situação de vulnerabilidade social residentes no Município de Orocó/PE.
1. Pelo valor global de **R$ R$ 184.365,00** (**CENTO E OITENTA QUATRO MIL E TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS**).
Homologar o resultado do referido certame, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, determinando, em consequência, as providências administrativas cabíveis à formalização do contrato e demais atos decorrentes.
OROCÓ/PE,16 de setembro de 2025.

POLIANA MARIA DOS SANTOS TORRES
Gestora do FMAS

Publicado por:
Jurandi Raimundo de Souza
Código Identificador:85CD00B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata SRP Nº 003/2025 PMO

Processo Licitatório N° 024/2025 - PMO
Pregão Eletrônico N° 012/2025 - PMO

A Prefeitura Municipal de Orocó/PE torna público Pregão Eletrônico:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Orocó/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.399.010/0001-45.
CONTRATADA: JOSÉ JOBSON PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob Nº 13.159.506/0001-90.
. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços da escolha da proposta mais vantajosa para Eventual Aquisição parcelada de Eletros, Eletrônicos, Equipamentos e Suprimentos de Informática destinado a atender a demanda da Prefeitura e Secretarias, bem como Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Ação Social e Fundo Municipal de Educação do Município de Orocó/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 173.452,81 (Cento e Setenta e Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Um Centavos), VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 09 de Setembro de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Orocó/PE, 09 de Setembro de 2025.

CÉLIA MARIA DA SILVA PEREIRA
Secretária de Administração e Finanças do Município de Orocó/PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ/PE
Extrato da Ata SRP Nº 004/2025 PMO

Processo Licitatório N° 024/2025 - PMO
Pregão Eletrônico N° 012/2025 - PMO

A Prefeitura Municipal de Orocó/PE torna público Pregão Eletrônico:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Orocó/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.399.010/0001-45.
CONTRATADA: GDA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 08.281.458/0001-78.
. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços da escolha da proposta mais vantajosa para Eventual Aquisição parcelada de Eletros, Eletrônicos, Equipamentos e Suprimentos de Informática destinado a atender a demanda da Prefeitura e Secretarias, bem como Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Ação Social e Fundo Municipal de Educação do Município de Orocó/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 10.734,00 (Dez Mil, Setecentos e Trinta e Quatro Reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 09 de Setembro de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Orocó/PE, 09 de Setembro de 2025.

CÉLIA MARIA DA SILVA PEREIRA
Secretária de Administração e Finanças do Município de Orocó/PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ/PE
Extrato da Ata SRP Nº 005/2025 PMO

Processo Licitatório N° 024/2025 - PMO
Pregão Eletrônico N° 012/2025 - PMO

A Prefeitura Municipal de Orocó/PE torna público Pregão Eletrônico:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Orocó/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.399.010/0001-45.
CONTRATADA: AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 46.380.367/0001-63.
. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços da escolha da proposta mais vantajosa para Eventual Aquisição parcelada de Eletros, Eletrônicos, Equipamentos e Suprimentos de Informática destinado a atender a demanda da Prefeitura e Secretarias, bem como Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Ação Social e Fundo Municipal de Educação do Município de Orocó/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 4.996,39 (Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais e Trinta e Nove Centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 09 de Setembro de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Orocó/PE, 09 de Setembro de 2025.

CÉLIA MARIA DA SILVA PEREIRA
Secretária de Administração e Finanças do Município de Orocó/PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ/PE
Extrato da Ata SRP Nº 006/2025 PMO

Processo Licitatório N° 024/2025 - PMO
Pregão Eletrônico N° 012/2025 - PMO

A Prefeitura Municipal de Orocó/PE torna público Pregão Eletrônico:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Orocó/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.399.010/0001-45.
CONTRATADA: JVP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 51.445.378/0001-30.
. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços da escolha da proposta mais vantajosa para Eventual Aquisição parcelada de Eletros, Eletrônicos, Equipamentos e Suprimentos de Informática destinado a atender a demanda da Prefeitura e Secretarias, bem como Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Ação Social e Fundo Municipal de Educação do Município de Orocó/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 23.049,87 (Vinte e Três Mil, Quarenta e Nove Reais e Oitenta e Sete Centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 09 de Setembro de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Orocó/PE, 09 de Setembro de 2025.

CÉLIA MARIA DA SILVA PEREIRA
Secretária de Administração e Finanças do Município de Orocó/PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ/PE
Extrato da Ata SRP Nº 007/2025 PMO

Processo Licitatório N° 024/2025 - PMO
Pregão Eletrônico N° 012/2025 - PMO

A Prefeitura Municipal de Orocó/PE torna público Pregão Eletrônico:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Orocó/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.399.010/0001-45.
CONTRATADA: IN DATA SOLUTIONS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 43.278.914/0001-21.
. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços da escolha da proposta mais vantajosa para Eventual Aquisição parcelada de Eletros, Eletrônicos, Equipamentos e Suprimentos de Informática destinado a atender a demanda da Prefeitura e Secretarias, bem como Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Ação Social e Fundo Municipal de Educação do Município de Orocó/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 2.009,94 (Dois Mil, e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 09 de Setembro de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Orocó/PE, 09 de Setembro de 2025.

CÉLIA MARIA DA SILVA PEREIRA
Secretária de Administração e Finanças do Município de Orocó/PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ/PE
Extrato da Ata SRP Nº 008/2025 PMO

Processo Licitatório N° 024/2025 - PMO
Pregão Eletrônico N° 012/2025 - PMO

A Prefeitura Municipal de Orocó/PE torna público Pregão Eletrônico:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Orocó/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.399.010/0001-45.
CONTRATADA: I.L. MENDES JÚNIOR LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 17.184.211/0001-24.
. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços da escolha da proposta mais vantajosa para Eventual Aquisição parcelada de Eletros, Eletrônicos, Equipamentos e Suprimentos de Informática destinado a atender a demanda da Prefeitura e Secretarias, bem como Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Ação Social e Fundo Municipal de Educação do Município de Orocó/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 8.320,00 (Oito Mil, Trezentos e Vinte Reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 09 de Setembro de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Orocó/PE, 09 de Setembro de 2025.

CÉLIA MARIA DA SILVA PEREIRA
Secretária de Administração e Finanças do Município de Orocó/PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ/PE
Extrato da Ata SRP Nº 009/2025 PMO

Processo Licitatório N° 024/2025 - PMO
Pregão Eletrônico N° 012/2025 - PMO

A Prefeitura Municipal de Orocó/PE torna público Pregão Eletrônico:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Orocó/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.399.010/0001-45.
CONTRATADA: WDCL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 39.436.640/0001-84.
. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços da escolha da proposta mais vantajosa para Eventual Aquisição parcelada de Eletros, Eletrônicos, Equipamentos e Suprimentos de Informática destinado a atender a demanda da Prefeitura e Secretarias, bem como Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Ação Social e Fundo Municipal de Educação do Município de Orocó/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 12.799,90 (Doze Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa Centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 09 de Setembro de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Orocó/PE, 09 de Setembro de 2025.

CÉLIA MARIA DA SILVA PEREIRA
Secretária de Administração e Finanças do Município de Orocó/PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ/PE
Extrato da Ata SRP Nº 010/2025 PMO

Processo Licitatório N° 024/2025 - PMO
Pregão Eletrônico N° 012/2025 - PMO

A Prefeitura Municipal de Orocó/PE torna público Pregão Eletrônico:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Orocó/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.399.010/0001-45.
CONTRATADA: JR2 COMECIO DE VARIEDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 39.236.457/0001-35.
. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços da escolha da proposta mais vantajosa para Eventual Aquisição parcelada de Eletros, Eletrônicos, Equipamentos e Suprimentos de Informática destinado a atender a demanda da Prefeitura e Secretarias, bem como Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Ação Social e Fundo Municipal de Educação do Município de Orocó/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 2.470,40 (Dois Mil, Quatrocentos e Setenta Reais e Quarenta Centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 09 de Setembro de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Orocó/PE, 09 de Setembro de 2025.

CÉLIA MARIA DA SILVA PEREIRA
Secretária de Administração e Finanças do Município de Orocó/PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ/PE
Extrato da Ata SRP Nº 011/2025 PMO

Processo Licitatório N° 024/2025 - PMO
Pregão Eletrônico N° 012/2025 - PMO

A Prefeitura Municipal de Orocó/PE torna público Pregão Eletrônico:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Orocó/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.399.010/0001-45.
CONTRATADA: PC INFOR COMÉCIO VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 54.000.412/0001-50.
. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços da escolha da proposta mais vantajosa para Eventual Aquisição parcelada de Eletros, Eletrônicos, Equipamentos e Suprimentos de Informática destinado a atender a demanda da Prefeitura e Secretarias, bem como Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Ação Social e Fundo Municipal de Educação do Município de Orocó/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 8.796,00 (Oito Mil, Setecentos e Noventa e Seis Reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 09 de Setembro de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Orocó/PE, 09 de Setembro de 2025.

CÉLIA MARIA DA SILVA PEREIRA
Secretária de Administração e Finanças do Município de Orocó/PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ/PE
Extrato da Ata SRP Nº 012/2025 PMO

Processo Licitatório N° 024/2025 - PMO
Pregão Eletrônico N° 012/2025 - PMO

A Prefeitura Municipal de Orocó/PE torna público Pregão Eletrônico:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Orocó/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.399.010/0001-45.
CONTRATADA: GWC INDUSTRIA, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 49.329.140/0001-05.
. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços da escolha da proposta mais vantajosa para Eventual Aquisição parcelada de Eletros, Eletrônicos, Equipamentos e Suprimentos de Informática destinado a atender a demanda da Prefeitura e Secretarias, bem como Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Ação Social e Fundo Municipal de Educação do Município de Orocó/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 1.699,85 (Um Mil, Seiscentos e Noventa e Nove reais e Oitenta e Cinco Centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 09 de Setembro de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Orocó/PE, 09 de Setembro de 2025.

CÉLIA MARIA DA SILVA PEREIRA
Secretária de Administração e Finanças do Município de Orocó

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ/PE
Extrato da Ata SRP Nº 013/2025 PMO

Processo Licitatório N° 024/2025 - PMO
Pregão Eletrônico N° 012/2025 - PMO

A Prefeitura Municipal de Orocó/PE torna público Pregão Eletrônico:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Orocó/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.399.010/0001-45.
CONTRATADA: INFORCENTER COM. MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 00.132.082/0001-28.
. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços da escolha da proposta mais vantajosa para Eventual Aquisição parcelada de Eletros, Eletrônicos, Equipamentos e Suprimentos de Informática destinado a atender a demanda da Prefeitura e Secretarias, bem como Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Ação Social e Fundo Municipal de Educação do Município de Orocó/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 1.229,40 (Um Mil, Duzentos e Vinte Nove Reais e Quarenta Centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 09 de Setembro de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Orocó/PE, 09 de Setembro de 2025.

CÉLIA MARIA DA SILVA PEREIRA
Secretária de Administração e Finanças do Município de Orocó

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ/PE
Extrato da Ata SRP Nº 002/2025 FME

Processo Licitatório N° 024/2025 - PMO
Pregão Eletrônico N° 012/2025 - PMO

A Prefeitura Municipal de Orocó/PE torna público Pregão Eletrônico:

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Orocó/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 31.009.736/0001-54.
CONTRATADA: JOSÉ JOBSON PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob Nº 13.159.506/0001-90.
. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços da escolha da proposta mais vantajosa para Eventual Aquisição parcelada de Eletros, Eletrônicos, Equipamentos e Suprimentos de Informática destinado a atender a demanda da Prefeitura e Secretarias, bem como Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Ação Social e Fundo Municipal de Educação do Município de Orocó/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 105.272,29 (Cento e Cinco Mil, Duzentos e Setenta Dois Reais e Vinte e Nove Centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 09 de Setembro de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Orocó/PE, 09 de Setembro de 2025.

SAMILA AMARIZ MENDES
Gestora Fundo Municipal de Educação de Orocó/PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ/PE
Extrato da Ata SRP Nº 003/2025 FME

Processo Licitatório N° 024/2025 - PMO
Pregão Eletrônico N° 012/2025 - PMO

A Prefeitura Municipal de Orocó/PE torna público Pregão Eletrônico:

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Orocó/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 31.009.736/0001-54.
CONTRATADA: GDA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 08.281.458/0001-78.
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços da escolha da proposta mais vantajosa para Eventual Aquisição parcelada de Eletros, Eletrônicos, Equipamentos e Suprimentos de Informática destinado a atender a demanda da Prefeitura e Secretarias, bem como Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Ação Social e Fundo Municipal de Educação do Município de Orocó/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 8.945,00 (Oito Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 09 de Setembro de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Orocó/PE, 09 de Setembro de 2025.

SAMILA AMARIZ MENDES
Gestora Fundo Municipal de Educação de Orocó/PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ/PE
Extrato da Ata SRP Nº 004/2025 FME

Processo Licitatório N° 024/2025 - PMO
Pregão Eletrônico N° 012/2025 - PMO

A Prefeitura Municipal de Orocó/PE torna público Pregão Eletrônico:

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Orocó/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 31.009.736/0001-54.
CONTRATADA: B9 BEBEDOUROS COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 05.490.249/0001-46.
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços da escolha da proposta mais vantajosa para Eventual Aquisição parcelada de Eletros, Eletrônicos, Equipamentos e Suprimentos de Informática

destinado a atender a demanda da Prefeitura e Secretarias, bem como Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Ação Social e Fundo Municipal de Educação do Município de Orocó/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 27.998,80 (Vinte Sete Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 09 de Setembro de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Orocó/PE, 09 de Setembro de 2025.

SAMILA AMARIZ MENDES
Gestora Fundo Municipal de Educação de Orocó/PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ/PE
Extrato da Ata SRP Nº 005/2025 FME

Processo Licitatório N° 024/2025 - PMO
Pregão Eletrônico N° 012/2025 - PMO

A Prefeitura Municipal de Orocó/PE torna público Pregão Eletrônico:

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Orocó/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 31.009.736/0001-54.
CONTRATADA: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 42.753.718/0001-07.
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços da escolha da proposta mais vantajosa para Eventual Aquisição parcelada de Eletros, Eletrônicos, Equipamentos e Suprimentos de Informática destinado a atender a demanda da Prefeitura e Secretarias, bem como Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Ação Social e Fundo Municipal de Educação do Município de Orocó/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 48.579,90 (Quarenta e Oito Mil, Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Noventa Centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 09 de Setembro de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Orocó/PE, 09 de Setembro de 2025.

SAMILA AMARIZ MENDES
Gestora Fundo Municipal de Educação de Orocó/PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ/PE
Extrato da Ata SRP Nº 006/2025 FME

Processo Licitatório N° 024/2025 - PMO
Pregão Eletrônico N° 012/2025 - PMO

A Prefeitura Municipal de Orocó/PE torna público Pregão Eletrônico:

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Orocó/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 31.009.736/0001-54.
CONTRATADA: NOBREGA COMERCIO E SERVIÇO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob Nº 18.995.457/0001-49.
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços da escolha da proposta mais vantajosa para Eventual Aquisição parcelada de Eletros, Eletrônicos, Equipamentos e Suprimentos de Informática destinado a atender a demanda da Prefeitura e Secretarias, bem como Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Ação Social e Fundo Municipal de Educação do Município de Orocó/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 68.916,30 (Sessenta e Oito Mil, Novecentos e Dezesseis Reais e Trinta Centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 09 de Setembro de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Orocó/PE, 09 de Setembro de 2025.

SAMILA AMARIZ MENDES
Gestora Fundo Municipal de Educação de Orocó/PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ/PE
Extrato da Ata SRP Nº 007/2025 FME

Processo Licitatório N° 024/2025 - PMO
Pregão Eletrônico N° 012/2025 - PMO

A Prefeitura Municipal de Orocó/PE torna público Pregão Eletrônico:

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Orocó/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 31.009.736/0001-54.
CONTRATADA: JVP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 51.445.378/0001-30.
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços da escolha da proposta mais vantajosa para Eventual Aquisição parcelada de Eletros, Eletrônicos, Equipamentos e Suprimentos de Informática destinado a atender a demanda da Prefeitura e Secretarias, bem como Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Ação Social e Fundo Municipal de Educação do Município de Orocó/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 7.749,60 (Sete Mil, Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta Centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 09 de Setembro de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Orocó/PE, 09 de Setembro de 2025.

SAMILA AMARIZ MENDES
Gestora Fundo Municipal de Educação de Orocó/PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ/PE
Extrato da Ata SRP Nº 008/2025 FME

Processo Licitatório N° 024/2025 - PMO
Pregão Eletrônico N° 012/2025 - PMO

A Prefeitura Municipal de Orocó/PE torna público Pregão Eletrônico:

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Orocó/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 31.009.736/0001-54.
CONTRATADA: IN DATA SOLUTIONS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 43.278.914/0001-21.
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços da escolha da proposta mais vantajosa para Eventual Aquisição parcelada de Eletros, Eletrônicos, Equipamentos e Suprimentos de Informática destinado a atender a demanda da Prefeitura e Secretarias, bem como Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Ação Social e Fundo Municipal de Educação do Município de Orocó/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 6.699,80 (Seis Mil, Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta Centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 09 de Setembro de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Orocó/PE, 09 de Setembro de 2025.

SAMILA AMARIZ MENDES
Gestora Fundo Municipal de Educação de Orocó/PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ/PE
Extrato da Ata SRP Nº 009/2025 FME

Processo Licitatório N° 024/2025 - PMO
Pregão Eletrônico N° 012/2025 - PMO

A Prefeitura Municipal de Orocó/PE torna público Pregão Eletrônico:

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Orocó/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 31.009.736/0001-54.
CONTRATADA: I.L. MENDES JÚNIOR LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 17.184.211/0001-24.
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços da escolha da proposta mais vantajosa para Eventual Aquisição parcelada

de Eletros, Eletrônicos, Equipamentos e Suprimentos de Informática destinado a atender a demanda da Prefeitura e Secretarias, bem como Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Ação Social e Fundo Municipal de Educação do Município de Orocó/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 7.280,00 (Sete Mil, Duzentos e Oitenta Reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 09 de Setembro de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Orocó/PE, 09 de Setembro de 2025.

SAMILA AMARIZ MENDES
Gestora Fundo Municipal de Educação de Orocó/PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ/PE
Extrato da Ata SRP Nº 010/2025 FME

Processo Licitatório N° 024/2025 - PMO
Pregão Eletrônico N° 012/2025 - PMO

A Prefeitura Municipal de Orocó/PE torna público Pregão Eletrônico:

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Orocó/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 31.009.736/0001-54.
CONTRATADA: WDCL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 39.436.640/0001-84.
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços da escolha da proposta mais vantajosa para Eventual Aquisição parcelada de Eletros, Eletrônicos, Equipamentos e Suprimentos de Informática destinado a atender a demanda da Prefeitura e Secretarias, bem como Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Ação Social e Fundo Municipal de Educação do Município de Orocó/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 10.239,92 (Dez Mil, Duzentos e Trinta Nove Reais e Noventa e Dois Centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 09 de Setembro de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Orocó/PE, 09 de Setembro de 2025.

SAMILA AMARIZ MENDES
Gestora Fundo Municipal de Educação de Orocó/PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ/PE
Extrato da Ata SRP Nº 011/2025 FME

Processo Licitatório N° 024/2025 - PMO
Pregão Eletrônico N° 012/2025 - PMO

A Prefeitura Municipal de Orocó/PE torna público Pregão Eletrônico:

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Orocó/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 31.009.736/0001-54.
CONTRATADA: JR2 COMECIO DE VARIEDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 39.236.457/0001-35.
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços da escolha da proposta mais vantajosa para Eventual Aquisição parcelada de Eletros, Eletrônicos, Equipamentos e Suprimentos de Informática destinado a atender a demanda da Prefeitura e Secretarias, bem como Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Ação Social e Fundo Municipal de Educação do Município de Orocó/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 926,40 (Novecentos e Vinte Seis Reais e Quarenta Centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 09 de Setembro de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Orocó/PE, 09 de Setembro de 2025.

SAMILA AMARIZ MENDES
Gestora Fundo Municipal de Educação de Orocó/PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ/PE
Extrato da Ata SRP Nº 012/2025 FME

Processo Licitatório N° 024/2025 - PMO
Pregão Eletrônico N° 012/2025 - PMO

A Prefeitura Municipal de Orocó/PE torna público Pregão Eletrônico:

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Orocó/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 31.009.736/0001-54.
CONTRATADA: INFORCENTER COM. MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 00.132.082/0001-28.
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços da escolha da proposta mais vantajosa para Eventual Aquisição parcelada de Eletros, Eletrônicos, Equipamentos e Suprimentos de Informática destinado a atender a demanda da Prefeitura e Secretarias, bem como Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Ação Social e Fundo Municipal de Educação do Município de Orocó/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 1.003,00 (Um Mil, e Três reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 09 de Setembro de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Orocó/PE, 09 de Setembro de 2025.

SAMILA AMARIZ MENDES
Gestora Fundo Municipal de Educação de Orocó/PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ/PE
Extrato da Ata SRP Nº 001/2025 FMS

Processo Licitatório N° 024/2025 - PMO
Pregão Eletrônico N° 012/2025 - PMO

A Prefeitura Municipal de Orocó/PE torna público Pregão Eletrônico:

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Orocó/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.166.049/0001-35.
CONTRATADA: JOSÉ JOBSON PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob Nº 13.159.506/0001-90.
. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços da escolha da proposta mais vantajosa para Eventual Aquisição parcelada de Eletros, Eletrônicos, Equipamentos e Suprimentos de Informática destinado a atender a demanda da Prefeitura e Secretarias, bem como Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Ação Social e Fundo Municipal de Educação do Município de Orocó/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 47.039,12 (Quarenta e Sete Mil, Trinta e Nove Reais e Doze Centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 09 de Setembro de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Orocó/PE, 09 de Setembro de 2025.

ANA BEATRIZ FERNANDES BIONE LIRA
Gestora Fundo Municipal de Saúde de Orocó/PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ/PE
Extrato da Ata SRP Nº 002/2025 FMS

Processo Licitatório N° 024/2025 - PMO
Pregão Eletrônico N° 012/2025 - PMO

A Prefeitura Municipal de Orocó/PE torna público Pregão Eletrônico:

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Orocó/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.166.049/0001-35.
CONTRATADA: GDA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 08.281.458/0001-78.
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços da escolha da proposta mais vantajosa para Eventual Aquisição parcelada

de Eletros, Eletrônicos, Equipamentos e Suprimentos de Informática destinado a atender a demanda da Prefeitura e Secretarias, bem como Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Ação Social e Fundo Municipal de Educação do Município de Orocó/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 9.534,00 (Nove Mil, Quinhentos e Trinta e Quatro Reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 09 de Setembro de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Orocó/PE, 09 de Setembro de 2025.

ANA BEATRIZ FERNANDES BIONE LIRA
Gestora Fundo Municipal de Saúde de Orocó/PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ/PE
Extrato da Ata SRP Nº 003/2025 FMS

Processo Licitatório N° 024/2025 - PMO
Pregão Eletrônico N° 012/2025 - PMO

A Prefeitura Municipal de Orocó/PE torna público Pregão Eletrônico:

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Orocó/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.166.049/0001-35.
CONTRATADA: JVP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 51.445.378/0001-30.
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços da escolha da proposta mais vantajosa para Eventual Aquisição parcelada de Eletros, Eletrônicos, Equipamentos e Suprimentos de Informática destinado a atender a demanda da Prefeitura e Secretarias, bem como Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Ação Social e Fundo Municipal de Educação do Município de Orocó/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 774,96 (Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Noventa e Seis Centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 09 de Setembro de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Orocó/PE, 09 de Setembro de 2025.

ANA BEATRIZ FERNANDES BIONE LIRA
Gestora Fundo Municipal de Saúde de Orocó/PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ/PE
Extrato da Ata SRP Nº 004/2025 FMS

Processo Licitatório N° 024/2025 - PMO
Pregão Eletrônico N° 012/2025 - PMO

A Prefeitura Municipal de Orocó/PE torna público Pregão Eletrônico:

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Orocó/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.166.049/0001-35.
CONTRATADA: IN DATA SOLUTIONS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 43.278.914/0001-21.
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços da escolha da proposta mais vantajosa para Eventual Aquisição parcelada de Eletros, Eletrônicos, Equipamentos e Suprimentos de Informática destinado a atender a demanda da Prefeitura e Secretarias, bem como Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Ação Social e Fundo Municipal de Educação do Município de Orocó/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 2.679,92 (Dois Mil, Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 09 de Setembro de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Orocó/PE, 09 de Setembro de 2025.

ANA BEATRIZ FERNANDES BIONE LIRA
Gestora Fundo Municipal de Saúde de Orocó/PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ/PE
Extrato da Ata SRP Nº 005/2025 FMS

Processo Licitatório N° 024/2025 - PMO
Pregão Eletrônico N° 012/2025 - PMO

A Prefeitura Municipal de Orocó/PE torna público Pregão Eletrônico:

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Orocó/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.166.049/0001-35.
CONTRATADA: I.L. MENDES JÚNIOR LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 17.184.211/0001-24.
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços da escolha da proposta mais vantajosa para Eventual Aquisição parcelada de Eletros, Eletrônicos, Equipamentos e Suprimentos de Informática destinado a atender a demanda da Prefeitura e Secretarias, bem como Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Ação Social e Fundo Municipal de Educação do Município de Orocó/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 6.240,00 (Seis Mil, Duzentos e Quarenta Reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 09 de Setembro de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Orocó/PE, 09 de Setembro de 2025.

ANA BEATRIZ FERNANDES BIONE LIRA
Gestora Fundo Municipal de Saúde de Orocó/PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ/PE
Extrato da Ata SRP Nº 006/2025 FMS

Processo Licitatório N° 024/2025 - PMO
Pregão Eletrônico N° 012/2025 - PMO

A Prefeitura Municipal de Orocó/PE torna público Pregão Eletrônico:

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Orocó/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.166.049/0001-35.
CONTRATADA: WDCL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 39.436.640/0001-84.
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços da escolha da proposta mais vantajosa para Eventual Aquisição parcelada de Eletros, Eletrônicos, Equipamentos e Suprimentos de Informática destinado a atender a demanda da Prefeitura e Secretarias, bem como Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Ação Social e Fundo Municipal de Educação do Município de Orocó/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 7.679,94 (Sete Mil, Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 09 de Setembro de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Orocó/PE, 09 de Setembro de 2025.

ANA BEATRIZ FERNANDES BIONE LIRA
Gestora Fundo Municipal de Saúde de Orocó/PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ/PE
Extrato da Ata SRP Nº 007/2025 FMS

Processo Licitatório N° 024/2025 - PMO
Pregão Eletrônico N° 012/2025 - PMO

A Prefeitura Municipal de Orocó/PE torna público Pregão Eletrônico:

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Orocó/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.166.049/0001-35.

CONTRATADA: JVP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 51.445.378/0001-30.
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços da escolha da proposta mais vantajosa para Eventual Aquisição parcelada de Eletros, Eletrônicos, Equipamentos e Suprimentos de Informática destinado a atender a demanda da Prefeitura e Secretarias, bem como Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Ação Social e Fundo Municipal de Educação do Município de Orocó/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 7.749,60 (Sete Mil, Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta Centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 09 de Setembro de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Orocó/PE, 09 de Setembro de 2025.

ANA BEATRIZ FERNANDES BIONE LIRA
Gestora Fundo Municipal de Saúde de Orocó/PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ/PE
Extrato da Ata SRP Nº 008/2025 FMS

Processo Licitatório N° 024/2025 - PMO
Pregão Eletrônico N° 012/2025 - PMO

A Prefeitura Municipal de Orocó/PE torna público Pregão Eletrônico:

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Orocó/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.166.049/0001-35.
CONTRATADA: INFORCENTER COM. MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 00.132.082/0001-28.
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços da escolha da proposta mais vantajosa para Eventual Aquisição parcelada de Eletros, Eletrônicos, Equipamentos e Suprimentos de Informática destinado a atender a demanda da Prefeitura e Secretarias, bem como Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Ação Social e Fundo Municipal de Educação do Município de Orocó/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 596,20 (Quinhentos e Noventa e Seis reais e Vinte Centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 09 de Setembro de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Orocó/PE, 09 de Setembro de 2025.

ANA BEATRIZ FERNANDES BIONE LIRA
Gestora Fundo Municipal de Saúde de Orocó/PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ/PE
Extrato da Ata SRP Nº 001/2025 FMAS

Processo Licitatório N° 024/2025 - PMO
Pregão Eletrônico N° 012/2025 - PMO

A Prefeitura Municipal de Orocó/PE torna público Pregão Eletrônico:

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Orocó/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 12.047.518/0001-60.
CONTRATADA: JOSÉ JOBSON PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob Nº 13.159.506/0001-90.
. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços da escolha da proposta mais vantajosa para Eventual Aquisição parcelada de Eletros, Eletrônicos, Equipamentos e Suprimentos de Informática destinado a atender a demanda da Prefeitura e Secretarias, bem como Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Ação Social e Fundo Municipal de Educação do Município de Orocó/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 17.097,46 (Dezessete Mil, Noventa e Sete Reais e Quarenta e Seis Centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 09 de Setembro de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Orocó/PE, 09 de Setembro de 2025.

POLIANA MARIA DOS SANTOS TORRES
Gestora Fundo Municipal de Assistência Social de Orocó/PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ/PE
Extrato da Ata SRP Nº 002/2025 FMAS

Processo Licitatório N° 024/2025 - PMO
Pregão Eletrônico N° 012/2025 - PMO

A Prefeitura Municipal de Orocó/PE torna público Pregão Eletrônico:

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Orocó/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 12.047.518/0001-60.
CONTRATADA: JVP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 51.445.378/0001-30.
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços da escolha da proposta mais vantajosa para Eventual Aquisição parcelada de Eletros, Eletrônicos, Equipamentos e Suprimentos de Informática destinado a atender a demanda da Prefeitura e Secretarias, bem como Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Ação Social e Fundo Municipal de Educação do Município de Orocó/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 1.549,92 (Um Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 09 de Setembro de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Orocó/PE, 09 de Setembro de 2025.

POLIANA MARIA DOS SANTOS TORRES
Gestora Fundo Municipal de Assistência Social de Orocó/PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ/PE
Extrato da Ata SRP Nº 003/2025 FMAS

Processo Licitatório N° 024/2025 - PMO
Pregão Eletrônico N° 012/2025 - PMO

A Prefeitura Municipal de Orocó/PE torna público Pregão Eletrônico:

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Orocó/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 12.047.518/0001-60.
CONTRATADA: IN DATA SOLUTIONS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 43.278.914/0001-21.
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços da escolha da proposta mais vantajosa para Eventual Aquisição parcelada de Eletros, Eletrônicos, Equipamentos e Suprimentos de Informática destinado a atender a demanda da Prefeitura e Secretarias, bem como Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Ação Social e Fundo Municipal de Educação do Município de Orocó/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 2.009,94 (Dois Mil, e Nove reais e Noventa e Quatro Centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 09 de Setembro de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Orocó/PE, 09 de Setembro de 2025.

POLIANA MARIA DOS SANTOS TORRES
Gestora Fundo Municipal de Assistência Social de Orocó/PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ/PE
Extrato da Ata SRP Nº 004/2025 FMAS

Processo Licitatório N° 024/2025 - PMO
Pregão Eletrônico N° 012/2025 - PMO

A Prefeitura Municipal de Orocó/PE torna público Pregão Eletrônico:

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Orocó/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 12.047.518/0001-60.
CONTRATADA: I.L. MENDES JÚNIOR LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 17.184.211/0001-24.
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços da escolha da proposta mais vantajosa para Eventual Aquisição parcelada de Eletros, Eletrônicos, Equipamentos e Suprimentos de Informática destinado a atender a demanda da Prefeitura e Secretarias, bem como Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Ação Social e Fundo Municipal de Educação do Município de Orocó/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 6.240,00 (Seis Mil, Duzentos e Quarenta Reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 09 de Setembro de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Orocó/PE, 09 de Setembro de 2025.

POLIANA MARIA DOS SANTOS TORRES
Gestora Fundo Municipal de Assistência Social de Orocó/PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ/PE
Extrato da Ata SRP Nº 005/2025 FMAS

Processo Licitatório N° 024/2025 - PMO
Pregão Eletrônico N° 012/2025 - PMO

A Prefeitura Municipal de Orocó/PE torna público Pregão Eletrônico:

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Orocó/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 12.047.518/0001-60.
CONTRATADA: GDA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 08.281.458/0001-78.
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços da escolha da proposta mais vantajosa para Eventual Aquisição parcelada de Eletros, Eletrônicos, Equipamentos e Suprimentos de Informática destinado a atender a demanda da Prefeitura e Secretarias, bem como Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Ação Social e Fundo Municipal de Educação do Município de Orocó/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 5.978,00 (Cinco Mil, Novecentos e Setenta e Oito Reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 09 de Setembro de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Orocó/PE, 09 de Setembro de 2025.

POLIANA MARIA DOS SANTOS TORRES
Gestora Fundo Municipal de Assistência Social de Orocó/PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ/PE
Extrato da Ata SRP Nº 006/2025 FME

Processo Licitatório N° 024/2025 - PMO
Pregão Eletrônico N° 012/2025 - PMO

A Prefeitura Municipal de Orocó/PE torna público Pregão Eletrônico:

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Orocó/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 31.009.736/0001-54.
CONTRATADA: WDCL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 39.436.640/0001-84.
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços da escolha da proposta mais vantajosa para Eventual Aquisição parcelada de Eletros, Eletrônicos, Equipamentos e Suprimentos de Informática destinado a atender a demanda da Prefeitura e Secretarias, bem como Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Ação Social e Fundo Municipal de Educação do Município de Orocó/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 5.119,96 (Cinco Mil, Cento e Dezenove Reais e Noventa e Seis Centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 09 de Setembro de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Orocó/PE, 09 de Setembro de 2025.

SAMILA AMARIZ MENDES
Gestora Fundo Municipal de Educação de Orocó/PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ/PE
Extrato da Ata SRP Nº 007/2025 FMAS

Processo Licitatório N° 024/2025 - PMO
Pregão Eletrônico N° 012/2025 - PMO

A Prefeitura Municipal de Orocó/PE torna público Pregão Eletrônico:

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Orocó/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 12.047.518/0001-60.
CONTRATADA: JR2 COMECIO DE VARIEDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 39.236.457/0001-35.
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços da escolha da proposta mais vantajosa para Eventual Aquisição parcelada de Eletros, Eletrônicos, Equipamentos e Suprimentos de Informática destinado a atender a demanda da Prefeitura e Secretarias, bem como Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Ação Social e Fundo Municipal de Educação do Município de Orocó/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 617,60 (Seiscentos e Dezessete Reais e Sessenta Centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 09 de Setembro de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Orocó/PE, 09 de Setembro de 2025.

POLIANA MARIA DOS SANTOS TORRES
Gestora Fundo Municipal de Assistência Social de Orocó/PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ/PE
Extrato da Ata SRP Nº 008/2025 FMAS

Processo Licitatório N° 024/2025 - PMO
Pregão Eletrônico N° 012/2025 - PMO

A Prefeitura Municipal de Orocó/PE torna público Pregão Eletrônico:

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Orocó/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 12.047.518/0001-60.
CONTRATADA: INFORCENTER COM. MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 00.132.082/0001-28.
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços da escolha da proposta mais vantajosa para Eventual Aquisição parcelada de Eletros, Eletrônicos, Equipamentos e Suprimentos de Informática destinado a atender a demanda da Prefeitura e Secretarias, bem como Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Ação Social e Fundo Municipal de Educação do Município de Orocó/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 304,40 (Trezentos e Quatro Reais e Quarenta Centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 09 de Setembro de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Orocó/PE, 09 de Setembro de 2025.

POLIANA MARIA DOS SANTOS TORRES
Gestora Fundo Municipal de Assistência Social de Orocó/PE

Publicado por:
Jurandi Raimundo de Souza
Código Identificador:0E175E8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato:nº019/2025
Processo Licitatório nº 005/202 – pregão 004/2025 FMAS

Partes. O **MUNICÍPIO DE OROCÓ/PE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OROCÓ** com sede na Av. Prefeito Ulisse de Novaes Bione, 71, Orocó - PE, 56170-000, inscrito no CNPJ sob o nº **12.047.518/0001-60**, neste ato representado pelo Sra. Gestora **Poliana Maria dos Santos Torres ,** brasileira, casada, portadora do CPF n° 035.471.114-80 e RG n° 6.110.010-SDS-PE com endereço na Agrovila Dois Projeto Brígida, s/n , nesse Município de Orocó/PE, doravante denominado.
Objeto: aquisição parcelada de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das **cozinhas comunitárias do Município de Orocó/PE**, sob responsabilidade do **Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).**
Vigência: 12 (doze) meses, de 17/09/2025 e encerramento em 17/09/26.
Valor: R$ **350.130,36** . (**TREZENTOS E CINQUENTA MIL CENTO E TRINTA REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).**

Assinaturas:
OROCÓ/PE, 17 DE SETEMBRO DE 2025

POLIANA MARIA DOS SANTOS TORRES
Responsável legal da CONTRATANTE

LB EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Responsável legal da CONTRATADA

Publicado por:
Jurandi Raimundo de Souza
Código Identificador:360E0CBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato:nº018/2025
Processo Licitatório nº 004/202 – pregão 003/2025 FMAS

Partes. O **MUNICÍPIO DE OROCÓ/PE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OROCÓ** com sede na Av. Prefeito Ulisse de Novaes Bione, 71, Orocó - PE, 56170-000, inscrito no CNPJ sob o nº **12.047.518/0001-60**, neste ato representado pelo Sra. Gestora **Poliana Maria dos Santos Torres ,** brasileira, casada, portadora do CPF n° 035.471.114-80 e RG n° 6.110.010-SDS-PE com endereço na Agrovila Dois Projeto Brígida, s/n , nesse Município de Orocó/PE, doravante denominado.
Objeto: aquisição parcelada de cestas básicas alimentícias destinadas às famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Orocó/PE, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social.
Vigência: 12 (doze) meses, de 16/09/2025 e encerramento em 16/09/26.
Valor: R$ **184.365,00** (**CENTO E OITENTA QUATRO MIL E TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS**).

Assinatura:
OROCÓ/PE, 16 DE SETEMBRO DE 2025

POLIANA MARIA DOS SANTOS TORRES
Responsável legal da CONTRATANTE

LB EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Responsável legal da CONTRATADA

Publicado por:
Jurandi Raimundo de Souza
Código Identificador:85C274E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Prefeitura Municipal de Orocó/PE torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 012/2025-PMO/2025, cuja a presente Ata tem por objeto o registro de preços e exigências estabelecidas no anexo do edital de Licitação nº 012/202025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. para a eventual a Escolha da Proposta mais Vantajosa para Registro de Preços para Eventual Aquisição parcelada de Eletros, Eletrônicos, Equipamentos e Suprimentos de Informática destinado a atender a demanda da Prefeitura e Secretarias, bem como Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Ação Social e Fundo Municipal de Educação do Município de Orocó/PE conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital.

Após a análise das propostas e das documentações apresentada, foram declaradas vencedoras as empresas:

· JOSÉ JOBSON PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob Nº 13.159.506/0001-90
Valor Adjudicado: R$ 344.266,33 (Trezentos e Quarenta e Quatro Mil, Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Trinta e Três Centavos).
· GDA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 08.281.458/0001-78
Valor Adjudicado: R$ 34.602,00 (Trinta e Quatro Mil, Seiscentos e Dois Reais).
· CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 42.753.718/0001-07
Valor Adjudicado: R$ 48.579,90 (Quarenta e Oito Mil, Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Noventas Centavos).
· B9 BEBEDOUROS COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 05.490.249/0001-46
Valor Adjudicado: R$ 27.998,80 (Vinte e Sete Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos).
· AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 46.380.367/0001-63
Valor Adjudicado: R$ 4.996,39 (Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais e Trina e Nove Centavos).
· I.L. MENDES JÚNIOR LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 17.184.211/0001-24
Valor Adjudicado: R$ 28.080,00 (Vinte e Oito Mil, e oitenta Reais).
· GDA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 08.281.458/0001-78
Valor Adjudicado: R$ 34.602,00 (Trinta e Quatro Mil, Seiscentos e Dois Reais).
· IN DATA SOLUTIONS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 43.278.914/0001-21
Valor Adjudicado: R$ 13.399,60 (Treze Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos).
· NOBREGA COMERCIO E SERVIÇO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob Nº 18.995.457/0001-49
Valor Adjudicado: R$ 68.916,30 (Sessenta e Oito Mil, Novecentos e Dezesseis Reais e Trinta Centavos).
· PC INFOR COMÉCIO VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 54.000.412/0001-50
Valor Adjudicado: R$ 8.796,00 (Oito Mil, Setecentos e Noventa e Seis Reais).
· JR2 COMECIO DE VARIEDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 39.236.457/0001-35
Valor Adjudicado: R$ 4.632,00 (Quatro Mil, Seiscentos e Trinta e Dois Reais).
· INFORCENTER COM. MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 00.132.082/0001-28
Valor Adjudicado: R$ 3.133,80 (Três Mil, Cento e Trinta e Três Reais e Oitenta Centavos).
· GWC INDUSTRIA, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 49.329.140/0001-05
Valor Adjudicado: R$ 1.699,85 (Um Mil, Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Cinco Centavos).
· JVP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 51.445.378/0001-30

Valor Adjudicado: R$ 33.124,35 (Trinta e Três Mil, Cento e Vinte e Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Valor global adjudicado: R$ 658.065,04 (Seiscentos e Cinquenta e Oito Mil, Sessenta e Cinco Reais e Quatro Centavos).
Informações adicionais disponíveis no Portal de Compras Públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br

Orocó/PE, 09 de Setembro de 2025.

JURANDI RAIMUNDO DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Jurandi Raimundo de Souza
Código Identificador:438E7CD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ/PE
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Orocó/PE, através da Comissão de Contratação, torna público o resultado do **– Pregão Eletrônico, nº 004/2025 – FMAS-SRP**, realizada no dia **17 de setembro de 2025**, cujo objeto é **aquisição parcelada de gêneros alimentícios**, destinados ao atendimento das **cozinhas comunitárias do Município de Orocó/PE**, sob responsabilidade do **Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)** Após análise e julgamento das propostas apresentadas, sagrou-se vencedora a empresa **LB EMPREENDIMENTOS COMERCIO**, inscrita no CNPJ sob o nº **48.825.493/0001-25,** com valor global de **R$ 350.130,36** . (**TREZENTOS E CINQUENTA MIL CENTO E TRINTA REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).**
Demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Prefeito Ulisses de Novais Bione, no horário de expediente.

OROCÓ/PE,16 de setembro de 2025

JURANDI RAIMUNDO DE SOUZA
Pregoeiro/Oficial

Publicado por:
Jurandi Raimundo de Souza
Código Identificador:0504642C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Orocó/PE, através da Comissão de Contratação, torna público o resultado do **– Pregão Eletrônico, nº 003/2025 – FMAS-SRP**, realizada no dia **16 de setembro de 2025**, cujo objeto é aquisição parceladas de CESTAS BÁSICAS alimentícias, com intuito de atender às famílias em situação de vulnerabilidade social residentes no Município de Orocó/PE.
Após análise e julgamento das propostas apresentadas, sagrou-se vencedora a empresa **LB EMPREENDIMENTOS COMERCIO**, inscrita no CNPJ sob o nº **48.825.493/0001-25,** com valor global de **R$ 184.365,00** (**CENTO E OITENTA QUATRO MIL E TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS**).
Demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Prefeito Ulisses de Novais Bione, no horário de expediente.
OROCÓ/PE,16 de setembro de 2025

JURANDI RAIMUNDO DE SOUZA
Pregoeiro/Oficial

Publicado por:
Jurandi Raimundo de Souza
Código Identificador:A6A4266E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025
Processo Licitatório nº 017/2025. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços referentes a gestão da frota de veículos da Câmara Municipal de Ouricuri/PE, utilizando cartão magnético ou sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, pneus, câmaras de ar, protetores para pneus, alinhamento, balanceamento e serviços de chaveiro. **VALOR GLOBAL PROJETADO P/12 MESES**: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Taxa máxima admitida será de 7,67% (sete vírgula sessenta e sete por cento), que corresponde a soma administração e credenciamento. **Recebimento das Propostas a partir do dia:** 23 de setembro de 2025 às 14h00min até o dia 08 de outubro de 2025 às 14h00min. **Abertura das Propostas**: 08 de outubro de 2025 às 14h00min. **Início da sessão de disputa de preços**: 08 de outubro de 2025 às 15h00min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.bnc.org.br** e www.ouricuri.pe.leg.br.

Ouricuri/PE, 22 de setembro de 2025.

EMANUEL FERREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Cristovao Teixeira de Lima
Código Identificador:E6CE3ABE

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO LEI 1.671/2025

LEI Nº 1.671, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: Cria no Âmbito do Município de Ouricuri o Prêmio Artesão do Ano e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI, ESTADO DE PERNAMBUCO,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do município de Ouricuri, o Prêmio de Artesão do Ano.
Art. 2º. Tal honraria, visa homenagear artesãos ouricurienses por classificação, que com seu trabalho, demonstrou competência e originalidade, no âmbito de sua especialidade, no ano imediatamente anterior ao da homenagem.
§1º. A Comissão, cujos membros serão indicados pela Associação dos Artesãos do município, escolherá um artesão por categoria de competência, em votação secreta, para consagração do Prêmio.
§2º. A classificação que se refere o artigo 2º será definido por meio de decreto, que regulamentará as categorias de artesanato contemplado pelo prêmio.
§3º. O decreto deverá ser publicado anualmente em até 30 (trinta) dias de antecedência da realização da sessão de entrega do prêmio.
Art. 3ºA data escolhida para a realização da Sessão Solene, para a entrega do Prêmio será: 19 de março data em que se comemora o Dia Municipal do Artesão e será realizada nas dependências desta casa.
Art. 4º. No caso de a data da sessão Solene cair em dia de feriado ou final de semana, a mesma ocorrerá, no próximo dia útil.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Ouricuri/PE, 29 de agosto de 2025.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:B10DFC15

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - PALMARES
EXTRATO CONTRATO Nº 033/2025- INEXIGIBILIDADE 033/2025- PROCESSO LICITATÓRIO N º 033/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 033/2025- INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025- PROCESSO LICITATÓRIO N º 033/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL: TUCA BARROS, APRESENTAÇÃO NO DIA 13/09/2025, NAS FESTIVIDADES DO FORROMARES 2025, NO MUNICÍPIO DOS PALMARES. CONTRATADO: DEADLINE PRODUCOES LTDA. CNPJ: 47.412.593/0001-67. Vigência: 120 dias.

Palmares/PE, 04 de setembro de 2025.

CICERO NONATO RODRIGUES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Thais Cavalcanti Galvão
Código Identificador:41D33451

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - PALMARES
EXTRATO CONTRATO Nº 034/2025- INEXIGIBILIDADE 034/2025- PROCESSO LICITATÓRIO N º 034/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 034/2025- INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025- PROCESSO LICITATÓRIO N º 034/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL: NUZIO MEDEIROS, APRESENTAÇÃO NO DIA 12/09/2025, NAS FESTIVIDADES DO FORROMARES 2025, NO MUNICÍPIO DOS PALMARES. CONTRATADO: NUZIO MEDEIROS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA. CNPJ: 47.499.172/0001-15. Vigência: 120 dias.

Palmares/PE, 04 de setembro de 2025.

CICERO NONATO RODRIGUES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Thais Cavalcanti Galvão
Código Identificador:51471DEC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

Pregão Eletrônico: Nº 010/2025
Processo Licitatório: Nº 011/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal e ar medicinal (cilindros em regime de comodato) para uso nas unidades básicas de saúde, no atendimento de urgência e emergência da unidade pré-hospitalar nível 1 - SAMU e ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde.

MARCOS G DOS SANTOS FILHO EMPREENDIMENTOS (57873964000161) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6.

A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PALMARES (PE), segunda-feira, 22 de setembro de 2025

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Rodrigo da Silva Gomes Barreto
Código Identificador:1D63D6CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório FMAS Nº 005/2025. Pregão Eletrônico FMAS Nº 002/2025. OBJETO: Aquisição de Veículo de Passeio de 5 Lugares, destinado à Secretaria de Assistência Social do Município de Panelas-PE. **Valor Estimado**: R$ 110.358,64. **Limite para acolhimento das propostas**: 08:30 horas do dia 06/10/2025. **Início da sessão de disputa**: 09:00 horas do dia 06/10/2025. Informações pelo e-mail: licitacao@panelas.pe.gov.br, Tel.: (81) 98187-3628 ou no Departamento de Licitação, no endereço sito à Praça Coronel João Rufino, Nº 13 – 1º Andar, Centro, Panelas-PE, CEP: 55470-000, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. www.bnc.org.br ou http://www.panelas.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.
Panelas/PE, 22 de setembro de 2025.

ANA CAROLINA DE BARROS LIMA
Pregoeira.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:B9290F8B

PROCURADORIA MUNICIPAL
ERRATA Nº 001, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

A presente ERRATA é levada a efeito para retificar a identificação numérica constante em publicação realizada no Diário Oficial da AMUPE do dia de 12 de Setembro de 2025, conforme Código Identificador 42D2A373, em virtude de erro material que fez constar, por equívoco, a expressão "LEI - COMPLEMENTAR - N° 1.155, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.", quando deveria constar a "LEI - COMPLEMENTAR - N° 1.159, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.", conforme aprovado pelo Poder Legislativo e sancionado pelo Poder Executivo.
Ante o exposto, com a presente retificação, na publicação realizada no Diário Oficial da AMUPE do dia de 12 de Setembro de 2025, conforme Código Identificador 42D2A373, onde se lê "LEI - COMPLEMENTAR - N° 1.155, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025." leia-se "LEI - COMPLEMENTAR - N° 1.159, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.", ficando consolidada a seguinte redação:

LEI - COMPLEMENTAR - N° 1.159, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a adequação de dispositivos da legislação previdenciária municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Panelas, Estado de Pernambuco**, faz saber que a Câmara Municipal de Panelas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Os servidores públicos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Panelas serão aposentados na forma estabelecida no art. 14 da Lei Municipal nº 1.089, de 22 de junho de 2022.
Art. 2º O servidor público com deficiência será aposentado com as reduções presentes no art. 15 da Lei Municipal nº 1.089, de 22 de junho de 2022.
Art. 3º Os servidores públicos cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação destes agentes, serão

aposentados voluntariamente na forma do art. 16 da Lei Municipal nº 1.089, de 22 de junho de 2022.
Art. 4º Observadas as regras de transição, o servidor público titular do cargo de professor será aposentado voluntariamente na forma preconizada pelo art. 17 da Lei Municipal nº 1.089, de 22 de junho de 2022.
Art. 5º Para o cálculo dos proventos da aposentadoria, aplica-se o previsto no art. 18 da Lei Municipal nº 1.089, de 22 de junho de 2022.
Art. 6º Para o cálculo das pensões por morte de segurado, aplica-se o previsto no art. 24 da Lei Municipal nº 1.089, de 22 de junho de 2022, com as alterações previstas nesta Lei Complementar.
Art. 7º As regras de transição para os servidores que foram efetivados até o dia 22 de junho de 2022, são aquelas presentes nos arts. 20 a 22 da Lei 1.089/22.
Art. 8º Os arts 14, 18, 20, 21, 24, 46 e 50 da Lei Municipal nº 1.089/22 passam a vigorar com a seguinte redação:
[...] Art. 14 – [...]
I – por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas, no mínimo, a cada 02 (dois) anos, para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, na forma do regulamento específico do PANELASPREV;

[...] Art. 18 – Para os servidores que ingressarem no serviço público após a promulgação desta lei, o cálculo dos proventos de aposentadoria do servidor público vinculado ao PANELASPREV considerará a média aritmética simples das remunerações adotadas como base para as contribuições aos regimes de previdência que o servidor esteve vinculado, atualizadas monetariamente, correspondente a 100%(cem por cento) do período contributivo, desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior aquela competência.
[...] Art. 20 - [...] § 5º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:
I – à totalidade de remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observando o disposto no § 7º, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, em cargos efetivo até 31 de dezembro de 2003, desde que não tenha feito opção pelo regime de previdência complementar e se aposente aos: [...]
§ 6º Os proventos das aposentadorias concedias nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal e serão reajustados:
I – na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, excetuados aqueles vinculados a indicadores de desempenho, produtividade ou similar e incluídos os decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei; [...]
Art. 21 [...] § 1º Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções do magistério na educação infantil, no ensino fundamental ou médio, serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 05 (cinco) anos.
§ 2º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:
I – à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, observando o disposto no § 8º do artigo 20 desta lei, para o servidor público que tenha ingressado no serviço, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, até dia 31 de dezembro de 2003. [...]
Art. 24 - Os proventos de pensão por morte serão equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou, caso em atividade na data do óbito, da média de todas as remunerações percebidas pelo segurado desde o mês de julho de 1994, atualizadas monetariamente, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento). [...]
Art. 46 Os Conselheiros farão jus a remuneração na forma de jeton pela participação nas reuniões presenciais, ordinárias e extraordinárias, dos Conselhos do PANELAS PREV.
§ 1º - O jeton a que alude o caput do presente artigo será definido por ato do Diretor Presidente, correspondendo ao percentual de 10% do salário mínimo por reunião;
§ 2º - O pagamento da jeton não se incorpora ao vencimento em nenhuma hipótese e deverá ser suportado pela secretaria/ente ao qual o servidor esteja vinculado ou pelo PanelasPrev;
§3º - O valor previsto no §1º será reajustado anualmente, pelo INPC, tomando por base a data da última modificação no valor;
§4º - Para conselheiros certificados, na forma exigida pela Secretaria de Previdência Social, o valor previsto no §1º será acrescido de 50% (cinquenta por cento);
§ 5º - Os suplentes só serão remunerados quando da ausência do titular."
§6º - A remuneração a que alude o caput deste artigo aplica-se também aos membros do Comitê de Investimentos do PANELAS PREV. [...]
Art. 50 – O segurado aposentado por incapacidade permanente e o dependente inválido, independentemente da sua idade, deverão, sob pena de suspensão do benefício, submeter-se a cada dois anos a exame médico a cargo do órgão competente e mediante notificação do PANELASPREV."
Art. 9º Fica instituído, na forma do art. 90 da Portaria MTP Nº 1.467/22, o Comitê de Investimentos no âmbito do PANELAS PREV, passando a compor a sua organização administrativa como órgão auxiliar no processo decisório quanto à execução da política de investimentos dos recursos previdenciários.
§ 1º O Comitê de Investimentos será constituído por 3 (três) membros:
I – Dois representantes da Diretoria Executiva do PANELAS PREV;
II – Um representante dos segurados do PANELAS PREV.
§2º Os integrantes do Comitê de Investimentos deverão pugnar pela obtenção e manutenção de certificação de mercado financeiro emitida por entidade idônea e autônoma, na forma dos normativos vigentes do Ministério da Previdência Social;
§3º O custeio das despesas para a obtenção das certificações a que alude o parágrafo anterior, correrão às custas da taxa de administração do PANELAS PREV, devendo abranger, além do custo de inscrição, as despesas com cursos preparatórios, viagens, traslados e diárias necessárias para o seu atingimento.
§ 4º O Comitê deverá aprovar, através de resolução, o seu regimento interno."
Art. 10 Compete ao Comitê de Investimentos:
I - analisar a conjuntura, cenários e perspectivas de mercado;
II - traçar estratégias de composição de ativos e sugerir alocação com base nos cenários;
III - avaliar as opções de investimento e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos das carteiras do PANELAS PREV;
IV - avaliar riscos potenciais;
V - analisar e sugerir políticas e estratégias de investimentos aos Conselhos Diretoria Executiva do PANELAS PREV;
VI - propor alterações na Política de Investimentos.
§1º O Comitê de Investimentos se reunirá mensalmente, ressalvadas as reuniões extraordinárias, que serão convocadas pelo seu presidente, por ofício, caso necessário.
§2º As deliberações do Comitê dar-se-á pelo voto simples de seus membros.
§3º Das reuniões do Comitê de Investimentos serão lavradas atas que, assinadas pelos seus membros presentes, serão arquivadas no PANELAS PREV e disponibilizadas para consulta, mediante requerimento.
§4º As informações relativas aos processos de investimento e desinvestimento de recursos do RPPS serão de pleno acesso aos membros do comitê;
Art. 11 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o §5º do art. 21 da Lei Municipal nº 1.089/22; e referendando as demais disposições constantes da Lei Municipal nº 1.089/22, como parte integrante desta Lei Complementar.
Panelas/PE, quinta-feira, 11 de Setembro de 2025.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito de Panelas

Publicado por:
Marcella Maria Fernandes Vieira Ferreira
Código Identificador:0E57FB02

PROCURADORIA MUNICIPAL
ERRATA Nº 002, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

A presente ERRATA é levada a efeito para retificar a identificação numérica constante em publicação realizada no Diário Oficial da AMUPE do dia de 12 de Setembro de 2025, conforme Código Identificador 171108B5, em virtude de erro material que fez constar, por equívoco, a expressão "LEI - COMPLEMENTAR - N° 1.156, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.", quando deveria constar a "LEI - COMPLEMENTAR - N° 1.160, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.", bem como a data de promulgação, por equívoco, consta “Panelas/PE, segunda-feira, 18 de Agosto de 2025.”, quando deveria constar “Panelas/PE, quinta-feira, 11 de Setembro de 2025.”, conforme aprovado pelo Poder Legislativo e sancionado pelo Poder Executivo.
Ante o exposto, com a presente retificação, na publicação realizada no Diário Oficial da AMUPE do dia de 12 de Setembro de 2025, conforme Código Identificador 171108B5, onde se lê “LEI - COMPLEMENTAR - N° 1.156, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.” leia-se "LEI - COMPLEMENTAR - N° 1.160, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025."; e onde se lê “Panelas/PE, segunda-feira, 18 de Agosto de 2025.” leia-se “Panelas/PE, quinta-feira, 11 de Setembro de 2025.”, ficando consolidada a seguinte redação:

LEI - COMPLEMENTAR - N° 1.160, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Estabelece o plano de amortização do déficit técnico atuarial de acordo com a Portaria MF nº 1467/2022 - custo suplementar - do Instituto de Previdência Social do Município de Panelas/PE - PANELASPREV, mediante atualização anual e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Panelas, Estado de Pernambuco**, faz saber que a Câmara Municipal de Panelas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º. Fica estabelecido o Plano de Amortização do Déficit Técnico Atuarial do Instituto de Previdência Social do Município de Panelas, na forma de custo suplementar, até o ano de 2059, conforme plano de amortização do relatório da avaliação atuarial constante do Anexo Único, para obter o equilíbrio atuarial nos termos da Lei nº 9.717/98, Portaria MPS nº 1467/2022.
Parágrafo único. Para custear os valores referentes ao passivo atuarial inicial e outros reajustes e benefícios concedidos, na data de criação do RPPS, sem prévia contribuição fixamos o pagamento por parte da administração municipal de aportes mensais que pode ser utilizado para complementação da folha de pagamento, no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) que deverão ser pagos até o dia 20 de cada mês, sendo que o valor deste aporte ocorrerá até que seja atingido o equilíbrio atuarial conforme determina o Art. 40º da CF/88.
Art. 2º. Os valores atualizados constante no Anexo Único decorrentes de alíquota suplementar correspondem ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.
Art. 3º. O Plano de Amortização previsto no artigo anterior será reavaliado anualmente, observando-se o patrimônio do RPPS, a massa de servidores e a situação financeira do Município e do RPPS, observando-se as disposições da Lei Federal nº 9.717/98 e as disposições atuariais que garantam o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema.
Art. 4º. As parcelas mensais possuem vencimento até o dia 10 (dez) de cada mês de competência, sendo que, após tal vencimento, o valor da parcela sofrerá atualização pelo índice IPCA e acréscimo de juros legais de 1% (um ponto percentual) ao mês até o do efetivo pagamento.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Panelas/PE, quinta-feira, 11 de Setembro de 2025.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito de Panelas

ANEXO ÚNICO - TABELA DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL DO PANELASPREV

ANO	C.S* (%)
2025	3,00%
2026	6,00%
2027	9,00%
2028	9,00%
2029	9,00%
2030	9,00%
2031	9,00%
2032	9,00%
2033	9,00%
2034	9,00%
2035	9,00%
2036	9,00%
2037	9,00%
2038	9,00%
2039	9,00%
2040	9,00%
2041	9,00%
2042	9,00%
2043	9,00%
2044	9,00%
2045	9,00%
2046	9,00%
2047	9,00%
2048	9,00%
2049	9,00%
2050	9,00%
2051	9,00%
2052	9,00%
2053	14,00%
2054	14,00%
2055	14,00%
2056	14,00%
2057	14,00%
2058	14,00%
2059	14,00%

Publicado por:
Marcella Maria Fernandes Vieira Ferreira
Código Identificador:AA7FACF0

PROCURADORIA MUNICIPAL
ERRATA Nº 003, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

A presente ERRATA é levada a efeito para retificar a identificação numérica constante em publicação realizada no Diário Oficial da AMUPE do dia de 12 de Setembro de 2025, conforme Código Identificador 360B447F, em virtude de erro material que fez constar, por equívoco, a expressão " LEI - ORDINÁRIA - N° 1.157, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.", quando deveria constar a "LEI – ORDINÁRIA - N° 1.161, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.", conforme aprovado pelo Poder Legislativo e sancionado pelo Poder Executivo.
Ante o exposto, com a presente retificação, na publicação realizada no Diário Oficial da AMUPE do dia de 12 de Setembro de 2025, conforme Código Identificador 360B447F, onde se lê “LEI - COMPLEMENTAR - N° 1.157, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.” leia-se "LEI - ORDINÁRIA - N° 1.161, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.", ficando consolidada a seguinte redação:

LEI - ORDINÁRIA - N° 1.161, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a implantação do Programa Família Acolhedora no Município de Panelas-PE e dá outras providencias.

O **Prefeito do Município de Panelas, Estado de Pernambuco**, faz saber que a Câmara Municipal de Panelas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES INICIAIS
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Panelas/PE, o Programa Família Acolhedora, com o objetivo de assegurar os direitos fundamentais de crianças e adolescentes que se encontrem em situação de risco social ou temporariamente privadas do convívio com sua família natural, visando à proteção integral, nos termos da disposição prevista no artigo 101, inciso VIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990)
Parágrafo Único. O serviço mencionado no *caput* deste artigo, uma vez instituído, integrará de forma constituinte a política de

atendimento integral no âmbito da assistência social destinada a crianças e adolescentes do Município de Panelas/PE, sendo que sua implementação observará as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Assistência Social e pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com o propósito de assegurar os direitos fundamentais da criança e do adolescente, nos termos das disposições contidas na Lei nº 8.069/90, na Lei nº 13.257/16, e no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária.

Art. 2° O serviço de acolhimento em família acolhedora justifica-se pela necessidade de assegurar a proteção de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, por meio de guarda provisória exercida por famílias previamente cadastradas e habilitadas, residentes no município de Panelas/PE, capazes de proporcionar condições adequadas de acolhimento, garantindo a efetiva preservação dos direitos fundamentais indispensáveis ao pleno crescimento e desenvolvimento e, para tanto, o serviço promove o acesso a saúde, educação e alimentação, com acompanhamento direto de equipe técnica especializada da Assistência Social municipal e interlocução estreita com o Poder Judiciário, garantindo a observância das diretrizes protetivas aplicáveis.

Art. 3° Conforme estabelece a Lei nº 8.069/90, considera-se criança a pessoa em processo de desenvolvimento com idade inferior a 12 (doze) anos, enquanto adolescente a com idade entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos incompletos.

Parágrafo Único. O serviço de acolhimento em família acolhedora tem como finalidade primordial assegurar a proteção integral às crianças e adolescentes, promovendo condições que garantam o pleno desenvolvimento físico, emocional e social, em conformidade com os princípios fundamentais de respeito e dignidade.

Art. 4° Consideram-se crianças e adolescentes em situação de risco social e de privação temporária do convívio com a família natural aqueles que têm seus direitos ameaçados ou violados em decorrência de situações como abandono, negligência, maus-tratos, ameaça ou afronta aos direitos fundamentais por parte dos pais ou responsáveis. Incluem-se, ainda, os casos de destituição de guarda ou tutela, bem como a suspensão ou perda do poder familiar, desde que constatada a inviabilidade de permanência no seio da família natural, ampliada ou extensa.

Art. 5° Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I. Acolhimento: Medida Protetiva prevista nos artigos 98 e 101, incisos VII e VIII do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), que se caracteriza pelo afastamento breve e excepcional da criança ou do adolescente do convívio com sua família natural ou extensa, tendo como objetivo primordial garantir sua proteção integral e o resguardo de seus direitos fundamentais;

II. Família natural: conforme determina o artigo 25 do ECA, é a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes;

III. Família Extensa ou ampliada: aquela que se estende para além da unidade de pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos, com os quais a criança e/ou adolescente convive e mantém vínculos de afinidade e afetividade, nos termos do parágrafo único do artigo 25 do ECA;

IV. Família Substituta: nomenclatura dada à família que acolhe criança e/ou adolescente, após processo de destituição do poder familiar, da família natural, sendo que a colocação em família substituta será realizada por meio de guarda, tutela ou adoção, independentemente da situação jurídica da criança ou do adolescente, conforme disposição do parágrafo único do artigo 28 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

V. Família Acolhedora: Pessoa ou núcleo familiar previamente cadastrado e submetido a avaliação, orientações e capacitação pelo Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, que se dispõe, de forma voluntária, a acolher criança e/ou adolescente em sua unidade familiar, sem intenção de adoção;

VI. Bolsa-Auxílio: valor destinado à família acolhedora, por cada criança ou adolescente acolhido, com a finalidade de auxiliar no custeio das despesas decorrentes do acolhimento, que não deve ser interpretado como remuneração, mas como subsídio específico para as necessidades financeiras relacionadas aos cuidados e ao bem-estar do acolhido.

Art. 6° O Programa Família Acolhedora objetiva:

I. Garantir o direito fundamental à convivência familiar de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, assegurando-lhes um ambiente familiar e comunitário, possibilitando a reconstrução e o fortalecimento de vínculos afetivos, bem como a superação do ciclo de violações de direitos.

II. Promover atenção especializada às crianças e adolescentes, bem como às suas famílias, por meio de acompanhamento psicossocial integrado às demais políticas socioassistenciais e setoriais, priorizando, sempre que viável, o retorno protegido à família natural, extensa ou ampliada.

III. Disponibilizar suporte técnico e social às famílias naturais, extensas ou ampliadas, favorecendo sua reorganização e possibilitando o retorno das crianças ou adolescentes, quando apropriado.

IV. Estabelecer articulação com a rede socioassistencial e demais políticas públicas, com vistas a reforçar o cuidado e a proteção oferecidos tanto pelas famílias acolhedoras quanto pelas famílias naturais, extensas ou ampliadas.

V. Garantir a inserção e o acompanhamento contínuo das crianças e adolescentes, bem como de suas famílias, na rede de serviços socioassistenciais e setoriais, visando à proteção integral de seus direitos.

VI. Assegurar às crianças e adolescentes o acesso aos serviços públicos essenciais, como educação, saúde, profissionalização, ou quaisquer outros necessários, garantindo a efetividade de seus direitos constitucionais.

VII. Contribuir para a superação das adversidades enfrentadas pelas crianças e adolescentes, mitigando o impacto emocional e preparando-os adequadamente para a reintegração familiar ou a colocação em família substituta.

Parágrafo Único: A inserção no Serviço de Família Acolhedora, conforme disposto no inciso I, ocorrerá exclusivamente por meio da modalidade de guarda, condicionada à prévia decisão judicial.

Art. 7º O serviço de acolhimento em família acolhedora destina-se ao atendimento de crianças e adolescentes do Município de Panelas, cujos direitos estejam ameaçados ou violados, incluindo casos de violência sexual, física, psicológica, negligência, abandono ou orfandade, e que necessitem de proteção integral, mediante prévia autorização judicial.

§ 1º O atendimento de crianças e adolescentes ficará condicionado à disponibilidade de famílias acolhedoras previamente habilitadas.

§ 2º A alocação de crianças e adolescentes em famílias acolhedoras será realizada pelos profissionais do Serviço de Acolhimento, com observância das características e das necessidades específicas de cada acolhido.

§ 3º A permanência em programa de acolhimento familiar não excederá o prazo de 18 (dezoito) meses, salvo em casos excepcionalmente justificados, que atendam ao princípio do superior interesse da criança ou adolescente, devidamente fundamentados pela autoridade judiciária competente.

CAPÍTULO II - DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

Art. 8° O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora estará subordinado à Secretaria de Desenvolvimento Social, responsável pela Política Pública de Assistência Social, e sua atuação contará com a articulação e a colaboração dos integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, dentre eles o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública e/ou Assistência Jurídica Gratuita Municipal, o Conselho Municipal de Assistência Social; o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA; o Conselho Tutelar e os Órgãos municipais gestores das políticas de Assistência Social, Educação, Saúde, Esporte, cultura, trabalho e renda.

Art. 9° As crianças e adolescentes atendidas/os pelo Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora farão jus a:

I. Atendimento prioritário nas áreas de saúde, educação e assistência social, por meio das políticas públicas disponíveis;

II. Acompanhamento psicossocial assegurado pelo Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

III. Incentivo à preservação e/ou ao restabelecimento de vínculos afetivos com sua família natural, nos casos em que tal possibilidade for verificada;

IV. Permanência junto aos irmãos no mesmo núcleo familiar acolhedor, sempre que exequível;

V. Preferência na matrícula e transferência de matrícula na rede regular de ensino municipal.

CAPÍTULO III - REQUISITOS, INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS CANDIDATAS AO ACOLHIMENTO FAMILIAR

Art. 10 As pessoas interessadas em integrar o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora deverão cumprir os seguintes requisitos:

I. Não possuir pendência em processo judicial criminal;

II. Residir, de forma fixa, no município de Panelas há mais de 2 (dois) anos e manter residência no local durante todo o período de acolhimento, salvo situações excepcionais, submetidas à avaliação das equipes técnicas do Poder Judiciário e do Serviço de Família Acolhedora;

III. Demonstrar disponibilidade de tempo para oferecer proteção e apoio integral à criança ou ao adolescente acolhido;

IV. Ser maior de 21 (vinte e um) anos, sem restrições relativas ao sexo, identidade de gênero, orientação sexual ou estado civil;

V. Não estar registrado no Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA);

VI. Não estar habilitado em processo de adoção;

VII. Não apresentar intenção de adotar criança ou adolescente;

VIII. Obter a concordância de todos os membros da família residentes no mesmo domicílio durante o ato de habilitação;

IX. Garantir que nenhum membro do núcleo familiar residente no domicílio faça uso abusivo ou apresente dependência de álcool ou outras substâncias psicoativas;

X. Possuir espaço físico adequado na residência para acolher criança ou adolescente em situação de acolhimento familiar;

XI. Apresentar parecer psicossocial favorável, emitido pela equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, podendo envolver outros profissionais da rede socioassistencial, conforme necessidade.

§ 1º A seleção das famílias inscritas será realizada mediante estudo psicossocial conduzido pela Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

§ 2º O estudo psicossocial abrangerá todos os membros do núcleo familiar e será efetuado por meio de visitas domiciliares, entrevistas e análise das relações familiares e comunitárias.

§ 3º Após a emissão de parecer psicossocial favorável à inclusão no Serviço, as famílias habilitadas deverão formalizar sua adesão mediante assinatura do Termo de Adesão ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

§ 4º Em caso de desligamento do Serviço, a solicitação deverá ser apresentada por escrito, observando-se, prioritariamente, os interesses e os direitos da criança e do adolescente acolhidos.

Art. 11 A inscrição das famílias interessadas em participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será gratuita e realizada mediante o preenchimento da Ficha de Cadastro do Serviço, amplamente divulgada na imprensa oficial e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Panelas, acompanhada da apresentação dos seguintes documentos:

I. Carteira de Identidade;

II. Certidão de nascimento ou casamento;

III. Comprovante de residência;

IV. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco e pela Justiça Federal;

V. Comprovante de atividade remunerada;

VI. Cartão do INSS, em caso de beneficiários da Previdência Social;

VII. Atestado médico que comprove a saúde física e mental dos responsáveis.

§ 1º Os serviços de saúde do município terão a obrigação de realizar a avaliação dos responsáveis legais e emitir o atestado referido no inciso VII deste artigo, sempre que solicitado pelo Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

§ 2º Crianças e/ou adolescentes aptos ao acolhimento familiar não poderão ser acolhidos por pessoas ou famílias cadastradas que tenham vínculo de parentesco, mesmo que habilitadas.

Art. 12 As famílias cadastradas terão acompanhamento contínuo e receberão orientações relacionadas:

I. aos objetivos do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

II. à distinção entre acolhimento familiar e adoção;

III. aos procedimentos de recepção, manutenção e desligamento das crianças e dos adolescentes.

Parágrafo Único A preparação das famílias cadastradas incluirá:

I. Participação em formação inicial;

II. Orientações diretas realizadas durante visitas domiciliares e entrevistas;

III. Encontros promovidos pela equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, voltados à troca de experiências entre as famílias cadastradas, com abordagens sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relacionadas à família natural, relações intrafamiliares, guarda como medida de colocação em família substituta, papel da família acolhedora e demais temas pertinentes.

CAPÍTULO IV - PERÍODO DE ACOLHIMENTO

Art. 13 O período de permanência da criança ou adolescente na família acolhedora será limitado ao mínimo necessário para viabilizar seu retorno à família natural ou extensa, ou, alternativamente, seu encaminhamento à família substituta.

Parágrafo Único. A permanência mencionada no *caput* deste artigo não poderá exceder 18 (dezoito) meses, salvo nos casos de comprovada necessidade fundamentada que atenda ao superior interesse da criança ou do adolescente, devidamente justificada pela autoridade judiciária.

Art. 14 Os profissionais do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora procederão ao contato com as famílias acolhedoras, considerando as características e necessidades específicas da criança ou adolescente, bem como as preferências manifestadas pela família acolhedora durante o processo de inscrição.

Art. 15 Cada família acolhedora poderá receber apenas 01 (uma) criança ou adolescente por vez, salvo nos casos em que se trate de grupo de irmãos.

Parágrafo Único. Nos casos de grupo composto por mais de dois irmãos, será realizada uma avaliação técnica para determinar se o acolhimento em família acolhedora constitui a melhor alternativa ao caso concreto.

Art. 16 O encaminhamento da criança ou adolescente será formalizado mediante a emissão do "Termo de Guarda e Responsabilidade Concedido à Família Acolhedora" expedido pelo Poder Judiciário em processo próprio.

Art. 17 O acompanhamento integral do processo de acolhimento será realizado por técnicos do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, por meio de visitas domiciliares e encontros individuais ou em grupo, com vistas a facilitar e promover a adaptação tanto da criança ou adolescente quanto da família acolhedora.

Parágrafo Único. Nos casos em que não seja possível a reinserção da criança ou adolescente junto à família natural ou extensa, esgotados todos os recursos disponíveis, a equipe técnica apresentará relatório circunstanciado ao Poder Judiciário, recomendando a inclusão da criança ou adolescente no Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA).

Art. 18 A família acolhedora será previamente informada sobre as possibilidades de reintegração familiar ou inserção em família substituta, de forma a colaborar ativamente para o êxito desse processo.

Art. 19 O término do acolhimento em família acolhedora da criança ou do adolescente ocorrerá por determinação judicial, respeitando os encaminhamentos necessários para o retorno à família natural ou extensa, ou para a colocação em família substituta, mediante as seguintes medidas:

I. Acompanhamento junto à rede de serviços após a reintegração familiar, com a finalidade de prevenir a reincidência das circunstâncias que motivaram o afastamento;

II. O acompanhamento previsto no inciso I deste artigo será realizado pelo período máximo de 06 (seis) meses;

III. Acompanhamento psicossocial à família acolhedora, após o desligamento da criança ou adolescente, para apoio quanto ao processo de separação decorrente da reintegração ou adoção;

IV. Orientação e supervisão do processo de visitas entre a família acolhedora e a família receptora da criança, com o objetivo de oferecer suporte ao processo de separação e adaptação decorrentes da reintegração ou adoção.

CAPÍTULO V - DAS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS

Art. 20 A Família Acolhedora prestará serviço de natureza voluntária, não configurando, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício, funcional, profissional ou previdenciário com o Município de Panelas, ou com qualquer entidade que venha a assumir a execução do serviço futuramente.

Art. 21 A Família Acolhedora será responsável pela proteção e cuidado familiar das crianças e adolescentes acolhidos durante o período em que estiverem sob sua guarda, assumindo as seguintes responsabilidades:
I. Exercer todos os direitos e responsabilidades legais inerentes ao guardião, incluindo a prestação de assistência material, moral e educacional às crianças e adolescentes acolhidos, com direito de oposição a terceiros, inclusive aos pais, conforme disposto no art. 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
II. Cumprir as orientações da equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e participar de processos de preparação, formação inicial e continuada, acompanhamento sistemático e outras atividades necessárias ao bom desempenho do acolhimento;
III. Fornecer informações atualizadas sobre a situação da criança ou adolescente acolhido aos profissionais responsáveis pelo acompanhamento;
IV. Garantir que todas as crianças e adolescentes acolhidos estejam regularmente matriculados e frequentem assiduamente unidades educacionais, da pré-escola ao término do ensino médio;
V. Contribuir, sob orientação técnica da equipe do Serviço, para a preparação da criança ou adolescente com vistas ao retorno à família natural ou extensa;
VI. Nos casos de não adaptação da criança ou adolescente ao núcleo familiar acolhedor, ou em decorrência de avaliação técnica do Serviço, a família deverá formalizar a desistência da guarda provisória, responsabilizando-se pelos cuidados necessários até que a equipe técnica, com autorização da Vara da Infância, efetue a transferência para nova família acolhedora ou para o Serviço de Acolhimento Institucional;
VII. A situação descrita no inciso VI deverá ser comunicada pela equipe técnica à autoridade judiciária competente, por meio de ofício, em até 24 (vinte e quatro) horas;
VIII. A transferência para outra família acolhedora ou para o Serviço de Acolhimento Institucional será realizada gradativamente, sob o acompanhamento da equipe técnica.

CAPÍTULO VI - DO SERVIÇO

Art. 22 O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora contará com uma equipe destinada ao acompanhamento da família acolhedora, da criança e/ou adolescente, da família natural ou extensa, bem como os devidos encaminhamentos à rede de serviços, sempre com base no princípio da corresponsabilidade, sendo composta, no mínimo, por:
I. 01 (um/uma) coordenador/a;
II. 01 (um/uma) assistente social;
III. 01 (um/uma) psicólogo/a;
§ 1º A referência técnica para o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora determina que, para até 15 (quinze) crianças e/ou adolescentes atendidos, a equipe técnica deverá ser composta por 01 (um/uma) assistente social e 01 (um/uma) psicólogo/a.
§ 2º Ultrapassado o quantitativo de referência, será acrescido 01 (um/uma) assistente social e 01 (um/uma) psicólogo/a para cada 15 (quinze) crianças e/ou adolescentes inseridos no Serviço.
§ 3º A contratação e a formação da equipe técnica são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Panelas, responsável pela Política Pública de Assistência Social no Município, a ser realizada mediante seleção simplificada, nos termos do art. 4º, §1º, da Lei Municipal nº 906/2009, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.054/2021.
§4º O pagamento da equipe técnica será realizado com os recursos repassados pelo Estado de Pernambuco e/ou pelo Governo Federal, sendo que eventual encerramento desses repasses acarretará, de forma automática, a rescisão dos vínculos contratuais firmados com os profissionais.
Art. 23 A Equipe Técnica de referência prestará acompanhamento sistemático à família acolhedora, à criança e/ou adolescente acolhido/a e à família natural ou extensa.
Parágrafo Único. Todo o processo de acolhimento e reintegração familiar será monitorado pela Equipe Técnica, que será responsável por cadastrar, selecionar, formar, assistir e acompanhar as famílias acolhedoras, antes, durante e após o acolhimento.
Art. 24 O acompanhamento à Família Acolhedora será realizado da seguinte forma:
I. Elaboração e pactuação do Plano Individual de Atendimento (PIA), em conjunto com os envolvidos no processo de acolhimento;
II. Realização de visitas domiciliares periódicas para monitorar o cotidiano da criança e/ou adolescente, sua evolução e as relações familiares;
III. Atendimento multiprofissional;
IV. Participação das famílias em encontros de preparação e acompanhamento organizados pela equipe técnica.
Art. 25 O acompanhamento à família natural, à família acolhedora, à criança e/ou adolescente em acolhimento e ao processo de reintegração familiar será realizado pelos profissionais do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.
§ 1º Os profissionais acompanharão as visitas entre a criança e/ou adolescente e a família natural ou extensa e a família acolhedora, realizadas na sede do Serviço ou em local definido pela equipe técnica, em comum acordo com as famílias, assegurando as condições necessárias para esses encontros.
§ 2º A participação da família acolhedora nas visitas será definida em conjunto com a família natural ou extensa.
§ 3º A Equipe Técnica encaminhará trimestralmente relatório circunstanciado acerca da situação da criança ou do adolescente acolhido ao órgão do Poder Judiciário com competência sobre o território do Município de Panelas/PE e ao Ministério Público, contendo análise sobre a possibilidade ou não de reintegração familiar podendo, ainda, ser solicitado relatório multiprofissional, com parecer da rede socioassistencial e dos demais serviços setoriais, apresentando as vantagens e desvantagens da medida, a fim de subsidiar a tomada de decisões.
§ 4º Todo o processo de acolhimento e reintegração familiar será realizado mediante autorização judicial, conforme disposto na Lei nº 8.069/1990.
Art. 26 A coordenação e a equipe técnica deverão manter, em prontuário e arquivo específicos na sede do Serviço, os laudos médicos contendo descrições de necessidades especiais ou outras informações pertinentes, além de registros de acompanhamento da criança e/ou adolescente enquanto esteve em família acolhedora.
Parágrafo Único. A guarda dos registros deverá respeitar o prazo mínimo de 05 (cinco) anos após a reintegração familiar ou a adoção de outras medidas determinadas pela autoridade judiciária.

CAPÍTULO VII - DOS RECURSOS E AUXÍLIO FINANCEIRO

Art. 27 As famílias cadastradas no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora farão jus ao recebimento de auxílio financeiro, por criança e/ou adolescente acolhido, nos seguintes termos:
I. Quando o acolhimento familiar for inferior a 01 (um) mês, o auxílio financeiro será proporcional ao período de acolhimento;
II. Para acolhimentos superiores a 01 (um) mês, o auxílio financeiro será pago integralmente a cada 30 (trinta) dias de acolhimento;
III. Nos casos de acolhimento de grupo de irmãos, o valor do auxílio financeiro será limitado a até 03 (três) vezes o valor mensal, ainda que o número de crianças e/ou adolescentes acolhidos ultrapasse 03 (três) indivíduos.
Art. 28 O auxílio financeiro será repassado mediante transferência para conta bancária de titularidade do responsável da Família Acolhedora, em conta bancária indicada para esta finalidade pelo membro designado no Termo de Guarda e Responsabilidade.
§ 1º O valor do auxílio financeiro será equivalente a 70% (setenta por cento) do salário-mínimo vigente, respeitadas as disposições deste artigo.
§ 2º No caso de acolhimento de grupo de irmãos com mais de uma criança ou adolescente com deficiência, o valor total do subsídio financeiro, ainda que considerado o acréscimo previsto no § 2º, não excederá 03 (três) vezes o valor mensal, independentemente do número de irmãos acolhidos pela família.
Art. 29 O auxílio financeiro será repassado por criança e/ou adolescente acolhido às famílias acolhedoras durante o período de acolhimento, sendo pago pelo Município de Panelas/PE com repasses dos Governos Estadual ou Federal.
Parágrafo Único. O pagamento do auxílio financeiro será realizado exclusivamente com os recursos repassados, ficando automaticamente encerrado em caso de interrupção desses repasses.
Art. 30 A família acolhedora que, após ter recebido o auxílio financeiro, não cumprir as prerrogativas desta Lei, deverá restituir o montante recebido durante o período de irregularidade.

Parágrafo Único. Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos processar e julgar os casos de descumprimento da presente Lei pelas famílias acolhedoras, bem como situações de desatendimento aos direitos da criança e/ou adolescente acolhido.

Art. 31 A família acolhedora terá prioridade no atendimento pelo Sistema Municipal de Saúde e Educação, exclusivamente durante o período de acolhimento da criança e/ou adolescente.

Art. 32 O auxílio financeiro destina-se ao custeio das despesas relacionadas à criança e/ou adolescente acolhido, incluindo:

I. Alimentação;
II. Vestuário;
III. Materiais escolares e pedagógicos;
IV. Serviços e atendimentos especializados complementares à rede pública local;
V. Atividades culturais e de lazer;
VI. Transporte;
VII. Outras despesas voltadas à garantia dos direitos fundamentais estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

CAPÍTULO VIII - DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 33 Fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal responsável pela Política Pública de Assistência Social em Panelas – PE, autorizado a regulamentar normas e procedimentos referentes à execução e fiscalização do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, por meio de Decretos que deverão observar a legislação nacional, bem como as diretrizes, políticas, planos e orientações emanadas dos órgãos competentes.

Art. 34 O Poder Executivo Municipal fica autorizado a estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil e a firmar termos de convênio com outros órgãos públicos, conforme legislação vigente, visando à plena execução das atividades do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Art. 35 O Poder Executivo Municipal deverá compatibilizar a quantidade de famílias acolhedoras e de crianças e/ou adolescentes acolhidos com as dotações orçamentárias disponíveis.

Art. 36 Compete ao Poder Executivo Municipal:

I. Garantir espaço físico adequado e equipamentos necessários para que os profissionais realizem atendimento e acompanhamento às famílias acolhedoras e às crianças e adolescentes atendidos pelo serviço;
II. Custear os vencimentos da equipe técnica, de apoio, bem como o auxílio financeiro destinado às famílias acolhedoras;
III. Disponibilizar veículo adequado ao pleno funcionamento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
IV. Proporcionar qualificação, capacitação e educação continuada aos integrantes da equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Parágrafo Único. O Poder Executivo Municipal poderá receber cofinanciamento federal e estadual ou de outros setores do Poder Público e do setor privado, para subsidiar os custos previstos neste artigo e seus respectivos incisos.

CAPÍTULO IX - DAS FISCALIZAÇÕES

Art. 37 O monitoramento e a avaliação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora serão realizados pela Secretaria Municipal responsável pela Política Pública de Assistência Social em Panelas, conforme diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), por intermédio da Gerência de Proteção Social Especial e Coordenação de Proteção Social de Alta Complexidade, mediante um ciclo contínuo de monitoramento e avaliação, com apoio da Vigilância Socioassistencial.

Parágrafo Único. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) e aos Conselhos Tutelares a fiscalização da regularidade do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38 O descumprimento de qualquer obrigação disposta no art. 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como de outras normas estabelecidas na regulamentação desta Lei, ensejará o desligamento da família do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, sem prejuízo da aplicação de outras sanções.

Art. 39 As regras previstas nesta Lei, no que couber, aplicam-se às entidades conveniadas com o Município para a execução do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Art. 40 Fica aberto Crédito Especial, ao Orçamento Fiscal do Município, até o limite de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), destinados ao atendimento ao programa criado por esta, conforme disposição do seu art. 1°, consoante classificação orçamentária abaixo especificada:

Classificação Institucional:
a) Poder: 30 – Entidade Supervisionada
b) Órgão:02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Classificação Funcional - Programática:
Função: 08 – Assistência Social.
Subfunção: 243 – Assistência a Criança e Adolescente.
Programa: 0801 – Programa Assistência Social Geral.
Descritor: 08.243.08.01.4149.0000 – **Programa Social Serviço em Família Acolhedora.**

Classificação Econômica:
3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.....R$ 400.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo .....R$ 400.000,00
3.3.90.36.00 – Outros S. Terceiros - Pessoa Física .....R$ 400.000,00
3.3.90.39.00 – Outros S. Terceiros - Pessoa Jurídica .....R$ 400.000,00
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física...R$ 400.000,00

RECURSOS _____ (FONTE 1661 – Transferência Estadual)

§ 1º As despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei serão custeadas mediante anulação parcial de dotações existentes no Orçamento Municipal ou do valor correspondente transferido pelo Estado, conforme detalhado no Decreto de Abertura do Crédito, em conformidade com o § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

§ 2º As dotações orçamentarias, criadas por esta lei, por meio do Crédito Adicional poderão ser suplementadas e/ou remanejadas.

§ 3º O disposto nesta lei, enquanto ação governamental, não causa impacto financeiro, uma vez que a fonte de custeio correrá da utilização de recursos disponíveis creditado em conta bancária, e/ou anulação de dotação orçamentária fixado na Lei Orçamentaria vigente.

§ 4º Fica a ação e o programa criado no artigo 1° desta Lei, incorporado ao Plano Plurianual de Ações do Município, vigente para o exercício financeiro de 2025, e parte integrante do anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente ano.

Art. 41 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, podendo ser regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no que couber.

Panelas/PE, quinta-feira, 11 de Setembro de 2025.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito de Panelas

Publicado por:
Marcella Maria Fernandes Vieira Ferreira
Código Identificador:28E4C34D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **092/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**. **Objeto Desc.**: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO O FORNECIMENTO NECESSÁRIO NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACORDO COM A EMENDA PARLAMENTAR 759/2025**. Valor Máximo Aceitável **R$ 250.000,00.** Recebimento das propostas a partir do dia 24/09/2025 às 08:00. Início da sessão de disputa de preços dia 06/10/2025 às 10:00h. Referência de tempo *horário de Brasília* – O Edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço: http//bnc.org.br/sistema/. Informações de segunda a sexta feira das 08h. às 13h. podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone/Fax: (87) 3787-1144, na Pça. João Correia de Assis, 04 Centro

Paranatama ou através do e-mail: licita@paranatama.pe.gov.br, fone (87) 3787-1144. Paranatama, 22/09/2025 –

LUCIVALDO JOSÉ BARBOSA ALEXANDRE –
Pregoeiro.

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:A000F5E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **074/2025 –CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025**. **Objeto Nat.**: Serviços. **Objeto Desc.**: Constitui objeto deste presente credenciamento para fins de eventual contratação de empresas/instituições de intermediação e promoção de integração entre a Prefeitura Municipal de PARANATAMA/PE e as instituições de ensino superior, visando a implementação de programa de estágio, de acordo com a Lei Federal do Estágio, nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Lei 14.133/2021. Recebimento das propostas até o dia 30/09/2025, às 10:00hs. O Edital completo será disponibilizado para consulta e cópia no portal da transparência da prefeitura de Paranatama: http://paranatama.pe.gov.br/, informações de segunda a sexta feira das 08:00hs às 13:00hs, no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3787-1144, Pça. João Correia de Assis, 04 Centro Paranatama ou através do e-mail: licita@paranatama.pe.gov.br. Paranatama, 22/09/2025 –

ROBÉRIO ROLDÃO DE ARAÚJO FILHO –
Secretário de Administração

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:C9C09657

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITRUA MUNICIAPAL DE PASSIRA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PASSIA-PE
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 -INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023 – CONTRATO Nº 001/2023

CONTRATADA: **RONALDO ALVES DE OLIVEIRA EIRELI - EPP, CNPJ sob o nº 08.618.474/0001-03, situada a Avenida Dr. José Augusto Moreira, 900, SL 1513 E 1513 Edif. Est. José A. Moreira, Bairro Casa Caiada, Olinda/PE** e CONTRATANTE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, CNPJ. 09.032.346/0001-46, com sede à Rua Maria Pereira da Silva, 87 – Centro - Passira – PE.
OBJETO: P**restação dos Serviços de Assessoria e Consultoria na Prestação de Serviços Contábil para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Passira- PE.**
Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 12/09/2025 a 12/09/2026, com fundamentação no artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores em virtude de o Processo ter tido sua fundamentação pela Lei anteriormente vigente na época de sua contratação.

Passira,22 de setembro de 2025.

FELIPE PAULINO DOS SANTOS SALGADO
Gestor do Instituto de Previdência do Município de Passira.

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:E519D83C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 891/2025

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 165, inciso III da Constituição Federal e do art. 40, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e em observância ao disposto no art. 22, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que aCâmara Municipal de Vereadoresaprovou e eu sanciono a seguinteLei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no orçamento do Município no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), destinado à dotação orçamentária discriminada abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02.00 - PODER EXECUTIVO	
02.12 – FUNDEB	
12.361.1210.2.064 – Manutenção do Ensino Fundamental 70%	
31901100.540.1070 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 1.100.000,00
TOTAL	**R$ 1.100.000,00**

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será custeado pela anulação das dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02.00 - PODER EXECUTIVO	
02.12 – FUNDEB	
12.361.1210.2.064 – Manutenção do Ensino Fundamental 70%	
31901300.540.1070 – Obrigações Patronais	R$ 1.000.000,00
12.361.1210.2.065 – Manutenção do Ensino Fundamental 30%	
33903000.540.0000 – Material de Consumo	R$ 100.000,00
TOTAL	**R$ 1.100.000,00**

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotações Orçamentárias até o limite de vinte por cento do total da Receita estimada na Lei nº 863/2024 (LOA/2025) para atender insuficiências, nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Passira, em 22 de setembro de 2025.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:59E0FCA9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 988/2025

PORTARIA Nº. 988/2025

"Dispõe sobre convocação de candidatos aprovados da Seleção Simplificada pelo Edital nº 002/2025, para apresentação de documentos e assinatura de contrato, conforme cronograma, e dá outras providências"

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o edital n° 002/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios**;**

CONSIDERANDO a aprovação dos candidatos da Seleção Simplificada;

CONSIDERANDO a necessidade de convocação dos aprovados para contratação temporária, tendo em vista o déficit de servidores efetivos, e demanda extraordinária na secretaria de educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar, de acordo com o cronograma de chamamento da seleção simplificada da Secretaria de Educação de Pesqueira-PE, para

os cargos de vigia, porteiro e auxiliar de merenda, conforme ordem de classificação apresentada na planilha a seguir:

FUNÇÃO: VIGIA

26º 0000242 JOSE CARLOS ERCULANO DA SILVA, Ampla Concorrência, CPF: 015.666.124-11

27º 0001585 EVERTON MONTEIRO EDUARDO Ampla Concorrência, CPF: 145.250.084-31

28º DAMIÃO RODRIGUES DA SILVA Ampla Concorrência, CPF: 300.862.448-09

29º 0001454 ZELIO RUFINO Ampla Concorrência, CPF: 043.333.864-46

30º 0001936 MIQUÉIAS WESLLEY VALENÇA MACEDO Ampla Concorrência, CPF: 132.828.484-04

31º 0000079 MIGUEL STEFFANO COSTA BRITO Ampla Concorrência, CPF: 455.545.968-78

32º 0000291 JOSE ROMILDO HOLANDA DE FREITAS Ampla Concorrência, CPF: 653.285.404-25

33º 0001611 EDINALDO ALVES FIGUEIREDO Ampla Concorrência, CPF: 058.940.134-37

34º 0000390 LEONARDO DIAS DOS SANTOS Ampla Concorrência, CPF: 030.136.254-81

35º 0000413 MARIA GIVALDA DA SILVA Ampla Concorrência, CPF: 095.454.034-46

36º 0001450 ARTUR JOZIEL VIEIRA DE ARAÚJO Ampla Concorrência, CPF: 040.009.004-04

FUNÇÃO: PORTEIRO

1º 0000287 JOSÉ CARLOS DOS SANTOS Ampla Concorrência, CPF: 478.563.004-34

2º 0001426 FELIPPE RAPHAEL DE FREITAS BARBOSA Ampla Concorrência, CPF: 084.503.294-18

3º 0000540 PAULO GUSTAVO DA SILVA FERREIRA Ampla Concorrência, CPF: 102.782.094-83

4º 0001510 RONALDO SILVA SANTANA Ampla Concorrência, CPF: 652.950.994-15

5º 0000949 RANIELY BEZERRA GAMA Ampla Concorrência, CPF: 061.860.524-00

6º 0000528 LEONARDO SILVA DOS SANTOS Ampla Concorrência, CPF: 121.894.064-63

7º 0001591 RODOLFO JOSE DA SILVA Ampla Concorrência, CPF: 556.854.124-87

8º 0000471 JURACY ALVES BEZERRA Ampla Concorrência, CPF: 528.142.704-00

9º 0001336 ROMILDO RAMOS DA SILVA Ampla Concorrência, CPF: 624.545.284-87

10º 0000067 JOSÉ SANDRO MANDU Ampla Concorrência, CPF: 922.327.364-15

11º 0001622 JOSÉ ELTON CAVALCANTI DOS SANTOS Ampla Concorrência, CPF: 035.384.694-58

12º 0001074 JACINTA MARIA BEZERRA Ampla Concorrência, CPF: 099.526.134-23

13º 0000937 ANTÔNIO MARCOS DA SILVA Ampla Concorrência, CPF: 014.606.594-81

14º 0000107 JOSÉ MESSIAS BEZERRA DE LIMA Ampla Concorrência, CPF: 056.643.264-17

15º 0001323 ROBERTO BARBOZA DOS SANTOS Ampla Concorrência, CPF: 033.046.994-06

16º 0001460 ELIEZER LUIZ MARIA Ampla Concorrência, CPF: 580.300.184-87

17º 0001831 EDSON MAURO DOS SANTOS Ampla Concorrência, CPF: 059.256.894-61

18º 0001834 LUÍS CLÁUDIO DOS SANTOS Ampla Concorrência, CPF: 079.292.684-62

19º 0001846 EDINALDO SILVINO DOS SANTOS Ampla Concorrência, CPF: 092.724.344-08

20º 0001857 TÁCIO JOSÉ DA SILVA Ampla Concorrência, CPF: 070.870.794-76

21º 0001848 FELIPE DO NASCIMENTO LIMA Ampla Concorrência, CPF: 150.844.114-60

22º 0000875 JOSÉ ALBERTO MONTEIRO SANTOS Ampla Concorrência, CPF: 119.206.694-42

23º 0000469 JOSE VITOR DE LIMA SARAIVA Ampla Concorrência, CPF: 150.762.014-43

24º 0001811 WILITON ALBUQUERQUE Ampla Concorrência, CPF: 125.803.544-84

25º 0001775 CLAUDELINO ALVES DA SILVA FILHO Ampla Concorrência, CPF: 747.530.964-91

26º 0001833 DAVI ADRIANO GUEIROS ALVES Ampla Concorrência, CPF: 172.120.104-13

27º 0001677 LADEMILSON JOSÉ DA SILVA Ampla Concorrência, CPF: 065.364.894-46

28º 0002190 LUIZ ANDRE DUQUE DA SILVA Ampla Concorrência, CPF: 113.587.304-66

29º 0002016 FERNANDO QUEIROZ GALINDO Ampla Concorrência, CPF: 036.949.404-05

30º 0000335 CLÁUDIO ARANTES SIQUEIRA DOS SANTOS Ampla Concorrência, CPF: 104.598.784-09

31º 0002351 KELTON ALVES DE MELO Ampla Concorrência, CPF: 109.649.934-73

32º 0001645 SEBASTIÃO JOSE DE AZEVEDO Ampla Concorrência, CPF: 104.931.694-07

33º 0001153 WELLINGTON FREIRE DA SILVA Ampla Concorrência, CPF: 083.723.244-92

34º 0000895 ANTONIO WILLIAMS LEITE CALADO Ampla Concorrência, CPF: 098.910.614-42

35º 0002295 ANILTON CORDEIRO COSTA Ampla Concorrência, CPF: 071.985.814-39

36º 0001574 JOSÉ MARIA DA SILVA Ampla Concorrência, CPF: 648.930.814-20

37º 0000122 EDINALDO ALVES FIGUEIREDO Ampla Concorrência, CPF: 058.940.134-37

38º 0001314 JOSE DENCIO PEREIRA DE MACENA Ampla Concorrência, CPF: 078.200.084-31

39º 0000121 DIOGO LOPES DE MELO Ampla Concorrência, CPF: 155.339.924-21

40º 0001137 EDSON DIOGO GENUÍNO ALEXANDRINO Ampla Concorrência, CPF: 090.314.984-24

41º 0001458 JULIERNE SILVA DOS SANTOS Ampla Concorrência, CPF: 132.897.574-63

42º 0001221 CICERO RAMOS DE OLIVEIRA Ampla Concorrência, CPF: 041.090.604-27

43º 0002200 SEBASTIAO RICARDO DE ARAUJO Ampla Concorrência, CPF: 058.601.334-21

44º 0002380 VILMA MARIA DA SILVA Ampla Concorrência, CPF: 074.635.184-42

45º 0001827 EDIVANDO LEITE Ampla Concorrência, CPF: 027.650.684-70

46º 0001118 JOSÉ DANIEL LOPES DA SILVA Ampla Concorrência, CPF: 136.290.914-90

47º 0001678 JOSÉ WILLIAN MARTINS Ampla Concorrência, CPF: 066.619.004-66

48º 0000484 CARLOS HENRIQUE PEREIRA LOPES Ampla Concorrência, CPF: 085.227.324-00

49º 0000536 CÉLIO ROBERTO ALVES DA SILVA Ampla Concorrência, CPF: 922.327.444-34

50º 0000259 PAULO JÚNIOR LEITE DO NASCIMENTO Ampla Concorrência, CPF: 935.103.064-49

51º 0000041 MARCELO AUGUSTO ALVES FERREIRA Ampla Concorrência, CPF: 149.627.244-79

FUNÇÃO: AUXILIAR DE MERENDA

1º 0000051 MARIA ANUNCIADA SOARES DE SOUSA Ampla Concorrência, CPF: 332.187.918-20

2º 0001189 DANIELA CORDEIRO DA SILVA Ampla Concorrência, CPF: 068.004.254-78

3º 0001705 ROSANGELA DE CARVALHO LEITE Ampla Concorrência, CPF: 047.974.904-38

4º 0001838 VIVIANA DA SILVA SEVERO Ampla Concorrência, CPF: 061.872.744-23

5º 0002104 ANDREA MARIA SALUSTIANO Ampla Concorrência, CPF: 052.192.844-36

6º 0001852 DAYANE DE ALMEIDA SILVA Ampla Concorrência, CPF: 089.323.714-07

7º 0001884 SABRINA GABRIELA FARIAS DE MELO Ampla Concorrência, CPF: 088.955.604-00

8º 0000701 PATRICIA DE FRANÇA Ampla Concorrência, CPF: 066.595.984-21

9º 0001536 MAÍZA SILVA DE AZÊVEDO Ampla Concorrência, CPF: 073.685.234-42

10º 0001292 MÁRCIA MOURA DE OLIVEIRA Ampla Concorrência, CPF: 082.081.624-85

11º 0000357 ANDRÉA MARIA DE ARAÚJO MELO Ampla Concorrência, CPF: 042.281.434-23

12º 0001603 CESSA MARIA ALVES DUVOIZIM Ampla Concorrência, CPF: 086.011.877-06

13º 0001998 LUCIANA VALÉRIO Ampla Concorrência, CPF: 083.713.614-83

14º 0000447 MARLY MARIA DA SILVA Ampla Concorrência, CPF: 076.684.684-98

15º 0001312 MÔNICA SOUZA DA SILVA Ampla Concorrência, CPF: 094.587.454-54

16º 0001216 AMANDA MANDÚ DA SILVA Ampla Concorrência, CPF: 131.925.374-18

17º 0000826 ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA Ampla Concorrência, CPF: 041.721.784-64

18º 0000954 HELENA PAIVA DE OLIVEIRA Ampla Concorrência, CPF: 027.880.524-80

19º 0000708 MARIA DAS GRAÇAS DE ANDRADE SILVA Ampla Concorrência, CPF: 074.908.844-38

20º 0002075 JAQUELINE PEREIRA DA SILVA Ampla Concorrência, CPF: 117.110.174-00

21º 0001375 VERALUCIA DA SILVA ALMEIDA DE LIMA Ampla Concorrência, CPF: 064.274.274-07

22º 0000250 GISELA CARLA COSTA DOS SANTOS Ampla Concorrência, CPF: 163.718.004-77

23º 0001561 ELBA CRISTINA DE OLIVEIRA BRITO Ampla Concorrência, CPF: 082.640.264-00

24º 0000341 JACIRA DE LIMA BEZERRA Ampla Concorrência, CPF: 113.123.644-08

25º 0000662 EDVANIA FERREIRA LUIZ Ampla Concorrência, CPF: 059.935.774-60

26º 0000824 NERI SANDRA DOS SANTOS Ampla Concorrência, CPF: 075.435.084-35

27º 0000925 MARIA DENISE GALINDO MENDONÇA Ampla Concorrência, CPF: 139.336.924-31

28º 0000943 NADJA WILMA DA SILVA ALVES Ampla Concorrência, CPF: 048.481.204-11

29º 0000276 MARIA ANDREZA GOMES DA SILVA Ampla Concorrência, CPF: 115.050.184-71

30º 0001595 LILIANE DA SILVA CARDEAL Ampla Concorrência, CPF: 136.057.154-00

Art. 2º - Ficam os(as) candidatos(as) nomeados(as), convocados(as) para comparecer ao prédio da Secretaria de Educação, no período de 22/09 e 23/09, das 8h às 14h para entrega da documentação exigida no item 15.1 do edital, bem como, no dia 26/09, das 8h às 14h para a assinatura do contrato no RH da

Secretaria de Educação.

Art. 3º - O não comparecimento no prazo, local e horário fixados, ou a não entrega de quaisquer documentos exigidos neste prazo,

importará em expressa desistência, conforme item 13.9 do Edital, sendo o candidato excluído desta seleção**.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 19 de setembro de 2025.

MARCOS LUIDSON DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:31EE0A91

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ARP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025.

NÚMERO DA ARP: **024/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na rua Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: VALDEMIR LIMA PIMENTEL JUNIOR LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o **Nº 10.657.452/0001-02,** com sede a Av da Liberdade, nº 279, Bairro São Sebastião, Cidade Aguas Belas, Estado da Pernambuco, CEP 55.340-000.

OBJETO: Registro de preços para a eventual **Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos e máquinas para as Diversas Secretarias com o objetivo de apoiar as atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Petrolândia/PE**.

VIGÊNCIA: O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R$ 2.597.521,08 (dois milhões quinhentos e noventa e sete mil, quinhentos e vinte e um reais e oito centavos)

DATA DE ASSINATURA: 01 de Agosto de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:1CE10BE3

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ARP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025.

NÚMERO DA ARP: **025/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na rua Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: **ELLOELLA DISTRIBUIDORA**, inscrita no CNPJ/MF sob o **Nº 53.571.459/0001-01**, com sede Rodovia BR 423, SN – Lot. Planalto do Quilombo, Quadra 06, Lore R, Bairro Dom Thiago Postma, Cidade Garanhuns, Estado de Pernambuco, CEP 55.293-000.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada de **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO,** para atender às necessidades da prefeitura municipal de **PETROLÂNDIA-PE** e todas as suas Secretarias e Fundos.

VIGÊNCIA: O prazo de validade do registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do da assinatura da presente Ata.

VALOR GLOBAL: R$ 451.685,25 (Quatrocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA: 21 de Julho de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:C329B978

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ARP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025.

NÚMERO DA ARP: **026/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na rua Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: **ELLOELLA DISTRIBUIDORA**, inscrita no CNPJ/MF sob o **Nº 53.571.459/0001-01**, com sede Rodovia BR 423, SN – Lot. Planalto do Quilombo, Quadra 06, Lore R, Bairro Dom Thiago Postma, Cidade Garanhuns, Estado de Pernambuco, CEP 55.293-000.

OBJETO: o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição, de forma parcelada de **MATERIAL ELÉTRICO,** para atender às necessidades da prefeitura municipal de **PETROLÂNDIA-PE** e todas as suas Secretarias e Fundos.

VIGÊNCIA: O prazo de validade do registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do da assinatura da presente Ata

VALOR GLOBAL: R$ 884.334,50 (Oitocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 22 de Julho de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:919B5EC4

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ARP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025.

NÚMERO DA ARP: **027/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na rua Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: **COMERCIAL SERTANEJO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o **Nº 09.500.724/0001-79**, com sede Rua Jose Pedro Carvalho, Nº 352, Bairro Centro, Cidade Araci, Estado de Bahia, CEP 48.760.000

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de **Kit de Higiene Bucal,** para os alunos da Rede Municipal de Ensino, para

atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e demanda da Secretaria de Saúde

VIGÊNCIA: O prazo de validade do registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do da assinatura da presente Ata

VALOR GLOBAL: R$ 431.360,00 (Quatrocentos e trinta e um mil, trezentos e sessenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 07 de agosto de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:93615503

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ARP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025.

NÚMERO DA ARP: **030/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na rua Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: **DELTA SUL DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o **Nº 31.341.284/0001-03**, com sede à Rua do Boiadeiro, nº 65, Bairro Mandacaru, Cidade Jequié, Estado da Bahia, CEP 45.210-040.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura **aquisição de Material Odontológico e Descartáveis** para atender necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Petrolândia/PE

VIGÊNCIA: O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R$ 211.500,00 (Duzentos e onze mil, quinhentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 17 de Setembro de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:DAC13F45

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ARP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025.

NÚMERO DA ARP: **031/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na rua Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: **CIRURGICA METROPOLITANA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o **Nº 04.780.761/0001-64**, com sede à Rua Abel Jose dos Santos, nº 55 B, Lote, Bairro Centro, Cidade São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, CEP 54.735-792

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de **Material Odontológico e Descartáveis** para atender necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Petrolândia/PE

VIGÊNCIA: O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL R$ 1.483.386,68 (Um milhão quatrocentos e oitenta e três mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 17 de Setembro de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:5ABFF349

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ARP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025.

NÚMERO DA ARP: **032/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na rua Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: **UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o **Nº 52.946.774/0001-03**, com sede à avenida Joaquim Nabuco, nº 487, Lote, Bairro Centro, Cidade Arcoverde, Estado de Pernambuco, CEP 56.506-470.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de **Material Odontológico e Descartáveis** para atender necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Petrolândia/PE

VIGÊNCIA: O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL R$ 1.440.057,65 (Um milhão, quatrocentos e quarenta mil, cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).).

DATA DE ASSINATURA: 17 de Setembro de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:D47D1010

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ARP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025.

NÚMERO DA ARP: **028/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na rua Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: **GIZELI DE PAULA FELIX DA SILVA PANIFICADORA**, inscrita no CNPJ/MF sob o **Nº 18.608.701/0001-73**, com sede à avenida Auspicio Valgueiro Barros, nº 412, Bairro Centro, Cidade Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual fornecimento de **CAFÉ DA MANHÃ, REFEIÇÕES, QUENTINHAS E KITS DE LANCHES** para manutenção das Secretarias Municipais e demais Órgão da Administração e seus respectivos setores, que corresponde a Prefeitura Municipal de Petrolândia/PE**.**

VIGÊNCIA: O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL R$ 423.306,50 (Quatrocentos e vinte e três mil, Trezentos e seis reais e Cinquenta Centavos).

DATA DE ASSINATURA: 01 de Setembro de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:4E519841

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ARP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025.

NÚMERO DA ARP: **029/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na rua Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: **L.N DE FIGUEIREDO SILVA IMPRESSÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o **Nº 29.250.038/0001-02**, com sede à Rua São Severino, nº 7, Bairro Guadalajara, Cidade Paudalho, Estado de Pernambuco, CEP 55.850-000

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual fornecimento de **Impressos Padronizados**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Petrolândia/PE, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL R$ 294.776,50 (Duzentos e Noventa e Quatro mil, Setecentos e setenta e seis reais e Cinquenta Centavos)

DATA DE ASSINATURA: 16 de Setembro de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:27BEA8F1

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ARP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025.

NÚMERO DA ARP: **033/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na rua Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: **INNOVA DIAGNOSTICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o **Nº 06.260.394/0001-01**, com sede à Rua Doutor Leopoldo Lins, nº 237, Bairro Boa Vista, Cidade Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50.050-300.

OBJETO: Formação de Registro de Preço para eventual e futura aquisição de **Reagentes e Insumos Laboratoriais**, objetivando a manutenção da prestação de serviços de exames laboratoriais perante o Laboratório Municipal, para atender necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Petrolândia/PE.

VIGÊNCIA: O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL R$ 269.787,20 (Duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)

DATA DE ASSINATURA: 16 de Setembro de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:21062A04

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025

NÚMERO DO CONTRATO: **Nº 032/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA - PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N° 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, 141, Centro, Petrolândia Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

Contratado: **TÚLIO DUARTE SHOWS LTDA,** CNPJ **N° 56.995.153/0001-70**, com sede na Avenida da Integração Ayrton Senna, nº 561, sala 307, bairro São José, CEP 56.308.434, Petrolina no Estado do Pernambuco.

Objeto: Contratação de empresa do ramo artístico para apresentação Atração Artística **"TÚLIO DUARTE"**, para o evento **"MISSA DO VAQUEIRO NO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA"**, a ser executada pela Secretaria de Cultura, Esportes e lazer, tendo sua apresentação no dia 28 de Setembro do correte ano.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da assinatura do instrumento.

Valor Global: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Data de assinatura: 27 de Junho de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:F7DD711D

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 032/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

NÚMERO DO CONTRATO: **Nº 042/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA - PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N° 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, 141, Centro, Petrolândia Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

Contratado: **ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA,** inscrita no **CNPJ N° 39.415.957/0001-34**, com sede na AV. Dom Luís, Nº 176, LJ04, Bairro Aldeota, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceara, CEP 60.160-196.

Objeto: Contratação de empresa do ramo artístico para apresentação da Atração Artística **"ZÉ VAQUEIRO"**, para o evento **"FESTA DO PADROEIRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA"**, a ser executada pela Secretaria de Cultura, tendo sua apresentação no dia 03 de outubro de 2025.

Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias contados da realização do show, podendo ser prorrogada, mediante termos aditivos por iguais e sucessivos períodos.

Valor Global: R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais).

Data de assinatura: 17 de julho de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:62256CA2

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025

NÚMERO DO CONTRATO: **Nº 043/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA - PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N° 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, 141, Centro, Petrolândia Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

Contratado: **DIVINA PROVIDENCIA PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ N° 57.685.527/0001-14**, com sede na Rua Antenor Costa Vieira, Nº SN, Bairro Paraiso, Cidade de Itabaianinha, Estado do Sergipe, CEP 49.290-000.

Objeto: Contratação de empresa do ramo artístico para apresentação da Atração Artística **"WILLIAM SANFONA"**, para o evento **"FESTA DO PADROEIRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA"**, a ser executada pela Secretaria de Cultura, tendo sua apresentação no dia 04 de outubro de 2025.

Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias contados da realização do show, podendo ser prorrogada, mediante termos aditivos por iguais e sucessivos períodos.

Valor Global: R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Data de assinatura: 18 de julho de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:2280EEF7

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025

NÚMERO DO CONTRATO: **Nº 044/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA - PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N° 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, 141, Centro, Petrolândia Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

Contratado: **A FABRICA DE SENTIMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ N° 12.830.291/0001-24**, com sede na AV. Dep. Manoel Novaes, Nº 1056 B, Bairro Centro, Cidade de Serrinha, Estado do Bahia, CEP 48.700-000.

Objeto: Contratação de empresa do ramo artístico para apresentação da Atração Artística **"BANDA TOQUE DEZ"**, para o evento **"FESTA DO PADROEIRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA"**, a ser executada pela Secretaria de Cultura, tendo sua apresentação no dia 30 de Setembro de 2025.

Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias contados da realização do show, podendo ser prorrogada, mediante termos aditivos por iguais e sucessivos períodos.

Valor Global: R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Data de assinatura: 21 de Julho de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:5F9EAC91

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 037/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025

NÚMERO DO CONTRATO: **Nº 048/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA - PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N° 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, 141, Centro, Petrolândia Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

Contratado: **FELIPE AMORIM E CIA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA,** inscrita no **CNPJ N° 43.144.561/0001-77**, com sede na Avenida Pacifico, n° 731 Sala 201, Bairro Cidade Alpha, Cidade de Eusebio, Estado do Ceará, CEP 61.765-850.

Objeto: Contratação de empresa do ramo artístico para apresentação da Atração Artística **"FELIPE AMORIM"**, para o evento **"FESTA DO PADROEIRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA"**, a ser executada pela Secretaria de Cultura, tendo sua apresentação no dia 02 de outubro de 2025.

Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 90 (Noventa) dias contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, mediante termos aditivos por iguais e sucessivos períodos.

Valor Global: R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais).

Data de assinatura: 14 de agosto de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:7A5590B6

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 038/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025

NÚMERO DO CONTRATO: **Nº 049/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA - PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N° 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, 141, Centro, Petrolândia Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

Contratado: Empresa **BCM PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA,** inscrita no **CNPJ N° 07.728.465/0001-02**, com sede na Rua José Barbosa, n° 465 B- 1º andar sala 05, Bairro centro, Cidade de Uiraúna, Estado da Paraíba, CEP 58.915-000.

Objeto: Contratação de empresa do ramo artístico para apresentação da Atração Artística **"KELLY FREITAS E WILTON BELLO"**, para o evento **"FESTA DO PADROEIRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA"**, a ser executada pela Secretaria de Cultura, tendo sua apresentação no dia 30 de setembro de 2025.

Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 90 (Noventa) dias contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, mediante termos aditivos por iguais e sucessivos períodos.

Valor Global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Data de assinatura: 14 de agosto de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:12ED715E

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 040/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025

NÚMERO DO CONTRATO: **Nº 051/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA - PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N° 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, 141, Centro, Petrolândia Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

Contratado: **FAZMIDIA PUBLICIDADES E EVENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ N° 25.321.806/0001-02**, com sede na Avenida Governador Jose Varela, n° 2924, Bairro Capim Macio, Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.078-300.

Objeto: Contratação de empresa do ramo artístico para apresentação da Atração Artística **"CALCINHA PRETA"**, para o evento **"FESTA DO PADROEIRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA"**, a ser executada pela Secretaria de Cultura, tendo sua apresentação no dia 01 de outubro de 2025.

Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 90 (Noventa) dias contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, mediante termos aditivos por iguais e sucessivos períodos.

Valor Global: R$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais).

Data de assinatura: 15 de agosto de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:ACA19854

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 041/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025

NÚMERO DO CONTRATO: **Nº 052/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA - PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N° 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, 141, Centro, Petrolândia Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

Contratado: **M D PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ N° 18.745.819/0001-43**, com sede na Rua Dorgival de Souza Cavalcante, n° 752, Bairro Jardim Europa, Cidade de Patos, Estado do Paraíba, CEP 58.705-040.

Objeto: Contratação de empresa do ramo artístico para apresentação da Atração Artística **"JOÃOZINHO DANTAS"**, para o evento **"1º MOTOFEST"**, a ser executada pela Secretaria de Cultura, tendo sua apresentação no dia 27 de setembro de 2025.

Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 90 (Noventa) dias contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, mediante termos aditivos por iguais e sucessivos períodos.

Valor Global: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Data de assinatura: 13 de agosto de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:BF38E200

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 042/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025

NÚMERO DO CONTRATO: **Nº 053/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA - PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N° 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, 141, Centro, Petrolândia Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

Contratado: **J e J PROCUÇÕES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ: **59.104.941/0001-18**, com sede na Avenida Barreiras, Nº 298, Bairro Centro, Cidade Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

Objeto: Contratação de empresa do ramo artístico para apresentação da Atração Artística **"JUNIOR E JORGE"**, para o evento **"MISSA DO VAQUEIRO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA"**, a ser executada pela Secretaria de Cultura, tendo sua apresentação no dia 28 de setembro de 2025.

Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 90 (Noventa) dias contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, mediante termos aditivos por iguais e sucessivos períodos.

Valor Global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Data de assinatura: 15 de agosto de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:E8C89232

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 043/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025

NÚMERO DO CONTRATO: **Nº 054/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA - PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N° 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, 141, Centro, Petrolândia Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

Contratado: **ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA,** inscrita no **CNPJ N° 47.189.589/0001-81**, com sede na Rua Expedito Pinheiro, n° 95, Bairro Bombinha, Cidade de Araci, Estado do Bahia, CEP 48.760-000.

Objeto: Contratação de empresa do ramo artístico para apresentação da Atração Artística **"ELINE MARTINS"**, para o evento **"FESTA DO PADROEIRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA"**, a ser executada pela Secretaria de Cultura, tendo sua apresentação no dia 01 de outubro de 2025.

Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 90 (Noventa) dias contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, mediante termos aditivos por iguais e sucessivos períodos.

Valor Global: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Data de assinatura: 22 de agosto de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:23668840

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 044/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025

NÚMERO DO CONTRATO: **Nº 055/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA - PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N° 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, 141, Centro, Petrolândia Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

Contratado: **YCARO A SILVA,** inscrita no **CNPJ N° 23.650.432/0001-43**, com sede na Pc João Borrego, n° 51 A, Bairro Centro, Cidade de Capoeiras, Estado do Pernambuco, CEP 55.365-000.

Objeto: Contratação de empresa do ramo artístico para apresentação da Atração Artística **"YCARO ANDRADE"**, para o evento **"FESTA DO PADROEIRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA"**, a ser executada pela Secretaria de Cultura, tendo sua apresentação no dia 03 de outubro de 2025.

Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 90 (Noventa) dias contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, mediante termos aditivos por iguais e sucessivos períodos.

Valor Global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Data de assinatura: 27 de agosto de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:9B3D87B3

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 045/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025

NÚMERO DO CONTRATO: **Nº 057/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA - PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N° 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, 141, Centro, Petrolândia Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

Contratado: **THULLIO MILIONÁRIO MUSIC LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ: **35.372.331/0001-37**, com sede na Rua Raimundo Chaves, Nº 2182, Sala 501 Cond. Empresarial Candelar, Bairro Candelária, Cidade Natal, Estado de Rio Grande do Norte, CEP 59.064.390.

Objeto: Contratação de empresa do ramo artístico para apresentação da Atração Artística **"THULLIO MILIONÁRIO"**, para o evento **"MISSA DO VAQUEIRO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA"**, a ser executada pela Secretaria de Cultura, tendo sua apresentação no dia 28 de setembro de 2025.

Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 90 (Noventa) dias contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, mediante termos aditivos por iguais e sucessivos períodos.

Valor Global: R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

Data de assinatura: 10 de Setembro de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:68D24573

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 046/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025

NÚMERO DO CONTRATO: **Nº 058/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA - PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N° 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, 141, Centro, Petrolândia Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

Contratado: **LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA,** inscrita no **CNPJ N° 19.019.335/0001-80**, com sede na Rua Ferreira de Araújo, n° 741, andar 4, Bairro Pinheiros, Cidade de São Paulo, Estado do São Paulo, CEP 05.428-002.

Objeto: Contratação de empresa do ramo artístico para apresentação da Atração Artística **"FLAY"**, para o evento **"1º MOTOFEST"**, a ser executada pela Secretaria de Cultura, tendo sua apresentação no dia 27 de setembro de 2025.

Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 90 (Noventa) dias contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, mediante termos aditivos por iguais e sucessivos períodos.

Valor Global: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Data de assinatura: 10 de setembro de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:7B9E359C

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 047/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025

NÚMERO DO CONTRATO: **Nº 059/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA - PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N° 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, 141, Centro, Petrolândia Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

Contratado: **BK MUSIC LTDA,** inscrita no **CNPJ N° 31.776.314/0001-04**, com sede na Rua José Vicente de Moura, n° 110, Bairro Emaus, Cidade de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.149-200.

Objeto: Contratação de empresa do ramo artístico para apresentação da Atração Artística **"MICHELE ANDRADE"**, para o evento **"FESTA DO PADROEIRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA"**, a ser executada pela Secretaria de Cultura, tendo sua apresentação no dia 02 de outubro de 2025.

Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 90 (Noventa) dias contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, mediante termos aditivos por iguais e sucessivos períodos.

Valor Global: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Data de assinatura: 10 de setembro de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:12592ADF

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 048/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2025

NÚMERO DO CONTRATO: **Nº 060/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA - PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N° 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, 141, Centro, Petrolândia Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

Contratado: **DEADLINE PRODUÇÕES LTDA,** inscrita no **CNPJ N° 47.412.593/0001-67**, com sede na Rua Rio Unitex, n° 05, Bairro Paratibe, Cidade de Paulista, Estado do Pernambuco, CEP 53.413-165.

Objeto: Contratação de empresa do ramo artístico para apresentação da Atração Artística **"TUCA BARROS"**, para o evento **"FESTA DO PADROEIRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA"**, a ser executada pela Secretaria de Cultura, tendo sua apresentação no dia 03 de outubro de 2025.

Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, mediante termos aditivos por iguais e sucessivos períodos.

Valor Global: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Data de assinatura: 10 de setembro de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:B0B3F53B

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 049/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025

NÚMERO DO CONTRATO: **Nº 061/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA - PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N° 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, 141, Centro, Petrolândia Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

Contratado: **MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA,** inscrita no **CNPJ N° 22.413.698/0001-00**, com sede na Rua Júlio Azevedo, n° 1730, Bairro Coco, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.192-310.

Objeto: Contratação de empresa do ramo artístico para apresentação da Atração Artística **"MÁRCIA FELLIPE"**, para o evento **"FESTA DO PADROEIRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA"**, a ser executada pela Secretaria de Cultura, tendo sua apresentação no dia 02 de outubro de 2025.

Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, mediante termos aditivos por iguais e sucessivos períodos.

Valor Global: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Data de assinatura: 10 de setembro de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:2D23456C

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025.

NÚMERO DO CONTRATO**: 056/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na rua Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: TEC FREIRE CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 57.435.124/0001-17, sediado na Rua Antônio E. Cavalcante, S/N, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP: 56.460-000.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PASSEIOS PÚBLICOS E IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA-PE.**

VIGÊNCIA: O prazo de entrega dos serviços é de **10 (dez) Meses**, contados da solicitação pela Secretaria competente.

VALOR GLOBAL: R$ 581.561,69 (Quinhentos e oitenta e um mil, quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e nove centavos).

DATA DE ASSINATURA:25 de Agosto de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:AA18E79C

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Petrolândia, no uso de suas atribuições, considerando os termos do parecer oriundo do Órgão de Assessoramento Jurídico Municipal, **RECONHEÇO** e **RATIFICO** a Processo Administrativo **nº 054/2025,** Inexigibilidade de Licitação **nº 028/2025**, com fulcro no art. nº 74, Inciso II da Lei 14.133/21 que tem como Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **TÚLIO DUARTE SHOWS LTDA,** CNPJ **N° 56.995.153/0001-70,** detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração**: (TÚLIO DUARTE),** durante a **MISSA DO VAQUEIRO NO** Município de Petrolândia/PE, no **dia 28 de Setembro de 2025.** Valor de **R$ 60.000,00** (Sessenta mil reais).

Petrolândia-PE, 27 de junho de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:96CC2A9C

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Petrolândia, no uso de suas atribuições, considerando os termos do parecer oriundo do Órgão de Assessoramento Jurídico Municipal, **RECONHEÇO** e **RATIFICO** o **Processo Administrativo nº 064/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 032/2025**, com fulcro no art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21 que tem como Objeto: **ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA,** inscrita no **CNPJ N° 39.415.957/0001-34,** detentora de exclusividade

da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração**: (ZÉ VAQUEIRO),** durante o evento **"FESTA DO PADROEIRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**, no dia 03 de outubro de 2025 com o valor de **R$ 450.000,00** (Quatrocentos e cinquenta mil reais).

Petrolândia-PE, 17 de Julho de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:87FD3490

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Petrolândia, no uso de suas atribuições, considerando os termos do parecer oriundo do Órgão de Assessoramento Jurídico Municipal, **RECONHEÇO** e **RATIFICO** o **Processo Administrativo nº 065/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 033/2025**, com fulcro no art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21 que tem como Objeto: **DIVINA PROVIDENCIA PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ N° 57.685.527/0001-14,** detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração**: (WILLIAM SANFONA),** durante o evento **"FESTA DO PADROEIRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**, no **dia 04 de outubro de 2025** com o valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais).

Petrolândia-PE, 18 de julho de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:50EDF9EE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Petrolândia, no uso de suas atribuições, considerando os termos do parecer oriundo do Órgão de Assessoramento Jurídico Municipal, **RECONHEÇO** e **RATIFICO** o **Processo Administrativo nº 066/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 034/2025**, com fulcro no art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21 que tem como Objeto: **A FABRICA DE SENTIMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ N° 12.830.291/0001-24,** detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração**: (TOQUE DEZ),** durante o evento **"FESTA DO PADROEIRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**, no **dia 30 de setembro de 2025** com o valor de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais).

Petrolândia-PE, 21 de Julho de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:F77008F3

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Petrolândia, no uso de suas atribuições, considerando os termos do parecer oriundo do Órgão de Assessoramento Jurídico Municipal, **RECONHEÇO** e **RATIFICO** o **Processo Administrativo nº 075/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 037/2025**, com fulcro no art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21 que tem como Objeto: **FELIPE AMORIM E CIA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA,** inscrita no **CNPJ N° 43.144.561/0001-77,** detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração**: (FELIPE AMORIM),** durante o evento **"FESTA DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**, no **dia 02 de outubro de 2025,** com 1h30min de duração com o valor de **R$ 450.000,00** (Quatrocentos e cinquenta mil reais).

Petrolândia-PE, 14 de agosto de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:2691A911

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Petrolândia, no uso de suas atribuições, considerando os termos do parecer oriundo do Órgão de Assessoramento Jurídico Municipal, **RECONHEÇO** e **RATIFICO** o **Processo Administrativo nº 076/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 038/2025**, com fulcro no art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21 que tem como Objeto: **BMC PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA,** inscrita no **CNPJ N° 07.728.465/0001-02,** detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração**: (KELLY FREITAS E WILTON BELLO),** durante o evento **"FESTA DO PADROEIRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**, no **dia 30 de setembro de 2025,** com 2:00 horas de duração com o valor de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais).

Petrolândia-PE, 14 de agosto de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:87AF56A2

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Petrolândia, no uso de suas atribuições, considerando os termos do parecer oriundo do Órgão de Assessoramento Jurídico Municipal, **RECONHEÇO** e **RATIFICO** o **Processo Administrativo nº 078/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 040/2025**, com fulcro no art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21 que tem como Objeto: **FAZMIDIA PUBLICIDADES E EVENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ N° 25.321.806/0001-02,** detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração**: (CALCINHA PRETA),** durante o evento **"FESTA DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**, no **dia 01 de outubro de 2025,** com 1h30min de duração com o valor de **R$ 550.000,00** (Quinhentos e cinquenta mil reais).

Petrolândia-PE, 15 de agosto de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:38B6BA17

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Petrolândia, no uso de suas atribuições, considerando os termos do parecer oriundo do Órgão de Assessoramento Jurídico Municipal, **RECONHEÇO** e **RATIFICO** o **Processo Administrativo nº 079/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 041/2025**, com fulcro no art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21 que tem como Objeto: **M D PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ N° 18.745.819/0001-43**, detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração**: (JOÃOZINHO DANTAS),** durante o evento **"1º MOTOFEST"**, no

dia 27 de setembro de 2025, com o valor de **R$ 40.000,00** (Quarenta mil reais).

Petrolândia-PE, 15 de agosto de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:94122DAF

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Petrolândia, no uso de suas atribuições, considerando os termos do parecer oriundo do Órgão de Assessoramento Jurídico Municipal, **RECONHEÇO** e **RATIFICO** o **Processo Administrativo nº 080/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 042/2025**, com fulcro no art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21 que tem como Objeto: **J e J PROCUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: **59.104.941/0001-18,** detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração**: (JUNIOR E JORGE),** durante o evento **"MISSA DO VAQUEIRO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**, no **dia 28 de setembro de 2025,** com 1h30min de duração com o valor de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais).

Petrolândia-PE, 15 de agosto de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:ECC33984

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Petrolândia, no uso de suas atribuições, considerando os termos do parecer oriundo do Órgão de Assessoramento Jurídico Municipal, **RECONHEÇO** e **RATIFICO** o **Processo Administrativo nº 081/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 043/2025**, com fulcro no art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21 que tem como Objeto: **ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA,** inscrita no **CNPJ N° 47.189.589/0001-81,** detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração**: (ELINE MARTINS),** durante o evento **"FESTA DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**, no **dia 01 de outubro de 2025,** com 1h30min de duração com o valor de **R$ 110.000,00** (cento e dez mil reais).

Petrolândia-PE, 22 de agosto de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:3EFE05CD

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Petrolândia, no uso de suas atribuições, considerando os termos do parecer oriundo do Órgão de Assessoramento Jurídico Municipal, **RECONHEÇO** e **RATIFICO** o **Processo Administrativo nº 085/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 044/2025**, com fulcro no art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21 que tem como Objeto: **YCARO A SILVA,** inscrita no **CNPJ N° 23.650.432/0001-43,** detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração**: (YCARO ANDRADE),** durante o evento **"FESTA DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**, no **dia 03 de outubro de 2025,** com 1h30min de duração com o valor de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais).

Petrolândia-PE, 27 de agosto de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:8291686E

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Petrolândia, no uso de suas atribuições, considerando os termos do parecer oriundo do Órgão de Assessoramento Jurídico Municipal, **RECONHEÇO** e **RATIFICO** o **Processo Administrativo nº 092/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 045/2025**, com fulcro no art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21 que tem como Objeto: **THULLIO MILIONÁRIO MUSIC LTDA**, inscrita no CNPJ: **35.372.331/0001-37,** detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração**: (THULLIO MILIONÁRIO),** durante o evento **"MISSA DO VAQUEIRO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**, no **dia 28 de setembro de 2025,** com 1h40min de duração com o valor de **R$ 250.000,00** (Duzentos e cinquenta mil reais).

Petrolândia-PE, 10 de setembro de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:E8149960

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Petrolândia, no uso de suas atribuições, considerando os termos do parecer oriundo do Órgão de Assessoramento Jurídico Municipal, **RECONHEÇO** e **RATIFICO** o **Processo Administrativo nº 093/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 046/2025**, com fulcro no art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21 que tem como Objeto: **LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA,** inscrita no **CNPJ N° 19.019.335/0001-80**, detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração**: (FLAY),** durante o evento **"1º MOTOFEST"**, no **dia 27 de setembro de 2025,** com 2h00min de duração com o valor de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

Petrolândia-PE, 10 de setembro de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:E25AAEBF

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Petrolândia, no uso de suas atribuições, considerando os termos do parecer oriundo do Órgão de Assessoramento Jurídico Municipal, **RECONHEÇO** e **RATIFICO** o **Processo Administrativo nº 094/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 047/2025**, com fulcro no art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21 que tem como Objeto: **BK MUSIC LTDA,** inscrita no **CNPJ N° 31.776.314/0001-04,** detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração**: (MICHELE ANDRADE),** durante o evento **"FESTA DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**, no **dia 02 de outubro de 2025,** com 1h10min de duração com o valor de **R$ 200.000,00** (Duzentos mil reais).

Petrolândia-PE, 10 de setembro de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:61B7859D

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Petrolândia, no uso de suas atribuições, considerando os termos do parecer oriundo do Órgão de Assessoramento Jurídico Municipal, **RECONHEÇO** e **RATIFICO** o **Processo Administrativo nº 095/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 048/2025**, com fulcro no art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21 que tem como Objeto: **DEADLINE PRODUÇÕES,** inscrita no **CNPJ N° 47.412.593/0001-67,** detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração**: (TUCA BARROS),** durante o evento **"FESTA DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**, no **dia 03 de outubro de 2025,** com 1h30min de duração com o valor de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

Petrolândia-PE, 10 de setembro de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:974B78C7

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Petrolândia, no uso de suas atribuições, considerando os termos do parecer oriundo do Órgão de Assessoramento Jurídico Municipal, **RECONHEÇO** e **RATIFICO** o **Processo Administrativo nº 096/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 049/2025**, com fulcro no art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21 que tem como Objeto: **MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA,** inscrita no **CNPJ N° 22.413.698/0001-00,** detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração**: (MÁRCIA FELLIPE),** durante o evento **"FESTA DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**, no **dia 02 de outubro de 2025,** com 1h30min de duração com o valor de **R$ 350.000,00** (Trezentos e cinquenta mil reais).

Petrolândia-PE, 10 de setembro de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:CFDFD762

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2025/PMP

-Processo Nº: 052/2025/PMP
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 032/2025.
-Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS PARA ACOMPANHAR E EFETIVAR EM JUÍZO A RECUPERAÇÃO DAS VERBAS RELATIVAS AO EXTINTO FUNDEF.
-Contrato Nº: 086/2025/PMP
-Contratado: GABRIEL FRANÇA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 26.469.032/0001-24, com escritório na Avenida Doutor Joaquim de Brito, nº 234-A, Prado, Pesqueira - PE.
-Valor Contratado: R$ 797.442,13 (setecentos e noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e treze centavos), que se dará de forma futura, em valor fixo e irreajustável, correspondente a R$ 0,15 (quinze centavos de real) para cada R$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos Cofres desse Município..
-Vigência: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 17 de Setembro de 2025.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:35CCD2B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 052/2025/PMP

-Processo Nº: 052/2025/PMP
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 032/2025.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS PARA ACOMPANHAR E EFETIVAR EM JUÍZO A RECUPERAÇÃO DAS VERBAS RELATIVAS AO EXTINTO FUNDEF.
-Consoante às informações procedentes da Assessoria Jurídica deste Município, e bem assim cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021.
-Reconheço, Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, da GABRIEL FRANÇA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 26.469.032/0001-24, com escritório na Avenida Doutor Joaquim de Brito, nº 234-A, Prado, Pesqueira - PE, com o valor estimado de R$ 797.442,13 (setecentos e noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e treze centavos), que se dará de forma futura, em valor fixo e irreajustável, correspondente a R$ 0,15 (quinze centavos de real) para cada R$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos Cofres desse Município.
-Informações adicionais podem ser obtidas através do Fone: 0xx87-3834-1454, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 17 de Setembro de 2025.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:351FCCD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 050/2025/PMP

-Processo Nº: 050/2025/PMP
-Modalidade/Nº: Dispensa Nº 001/2025.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contrato de Programa para realização da gestão consorciada de apoio técnico e operacional na elaboração e acompanhamento de Políticas Públicas Educacionais e de Desenvolvimento Institucional.
-Consoante às informações procedentes da Assessoria Jurídica deste Município, e bem assim cumprindo as determinações do Artigo 75, inciso XI da Lei Federal Nº 14.133/2021.
-Reconheço, Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, do: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO (CONDOMAR), CNPJ Nº 11.110.361/0001-07, com sede

administrativa na Av. Dr. Joaquim de Brito, nº 193, Prado, Centro, CEP: 55.200-000, Pesqueira – PE.
-Valor Global: R$ 295.065,00 (duzentos e noventa e cinco mil e sessenta e cinco reais).
-Valor do Rateio: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
-Informações adicionais podem ser obtidas através do Fone: 0xx87-3834-1454, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 03 de Setembro de 2025.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:597E4A89

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

SECRETARIA DE GABINETE
PROCESSO ADM 01/2025

Destinatário(a)
Sra. LIVONETE FALCÃO DO NASCIMENTO
Cargo: Merendeira (matrícula 2292-1)
ADVOGADA: DRA MARIA EDUARDA FALCÃO DO NASCIMENTO OAB-PE 57.010

DESPACHO DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Considerando a petição em que a servidora pugna pela realização de audiência administrativa, mesmo não tendo solicitado em sua defesa, porém em homenagem ao principio do contraditório e ampla defesa, DESIGNO, audiência administrativa para o **dia 29 de setembro de 2025, as 10H**, a ser realizada na sede da Prefeitura.
Fica a servidora, advertida para trazer as testemunhas arroladas.
Comunique-se a assessoria jurídica do Município, para comparecer a audiência, visando proceder com suporte a comissão.
Em 22 de setembro de 2025.

PAULO SERGIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Geovana Maria da Silva
Código Identificador:9F31DDA4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO (PE)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 049/2025- PREFEITURA
PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº014/2025

Objeto: Constitui objeto da presente licitação é o registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de ROÇADEIRA HIDRAÚLICA ARTICULADA, visando atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Rio Formoso, conforme especificações, anexo II ao presente instrumento convocatório. *Local e data da sessão de abertura: Prefeitura Municipal do Rio Formoso (PE), Rua Barão do Rio Branco, 153, DP de Licitações e Contratos, Centro, Rio Formoso-PE, CEP 55.570-000, Data 06/10/2025, às 08:00hs. Informações adicionais: edital e anexos no LICITANET e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3678-1179, e/ou através do e-mail:* pregaorioformoso2021@gmail.com *no horário das 08:00hs às 13:00hs, de segunda a sexta feira. Valor*: R$ 73.628,34 (setenta e três mil, seiscentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos).
Rio Formoso, 22 de setembro de 2025.

ALEF GOMES MONTEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:1BFD5521

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 077/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA PROFESSORA UNIVERSITÁRIA MARIA LUIZA SAMPAIO E KATYANNA ALENCAR MUNIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe o que dispõe o artigo 37 inciso IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal Nº 1375/2002, com redação dada alterada pela Lei Municipal Nº1440/2004 e Lei Municipal Nº 1940/2014;

CONSIDERANDO o pedido de desligamento de dois professores universitários e a solicitação do pedido de contratação para suprir esta necessidade no curso de bacharelado em Direito da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central (FACHUSC);

CONSIDERANDO que não há candidatos remanescentes do Processo de Seleção Simplificada nº 01/2025;

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR a contratação por excepcional interesse público das professoras universitárias MARIA LUIZA SAMPAIO E KATYANNA ALENCAR MUNIZ, para lecionar no curso de bacharelado em Direito, a partir de 05 de agosto e 11 de agosto de 2025, respectivamente, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC;

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 05 de agosto de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Salgueiro/PE, 14 de agosto de 2025.

DAN VÍTOR VIEIRA BRAGA.
Presidente –AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:17856390

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 083/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA PROFESSORA UNIVERSITÁRIA OSMAR CORDEIRO DE OLIVEIRA E WILIA ALBERTO DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe o que dispõe o artigo 37 inciso IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal Nº 1375/2002, com redação dada alterada pela Lei Municipal Nº1440/2004 e Lei Municipal Nº 1940/2014;

CONSIDERANDO o Ofício nº 01/2025, datado de 05 de setembro de 2025, onde solicita a contratação de professor universitário para o curso de bacharelado em Matemática da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central (FACHUSC), visto o pedido de licença médica do professor universitário contratado, através do Processo de Seleção Simplificada nº 01/2025 Carmos Fernandes da Costa;

CONSIDERANDO que não há candidatos remanescentes do Processo de Seleção Simplificada nº 01/2025;
RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR a contratação por excepcional interesse público do professor universitário OSMAR CORDEIRO DE OLIVEIRA, para ministrar as disciplinas de Cálculo Diferencial e Integral III e Análise Real e contratar o professor universitário WILIA ALBERTO DE SOUSA, para ministrar as disciplinas de Matemática Básica II, Geometría Espacial e Álgebra Linear II, no curso de Licenciatura em Matemática, a partir de 08 de setembro de 2025, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC;

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 08 de setembro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Salgueiro/PE, 08 de setembro de 2025.

DAN VÍTOR VIEIRA BRAGA.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:6FB9A381

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, comunica a ABERTURA do Processo Licitatório Nº 181/2025 – Pregão Eletrônico N° 062/2025. Tipo: Aquisição. Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos (fracassados e desertos no Pregão Eletrônico 034/2025) para atender as necessidades do Programa Cuidado Animal, conforme especificações detalhadas na tabela em anexo a este Termo de Referência (anexo I) e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Valor estimado: R$ 22.904,20 (vinte e dois mil e novecentos e quatro reais e vinte centavos). Abertura da sessão no Site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas: 23/09/2025 ás 08:00h até dia 08/10/2025 às 08h00h. Data de Abertura da sessão: 08/10/2025 às 09:00h. Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.bnc.org.br.

Salgueiro/PE, 22/09/2025.

SUZANA DA CRUZ RODRIGUES LOPES
Pregoeira

Publicado por:
Maria Das Graças Barros
Código Identificador:31E824A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2025

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, comunica a ABERTURA do Processo Licitatório Nº 182/2025 – Pregão Eletrônico N° 063/2025. Tipo: Serviço. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na área de gestão em saúde para prestar serviço de consultoria à gestão do sistema único de saúde municipal no âmbito da Rede Municipal de Saúde de Salgueiro - PE, bem como assessorar o controle e avaliação, conforme legislação atual, princípios e diretrizes do SUS. Valor estimado Anual: R$ 73.538,04 (setenta e três mil quinhentos e trinta e oito reais e quatro centavos). Abertura da sessão no Site: www.licitacaosalgueiro.com.br. Recebimento das propostas: 23/09/2025 ás 08:00h até dia 07/10/2025 às 08h00h. Data de Abertura da sessão: 07/10/2025 às 09:00h. Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.licitacaosalgueiro.com.br.

Salgueiro/PE, 22/09/2025.

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:2389E4B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO SRP Nº 147/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

EXTRATO CONTRATO SRP Nº 147/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025. OBJETO: A aquisição de medicamentos para atender as necessidades das unidades básicas de saúde de Salgueiro. **CONTRATADO: DROGAFONTE LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n° 08.778.201/0001-26, com sede na Rodovia BR-101 Norte, SN, Km 56,6, Galpões 01 e 02, Jardim Paulista, Paulista/PE, CEP 53409-260, neste ato representada pela **Sra. Erika Millane Braz Monteiro**, inscrito no CPF nº 097.XXX.XXX-XX. VALOR GLOBAL: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais.)

Salgueiro/PE, 08 de julho de 2025.

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:06CC09ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO SRP Nº 148/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

EXTRATO CONTRATO SRP Nº 148/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades das unidades básicas de saúde de Salgueiro. **CONTRATADO: HORUS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n° 26.754.510/0001-48, com sede na Rua Expedito Simões, 98, Centro, Calumbi/PE, CEP 56.930-000, neste ato representada pelo **Sr. Ulisses Elton Cordeiro de Santana,** inscrito no CPF nº 068.XXX.XXX-XX. VALOR GLOBAL: R$ 29.966,40 (vinte e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

Salgueiro/PE, 08 de agosto de 2025.

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:3D2F754A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO SRP Nº 150/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

EXTRATO CONTRATO SRP Nº 150/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades das unidades básicas de saúde de Salgueiro. **CONTRATADO: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n° 36.099.392/0001-35, com sede na Av. Professor Joaquim Cavalcanti, 208, Sala D, Iputinga, Recife/PE, CEP 50.800-010, neste ato representada pelo **Sr. Felipe Longa da Fonte,** inscrito no CPF nº 122.XXX.XXX-XX. VALOR GLOBAL: R$ 51.684,00 (cinquenta e um mil seiscentos e oitenta e quatro reais).

Salgueiro/PE, 08 de agosto de 2025.

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:F3E3FD90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO SRP Nº 152/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

EXTRATO CONTRATO SRP Nº 152/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025. OBJETO: aquisição de medicamentos para atender as necessidades das unidades básicas de saúde de Salgueiro. **CONTRATADO: BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n° 54.388.280/0001-86, com sede na Rua Antônio Marcelo, Luther King, 573, Francisco Beltrão/PR, CEP 85.605-440, neste ato representada pela **Sra. Natiele Tomazeli Borges,** inscrito no CPF nº 038.XXX.XXX-XX . VALOR GLOBAL: R$ 2.270,00 (dois mil duzentos e setenta reais).

Salgueiro/PE, 08 de agosto de 2025.

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:D76E97CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO SRP Nº 154/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

EXTRATO CONTRATO SRP Nº 154/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025. OBJETO: A aquisição de medicamentos para atender as necessidades das unidades básicas de saúde de Salgueiro. **CONTRATADO: DROGAFONTE LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n° 08.778.201/0001-26, com sede na Rodovia BR-101 Norte, SN, Km 56,6, Galpões 01 e 02, Jardim Paulista, Paulista/PE, CEP 53409-260, neste ato representada pela **Sra. Erika Millane Braz Monteiro**, inscrito no CPF nº 097.XXX.XXX-XX. VALOR GLOBAL:5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais).

Salgueiro/PE, 11 de julho de 2025.

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:4B5E8646

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO SRP Nº 155/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025.

EXTRATO CONTRATO SRP Nº 155/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025. OBJETO: A aquisição de medicamentos para atender as necessidades das unidades básicas de saúde e UPA 24h de Salgueiro. **CONTRATADO:WD DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n° 28.013.023/0001-50, com sede na Rua Barão de Amaraji, 690, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.400-180, neste ato representada pelo **Sr. José Maria Maués Lobato**, inscrito no CPF nº 001.XXX.XXX-XX. VALOR GLOBAL: R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Salgueiro/PE, 11 de agosto de 2025.

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:D92C97A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO SRP Nº 156/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025.

EXTRATO CONTRATO SRP Nº 156/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025. OBJETO: A aquisição de medicamentos para atender as necessidades das unidades básicas de saúde de Salgueiro. **CONTRATADO: SANTINI MEDICAMENTOS LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n° 58.676.108/0001-89, com sede na Rua Amazonas, 44, Pinheirão, Francisco Beltrão/PR, CEP 85.603-190, neste ato representada pelo **Sr. Paulo Sergio Santini**, inscrito no CPF nº 641.XXX.XXX-XX . VALOR GLOBAL: R$ 5.415,00 (cinco mil quatrocentos e quinze reais).

Salgueiro/PE, 11 de agosto de 2025.

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:CC2DD3A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO SRP Nº 157/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

EXTRATO CONTRATO SRP Nº 157/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025. OBJETO: A aquisição de medicamentos para atender as necessidades das UPA 24h de Salgueiro. **CONTRATADO: J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n° 07.187.827/0001-03, com sede na Rua Osvaldo De Godoy Lima, 311, AABB, Serra Talhada - PE, CEP 56.912-260, neste ato representada pelo **Sr. Hailton Wanderley Rodrigues de Carvalho,** inscrita no CPF nº 358.XXX.XXX-XX . VALOR GLOBAL: R$ 1.540,00 (um mil quinhentos e quarenta reais.)

Salgueiro/PE, 11 de agosto de 2025.

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:4C77CC23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO SRP Nº 181/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025.

EXTRATO CONTRATO SRP Nº 181/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025. OBJETO: A aquisição de medicamentos para atender as necessidades da UPA 24H de Salgueiro. **CONTRATADO: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n° 36.099.392/0001-35, com sede na Av. Professor Joaquim Cavalcanti, 208, Sala D, Iputinga, Recife/PE, CEP 50.800-010, neste ato representada pelo **Sr. Felipe Longa da Fonte**, inscrito no CPF nº 122.XXX.XXX-XX . VALOR GLOBAL:R$ 2.107,10 (dois mil cento e Sete reais e dez centavos).

Salgueiro/PE, 27 de agosto de 2025.

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:493A8873

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00048/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00021/2025. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Aquisição parcelada, conforme demanda, de equipamentos permanentes (aparelhos de musculação) para atender a Academia da Saúde do município de Sanharó – PE (Itens Remanescentes). Valor: R$32.106,33.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 06 de Outubro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: https://sanharo.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Sanharó, 22/09/2025.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:9111768B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 275/2025 22 DE SETEMBRO DE 2025

CONCEDE FERIAS A JOSE LUCIANO SANTOS

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretariade Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

CONSIDERANDO que, só no período de 01 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025, o servidor teve 34 (trinta e quatro) faltas injustificadas,

Resolve:

Art. 1º Negar o direito de fériasa José Luciano Santos, matrícula nº 1275, pedreiro, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos,referente ao período trabalhado de 01 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025.

Art. 2º O servidor faz jus ao 1/3 legal, devendo este ser pago no vencimento de setembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 273, de 19 setembro de 2025.

Sanharó, 22 de setembro de 2025.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:B76E64C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Nº: 250922DV00019. AGC. Dispensa Nº DV00008/2025. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO AUDITÓRIO DA ESCOLA PROFESSOR AGRIPINO DE ALMEIDA, CENTRO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ – PE. A Secretaria Municipal de Educação de Santa Maria do Cambucá manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Praça Vicente Correia, SN - Centro - Santa Maria do Cambucá - PE, ou acessando: http://transparencia.santamariadocambuca.pe.gov.br.Telefone: (81) 98527–7576. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 26 de Setembro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@santamariadocambuca.pe.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 006/2025/25; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Santa Maria do Cambucá, 22/09/2025.

JOÃO BOSCO GONÇALVES DE SOUZA FILHO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
João Bosco Gonçalves de Souza
Código Identificador:EE0E83C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Nº: 250922DV00061. AGC. Dispensa Nº DV00024/2025. Compra. Constitui objeto da presente dispensa de licitação a formalização para Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Fogos de Artifícios para Atender a Demanda da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Cambucá, em suas

Festividades e Eventos. A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Cambucá manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Praça Vicente Correia, 1 - Centro - Santa Maria do Cambucá - PE, ou acessando: https://transparencia.santamariadocambuca.pe.gov.br.Telefone: (81) 98527–7576. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 26 de Setembro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@santamariadocambuca.pe.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 006/25; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Santa Maria do Cambucá, 22/09/2025.

JOÃO BOSCO GONÇALVES DE SOUZA FILHO.
Agente de Contratação

Publicado por:
João Bosco Gonçalves de Souza
Código Identificador:9FFBD24C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

PROCESSO Nº: 2019/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92012/2025
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos para o Município de Santa Terezinha-PE, Emenda Parlamentar Estadual nº 343/2025.

Trata-se de um Pedido de Esclarecimentos referente ao Pregão Eletrônico nº 92012/2025 cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos para o Município de Santa Terezinha-PE, Emenda Parlamentar Estadual nº 343/2025. O Pedido de esclarecimento foi apresentado no dia 19/09/2025 às 15h36, via correspondência eletrônica, por uma empresa propensa a participar do referido certame.

DA PERGUNTA
A empresa enviou o pedido de esclarecimento em relação a descrição do item no comprasnet:

Notamos que há divergência sobre o objeto descrito no TR e no sistema. Gostaria de saber se devemos seguir o TERMO DE REFERÊNCIA OU O SISTEMA COMPRASGOV?

DA RESPOSTA

Em resposta ao pedido de esclarecimentos segue abaixo a seguinte resposta:
O subitem 1.5 do edital e subitem 1.3 do Termo de Referência esclarece que quando há divergências entre o conteúdo inserido no comprasnet e o conteúdo inserido no do edital, **prevalece o conteúdo do edital**:
1.5. Quantitativo constante da página do Pregão Eletrônico no site www.comprasgovernamentais.gov.br, é a mesma dos listados no anexo I do Edital. Cabe ressaltar que em caso de dúvida e/ou caso venha ter alguma divergência em função de transferência de dados do nosso sistema para o sistema COMPRASNET, PREVALECERÁ A QUANTIDADE E DESCRIÇÃO constante no Anexo I do Edital.

1.3. Quantitativo constante da página do Pregão Eletrônico no site www.comprasgovernamentais.gov.br, é a mesma dos listados no anexo I do Edital. Cabe ressaltar que em caso de dúvida e/ou caso venha ter alguma divergência em função de transferência de dados do nosso sistema para o sistema COMPRASNET, PREVALECERÁ A QUANTIDADE E DESCRIÇÃO constante no Anexo I do Edital.

Ou seja, prevalece a descrição do edital.

Santa Terezinha PE, em 22 de setembro de 2025.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:7694C778

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, MONTAGEM E OPERAÇÃO DE ESTRUTURAS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA E PAINÉIS DE LED, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES E DEMAIS EVENTOS E CAMPANHAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA - PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA, Pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.609.678.0001.55, atravez do **SECRETARIO**, no uso de suas atribuições e com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, ante as justificativas que se embasam, fundamentada no art. 37, da CRFB/1988 e art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal Nº 12.343 de 30 de dezembro de 2025 e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e demais normas aplicadas à espécie e em conformidade com o Parecer Jurídico, por intermédio do Secretário, no uso de suas prerrogativas legais, resolve **ADJUDICAR** o processo cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na locação, montagem e operação de estruturas de iluminação cênica e painéis de LED, para atender às necessidades e demais eventos e campanhas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São Bento do Una - PE**, tendo como vencedora a empresa: **JOSE ALEXANDRE DOS SANTOS FERREIRA**, inscrita no CNPJ Nº 39.705.609/0001-00, localizada na Rua Major Capitu, nº 594ª, na cidade de Lajedo-PE, representante legal sócio/administrador **Sr. Jose Alexandre Dos Santos Ferreira**, brasileiro, RG/MF nº 79.**.787 SDS/PE, e inscrito no CPF/MF sob o n. 096.***.224-**.O valor apresentado na proposta de preços da licitante o valor global é de **R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil)**.
Para a efetivação e em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos, **DETERMINA** a publicação da presente adjudicação no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.
Publique-se e cumpra-se.

São Bento do Una, 19 de setembro de 2025.

SR. MARTHONY DORNELAS SANTANA
Secretário do Assistência Social

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:56DFF02C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TRAJES SOCIAIS MASCULINOS E FEMININOS, DESTINADOS AO EVENTO CASAMENTO COMUNITÁRIO, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA/PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA, Pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.609.678.0001.55, atravez do **SECRETARIO**, no uso de suas atribuições e com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, ante as justificativas que se embasam, fundamentada no art. 37, da CRFB/1988 e art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal Nº 12.343 de 30 de dezembro de 2025 e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e demais normas aplicadas à espécie e em conformidade com o Parecer Jurídico, por intermédio do Secretário, no uso de suas prerrogativas legais, resolve **ADJUDICAR** o processo cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TRAJES SOCIAIS MASCULINOS E FEMININOS, DESTINADOS AO EVENTO CASAMENTO COMUNITÁRIO, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA/PE.**, tendo como vencedora a empresa: **ADS CINTRA - ME,** inscrita **no CNPJ/MF sob o nº 10.289.978/0001-79, com sed**e na Rua Porto Alegre, nº 72, Bairro: Nossa Senhora das Dores, Cidade: Caruaru, Estado: PE, CEP.: 55.296-000, representante legal sócio/administrador **Sr. Alexsandro diogo soares cintra**, brasileiro, RG/MF nº 58.**.968 SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o n. 030.***.794-**, no valor de **R$ 22.650,00 (vinte e dois mil seiscentos e cinquenta reais)**.
Para a efetivação e em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos, **DETERMINA** a publicação da presente adjudicação no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.
Publique-se e cumpra-se.

São Bento do Una, 19 de setembro de 2025.

SR. MARTHONY DORNELAS SANTANA
Secretário do Assistência Social

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:D1485385

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, MONTAGEM E OPERAÇÃO DE ESTRUTURAS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA E PAINÉIS DE LED, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES E DEMAIS EVENTOS E CAMPANHAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA - PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA, Pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.609.678.0001.55, atravez do **SECRETARIO**, no uso de suas atribuições e com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, ante as justificativas que se embasam, fundamentada no art. 37, da CRFB/1988 e art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal Nº 12.343 de 30 de dezembro de 2025 e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e demais normas aplicadas à espécie e em conformidade com o Parecer Jurídico, por intermédio do Secretário, no uso de suas prerrogativas legais, resolve **HOMOLOGAÇÃO** o processo cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na locação, montagem e operação de estruturas de iluminação cênica e painéis de LED, para atender às necessidades e demais eventos e campanhas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São Bento do Una - PE**, tendo como vencedora a empresa: **JOSE ALEXANDRE DOS SANTOS FERREIRA**, inscrita no CNPJ Nº 39.705.609/0001-00, localizada na Rua Major Capitu, nº 594ª, na cidade de Lajedo-PE, representante legal sócio/administrador **Sr. Jose Alexandre Dos Santos Ferreira**, brasileiro, RG/MF nº 79.**.787 SDS/PE, e inscrito no CPF/MF sob o n. 096.***.224-**.O valor apresentado na proposta de preços da licitante o valor global é de **R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil)**.
Para a efetivação e em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos, **DETERMINA** a publicação da presente adjudicação no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.
Publique-se e cumpra-se.

São Bento do Una, 19 de setembro de 2025.

SR. MARTHONY DORNELAS SANTANA
Secretário do Assistência Social

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:C30329D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TRAJES SOCIAIS MASCULINOS E FEMININOS, DESTINADOS AO EVENTO CASAMENTO COMUNITÁRIO, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA/PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA, Pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.609.678.0001.55, atravez do **SECRETARIO**, no uso de suas atribuições e com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, ante as justificativas que se embasam, fundamentada no art. 37, da CRFB/1988 e art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal Nº 12.343 de 30 de dezembro de 2025 e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e demais normas aplicadas à espécie e em conformidade com o Parecer Jurídico, por intermédio do Secretário, no uso de suas prerrogativas legais, resolve **HOMOLOGAR** o processo cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TRAJES SOCIAIS MASCULINOS E FEMININOS, DESTINADOS AO EVENTO CASAMENTO COMUNITÁRIO, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA/PE.**, tendo como vencedora a empresa: **ADS CINTRA - ME,** inscrita **no CNPJ/MF sob o nº 10.289.978/0001-79, com sed**e na Rua Porto Alegre, nº 72, Bairro: Nossa Senhora das Dores, Cidade: Caruaru, Estado: PE, CEP.: 55.296-000, representante legal sócio/administrador **Sr. Alexsandro diogo soares cintra**, brasileiro,

RG/MF nº 58.**.968 SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o n. 030.***.794-**, no valor de **R$ 22.650,00 (vinte e dois mil seiscentos e cinquenta reais)**.
Para a efetivação e em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos, **DETERMINA** a publicação da presente no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.
Publique-se e cumpra-se.

São Bento do Una, 19 de setembro de 2025.

SR. MARTHONY DORNELAS SANTANA
Secretário do Assistência Social

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:7A89DDB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, MONTAGEM E OPERAÇÃO DE ESTRUTURAS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA E PAINÉIS DE LED, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES E DEMAIS EVENTOS E CAMPANHAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA - PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA, Pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.609.678.0001.55, atravez do **SECRETARIO**, no uso de suas atribuições e com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, ante as justificativas que se embasam, fundamentada no art. 37, da CRFB/1988 e art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal Nº 12.343 de 30 de dezembro de 2025 e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e demais normas aplicadas à espécie e em conformidade com o Parecer Jurídico, por intermédio do Secretário, no uso de suas prerrogativas legais, resolve **AVISO DE RESULTADO**o processo cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na locação, montagem e operação de estruturas de iluminação cênica e painéis de LED, para atender às necessidades e demais eventos e campanhas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São Bento do Una - PE**, tendo como vencedora a empresa: **JOSE ALEXANDRE DOS SANTOS FERREIRA**, inscrita no CNPJ Nº 39.705.609/0001-00, localizada na Rua Major Capitu, nº 594ª, na cidade de Lajedo-PE, representante legal sócio/administrador **Sr. Jose Alexandre Dos Santos Ferreira**, brasileiro, RG/MF nº 79.**.787 SDS/PE, e inscrito no CPF/MF sob o n. 096.***.224-**.O valor apresentado na proposta de preços da licitante o valor global é de **R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil)**.
Para a efetivação e em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos, **DETERMINA** a publicação da presente adjudicação no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.
Publique-se e cumpra-se.

São Bento do Una, 19 de setembro de 2025.

SR. MARTHONY DORNELAS SANTANA
Secretário do Assistência Social

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:9551C6B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TRAJES SOCIAIS MASCULINOS E FEMININOS, DESTINADOS AO EVENTO CASAMENTO COMUNITÁRIO, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA/PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA, Pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.609.678.0001.55, atravez do **SECRETARIO**, no uso de suas atribuições e com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, ante as justificativas que se embasam, fundamentada no art. 37, da CRFB/1988 e art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal Nº 12.343 de 30 de dezembro de 2025 e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e demais normas aplicadas à espécie e em conformidade com o Parecer Jurídico, por intermédio do Secretário, no uso de suas prerrogativas legais, resolve **PUBLICAR AVISO DE RESULTADO**o processo cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TRAJES SOCIAIS MASCULINOS E FEMININOS, DESTINADOS AO EVENTO CASAMENTO COMUNITÁRIO, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA/PE.**, tendo como vencedora a empresa: **ADS CINTRA - ME,** inscrita **no CNPJ/MF sob o nº 10.289.978/0001-79, com sed**e na Rua Porto Alegre, nº 72, Bairro: Nossa Senhora das Dores, Cidade: Caruaru, Estado: PE, CEP.: 55.296-000, representante legal sócio/administrador **Sr. Alexsandro diogo soares cintra**, brasileiro, RG/MF nº 58.**.968 SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o n. 030.***.794-**, no valor de **R$ 22.650,00 (vinte e dois mil seiscentos e cinquenta reais)**.
Para a efetivação e em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos, **DETERMINA** a publicação da presente adjudicação no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.
Publique-se e cumpra-se.

São Bento do Una, 19 de setembro de 2025.

SR. MARTHONY DORNELAS SANTANA
Secretário do Assistência Social

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:B8CBF22C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, MONTAGEM E OPERAÇÃO DE ESTRUTURAS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA E PAINÉIS DE LED, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES E DEMAIS EVENTOS E CAMPANHAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA - PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA, Pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.609.678.0001.55, atravez do **SECRETARIO**, no

uso de suas atribuições e com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, ante as justificativas que se embasam, fundamentada no art. 37, da CRFB/1988 e art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal Nº 12.343 de 30 de dezembro de 2025 e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e demais normas aplicadas à espécie e em conformidade com o Parecer Jurídico, por intermédio do Secretário, no uso de suas prerrogativas legais, resolve **RATIFICAÇÃO** o processo cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na locação, montagem e operação de estruturas de iluminação cênica e painéis de LED, para atender às necessidades e demais eventos e campanhas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São Bento do Una - PE**, tendo como vencedora a empresa: **JOSE ALEXANDRE DOS SANTOS FERREIRA**, inscrita no CNPJ Nº 39.705.609/0001-00, localizada na Rua Major Capitu, nº 594ª, na cidade de Lajedo-PE, representante legal sócio/administrador **Sr. Jose Alexandre Dos Santos Ferreira**, brasileiro, RG/MF nº 79.**.787 SDS/PE, e inscrito no CPF/MF sob o n. 096.***.224-**.O valor apresentado na proposta de preços da licitante o valor global é de **R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil)**.
Para a efetivação e em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos, **DETERMINA** a publicação da presente adjudicação no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.
Publique-se e cumpra-se.

São Bento do Una, 19 de setembro de 2025.

SR. MARTHONY DORNELAS SANTANA
Secretário do Assistência Social

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:B6D19A0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TRAJES SOCIAIS MASCULINOS E FEMININOS, DESTINADOS AO EVENTO CASAMENTO COMUNITÁRIO, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA/PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA, Pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.609.678.0001.55, atravez do **SECRETARIO**, no uso de suas atribuições e com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, ante as justificativas que se embasam, fundamentada no art. 37, da CRFB/1988 e art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal Nº 12.343 de 30 de dezembro de 2025 e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e demais normas aplicadas à espécie e em conformidade com o Parecer Jurídico, por intermédio do Secretário, no uso de suas prerrogativas legais, resolve RATIFICARo processo cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TRAJES SOCIAIS MASCULINOS E FEMININOS, DESTINADOS AO EVENTO CASAMENTO COMUNITÁRIO, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA/PE.**, tendo como vencedora a empresa: **ADS CINTRA - ME,** inscrita **no CNPJ/MF sob o nº 10.289.978/0001-79, com sed**e na Rua Porto Alegre, nº 72, Bairro: Nossa Senhora das Dores, Cidade: Caruaru, Estado: PE, CEP.: 55.296-000, representante legal sócio/administrador **Sr. Alexsandro diogo soares cintra**, brasileiro, RG/MF nº 58.**.968 SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o n. 030.***.794-**, no valor de **R$ 22.650,00 (vinte e dois mil seiscentos e cinquenta reais)**.
Para a efetivação e em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos, **DETERMINA** a publicação da presente no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.
Publique-se e cumpra-se.

São Bento do Una, 19 de setembro de 2025.

SR. MARTHONY DORNELAS SANTANA
Secretário do Assistência Social

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:13D7653A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 236/2025 - PROC. LICIT. 019/2025 - PREG. ELET. 009/2025 - ARP 032/2025 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 236/2025 – Processo Licitatório 019/2025 – Pregão Eletrônico 009/2025 – ARP 032/2025 - FME.
Contrato nº236/2025 – Processo Licitatório 019/2025 – Pregão Eletrônico 009/2025. Objeto: Contratação de empresa para o aquisição parcelada de gêneros alimentícios, destinados a alimentação escolar, com cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, deste Município. Contratado (a) R J GONÇALVES DE OLIVEIRA; inscrita no CNPJ: sob o nº 13.506.363/0001-45. Valor Global R$ 156.189,93 (cento e cinquenta e seis mil cento e oitenta e nove reais e noventa e três centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 18/09/2025 a 18/09/2026 - São Bento do Una, 18/09/2025 –

***GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:ADBEAD07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
RATIFICAÇÃO DO PROC. LICIT. 027/2025 - INEXIGIBILIDADE 004/2025 - FME.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade de licitação nº **004/2025**, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnico pedagógica educacional, visando atender ás necessidades do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una -PE, no período de 12 (Doze meses) de execução, baseado no Art. 74, Inciso III, Lei 14.133/2021, e alterações posteriores. O processo de Inexigibilidade de Licitação deverá ser regido de acordo com as normas estabelecidas no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, no valor global de **R$ 1.145.349,12** (Hum milhão, cento e quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e nove reais e doze centavos), parcelado em 12(Doze) vezes/meses de **R$ 95.445,76** (Noventa e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos), nos autos do **Processo Licitatório nº 27/2025**.

Assim sendo procedendo determino a publicação, emissão de nota de empenho e contrato em favor da citada empresa, através de seus representantes legais.

São Bento do Una, 16 de setembro de 2025.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária do Fundo Municipal de Educação
Portaria Nº 005/2021

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:63AED584

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, COM A FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA IDENTIFICADA NO ÂMBITO DA **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA.**

.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA-PE, pessoa jurídica de direito público, com sede no prédio da antiga maternidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.960.773/0001-21, no uso de suas atribuições e com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, ante as justificativas que se embasam, fundamentada no art. 37, da CRFB/1988 e art. 75, inciso I, da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal Nº 12.343 de 30 de dezembro de 2025 e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e demais normas aplicadas à espécie e em conformidade com o Parecer Jurídico, por intermédio da Gestora do Fundo, no uso de suas prerrogativas legais, resolve **ADJUDICAR**o processo cujo objeto é a Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria de Obras e Serviços de Engenharia, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, com a finalidade de atender a demanda identificada no âmbito da **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, tendo como vencedora a empresa: empresa **Amorim Construções e Empreendimentos Imobiliários EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.868.802/0001-67, com sede na Avenida Frei Caneca, nº 720, Heliópolis, Garanhuns/PE, por intermédio de seu representante legal, o **Sr. Thiago Amorim de Moura**, brasileiro, Engenheiro Civil, Carteira Nacional de Habilitação nº 006**841550 DETRAN/PE, inscrito no CPF sob o nº 031.**.254-03., no valor total de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.
Para a efetivação e em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos, **DETERMINA** a publicação do presente no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.
Publique-se e cumpra-se.
São Bento do Una, 18 de setembro de 2025.

SRA. DALMA NOELY MACIEL MACÊDO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:436D4332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, COM A FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA IDENTIFICADA NO ÂMBITO DA **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA.**

.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA-PE, pessoa jurídica de direito público, com sede no prédio da antiga maternidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.960.773/0001-21, no uso de suas atribuições e com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, ante as justificativas que se embasam, fundamentada no art. 37, da CRFB/1988 e art. 75, inciso I, da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal Nº 12.343 de 30 de dezembro de 2025 e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e demais normas aplicadas à espécie e em conformidade com o Parecer Jurídico, por intermédio da Gestora do Fundo, no uso de suas prerrogativas legais, resolve **HOMOLOGAR** o processo cujo objeto é a Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria de Obras e Serviços de Engenharia, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, com a finalidade de atender a demanda identificada no âmbito da **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, tendo como vencedora a empresa: empresa **Amorim Construções e Empreendimentos Imobiliários EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.868.802/0001-67, com sede na Avenida Frei Caneca, nº 720, Heliópolis, Garanhuns/PE, por intermédio de seu representante legal, o **Sr. Thiago Amorim de Moura**, brasileiro, Engenheiro Civil, Carteira Nacional de Habilitação nº 006**841550 DETRAN/PE, inscrito no CPF sob o nº 031.**.254-03., no valor total de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.
Para a efetivação e em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos, **DETERMINA** a publicação do presente no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.
Publique-se e cumpra-se.
São Bento do Una, 18 de setembro de 2025.

SRA. DALMA NOELY MACIEL MACÊDO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:47F5A738

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
AVISO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, COM A FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA IDENTIFICADA NO ÂMBITO DA **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA.**

.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA-PE, pessoa jurídica de direito público, com sede no prédio da antiga maternidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.960.773/0001-21, no uso de suas atribuições e com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, ante as justificativas que se embasam, fundamentada no art. 37, da CRFB/1988 e art. 75, inciso I, da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal Nº 12.343 de 30 de dezembro de 2025 e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e demais normas aplicadas à espécie e em conformidade com o Parecer Jurídico, por intermédio da Gestora do Fundo, no uso de suas prerrogativas legais, resolve **RATIFICAR**o processo cujo objeto é a Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria de Obras e Serviços de

Engenharia, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, com a finalidade de atender a demanda identificada no âmbito da **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, tendo como vencedora a empresa: empresa **Amorim Construções e Empreendimentos Imobiliários EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.868.802/0001-67, com sede na Avenida Frei Caneca, nº 720, Heliópolis, Garanhuns/PE, por intermédio de seu representante legal, o **Sr. Thiago Amorim de Moura**, brasileiro, Engenheiro Civil, Carteira Nacional de Habilitação nº 006**841550 DETRAN/PE, inscrito no CPF sob o nº 031.**.254-03., no valor total de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.
Para a efetivação e em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos, **DETERMINA** a publicação do presente no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.
Publique-se e cumpra-se.
São Bento do Una, 18 de setembro de 2025.

SRA. DALMA NOELY MACIEL MACÊDO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:4ADA2577

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, COM A FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA IDENTIFICADA NO ÂMBITO DA **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA.**

.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA-PE, pessoa jurídica de direito público, com sede no prédio da antiga maternidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.960.773/0001-21, no uso de suas atribuições e com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, ante as justificativas que se embasam, fundamentada no art. 37, da CRFB/1988 e art. 75, inciso I, da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal Nº 12.343 de 30 de dezembro de 2025 e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e demais normas aplicadas à espécie e em conformidade com o Parecer Jurídico, por intermédio da Gestora do Fundo, no uso de suas prerrogativas legais, resolve **PUBLICAR AVISO DE RESULTADO** o processo cujo objeto é a Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria de Obras e Serviços de Engenharia, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, com a finalidade de atender a demanda identificada no âmbito da **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, tendo como vencedora a empresa: empresa **Amorim Construções e Empreendimentos Imobiliários EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.868.802/0001-67, com sede na Avenida Frei Caneca, nº 720, Heliópolis, Garanhuns/PE, por intermédio de seu representante legal, o **Sr. Thiago Amorim de Moura**, brasileiro, Engenheiro Civil, Carteira Nacional de Habilitação nº 006**841550 DETRAN/PE, inscrito no CPF sob o nº 031.**.254-03., no valor total de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.
Para a efetivação e em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos, **DETERMINA** a publicação do presente aviso de resultado no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.
Publique-se e cumpra-se.
São Bento do Una, 18 de setembro de 2025.

SRA. DALMA NOELY MACIEL MACÊDO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:E66CDD26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 087/2025 - PROC. ADM. 012/2025
DISPENSA 004/2025 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 087/2025 – Processo Administrativo 012/2025 – Dispensa 004/2025 - FMS.
Contrato nº087/2025. Objeto: Contratação de pessoa física e/ou jurídica, para prestação de serviços de consultoria e assessoria de obras e serviços de engenharia na Secretaria de Saúde, deste Município. Contratado (a) AMORIM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI; inscrita no CNPJ: sob o nº 07.868.802/0001--67. Valor Global R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 19/09/2025 a 19/08/2026 - São Bento do Una, 19/09/2025 –

DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:F44B3A42

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO/PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de medicamentos destinados ao Fundo Municipal de Saúde de São Caetano/PE. Valor máximo aceitável: R$ 441.109,22 (quatrocentos e quarenta e um mil, cento e nove reais e vinte e dois centavos). Data para cadastro de proposta: a partir das 09:00 horas do dia 23/09/2025. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 06/10/2025 às 09:00 horas. Abertura da sessão de lances: 06/10/2025, às 09:30 horas, (horários de Brasília), no site www.bnc.org.br. Edital e anexos, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis nos sites: www.bnc.org.br ou www.saocaetano.pe.gov.br. Outras informações através do e-mail: cpl@saocaetano.pe.gov.br.

São Caetano, 22 de setembro de 2025.

IGOR RUDSON NASCIMENTO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:4EDF9AC0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 002/2024** - PREGÃO ELETRÔNICO SRP **Nº 002/2024** - Constitui objeto deste instrumento, a contratação de empresa para Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I e demais anexos ao ato convocatório. Contrato **nº 001/2025**. MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.653.386/0001-27. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 182.966,50 (cento e oitenta e dois mil novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).** Vigência: 07/01/2025 à 07/01/2026.

Weinar Maria de Araújo – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 22/09/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:58D6C6FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 007/2024** - PREGÃO ELETRÔNICO SRP **Nº 006/2024** - O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE. Contrato **nº 002/2025**. LAUDENOR BORBA DE CARVALHO COMÉRCIO DE GASES MEDICINAIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.822.265/0001-24. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 137.877,60 (cento e trinta e sete mil oitocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).** Vigência: 08/01/2025 à 08/01/2026.

Weinar Maria de Araújo – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 22/09/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:65A8908D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 057/2023** - PREGÃO ELETRÔNICO SRP **Nº 030/2023** - Constitui objeto deste instrumento, a Contratação do Fornecimento Parcelado de Pães e Bolos Destinados ao Fundo Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte para o ano de 2025, conforme especificações constantes do termo de referência anexo i e demais anexos ao ato convocatório. Contrato **nº 003/2025**. JULIO JOÃO RAMOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.473.222/0001-90. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 13.725,00 (treze mil setecentos e vinte e cinco reais).** Vigência: 16/01/2025 à 16/01/2026.

Weinar Maria de Araújo – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 22/09/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:9C9D9DA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 041/2024** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 020/2024** - O objeto do presente Termo de Contrato é A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contrato **nº 004/2025**. RAFAEL GONÇALVES BARBOSA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.238.906/0001-63. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 30.973,19 (trinta mil novecentos e setenta e três reais e dezenove centavos).** Vigência: 17/01/2025 à 17/01/2026.

Weinar Maria de Araújo – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 22/09/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:EF741D0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 041/2024** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 020/2024** - O objeto do presente Termo de Contrato é A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contrato **nº 005/2025**. DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.061.199/0001-82. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 26.687,55 (vinte e seis mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).** Vigência: 17/01/2025 à 17/01/2026.

Weinar Maria de Araújo – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 22/09/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:D7B043D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 041/2024** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 020/2024** - O objeto do presente Termo de Contrato é A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contrato **nº 006/2025**. A M DOS SANTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 53.614.094/0001-55. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 6.144,86 (seis mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).** Vigência: 17/01/2025 à 17/01/2026.

Weinar Maria de Araújo – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 22/09/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:B29449E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 010/2024** - CREDENCIAMENTO **Nº 001/2024** - O objeto desde contrato de Credenciamento de pessoa física para Prestação de SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, onde suas atividades serão desempenhadas no CER (Centro Especializado em Reabilitação), deste município, em atendimento das necessidades das Secretaria Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte – PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo. Contrato **nº 010/2025**. MARIA FRANCINETE DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 053.433.494-63. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 16.326,48 (dezesseis mil trezentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos).** Vigência: 02/01/2025 à 02/01/2026.

Weinar Maria de Araújo – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 22/09/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:7711C4F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 010/2024** - CREDENCIAMENTO **Nº 001/2024** - O objeto desde contrato de Credenciamento de pessoa física para Prestação de SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, onde suas atividades serão desempenhadas na UBS da Foice, deste município, em atendimento das necessidades das Secretaria Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte – PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo. Contrato **nº 011/2025**. FABÍOLA CAROLINA DA SILVA FEITOSA, inscrito no CPF sob o nº 073.668.984-22. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 16.326,48 (dezesseis mil trezentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos).** Vigência: 02/01/2025 à 02/01/2026.

Weinar Maria de Araújo – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 22/09/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:22313CB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 056/2023** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 029/2023** - O presente contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de água mineral e gás de cozinha (GLP – Gás Liquefeito de Petróleo), para atender o Fundo Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte, nos termos da proposta apresentada pela contratada, objeto do Pregão Eletrônico nº 029/2023. Contrato **nº 012/2025**. IVANILDO SEVERINO DA SILVA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.006.366/0001-94. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 967,50 (novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).** Vigência: 14/01/2025 à 14/01/2026.

Weinar Maria de Araújo – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 22/09/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:73BE151E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 009/2024** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 002/2024** - O objeto do presente Termo de Contrato é o FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE. Contrato **nº 014/2025**. BIG MAGAZINE LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.771.678/0001-04. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais).** Vigência: 30/01/2025 à 30/01/2026.

Weinar Maria de Araújo – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 22/09/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:736470B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 010/2024** - CREDENCIAMENTO **Nº 001/2024** - O objeto desde contrato de Credenciamento de pessoa física para Prestação de SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, suas atividades serão desempenhadas no Hospital Municipal Manoel Abrantes Ferreira, deste município, em atendimento das necessidades das Secretaria Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte – PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo. Contrato **nº 015/2025**. VALDILENE MARIA BEZERRA, inscrito no CPF sob o nº 066.589.414-75. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 16.326,48 (dezesseis mil trezentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos).** Vigência: 03/02/2025 à 03/02/2026.

Weinar Maria de Araújo – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 22/09/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:59172EF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 002/2024** - PREGÃO ELETRÔNICO SRP **Nº 002/2024** - Constitui objeto deste instrumento, a contratação de empresa para Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I e demais anexos ao ato convocatório. Contrato **nº 016/2025**. MENELAU DE ARRUDA PONTES MERCADORIAS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.030.811/0001-76. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 54.989,90 (cinquenta e quatro mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).** Vigência: 05/02/2025 à 05/02/2026.

Weinar Maria de Araújo – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 22/09/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:7BDDC2BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 002/2024** - PREGÃO ELETRÔNICO SRP **Nº 002/2024** - Constitui objeto deste instrumento, a contratação de empresa para Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I e demais anexos ao ato convocatório. Contrato **nº 017/2025**. META DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 47.263.799/0001-72. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 25.142,30 (vinte e cinco mil cento e quarenta e dois reais e trinta centavos).** Vigência: 05/02/2025 à 05/02/2026.

Weinar Maria de Araújo – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 22/09/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:F7810F5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 007/2024** - PREGÃO ELETRÔNICO SRP **Nº 001/2024** - O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE E SEUS DEPARTAMENTOS. Contrato **nº 018/2025**. MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.653.386/0001-27. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 5.944,00 (cinco mil novecentos e quarenta e quatro reais).** Vigência: 05/02/2025 à 05/02/2026.

Weinar Maria de Araújo – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 22/09/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:F19CBBBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 007/2024** - PREGÃO ELETRÔNICO SRP **Nº 001/2024** - O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE E SEUS DEPARTAMENTOS. Contrato **nº 019/2025**. META DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 47.263.799/0001-72. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 1.533,00 (hum mil quinhentos e trinta e três reais).** Vigência: 05/02/2025 à 05/02/2026.

Weinar Maria de Araújo – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 22/09/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:81B0777B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 007/2024** - PREGÃO ELETRÔNICO SRP **Nº 001/2024** - O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE E SEUS DEPARTAMENTOS. Contrato **nº 020/2025**. MENELAU DE ARRUDA PONTES MERCADORIAS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.030.811/0001-76. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).** Vigência: 05/02/2025 à 05/02/2026.

Weinar Maria de Araújo – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 22/09/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:E8556239

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 010/2024** - CREDENCIAMENTO **Nº 001/2024** - O objeto desde contrato de Credenciamento de pessoa física para Prestação de SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, suas atividades serão desempenhadas na UBS do Formigueiro, deste município, em atendimento das necessidades das Secretaria Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte – PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo. Contrato **nº 021/2025**. MARIA RUBIANA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 701.841.654-07. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 16.326,48 (dezesseis mil trezentos e vinte e**

seis reais e quarenta e oito centavos). Vigência: 10/02/2025 à 10/02/2026.

Weinar Maria de Araújo – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 22/09/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:3AA71758

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 010/2024** - CREDENCIAMENTO **Nº 001/2024** - O objeto desde contrato de Credenciamento de pessoa física para Prestação de SERVIÇOS DE DIGITADOR/FOTOCOPIADOR, suas atividades serão desempenhadas no Hospital Municipal Manoel Abrantes Ferreira, em atendimento das necessidades das Secretaria Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte – PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo. Contrato **nº 022/2025**. 59.259.939 ALEXSANDRA DA SILVA GERCINO, inscrito no CNPJ sob o nº 59.259.939/0001-18. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 16.326,48 (dezesseis mil trezentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos).** Vigência: 18/02/2025 à 18/02/2026.

Weinar Maria de Araújo – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 22/09/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:330CE988

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 010/2024** - CREDENCIAMENTO **Nº 001/2024** - O objeto desde contrato de Credenciamento de pessoa física para Prestação de SERVIÇOS DE DIGITADOR/FOTOCOPIADOR, suas atividades serão desempenhadas na UBS do Formigueiro, em atendimento das necessidades das Secretaria Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte – PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo. Contrato **nº 023/2025**. 59.307.352 ELANE SANTOS DA SILVA, inscrito no CNPJ sob o nº 59.307.352/0001-37. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 16.326,48 (dezesseis mil trezentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos).** Vigência: 18/02/2025 à 18/02/2026.

Weinar Maria de Araújo – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 22/09/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:2F6D16F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 010/2024** - CREDENCIAMENTO **Nº 001/2024** - O objeto desde contrato de Credenciamento de pessoa física para Prestação de SERVIÇOS DE DIGITADOR/FOTOCOPIADOR, suas atividades serão desempenhadas no Hospital Municipal Manoel Abrantes Ferreira, em atendimento das necessidades das Secretaria Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte – PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo. Contrato **nº 024/2025**. 59.120.651 WEDJA CARLA DOS SANTOS, inscrito no CNPJ sob o nº 59.120.651/0001-68. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 16.326,48 (dezesseis mil trezentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos).** Vigência: 18/02/2025 à 18/02/2026.

Weinar Maria de Araújo – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 22/09/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:4E5EC57C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 010/2024** - CREDENCIAMENTO **Nº 001/2024** - O objeto desde contrato de Credenciamento de pessoa física para Prestação de SERVIÇOS DE DIGITADOR/FOTOCOPIADOR, em atendimento das necessidades das Secretaria Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte – PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo. Contrato **nº 025/2025**. 59.605.061 LUANA LÚCIA DA SILVA SOUZA, inscrito no CNPJ sob o nº 59.605.061/0001-25. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 16.326,48 (dezesseis mil trezentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos).** Vigência: 24/02/2025 à 24/02/2026.

Weinar Maria de Araújo – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 22/09/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:B702B823

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA DE Nº 807, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI ORDINÁRIA DE Nº 807, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Denominar de "CRECHE FERNANDO HENRIQUE LUCENA" a creche localizada no Loteamento Corália Menezes no município de São Joaquim do Monte/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Orgânica deste município e em conformidade com a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de "CRECHE FERNANDO HENRIQUE LUCENA", a creche a ser construída no loteamento Corália Menezes deste Município de São Joaquim do Monte/PE.
Art. 2º Esta lei entra em vigor da data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São Joaquim do Monte/PE, 22 de setembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Raiana Paula da Silva
Código Identificador:3759C8C7

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA DE Nº 808, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI ORDINÁRIA DE Nº 808, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) da rede municipal de ensino do Município de São Joaquim do Monte, aprovado pela Lei Municipal nº 567, de 16 de junho de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Orgânica deste município e em conformidade com a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica prorrogada até 31 de dezembro de 2025 a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal nº 567, de 16 de junho de 2015.
Parágrafo único. A presente prorrogação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.934, de 25 de julho de 2024, que prorrogou a vigência do Plano Nacional de Educação instituído pela Lei Federal nº 13.005/2014.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São Joaquim do Monte/PE, 22 de setembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Raiana Paula da Silva
Código Identificador:F4A4B114

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA DE Nº 809, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI ORDINÁRIA DE Nº 809, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Institui o Adicional de Insalubridade de 20% aos Servidores Municipais ocupantes do cargo de Gari e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Orgânica deste município e em conformidade com a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Joaquim do Monte/PE, o adicional de insalubridade em favor dos Servidores Públicos Municipais ocupantes do cargo efetivo de Gari, que exerçam atividades de coleta, varrição, acondicionamento, transporte e destinação de resíduos sólidos urbanos, nos termos desta Lei.
Art. 2º O adicional de insalubridade será devido em razão da exposição habitual a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
Art. 3º O percentual do adicional de insalubridade será fixado em 20% (vinte por cento) sobre o vencimento-base do servidor.
Art. 4º O adicional de insalubridade não se incorpora aos vencimentos, remuneração, proventos ou pensões, para nenhum efeito.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 6º O poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei mediante decreto.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2026.
São Joaquim do Monte/PE, 22 de setembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Raiana Paula da Silva
Código Identificador:8AFA268F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE
PORTARIA SEMED Nº 001/2025

PORTARIA SEMED Nº 001/2025

Dispõe sobre a regulamentação e garantia da matrícula de alunos na Rede Municipal de Ensino em qualquer período do ano letivo e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**, no uso das atribuições legais e,
CONSIDERANDO o dever constitucional e legal de assegurar o direito público subjetivo de acesso à educação básica obrigatória e gratuita;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o cumprimento dos princípios de universalização do acesso, continuidade do ensino e equidade de oportunidades educacionais;
CONSIDERANDO a importância de regulamentar o procedimento de matrícula extemporânea, de modo a atender crianças, adolescentes, jovens e adultos em qualquer período do ano letivo, sem prejuízo da organização pedagógica;
RESOLVE:
Art. 1º Fica assegurado, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de São Joaquim do Monte, o direito à matrícula de estudantes em qualquer período do ano letivo, independentemente do calendário regular de matrícula.
Art. 2º As unidades escolares poderão, de acordo com a análise da Secretaria Municipal de Educação e a realidade de cada escola, disponibilizar vagas adicionais ou adotar medidas administrativas necessárias ao atendimento das matrículas extemporâneas.
Art. 3º Para a efetivação da matrícula extemporânea, deverão ser observados os seguintes procedimentos:
I – Solicitação do responsável legal ou do próprio aluno, quando maior de idade, mediante apresentação da documentação básica exigida;
II – Análise da disponibilidade de vagas na unidade escolar solicitada, devendo, quando necessário, ser garantida matrícula em unidade escolar próxima da residência do aluno;
III – Comunicação imediata à Secretaria Municipal de Educação para fins de registro e acompanhamento.
Art. 4º A matrícula realizada fora do período regular terá os mesmos efeitos e garantias das matrículas efetuadas no período ordinário, não podendo implicar prejuízo pedagógico ao estudante.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, aplicando-se a todo o exercício letivo de 2025.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
São Joaquim do Monte/PE, 02 de janeiro de 2025.

FÁBIO JOSÉ DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Raiana Paula da Silva
Código Identificador:36C2D998

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DIRETRIZES PEDAGÓGICAS PARA O REFORÇO ESCOLAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETRIZES PEDAGÓGICAS PARA O REFORÇO ESCOLAR

Finalidade
As presentes diretrizes têm como finalidade orientar a organização, implementação e acompanhamento das ações de reforço escolar nas unidades de ensino da Rede Municipal, garantindo que todos os

estudantes tenham condições de superar suas dificuldades de aprendizagem, assegurando o direito à permanência, ao sucesso escolar e à equidade.

Objetivos

I – Identificar e atender estudantes com defasagens de aprendizagem, em especial em Língua Portuguesa e Matemática.
II – Oferecer oportunidades pedagógicas diferenciadas, respeitando os ritmos e estilos de aprendizagem.
III – Apoiar o desenvolvimento integral dos estudantes, fortalecendo sua autoestima e motivação.
IV – Promover práticas inclusivas, com foco nos estudantes da Educação Étnico-raciais, Educação do Campo, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e estudantes com necessidades educacionais específicas.

Público-Alvo

• Estudantes dos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental que apresentem dificuldades persistentes de aprendizagem.
• Estudantes identificados em processos de avaliação diagnóstica e acompanhamento pedagógico.
• Estudantes indicados pelos professores regentes e/ou coordenação pedagógica.

Organização do Reforço Escolar

I – O reforço escolar deverá ocorrer em horário complementar ao turno regular do estudante, evitando sobrecarga excessiva.
II – A carga horária será definida pela Secretaria, de acordo com a demanda e a disponibilidade da rede.
III – As turmas de reforço devem ser reduzidas, de modo a favorecer o acompanhamento individualizado.
IV – Sempre que possível, o reforço será desenvolvido dentro da própria unidade escolar, garantindo vínculo e continuidade pedagógica.

Metodologia e Práticas Pedagógicas

I – As atividades deverão priorizar metodologias ativas, lúdicas e contextualizadas.
II – O planejamento deve estar articulado com os conteúdos trabalhados em sala de aula.
III – Devem ser utilizados materiais diversificados: jogos pedagógicos, recursos tecnológicos, leitura compartilhada, produção de textos, resolução de problemas.
IV – O professor de reforço deverá planejar em conjunto com o professor regente, garantindo alinhamento e continuidade.

Avaliação e Acompanhamento

I – A avaliação do reforço escolar será processual e contínua, focada nos avanços individuais do estudante.
II – Relatórios bimestrais deverão ser encaminhados à coordenação pedagógica da escola e à Secretaria de Educação.
III – O reforço escolar deverá articular-se com as ações de avaliação diagnóstica municipal.
IV – A Secretaria de Educação fará o monitoramento sistemático, com visitas técnicas e formações continuadas para os professores de reforço.

Papel da Escola e da Família

I – A escola deverá garantir espaços adequados e recursos pedagógicos para o reforço.
II – A equipe gestora deverá acompanhar a frequência dos estudantes e apoiar os docentes responsáveis.
III – As famílias deverão ser envolvidas no processo, sendo informadas sobre os objetivos e a importância da participação dos estudantes nas atividades de reforço.

Disposições Finais

I – As presentes diretrizes aplicam-se a todas as escolas da Rede Municipal.
II – Situações específicas deverão ser analisadas pela Secretaria de Educação, em conjunto com a equipe pedagógica.
III – Estas diretrizes entram em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de março de 2025, aplicando-se a todo exercício letivo de 2025.

São Joaquim do Monte/PE, 05 de março de 2025.

FÁBIO JOSÉ DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Raiana Paula da Silva
Código Identificador:D64AB5BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2025

CONTRATO Nº 021/2025, assinado em 22/09/2025.

Objeto: FORNECIMENTO DE KIT ENXOVAL PARA RECÉM NASCIDOS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, POBREZA OU EXTREMA POBREZA, QUE RESIDAM NO MUNICÍPIO..

Processo Administrativo nº SEAPS-14018/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº SEAPS-PE-002/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência e Proteção Social, CNPJ nº 02.381.082/0001-97,

CONTRATADO: MAYARA ALVES FREITAS, CNPJ nº 32.634.026/0001-88.

Valor Global: R$ 104.870,00 (cento e quatro mil e oitocentos e setenta reais).

Vigência Inicial: 22 de Setembro de 2025.

Vigência Final: 22 de Setembro de 2026.

Kacya Maria Oliveira Pires - Secretaria de Assistência e Proteção Social.
São José do Belmonte - PE, 22 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:24595579

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE nº PMSJB-IN-031/2025 para Contratação de serviços profissionais artísticos para apresentação na tradicional Festa da Padroeira do Povoado do Tamboril, a se realizar no dia 23/08/2025, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18030/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa ROLANDO MARCOS VILA ANTUNES, CNPJ nº 09.512.575/0001-68. A contratação terá seu valor global no importe de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.

São José do Belmonte – PE, 21 de Agosto de 2025.

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:6E97EE9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2025

CONTRATO Nº 150/2025, assinado em 22/09/2025.

Objeto: Contratação de serviços profissionais artísticos para apresentação na tradicional Festa da Padroeira do Povoado do Tamboril, a se realizar no dia 27/09/2025.

Processo Administrativo nº 18030/2025.

Modalidade: Inexigibilidade nº PMSJB-IN-031/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Cultura e Turismo, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: ROLANDO MARCOS VILA ANTUNES, CNPJ nº 09.512.575/0001-68.

Valor Global: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Vigência Inicial: 22 de Setembro de 2025.

Vigência Final: 22 de Dezembro de 2025.

VINICIUS MARQUES ALVES -
Prefeito

São José do Belmonte - PE, 22 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:6C809111

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 058/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2025

Processo Nº: 058/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00026/2025. Serviço. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00026/2025, para Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Inventário de Bens Patrimoniais Públicos Móveis e Imóveis, com confecção de Plaquetas e Arquivamento em meio eletrônico, Licença de uso de Sistema WEB/MOBILE nas Plataformas IOS/ANDROID com acesso gratuito, por período de 12 (doze) meses, visando atender diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de São José do Egito – PE. Lote 1: Prestcontas Assessoria e Consultoria em Gestao Empresarial e Publica Ltda. CNPJ: 39.933.307/0001-80, pelo valor de R$70.000,00. São José do Egito, 22/09/2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:8ACAAF99

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 058/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2025

Processo Nº: 058/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00026/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Inventário de Bens Patrimoniais Públicos Móveis e Imóveis, com confecção de Plaquetas e Arquivamento em meio eletrônico, Licença de uso de Sistema WEB/MOBILE nas Plataformas IOS/ANDROID com acesso gratuito, por período de 12 (doze) meses, visando atender diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de São José do Egito – PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Fernando Flávio de Araújo Menezes, Secretário Municipal de Administração, como Gestor; e Andressa Carolina Costa Lima, Chefe de Departamento, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00026/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. São José do Egito, 22/09/2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:C0A0C621

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS REF. PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2025

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, sediada na Rua João Severiano, nº30 - Centro – São Lourenço da Mata /PE - CEP 55.565-000, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia, torna público a quem possa interessar que, fará realizar a sessão pública para fins de análise das amostras entregues pela licitante vencedora provisoriamente classificada em primeiro lugar nos lotes 2,3,4 e 5, no próximo dia 24 de setembro de 2025 a partir das 10:00HS no endereço acima e será acompanhada pela Pregoeira e Equipe de Apoio e pelo setor requisitante.

Objeto: contratações futuras. contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de uniformes destinados aos servidores das equipes de manutenção predial, agente de limpeza urbana, serviços gerais, manutenção do cemitério e equipes da Defesa Civil do Município de São Lourenço da Mata/PE, conforme descrito no anexo I – Termo de Referência.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

São Lourenço da Mata/PE, 22 de setembro de 2025.

KARLLA FERNANDA CUNHA BARROS SILVA.
Pregoeira Oficial. (*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:4DDC1C92

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, GESTÃO E TECNOLOGIA – SMFPGT, PORTARIA Nº007/2025

DESIGNA A COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE, NA FORMA QUE ESPECIFICA

O secretário de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia, o Sr. JOSEMIR MELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei Municipal nº **2.972/2023, e art. 39 do Decreto Municipal nº 011/2024**;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 199, §1º da Constituição Federal, que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24 da Lei Federal nº 8.080/90 que, dentre outras disposições, organiza o Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 7.508/2011 que regulamenta a Lei Federal nº 8.080/90;

CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 020/2024, que regulamenta o credenciamento, previsto no artigo 79, da Lei14.133/2021 procedimento auxiliar nas licitações econtratações.

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de realizar o credenciamento no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata – PE.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Especial de Credenciamento para eventual contratação de serviços para realização de exame de mamografia com laudos, a qual será composta por 03 (três) membros, a saber:
ISABEL RODRIGUES DA SILVA DANTAS, CPF nº 054.295.974-73;
ANA KAROLINE DA SILVA, CPF nº 088.739.444-26;
EVÂNIA LEANDRO DO NASCIMENTO CPF nº 719.297.544-34.
Art. 2º - Os membros da Comissão ora instituída ocuparão as funções de Presidente, Secretária e Membro, na respectiva ordem de designação.

Art. 3º - A Comissão Especial de Credenciamento tem por função básica instituir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao Credenciamento de prestadores de serviços de saúde, de acordo com os poderes e atribuições conferidos pela Lei nº 14.133/2021 e suas modificações complementares e/ou posteriores.

Art. 4º - Os membros da Comissão Especial de Credenciamento responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata, lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 16 de Setembro de 2025.

JOSEMIR MELO
Secretário de Finanças

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:0F2CFA23

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 002/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – DOAÇÃO ONEROSA DE LOTES

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

A Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal nº 1.022/23, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil e de outros regramentos legais aplicáveis, torna pública a convocação do Edital de Chamamento Público no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico e Social de São Vicente Férrer-PE com vistas a proceder com a Doação Onerosa de Lotes Urbanos, para análise, julgamento e aprovação pela Comissão de Análise, aplicando normas e exigências estabelecidas no presente Edital e demais anexos, que o integram, ficando à disposição dos interessados, para consulta no Portal (da Prefeitura Municipal, disponível em: https://saovicenteferrer.pe.gov.br ou na sede da Secretaria Municipal de Administração.

1. DO OBJETO

O presente edital de chamamento público tem por objeto a doação onerosa (com encargos) das áreas elencadas no termo de referência (ANEXO I). Os encargos impostos serão os previstos na Lei 1.022/23 bem como os demais previstos nas cláusulas do presente edital (Art. 5° §§ 1° e 2° da Lei Municipal n° 1.022/23).

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS, INTERESSE PÚBLICO E JUSTIFICATIVA:

2.1. As Doações com Encargos dos Imóveis (lotes de terra) para implantação ou ampliação de Atividade Econômica serão feitas sob a lavratura de Termo de Compromisso e Escritura Pública de Doação com Encargos onde a donatária responsabilizar-se-á pelos pagamentos das custas e emolumentos devidos pela lavratura da escritura, seu registro no Cartório competente, incluindo o pagamento dos impostos e taxas devidos ao Estado em razão da doação. (art. 7° §1° Lei Municipal 1.022/23).

2.2. O Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de São Vicente Férrer-PE tem a finalidade de criar condições favoráveis à geração de empregos, promover o desenvolvimento econômico e social do Município, bem como estimular o investimento produtivo seja por meio da instalação de novas empresas ou da ampliação de empresas já em operação, através de instalação ou alteração de sedes ou filiais de empresas, estabelecidas ou não no Município.

3. BASE LEGAL, ENCARGOS, RETROCESSÃO e ANEXOS:

3.1. O presente Chamamento Público é regido pela Lei Municipal nº 1.022/23, Pela Constituição Federal bem como demais regramentos e princípios norteadores da Administração Pública.

3.2. A doação de imóvel dar-se-á com os encargos previstos no art. 9º da Lei Municipal nº 1.022/23, naqueles previstos neste instrumento de chamamento e na minuta da escritura pública de doação onerosa.

3.3. O não cumprimento das obrigações assumidas poderá determinar o cancelamento dos benefícios concedidos, como também a reversão do imóvel doado ao patrimônio do doador, com todas as benfeitorias nele existentes, sem o direito a qualquer indenização, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

3.4. Integram este Edital os **Anexos de I a VI.**

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO:

4.1. Poderão participar deste Chamamento Público pessoas físicas e jurídicas interessadas na implantação ou ampliação de atividade econômica no Município de São Vicente Férrer-PE e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital;

4.2. Pessoas físicas que desejem participar do chamamento público ao qual se refere o *caput* **deverão se comprometer a constituir empresas com sede no Município de São Vicente Férrer em até 40 dias contados da homologação do Resultado Oficial deste edital**, caso contrário, poderão ser inabilitadas, devendo ser convocadas para seus lugares aquelas que estiverem sido classificadas na colocação imediatamente subsequente.

4.3. Não serão admitidas a participação de pessoas ou empresas impedidas ou suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração do pública.

4.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4.5. Serão admitidas propostas de MEI – Microempreendedor Individual;

4.5.1. O disposto no item anterior tem por objetivo incentivar o empreendedorismo local com a reserva de lotes específicos com as características de tamanho e localização para este tipo de atividade.

4.5.2. O tratamento diferenciado para o MEI – Microempreendedor Individual incluirá subcritério de pontuação e bonificação na nota

final das avaliações das propostas objeto do presente certame previsto no item 8.5.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N° 1

5.1. Para a habilitação, todos os interessados deverão apresentar a Documentação Completa no Envelope nº 1, na seguinte conformidade:

5.1.1. HABILITAÇÃO PROPONENTE PESSOA JURÍDICA:

Para a habilitação jurídica, a pessoa jurídica interessada-proponente deverá apresentar os seguintes documentos, a depender do tipo empresarial (no que couber).

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da interessada, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto social;
d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da interessada, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto social;
e) Certidões negativas de débitos emitidas pela Fazenda Municipal, Estadual e Federal, para o caso de empresas já constituídas
f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

5.1.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do termo de compromisso ou do contrato público (escritura pública de doação com encargos)**, porém, será obrigatória a apresentação durante a fase de habilitação dos documentos exigidos neste subitem, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação. Havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da **homologação do chamamento público**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a **regularização da documentação**, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos demais interessados remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento administrativo deste chamamento público.

5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a interessada apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

5.1.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declarações subscritas pelo interessado(a) ou representante legal, elaboradas em papel timbrado, conforme Anexo X deste Edital, atestando que:

Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho;
Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto à Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer-PE, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado, Jornal Local, com circulação local e site do Município de São Vicente Férrer-PE, conforme Termo de Ciência e de Notificação;
Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
Estar em conformidade perante as posturas municipais.

5.1.4. Declaração de que realizou visita ao local do imóvel/terreno e tomou conhecimento de toda as dimensões do imóvel, características do terreno e de eventuais benfeitorias, se existentes no local, conforme modelo do Anexo XI.

5.2. HABILITAÇÃO PROPONENTE MEI - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Documento Oficial com Foto;
CNPJ do MEI;
Comprovante ou declaração de residência;
Certidão negativa de débitos com a fazenda pública Municipal;
e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;
g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
i) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da interessada, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto social;

5.3. HABILITAÇÃO PROPONENTE PESSOA FÍSICA:

Em se tratando de proponente pessoa física, no envelope n° 1 deverá constar:

Documento Oficial com Foto;
Comprovante ou declaração de residência;
Certidão negativa de débitos com a fazenda pública Municipal;
Declaração onde conste se comprometer **a constituir empresa com sede no Município de São Vicente Férrer em até 40 dias contados da publicação do Resultado Oficial do presente certame**;

5.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

5.4.1. Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

a) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer-PE aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos documentos;

5.4.2. Poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

5.4.3. Não serão aceitos protocolos de entrega de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

5.4.4. Se a interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.4.5. A Comissão de Julgamento Permanente poderá diligenciar efetuando consulta direta na internet nos respectivos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico;

5.4.6. A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO
"DENOMINAÇÃO DA INTERESSADA"

5.4.7 A interessada será inabilitada quando:

5.4.8. Deixar de apresentar no prazo quaisquer documentos exigidos no envelope n° 1 Documentação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior, salvo nos casos especificados no artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações;

5.4.9. Algum documento apresentar falha não sanável.

5.4.10 A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado no presente Chamamento Público, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuros chamamentos ou licitações.

6. DO PROJETO INDIVIDUAL – ENVELOPE Nº 2

6.1. O Anexo III deverá ser utilizado para a apresentação do Projeto Individual de Implantação/Ampliação de Atividade Econômica, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pela interessada ou seu representante legal.

6.2. No caso de proponente **Pessoas Jurídicas** O Projeto Individual deverá conter as seguintes indicações:

6.2.1. A denominação, Estatuto Social, a relação dos sócios, capital social atual, endereço/CEP, e-mail, telefone, CNPJ da interessada proponente e data;

6.2.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 05 (cinco) anos da empresa proponente, ou de todo o período de sua existência, na hipótese de a empresa ter sido constituída há menos de 5 (cinco) anos, já exigíveis, mencionando expressamente em cada balanço, número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro da Junta Comercial, seguindo as normas de contabilidade, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da documentação e do projeto individual:
a) São considerados aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:
• publicado em Diário Oficial, ou;
• publicado em jornal, ou;
• por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou;
• por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa proponente, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;
b) O Balanço Patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável;
c) No caso de a empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, consequentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), este substituirá os documentos exigidos.

6.2.4. Apresentação contendo justificativa, cronograma de implantação das atividades, previsão de geração de empregos ou perspectiva de geração de renda (MEI – Microempreendedor individual);

6.2.5. Declaração do proponente constando expressamente que concorda com a retomada do imóvel cedido ou doado, na hipótese de descumprimento das cláusulas constantes do instrumento de doação, conforme o caso;

6.2.6. O valor do investimento para a implantação ou ampliação da atividade econômica na futura área a ser doada, não inferior ao investimento mínimo previsto para o lote escolhido nos termos do presente edital;

6.2.7. Enquadramento da atividade econômica como "empresa de pequeno e médio porte" ou "empresa de grande porte" sendo que, considera-se:

Microempresa:empresa que têmfaturamento anual de até R$ 360 mil ou emprega até 9 pessoas no comércio e serviços ou 19 pessoas no setor industrial.
Pequenaempresa: empresa que têmfaturamento anual de até R$ 4,8 milhões por ano ou emprega de 10 a 49 pessoas no comércio e serviços ou de 20 a 99 pessoas na indústria.
Empresade médio porte:empresa com faturamento anual até a R$300 milhões e que emprega de 50 a 99 pessoas para o setor de comércio e serviços, e de 100 a 499 pessoas no setor industrial.
Empresade grande porte:empresa com faturamento anualmaior que R$300 milhões eque emprega100 pessoas ou mais no setor de comércio e serviços e 500 pessoas ou mais no setor industrial.

6.2.8. Declaração de que a empesa é proprietária de imóvel/terreno ou de que não é proprietária de imóvel/terreno, se for o caso;

6.2.9. Declaração de que a empresa é locatária de imóvel/terreno ou de que não é locatária de imóvel/terreno, se for o caso;

6.2.10. Declaração de que a proponente está implantando nova empresa sem atividade econômica anterior; ou; ou está expandindo a atividade econômica por meio de nova filial; ou, ainda, se a proponente pretende a alteração do local da atividade econômica da sede ou da filial já existente anteriormente para a futura área a ser doada com encargos;

6.2.11. Indicação da quantidade de empregos que serão gerados, diretamente com a implantação ou ampliação da atividade econômica em decorrência dos investimentos e futura doação da área;

6.2.12. Declaração de compromisso de que irão contratar, empregos ou postos de trabalho, diretos ou nas quantidades e proporções previstas na Lei Municipal nº 1.022/2023, utilizando-se de no mínimo 80% de mão de obra local.

6.2.13. Declaração, sob as penas da lei, de que a interessada proponente atende todos os requisitos mínimos exigidos pela legislação municipal, estadual e federal em vigor;

6.2.14. A geração de faturamento atual da empresa, devendo ser comprovado através de documento idôneo que comprove a informação prestada, como, por exemplo, Balanço Patrimonial ou Declaração de Imposto de Renda do último exercício financeiro; e a perspectiva de geração de faturamento com a implantação ou ampliação da atividade econômica em decorrência dos investimentos e futura doação de área;

6.2.15. Indicação do(s) lote(s) para o(s) qual(ais) está realizando a proposta;

6.2.16. prazos para início e conclusão das Obras e Início das Atividades Econômicas.

6.2.17. Declaração, sob as penas da lei, de que a empresa não é proprietária de imóvel/terreno próprio, se for caso.

6.2.18. Declaração, sob as penas da lei, de que a empresa não é inquilina em contrato de locação de imóveis/terrenos, ou arrendatária de estabelecimento industrial, se for caso.

6.3. No caso de proponentes **Pessoas Físicas e MEI – Microempreendedor Individual** o Projeto Individual deverá conter as seguintes indicações:

6.3.1. Indicação do lote para o qual se está realizando a proposta;

6.3.2. O valor do investimento para a implantação ou ampliação da atividade econômica na futura área a ser doada, **não inferior ao investimento mínimo previsto para o lote escolhido nos termos do presente edital;**

6.3.3. A apresentação do proponente, contendo a justificativa para a implantação ou ampliação da atividade econômica na futura área a ser doada, cronograma de implantação das atividades;

6.3.4. Declaração de que o proponente concorda com a retomada do imóvel doado com encargos, na hipótese de descumprimento das cláusulas constantes do instrumento de doação;

6.3.5. Declaração, sob as penas da lei, de que a interessada proponente atende todos os requisitos mínimos exigidos pela legislação municipal, estadual e federal em vigor;

6.4. Deverá ainda acompanhar o **Projeto Individual**, dentro do **Envelope n° 02**, os seguintes documentos, se for o caso:

6.4.1. Contrato de Compromisso de Compra e Venda, ou Escritura Pública, de qualquer natureza, que comprove que a empresa possui imóvel/terreno, se for o caso;

6.4.2. Contrato de Locação de Imóvel/Terreno ou de Arrendamento de Estabelecimento Industrial, que comprove que a empresa realiza locação/arrendamento de imóveis ou terrenos, se for o caso;

6.5. Cada Projeto Individual de Implantação ou Ampliação da Atividade Econômica poderá concorrer e propor empreendimento para mais de um terreno/lote, observado o investimento mínimo, no Anexo I, para cada um dos lotes.

6.6. Cada proponente somente poderá submeter um projeto individual, seja pessoa física ou jurídica.

6.7. A apresentação de projeto individual (Envelope n° 2) incompleto não desclassificará o proponente, no entanto prejudicará sua pontuação final;

6.8. O Projeto Individual de Implantação ou Ampliação de Atividade Econômica deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
"DENOMINAÇÃO DA INTERESSADA"

7. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E HABILITAÇÃO

7.1. Os Envelopes nº1 e nº2 contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e o projeto Individual deverão ser entregues lacrados na Prefeitura de São Vicente Férrer-PE, localizada na Rodovia PE 89 s/n – Centro – São Vicente Férrer/PE – CEP 55860-000, Fone: (81) 3655-1223, até a data e o horário previstos neste Edital para a apresentação dos Documentos de Habilitação e do Projeto Individual.

7.2. Apresentação dos **Documentos de Habilitação e do Projeto Individual deverá ser entregue até a data de 28/08/2025, às 13:00 horas**, no Setor de Protocolo da sede da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer-PE.

7.3. A Comissão Julgadora Permanente abrirá os envelopes nº 1 (documentação de habilitação) em ato interno previsto neste Edital, e os documentos serão conferidos e rubricados pelos membros.

7.4. As propostas que não estiverem em conformidade com o que determinam os itens 5 a 5.4 deste edital serão inabilitadas;

7.5. Após a abertura do envelope nº 1 (documento de habilitação) e das decisões da Comissão Julgadora Permanente tomadas na fase de habilitação, a comissão passará a análise dos projetos individuais (envelope n° 2) das propostas habilitadas;

8. ANÁLISE E JULGAMENTO:

8.1. Serão considerados classificados os projetos individuais que atenderem integralmente às disposições deste Edital.

8.2. A Comissão Julgadora Permanente, para análise e julgamento dos Projetos Individuais, observará os requisitos mínimos e os critérios objetivos de julgamento elencados no item 8.3, aos quais serão atribuídas as pontuações de acordo com as tabelas previstas para cada critério objetivo.

8.3. Critérios Objetivos de Avaliação e Julgamento:

(A)- Justificativa: apresentação do diagnóstico de acordo com a realidade atual e a necessidade em implantar ou ampliar a atividade econômica, através de elementos econômicos e sociais em uniformidade com o interesse público e social e a função social da atividade econômica da empresa.

A¹- Na justificativa, deverá apresentar os seguintes requisitos mínimos:

Requisitos mínimos	Pontuação
a) a influência da localização no mercado em que a atividade econômica será inserida com a futura doação da área;	0,75
b) o atual estado e as limitações operacionais da atividade econômica da empresa	0,75
c) as soluções dos problemas e das limitações e os benefícios operacionais que a área pretendida representará para a atividade econômica	0,75
d) as vantagens e os benefícios econômicos e sociais, acompanhados do interesse público que serão alcançados em decorrência da implantação ou expansão da atividade econômica.	0,75

(B)- Integralização Econômica do Imóvel/Terreno ao Empreendimento de Implantação ou Ampliação da Atividade Econômica: análise do interesse econômico pela futura área a ser doada, considerando as seguintes critérios e pontuação:

Atividade Econômica Atual / Tipo de Imóvel	Atividade Econômica a ser Implantada ou Ampliada na Área a ser doada	Pontuação
Novas Empresas **sem atividade econômica anterior**	Nova Atividade Econômica	1,0 ponto
Atividade Econômica Existente em **Imóvel/Terreno Locado**	Transferência Total da Atividade Econômica da Sede ou Filial já existente anteriormente	0,5 Ponto

Atividade Econômica Existente em **Imóvel/Terreno Locado**	Transferência Parcial da Atividade Econômica por meio de nova filial a ser implantada	1,0 Ponto
Atividade Econômica Existente em **Imóvel/Terreno Próprio**	Transferência Total Atividade Econômica da Sede ou Filial já existente anteriormente	0,0 ponto
Atividade Econômica Existente em **Imóvel/Terreno Próprio**	Transferência Parcial da Atividade Econômica por meio de nova filial a ser implantada	1,0 ponto

(D) - Quantidade de Empregos ou Postos de Trabalho: quantidade de empregos ou postos de trabalho diretos a serem criados, conforme tabela e pontuação a seguir:

Quantidade de empregos a serem gerados (ao menos 80% de mão de obra local)	**Pontuação**
De 1 a 10 empregos	1,0 Ponto
De 11 a 20 empregos	1,5 Pontos
De 21 a 30 empregos	2,0 Pontos
Mais de 30 empregos	3,0 pontos

(G) - Geração de Faturamento: Apresentação de análise da geração de faturamento através de documento idôneo que comprove a informação prestada, podendo ser comprovado através de documento idôneo, como por exemplo, Balanço Patrimonial ou Declaração de Imposto de Renda do último exercício financeiro.

Geração de Faturamento no último exercício financeiro	**Pontuação**
Não apresentação de documento que demonstre a Geração de Faturamento no último exercício financeiro.	0,0
Apresentação de documento idôneo que demonstre a Geração de Faturamento no último exercício financeiro.	1,0 Pontos

(H) - Cronograma Físico e Quadro de Investimento para Implantação ou Ampliação da Atividade Econômica: apresentação de cronograma físico e financeiro demonstrando a programação das atividades e as etapas tangíveis do projeto relacionado com as despesas financeiras de cada etapa, com finalidade de apresentar o planejamento, definição das datas e estimativas e regras a serem seguidas, o qual deverá conter os seguintes elementos que estão pontuados:

Elementos do Cronograma Físico e Financeiro	**Pontuação**
Apresentação de planejamento por etapas;	0,5
Despesas financeiras de cada etapa;	0,5
Datas estimadas de início e encerramento de cada etapa	0,5
Prazos para início e Conclusão das Obras e Início da Atividade Econômica	0,5

8.4. A Comissão de Julgamento Permanente poderá, mediante justificativa escrita, atribuir pontuação reduzida ou zerar a pontuação de cada critério analisado se ficar constatado que os requisitos, os elementos, as informações ou os argumentos apresentados de algum item ou critério de julgamento for contrário ao "conhecimento geral" ou "técnico", ou ainda contrário a lógica argumentativa, ou não possuir pertinência temática ou adequação técnica ao projeto proposto;

8.5. As propostas apresentadas por MEI – Microempreendedor individual terão uma bonificação de 25% na nota final para fins do que dispõe os itens, 4.5.1 e 4.5.2, observado o que dispõe o item 4.5;

8.6. Será declarado vencedor o Projeto Individual de Implantação ou Ampliação de Atividade Econômica que obtiver a maior pontuação somados os critérios indicados no item 8.3.

8.7. Serão **desclassificados** os Projetos Individuais que:

8.8. Não atenderem às disposições deste Edital e que não forem sanáveis pela Comissão Julgadora Permanente;

8.9. Não comprovarem a capacidade financeira de arcar com os custos dos investimentos previstos no projeto individual;

8.9.1. A comprovação a que se refere o item anterior deverá se efetivar através da apresentação de extrato bancário em nome do proponente onde conste ao menos 50% do valor previsto no **ANEXO I** como de investimento mínimo para aquele **lote em até 30 dias da publicação do resultado oficial dos julgamentos das propostas**;

8.10. Em caso de empate na pontuação final, a Comissão Julgadora Permanente fará uso sucessivamente dos seguintes critérios para desempate:

Apresentar maior pontuação no item 8.3 "D" (Quantidade de Empregados ou Postos de Trabalho gerados).
Apresentar maior quantidade nominal de empregos a serem gerados;
Desempate em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Após a aplicação de todos os critérios acima e assim mesmo persistir a situação de empate na pontuação final, será realizado sorteio em sessão pública a ser designada pela Comissão de Julgamento Permanente.

8.11. Havendo desistência ou impedimento após a fase de julgamento, ou, ainda, descumprimento das condições para a assinatura do Termo de Compromisso ou Escritura Pública de Doação com Encargos, será chamada, na ordem de classificação, o segundo proponente para a comprovação do cumprimento das condições para a assinatura do futuro contrato, e, assim, sucessivamente.

9. DA CONTRATAÇÃO:

9.1. A contratação decorrente deste Chamamento Público será formalizada mediante celebração de Termo de Compromisso ou Escritura Pública de Doação com Encargos.

9.2. A contratação fica condicionada à autorização legislativa prevista no art. 5º, §4° da Lei Municipal nº 1.022, de 14 de dezembro de 2023, com a finalidade de possibilitar a fiscalização pela Câmara Municipal de São Vicente Férrer-PE. Caso seja negada a autorização legislativa, o objeto deste Edital que foi especificamente negado perderá os seus efeitos e as vencedoras não terão direito a indenização de qualquer natureza.

9.3. A vencedora responsabilizar-se-á pelos pagamentos das custas e emolumentos devidos pela lavratura da escritura, como seu registro no Cartório competente, inclusive ao pagamento dos impostos e taxas devidos ao Estado em razão da doação.

9.4. Encargos da Contratação:

Do instrumento de doação deverão constar:

9.4.1. Cláusula de que o Edital e o Projeto Individual integram o contrato (Termo de Compromisso ou Escritura Pública), vinculando das condições previstas no Edital e no Projeto Individual como obrigações a serem atendidas, cumpridas e mantidas durante todo o período de contratação.

9.4.2. Os prazos para início e conclusão das obras e início das atividades, que serão contados da data da outorga do compromisso ou escritura;

9.4.3. Cláusula de Retrocessão, que permitirá a reversão do imóvel doado ao patrimônio do doador caso não sejam cumpridas as obrigações assumidas, conforme consta no Item 8.13 deste Edital;

9.4.4. A obrigatoriedade de anuência do doador quando da cessão ou alienação do imóvel por parte da donatária;

9.4.5. Cláusula em que consta que a donatária não poderá, sem anuência do doador, alterar seus objetivos de exploração da atividade econômica proposta no projeto individual apresentado no chamamento público;

9.4.6. Impedimento de modificação quanto à destinação do imóvel doado;

9.4.7. A donatária deverá utilizar totalmente a área doada, de acordo com os objetivos propostos no Projeto Individual de Implantação ou Ampliação da Atividade Econômica;

9.4.8. A empresa contemplada com a doação do imóvel com encargos poderá solicitar a retirada dos encargos da doação ou alienar a terceiros a área recebida em doação e as benfeitorias nela realizadas, desde que preenchidos os requisitos e prazos previstos em lei e mediante compensação financeira ou indenização em favor da municipalidade pelo bem doado.

9.4.8.1 Os valores a serem apurados para a indenização da municipalidade deverão ter como base o valor atual do terreno ou da área inicialmente doados, mediante avaliação oficial, por valor não inferior ao praticado no mercado imobiliário

9.4.9. Cláusula em que conste que em caso de hasta pública o município terá direito de preferência sobre o imóvel;

9.4.10. Cláusula em que conste que somente será permitido ao donatário oferecer o imóvel em garantia de financiamento mediante anuência expressa do Município e mediante a garantia de que a reversão e demais obrigações serão garantidas em hipoteca em segundo grau em favor do doador;

9.4.11. Cláusula que estipule que as empresas donatárias deverão demonstrar, a qualquer tempo, ao órgão da Administração Municipal a manutenção do atendimento aos requisitos e contrapartidas estipuladas por este Edital e pelas Leis e seus regulamentos

9.4.12. Cláusula na qual a donatária deverá comprovar anualmente, no prazo de 30 (trinta) dias após o exercício financeiro, que se encerra em 31 de dezembro de cada ano, a continuidade da atividade econômica e cumprimento dos encargos previstos neste instrumento e que habilitaram a donatária ao recebimento dos imóveis.

9.4.13. Cláusula em que conste a obrigatoriedade de investimento mínimo bem como seu valor, sob pena de reversão da doação onerosa;

9.4.14. Cláusula em que conste a obrigatoriedade de se seguir o projeto arquitetônico previsto no Anexo VI do presente edital;

9.4.15. Cláusula em que conste a obrigatoriedade de participação em associação de caráter privado composta pelos donatários destinatários dos lotes/imóveis discriminados do presente edital;

9.4.15. Cláusula em que conste que o não cumprimento das obrigações assumidas poderá determinar o cancelamento dos benefícios concedidos, como também a reversão do imóvel doado ao patrimônio do doador, com todas as benfeitorias nele existentes, **sem o direito a qualquer indenização**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando as empresas obrigadas ao recolhimento integral dos tributos municipais devidos, imediatamente após o evento que tenha caracterizado a exclusão daquelas condições, sem prejuízo de juros e atualizações monetárias, bem como de multas devidas, na forma da lei.

10. DA COMISSÃO JULGADORA:

10.1. A Comissão Julgadora Permanente deverá ser composta por membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social;

10.2. A Comissão Julgadora Permanente deverá ser composta por 03 (três) integrantes e será designada por Portaria específica publicada em diário oficial;

10.3. É facultada a Comissão Julgadora Permanente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

11. CALENDÁRIO

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	22/09/2025
Período de impugnação	23/09/2025 a 26/09/2025
Período de inscrição das Propostas	29/09/2025 a 03/10/2025
Avaliação das inscrições	06/10/2025 a 07/10/2025
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados	08/10/2025
Período de recursos	09/10/2025
Julgamento dos recursos	10/10/2025
Divulgação do julgamento dos recursos e **Publicação do Resultado Final**	A partir de 13/10/25

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2025.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE PROJETO INDIVIDUAL
ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES
ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO DO PROJETO
ANEXO V – QUADRO DE INVESTIMENTOS
ANEXO VI – PROJETO ARQUITETÔNICO

Art. 5º - Os projetos individuais relativos às doações referidas no *caput* do art. 3° da presente Lei, serão recebidos, pela Administração Municipal, por meio do lançamento de edital de chamamento público.§1° Do chamamento público deverão constar os demais encargos e obrigações aos destinatários dos terrenos a serem doados pelo poder público para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei.§2° Além dos encargos previstos nesta Lei, Edital de chamamento público poderá prever a obrigatoriedade de se seguir projeto arquitetônico elaborado pelo Município incluindo construção de estrutura com área a ser destinada à utilização pública bem como a garantia de investimento mínimo por parte das donatárias, segundo plano de investimentos que deverá integrar o chamamento público bem como a Lei que formalizar a doação de que trata o art. 3° da presente Lei.

Publicado por:
Gabriel Nunes da Silva
Código Identificador:B5CE9933

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2025

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor do servidor Divo Ribeiro de Moura Sobrinho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o art. 214 e seguintes da Lei Estadual nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco,
CONSIDERANDO a Portaria nº 094/2025, de 26 de junho de 2025, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor **Divo Ribeiro de Moura Sobrinho**, matrícula nº 010391;
CONSIDERANDO que o prazo de 60 (sessenta) dias estabelecido no art. 5º da Portaria supracitada mostrou-se insuficiente para a integral instrução processual, em razão da complexidade da matéria e da necessidade de diligências adicionais;
CONSIDERANDO a possibilidade legal de prorrogação, prevista no art. 220 da Lei nº 6.123/1968;
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, por mais **60 (sessenta) dias**, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 094/2025, de 26 de junho de 2025, em desfavor do servidor **Divo Ribeiro de Moura Sobrinho**.
Art. 2º Mantêm-se inalteradas as demais disposições da Portaria nº 094/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2025.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Nunes da Silva
Código Identificador:001BA25F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2025 – CREDENCIAMENTO N° 02/2025

O Prefeito do Município de São Vicente Férrer, no uso das prerrogativas legais a ele deferidas e em obediência a suas atribuições como gestor do patrimônio e das despesas públicas,

Considerando o Recurso Administrativo interposto por Gervásio Vasconcelos de Albuquerque, leiloeiro público oficial (JUCEPE – matrícula no 13/2022), contra o resultado do credenciamento de leiloeiro público promovido pelo Município de São Vicente Férrer/PE (Credenciamento n° 002/2025, processo n° 48/2025);

Considerando que houve vício procedimental ao classificar em primeira colocação o leiloeiro Cesar Augusto Aragão Pereira, o qual entregou a documentação antes do prazo estabelecido no edital, afrontando a vinculação ao instrumento convocatório e a isonomia com os demais participantes;

Considerando o Parecer Jurídico acostado aos autos, que opina pela anulação do procedimento de credenciamento, considerando a necessidade de resguardar a lisura do processo e a igualdade entre os concorrentes, atendendo ao princípio da segurança jurídica (art. 5°, Lei no 14.133/2021), evitando questionamentos futuros e garantindo o atendimento ao interesse público,

RESOLVE:

ANULAR o **Processo Licitatório nº 048/2025**, **Credenciamento nº 02/2025**, cujo objeto é o *credenciamento de leiloeiros oficiais para a realização de leilões nas modalidade presencial, com a presença do leiloeiro no local marcado para realização do leilão e online/virtual simultaneamente, mediante demanda, destinados ao desfazimento de bens inservíveis (sucata) e automóveis de propriedade da Prefeitura Municipal de são Vicente Férrer-PE, com o percentual de 5% (cinco por cento) sobre os valores arrematados, conforme especificado no termo de referência*, pelos motivos acima expostos, nos termos do art. 71, III, da Lei Federal n° 14.133/21.

São Vicente Férrer, 22 de setembro de 2025.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:D5F3CD62

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA/PE
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Serrita/PE, através do Fundo Municipal de Educação, resolve REVOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA-PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, por razões de interesse público devidamente justificadas. Diante do exposto no oficio 398/2025, REVOGO o Processo Licitatório, restando sem efeito todos os atos dele decorrentes. Maiores esclarecimentos: através do e-mail: educacao@serrita.pe.gov.br / secretariaeducacao88@yahoo.com.br ou na sala de licitações localizada na Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro – CEP: 56.140-000 - Serrita – PE. 22 de Setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO,
Secretária de Educação.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:FFB2E797

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISOS DE LICITAÇÃO

ESTADO DO PERNAMBUCO. PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA. Extrato de Contrato referente ao **Processo nº 147/2025 – Pregão Eletrônico nº 058/2025.** Partes: o Município de Sertânia e ENSEADA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ n° 43.645.155/0001-98, com o Valor Global de R$904.790,52 (novecentos e quatro mil, setecentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos). Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Recuperação de Estrada Vicinal – Trecho Caroalina a BR-232 – Município de Sertânia-PE/Conforme Emenda Parlamenta 27180004 e 27180002. Vigência do Contrato: 90 (noventa) dias. Data do Contrato: 19 de setembro de 2025. Responsáveis: João Arlindo de Souza Costa, Tesoureiro Municipal Gestor do Fundo Geral e Manuela Araújo Batista.

Publicado por:
Luciana Estelita Lafayette Rabelo
Código Identificador:F5A689CB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2025

EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: PW SOUND LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.476.851/0001-58.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 001/2025.

CONCLUSÃO: Em observância das informações e documentações contidas nos autos deste processo administrativo, **DECIDO NEGAR PROVIMENTO AO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**, mantendo a extinção unilateral do contrato nº 030/2021, consequente do processo licitatório nº 017/2025, pregão eletrônico nº 005/2025, consoante o disposto no inc. I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista os fatos e fundamentos jurídicos

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Rua Marquês de Olinda, S/N, Bairro Centro, CEP: 55.580-000, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: compraspmsi01@gmail.com

Em ato contínuo, encaminhe-se o relatório para a autoridade competente para decisão.

Sirinhaém/PE, 22 de setembro de 2025.

MARCOS JOAQUIM DA SILVA
Secretário
Secretaria de Educação

Publicado por:
Adail Veras Gadelha
Código Identificador:3EEB530A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2025

EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: BR3 COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.700.625/0001-67.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 002/2025 e Contrato N.º 031/2025.

CONCLUSÃO: Por restar suficientemente debatida a questão e DECIDO pela extinção do Contrato n.º 031/2025, tendo em vista os fatos e fundamentos jurídicos, consoante o disposto no art.137 e art. 138 da Lei Federal n.º 14.133/2025, tendo em vista os fatos e fundamentos jurídicos.

RECURSO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar recurso no prazo 03 (três) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Rua Marquês de Olinda, S/N, Bairro Centro, CEP: 55.580-000, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: compraspmsi01@gmail.com

Em ato contínuo, encaminhe-se o relatório para a autoridade competente para decisão.

Sirinhaém/PE, 22 de setembro de 2025.

MARCOS JOAQUIM DA SILVA
Secretário
Secretaria de Educação

Publicado por:
Adail Veras Gadelha
Código Identificador:A3FC68E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **contratação de empresa para o fornecimento de Protetores Solares FPS 80 para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes Comunitários de Endemias (ACE) do município de Surubim-PE.**, convocamos a empresa **FARMACIA TRABALHADOR DO BRASIL SURUBIM LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **41.566.079/0001-08**, para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviada através do e-mail: **Farmaciarochaepereira@outlook.com**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 22 de setembro de 2025.

FRANCINALDA SILVA DA COSTA XAVIER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:8045737A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE ATRASO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
R. João Batista, 80 – Centro
Surubim - PE, 55750-000
Surubim, 22 de Setembro de 2025

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE FORNECIMENTO DE MOBILIARIO COMUM E HOSPITALAR E ELETRODOMESTICO.
PREGÃO ELETRÔNICO 0019/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 00064/2025.
A empresa : TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO - EIRELI - EPP**,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **21.613.975/0001-65**, situada à **Avenida Oitocentos, SN**, **Galpao01 Quadra18 Lote M2 Box 06**, **Terminal Intermodal da Serra** - CEP: **29161-389** - SERRA – ES.
Prezado(a) Senhor(a), a PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM, por meio desta, notifica a TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO - EIRELI - EPP, acerca do atraso no fornecimento de mobiliário comum e hospitalar e eletrodomésticos, descritos no contrato n° 00246/2025, para a entrega de mobiliário e eletrodoméstico.
Na data de 05 de Setembro de 2025, foi enviado pedido para a empresa. O prazo de entrega definido na contratação foram de 10 (dez) dias úteis. No entanto, já se encontram em 01 (um) dia de atraso. Aguardamos o prazo de 05 (cinco) dias corridos para entrega do objeto.
Não sendo efetuada a entrega, será aplicada penalidades conforme o artigo 155 da Lei nº 14.133/21, que pode incluir multa e outras sanções previstas no contrato, constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do instrumento contratual.
Reiteramos a importância do cumprimento dos prazos acordados, visto que o atraso na entrega do material compromete a efetividade dos serviços, prejudicando diretamente à população. Aguardamos a regularização da situação no prazo estabelecido, a fim de evitar a adoção de medidas administrativas e jurídicas cabíveis.
Atenciosamente,

VINICIUS MORAIS DA SILVA
Coordenador de Contratos

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:1CFFE15A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE ATRASO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
R. João Batista, 80 – Centro
Surubim - PE, 55750-000
Surubim, 22 de Setembro de 2025

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE FORNECIMENTO DE MOBILIARIO COMUM E HOSPITALAR E ELETRODOMESTICO.
PREGÃO ELETRÔNICO 0019/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 00064/2025.
A empresa : MORAC CORPORATION LTDA**,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **48.355.003/0001-74**, situada à **Rodovia Governador Mario Covas, 0, Galpao01 Pav 01 Bl Lote Gleba 1 Quadra0**, **Padre Mathias** - CEP: **29157-100** - **Cariacica** – ES.
Prezado(a) Senhor(a), a PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM, por meio desta, notifica a MORAC CORPORATION LTDA, acerca

do atraso no fornecimento de mobiliário comum e hospitalar e eletrodomésticos, descritos no contrato n° 00246/2025, para a entrega de mobiliário e eletrodoméstico.
Na data de 05 de Setembro de 2025, foi enviado pedido para a empresa. O prazo de entrega definido na contratação foram de 10 (dez) dias úteis. No entanto, já se encontram em 01 (um) dia de atraso.
Aguardamos o prazo de 05 (cinco) dias corridos para entrega do objeto.
Não sendo efetuada a entrega, será aplicada penalidades conforme o artigo 155 da Lei nº 14.133/21, que pode incluir multa e outras sanções previstas no contrato, constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do instrumento contratual.
Reiteramos a importância do cumprimento dos prazos acordados, visto que o atraso na entrega do material compromete a efetividade dos serviços, prejudicando diretamente à população. Aguardamos a regularização da situação no prazo estabelecido, a fim de evitar a adoção de medidas administrativas e jurídicas cabíveis.
Atenciosamente,

VINICIUS MORAIS DA SILVA
Coordenador de Contratos

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:78A679AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE ATRASO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
R. João Batista, 80 – Centro
Surubim - PE, 55750-000
Surubim, 22 de Setembro de 2025

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE FORNECIMENTO DE MOBILIARIO COMUM E HOSPITALAR E ELETRODOMESTICO.
PREGÃO ELETRÔNICO 0019/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 00064/2025.
A empresa FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA**,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 09.316.105/0007-14, situada à AV CIVIT I, 1295, GALPAOAREA B1-1 SALA 02, BARRO BRANCO - CEP: 29170740 - SERRA – ES.
Prezado(a) Senhor(a), a PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM, por meio desta, notifica a FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA, acerca do atraso no fornecimento de mobiliário comum e hospitalar e eletrodomésticos, descritos no contrato n° 00257/2025, para a entrega de mobiliário e eletrodoméstico.
Na data de 05 de Setembro de 2025, foi enviado pedido para a empresa. O prazo de entrega definido na contratação foram de 10 (dez) dias úteis. No entanto, já se encontram em 01 (um) dia de atraso.
Aguardamos o prazo de 05 (cinco) dias corridos para entrega do objeto.
Não sendo efetuada a entrega, será aplicada penalidades conforme o artigo 155 da Lei nº 14.133/21, que pode incluir multa e outras sanções previstas no contrato, constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do instrumento contratual.
Reiteramos a importância do cumprimento dos prazos acordados, visto que o atraso na entrega do material compromete a efetividade dos serviços, prejudicando diretamente à população. Aguardamos a regularização da situação no prazo estabelecido, a fim de evitar a adoção de medidas administrativas e jurídicas cabíveis.
Atenciosamente,

VINICIUS MORAIS DA SILVA
Coordenador de Contratos

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:99C263DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE ATRASO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
R. João Batista, 80 – Centro
Surubim - PE, 55750-000
Surubim, 22 de Setembro de 2025

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE FORNECIMENTO DE MOBILIARIO COMUM E HOSPITALAR E ELETRODOMESTICO.
PREGÃO ELETRÔNICO 0019/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 00064/2025.
A empresa CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA**,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **39.581.101/0001-39**, situada à Quadra Shcs Cr 516, Bloco B, 69, Pavmto 01 Parte C099, ASA SUL - CEP: 70381-525 -BRASILIA - DF.
Prezado(a) Senhor(a), a PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM, por meio desta, notifica a CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA, acerca do atraso no fornecimento de mobiliário comum e hospitalar e eletrodomésticos, descritos no contrato n° 00258/2025, para a entrega de mobiliário e eletrodoméstico.
Na data de 05 de Setembro de 2025, foi enviado pedido para a empresa. O prazo de entrega definido na contratação foram de 10 (dez) dias úteis. No entanto, já se encontram em 01 (um) dia de atraso.
Aguardamos o prazo de 05 (cinco) dias corridos para entrega do objeto.
Não sendo efetuada a entrega, será aplicada penalidades conforme o artigo 155 da Lei nº 14.133/21, que pode incluir multa e outras sanções previstas no contrato, constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do instrumento contratual.
Reiteramos a importância do cumprimento dos prazos acordados, visto que o atraso na entrega do material compromete a efetividade dos serviços, prejudicando diretamente à população. Aguardamos a regularização da situação no prazo estabelecido, a fim de evitar a adoção de medidas administrativas e jurídicas cabíveis.
Atenciosamente,

VINICIUS MORAIS DA SILVA
Coordenador de Contratos

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:94170B50

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00233/2022-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00096/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 0011/2022

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA - PE E A EMPRESA VL TECNO ENGENHARIA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA - PE**, neste ato representada pela Secretária de Educação, Sra. ARACELIS BATISTA AMARAL, *doravante simplesmente CONTRATANTE*, e do outro lado a Empresa **VL TECNO ENGENHARIA LTDA,** já qualificada nos autos, *doravante simplesmente CONTRATADO*, decidiram as partes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS: Este instrumento tem como fundamento o disposto o art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a alteração de cláusulas do contrato acima.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: **ADITAMENTO DE VALOR**
Aditivo de VALOR TOTAL de R$ 109.927,25 (cento e nove mil, novecentos e sete reais e vinte e cinco centavos), conforme dotações originárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram expressamente alteradas por este aditivo.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tabira - PE, 22 de setembro de 2025.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
_____	***ARACELIS BATISTA AMARAL***
	Secretária de Educação
	CPF sob nº 030.410.444-20
	Pelo Contratado
_____	***VL TECNO ENGENHARIA LTDA***
	CNPJ sob nº **03.226.372/0001-29**

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:32D19CB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 012/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2025

Processo Nº: 012/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00010/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00010/2025, para Aquisição parcelada de Equipamentos de Informática e Mobiliários, por período de 12 (dose) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Assistência Social de Tabira/PE. Lote 3: En Informatica & Provedor de Internet Ltda. CNPJ: 13.797.252/0001-35, pelo valor de R$49.399,99 Lote 1: Inteligência Comércio de Equipamentos e Serviços Eirelli EPP. CNPJ: 08.060.934/0001-20, pelo valor de R$38.559,00 Lote 2: Tama Distribuidora de Informatica Ltda. CNPJ: 33.039.726/0001-97, pelo valor de R$48.650,00. Tabira, 22/09/2025.

ÍTALA JAMÁBIA FEITOSA SANTOS.
Secretária de Assistência Social.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:7E156432

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 041/2025. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00003/2025.

Processo Nº: 041/2025. CDC. Credenciamento Nº 00003/2025. Serviço. Homologação do Credenciamento Nº 00003/2025, para Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para prestação de serviços de mão de obra em Serviços Mecânicos em geral, com fornecimento de peças, por período de 12 (doze) meses, visando atender diversas Secretarias Municipais de Tabira – PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Item 1: 29.888.977 Lenilson das Neves Silva. CNPJ: 29.888.977/0001-79, pelo valor de R$164.830,00 Item 1: Auto Mecanica Pajeu Ltda. CNPJ: 44.992.810/0001-47, pelo valor de R$164.830,00 Itens 1, 2, 3, 4: Centro Automotivo Prime Car Ltda. CNPJ: 57.514.565/0001-04, pelo valor de R$516.100,00 Item 1: Danikely da Silva Pereira. CNPJ: 35.955.693/0001-50, pelo valor de R$164.830,00 Itens 1, 2, 4: Erionaldo Pereira de Lima. CNPJ: 19.227.005/0001-80, pelo valor de R$434.500,00 Item 2: Geraldo Daniel de Lima Ltda. CNPJ: 09.411.193/0001-48, pelo valor de R$185.670,00 Itens 1, 3, 4: J a S Veras Comercio e Servicos. CNPJ: 19.912.363/0001-21, pelo valor de R$330.430,00 Item 2: Menezes Distribuidora de Pecas Ltda.. CNPJ: 18.561.564/0001-69, pelo valor de R$185.670,00 Itens 1, 2, 3, 4: Simone da Silva Marcolino Paes. CNPJ: 39.973.340/0001-34, pelo valor de R$516.100,00 Itens 3, 4: Tabira Auto Pecas Ltda. CNPJ: 11.184.181/0001-70, pelo valor de R$165.600,00. Tabira, 22/09/2025.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:5C071DAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 044/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/202

Processo Nº: 044/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00035/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00035/2025, para Aquisição parcelada de Material de Limpeza para uso pesado em Setores da Saúde e Hospital, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Tabira/PE. Lote 1: Prolimp Distribuidora Ltda. CNPJ: 58.510.597/0001-02, pelo valor de R$199.999,59. Tabira, 22/09/2025.

MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA.
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:DB39EEF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00050/2025. PROCESSO Nº: 032/2025. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2025

Contrato Nº: 00050/2025. Processo Nº: 032/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00024/2025. Compra. Aquisição parcelada de Material Médico Hospitalar, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Fundo Municipal de Saúde Despesa 655 3.3.90.30.00 Despesa 656 3.3.90.30.00 Despesa 609 3.3.90.30.00 . Contratado: Distribuidora de Medicamentos Bandeirante Ltda. CNPJ: 40.328.532/0001-77. Valor R$728.679,64. Vigência: de 22/09/2025 a 22/09/2026. Tabira, 22/09/2025.

MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA.
Secretária de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:558508F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00051/2025. PROCESSO Nº: 041/2025. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2025

Contrato Nº: 00051/2025. Processo Nº: 041/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00032/2025. Compra. Aquisição parcelada de Material de Construção em geral, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Fundo Municipal de Saúde Despesa 560 Ação 245 Despesa 609 e 775 Ação 289 Despesa 600 Ação 2143 Despesa 698 Ação 2124 Despesa 655 e 656 . Contratado: Siqueira Construcao Eireli. CNPJ: 11.468.154/0001-29. Valor R$350.000,00. Vigência: de 22/09/2025 a 22/09/2026. Tabira, 22/09/2025.

MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA.
Secretária de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:AEA2C5F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00052/2025. PROCESSO Nº: 042/2025. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2025

Contrato Nº: 00052/2025. Processo Nº: 042/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00033/2025. Compra. Aquisição imediata e urgente de Medicamentos em Geral e Material de Consumo Hospitalar para uso no PMAE e Componente Cirurgia – PNRF/Mutirão, conforme proposta nº 63000640803202500 do Ministério da Saúde, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira–PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Fundo Municipal de Saúde Recurso Federal Proposta nº 63000640803202500 Despesa 656. Contratado: T.f. Alexandre Distribuidora de Medicamentos. CNPJ: 32.380.176/0001-02. Valor R$129.671,10. Vigência: de 22/09/2025 a 22/09/2026. Tabira, 22/09/2025.

MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA.
Secretária de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:9005CA2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00053/2025. PROCESSO Nº: 043/2025. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2025

Contrato Nº: 00053/2025. Processo Nº: 043/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00034/2025. Compra. Aquisição imediata e urgente de Medicamentos e Material de Consumo, conforme Proposta nº 36000647209202500 do Ministério da Saúde, oriunda da Emenda Parlamentar nº 39310001, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira–PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Fundo Municipal de Saúde Recurso Federal Emenda Parlamentar nº 39310001 Proposta nº 36000647209202500 do Ministério da Saúde Despesas 778 3.3.90.30.00 779 3.3.90.32.00 781 3.3.90.32.00 . Contratado: T.f. Alexandre Distribuidora de Medicamentos. CNPJ: 32.380.176/0001-02. Valor R$274.056,60. Vigência: de 22/09/2025 a 22/09/2026. Tabira, 22/09/2025.

MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA.
Secretária de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:77D7BA5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00054/2025. PROCESSO Nº: 045/2025. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2025

Contrato Nº: 00054/2025. Processo Nº: 045/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00036/2025. Compra. Aquisição parcelada Fraldas descartáveis Geriátricas e Infantil, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Fundo Municipal de Saúde Despesa 613 3.3.90.32.00 Fonte de Recurso: 16000000 Despesa 635 3.3.90.32.00 Fonte de Recurso: 15001002 Despesa 636 3.3.90.32.00 Fonte de Recurso: 16210000 . Contratado: T.f. Alexandre Distribuidora de Medicamentos. CNPJ: 32.380.176/0001-02. Valor R$102.000,00. Vigência: de 22/09/2025 a 22/09/2026. Tabira, 22/09/2025.

MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA.
Secretária de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:813C46B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00055/2025. PROCESSO Nº: 046/2025. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2025

Contrato Nº: 00055/2025. Processo Nº: 046/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00037/2025. Compra. Aquisição parcelada de Medicamentos Controlados, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Fundo Municipal de Saúde Despesa 655 3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 15001002 Despesa 656 3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 16000000 Despesa 658 3.3.90.32.00 Fonte de Recurso 15001002 Ação 2.109 Manutenção do Programa Farmácia Básica – PFB Despesa 729 3.3.90.32.00 Fonte de Recurso 15001002 Despesa 730 3.3.90.32.00 Fonte de Recurso 16000000 . Contratado: T.f. Alexandre Distribuidora de Medicamentos. CNPJ: 32.380.176/0001-02. Valor R$502.000,00. Vigência: de 22/09/2025 a 22/09/2026. Tabira, 22/09/2025.

MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA.
Secretária de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:0D47124A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 012/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2025

Processo Nº: 012/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00010/2025. Compra. Aquisição parcelada de Equipamentos de Informática e Mobiliários, por período de 12 (dose) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Assistência Social de Tabira/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Ítala Jamábia Feitosa Santos, Secretária de Desenvolvimento e Mulher, como Gestor; e Glauber Lima Barbosa Muniz, Diretor de Compras, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 00010/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente. Tabira, 22/09/2025.

ÍTALA JAMÁBIA FEITOSA SANTOS.
Secretária de Assistência Social.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:725F9FEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 041/2025. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00003/2025

Processo Nº: 041/2025. CDC. Credenciamento Nº 00003/2025. Serviço. Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para prestação de serviços de mão de obra em Serviços Mecânicos em geral, com fornecimento de peças, por período de 12 (doze) meses, visando atender diversas Secretarias Municipais de Tabira – PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores José Robério da Silva, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, como Gestor; e Glauber Lima Barbosa Muniz, Diretor de Compras, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Credenciamento nº 00003/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente. Tabira, 22/09/2025.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:D29BB316

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 044/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2025

Processo Nº: 044/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00035/2025. Compra. Aquisição parcelada de Material de Limpeza para uso pesado em Setores da Saúde e Hospital, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Tabira/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Maria José Almeida da Silva, Secretária Municipal de Saúde, como Gestora; e Glauber Lima Barbosa Muniz, Diretor de Compras, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00035/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Tabira, 22/09/2025.

MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA.
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:DB4DC928

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 045/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025.

Processo Nº: 045/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00018/2025. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00018/2025: **Licitação Deserta**. Aquisição imediata e urgente de Motocicletas 0 km visando atender as Secretarias Municipais de Administração e Saúde do Município de Tabira – PE. Tabira, 22/09/2025.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:40AEA209

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00033/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00007/2025. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Contratação de empresa para o fornecimento de utensílios de cozinha, destinados a suprir as demandas operacionais do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Tacaimbó – PE. Valor: R$35.353,46.**Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 06 de Outubro de 2025.** Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 043/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Tacaimbó, 22/09/2025.

DARIA VIRGINIA GOMES DE MELO DA PAZ
Pregoeira

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:D5BDAAE8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00049/2025. Processo Nº: 00031/2025. CDC. Dispensa Nº DV00014/2025. Serviço. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Buffet, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Tacaimbó – PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 81002 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL (ENTIDADE SUPERVISIONADA) 0812208022.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 501 Outros Recursos não Vinculados Dotação: 1205. Contratado: 23.774.665 Maria da Paz da Silva. Valor R$50.405,90. Vigência: de 08/08/2025 a 31/12/2025.

Tacaimbó, 08/08/2025.

LUCIANA PONTES BORBA FERREIRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:DD04D0DA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00163/2025. Processo Nº: 00092/2025. CDC. Dispensa Nº DV00033/2025. Serviço. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Buffet, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Tacaimbó – PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: EDUCAÇÃO 51001 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL 1236112012.075 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 33903900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 500.1001 Recursos não vinculados de Impostos – Educação Dotação: 4169.0. . Contratado: 23.774.665 Maria da Paz da Silva. Valor R$58.450,00. Vigência: de 18/07/2025 a 31/12/2025.

Tacaimbó, 18/07/2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:059F62CD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00177/2025. Processo Nº: 00105/2025. CDC. Inexigível Nº IN00044/2025. Serviço. Contratação artística da Banda "IGUINHO E LULINHA" para apresentação no dia 03 de outubro de 2025, para abrilhantar a festividade tradicional conhecida como "FESTA DO MAXIXE" em sua 19ª edição no Município de Tacaimbó – PE. DOTAÇÃO: 51000– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 1339213012.056 PROMOÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES LOCAIS 33903900 Outros Serviços de Terceiros ? Pessoa Jurídica . Contratado: Il Shows Ltda. Valor R$400.000,00. Vigência: de 29/08/2025 a 28/10/2025.

Tacaimbó, 29/08/2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:3F6AF7B4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00169/2025. Processo Nº: 00101/2025. CDC. Dispensa Nº DV00035/2025. Serviço. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de soldagem, com o objetivo de atender às demandas operacionais e estruturais da Prefeitura Municipal de

Tacaimbó – PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade: 31001 - DIRETORIA DE PESSOAL E SERVIÇOS GERAIS 0412204022.066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 501 - Outros Recursos não Vinculados Unidade: 71001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 1512215012.037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE GESTÃO DA 33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 501 - Outros Recursos não Vinculados Unidade: 91001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA 2012220012.039 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, INCLUINDO A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 501 - Outros Recursos não Vinculados Unidade: 51001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL 1236112012.075 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE GESTÃO DA Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação Unidade: 51001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL 1236112012.075 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE GESTÃO DA Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica569 - Outras Transferências de Recursos do FND Unidade: 51001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL 1236112062.094 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE, NO Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação Unidade: 51001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL 1236112102.141 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA 33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação Unidade: 51001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL 1236512081.060 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS E INSTALAÇÃO DA33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação. Contratado: 62.298.995 Edilson Jose de Macedo. Valor R$26.500,00. Vigência: de 22/08/2025 a 31/12/2025.

Tacaimbó, 22/08/2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:3A2B5635

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00071/2025. Processo Nº: 000036/2025. CDC. Dispensa Nº DV00018/2025. Serviço. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Buffet, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tacaimbó/PE. DOTAÇÃO: Dotação : 962 Ação : 1030110042.029 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE Despesa : 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Unidade : 61002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (ENTIDADE SUPERVISIONADA) Fonte : 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco Dotação : 1102 Ação : 1030210052.030 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL DE Despesa : 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Unidade : 61002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (ENTIDADE SUPERVISIONADA) Fonte : 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco Dotação : 720 Ação : 1012210012.104 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Despesa : 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Unidade : 61001 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE Fonte : 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde Dotação : 960 Ação: 1030110042.029 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE Despesa : 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Unidade : 61002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (ENTIDADE SUPERVISIONADA) Fonte : 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde. Dotação : 1101 Ação : 1030210052.030 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL DE Despesa : 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Unidade : 61002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (ENTIDADE SUPERVISIONADA) Fonte : 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde. . Contratado: 23.774.665 Maria da Paz da Silva. Valor R$32.440,00. Vigência: de 29/08/2025 a 31/12/2025.

Tacaimbó, 29/08/2025.

JOSIVALDO ALVES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:8BFA8A83

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00171/2025. Processo Nº: 000103/2025. CDC. Inexigível Nº IN00043/2025. Serviço. Locação de um imóvel situado no Sítio Igrejinha, Tacaimbó – PE, para a instalação do Espaço para prática de esportes dos alunos da rede municipal do Município de Tacaimbó – PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 51000– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 1236112012.075– MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. . Contratado: Paulo Gomes Ventura Chaves. Valor R$12.000,00. Vigência: de 27/08/2025 a 27/08/2026.

Tacaimbó, 27/08/2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:5AF5C9DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
-Processo Nº: 064/2025 -PMT
-Comissão: CCL.
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.
-Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGEM E ÁUDIO, TRANSMISSÃO DE EVENTOS AO VIVO, RESTAURAÇÃO E IMPRESSÃO DE FOTOGRAFIAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU/PE,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
-Contrato N°: 061/2025/PMT
-Contratado **ANTONIO FRANCISCO DA SILVA ESTUDIO FOTOGRAFICO-ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.517.381/0001-20, foi declarada vencedora no valor de: **R$ 112.000,00 (Cento Doze mil Reais).**

TACARATU/PE, 10 de setembro de 2025.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:26ABB564

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 735, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições contidas no § 1º do art. 124, da Constituição do Estado de Pernambuco, do art. 165, § 2.º, da Constituição Federal e do art. 4.º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Disposições Preliminares

Art. 1°. São estabelecidas, em cumprimento às disposições do art. 165, inciso II e § 2º da Constituição Federal, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 2008 e da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF), as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2026, compreendendo:

I. as metas e prioridades da Administração Municipal;
II. orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
III. das receitas e das alterações na legislação tributária;
IV. disposições sobre a execução da despesa pública e as alterações orçamentárias;
V. dos critérios e formas de limitação de empenho;
VI. dos parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
VII. da Fiscalização e da Prestação de Contas;
VIII. do orçamento e da gestão dos fundos e órgãos da administração indireta;
IX. das vedações legais;
X. das dívidas e endividamentos;
XI. da política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento;
XII. dos prazos, tramitação, sanção e publicação da lei orçamentária;
XIIIda Transparência e das Audiências Públicas;
XIV. das normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas;
XV. disposições gerais.

Art. 2º. As definições, conceitos e convenções aplicáveis a esta Lei, constam do Anexo de Definições, Conceitos e Convenções (ADCC), em consonância com a legislação pertinente e a regulamentação nacionalmente unificada estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional para vigorar, a partir do exercício de 2026, na União, nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, por meio dos seguintes manuais:

I. Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), a partir do exercício de 2024, aprovado pela Portaria STN nº 699, de 07 de julho de 2023, alterada pela portaria STN nº 989, de 14 de junho de 2024 e alterada pela portaria STN nº 924, de 28 de abril de 2025;
II. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 11º edição, a partir do exercício de 2025:

a. Parte I: Procedimentos Contábeis Orçamentários, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 26, de 18 de dezembro de 2024;
b. Parte II: Procedimentos Contábeis Patrimoniais, aprovado pela Portaria STN/MF nº 2.016, de 18 de dezembro 2024;
c. Parte III: Procedimentos Contábeis Específicos: Exceto o Capítulo 4 – Benefícios Pós-Empregado, aprovado pela Portaria STN/MF nº 2.016, de 18 de dezembro 2024;
d. Parte III: Procedimentos Contábeis Específicos: Capítulo 4 – Benefícios Pós-Empregado, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SRPC nº 25, de 18 de dezembro de 2024;
e. Parte IV: Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, aprovado pela Portaria STN/MF nº 2.016, de 18 de dezembro 2024;
f. Parte V: Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, aprovado pela Portaria STN/MF nº 2.016, de 18 de dezembro 2024.

CAPÍTULO I
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Seção I
Das Prioridades e Metas

Art. 3º. As metas e prioridades da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, estabelecidas em consonância com a legislação constitucional e infraconstitucional específicas, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º Durante a execução orçamentária o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.
§ 2º O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública, conforme art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000 e disposições do art. 48 da referida Lei, atualizada pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009.

Art. 4°. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2026 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas públicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais (AMF), que poderão ser revistas em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional e estadual.

Seção II
Do Anexo de Prioridades

Art. 5°. As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal de 2026, constam do Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei com a denominação de**ANEXO 01.**

§ 1º As ações prioritárias para execução durante o exercício de 2026, identificadas por programa governamental, descrição resumida e as ações governamentais, constam do**Anexo 01**, que integra esta Lei, em consonância com o Plano Plurianual (PPA).
§ 2º As ações dos programas integrados a proposta orçamentária para 2026, por meio dos projetos e atividades a eles relacionados, na conformidade da regulamentação nacionalmente unificada, em consonância com o PPA e com esta LDO.
§ 3º Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2026.

Seção III
Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 6°. As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2026, 2027 e 2028 de que trata o artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as constantes no**Anexo 02**, composto dos seguintes demonstrativos:

- Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais;
- Metas Anuais;
- Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do exercício anterior;
- Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Evolução do Patrimônio Líquido;
- Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado; e
- Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
- Mapa de obras

§ 1º O Anexo de Metas Fiscais abrange os órgãos da Administração Direta, entidades da Administração Indireta, constituídas pelas autarquias, fundações, fundos especiais, e empresas públicas que recebem recursos dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, inclusive sob forma de subvenções para pagamento de pessoal e custeio, ou de auxílios para pagamento de despesas de capital.
§ 2º A compensação de que trata o art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, poderá ser realizado a partir do aproveitamento da margem de expansão prevista no art. 4º, § 2º inciso V da LRF, desde que observados os limites das respectivas dotações constantes na Lei Orçamentária de 2025 e de seus créditos adicionais.

Art. 7°. Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no**Anexo 02**, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com as receitas estimadas, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

Seção IV
Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 8°. O Anexo de Riscos Fiscais (ARF), que integra esta Lei por meio do**Anexo 03**, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.

Art. 9°. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo, e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, consoante inciso III do art. 5˚ da Lei Complementar n˚ 101, de 2000.

§ 1º O ARF que integra esta Lei obedece à orientação técnica do Manual de Demonstrativos Fiscais aprovado pela Portaria STN nº 699, de 07 de junho de 2023, alterada pela portaria STN nº 989, de 14 de junho de 2024 e alterada pela Portaria nº 924, de 28 de abril de 2025, da Secretaria do Tesouro Nacional.
§ 2º Os orçamentos para o exercício de 2026 destinarão recursos para reserva de contingência, prevista no inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000, não inferiores a 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o referido exercício.
§ 3 A reserva de contingência será constituída exclusivamente de recursos do orçamento fiscal, podendo ser utilizada para compensar a expansão de despesa obrigatória de caráter continuado além do previsto no projeto de lei orçamentária e das medidas tomadas pelo Poder Executivo, estabelecidas no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Seção V
Da Avaliação e do Cumprimento de Metas MDF

Art. 10. Durante o exercício de 2026, o acompanhamento da gestão fiscal será feito por meio dos Relatórios RREO e RGF, elaborados de acordo com orientações constantes no MDF aprovado pela Portaria STN nº 699, de 07 de julho de 2023, alterada pela Portaria STN nº 989, de 14 de junho de 2024 e alterada pela Portaria nº 924, de 28 de abril de 2025.

Art. 11. O Demonstrativo II, do Anexo de Metas Fiscais, contém dados e informações exigidos em regulamento a respeito de metas e análise dos resultados do exercício de 2025, para atender ao art. 4º, § 2º, inciso I da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II
ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Seção I
Das Classificações Orçamentárias

Art. 12. Na elaboração e execução dos orçamentos serão respeitados os dispositivos, conceitos e definições da Lei Complementar Nº 101, de 2000, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64 e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Parte I: Procedimentos Contábeis Orçamentários, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 26, de 18 de dezembro de 2024;

Art. 13. Cada programa será identificado no orçamento, onde as dotações respectivas conterão os recursos para realização das ações necessárias a fim de atingir os seus objetivos, sob forma de atividades e projetos, especificados valores, órgãos e unidades orçamentárias responsáveis pela realização.

Art. 14°. As dotações, relacionadas à função encargos especiais, englobam as despesas orçamentárias em relação às quais, nos termos da Portaria MOG n° 42, de 14 de abril de 1999 e do Manual de Procedimentos Contábeis e Orçamentários a partir do exercício de 2019, não se pode associar um bem ou serviço a ser gerado, pois não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo.

Parágrafo único. As dotações relativas à classificação orçamentária, de que trata o caput deste artigo, vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros, destinada aos encargos especiais, para suportar as despesas com:

I. Amortização, juros e encargos de dívida;
II. Precatórios e sentenças judiciais;
III. Indenizações;
IV. Restituições, inclusive de saldos de convênios;
V. Ressarcimentos;
VI. Amortização de dívidas previdenciárias;
VII. Outros encargos especiais.

Art. 15°. A classificação institucional identificará as unidades orçamentárias agrupadas em seus respectivos órgãos.

Art. 16°. A vinculação entre os programas constantes do PPA, os projetos e atividades incluídos no
orçamento municipal e a relação das ações que integram o Anexo de Prioridades desta Lei, será evidenciada por meio da indicação do histórico descritor, objetivos e/ou da função de governo respectiva.

Seção II
Da Organização dos Orçamentos

Art. 17°. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive as fundações instituídas e mantidas pelo Município e discriminarão suas despesas com os seguintes detalhamentos:

I. programa de trabalho do órgão;
II. despesa do órgão e unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucional, funcional e programática, projetos, atividades e operações especiais, e especificando as dotações por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Parágrafo único. Os grupos de despesas, identificados a seguir, têm a função de agregar elementos de despesas com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme consta de regulamento nacionalmente unificado pela STN:

I.Grupo 1: Pessoal e Encargos Sociais;
II. Grupo 2: Juros e Encargos da Dívida;
III. Grupo 3: Outras Despesas Correntes;
IV. Grupo 4: Investimentos;
V. Grupo 5: Inversões Financeiras;
VI. Grupo 6: Amortização da Dívida;
VII. Grupo 9: Reserva de Contingência.

Art. 18°. A Reserva de Contingência, prevista no inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será identificada pelo dígito 9 (nove) isolado dos demais grupos, no que se refere à natureza de despesa.

§ 1º. Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo, e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.
§ 2º. Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para sua finalidade precípua, no todo ou em parte, consoante disposições do art. 5º, inciso III da Lei Complementar nº 101, o saldo remanescente poderá ser utilizado para a cobertura de créditos adicionais.

Art. 19°. O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

Art. 20°. Na elaboração da proposta orçamentária do Município, para o exercício de 2026, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e permitida a inclusão de projetos genéricos, consoante disposições do art. 5º, § 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 21°. Constarão dotações no orçamento de 2026 para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.

Seção III
Do Projeto da Lei Orçamentária

Art. 22°. A proposta orçamentária, para o exercício seguinte, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, no prazo estabelecido no art. 124, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, promulgada em 27 de junho de 2008, pela Assembleia Legislativa, será constituído de:

I. Mensagem;
II. Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;
III. Anexos.

§1˚ O texto do projeto da Lei Orçamentária Anual (LOA) conterá as disposições permitidas pelo art. 165, § 8º da Constituição Federal, seguirá as normas da Lei Complementar n° 101, de 2000 e da Lei Federal n˚ 4.320, de 17 de março de 1964 (Lei de Finanças Públicas).
§2˚ A composição dos anexos de que trata o inciso II do caput deste artigo será feita por meio de quadros orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:

I. Quadro de discriminação da legislação da receita;
II. Tabelas e Demonstrativos:
a) Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada;
b) Tabela explicativa da evolução da despesa realizada;
c) Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada na proposta orçamentária, para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), bem como o percentual orçado para aplicação na MDE, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;
d) Demonstrativo consolidado das receitas indicadas no art. 77 do ADCT da Constituição Federal e das despesas fixadas na proposta orçamentária, destinadas às ações e serviços públicos de saúde no Município;
e) Demonstrativo dos recursos destinados ao atendimento aos programas e ações de assistência à criança e ao adolescente.

III. Anexos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 que integrarão o orçamento:
a) Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo as categorias econômicas;
b) Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;
c)Anexo 2: Demonstrativo da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentária;
d) Anexo 2: Demonstrativo consolidado da despesa por categoria econômica;
e)Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projetos, atividades e operações especiais, por unidade orçamentária;
f) Anexo 7: Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;
g) Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;
h) Anexo 9: Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.

IV. Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária com os objetivos e metas da LDO.

§ 3˚ A mensagem, de que trata o inciso III do caput deste artigo, conterá:
I. Análise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o Município;
II. Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;
III. Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;
IV.Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada.
§ 4º Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.
§5º Serão consignadas atividades distintas para despesas com pessoal de magistério e outras despesas de pessoal do ensino.

§ 6º No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes.
§ 7º Na estimativa das receitas que integrarão a proposta orçamentária considerar-se-á a tendência do presente exercício, as perspectivas para a arrecadação do exercício seguinte e as disposições desta Lei.
§ 8º As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada e evidenciados “déficit” ou “superávit” corrente, no orçamento anual.
§ 9º O valor da dotação destinada à reserva de contingência, da proposta orçamentária, não poderá ser inferior a 1% (um por cento) da receita corrente líquida.
§ 10º A Modalidade de aplicação (99 – a ser definida) será utilizada para classificação orçamentária de reserva de contingência.
§ 11º Constarão do orçamento dotações destinadas à execução de projetos a serem executados com recursos oriundos de transferências voluntárias do Estado e da União, assim como para as contrapartidas, nos termos da LDO da União e do Estado.

Art. 23°. No texto da lei orçamentária para o exercício seguinte constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, especiais ou extraordinários, até o valor de trinta por cento para a criação de programas, projetos e atividades ou elementos de despesa, que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 40 a 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei 4.320/64, podendo suplementar ou anular dotações entre as diversas fontes de receitas e diversas unidades orçamentarias, fundos e fundações e demais entidades da administração indireta.

§ 1º - Para abertura de créditos adicionais, de acordo com os artigos 41 e 43 e seus parágrafos e incisos da Lei Federal 4.320/64, a administração municipal poderá remanejar dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes de receitas.

§ 2º - Excluem no limite estabelecido no art. 23, as suplementações de dotações do mesmo grupo, para atendimento das seguintes despesas:

I. Insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de natureza de despesa, da mesma categoria e do mesmo grupo de fonte de recursos, em conformidade com os grupos e fontes de receita registradas no orçamento de 2026.
II. Insuficiência de dotação no grupo de natureza de despesa 1- pessoal e encargos sociais;
III. Insuficiência de dotação no grupo de natureza de despesa 2 – Juros e Encargos da Dívida;
IV. Suplementação para atender despesa com pagamento de Precatórios Judiciais;
V. Suplementação que se utilizem dos valores apurados conforme estabelece nos incisos I e II do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64;
VI. Insuficiência de dotação dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos;
VII. Suplementação para atender despesas com educação suplementada na função 12;
VIII. Suplementação para atender despesas com ações e serviços de saúde suplementadas na função 10;
IX. Suplementação para atender despesas com ações e serviços de atendimento a famílias, crianças, adolescentes e aos idosos.
X. Suplementações que apresentarem como fontes de financiamento recursos provenientes de excesso de arrecadação, ou superávit financeiro, até o limite do total apurado, individualizado por fontes de recursos e abertos através de decreto do Poder Executivo.

§ 3º Os recursos recebidos durante o exercício, originários de transferências voluntárias, vindas das demais esferas de governo e/ou da iniciativa privada, previstos ou não na Lei Orçamentária Anual, integrarão o Orçamento e serão aplicadas, obedecendo as regras fixadas nos correspondentes termos de repasse, e de conformidade com as disposições constantes artigos 42 e nos incisos de I a IV, § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 24°. Na lei orçamentária para 2026, conforme artigo 6º da Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza e modalidade de aplicação, podendo o detalhamento por elemento de despesa ser criado por ato do Poder Executivo no momento de sua execução

Art. 25°. Será considerada a obtenção de superávit primário na elaboração do projeto, na aprovação e execução da lei orçamentária anual, bem como deverá ser evidenciada a transparência da gestão, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade as informações, onde se inclui a Internet, na forma da Lei.

Art. 26°. Poderão constar da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes do Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual (PPA) em tramitação na Câmara de Vereadores, em decorrência das disposições do art. 124, § 1º, da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 31, de 27 de junho de 2008, que estipulou o mesmo prazo de 05 (cinco) de outubro do exercício seguinte, para apresentação da proposta da Lei Orçamentária Anual (LOA) e do projeto de lei de Revisão do Plano plurianual para o próximo exercício, ao Poder Legislativo.

Seção IV
Das Alterações e do Processamento

Art. 27°. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, §3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, com todas as emendas e anexos.

§ 1º. O Poder Executivo fornecerá em meio eletrônico os arquivos do texto legal e dos anexos da proposta orçamentária ao Poder Legislativo.

§ 2º. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pela Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara de Vereadores.
§ 3º. Os autógrafos da lei orçamentária aprovada na Câmara serão devolvidos à sanção do prefeito, impressos e na forma do § 1º deste artigo.

Art. 28°. O prefeito do Município poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Art. 29°. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 30°. Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos dos órgãos, unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada a Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e autorização da Câmara de Vereadores.

Art. 31°. O remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro de uma mesma unidade orçamentária, será feita por Decreto, desde que não seja alterado o valor autorizado pela Câmara de Vereadores no Orçamento Municipal para a referida unidade e respeitadas às disposições do art. 212 da Constituição Federal e do art. 77 do ADCT da Constituição da República.

Art. 32°. Poderão ser incluídos programas novos, criados pela União ou pelo Estado de Pernambuco, por meio de alteração, aprovada por Lei, no Plano Plurianual, nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual, e seus anexos, no decorrer do exercício.

Art. 33°. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre receita e a despesa.

Art. 34°. O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alteração do Plano Plurianual 2026/2029, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 35°. A lei orçamentária discriminará, nos órgãos da administração direta e nas entidades da administração indireta responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição da República.

§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.
§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

CAPÍTULO III
DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Seção Única
Da Receita Municipal e das Alterações na Legislação Fiscal

Art. 36°. Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, para efeito de previsão de receita, deverão ser considerados os seguintes fatores:

I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II. variações de índices de preços;
III. crescimento econômico;

IV. evolução da receita nos últimos três anos.

Art. 37°. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais.

Art. 38°. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2026, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I. aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
II. aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
III. aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV. aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 39°. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

I. atualização da planta genérica de valores do Município;
II. revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III. revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV. revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;
V. revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis;
VI. instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
VII. revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
VIII. revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
IX. instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
X. a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 40°. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 41°. A estimativa da receita para 2026 consta de demonstrativos do Anexo 02, desta Lei, conforme metodologia e memória de cálculo que integra o Anexo de Metas Fiscais desta LDO, elaborados consoante disposições da legislação em vigor.

§ 1º A estimativa de receita que integra o ANEXO 02 desta Lei fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF).
§ 2º Poderá ser considerada, no orçamento para 2026, previsão de receita com base na arrecadação estimada decorrente de alteração na legislação tributária, inclusive estimativa de acréscimos na participação do Município na distribuição de royalties de petróleo.
§ 3º Na proposta orçamentária o montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital, nos termos do art. 12, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 42°. As leis relativas às alterações na legislação tributária que dependam de atendimento das disposições da alínea “b” do inciso III do art. 150 da Constituição Federal, para vigorar no exercício de 2026 deverão ser aprovadas e publicadas dentro do exercício de 2025.

Art. 43°. Constarão dos orçamentos as receitas de transferências intraorçamentárias em contrapartida com as despesas transferidas na modalidade de aplicação 91 – Aplicações Diretas Decorrentes de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 44°. O montante estimado para receita de capital, constante nos anexos desta LDO para 2026, poderá ser modificado na proposta orçamentária, para atender previsão de repasses, destinados a investimentos.

§ 1º. A execução da despesa de que trata o caput deste artigo fica condicionada à viabilização das transferências dos recursos respectivos.
§ 2º. Ocorrendo a situação prevista no caput deste artigo, deverá haver justificação na mensagem que acompanha a proposta orçamentária para 2026 ao Poder legislativo.

Art. 45°. A reestimativa de receita na LOA para 2026, por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, conforme assim determina o § 1º, do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, devidamente demonstrada.

§ 1º. Para cumprimento do disposto no § 3° do art. 12 da Lei Complementar n°. 101, de 2000, são consideradas as receitas estimadas nos anexos desta Lei para o exercício de 2026.
§ 2º Poderão constar da proposta orçamentária receitas provenientes de royalties de petróleo em valor estimado de acordo com a nova redistribuição das transferências, decorrente de projeto em tramitação no Congresso Nacional.

Art. 46°. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à concessão da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 47°. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei da Responsabilidade Fiscal). Devendo a receita denunciada ser compensada sem acompanhamento de estudo de impacto orçamentário.

Parágrafo único. Os projetos de lei aprovados que resultem em renúncia de receita em razão de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária, financeira, creditícia ou patrimonial, ou que vinculem receitas e despesas, órgãos ou fundos, deverão conter cláusula de vigência de, no máximo, 5 (cinco) anos.

Art. 48°. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.

Art. 49°. Com vistas a assegurar o conhecimento da composição patrimonial a que se refere o art. 85 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, a contabilidade reconhecerá o ativo referente aos créditos tributários e não tributários a receber, inclusive o montante dos tributos lançados em 2025 e não arrecadados até o encerramento do exercício, que serão inscritos em dívida ativa no final de 2026.

Parágrafo único. O Setor de tributação registrará em sistema informatizado os valores lançados e arrecadados e informará semanalmente a contabilidade, para permitir o conhecimento dos créditos a receber.

Art. 50°. O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, bem como em despesas correntes do Regime Geral de Previdência Social, no caso da União, nas hipóteses legalmente permitidas.

CAPÍTULO IV
EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA E AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Seção I
Da Execução da Despesa

Art. 51°. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.

§ 1º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I. execução física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;
II. execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
III. execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar.

Art. 52°. A execução da Lei Orçamentária e dos créditos adicionais abertos ou reabertos no exercício obedecerá aos princípios constitucionais de legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência da Administração Pública.

§ 1º. A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, relativa ao exercício findo, não será permitida, exceto os registros e ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ser efetuados até o trigésimo dia de seu encerramento.
§ 2º. O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000 e na legislação aplicável, estabelecerá procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, sobretudo no mês de dezembro, para que o processo de encerramento contábil de 2026 ocorra dentro dos prazos legais.
§ 3º. Os gestores de fundos especiais e entidades da Administração Direta e Indireta ajustarão os sistemas de informação para que sejam consolidadas as contas municipais.
§ 4º. Para atender ao disposto nos artigos 48 e 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, por meio de alteração inserida no art. 48 pela LC 156/2016, foi adotado o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (Siafic), com base de dados compartilhada e integrado aos sistemas estruturantes (gestão de pessoas, patrimônio, controle etc.), consolidando e disponibilizando aos órgãos de controle e ao público, os dados e informações de receitas e despesas consolidadas do Município, envolvendo todos os órgãos e entidades.

Seção II
Das Transferências e das Delegações

Art. 53°. Para à entrega de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida abaixo:

I. a utilização da modalidade de aplicação "71 Transferências a Consórcios Públicos", quando a transferência de recursos corresponda ao rateio pela parte do ente ao consórcio;
II. a utilização da modalidade de aplicação "72 Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos", conjugada com o elemento de despesa específico que represente o gasto efetivo, quando da delegação de execução.

§ 1º. Transferência, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, corresponde à entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas.
§ 2º. As transferências de recursos obedecerão à classificação orçamentária pertinente, por meio dos seguintes elementos de despesa:

I. No elemento de despesa 41 – Contribuições: para transferências correntes e de capital aos entes da Federação e as entidades privadas sem fins lucrativos, exceto para os serviços essenciais e de assistência social, médica e educacional;
II. No elemento de despesa 42 – Auxílios: para transferências correntes e de capital aos entes da Federação e as entidades privadas sem fins lucrativos;
III. No elemento de despesa 43 – Subvenções sociais: para transferências às entidades privadas sem fins lucrativos para os serviços essenciais de assistência social, médica e educacional.

Art. 54°. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro aplicáveis as entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada e as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

§ 1º. Para transferência de recursos de que trata o caput deste artigo, a classificação da receita e da despesa pública do consórcio deverá manter correspondência com as do Orçamento do Município.
§ 2º. O consórcio adotará no exercício de 2026 as normas unificadas para os entes da Federação estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e adequará seu sistema informatizado ao do Município, para propiciar a consolidação das contas, para atender as disposições do art. 50 e incisos da Lei Complementar nº 101, de 2000.
§ 3º. Para atender o REMESSA TCE/PE, ferramenta desenvolvida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do REMESSA TCE/PE, os dados mensais da execução orçamentária do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais.

Art. 55°. A delegação consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante, obedecida à legislação própria e as designações estabelecidas nesta LDO, para que o recebedor execute ações em nome do transferidor dos recursos, obedecidas às modalidades de aplicação abaixo especificadas:

I. Modalidade 22: Execução Orçamentária Delegada à União;
II. Modalidade 32: Execução Orçamentária Delegada ao Estado ou D. Federal;
III. Modalidade 42: Execução Orçamentária Delegada a Municípios;
IV. Modalidade 72: Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos.

Parágrafo único. Os bens ou serviços gerados ou adquiridos com a aplicação dos recursos de que trata o caput deste artigo pertencem ou se incorporam ao patrimônio do Município.

Art. 56°. Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2026, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de contribuições, auxílios ou subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá de atendimento aos requisitos exigidos nesta Lei.

Parágrafo único. A concessão de subvenções dependerá:

I. de que as entidades beneficiárias sejam de atendimento direto ao público, especialmente nas áreas de assistência social, saúde,

educação e cultura e estejam devidamente registradas nos termos da legislação vigente;
II. de que exista lei específica autorizando a subvenção;
III. da existência de prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade*do parágrafo único do*art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda
IV. Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17.03.93, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e atualizações posteriores;
V. da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
VII. da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 30 de agosto de 2026;
VII. da comprovação que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante as Fazendas Estadual, Federal e Municipal, nos termos da legislação específica;
VIII. de não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere à Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

Art. 57°. Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, bem como o cumprimento do objeto.

Art. 58°. É condição preliminar à solicitação dos recursos de que trata esta sessão, a apresentação de projeto instruído com plano de trabalho para aplicação de recursos e demais documentos exigidos, devendo ser formalizado em processo administrativo, na repartição competente, contendo indicação dos resultados esperados com a realização do projeto.

Art. 59°. Integrará o convênio, que formalizará a transferência de recursos, plano de aplicação, conforme disposições do art. 116 e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo único. Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, constará no plano de trabalho para aplicação dos recursos, de que trata o caput deste artigo, objetivos, justificativas e metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e respectivo cronograma de desembolso.

Art. 60°. Também serão permitidos repasses as instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural e esportiva, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta Lei.

Art. 61°. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos instrumentos de convênio, ajuste ou repasse.

Art. 62°. As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio, repasse ou ajuste.

Seção III
Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 63°. No exercício financeiro de 2026, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar n° 101, de 2000.

Art. 64°. No caso da despesa de pessoal chegar a ultrapassar o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite da Receita Corrente Líquida, estabelecido no art. 20, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101, de 2000, fica vedada a realização de despesas com hora extra, ressalvadas as áreas de saúde e educação, os casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, ações de defesa civil e de assistência social, devidamente justificadas pela autoridade competente.

Art. 65°. Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Legislativo e Executivo, cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 66°. A revisão da remuneração dos servidores e dos subsídios de que trata o art. 37, inciso X da Constituição da República, para o exercício de 2026, será autorizada por lei específica, observada a iniciativa de cada Poder, sempre na mesma data e sem distinção de índices, consoante inciso X do art. 37 da Constituição Federal, assim como a concessão de qualquer vantagem de que trata o art. 169, § 1º, inciso II da Carta Magna.

Art. 67°. Para cumprimento do disposto no art. 7º, inciso IV e no art. 37, inciso X da Constituição Federal, a proposta orçamentária conterá margem de expansão nas despesas de pessoal estimada para o exercício de 2026, devendo ser considerado no cálculo o percentual de acréscimo estabelecido para o salário mínimo nacional do referido exercício.

§ 1º. Nas projeções de expansão das despesas de pessoal que integram o Anexo de Metas Fiscais desta LDO, para o salário mínimo em 2026 estima-se o valor de R$ 1.630,00 (um mil seiscentos e trinta reais).
§ 2º. Para as despesas que já estejam previstas na margem de expansão incluída nas dotações de pessoal da LOA de 2026, de que trata o caput deste artigo, não haverá impacto orçamentário-financeiro a demonstrar.
§ 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono para atendimento das disposições do art. 22 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de julho de 2007, bem como para pagar o valor do salário mínimo definido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, até a aprovação de lei municipal contemplando o reajuste.
§ 4º. Os abonos concedidos serão compensados quando da concessão de revisão e reajustes, devendo constar os critérios nas leis específicas que concederem as revisões e reajustes.

Art. 68°. Poderá haver expansão das ações do Governo Municipal que venham a implicar em aumento de despesa com pessoal, desde que sejam respeitados os limites legais.

Art. 69°. Será apresentado, mensalmente, o resumo da folha de pagamento do pessoal do ensino, para exame do Conselho de Controle Social do FUNDEB, bem como os demonstrativos de aplicação de recursos bimestrais, objeto do demonstrativo Anexo VIII do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, devendo haver registro, da entrega pelo Poder Executivo dos referidos documentos, em atas das reuniões do referido conselho.

Parágrafo único. A apresentação da documentação de que trata o caput deste artigo ao Conselho do FUNDEB ocorrerá até o último dia do mês subsequente.

Art. 70°. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar n° 101, de 2000, o Poder Executivo, consoante disposições da Constituição Federal, adotará as seguintes medidas:

I. eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II. eliminação de despesas com horas-extras;
III. exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
IV. rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo único. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão harmonizadas com as disposições constitucionais, especialmente

o art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal e da legislação pertinente.

Art. 71°. O Município poderá incluir na proposta orçamentária dotação destinada ao custeio de despesas com programa de demissão voluntária de servidores, quando a despesa de pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e da forma estabelecida em Lei Municipal específica.

Seção IV
Das Despesas com Seguridade Social

Art. 72°. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Subseção I
Das Despesas com a Previdência Social

Art. 73°. Serão incluídas dotações no orçamento de 2026 para realização de despesas em favor da previdência social, devendo os pagamentos das obrigações patronais em favor do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) serem feitos nos prazos estabelecidos na legislação vigente, juntamente com o valor das contribuições retidas dos servidores municipais.

Parágrafo único. Respeitadas as disposições da legislação específica, serão deduzidos das obrigações patronais os valores dos benefícios pagos diretamente pelo Município aos servidores segurados.

Art. 74°. O Poder Executivo poderá assumir, em nome do Município, obrigações previdenciárias em favor do Regime Geral de Previdência Social (INSS), de responsabilidade da Administração Direta e Indireta, com pagamento por meio de débito em conta do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Parágrafo único. Fica facultado ao Poder Executivo realizar pagamentos das contribuições previdenciárias mensais por meio de débito automático na conta do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) para o INSS.

Art. 75°. Será permitida a inclusão nos parcelamentos de obrigações previdenciárias do Poder Legislativo desde que os pagamentos mensais sejam compensados nos recursos repassados à Câmara, para não extrapolar o limite de que trata o art. 29-A da Constituição Federal.

Subseção II
Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 76°. Além das disposições especificadas na Constituição da República, na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei da Proteção e Recuperação da Saúde) e legislação aplicável, a gestão de saúde, incluindo o planejamento e organização das ações públicas de saúde no âmbito do Município obedecerá à regulamentação nacional estabelecida pelo Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011.

Art. 77°. Para atender ao disposto na Lei 8.689, de 27 de julho de 1993, com a redação dada ao art. 12 pela Lei Federal nº 12.438, de 06 de julho de 2011, o gestor de saúde apresentará, trimestralmente, em audiência pública, na Câmara de Vereadores, relatório circunstanciado referente à sua atuação naquele período, devendo dito relatório destacar, dentre outras, informações sobre montante e fonte de recursos aplicados, auditorias concluídas ou iniciadas no período e oferta e produção de serviços na rede assistencial própria, contratada e conveniada.

Art. 78°. O Poder Executivo disponibilizará ao Conselho Municipal de Saúde, aos órgãos de Controle Externo, publicará no site oficial do Município o Anexo XII do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde.

Art. 79°. Compete ao Conselho Municipal de Saúde registrar em ata o recebimento dos demonstrativos contábeis e financeiros citados no caput deste artigo e examinar o desempenho da gestão dos programas de saúde em execução no Município.

Art. 80°. Integrará a prestação de contas anual o Relatório de Gestão da Saúde e demais disposições contidas na legislação pertinente.

Art. 81°. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo será conclusivo e fundamentado e emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 82°. O Gestor do Fundo Municipal de Saúde elaborará a programação financeira do Fundo, executará o orçamento, emitirá balancetes de receitas e despesas, mensalmente, e dará conhecimento ao Conselho Municipal de Saúde.

Subseção III
Das Despesas com Assistência Social

Art. 83°. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos da legislação aplicável.

Art. 84°. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais, para atendimento ao disposto no art. 26 de Lei Complementar n° 101, de 2000.

Art. 85°. As ações prioritárias na área de assistência social estão evidenciadas no ANEXO 01 desta Lei.

Seção V
Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 86°. A realização de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino obedecerá às disposições da Constituição da República, das leis federais nº. 9.394 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), de 20 de dezembro de 1996, nº 14.113 (Lei do FUNDEB), de 25 de dezembro de 2020, nº 11.738 (Lei do Piso Salarial dos Professores), de 16 de julho de 2008 e legislação local pertinente.

Art. 87°. Integrará à prestação de contas anual o Relatório de Gestão da Educação Básica e demais disposições contidas no art. 27 da Lei nº. 14.113, de 2020 e normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 88°. As prestações de contas de recursos do FUNDEB serão instruídas com parecer do Conselho de Controle Social do Fundo, devendo o referido parecer, fundamentado e conclusivo, ser apresentado ao Poder Executivo no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 89°. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados à conta do FUNDEB, assim como os referentes às despesas realizadas, ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho de Controle Social do FUNDEB, nos termos do art. 36 da Lei nº. 14.113, de 25 de junho de 2020.

Parágrafo Único. Será apresentada ao Conselho de Controle Social do FUNDEB a prestação de contas anual referente às receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, devendo o conselho apreciar e emitir parecer dentro de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da prestação de contas.

Art. 90°. O Poder Executivo disponibilizará ao Conselho de Controle Social do FUNDEB, aos órgãos de Controle Externo e publicará no site oficial do Município o Anexo VIII do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.

Seção VI
Dos Repasses de Recursos ao Poder Legislativo

Art. 91°. Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos dos artigos 29-A § 2º, inciso I e168 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O repasse do duodécimo dos meses janeiro, fevereiro e março de 2026 devem ser iguais ao valor repassado no mês de dezembro de 2025, devendo ser ajustado, a partir do mês de abril de 2026 com eventuais diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem encerrados, publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de fundos ao Poder Legislativo em 2026.

Art. 92°. A Câmara de Vereadores registrará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, permitindo o registro de todas as informações necessárias à elaboração dos demonstrativos contábeis e fiscais do ente público.

Seção VII
Das Despesas com Serviços de Outros Governos

Art. 93°. Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, pactos formais e termos de cooperação, no orçamento de 2026, para o custeio de despesas referentes a atividades ou serviços próprios de outros governos.

Seção VIII
Das Despesas com Cultura e Esportes

Art. 94°. Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos, ficando a concessão de prêmios subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais, para atendimento ao disposto no art. 26 de Lei Complementar n˚ 101, de 2000.

Art. 95°. Nos programas culturais bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

Art. 96°. O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro compatível como os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.

Art. 97°. O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal e regulamento local.

Seção IX
Dos Créditos Adicionais

Art. 98°. Os créditos adicionais, especiais e suplementares, serão autorizados pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, e abertos por Decreto Executivo, podendo haver transposição de uma categoria econômica para outra, observadas as disposições da Lei Federal n˚ 4.320/64 e atualizações posteriores.

Art. 99°. Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos adicionais, especiais e suplementares, autorizados na forma do art. 23 desta lei,desde que não comprometidos, os seguintes:

I. superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II. recursos provenientes de excesso de arrecadação;
III. recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV. produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, inclusive financiamentos com recursos provenientes do BNDES, pelo PMAT, PNAFM, PROVIAS e outros;
V. recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;
VI. recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas no Município.

Art. 100°. As solicitações ao Poder Legislativo, de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão as informações e os demonstrativos exigidos para a mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária.

Art. 101°. As propostas de modificações do projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 102°. Durante o exercício os projetos de Lei, enviados à Câmara Municipal de Vereadores, destinados a abertura de créditos especiais, incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar a execução dos programas de governo envolvidos, com a execução orçamentária respectiva.

Art. 103°. Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício de 2025 poderão ser reabertos em 2026, até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 104°. Dentro do mesmo grupo de despesa e na mesma unidade, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa, sem onerar o percentual de suplementação.

Art. 105°. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. O Poder Legislativo indicará tanto a dotação que será suplementada, como aquela que será anulada no Orçamento da Câmara Municipal, quando da solicitação de abertura de crédito adicional ao Executivo, nos termos do caput deste artigo.

Art. 106°. Os créditos extraordinários são destinados a despesas urgentes e imprevistas em caso de calamidade pública e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº. 4.320, de 1964.

Parágrafo único. Os créditos extraordinários, respeitada a legislação federal pertinente, não dependem de recursos orçamentários para sua abertura.

Art. 107°. O Poder Executivo, através da Secretaria competente, deverá atender no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento, às solicitações de informações relativas às categorias de programação explicitadas no projeto de lei que solicitar créditos adicionais, fornecendo dados que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação do governo e suas metas a serem atingidas.

Art. 108°. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos de n˚ 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

Art. 109°. Havendo mudança na estrutura administrativa que tenha sido autorizada pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2026, ou em crédito especial, decorrentes da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o*caput*poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada a norma contida no Manual de Procedimentos Orçamentários, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 117, de 04 de novembro de 2021 e a classificação funcional estabelecida na Portaria MOG, nº 42, de 1999 e suas atualizações.

Seção X
Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 110°. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais de que trata o caput deste artigo deverão ser entregues até o dia 05 de setembro do exercício, para que o Setor de Orçamento do Poder Executivo faça a consolidação na proposta orçamentária do exercício subsequente.

Art. 111°. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao gestor implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

§1˚ Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferência intraorçamentária.
§2˚. É vedada à vinculação de receita ou despesa, ressalvadas as disposições do art. 167, inciso IV da Constituição Federal.

Art. 112°. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo nos termos da legislação aplicável.

§ 1º. Os gestores dos fundos apresentarão aos Conselhos, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada mês, demonstrativos da execução orçamentária do fundo respectivo.
§ 2º. Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a reunião, para que cópia das atas integre as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle.
§ 3º. Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias autênticas ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.
§ 4º. A omissão de prestação de contas por parte do gestor do fundo implica em tomada de contas especial, na forma da lei ou de regulamento.

Art. 113°. O Órgão Central de Controle Interno do Município acompanhará a execução orçamentária dos fundos especiais existentes no Município, nos termos da legislação pertinente, assim como o envio a Contabilidade Geral do Município dos dados e informações em meio eletrônico para disponibilização a sociedade e aos órgãos de controle.

Seção XI
Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 114°. Considera-se, para os efeitos desta Lei, obrigatória e de caráter continuada a despesa, decorrente de Lei, que fixe para o Município a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios.

Art. 115°. O Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, será publicado da forma definida na alínea "b" do inciso "I" do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

§ 1° A contabilidade terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário e financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informados pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas por meio do programa novo, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.
§ 2° Idêntico prazo, ao do § 1º, terá o setor de recursos humanos para disponibilizar folhas de pagamento simuladas que instruirão cálculos de estudo de impacto orçamentário e financeiro para efeito de análise de reflexos de acréscimos na despesa de pessoal na hipótese de concessão de reajuste salarial.

Art. 116°. As entidades da administração indireta e os fundos devem utilizar sistema único de execução financeira e orçamentária, mantidos e gerenciados pelo poder executivo, resguardando a autonomia, e de forma tempestiva, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social.

Art. 117°. O Órgão Central de Controle Interno conferirá a exatidão dos dados e informações de que trata o art. 100, assim como o cumprimento dos prazos.

Art. 118°. Antecede a geração de despesa nova a publicação de demonstrativo da estimativa do impacto orçamentário e financeiro, para atendimento do disposto nos artigos 15 e 16 da Lei complementar nº 101, de 2000.

Art. 119°. Para efeito do disposto no § 3˚ do art. 16 da Lei Complementar n˚ 101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam os limites estabelecido no inciso I do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e atualizações posteriores.

CAPÍTULO V
CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHOS

Art. 120°. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2026, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º. Excluem-se da limitação previstas no caput deste artigo:
I. as despesas com pessoal e encargos sociais;
II. as despesas com benefícios previdenciários;
III. as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
IV. as despesas com PASEP;
V. as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
VI. as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.
§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.
§ 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

CAPÍTULO VI
DOS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 121°. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2026, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Para atender ao caput deste artigo, as entidades da administração indireta e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2026, os seguintes demonstrativos:

I. as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;
II. a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;
III. cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às Metas Bimestrais de Arrecadação, à Programação Financeira e ao Cronograma Mensal de Desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2026;
§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

CAPÍTULO VII
DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Seção I
Da Fiscalização

Art. 122°. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno do Poder Executivo, consoante disposições do art. 31 e §§ 1º e 3º da Constituição Federal.

Art. 123°. O Controle externo da Câmara Municipal será exercício com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Pernambuco, da Lei Orgânica do Município e da legislação infraconstitucional pertinente.

Seção II
Das Prestações de Contas

Art. 124°. A prestação de contas do Poder Executivo, relativa ao exercício de 2025, para atender ao art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000 e disposições da Lei Estadual nº 12.600, de 2004, será apresentada, até o dia 30 de março de 2026, ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, composta da documentação e das demonstrações contábeis:

I. do Poder Executivo;
II. de forma consolidada do Município, incluindo os balanços consolidados de ambos os Poderes.

§ 1º. A documentação exigida para o processo de prestação de contas obedecerá a Lei Complementar nº 101, de 2000, a Lei Federal nº 4.320, de 1964, a Lei Estadual nº 12.600, de 2004, Lei Orgânica do Município e resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.
§ 2º. A documentação da prestação de contas de que trata o caput deste artigo, ficará à disposição de qualquer contribuinte, cidadão ou instituições da sociedade na Câmara de Vereadores, para cumprimento do art. 31, § 3º da Constituição Federal e do art. 49 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000(LRF).
§ 3º. A documentação da prestação de contas enviada ao Tribunal de Contas destina-se à emissão de parecer prévio, nos termos do art. 31, § 2º da Constituição da República.
§ 4º. A prestação de contas será disponibilizada à Câmara, ao Tribunal de Contas e publicado na página eletrônica oficial da Prefeitura Municipal, à disposição da sociedade, em versão eletrônica, na forma estabelecida em lei e/ou regulamento.

Art. 125°. A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores encaminhará a prestação de contas do exercício até o dia 30 de março do ano subsequente, ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, na forma estabelecida no art. 32 da Lei Estadual nº 12.600, de 2004, composta da documentação estabelecida em Resolução do TCE-PE.

CAPÍTULO VIII
DO ORÇAMENTO E DA GESTÃO DOS FUNDOS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Seção I
Do Orçamento e da Gestão dos Fundos e Órgãos da Administração Indireta

Art. 126°. Os orçamentos dos órgãos da administração indireta e fundos municipais integrarão a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

Parágrafo único. A regra do caput aplica-se às autarquias, fundações e demais entidades da administração indireta.

Art. 127°. Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação ou propostas parciais do orçamento respectivo, consoante estimativa da receita, até 30 (trinta) dias antes da data prevista para entrega do projeto de lei do orçamento de 2026 ao Poder Legislativo, para efeito de inclusão e consolidação na proposta orçamentária.

§ 1º. Os gestores de órgãos e entidades da administração indireta terão o mesmo prazo do caput para enviar as propostas orçamentárias parciais do orçamento respectivo à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.
§ 2º. Quando da elaboração dos planos de aplicação para programas e ações em favor do menor e do adolescente, deverão ser incluídas as despesas com os Conselheiros Tutelares.

Art. 128°. Os fundos de natureza contábil e os fundos especiais que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras, bem como, na hipótese de os gestores não enviarem seus planos de aplicação, propostas parciais ou informações suficientes, até a data estabelecida no art. 127, terão seus orçamentos elaborados pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.

Art. 129°. Os planos de aplicação de que trata o art. 131 desta Lei e o art. 2º, §2º, inciso I da Lei Federal n˚ 4.320, de 1964, serão compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.

Art. 130°. Serão consignadas dotações orçamentárias específicas para o custeio de despesas com pessoal e encargos vinculados aos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, compreendendo:

I. despesas de pessoal de magistério da educação básica;
II. demais despesas de pessoal da educação básica.

Art. 131°. Fica atribuída ao Fundo Municipal de Educação – FME a competência de Unidade Gestora
de Orçamento.

Parágrafo Único – O Gestor do Fundo Municipal de Educação - FME poderá ordenar a despesa do referido fundo, mediante ato administrativo, emanado do Poder Executivo Municipal.

Art. 132°. As dotações orçamentárias destinadas ao custeio da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, serão consignadas no orçamento do Fundo Municipal de Educação – FME.

Art. 133°. Os programas destinados a atender ações finalísticas e aqueles financiados com recursos provenientes de transferências voluntárias oriundas de convênios, preferencialmente, deverão ser administrados por gestor designado pelo prefeito ou pelo gestor do fundo a qual esteja vinculado.

Art. 134°. O gestor de programas finalísticos e de convênios acompanhará a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas pelo programa e alcance dos objetivos do convênio.

Art. 135°. Serão realizadas audiências públicas, nos meses de maio, setembro de 2026, e fevereiro de 2026, na Câmara de Vereadores, para cumprimento do §5º do artigo 36 da Lei Federal n˚ 141, de 13 de janeiro de 2012, pelo gestor de saúde.

Art. 136°. Todos os gestores dos demais fundos deverão oferecer as informações para atender ao disposto no art. 9º, §4º da Lei Complementar n˚ 101, de 2000, por meio de Relatório de Gestão Fiscal, incluindo a demonstração do cumprimento de metas físicas e financeiras em audiências públicas quadrimestrais na Câmara de Vereadores, nos meses de maio, setembro e fevereiro.

Art. 137°. Os conselheiros municipais, integrantes dos conselhos de controle social respectivos, deverão ser convidados para as audiências públicas.

Art. 138°. Aplicam-se aos gestores de programas as disposições desta seção.

Seção II
Dos Recursos vinculados ao Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM

Art. 139°. O Município incluirá na Lei Orçamentária Anual dotações destinadas à execução dos Programas e Projetos a serem custeadas com recursos do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM, através do Fundo de Desenvolvimento Municipal, bem como poderá dispor de recursos próprios para o incremento das ações vinculadas ao Fundo.

Art. 140°. O Município aplicará os recursos do FEM, em conformidade com as normas estabelecidas na Legislação nacional vigente aplicada ao setor público, em acordo o disposto na Lei Estadual nº. 11.921 de 11 de março de 2013, instituidora do FEM no âmbito do Estado, e serão constituídos de:

I. dotações orçamentárias do Estado;
II. doações, auxílios, subvenções e outras contribuições de pessoas, físicas ou jurídicas, bem como de entidades e organizações, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
III. rendimentos de aplicações financeiras dos seus recursos, realizadas na forma da lei;
IV. valores provenientes da devolução de recursos relativos a planos que apresentem saldos remanescentes, ainda que oriundos de aplicações financeiras;
V. saldos de exercícios anteriores; e
VI. outras receitas que lhe venha a ser legalmente destinadas.

CAPÍTULO IX
DAS VEDAÇÕES LEGAIS
Seção Única Das Vedações

Art. 141°. É vedada a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

Art. 142°. São vedados:
I. início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;
II. a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários;
III. a abertura de créditos suplementar ou especial sem autorização legislativa;
IV. a inclusão de casos ou pessoas nas dotações orçamentárias e créditos adicionais destinados ao pagamento de precatórios;
V. a movimentação de recursos oriundos de convênios em conta bancária que não seja específica;
VI. a transferência de recursos de contas vinculadas a fundos, convênios ou despesas para outra conta;
VII. a assunção de obrigação, sem dotação orçamentária, com fornecedores para pagamento*a posteriori*de bens ou serviços.

Art. 143°. Não se inclui nas vedações a assunção de obrigações decorrentes de parcelamentos de dívidas com órgãos previdenciários, Receita Federal do Brasil, FGTS e PASEP, bem como junto a concessionárias de água e energia elétrica, obedecida à legislação pertinente.

CAPÍTULO X
DAS DÍVIDAS E DO ENDIVIDAMENTO
Seção I
Dos Precatórios

Art. 144°. O orçamento para o exercício de 2026 consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, conforme discriminação constante nos §§ 1º, 1˚- A, 2º e 3˚ do art. 100 da Constituição Federal, artigos 87 e 97 do ADCT da Carta Magna e disposições da legislação específica.

Art. 145°. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2025, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2026, conforme determina a Constituição Federal, respeitadas atualizações decorrentes de Emendas Constitucionais e/ou Lei Federal.

Art. 146°. A contabilidade da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo o Poder Executivo, periodicamente, oficiar aos Tribunais de Justiça, para efeito de conferência dos registros e ordem de apresentação.

Art. 147°. Para fins de acompanhamento, a Assessoria Jurídica examinará todos os precatórios e informará aos setores envolvidos e orientará a respeito do atendimento de determinações judiciais e indicará a ordem cronológica dos precatórios.

Art. 148°. No âmbito do Município de Tamandaré ficam definidas como obrigações de pequeno valor os créditos oriundos de decisão judicial transitada em julgado cujo valor atualizado, por beneficiário, seja igual ou inferior ao maior benefício previdenciário do Regime Geral de Previdência.

Seção II
Da Celebração de Operações de Crédito

Art. 149°. Poderá constar da Lei Orçamentária para 2026, autorização para celebração de operações de crédito, devendo no caso de vir a ser pleiteada a operação, o Município cumprir todas as exigências constantes da legislação.

Art. 150°. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de 2026, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

Parágrafo Único. A contratação de operações de crédito de que trata o caput e a amortização de débitos obedecerão às disposições da Lei

Complementar n˚. 101, de 2000, do Tesouro Nacional, do Banco Central do Brasil, as Resoluções do Senado Federal e a regulamentação nacional específica.

Art. 151°. A assunção de obrigações que resultem em dívida fundada precisará de autorização legislativa.

Seção III
Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art. 152°. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, no Setor de Contabilidade, para efeito de acompanhamento.

Art. 153°. Serão consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais das dívidas.

§ 1º. O resgate das parcelas da dívida, bem como os encargos, obedecerá às disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, de Resoluções do Senado Federal e do respectivo instrumento de confissão, ajuste ou contrato de parcelamento.

§ 2º. Poderão ser consignadas nas dotações para o custeio do serviço da dívida relacionada com operações de crédito de longo prazo contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal e outras instituições, para a realização de investimentos no Município.

Art. 154°. O Município considerará na proposta orçamentária para 2026 a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários, bem como a inclusão de dotações para suportar a despesa.

CAPÍTULO XI
DA POLÍTICA DE APLICAÇÃO DAS AGÊNCIAS FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO
Seção Única

Art. 155°. As Agências Financeiras Oficiais de Fomento cujo objetivo é promover e financiar o desenvolvimento econômico e social do Município, fomentará os projetos habitacionais, investimento em saneamento básico e desenvolvimento de infraestrutura e outros.

§1º Agência Financeira Oficial de Fomento observará nos financiamentos concedidos as políticas de redução às desigualdades sociais e regionais, de geração de emprego e renda, de preservação e melhoria do meio ambiente, de ampliação e melhoria de infraestrutura e crescimento, modernização de serviços sediados ao turismo e agronegócio, com atenção as iniciativas de inovação e desenvolvimento tecnológico.
§2º A concessão de operação de credito com o município ou quaisquer entidades controladas direta ou indiretamente pela administração pública municipal fica condicionada a outorga de garantias, na forma de lei estabelecida pela agência financeira oficial de fomento.
§3º Na implementação de programa de fomento, a agência financeira oficial de fomento conferirá com prioridade as pequenas e médias empresas, atuantes nos diversos setores da economia do município.
§4º Os empréstimos e financiamento concedidos pela agência de fomento deverão garantir, no mínimo, a remuneração dos custos operacionais e de administração dos recursos, assegurando sua autossustentabilidade financeira.

CAPÍTULO XII
DOS PRAZOS, TRAMITAÇÃO, SANÇÃO E PUBLICAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 156°. A proposta orçamentária do Município para o exercício seguinte será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro e devolvida para sanção até 05 de dezembro, conforme dispõe o inciso III, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31 de 27 de junho de 2008, até a entrada em vigor da Lei Complementar de que trata o art. 165, § 9º e inciso I da Constituição Federal.

Art. 157°. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício seguinte, será entregue ao Poder Executivo até 05 de setembro, para efeito de inclusão das dotações do Poder Legislativo na proposta orçamentária do Município, referenciada no art. 146, desta Lei.

Art. 158°. Caso a Lei Orçamentária Anual não seja publicada dentro do exercício corrente, a partir do primeiro dia útil do mês de janeiro do exercício seguinte, a programação constante da proposta enviada pelo Poder Executivo poderá ser executada a cada mês até o limite de 1/12 (um doze avos) do total da dotação, enquanto não se completar a sanção.

§ 1º. Ocorrendo a situação prevista no caput deste artigo, para despesas de pessoal, de manutenção das unidades administrativas, despesas de caráter continuado e para o custeio do serviço e da amortização da dívida pública, fica autorizada a emissão de empenho estimativo para o exercício.
§ 2º. Ocorrendo a situação tratada no caput deste artigo o Poder Executivo fica autorizado a executar no exercício corrente as obras em andamento, remanescentes ao exercício anterior, constantes da proposta orçamentária.

CAPÍTULO XIII
DA TRANSPARÊNCIA E DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 159°. A transparência da gestão municipal é assegurada por meio do cumprimento dos artigos 48, 48-A e 49 da Lei Complementar nº101, de 2000, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 131, de 2009 e disposições do Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010, devendo ser observado:

I. incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração do orçamento e dos planos;
II. a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, de informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico de acesso público.
III. adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.” (NR)

Art. 160. A população também poderá ter acesso às prestações de contas por meio de consulta direta, nos termos do art. 31, § 3º da Constituição Federal e no art. 49 da Lei Complementar n˚ 101, de 2000, na Câmara de Vereadores e na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira da Prefeitura.

Art. 161°. Os relatórios de execução orçamentária (RREO) e de gestão fiscal (RGF), bem como a Lei Orçamento Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), o Plano Plurianual (PPA) e a prestação de contas serão disponibilizados na internet pelo Poder Executivo, para conhecimento público.

Art. 162°. A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município por meio de audiências públicas e oferecer sugestões:

I. ao Poder Executivo, até o dia 1° de setembro, junto à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira;
II. ao Poder Legislativo, na comissão técnica de finanças e orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais da Câmara e em audiências públicas promovidas pela referida comissão.

Art. 163°. Para fins de realização de audiência pública será observado:

I. Quanto ao Poder Legislativo:
a) Que a condução da audiência fique a cargo da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1º do art. 166 da Constituição Federal;

b) Convocar a audiência com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis e
c) Comunicar formalmente ao Poder Executivo;

II. Quanto ao Poder Executivo:
a) Receber comunicação formal da data da audiência, quando realizada na Câmara de Vereadores;
b) Disponibilizar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da audiência de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e o Resumido de Execução Orçamentária (RREO), elaborados nos termos estabelecidos nos manuais nacionalmente unificados pela Secretaria do Tesouro Nacional;
c) Quando a audiência pública for realizada no âmbito do Poder Executivo, seguir o mesmo prazo do Inciso I, alínea "b", deste artigo e comunicar, formalmente, à Câmara de Vereadores e aos Conselhos de Controle Social.

CAPÍTULO XIV
DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E À AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS DE GOVERNO

Art. 164°. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 165°. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. A lei orçamentária de 2026 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado "Apoio Administrativo" ou de finalidade semelhante.
§ 2º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.
§ 3º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Art. 166°. Os resultados dos trabalhos realizados pelo Controle Interno em organizar o Sistema de Informações de Custos do Setor Público têm como finalidade atender a legislação, especialmente no que se refere ao atendimento dos seguintes objetivos:

I. Mensurar, registrar e evidenciar os custos dos produtos, serviços, programas, projetos, atividades, ações, órgãos e outros objetos de custos da entidade;
II. Apoiar a avaliação de resultados e desempenhos, permitindo a comparação entre os custos da entidade com os custos de outras entidades públicas ou privadas, estimulando a melhoria do desempenho, desde que sejam utilizados os mesmos métodos de custeio;
III. Apoiar a tomada de decisão em processos, tais como comprar ou alugar, produzir internamente ou terceirizar determinado bem ou serviço;
IV. Apoiar as funções de planejamento e orçamento, fornecendo informações que permitam projeções mais aderentes à realidade com base em custos incorridos e projetados; e
V. Apoiar programas de redução de custos e de melhoria da qualidade do gasto.

Art. 167°. A avaliação dos programas de governo, nos termos da alínea "e" do inc. I do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, será realizada pela Coordenadoria de Controle Interno até 31 de março de cada ano.

Parágrafo único. O relatório de avaliação dos programas será publicado no site oficial do Município até 10 de abril de cada ano.

Art. 168°. A avaliação dos resultados dos programas de governo far-se-á de forma contínua e conjunta, pelo Sistema de Controle Interno do Município e as unidades administrativas executoras das ações.

Parágrafo único. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental, através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

CAPÍTULO XV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 169°. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2026 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.

Art. 170°. A transposição a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do programa de gestão, manutenção e serviço ao município ao novo órgão.

§1º. As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2026 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, por meio de decreto, para atender às necessidades de execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesas.
§ 2º. As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 171°. A abertura de crédito suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Constituição da República.

Art. 172°. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República, será efetivado mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 173°. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 174°. Integram esta Lei os anexos abaixo, com respectivos demonstrativos:

a) Anexo de Prioridades;
b) Anexo de Metas Fiscais;
c) Anexo de Riscos Fiscais;
d) Mapa de Obras.

Art. 175°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamandaré, 28 de agosto de 2025.

ISAÍAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito de Tamandaré

Publicado por:
Rafael Martins Dantas
Código Identificador:B6A50858

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE GABINETE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 049/2025. AGC. Concorrência Eletrônica Nº 002/2025. Serviço de Engenharia. Adjudicação do objeto e Homologação da Concorrência Eletrônica Nº 002/2025, para Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos da estrada do Sítio Algodão localizado no município de Taquaritinga do Norte – PE. Lote 1: B&q Construtora e Empreendimentos Ltda, pelo valor de R$498.630,00. Taquaritinga do Norte, 22/09/2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:A15E2C52

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00155/2025. Processo Nº: 00053/2025. Credenciamento Nº 00005/2025. Serviços. CREDENCIAMENTO de Microempreendedor Individual – MEI, do ramo compatível, interessadas na futura contratação para prestação de serviços administrativos e para ministrar oficinas de "Aulas Diversas", a saber: COREOGRAFO e INSTRUTOR DE MÚSICA, a serem utilizadas em programas criados e executados pelo município de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 1236101882.030 – Manutenção do Ensino Fundamental – Salário Educação 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | COD. 135 550 – Transferência do Salário-Educação 1236101882.034 – Manutenção do Ensino Fundamental 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | COD. 157 500.1001 – Recursos não vinculados de Impostos – Educação. Contratado: 62.224.646 ADRIANO DE ARAUJO SILVA. CNPJ: 62.224.646/0001-00. Valor: R$13.248,00. Vigência: de 10/09/2025 a 10/09/2026. Taquaritinga do Norte, 10/09/2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito. (*)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:73224D3B

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00156/2025. Processo Nº: 00053/2025. Credenciamento Nº 00005/2025. Serviços. CREDENCIAMENTO de Microempreendedor Individual – MEI, do ramo compatível, interessadas na futura contratação para prestação de serviços administrativos e para ministrar oficinas de "Aulas Diversas", a saber: COREOGRAFO e INSTRUTOR DE MÚSICA, a serem utilizadas em programas criados e executados pelo município de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 1236101882.030 – Manutenção do Ensino Fundamental – Salário Educação 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | COD. 135 550 – Transferência do Salário-Educação 1236101882.034 – Manutenção do Ensino Fundamental 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | COD. 157 500.1001 – Recursos não vinculados de Impostos – Educação. Contratado: 62.009.545 ADRIANO VITAL DE OLIVEIRA. CNPJ: 62.009.545/0001-16. Valor: R$13.248,00. Vigência: de 10/09/2025 a 10/09/2026. Taquaritinga do Norte, 10/09/2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito. (*)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:CD048C46

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00157/2025. Processo Nº: 00053/2025. Credenciamento Nº 00005/2025. Serviços. CREDENCIAMENTO de Microempreendedor Individual – MEI, do ramo compatível, interessadas na futura contratação para prestação de serviços administrativos e para ministrar oficinas de "Aulas Diversas", a saber: COREOGRAFO e INSTRUTOR DE MÚSICA, a serem utilizadas em programas criados e executados pelo município de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 1236101882.030 – Manutenção do Ensino Fundamental – Salário Educação 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | COD. 135 550 – Transferência do Salário-Educação 1236101882.034 – Manutenção do Ensino Fundamental 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | COD. 157 500.1001 – Recursos não vinculados de Impostos – Educação. Contratado: 59.375.989 LUANDERSON BARBOSA LEANDRO. CNPJ: 59.375.989/0001-60. Valor: R$13.248,00. Vigência: de 10/09/2025 a 10/09/2026. Taquaritinga do Norte, 10/09/2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito. (*)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:384E63A6

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00158/2025. Processo Nº: 00053/2025. Credenciamento Nº 00005/2025. Serviços. CREDENCIAMENTO de Microempreendedor Individual – MEI, do ramo compatível, interessadas na futura contratação para prestação de serviços administrativos e para ministrar oficinas de "Aulas Diversas", a saber: COREOGRAFO e INSTRUTOR DE MÚSICA, a serem utilizadas em programas criados e executados pelo município de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 1236101882.030 – Manutenção do Ensino Fundamental – Salário Educação 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | COD. 135 550 – Transferência do Salário-Educação 1236101882.034 – Manutenção do Ensino Fundamental 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | COD. 157 500.1001 – Recursos não vinculados de Impostos – Educação. Contratado: OSMAR BEZERRA SANTOS 12102321460. CNPJ: 46.785.784/0001-01. Valor: R$13.248,00. Vigência: de 10/09/2025 a 10/09/2026. Taquaritinga do Norte, 10/09/2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito. (*)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:74829C54

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00159/2025. Processo Nº: 00053/2025. Credenciamento Nº 00005/2025. Serviços. CREDENCIAMENTO de Microempreendedor Individual – MEI, do ramo compatível, interessadas na futura contratação para prestação de serviços administrativos e para ministrar oficinas de "Aulas Diversas", a saber:

COREOGRAFO e INSTRUTOR DE MÚSICA, a serem utilizadas em programas criados e executados pelo município de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 1236101882.030 – Manutenção do Ensino Fundamental – Salário Educação 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | COD. 135 550 – Transferência do Salário-Educação 1236101882.034 – Manutenção do Ensino Fundamental 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | COD. 157 500.1001 – Recursos não vinculados de Impostos – Educação. Contratado: 43.886.297 JOSEPH WILLIAN FERREIRA DOS SANTOS. CNPJ: 43.886.297/0001-47. Valor: R$19.470,08. Vigência: de 10/09/2025 a 10/09/2026. Taquaritinga do Norte, 10/09/2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito. (*)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:5CF8BD5F

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00160/2025. Processo Nº: 00053/2025. Credenciamento Nº 00005/2025. Serviços. CREDENCIAMENTO de Microempreendedor Individual – MEI, do ramo compatível, interessadas na futura contratação para prestação de serviços administrativos e para ministrar oficinas de "Aulas Diversas", a saber: COREOGRAFO e INSTRUTOR DE MÚSICA, a serem utilizadas em programas criados e executados pelo município de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 1236101882.030 – Manutenção do Ensino Fundamental – Salário Educação 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | COD. 135 550 – Transferência do Salário-Educação 1236101882.034 – Manutenção do Ensino Fundamental 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | COD. 157 500.1001 – Recursos não vinculados de Impostos – Educação. Contratado: 60.855.782 ALINE MOURA SILVA. CNPJ: 60.855.782/0001-72. Valor: R$19.470,08. Vigência: de 10/09/2025 a 10/09/2026. Taquaritinga do Norte, 10/09/2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito. (*)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:7933FF8D

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00161/2025. Processo Nº: 00053/2025. Credenciamento Nº 00005/2025. Serviços. CREDENCIAMENTO de Microempreendedor Individual – MEI, do ramo compatível, interessadas na futura contratação para prestação de serviços administrativos e para ministrar oficinas de "Aulas Diversas", a saber: COREOGRAFO e INSTRUTOR DE MÚSICA, a serem utilizadas em programas criados e executados pelo município de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 1236101882.030 – Manutenção do Ensino Fundamental – Salário Educação 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | COD. 135 550 – Transferência do Salário-Educação 1236101882.034 – Manutenção do Ensino Fundamental 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | COD. 157 500.1001 – Recursos não vinculados de Impostos – Educação. Contratado: 61.992.565 PEDRO HENRIQUE GONCALVES DE MOURA. CNPJ: 61.992.565/0001-97. Valor: R$13.248,00. Vigência: de 10/09/2025 a 10/09/2026. Taquaritinga do Norte, 10/09/2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito. (*)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:83CE6C78

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00173/2025. Processo Nº: 00059/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00025/2025. Compra. Contratação de empresa para fornecimento parcelado, conforme demanda, de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Taquaritinga do Norte: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 0412200212.017 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903000 – Material de Consumo | COD. 76 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.08 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 1545103232.046 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903000 – Material de Consumo | COD. 214 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos. Contratado: Maf Comercio de Quipamentos Ltda. CNPJ: 45.000.491/0001-09. Valor R$59.647,10. Vigência: de 22/09/2025 a 22/09/2026. Taquaritinga do Norte, 22/09/2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito. (*)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:1C5F918F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025

UNIDADE GESTORA: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATRAVEZ DE EXCLUSIVIDADE DISPONIBILZAR A APRESENTAÇÃO DO ARTÍSTA TAYRONE CIGANO PARA ABRILHANTAR A FESTA DE SETEMBRO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2025 NO MUNICIPIO DE TERRA NOVA – PE.

CONTRATADO:

EMPRESA THALY PRODUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº 26.104.191/0001-25, sediada à Avenida Luiz Viana Filho, 13233, Bloco 02 Sala 604, São Cristóvão, Salvador Bahia, CEP 41.500-300, neste ato representada pelo Senhora Ana Paula de Azevedo Dantas, brasileira, casada, portadora do Carteira Nacional de Habilitação nº 05060323347Detran/BA e CPF nº 008.168.215-85m

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

1. DO OBJETO

1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	DATA	VALOR
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATRAVEZ DE EXCLUSIVIDADE DISPONIBILZAR A APRESENTAÇÃO DO ARTÍSTA THAYRONE CIGANO PARA ABRILHANTAR A FESTA	01 (uma) apresentação artística com 01h30min mínima de duração, às 23:59 na Praça Principal da cidade;	Dia 20 de SETEMBRO de 2025	R$ 250.000,00

	DE SETEMBRO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2025 NO MUNICIPIO DE TERRA NOVA – PE			

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso enquadra-se no art. 74, II e § 2º da Lei 14.133/2021, o que autoriza a contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

2.2. O processo foi instruído com notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação ora pretendida, conforme determina o art. 23, § 4º da Lei 14.133/2021, documentos hábeis a comprovar que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza.

2.3. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº Lei n. 14.133/2021.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. **Considerando** que o caso ora em análise se enquadra no art. 74, II e § 2º da Lei 14.133/2021.

3.2. **Considerando** que, tanto o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência quanto o Parecer Jurídico apontam para a viabilidade e possibilidade legal da referida contratação.

3.3. **Considerando** que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido.

3.4. **DECLARO INEXIGÍVEL,** a realização de procedimento licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta por inexigibilidade de licitação, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, publique-se o ato que autoriza a presente contratação direta.

TERRA NOVA/PE, 29 de agosto de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:73D4A017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025

UNIDADE GESTORA: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATRAVEZ DE EXCLUSIVIDADE DISPONIBILZAR A APRESENTAÇÃO DO ARTÍSTA TAYRONE CIGANO PARA ABRILHANTAR A FESTA DE SETEMBRO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2025 NO MUNICIPIO DE TERRA NOVA – PE.

CONTRATADO:

EMPRESA THALY PRODUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº 26.104.191/0001-25, sediada à Avenida Luiz Viana Filho, 13233, Bloco 02 Sala 604, São Cristóvão, Salvador Bahia, CEP 41.500-300, neste ato representada pelo Senhora Ana Paula de Azevedo Dantas, brasileira, casada, portadora do Carteira Nacional de Habilitação nº 05060323347Detran/BA e CPF nº 008.168.215-85m

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

1. DO OBJETO

1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	DATA	VALOR
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATRAVEZ DE EXCLUSIVIDADE DISPONIBILZAR A APRESENTAÇÃO DO ARTÍSTA THAYRONE CIGANO PARA ABRILHANTAR A FESTA DE SETEMBRO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2025 NO MUNICIPIO DE TERRA NOVA – PE	01 (uma) apresentação artística com 01h30min mínima de duração, às 23:59 na Praça Principal da cidade;	Dia 20 de SETEMBRO de 2025	R$ 250.000,00

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso enquadra-se no art. 74, II e § 2º da Lei 14.133/2021, o que autoriza a contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

2.2. O processo foi instruído com notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação ora pretendida, conforme determina o art. 23, § 4º da Lei 14.133/2021, documentos hábeis a comprovar que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza.

2.3. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº Lei n. 14.133/2021.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. **Considerando** que o caso ora em análise se enquadra no art. 74, II e § 2º da Lei 14.133/2021.

3.2. **Considerando** que, tanto o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência quanto o Parecer Jurídico apontam para a viabilidade e possibilidade legal da referida contratação.

3.3. **Considerando** que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido.

3.4. **DECLARO INEXIGÍVEL,** a realização de procedimento licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta por inexigibilidade de licitação, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, publique-se o ato que autoriza a presente contratação direta.

TERRA NOVA/PE, 29 de agosto de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:7EDEAD8F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DECISÃO PARA RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

DECISÃO PARA RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

PREGÃO ELETRÔNICO SESAU 11020/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO SESAU 11019/2025.
INTERESSADAS: BQS DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ 33.613.876/0001-62);

ASSUNTO: Decisão para Rescisão Contratual Unilateral pertinente ao Pregão Eletrônico nº SESAU 11020/2025, Processo Administrativo nº SESAU 11019/2025, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE".

– DO OBJETO

Trata-se de rescisões contratuais unilaterais em sede de procedimento licitatório realizado sob a modalidade Pregão Eletrônico, que teve como objeto a *"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE."*
.

– DO RESUMO DOS FATOS

Preliminarmente cabe destacar que o Pregão Eletrônico nº SESAU 11020/2025 tramitou de forma regular, respeitando a publicidade de seus atos e atendendo à todos os princípios da Administração Pública, o que resultou na confecção da seguinte e contrato:

CONTRATO	CONTRATANTE	CONTRATADO
SEDUC 06076/2025	Secretaria Municipal de Educação de Terra Nova/PE	BQS Distribuidora Ltda

Tendo como destinatária a empresa BQS DISTRIBUIDORA LTDA, foi emitida pela Secretaria Municipal de Educação, ordem de fornecimento enviada no dia 28 de julho de 2025, em face da qual não restou apresentada qualquer resposta.

Ciente da situação, a zelosa Fiscal de Contratos do Município emitiu notificação concedendo novo prazo para fornecimento, obtendo-se a justificativa de que, em razão de "grande contratempo em nossas demandas", as mercadorias estariam sendo entregues no prazo de 15 (quinze) dias.

Como se infere do ITEM 16.1 do Termo de Referência, os itens deveriam haver sido fornecidos em até 02 (dois) dias, os quais poderiam ser prorrogados mediante justificativa formal da Contratada. Leia-se:

16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 02 (dois) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Das correspondências eletrônicas trazidas de forma anexa ao Ofício nº 04/2025, de lavra da Fiscal de Contratos do Município, depreende-se que transcorreram mais de 30 (trinta) dias contados à partir da primeira ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação, e mais de 15 (quinze) dias contados à partir da notificação formal enviada, caracterizando flagrante desrespeito às normas legais, editalíceas e contratuais firmadas.

A conduta é passível de punição, conforme estabelece a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do instrumento contratual, que em seu ITEM 12.1 assim estabelece:

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
(...)
c) der causa à inexecução total do contrato;
(...)

De fato, a desídia da empresa BQS DISTRIBUIDORA LTDA, que sem qualquer justificativa razoável deixou de cumprir com as entregas requeridas, ferindo (em muito) o prazo estabelecido para o fornecimento, **impediu a regular atuação da Contratante e obstaculou o atendimento das necessidades administrativas**.

Dito isto, com arrimo no art. 138, I da Lei nº 14.133/2021, há necessidade imperiosa de rescindir a contratação em discussão, pois a Administração precisa ver atendida suas pretensões. Vide a norma:

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
(...)

– CONCLUSÃO E DECISÃO

Feitas tais considerações tenho por justificado o interesse público na rescisão do Contrato nº SEDUC 06076/2025, firmado em razão do Pregão Eletrônico nº SESAU 11020/2025, Processo Administrativo nº SESAU 11019/2025, permitindo que a Edilidade se utilize dos meios legais cabíveis para suprir as suas necessidades, com a convocação dos licitantes remanescentes.

Registre-se que após a convocação de eventuais licitantes remanescentes interessados, o processo deverá regressar para fins de decisão acerca da adoção de outras medidas cabíveis.

Assim, decido pela **RESCISÃO DO CONTRATO Nº SEDUC 06076/2025, FIRMADO COM A EMPRESA BQS DISTRIBUIDORA LTDA EM RAZÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SESAU 11020/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** SESAU 11019/2025, devendo ser enviada cópia desta decisão para o interessado, bem como publicada a presente para fins de eventual manifestação de terceiros.

Terra Nova/PE, 29 de agosto de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORRÓ
Prefeito

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:10C49E15

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DISTRATO DE CONTRATO

DISTRATO DE CONTRATO

Em que são partes:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA – PE, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº **11.361.201/0001-30**, neste ato representado pelo Sr. Esdras Enildo Pires de Carvalho Coelho Mororó, CPF nº 028.043.244-51, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado;

A empresa **JONATHAN RODRIGUES DO ORIENTE GOMES**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.819.560/0001-21**, com sede Rua Vicent Jacob, 08, centro, Serra Branca, Paraíba, neste ato representada por Jonathan Rodrigues do Oriente Gomes, CPF nº 090.638.064-26, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Tem entre as mesmas, de maneira justa e acordada, o presente **INSTRUMENTO PÚBLICO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025** CELEBRADO em 11 de fevereiro de 2025 com prazo de **12 (doze) meses**, resultantes do Processo Administrativo 004/2025 – Pregão Eletrônico Nº PE-002/2025 que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM COMPRAS PÚBLICAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, DE FORMA A ATENDER AS NORMAS LEGAIS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA E SUAS SECRETARIAS,** ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

I – DOS FATOS

O requerimento foi encaminhado pela CONTRATADA na data de 16 de julho do ano de 2025.

Destarte, para que não haja prejuízos e sejam satisfeitas todas as necessidades do Município, solicita a RECISÃO DO CONTRATO SUPRAMENCIONADO.

II – CONCLUSÃO

Assim decido pela **RESCISÃO DO CONTRATO Nº 007/2025, FIRMADO COM A EMPRESA JONATHAN RODRIGUES DO ORIENTE GOMES EM RAZÃO DO PROCESSO Nº 004/205 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**, devendo ser publicado a presente para fins de eventual manifestação de terceiros.

Parágrafo primeiro: Todas as cláusulas e condições contidas no acordo formal firmado entre as partes restam desde já **DISTRATADAS**. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de fornecimento, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Parágrafo segundo: Fica vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato formal de fornecimento ou concernente ao presente **DISTRATO**, ressalvado o direito de cobrar as parcelas previstas no presente e não pagas.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo que também assinam.

Terra Nova - PE, 16 de julho de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Contratante

JONATHAN RODRIGUES DO ORIENTE GOMES
Contratada

TESTEMUNHA
1:_____CPF:_____

TESTEMUNHA
2:_____CPF:_____

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:F393D4A1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 127/2025 E 128/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATRAVEZ DE EXCLUSIVIDADE DISPONIBILZAR A APRESENTAÇÃO DA ARTÍSTA PARA ABRILHANTAR A FESTA DE SETEMBRO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA NO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2025 NO MUNICIPIO DE TERRA NOVA – PE**

CONTRATO Nº 127/2025 - **MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA** inscrita no CNPJ nº 22.413.698/0001-00, VALOR GLOBAL: **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**.

CONTRATO Nº 128/2025 - **JA SHOWS LTDA** inscrita no CNPJ nº 54.005.935/0001-90, VALOR GLOBAL: **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**,

VIGÊNCIA**: O CONTRATO TERA VIGÊNCIA POR 90(NOVENTA) DIAS A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
CONTRATANTE

Terra Nova- PE, 18 de setembro de 2025..

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:FB0B9D8E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
PORTARIA Nº 015/2025 DE 05 DE SETEMBRO 2025

PORTARIA Nº 015/2025 DE 05 DE SETEMBRO 2025

A **COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE TORITAMA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 294/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processos Administrativo de Cancelamento da Ata de Registro de Preços Corporativa PMT n.º 047/2025, decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, consoante art. 21, do Decreto Municipal n.º 269/2024, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados, Cancelamento de Registro de Preços e Extinção Contratual do Poder Executivo do Município de Toritama – CAAPCE, designada pela **Portaria GP nº 245/2025.**

Nº do Processo	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
004/2025	**TS SINALIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.844.337/0001-0**	Ata de Registro de Preços – ARP CTTU N.º 002/2024, oriunda do Processo Licitatório n.º 001/2024, Pregão Eletrônico (SRP) n.º 001/2024	Descumprimento da Ata de Registro de Preços

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama-PE, 22 de setembro de 2025.

DANIEL BEZERRA DA SILVA NETO
Presidente - Companhia de Trânsito e Transporte Urbano - CTTU

Publicado por:
Ellen Gabrielly Vieira Silva
Código Identificador:D595FB12

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2023
PROCESSO FMAS N° 003/2023
INEXIGIBILIDADE FMAS Nº 001/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.274.242/0001-15**.**

CONTRATADO: FAGNER COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº. 30.247.430/0001-73**.**

OBJETO: Esse aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo por mais 12 (meses) meses, da prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica à Secretaria de Assistência Social do Município de Toritama, na área de gestão pública, com ênfase no suporte jurídico consultivo ao Gabinete da Secretária, bem como auxiliar juridicamente nas demandas dos programas e serviços da Secretaria de Assistência Social.

VALOR TOTAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, perfazendo o valor total de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**.

VIGÊNCIA: A vigência desse aditivo será de 12 (doze) meses, de 27 de Setembro de 2025 à 27 de Setembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA:19/09/2025

Fundo Municipal de Assistência Social
SECRETÁRIA ELAINE CRISTINA DA SILVA TAVARES

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:A25833F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 301/2025.

PORTARIA GP N.º 301/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os Agentes de Contratação, Pregoeiros e equipe de apoio, como também a Comissão de Contratação, responsáveis pela condução dos processos licitatórios dos órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Município de Toritama.

Art. 2º - Os Agentes de Contratação, Pregoeiros e equipe de apoio previstos no § 3º do artigo 8º da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 261 de 30/01/2024, passam a ser compostos da seguinte forma:

I – Agentes de Contratação e Pregoeiros: Kaic Firmo de Moura - CPF: XXX.231.524-XX; **Josimar Josuel do Nascimento** – CPF: XXX.382.934-XX, **Marcela Karyne de Araújo Cabral** – CPF: XXX.711.444-XX; **Dennys Emanuel Tavares Silva** – CPF: XXX.978.864-XX, **Matheus Franklin da Silva Melo**– CPF: XXX.026.034-XXX e **Tércia Maiza dos Santos Silva** – CPF XXX.569.764-XX.

II - Equipe de Apoio: Débora Vitória Jordão Silva - CPF: XXX.460.734-XX e **Remerson Eduardo de Lima Silva** – CPF: XXX.288.174-XX.

III - Membros Substitutos da Equipe de Apoio: **Leomir Sebastiao da Silva** – CPF: XXX.098.234-XX, **Ivanowytchy Valentim Viana Santana** - CPF: XXX.031.114-XX, **Mariana Rodrigues Barbosa** – CPF: XXX.839.954-XX, **Ana Cláudia da Silva Pereira** – CPF: XXX. 697.XXX-01 e **Igor Jordão Soares** – CPF: XXX.073.XXX-37

§ 1º - Os Agentes de Contratação e Pregoeiros mencionados no inciso I atuarão de forma isolada e independente, havendo possibilidade de serem substituídos, entre eles, a qualquer tempo, não havendo preferência de titularidade, ficando cada um responsável pelos atos que praticarem.

§ 2º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes.

Art. 3º - A Comissão de Contratação prevista no § 3º do artigo 8º da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 261 de 30/01/2024, passa a ser composta da seguinte forma:

I – Presidente: **Kaic Firmo de Moura** - CPF: XXX.231.524-XX; **Membros: Silvania Edite da Silva**, inscrita sob o CPF sob o nº. XXX.254.404-XX e **Remerson Eduardo de Lima Silva** – CPF: XXX.288.174-XX.

II - Membros Substitutos: **Marcela Karyne de Araújo Cabral** - CPF: XXX.711.444-XX; **Dennys Emanuel Tavares Silva** – CPF: XXX.978.864-XX, **Josimar Josuel do Nascimento** – CPF: XXX.382.934-XX e **Matheus Franklin da Silva Melo**– CPF: XXX.026.034-XXX.

§ 1º - Os processos licitatórios que envolvam bens ou serviços especiais, exceto o Diálogo Competitivo, serão conduzidos por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo presidida por um deles, havendo a possibilidade de serem substituídos pelos membros substitutos a qualquer tempo.

§ 2º - Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados deverão ser distribuídos pelo Diretor de Contratações, em conformidade com as necessidades da Administração, e serão executados em observância as disposições contidas nas normas pertinentes.

Art. 5º - Essa Portaria terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, passando a ter eficácia a partir de sua publicação e revoga a Portaria GP nº 246/2025.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Toritama, 22 de setembro de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:E17F0D6A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
LEI Nº 1.771/2025

Concede complementação de reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aos servidores da Câmara Municipal, constantes nos anexos I e II, complementação de reajuste salarial na ordem de 8% (oito por cento), sobre os vencimentos recebido em janeiro de 2025.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias consignadas do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a primeiro de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Triunfo/PE, 16 de setembro de 2025.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

ANEXO I

Denominação do Cargo
Agente Administrativo
Vigilante
Técnico em Computação

Técnico em Contabilidade
Técnico Administrativo
Auxiliar de Serviços Gerais

ANEXO II

Símbolo	Denominação do Cargo
CC-1	· Diretor Geral da Administração · Coordenador de Controle Interno · Assessor Financeiro
CC-2	· Tesoureiro · Ouvidor
CC-3	· Assessor Legislativo · Assessor Administrativo
CC-4	· Diretor de Divulgação · Diretor de Atendimento

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:6CACD439

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
LEI Nº 1.772/ 2025

Estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Lei estabelece, em cumprimento às disposições constantes no inciso II do art. 165 da Constituição da República, no inciso I, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco e no inciso II do art. 76 da Lei Orgânica Municipal, as diretrizes orçamentárias do Município para 2026, compreendendo:

I - disposições preliminares, orientações gerais e transparência;
II - metas, riscos fiscais e prioridades da administração;
III - Equilíbrio das contas públicas, avaliação do cumprimento de metas e contingenciamento de despesas;
IV - estrutura, organização e elaboração do orçamento municipal;
V - receitas e alterações na legislação tributária;
VI - execução da despesa pública;
VII - despesas com pessoal e encargos sociais;
VIII - transferências de recursos às entidades públicas, privadas e consórcios públicos;
IX - procedimentos sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;
X - programação financeira, cronograma de desembolso e custos;
XI - limitações e procedimentos para celebração de operações de crédito;
XII - endividamento e restos a pagar;
XIII - fiscalização e prestação de contas;
XIV – da fixação da política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento;
XV - disposições gerais e transitórias.

Seção II

Das Normas, Definições e Conceitos

Art. 2º Aplicam-se, na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual LOA/2026, as normas e procedimentos constantes nos instrumentos abaixo:

I - Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
II - Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
III - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 10ª edição a partir de 2024, aprovado pelas Portarias Conjuntas STN/SOF n° 23, de 11 de dezembro de 2023, STN/SRPC n° 22, de 11 de dezembro de 2023 e pela Portaria STN/MF nº 1.568, de 11 de dezembro de 2023 e atualizações.
IV - Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF 14ª edição, aplicado à União aos Estados, ao Distrito Federal e Municípios a partir do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Portaria STN/MF nº 699, de 07 de julho de 2023, da Secretaria do Tesouro Nacional e atualizações.

Art. 3º Considera-se, para os efeitos desta Lei:

I - Órgão, unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Pública;
II - Entidade, unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;
III - Agente público, indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;
IV - Categoria de Programação, consiste no detalhamento das despesas das unidades orçamentárias por função, subfunção, programa e ação, compreendendo:

a) Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
b) Ações são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa, especificadas no orçamento através de projetos e atividades;
c) Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações,

limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
d) Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;
e) Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - Reserva de Contingência, compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos que serão utilizados como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;
VI - Transferência, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;
VII - Delegação de execução, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;
VIII - Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;
IX - Execução Física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;
X - Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
XI - Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;
XII - Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;
XIII - Passivos Contingentes, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;
XIV - Contingência Passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade;
XV - Programação Financeira e Cronograma de Desembolso, consiste na compatibilização do fluxo de pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando ao ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultados da arrecadação, para atender aos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;
XVI - A classificação por fontes ou destinações de recursos tem como objetivo agrupar receitas que possuam as mesmas normas de aplicação na despesa. Atua como mecanismo integrador entre receitas e despesas, para atender ao parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO II

DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E DA TRANSPARÊNCIA

Seção Única

Das Orientações Gerais e da Transparência

Art. 4º Deverão ser assegurados os princípios da justiça, da transparência, da publicidade, da participação popular, do controle social, da sustentabilidade, da prevalência do interesse público e da gestão fiscal, na elaboração e execução do orçamento municipal de 2026 e das políticas públicas.

§ 1º São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios digitais de amplo acesso público:

I - os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
II - o balanço geral das contas anuais e pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
III - os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária; IV- os Relatórios de Gestão Fiscal;
V - os sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, disponibilizados pela internet, de amplo acesso público;
VI - o Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI, da STN, onde são disponibilizados dados e informações do Município, nos períodos exigidos na legislação;
VII - o Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade SAGRES, do TCE-PE, onde constam os dados e informações do Município divulgados pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
VIII - o sítio oficial do Município e o portal da transparência.

§ 2º Serão seguidas as disposições sobre transparência constantes na Resolução TCE- PE nº 157, de 15 de dezembro de 2021, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas alterações.

§ 3º Serão realizadas audiências públicas:

I - no período de elaboração do Plano Plurianual-PPA 2026/2029 e da Lei Orçamentária Anual LOA/2026.

§ 4º Durante a execução orçamentária no exercício de 2026, serão publicados e encaminhados ao SICONFI o Relatório de Gestão Fiscal - RGF quadrimestralmente ou semestralmente, conforme disposições legais, e o Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO, bimestralmente, para avaliação e demonstração do cumprimento de metas fiscais, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - LRF, a Matriz de Saldos Contábeis - MSC, mensal, a MSC anual e a Declaração de Contas Anuais - DCA.

Art. 5º Até 5 (cinco) dias úteis após o envio da proposta orçamentária para 2026 à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará em seu Portal da Transparência na internet cópia integral do projeto da Lei Orçamentária/2026.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES, METAS E RISCOS FISCAIS

Seção I

Das Prioridades e Metas

Art. 6º São estabelecidas as prioridades e metas da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 7º As metas fiscais poderão ser revistas por Lei, diante de baixo crescimento econômico, de elevação dos índices inflacionários com repercussão nas receitas e despesas públicas, estados de emergência e calamidade pública.

Art. 8º Poderá haver, durante a execução orçamentária, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições dos artigos 167 e 212 da Constituição Federal e regras da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Seção II

Do Anexo de Prioridades

Art. 9º As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal integram esta Lei por meio do ANEXO I - Anexo de Prioridades, onde constam as escolhas prioritárias do governo e da sociedade.

Art. 10. As ações prioritárias constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício de 2026, de acordo com a disponibilidade de recursos, em consonância com o Plano Plurianual e a programação orçamentária aprovada.

Art. 11. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos.

Seção III

Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 12. O ANEXO II - Anexo de Metas Fiscais, estabelecido pelo § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2026 e para os dois seguintes, bem como avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos seguintes demonstrativos:

I - Demonstrativo 1: Metas Anuais;
II - Demonstrativo 2: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III - Demonstrativo 3: Metas Fiscais Atuais Comparadas com Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
IV - Demonstrativo 4: Evolução do Patrimônio Líquido;
V - Demonstrativo 5: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI - Demonstrativo 6: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores;
VII - Demonstrativo 7: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VIII - Demonstrativo 8: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

§ 1º As informações da situação atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, de que trata o inciso VI do caput deste artigo, devem originar-se de relatório específico elaborado por atuário, inscrito no Instituto Brasileiro de Atuária - IBA.

§ 2º O Anexo de Metas Fiscais, elaborado de acordo com o MDF 14ª edição publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, abrange os órgãos da administração direta e indireta e fundos especiais que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Seção IV

Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 13. O Anexo de Riscos Fiscais, ANEXO III desta Lei, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.

Art. 14. Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, consoante disposições da alínea do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Serão destinados no orçamento recursos exclusivamente do orçamento fiscal para a reserva de contingência de pelo menos 1% (um por cento) da receita corrente líquida estimada.

§ 2º Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no art. 5º, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 101/2000, a reserva poderá ser usada como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais a partir de julho de 2026, nos termos do inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Seção V

Das Obras em Execução e da Conservação do Patrimônio Público

Art. 15. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos orçamentários.

Art. 16. Como forma de priorizar as obras já iniciadas deverão ser assegurados recursos preferencialmente para tais ações, não podendo ser utilizados recursos de obras em andamento para execução de obras novas.

CAPÍTULO IV

DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS, DA AVALIÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS E DO CONTINGENCIMENTO DE DESPESAS

Seção I

Do Equilíbrio das Contas Públicas

Art. 17. Na elaboração, aprovação do Projeto da Lei Orçamentária Anual e durante a execução da respectiva Lei, deverão ser observados o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas previstas no Anexo de Metas Fiscais, que poderão ser revistas por lei em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.

Art. 18. Durante a execução orçamentaria serão monitoradas as receitas e as despesas, avaliados os resultados a cada bimestre, assim como deverão ser tomadas medidas caso as metas de resultado primário e nominal não possam ser atingidas, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

Seção II

Da Avaliação do Cumprimento de Metas e do Contingenciamento de Despesas

Art. 19. Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal, relativo a cada quadrimestre ou semestre, publicados nos termos da legislação vigente.

Art. 20. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta Lei.

Parágrafo único. O demonstrativo da avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício de 2024 integra o Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

CAPÍTULO V

ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I

Das Classificações Orçamentárias

Art. 21. Na elaboração dos orçamentos será obedecida a classificação constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, vigente para o exercício de 2026, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, citado no inciso III do art. 2º desta Lei.

Parágrafo único. Será adotada a classificação de receita orçamentária de utilização obrigatória pelos entes da Federação, padronizada pela Secretaria do Tesouro Nacional, inclusive vinculação às fontes de recursos.

Art. 22. O Quadro de Detalhamento da Despesa, que será publicado até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2026, terá o seguinte detalhamento:

I - Classificação Institucional;
II - Classificação Funcional;
III- Classificação por Estrutura Programática;
IV- Classificação da Despesa por Natureza:

a) Categoria Econômica;
b) Grupo de Natureza de Despesa;
c) Modalidade de Aplicação;
d) Elemento de Despesa;

V - Classificação por Fonte de Recursos.

Art. 23. A proposta orçamentária poderá ser apresentada e executada com a classificação orçamentária até a modalidade de aplicação, indicadas as fontes de recursos.

Art. 24. Cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função e a subfunção às quais se vinculam, classificados de acordo com a regulamentação vigente e apresentará dotações orçamentárias, por modalidade de aplicação e fontes de recursos, relacionados com os seguintes grupos de natureza de despesa:

I - Grupo 1 - Pessoal e Encargos Sociais;
II - Grupo 2 - Juros e Encargos de Dívida;
III - Grupo 3 - Outras Despesas Correntes; IV- Grupo 4 Investimentos;
V - Grupo 5 - Inversões Financeiras;
VI - Grupo 6 - Amortização de Dívidas;
VII - Grupo 9 - Reserva de Contingência.

Art. 25. A reserva orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores, prevista no art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001 e atualizações, será identificada no Grupo 9 de Natureza de Despesa e pela Modalidade de Aplicação 99.

Art. 26. As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinam-se a custear os encargos especiais, para suportar as despesas com:

I - Amortização de dívidas, juros e encargos de dívidas;
II - Precatórios e sentenças judiciais;
III - Indenizações;
IV - Restituições, inclusive de saldos de convênios;
V - Ressarcimentos;
VI - Amortização de dívidas previdenciárias;
VII - Outros encargos especiais.

Art. 27. A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com as metas desta Lei, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2026.

Seção II

Da Organização dos Orçamentos

Art. 28. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com o detalhamento previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, referenciado no inciso III do art. 2º desta Lei.

Art. 29. O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

Art. 30. A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

Art. 31. Na elaboração da proposta orçamentária do Município será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada a consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e admitida a inclusão de projetos genéricos, compatíveis com o plano plurianual.

§ 1º Constarão dotações na proposta orçamentária para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.

§ 2º Cada programa identificará os projetos, atividades e operações especiais necessários para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores, finalidade e as unidades orçamentárias responsáveis por sua realização.

§ 3º A programação de cada órgão apresentará, por programa, as intervenções necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, com os respectivos valores e operações, não podendo haver alterações que modifiquem as finalidades estabelecidas.

Art. 32. No orçamento cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função e a subfunção às quais se vinculam, com codificação de acordo com a classificação vigente e apresentará as dotações orçamentárias, detalhadas por fonte de recursos, por grupos de natureza de despesa e modalidades de aplicação.

Seção III

Do Orçamento e Remunerações no âmbito do Poder Legislativo

Art. 33. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo para 2026, de que trata o inciso V do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, será encaminhada pela Câmara de Vereadores ao Poder Executivo para inclusão na proposta orçamentária do Município, obedecerá às normas vigentes e aos limites constitucionais.

§ 1º A proposta orçamentária parcial de que trata o caput deste artigo será encaminhada até 5 (cinco) de setembro de 2025, para inclusão na proposta do Orçamento Geral do Município.

§ 2º Junto com a proposta orçamentária, à Câmara de Vereadores enviará ao Poder Executivo os programas de trabalho do Poder Legislativo que serão incluídos no Plano Plurianual – PPA 2026/2029.

Art. 34. A despesa autorizada para o Poder Legislativo na Lei Orçamentária terá sua execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2025, conforme critérios estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e seus parágrafos, com a redação estabelecida pela Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021.

§ 1º A remuneração dos servidores do Poder Legislativo não deverá ultrapassar o subsídio do Chefe do Poder Executivo, nos moldes do art. 37, XI, da Constituição Federal.

I - Na fixação dessa remuneração, a Câmara deverá observar, simultaneamente, o total das despesas do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores, além dos percentuais incidentes sobre o somatório das receitas tributárias e das transferências efetivamente realizadas no exercício anterior, previstas nos arts. 153, §5º, 158 e 159 da Constituição Federal.
II - a despesa com pessoal, em cada período de apuração, não poderá exceder 6% da Receita Corrente Líquida do Município, conforme os arts. 19 e 20 da LC 101/00.
III - Não será permitido à Câmara Municipal gastar mais de 70% de sua receita com folha de pagamento, incluindo os subsídios dos

vereadores e proventos de inativos, nos termos do art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

Seção IV

Da Lei Orçamentária Anual

Art. 35. A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, será constituída de:

I - Texto da Lei Orçamentária Anual;
II - Anexos;
III - Mensagem do Chefe do Poder Executivo.

Art. 36. A composição dos anexos da Lei Orçamentária será feita por meio de quadros, tabelas e demonstrativos orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais.

Art. 37. Acompanham a Lei Orçamentária Anual de 2026 os seguintes quadros, demonstrativos e anexos:

I - Quadro de discriminação da legislação da receita;
II - Tabelas e demonstrativos;
III - Anexos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.
Art. 38. A mensagem, que integra a proposta orçamentária, conterá:
I - Análise da conjuntura econômica nacional enfocando os aspectos que influenciem o Município;
II - Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;
III - Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;
IV - Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada;
V - Situação da dívida do Município, restos a pagar e compromissos financeiros exigíveis.

§ 1º Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

§ 2º Na lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2025.

Art. 39. Considerar-se-ão os índices de inflação acumulada dos últimos doze meses na estimativa dos custos dos serviços, de manutenção e funcionamento dos órgãos e entidades da administração municipal, assim como expansão das atividades.

Art. 40. Aos valores dos custos atuais de que trata o § 1º, serão projetadas atualizações para o exercício de 2026, por meio da aplicação de índices estimados de inflação, considerando, ainda, expansão da estrutura física e ações decorrentes dessa expansão.

Art. 41. Na definição dos valores das dotações que integrarão a proposta orçamentária serão consideradas as tendências dos indicadores econômicos e as projeções constantes no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Art. 42. O processo de elaboração da proposta orçamentária será coordenado pelo órgão de planejamento do município em parceria com o órgão de finanças.

Art. 43. As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada, evidenciado o superávit corrente, no orçamento anual.

Art. 44. Durante a execução orçamentária deverá ser observado superávit corrente.

Art. 45. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária conterá autorização para o Poder Executivo proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos suplementares até o limite de 20% da despesa fixada.

Seção V

Do Processamento e das Emendas

Art. 46. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição da República, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Chefe do Poder Executivo devidamente consolidado, junto com todas as emendas e anexos.

§ 1º As emendas deverão ser compatíveis com o plano plurianual e ser indicados os recursos para execução das despesas nas dotações respectivas.

§ 2º Respeitadas as disposições constitucionais e legais, as emendas ao projeto de lei orçamentária deverão conter:

I - Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades ou operações especiais e o montante das despesas que serão acrescidas, com as respectivas fontes de recursos;
II - Indicação expressa e quantificação, quando couber, das ações que forem incluídas ou alteradas.

Art. 47. Não poderão ser anuladas, total ou parcialmente, dotações constantes na proposta orçamentária destinadas a investimentos referentes a obras em andamento, para servir de recursos para emendas destinadas a novos investimentos e as destinadas às despesas de que tratam as alíneas “a” e “c” do inciso II, do § 3º, do art. 166 da Constituição Federal.

Art. 48. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1° do art. 66 da Constituição da República, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas à Presidência da Câmara.

Art. 49. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Seção VI

Das Alterações e dos Créditos Adicionais

Art. 50. As alterações na lei orçamentária poderão ser realizadas, sempre mediante autorização do Poder Legislativo, de acordo com as necessidades de execução, observadas as disposições constitucionais e legais e condições de que trata este artigo:

I - As alterações que visem a inclusão de dotações inicialmente não computadas na lei orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo, mediante pedido suplementação, de por intermédio de crédito adicional especial aprovado por Lei, que será aberto por decreto.
II - As alterações que visem reforço de dotações para despesas inicialmente computadas de forma insuficiente na lei orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo, através de Lei, para abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com os artigos 7º, inciso I e de 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que será aberto por decreto;
III - As alterações e inclusões de fontes de recursos, modalidades de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na lei orçamentária ou em créditos adicionais, serão feitas mediante decreto, por não constituir categoria de programação nos termos do inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal.
IV - Será concedida na Lei Orçamentária autorização para abertura de créditos suplementares, através de decreto, com recursos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias destinadas a suprir insuficiência de saldos das dotações relativas, dívida pública, defesa

civil, epidemias, catástrofes e do Poder Legislativo, sem onerar o percentual do limite de suplementação.
V - Dentro do mesmo grupo de despesa e no mesmo órgão, desde que não altere o valor total do orçamento, por meio de decreto, poderão ser remanejados os saldos das despesas sem onerar o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Art. 51. Para a situação constante no inciso II do art. 50 desta Lei, será estabelecido na Lei Orçamentária limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com o art. 7º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 165, § 8º da Constituição da República.

Art. 52. A Lei Orçamentária conterá autorização para abertura de crédito adicional para utilização do saldo da conta do Fundeb do exercício anterior, até o limite de 10% (dez por cento) da estimativa da receita do referido fundo, para atendimento ao art. 25, § 3º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 53. A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais depende da existência de recursos orçamentários, conforme dispõe o § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4. art.* 153, §5º 320/1964, que serão especificados no decreto de abertura do crédito.

Art. 54. Poderão ser alterados ou incluídos elementos de despesas que não modifiquem o valor total da ação constante na Lei Orçamentária e em créditos adicionais, por não constituir categoria de programação, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição da República.

Parágrafo único. Os elementos de despesas, de que trata o caput deste artigo, serão alterados ou incluídos pelo órgão de execução orçamentária diretamente no sistema, desde que não superem o valor autorizado para a ação, com a fonte de recursos respectiva.

Art. 55. Os créditos extraordinários são destinados às despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição da República e do art. 44, da Lei Federal nº 4.320/1964, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 56. Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses de 2025 poderão ser reabertos e incorporados ao orçamento de 2026, no limite de seus saldos, mediante decreto, conforme permite o art. 167, § 2º, da Constituição Federal, podendo ser ajustada a classificação orçamentária para adequação ao orçamento/2026.

Art. 57. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados com a forma e o nível de detalhamento estabelecidas para o orçamento.

Art. 58. Durante o exercício de 2026 os projetos de Lei destinados à autorização para abertura de créditos especiais incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar a execução dos programas de trabalho envolvidos, com a programação orçamentária respectiva.

Art. 59. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar à Presidência da Câmara.

§ 1º A solicitação de que trata o caput deste artigo indicará as dotações vinculadas à Câmara Municipal que serão reforçadas e as que serão reduzidas, para atender ao inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

§ 2º Verificado eventual saldo de dotação orçamentária da Câmara Municipal que não será utilizado, poderá ser indicado pelo Poder Legislativo para servir como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais, nos termos do art. 43 da Lei nº 4320/1964.

Art. 60. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 204 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites legais.

Art. 61. O Plano Plurianual, esta Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, e seus anexos, poderão ser alterados por leis específicas no decorrer do exercício de 2026, observada a legislação pertinente.

CAPÍTULO VI

DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção I

Da Receita Municipal

Art. 62. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receitas, deverão ser considerados os seguintes fatores:

I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II - variações de índices de preços;
III - crescimento econômico ou recessão da atividade econômica;
IV - projeções constantes do Anexo de Metas fiscais desta Lei.

Art. 63. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projeções do Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei, obtidos das seguintes fontes:

I - Dados dos Ministérios do Planejamento e da Fazenda;
II - Relatórios do Banco Central do Brasil;
III - Publicações do IBGE;
IV - Informações sobre a economia nacional interpretadas na Nota Técnica Conjunta da Consultoria de Orçamento e Fiscalização da Câmara dos Deputados e da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal, sobre o Projeto da LDO/2026 da União.

Art. 64. A estimativa de receita para 2026, que integra o ANEXO II desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 65. Na proposta orçamentária o montante de receitas previsto para operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital fixadas.

Art. 66. A Lei específica que autorizar operações de crédito, durante o exercício de 2026, poderá reestimar a receita de capital para incluir ou modificar a receita prevista para operações de crédito na Lei Orçamentária Anual.

Seção II

Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 67. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessário à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e a modernização da máquina arrecadadora, medidas de combate à evasão e à sonegação, alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo.

Parágrafo único. Nas disposições do caput também se incluem medidas para ampliar a cobrança da dívida ativa, consoante disposições da legislação aplicável.

Art. 68. Para o amplo exercício da prerrogativa estabelecida no art. 11 da Lei Complementar nº 101 de 2000, deverá ser dinamizado o setor

tributário da Prefeitura, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a modernizar prédio, instalações e equipamentos, contratar pessoal para atender ao excepcional interesse público, locar sistemas informatizados e estruturantes, contratar serviços especializados e tomar outras providências, com o objetivo de aumentar a arrecadação e cobrar eficientemente a dívida ativa tributária.

Art. 69. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios, que correspondam a tratamento diferenciado, poderão ser apresentados no exercício de 2026, respeitadas disposições do art. 14 da Lei complementar nº 101/2000.

Art. 70. Poderá ser concedido desconto de caráter geral, para pagamento em parcela única de IPTU, em percentual estabelecido no Código Tributário Municipal ou em lei específica.

Art. 71. O órgão responsável, no exercício de suas competências:

I - registrará em sistema estruturante, os valores dos tributos lançados, arrecadados, recolhidos e em dívida ativa;
II - controlará e identificará os tributos arrecadados diariamente, para a correta classificação orçamentária e ingresso das receitas na Fazenda Pública;
III - encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade, o montante da receita lançada, arrecadada, valores a receber e em dívida ativa.
Parágrafo único. A transferência dos valores consolidados para o Órgão Central de Contabilidade poderá ser realizada por meio de sistema integrado.

Art. 72. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.

§ 1º O setor responsável levantará anualmente o montante de créditos tributários inscritos na dívida ativa, prescritos e/ou que não tenham perspectivas de recebimento e disponibilizará à contabilidade para instruir o ajuste de perdas nos registros contábeis.

§ 2º A dívida ativa tributária deverá ser cobrada por todos os meios legais, observadas as disposições do Código Tributário Municipal, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualizações.

CAPÍTULO VII

DA DESPESA PÚBLICA

Seção I

Da Execução da Despesa

Art. 73. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e Entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.

§ 1º Terá prioridade a execução das despesas correntes obrigatórias de caráter continuado, que não serão objeto de contingenciamento, assim como execução das políticas públicas de atendimento direto à população.

§ 2º Deverão ser assegurados recursos preferencialmente para as obras já iniciadas, não podendo ser utilizados recursos de obras em andamento para execução de obras novas.

§ 3º As operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, serão executadas por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos do disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91.

§ 4º É vedada a execução orçamentária de programação que utilize a designação "a definir" ou outra que não permita a sua identificação precisa.

Art. 74. Poderão ser concebidos, aperfeiçoados ou adquiridos sistemas estruturantes que permitam o controle da ordem cronológica dos pagamentos, para atendimento das disposições do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 75. As despesas serão vinculadas às fontes de receita destinadas a seu pagamento, desde a dotação orçamentária respectiva, que conterá obrigatoriamente a fonte de recursos a qual se vincula, nos termos da classificação orçamentária vigente.

§ 1º Para atendimento ao parágrafo único do art. 8º da Lei complementar nº 101/2000, às disposições do art. 212 da Constituição da República, do art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012 e da legislação correlata, as despesas serão realizadas obedecendo as vinculações relativas às fontes de recursos respectivas.

§ 2º Para o custeio de obras, serviços, aquisições de bens e demais despesas de custeio, serão emitidas notas de empenho para cada fonte de recursos.

§ 3º Havendo necessidade de pagar despesas com recursos distintos das fontes onde a despesa se encontre empenhada, para pagar com outra fonte permitida, será necessária a emissão de novo empenho, com a fonte pela qual será paga a despesa e determinada a anulação do empenho vinculado à fonte originária que deixou de ter os recursos necessários.

§ 4º Existindo empenho global, no valor licitado e contratado, vinculado à determinada fonte de recursos e havendo necessidade de pagar o restante do contrato com outra fonte permitida, será emitido um empenho complementar com a nova fonte e anulado o saldo do empenho global vinculado à fonte originária que deixou de ter recursos.

Art. 76. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotações orçamentárias.

Art. 77. A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na observância da legislação pertinente.

Art. 78. Aos gestores de contratos e agentes que forem designados para liquidar despesa compete examinar a documentação comprobatória e os documentos fiscais respectivos, para instruir à formalização do processamento da liquidação da despesa, seguindo as disposições do caput e dos §§ 1º e 2º do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e regulamentação específica.

Parágrafo único. A Tesouraria observará o cumprimento das etapas anteriores e só poderá efetuar o pagamento após regular liquidação, com documentos autênticos e idôneos, com atesto do liquidante e autorização do ordenador da despesa na nota de empenho, observada a vinculação dos recursos e a fonte correta.

Art. 79. O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas, para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e na legislação aplicável, poderá estabelecer procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, inclusive aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2026, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Art. 80. O processo de execução da despesa pública poderá ser formalizado por meio de processo administrativo sumário, contendo:

I - autorização do ordenador de despesa;
II - termo de adjudicação da licitação respectiva;
III - cópia da nota de empenho;
IV - cópia do instrumento de contrato ou equivalente;
V - documentos fiscais respectivos;
VI - documento atestador da comprovação do cumprimento da obrigação contratual, podendo ser boletim de medição de obras e serviços, atestado de recebimento de bens e materiais, dentre outros;
VII - ordem de pagamento, comprovante de transferência bancária ou equivalente;

§ 1º Deverão ser segregados os documentos de despesas realizadas com recursos do Fundeb e arquivados em boa ordem, para efeito de controle, fiscalização e transparência.

§ 2º O processo de que trata o caput deste artigo poderá ser formalizado digitalmente.

Art. 81. Para cumprimento das disposições dos artigos 50 a 56 da Lei Complementar nº 101/2000, os órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive consórcios públicos, dos quais o Município participe, apresentarão dados, informações e demonstrativos destinados à consolidação das contas públicas, individualização da aplicação dos recursos vinculados, elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, nos prazos estabelecidos.

Seção II

Das Transferências, das Delegações, dos Consórcios Públicos e das Subvenções

Subseção I

Das Transferências de Recursos a Instituições Públicas e Privadas

Art. 82. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município.

Art. 83. As parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, obedecerão às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com a redação dada pela Lei nº 13.204/2015, atualizações posteriores e disposições desta Lei.

Art. 84. A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente, sobre o objeto e a adequação dos instrumentos contratuais respectivos às normas pertinentes.

Parágrafo único. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos termos de colaboração, termos de fomento, acordo de cooperação ou outro instrumento legal aplicável.

Art. 85. Poderão ser celebrados pelo Município convênios, contratos de repasse e termos de execução descentralizada com órgãos ou entidades públicas, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam a transferência de recursos ou a descentralização de créditos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observadas as disposições legais pertinentes.

§ 1º As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de repasse respectivo, devendo ser instruída com documentos autênticos e idôneos.

§ 2º Fica vedada a realização, pelo Poder Executivo, de quaisquer despesas decorrentes de convênios, contratos de gestão e termos de parceira celebrados com entidades sem fins lucrativos que deixarem de prestar contas periodicamente, na forma prevista na legislação e nos instrumentos contratuais respectivos.

Subseção II

Das Transferências e Delegações à Consórcios Públicos

Art. 86. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada, disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, da Portaria STN nº 274, de 2016 e Resolução T.C. nº 34, de 9 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas atualizações.

Art. 87. Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida na legislação aplicável.

§ 1º Preferencialmente, transferências de recursos a consórcios públicos seguirão programação financeira específica.

§ 2º Os prazos para repasses de recursos, realização de obras e serviços seguirão cronogramas previamente pactuados, compatíveis com as programações do Poder Executivo.

Art. 88. A contabilização das despesas, junto ao consórcio público, deverá individualizar a movimentação de recursos oriundos do Município, assim como o consórcio encaminhará, tempestivamente, à Prefeitura as informações necessárias para atender ao disposto no § 6º do art. 48 e no caput do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Até 30 (trinta) de agosto de 2025 o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento para 2026, que será custeada com recursos do Município, para inclusão na proposta orçamentária.

§ 2º O consórcio público deverá prestar todas as informações necessárias para subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária, de acordo com a legislação pertinente, inclusive indicação das fontes de recursos que custearão os programas.

§ 3º A proposta orçamentária do consórcio, relativa as ações que integrarão a Lei Orçamentária do Município, deverá ser apresentada à Prefeitura com todo o detalhamento exigido nesta Lei, com os valores expressos em moeda corrente, não se admitindo que o consórcio encaminhe seu orçamento geral e indique um percentual de participação para que sejam calculados os valores das dotações relativas ao Município.

§ 4º O orçamento do consórcio público deverá observar na sua elaboração estimativa realista dos custos dos serviços, alocados em suas atividades e/ou projetos e referir-se apenas aos programas que o Município participe.

Seção III

Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 89. Deverá haver efetivo controle das despesas com pessoal, nos termos do art. 169 da Constituição Federal e disposições da Lei Complementar nº 101/2000, observadas as disposições transitórias estabelecida na legislação, quanto ao enquadramento dos limites da despesa com pessoal em relação à receita corrente líquida.

§ 1º A despesa com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês de referência com as dos 11 (onze) meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, independentemente de empenho, observadas disposições da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Na apuração da despesa total de pessoal será observada a remuneração bruta do servidor, sem qualquer dedução ou retenção, ressalvada a redução para atendimento ao disposto no inciso XI, do art. 37 da Constituição Federal.

§ 3º Na hipótese de ser atingido o limite prudencial, que corresponde a 95% do limite de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a convocação para prestação de horas suplementares de trabalho somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública, educação e assistência social ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecidas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 90. Em cumprimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, respeitados os limites e disposições da legislação aplicável.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono para pagar o valor do salário-mínimo definido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, até a aprovação da lei municipal contemplando o reajuste.

§ 2º Os abonos concedidos serão compensados quando da concessão de revisão e reajustes, devendo constar os critérios nas leis específicas que concederem as revisões e os reajustes respectivos.

Art. 91. O projeto de lei que tratar da revisão geral anual dos servidores públicos municipais não poderá conter matéria estranha a esta.

Parágrafo único. Para as despesas de pessoal que estejam consideradas na margem de expansão discriminada no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário-financeiro junto ao projeto de lei.

Seção IV

Das Despesas com Seguridade Social

Art. 92. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Subseção I

Das Despesas com a Previdência Social

Art. 93. A programação orçamentária da entidade do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS será elaborada e encaminhada ao órgão responsável pelo planejamento municipal até 5 (cinco) de setembro de 2025, para ser incorporada à proposta do orçamento municipal.

§ 1º A avaliação financeira e atuarial que instruir as memórias de cálculo do Anexo de Metas Fiscais e projeções de valores para o orçamento do Regime Próprio de Previdência Social-RPPS deverá ser produzida por atuário inscrito no Instituto Brasileiro de Atuária - IBA.

§ 2º As estimativas de evolução das despesas para fixação de dotações que integrarão a proposta orçamentária do RPPS seguirão as tendências do crescimento próprio das despesas previdenciárias.

§ 3º Não se incluem no limite de suplementação definido autorizada a execução por ato normativo do Poder Executivo as dotações do mesmo grupo, para atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;
II – pagamentos do sistema previdenciário;
III – pagamento do serviço da dívida;
IV – pagamento de despesas relativas a consórcio público municipal;
V – transferências de fundos ao Poder Legislativo.

Subseção II

Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 94. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados à realização das ações e dos serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012.
§ 1º As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apuradas e corrigidas a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº 141/2012.

§ 2º Preferencialmente, deverá haver programação financeira para os repasses de recursos ao Fundo Municipal de Saúde, devendo haver programação distinta para pagamento de empenhos inscritos em restos a pagar.

Art. 95. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2026, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

Art. 96. A execução orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, referente as ações e serviços públicos de saúde, será acompanhada pela sociedade por meio do Relatório Resumido de Execução Orçamentária RREO, Anexo 12 e pelo Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Saúde - SIOPS, de periodicidade bimestral.

Parágrafo único. A transferência de dados ao SIOPS será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Saúde, nos termos da legislação federal específica.

Art. 97. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo, conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 98. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária diária, nos termos da lei.

Art. 99. Constará da proposta orçamentária demonstrativo sintético consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141/2012 e das despesas fixadas para ações e serviços públicos de saúde em 2026.

Subseção III

Das Despesas com Assistência Social

Art. 100. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

§ 1º Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial destina-se as ações de caráter protetivo.

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.

Art. 101. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em programas, leis e regulamentos específicos.

Parágrafo único. Serão prioridades a garantia da manutenção e ampliação dos serviços, programas, benefícios e projetos do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, com destaque para a cobertura e acompanhamento das famílias inscritas no Cadastro Único, em acompanhamento pelo PAIF e via serviços intersetoriais, na proteção e atenção integral.

Art. 102. Poderão ser criados programas de assistência à população atingida por catástrofes, fenômenos climáticos extremos e epidemias, incluindo os destinados a emprego e renda.

Art. 103. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.

Art. 104. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social deverão, preferencialmente, seguir programação com cronograma de repasse.

Seção V

Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 105. Integrará o Orçamento do Município um quadro demonstrativo sintético do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante à vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino, estabelecida no art. 212 da Constituição da República.

Art. 106. O Poder Executivo disponibilizará aos Conselhos Municipais de Educação e de Controle Social do Fundeb e aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura, entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO e divulgará no portal da transparência, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino, inclusive os do Fundeb.

§ 1º A demonstração da origem e aplicação dos recursos no ensino será evidenciada no Demonstrativo de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Anexo 8 do RREO, de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional, para os municípios.

§ 2º A transferência de dados ao SIOPE - Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Educação, vinculado ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE, será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Educação, nos termos da legislação federal específica.

Seção VI

Dos Repasses de Recursos à Câmara Municipal

Art. 107. Os repasses de recursos à Câmara de Vereadores ocorrerão mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos do artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 108. O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2026 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2025, devendo ser ajustada, a partir de fevereiro, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de recursos ao Poder Legislativo.

Seção VII

Das Despesas com Serviços de Outros Governos

Art. 109. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas a União, ao Estado de Pernambuco ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes na Lei Orçamentária, mediante convênio, ajuste ou instrumento congênere.

Art. 110. Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, para atender ao disposto no caput do art. 109 desta Lei.

Parágrafo único. A assunção de despesas e serviços de responsabilidade de outros governos fica condicionada a prévia formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes.

Seção VIII

Das Despesas com Cultura e Esportes

Art. 111. Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos.

§ 1º Nas atividades de que trata o caput deste artigo, podem ser incluídas dotações para despesas com concessão de prêmios, subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

§ 2º O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal, observada regulamentação local.

Art. 112. Nos programas culturais de que trata o art. 111 desta lei, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro compatível com os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.

Seção IX

Das Mudanças na Estrutura Administrativa

Art. 113. O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.

Art. 114. Havendo mudança na estrutura administrativa resultante de lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento, ou em crédito especial, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento poderá haver reajuste na classificação orçamentária, obedecidos os critérios e as normas estabelecidas na legislação citada no art. 2º desta Lei.

Seção X

Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 115. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais citados no caput deverão ser entregues até o dia 30 (trinta) de agosto de 2025, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto do Plano Plurianual 2026/2029, para execução da parcela anual do próximo exercício e na proposta orçamentária para 2026.

Art. 116. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo manter a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

§ 1º Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação específica.

§ 2º Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo, nos termos da legislação aplicável.

§ 3º O repasse de recursos para pagamento de restos a pagar do Fundo Municipal de Saúde deverá obedecer a programação específica e solicitação formal.

Art. 117. Os atos relativos às limitações de empenho, em decorrência de frustração de receita que afetem as metas de resultado nominal e primário, abrangem os fundos especiais, respeitados os limites constitucionais e legais estabelecidos.

Seção XI

Da Geração e do Contingenciamento de Despesas

Art. 118. Será emitido Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º O impacto orçamentário-financeiro, aludido no caput, será considerado para o exercício que entrar em vigor e para os dois seguintes.

§ 2º Para os fins previstos no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes as despesas até os valores limites constantes nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e atualizações.

§ 3º Para despesas até o limite do § 2º não cabe emissão de impacto orçamentário- financeiro, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 119. O órgão responsável pelas finanças municipais terá o prazo de 10 (dez) dias para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário-financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informado pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.

Art. 120. Caso as metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no ANEXO II desta Lei, não possam ser cumpridas por insuficiência na arrecadação de receitas, serão promovidas reduções nas despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.

Parágrafo único. Poderão, através de lei, ser modificadas metas fiscais.

Art. 121. Constatada insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos, em atos próprios, procedimentos para a limitação de empenho, observada a seguinte escala de prioridades:

I - obras não iniciadas;
II - desapropriações;
III - instalações, equipamentos e materiais permanentes;
IV - serviços para a expansão da ação governamental;
V - materiais de consumo para a expansão da ação governamental;
VI - outras situações declaradas nos atos de contingenciamento.

§ 1º Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais e demais despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 2º As limitações de empenho e movimentação financeira serão em percentuais proporcionais às necessidades.

CAPÍTULO VIII

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DOS CUSTOS

Seção I

Da Programação Financeira e do Detalhamento da Despesa

Art. 122. Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, será elaborada a programação financeira e o cronograma de desembolso, devendo as receitas previstas serem desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

§ 1º Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá à programação financeira, o cronograma de desembolso e as metas bimensais de arrecadação.

§ 2º As medidas de combate à evasão e à sonegação e a indicação da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança de dívida ativa, de que trata o caput deste artigo, poderão ser objeto de decreto específico.

§ 3º Poderá haver reprogramação financeira para compatibilizar o fluxo financeiro com as despesas, em decorrência do comportamento da economia que impacte negativamente nos valores programados para as receitas.

Seção II

Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados

Art. 123. O controle de custos, no âmbito da Administração Municipal, obedecerá às normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, que serão implantadas, paulatinamente, de acordo com a capacidade de estruturação de um sistema estruturante de controle de custos, com software adequado ao Município.

§ 1º Na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual constarão os valores globais de cada programa e das ações respectivas, discriminadas na programação orçamentária em projetos e atividades.

§2º Durante a execução orçamentária serão individualizados os valores das despesas de programas e ações, para facilitar o acompanhamento pelos titulares de órgãos e gestores de programas e ações.

Art. 124. Os gestores de programas quantificarão as metas físicas das ações, para comparação com as despesas demonstradas na execução

orçamentária e financeira em projetos e atividades, vinculadas aos programas respectivos, com vistas a facilitar a avaliação dos gastos, a evolução de indicadores e monitoramento das políticas públicas.

§ 1º A avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o Gestor de cada programa acompanhar os gastos com a execução do programa e comparar as metas físicas previstas com as realizadas.

§ 2º Durante o exercício de 2026 poderão ser construídos, substituídos, modificados e acrescidos indicadores para mensurar o desempenho dos programas de trabalho do Plano Plurianual 2026/2029, por meio de Decreto.

CAPÍTULO IX

DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção única

Das Prestações de Contas e da Fiscalização

Art. 125. Serão apresentadas até o último dia útil de março de 2026:

I - a Prestação de Contas Anual de Governo, exercício de 2025, pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
II - as Prestações de Contas Anuais de Gestão, exercício de 2025, pelos Gestores e demais responsáveis por recursos públicos.

§ 1º Serão apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco TCE-PE as prestações de contas de 2025, em meio digital no processo eletrônico, de acordo com resoluções do referido tribunal.

§2º A coordenação do processo de coleta de dados e informações para organização da documentação que comporá o processo de prestação de contas ficará a cargo do Órgão de Controle Interno do Município.

Art. 126. Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2025, da forma estabelecida pelo TCE-PE, em meio digital e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.

Art. 127. O controle interno fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira, inclusive dos convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, nos termos da legislação aplicável.

§ 1º O órgão de controle interno poderá estabelecer pontos de controle com servidores designados para atuar nas ações de controle.

§ 2º Os servidores designados para atuar em ações de controle deverão ser treinados para esse fim.

CAPÍTULO X

DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS, CONSÓRCIOS E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Seção I

Do Orçamento dos Fundos, Consórcios e de Órgãos da Administração Indireta

Art. 128. Os orçamentos dos órgãos e entidades da administração indireta, fundos municipais e consórcios públicos que o Município participe, poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades da administração indireta citados no caput deste artigo encaminharão, até o dia 30 (trinta) de agosto de 2025, seus planos de trabalho e orçamentos parciais, ao órgão responsável pela elaboração da proposta orçamentária, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas em 2026.

Seção II

Da Execução Orçamentária e Controle de Investimentos

Art. 129. Os gestores de programas, de contratos e de convênios acompanharão a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas e o alcance dos objetivos de cada programa.

§ 1º O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitir relatórios sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.

§ 2º O gestor de convênios e instrumentos equivalentes será responsável pela formalização da prestação de contas do instrumento respectivo e acompanhamento até sua regular aprovação, alimentação dos sistemas informatizados do Governo transferidor dos recursos e atendimento de diligências.

§ 3º O Chefe do Poder Executivo designará os responsáveis pela gestão e de convênios, contratos e programas, bem como os fiscais dos contratos e instrumentos congêneres.

Art. 130. Os órgãos e as entidades da administração direta e indireta, ficam obrigados a implantar e a manter atualizados os procedimentos de controle interno de obras e serviços de engenharia, estabelecidos na Resolução nº 114, de 09 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e atualizações.

CAPÍTULO XI

DAS DÍVIDAS, DO ENDIVIDAMENTO E DOS RESTOS A PAGAR

Seção I Dos Precatórios

Art. 131. O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios.

Art. 132. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2025, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para 2026.

Art. 133. O órgão de planejamento deverá solicitar da área jurídica a posição dos precatórios, especialmente àqueles que deverão ser pagos em 2026, para inclusão das dotações orçamentárias respectivas.

Seção II

Da Celebração de Operações de Crédito e Alienação de Bens

Art. 134. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar operações de crédito, nos termos da Legislação aplicável e dentro dos limites estabelecidos pelo Senado Federal.

Parágrafo único. Fica autorizada a realização de operação de crédito por antecipação de receita, obedecidas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e regulamentação do Senado Federal.

Art. 135. A autorização para celebração operação de crédito será feita por meio de lei, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 e regulamentação pertinente.

§ 1º Poderá constar da Lei Orçamentária de 2026 estimativa de receitas e dotações para investimentos tendo como fontes de financiamento operações de crédito.

§ 2º Só poderão ser realizadas despesas com fonte de recursos de operações de crédito quando a operação for realizada e os recursos ingressarem na receita.

§ 3º A lei que autorizar operação de crédito poderá reestimar a receita de operações de crédito constantes da Lei orçamentária para compatibilizar com o valor da operação e autorizar abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente em 2026, para investimentos.

§ 4º No texto da lei orçamentária para o exercício de 2026 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de vinte por cento do total dos orçamentos e a autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução n° 43/2001, do Senado Federal e atualizações posteriores, bem como da legislação aplicável.

§5º Não se incluem no limite de suplementação definido em ato normativo do Poder Executivo as dotações do mesmo grupo, para atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;
II – pagamentos do sistema previdenciário;
III – pagamento do serviço da dívida;
IV – pagamento de despesas relativas a consórcio público municipal;
V – transferências de fundos ao Poder Legislativo.

§ 6º Não será objeto de emenda ao Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2026, a supressão da autorização para abertura de créditos adicionais suplementares no valor estabelecido no Projeto de Lei, bem como a autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução n° 43/2001, do Senado Federal e atualizações posteriores, bem como da legislação aplicável.

Art. 136. É vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, ou legislação federal específica.

Seção III

Dos Restos a Pagar

Art. 137. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;
II - anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;
III - anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;
IV - anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;
V - anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;
VI - cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.

Art. 138. Os empenhos não processados até 31 de dezembro de 2025, sem disponibilidade de caixa para seus pagamentos deverão ser anulados.

Seção IV

Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art.139. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Consolidada Pública, inclusive decorrente de assunção de débitos previdenciários, para efeito de controle e acompanhamento.

§ 1º Serão consignadas no orçamento dotações para o custeio do serviço da dívida, compreendendo juros, atualizações e amortizações da dívida consolidada.

§ 2º Na proposta orçamentária deverá ser considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO XII

DAS PARCEIRA PÚBLICO-PRIVADAS

Seção Única

Das Parcerias Público-Privadas

Art. 140. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar PPP - Parceria Público-Privada de Concessão Administrativa nas Modalidades patrocinada ou administrativa, nos termos da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e atualizações.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Seção Única

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 141. É proibida a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

Art. 142. Caso o Projeto da Lei Orçamentária para 2026, apresentado ao Poder Legislativo até 5 (cinco) de outubro de 2025, não seja sancionado até 31 de dezembro de 2025, a programação nele constante poderá ser executada em 2026, até a publicação da Lei Orçamentária, para o atendimento de:

I - despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;
II - ações de enfrentamento, prevenção a desastres, catástrofes e situações de emergência e/ou calamidade pública
III - ações em andamento;
IV- obras em andamento;
V - manutenção dos órgãos, entidades e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos à população;
VI - execução dos programas relacionados com a execução das políticas públicas, despesas obrigatórias continuadas e outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1º Para as demais despesas não elencadas no caput deste artigo, fica autorizada a execução de 1/12 (um, doze avos) da dotação respectiva.

§ 2º Será considerada antecipação de crédito a conta da Lei Orçamentária Anual de 2026 a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

§ 3º Os saldos negativos eventualmente apurados até a data de publicação da respectiva lei orçamentária serão ajustados, considerando-se a execução prevista neste artigo, por Decreto do Poder Executivo, após a sanção da lei orçamentária de 2026, por intermédio da abertura de créditos adicionais.

§ 4º Será através de Decreto a execução da autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de vinte por cento do total da lei orçamentária para o exercício de 2026.

Art. 143. No processo de elaboração em 2026, do projeto de revisão da parcela do Plano Plurianual 2026/2029, para execução em 2027, deverão ser observadas a continuidade dos programas de duração continuada vinculados às políticas públicas em execução, a atualização dos planos setoriais existentes e poderão ser seguidas as estimativas de receitas previstas no Anexo de Metas Fiscais, conceitos e definições constantes desta Lei.

Art. 144. Durante a elaboração, em 2025, do Plano Plurianual 2026/2029 deverá ser considerada a inclusão de programas de duração continuada existentes no PPA 2022/2025, para propiciar a continuidade das políticas públicas em execução.

Art. 145. Não compete ao Município estabelecer política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento.

Art. 146. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei que modifiquem disposições desta Lei, respeitadas as normas legais vigentes.

Art. 147. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Triunfo, 19 de setembro de 2025.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:4E54FF30

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2025 NO EDITAL DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE/PE, no uso de suas atribuições resolve tornar público a Errata no aviso de Licitação, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco AMUPE no dia 22 de setembro de 2025, na plataforma LICITANET no dia 19 de setembro de 2025 e no Portal Nacional de Contratações Públicas no dia 19 de setembro de 2025.

Alteração na data da Sessão Pública.

Fica Alterado a data da Sessão Pública. Onde lia-se 01 de outubro de 2025, leia-se 03 de outubro de 2025.

Verdejante/PE 22 de setembro de 2025

ANTONIO VITALINO LEANDRO FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Antônio Vitalino Leandro Filho
Código Identificador:07566AF1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REVOGAÇÃO

Processo nº 052/2025PMV. Concorrência nº 002/2025. Obras. Execução de obra, de engenharia civil, destinada à construção de um canal de drenagem aberto no Município de Vertentes-PE. Licitação REVOGADA em decorrência de fato superveniente motivado por erro na elaboração da planilha orçamentária, que somente foi detectado após atuação preventiva do Controle Interno desta Prefeitura. Fundamento: inciso II e § 2º do art. 71 da Lei 14.133/2021. Novo edital será publicado, tão logo sejam concluídos os artefatos de planejamento pertinentes.

RENÊ F. CAVALCANTI.
Agente de Contratação (*) (**)

Processo nº 056/2025PMV. Pregão Eletrônico nº 021/2025. Compras. Aquisição de material elétrico destinado à reposição e reparos de itens elétricos nos prédios e logradouros públicos do Município de Vertentes-PE. Licitação REVOGADA em decorrência de fato superveniente motivado por erro de cadastramento do processo na plataforma de pregões Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC: www.bnc.org.br, que somente foi detectado após atuação preventiva do Controle Interno desta Prefeitura. Fundamento: inciso II e § 2º do art. 71 da Lei 14.133/2021. Novo edital será publicado com o mesmo objeto.

EDILENE M. FABRICIANO.
Pregoeira (*)

Processo nº 057/2025PMV. Pregão Eletrônico nº 022/2025. Compras. Aquisição de material hidráulico destinado à reposição e reparos de itens hidráulicos nos prédios e logradouros públicos, inclusive redes de esgoto, do Município de Vertentes-PE. Licitação REVOGADA em decorrência de fato superveniente motivado por erro de cadastramento do processo na plataforma de pregões Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC: www.bnc.org.br, que somente foi detectado após atuação preventiva do Controle Interno desta Prefeitura. Fundamento: inciso II e § 2º do art. 71 da Lei 14.133/2021. Novo edital será publicado com o mesmo objeto.

EDILENE M. FABRICIANO.
Pregoeira (*) (**) (***)

Vertentes, 22 de setembro de 2025.

Publicado por:
Edilene de Macedo Fabriciano
Código Identificador:B5666756

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 43/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o falecimento da ex-servidora desta Edilidade MARGARIA CAVALCANTI ASSUNÇÃO BEZERRA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Luto Oficial em todo o território do Município das Vertentes, pelo período de três (03) dias a contar desta data.
PARÁGRAFO ÚNICO – Durante a vigência do Luto Oficial determinado no "caput" deste artigo, todos os pavilhões oficiais das repartições públicas neste Município, deverão ser hasteados a meio mastro.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Gabinete do Prefeito, em 22 de setembro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:07931D18

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
LEI 1012/2025

O Prefeito do Município de Vertentes, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988 e estabelecida na Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte **Lei:**

CAPITULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE VERTENTES

SEÇÃO I

DA FINALIDADE E ATRIBUIÇÕES

Art. 1º. Fica criado **O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Vertentes-PE,** órgão autônomo e permanente da administração Pública Municipal, de composição paritária, para o controle social e de atuação no âmbito de todo o Município, tem caráter deliberativo, fiscalizador, formulador de diretrizes e monitorador político da execução das políticas públicas dirigidas às mulheres para o combate de qualquer forma de discriminação e violência contra a mulher e promoção da igualdade de gênero, racial e orientação sexual.

Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Vertentes-PE será vinculado à estrutura do Gabinete do prefeito através da Secretaria de Governo e Assistência que deverá dotá-lo de recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao seu funcionamento.

Art. 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem por objetivo promover no âmbito municipal, políticas que visem a eliminar a discriminação de gênero e qualquer tipo de violência contra a mulher, assegurando-lhe condições de liberdade e de igualdade de direitos, bem como sua plena participação nas atividades políticas econômicas e culturais do país.

Art. 4º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher rege-se pelos seguintes princípios e atribuições:

I – Formular diretrizes e propor políticas públicas de igualdade de gênero em todos os níveis da administração pública direta e indireta;
II – Acompanhar, fiscalizar, avaliar e exigir o cumprimento da legislação em vigor, relativas às políticas de gênero e propor medidas com o objetivo de eliminar todas as formas de discriminação contra a mulher;
III – Elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal de Direitos da Mulher;
IV – Sugerir a adoção de medidas normativas para modificar ou derrogar Leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminação contra a mulher e assegurar o combate à violência doméstica e sexista;
V – Indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito à Mulher;
VI – Promover intercâmbio e firmar convênios ou outras formas de parcerias com organismos nacionais e internacionais, públicos ou privados, com a finalidade de implementar as políticas públicas para as mulheres no município de Vertentes-PE;
VII – Cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes à Mulher, sobretudo a Lei nº 11.340/2006 (Maria da Penha) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;
VIII – Fazer o controle social e acompanhar as ações das entidades governamentais e não governamentais de atendimento à Mulher.
IX – Propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, programas voltadas para a promoção, a proteção e a defesa de direitos da Mulher;
X – Estimular, apoiar e desenvolver estudos, debates e pesquisas sobre a realidade da mulher no município de Vertentes-PE;
XI – Estimular e desenvolver pesquisas e estudos sobre a produção das mulheres, construindo acervos e propondo políticas de inserção da mulher na cultura, com o objetivo de preservar e divulgar o patrimônio histórico e cultural da mulher;
XII – Aprovar planos, programas, projetos e políticas públicas municipais referentes aos direitos das mulheres;
XIII – Solicitar aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, informações, cópias de documentos e de expedientes ou processos administrativos.
XIV – Apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política pública para a Mulher;
XV – Propor os critérios para aplicação de recursos e acompanhar junto aos poderes Executivo e Legislativo municipal a definição da dotação orçamentária a ser destinada à execução de políticas de gênero;
XVI – Indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal de Direitos da Mulher, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;
XVII – Zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas das Mulheres na implementação de política, planos, programas e projetos destinados ao segmento Mulher;
XVIII – Elaborar e aprovar o seu regimento interno no prazo de 60 dias após sua posse, estabelecendo normas para seu funcionamento;
XIX – Convocar, organizar e realizar no período estabelecido pelos decretos de convocações das conferências nacional e estadual de políticas para as mulheres, instituídos pelos Conselhos Nacional e Estadual dos Direitos da Mulher a Conferência Municipal da Mulher de Vertentes-PE;
XX – Aprovar Regimento da Conferência Municipal da Mulher de Vertentes-PE;
O Regimento Interno da Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres disporá sobre a forma do processo eleitoral dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher; e,
O Regimento Interno da Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres deverá ser submetido ao Chefe do Poder Executivo para produzir efeitos jurídicos, devendo ser publicado em forma de Decreto;
XXI – Integrar-se aos processos preparatórios das Conferências Estaduais e Nacionais de interesse das mulheres, estabelecendo articulações com os organismos de defesa das mulheres em âmbito nacional e internacional;
XXII – Denunciar, bem como receber e examinar denúncias relativas à discriminação da mulher e violação dos seus direitos e encaminhá-las aos órgãos e/ ou serviços competentes para providências cabíveis, acompanhando os procedimentos pertinentes;
XXIII – Incentivar a criação de redes sociais de apoio à mulher, tais como casas-abrigo, creches, centros de referência e similar, priorizando o atendimento às mulheres vítimas de violência;
XXIV – Emitir pareceres, bem como prestar informações sobre quaisquer assuntos que sejam de interesse da mulher;
XXV – Instalar comissões temáticas, quando se fizer necessário;
XXVI – Prestar contas dos recursos financeiros do Conselho, anualmente, em assembleia própria, devidamente convocada para este fim.

Parágrafo único – Os pedidos de informações ou providências do conselho, no âmbito do Município, deverão ser respondidos em 30 (trinta) dias, podendo o referido prazo ser estendido por igual período se devidamente justificado;

SEÇÃO II

DA ESTRUTURA

Art. 5º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Vertentes tem a seguinte estrutura:
I – Pleno;
II – Presidência;
III – Vice-Presidência;
IV- Secretária Executiva;
V – Comissões de Trabalho.

§1º. O conselho Municipal dos Direitos da Mulher, dentro de sua estrutura organizacional, poderá criar Departamentos para Assessoramento de suas atividades.

§2º. As competências de cada órgão serão especificadas no Regimento Interno, a ser aprovado pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

SEÇÃO III

DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 6º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Vertentes-PE, formado pela estrutura constante no artigo anterior terá 08 (oito) representantes, mulheres, compostas de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, com número igual de suplentes, escolhidas entre pessoas que tenham contribuído de forma significativa em benefício dos Direitos da Mulher.

Será constituído da seguinte forma:

I – 04 (Quatro) representantes do Poder Público Municipal, e suas respectivas suplentes, assim distribuídos:
01 representante da Secretaria Municipal de Governo e Assistência Social,
01 representante da Secretaria Municipal de Educação;
01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;01 representante prioritariamente da Coordenadoria da Mulher;

II – 04 (quatro) representantes da sociedade civil e suas respectivas suplentes, por organizações que trabalhem com questões relacionadas à defesa da igualdade de gênero, no enfrentamento à violência e dos direitos das mulheres, em sua diversidade e no âmbito municipal.

§ 1º. As organizações da sociedade civil que desejarem fazer parte do conselho, deverão se inscrever em período próprio, dado a devida publicidade, através de edital, regulado através de decreto do Poder Executivo. Onde formarão o colégio eleitoral que desencadeará o processo de eleição, para eleger as 04 (quatro) representantes das organizações mais votadas.

§ 2º. As organizações eleitas deverão indicar suas representantes, mulheres, para ocupar o acento no Conselho.

§ 3º. As organizações sociais deverão ser legalmente constituídas, comprovar o efetivo funcionamento há pelo menos 1 (um) ano de antecedência e desenvolver atividades no âmbito municipal.

§ 4º. Os membros do Conselho terão um mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidas por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeadas ou indicadas.

§ 5º. O titular do órgão ou entidade governamental indicará sua representante, que poderá ser substituída, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

§ 6º. As entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocadas para este fim, sendo o processo eleitoral acompanhado por um representante do Ministério Público.

§ 7º. Fica reservada uma cota de no mínimo 30% (trinta por cento) das representantes de que trata o artigo 5º inciso I desta Lei, com representação de segmentos étnico-raciais de mulheres.

§ 8º. Caberá às entidades eleitas a indicação de suas representantes ao Prefeito Municipal, diretamente, no caso da primeira composição do Conselho Municipal, ou por intermédio deste, tratando-se das composições seguintes, para nomeação, no prazo de 20 (vinte) dia após a realização do Fórum que se elegeu, sob pena de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação.

§ 9º. As integrantes do Conselho serão designadas por decreto pelo Chefe do poder Executivo Municipal, segundo indicação das entidades que compõem o Conselho, previamente deliberado em assembleia.

Art. 7º. A Presidenta e a Vice-Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão escolhidas, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não governamentais.

§ 1º. A Vice-Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher substituirá a Presidência em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação as duas, a presidência será exercida pela conselheira com mais tempo de atuação no segmento de Mulheres.

§ 2º. A Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, com direito a fala e sem direito a voto, membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse da Mulher.

Art. 8º. A função do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher não será remunerada e seu exercício será considerado de serviço público relevante.

Art. 9º. As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:
I – Extinção de sua base territorial de atuação no Município;
II – Irregularidade no seu funcionamento, devidamente comprovada, que torne incompatível a sua representação no Conselho;
III – Aplicação de penalidade administrativa de natureza grave, devidamente comprovada.

Art. 10º – Perderá o mandato a Conselheira que:
I – Desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
II – Faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;
III – Apresentar renúncia ao pleno do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;
IV – Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
V – For condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 11º – Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, as integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão substituídas pelas suplentes, automaticamente, podendo estas exercer os mesmos direitos e deveres das titulares.

Art. 12º – Os órgãos ou entidades representados pelas conselheiras faltosas deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 13º – O órgão de deliberação do Conselho Municipal da Mulher será o Pleno do Conselho.

Art. 14º – O Conselho dos Direitos da Mulher se reunirá uma vez por mês, em caráter ordinário com o calendário previamente aprovado, e extraordinariamente, por convocação da sua Presidenta ou por solicitação da maioria de seus membros, com antecedência mínima de quarenta e oito (48) horas e terá suas deliberações registradas em ata.

§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

§ 2º. As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria absoluta de votos, tendo a Presidente do Conselho o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 15º – As sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 16º – Ao Poder Executivo Municipal compete estruturar orçamentária e financeiramente a contabilização dos recursos a serem destinados ao regular funcionamento do Conselho, inclusive promovendo as adequações legais junto ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento vigente, a respaldar suas ações.

SEÇÃO IV

DAS FINANÇAS DO CONSELHO

Art. 17º – Será mantido pelo Município de Vertentes-PE um Crédito Orçamentário Anual para a manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Vertentes-PE.

Parágrafo único. O valor do Crédito Orçamentário Anual a que se refere o caput deste artigo será discutido no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Vertentes-PE.

CAPITULO II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 18º – Fica a Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, órgão colegiado de caráter deliberativo, composto por delegadas, representantes das organizações comunitárias, sindicais e profissionais e dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, que se reunirá a cada 04 (quatro) anos ou seguindo as deliberações dos Conselhos Nacional e Estadual de Direitos da Mulher, através dos decretos nacional e estadual de convocação das conferências dos seus respectivos âmbitos, instituindo a conferência municipal sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Vertentes-PE, mediante regimento próprio.

Art. 19º – A Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres é o espaço público máximo de deliberação das diretrizes da política municipal para a promoção da igualdade de gênero, raça/etnia, orientação sexual, e toda e qualquer forma de discriminação e combate à violência contra a mulher no Município.

Art. 20º – As delegadas da sociedade civil à Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, com direito a voz e voto serão eleitas em pré-conferências, sob a orientação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no período de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da Conferência.

Art. 21º – As delegadas do poder Público à Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, com direito a voz e voto serão indicadas pelos secretários mediante envio de ofício enviado ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no prazo de 10 (dez) dias anteriores à realização da Conferência.

SEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA

Art. 22º – Compete à Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres:
I – Fixar as diretrizes gerais das políticas municipais direcionadas à mulher no Triênio subsequente ao de sua realização;
II – Eleger os representantes efetivos e suplentes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
III – Avaliar e reformular as decisões administrativas do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, quando provocada;
IV – Aprovar seu Regimento Interno;
V – Aprovar e dar publicidade Às suas resoluções, que serão registradas em documento final.

CAPITULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23º – Para a primeira instalação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, o Prefeito Municipal convocará, por meio de edital, os integrantes da sociedade civil organizada, atuantes no campo da promoção e defesa de direitos da mulher, que serão escolhidos em fórum especialmente realizado para este fim, a ser realizado no prazo de trinta (30) dias após a publicação do referido edital, cabendo às convocações seguintes à Presidência do Conselho.

Art. 24º – A primeira indicação dos representantes governamentais será feita pelos titulares das respectivas Secretarias, no prazo de trinta (30) dias após a publicação desta Lei.

Art. 25º – O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher construirá o seu Regimento Interno, no prazo máximo de sessenta (60) dias a contar da data de sua implantação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 26º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de setembro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:E0CDD8FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

CENTRAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Na publicação no Diário da AMUPE nº 3932, datado de 19/09/2025, pág. 188/189, referente ao Proc. Licitatório n.º 25/2024 – Credenciamento n.º 04/2024 – o qual tem como objeto a chamada pública para fins de credenciamento de pessoa jurídica, preferencialmente, microempreendedor individual (MEI) para a prestação de serviços de locação de veículo com condutor, visando suprir as demandas de nova linha de transporte escolar, para atender a rede de ensino municipal, da Secretaria Municipal de Educação e Esportes e demais Secretarias do município de Vicência/PE.
ONDE SE LÊ:
Vicência/PE, 20 de janeiro de 2025

LEIA-SE:
Vicência/PE, 27 de janeiro de 2025

Vicência/PE, 22 de setembro de 2025.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:0CD415F2

CENTRAL DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 056/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

O MUNICIPIO DE VICÊNCIA-PE, torna público o resultado de licitação/adjudicação/homologação do Processo nº. 056/2025 – Pregão Eletrônico nº 012/2025, cujoobjetoé **Registro de preços para: Locação de Palco, Som, Iluminação, Estruturas diversas,**

Materiais e Equipamentos para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pelo município de Vicência-PE.

EMPRESAS VENCEDORAS:

1 - ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA LTDA.
CNPJ nº.11.500.957/0001-13.
Lote: 1.
Valor total: R$ 54.999,80 (cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

2 - LOCA GREEN LOCACOES E SERVICOS LTDA.
CNPJ nº.60.390.426/0001-20.
Lote: 4.
Valor total: R$ 30.999,00 (trinta mil novecentos e noventa e nove reais).

3 - STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI.
CNPJ nº.40.557.130/0001-44.
Lotes: 2, 3 e 5.
Valor total: R$ 1.605.000,00 (hum milhão seiscentos e cinco mil reais).

Fica o presente Resultado de Licitação Homologado pelo Gestor do Município de Vicência.

Vicência/PE, 08 de setembro de 2025.

EDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:9593E914

CENTRAL DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE
LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 059/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

O MUNICIPIO DE VICÊNCIA-PE, torna público o resultado de licitação/adjudicação/homologação do Processo nº. 059/2025 – Pregão Eletrônico nº 013/2025, cujoobjetoé **Registro de preços para: Aquisição de 02 (dois) veículos do tipo minivan 2025, cor branca, câmbio automático, flex, com capacidade para 7 (sete) lugares, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Vicência/PE**.

EMPRESA VENCEDORA:

1 - PEDRAGON AUTOS LTDA.
CNPJ nº.03.935.826/0001-30.
Item: 1.
Valor total: R$ 307.000,00 (trezentos e sete mil reais).

Fica o presente Resultado de Licitação Homologado pela Gestora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Vicência/PE, 08 de setembro de 2025.

LENIRA JERÔNIMO PEREIRA
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:06F89897

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO AGRICULTURA FAMILIAR

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

A Secretaria de Educação do Município da Vitória de Santo Antão, torna público o edital de Chamada Pública N.001/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com dispensa de licitação, conforme § 1 do art. 14 da Lei n 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, para atendimento dos Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino. Período e local para entrega dos envelopes: Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **até às 08:30hs do dia 16 de outubro de 2025. Data de abertura e realização 16 de outubro de 2025, às 09:30hs** na sala de reuniões da Coordemanção de Licitações da Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, sito à **Rua Demócrito Cavalcanti n°** 144, Livramento, Vitória de Santo Antão-PE. O edital estará disponível através do endereço: https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao.

Vitória de Santo Antão - PE, 22 de setembro de 2025.

CARMELO SOUZA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:DB64AE3F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3716/2025

Homologa o resultado final do processo seletivo simplificado nº 002/2025, destinado à Secretaria de Meio Ambiente do Município do Paulista, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei,

CONSIDERANDO o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, que teve por objeto a contratação temporária de profissionais para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processos Seletivos, regularmente designada para organizar, acompanhar e fiscalizar todas as fases do certame;
CONSIDERANDO o resultado final devidamente publicado no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura;
DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, destinado à contratação temporária de profissionais para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Paulista, conforme lista classificatória definitiva publicada.
Art. 2º A homologação de que trata esta Portaria confere plena eficácia ao resultado final, autorizando a Secretaria demandante a adotar as medidas necessárias para a convocação e contratação dos candidatos classificados, observada a ordem de classificação e a necessidade administrativa.
Art. 3º A contratação temporária de que trata o art. 1º só pode ser efetivada se a seleção pública simplificada, com critérios objetivos, tiver sido estabelecida por Portaria Conjunta SECAD/SEMA.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 12 de setembro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito do Município de Paulista

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:4FA9E9E0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023.

CONTRATO Nº 008/2023.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 007/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023
CONTRATADA: NUI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ/MF: 46.177.090/0001-91
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para dar continuidade a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS, COM FORNECIMENTO GRATUITO DE SISTEMA INFORMATIZADO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DISPONÍVEL NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET), PARA CONTROLE E MONITORAMENTO DE DADOS, ÍNDICES E TODOS OS PARÂMETROS NECESSÁRIOS À TOMADA DE DECISÕES RELACIONADAS AOS INVESTIMENTOS PRESENTES E FUTUROS REALIZADOS PELA CONTRATANTE, CONFORME CODNDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO AOS AUTOS DO CONTRATO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE. PERIODO: 12 (doze) meses, contados de 25 de setembro de 2025 a 24 de setembro de 2026.
FUNDAMENTO: artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993
VALOR MENSAL TOTAL: R$ 1.450,00 (mil, quatrocentos e cinquenta reais)
VALOR ANUAL TOTAL: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)

ASSINATURA: 20 de agosto de 2025.

Paulista-PE, 22 de setembro de 2025

GIOVANNA MARIA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO CORDEIRO
Diretora - Presidente PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sergio Medeiros Pontes
Código Identificador:6E20FBE8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025

CONTRATO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025
CONTRATADA: MATHEUS GABRIEL NEVES DE SOUZA
CNPJ: 60.632.749/0001-83
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de água mineral, em garrafões de 20 (vinte) litros, (sem gás) e aquisição de garrafões de água mineral de 20 (vinte) litros, nos moldes do termo de referência, proposta da contratada, e da legislação vigente para atendimento das necessidades do Instituto de Previdência Social do Município do Paulista (PREVIPAULISTA). PERIODO: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados de 11 de agosto de 2025 até 10 de agosto de 2026.
FUNDAMENTO: Artigo 75, Inciso II, parágrafo 3º, da Lei Federal de nº 14.133/2021, e alterações contidas no Decreto Federal de nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, Art. 95, inciso I da mencionada Lei, datado de 01 de abril de 2021.
VALOR UNITÁRIO E TOTAL ESTIMADO, ÁGUA MINERAL 20 LITROS: 1.000 (mil) unidades água mineral R$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos), total estimado R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).
VALOR UNITÁRIO E TOTAL DA AQUISIÇÃO DE GARRAFÕES: 15 (quinze) unidades de garrafão de 20 litros, ao valor unitário de R$ 28,00 (vinte e oito reais), totalizando R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, (mensal), contados do atesto da nota fiscal pelo setor competente.
VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 5.720,00 (cinco mil, setecentos e vinte reais)

ASSINATURA: 11 de agosto de 2025

Paulista-PE, 22 de setembro de 2025

GIOVANNA MARIA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO CORDEIRO
Diretora-Presidente
PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sergio Medeiros Pontes
Código Identificador:406896FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE COTAÇÃO - SELICC

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

AVISO DE COTAÇÃO

A Comissão Permanente de Pesquisa de Preços e Cotação da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos do Paulista solicita as empresas interessadas cotação de preço para **Contratação de empresa especializada em prestação de serviço contínuo em telecomunicações para provimento de internet com acessos dedicado de alta velocidade e segurança para a Prefeitura Municipal do Paulista.**

As empresas interessadas deverão solicitar o Termo de Referência onde contém a descrição do objeto por meio do e-mail: comissaocotacao.seliccpaulista@gmail.com

Os orçamentos deverão ser encaminhados para o mesmo endereço eletrônico pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação.

INFORMAÇÕES QUE DEVEM CONSTAR NA PROPOSTA DE PREÇO

01 – O orçamento deverá vir assinado, contendo endereço físico, eletrônico e telefone de contato, n° do CNPJ, deve ser formalizada no papel timbrado da empresa contendo (Razão Social) e data do orçamento;
02 – A validade da proposta deverá ser no máximo de 180 dias.

Paulista, 23 de setembro de 2025.

Publicado por:
José Luciano Kleibson Silva Oliveira
Código Identificador:EC132B21

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2023

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2023

2° TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 198/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2023
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N° 003/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: **L&M SERVIÇOS EIRELI-ME**
CNPJ/MF Nº 25.175.320/0001-03
OBJETO: **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência** ao **Contrato Nº 198/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO,**

DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E DEMAIS COMPLEMENTARES DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício n° 0948/2025 – SEIN**, que solicita a elaboração do presente **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência** ao **Contrato Nº 198/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E DEMAIS COMPLEMENTARES DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.** Fica prorrogado o prazo de execução por mais **08 (oito) meses**, correspondendo ao período de **22 de setembro de 2025 a 21 de maio de 2026**, bem como, fica prorrogada a vigência por mais **12 (doze) meses**, correspondendo ao período de **09 de novembro de 2025 a 08 de novembro de 2026,** tendo como fundamento sua Cláusula Quarta e Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – Conforme justificativa técnica emitida pelo Coordenador de Projetos e Orçamentos, o Sr. **Arthur Vinicius Matias Barreto, CREA/PE nº 1819807118,** e a fiscal do Contrato Sra. **Aline Thayane Cardoso de Mendonça CREA/PE nº 1820186113,** justifica-se a prorrogação de prazo considerando que a Secretaria de Infraestrutura vem cumprindo o cronograma com entregas semanais dos produtos e com um processo contínuo de revisão e aprimoramento dos projetos, que os projetos executivos de infraestrutura urbana tem várias etapas de desenvolvimento que contempla vários disciplina como: Projetos de infraestrutura Urbana, pavimentação, Drenagem, sinalização e demais complementares; especificações técnicas e orçamento. Necessidade de tempo para cumprir todas as etapas de finalização do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas serão decorrentes da seguinte Dotação Orçamentária:

Ação: 2117 – Supervisão e Elaboração de Projetos de Obras da Infraestrutura do Município
Elemento: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Parágrafo Único – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício n° 0948/20258 – SEIN**, que solicita a elaboração do presente **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Execução** ao **Contrato nº 198/2023**, acompanhadoda devida justificativa pelo Sr. **Jorge Luís Carreiro de Barros, Secretário de Infraestrutura**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 198/2023**, de 09 de novembro de 2023, naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.

ASSINATURA: 04/08/2025.

JORGE LUÍS CARREIRO DE BARROS
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:398C5686

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2023

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 220/2023
PROCESSO N° 190/2023
CONCORRÊNCIA n° 013/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: **CASSIANO FERNANDE DE LIRA CONSTRUTORA LTDA.**
CNPJ/MF Nº 12.087.161/0001-43
OBJETO: **Terceiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo de execução** ao **Contrato nº 220/2023**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NO BAIRRO DE JARDIM PAULISTA ALTO, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE PARA CONCLUSÁO DAS OBRAS DO CONTRATO DE REPASSE MDR N. 830585/2016 OPERAÇÃO 1031.1184-14.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício N° 01126/2025 - SEIN**, da Secretaria de Infraestrutura do Município do Paulista, que solicita e justifica a elaboração do presente **Terceiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo de execução** ao **Contrato nº 220/2023**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NO BAIRRO DE JARDIM PAULISTA ALTO, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE PARA CONCLUSÁO DAS OBRAS DO CONTRATO DE REPASSE MDR N. 830585/2016 OPERAÇÃO 1031.1184-14**, fica prorrogado prazo de execução pelo período de **06 (seis) meses**, contados a partir de **08 de outubro de 2025 a 07 de abril de 2026**, conforme sua Cláusula Quarta e Art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO – Conforme **Ofício Nº 01126/2025 - SEIN**, justifica-se a prorrogação do prazo de execução, visto que as ruas em execuções no contrato têm a topografia acentuada e que, devido às fortes chuvas, recebem grande volume de água, dificultando o ritmo da execução, causando retrabalho, motivado pelo carreamento de material. Que o contrato é de convênio e que depende de repasse da União. Que a empresa apresentou interesse em prorrogar o prazo de execução, considerando garantir a regularidade contratual.
CLÁUSULA SEGUNDA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos, o **Ofício Nº 01126/2025 - SEIN**, que solicita o **Termo Aditivo de prorrogação de prazo de execução**, firmado com a sua respectiva justificativa apresentada na **CI nº 259/2025 - SEIN, emitida pelo Coordenador de Obras, Sr. Nelson Araújo, Matrícula nº 12.054 e o Fiscal/Engenheiro Civil CREA/PE nº 1821675770, Sr. Lucas Pereira,** devidamente autorizada pelo Secretário de Infraestrutura do Município do Paulista, o Sr. **Jorge Luís Carreiro de Barros**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 220/2023**, de 25 de janeiro de 2024, naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.

ASSINATURA: **09/09/2025**

JORGE LUÍS CARREIRO DE BARROS
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:4135E95A

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-III

AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 258/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

CONSIGNADO EM ATA, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM TRANSLADO E FORNECIMENTO DE URNAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICA SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE PAULISTA/PE. Comunicamos a retomada da sessão pública para resultado do julgamento, a ser realizada no sistema BNC Compras : https://bnc.org.br/, no dia 24/09/2025, às 10:00 horas, permanecendo válidos todos os atos já praticados.

ISAAC BRAZ DO NASCIMENTO.
Pregoeiro/ Agente de Contratação

Publicado por:
Marcos Vinicius Lourenço Cavalcanti do Nascimento
Código Identificador:8AFDDC61

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO IV - AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 032/2025

O Município de Paulista-PE, torna público a abertura da **DISPENSA POR RAZÃO DE VALOR Nº 032/2025**, cujo Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À COMUNIDADE DE PESCADORES DA COLÔNIA DA ZONA DOIS (Z2) NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE".**

Julgamento: **"MENOR PREÇO POR ITEM"**

Valor máximo admitido: **R$62.232,02 (sessenta e dois mil duzentos e trinta e dois reais e dois centavos).**

Os editais deverão ser adquiridos no portal BNC **www.bnc.org.br**

Contato: **comissaovipaulista@gmail.com/**

Local da sessão: Portal: **Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

Data da disputa: **30/09/2025, às 09:00.**

Paulista, 23 de setembro de 2025.

Publicado por:
Jose Lucas de Menezes de Araujo
Código Identificador:CA31B825

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO E DO OUTRO LADO A EMPRESA K E M SILVA COMBUSTIVEIS LTDA, cujo objeto é o fornecimento de combustível automotivo para abastecimento dos veículos locados e de propriedades do Consórcio de Municipíos do Agreste e Mata sul de Pernambuco – COMAGSUL a fim de realizar suas atividades de rotina.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Considerando o disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que admite a prorrogação dos contratos administrativos nas hipóteses expressamente previstas, apresenta-se a presente justificativa técnica para a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 029/2024, firmado entre o **Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL** e a empresa contratada **K E M SILVA COMBUSTIVEIS LTDA,** cujo objeto é o fornecimento de combustível automotivo para abastecimento dos veículos locados e de propriedade do Consórcio.

A prorrogação é motivada pela necessidade de continuidade do fornecimento dos combustíveis, que são essenciais para a execução das atividades operacionais e administrativas do COMAGSUL, inclusive no que se refere ao transporte de servidores, fiscalização de obras, atendimento a demandas intermunicipais e demais serviços públicos prestados pelo Consórcio.

Adicionalmente, não houve interrupção, inadimplemento contratual ou qualquer descumprimento por parte da contratada até o momento, estando o contrato sendo executado de forma satisfatória, conforme atestado pelos setores responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual.

Desta forma, visando à garantia da continuidade dos serviços públicos, à otimização dos recursos públicos e com base no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, propõe-se a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência atual, mantidas as demais cláusulas contratuais vigentes.

Por fim, ressalta-se que o pedido encontra respaldo legal e é devidamente justificado pela necessidade de continuidade do objeto contratual, sendo esta a solução mais vantajosa para a Administração Pública neste momento.

CLÁUSULA SEGUNDA –DO QUANTITATIVO

O contrato original previa o fornecimento de 20.000 (vinte mil) litros de combustível. No entanto, em razão do aumento das demandas operacionais do Consórcio, notadamente o incremento das ações intermunicipais, atividades de fiscalização e prestação de serviços públicos essenciais, houve a necessidade de formalização do 1º Termo Aditivo, acrescendo 4.000 (quatro mil) litros ao quantitativo original.

Com esse aditivo, o volume total contratado passou a ser de 24.000 (vinte e quatro mil) litros, atendendo de forma adequada à necessidade real de consumo dos veículos pertencentes e locados pelo COMAGSUL, sem comprometer a economicidade nem a eficiência na execução do contrato.

A alteração quantitativa encontra respaldo legal no art. 125, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a modificação do contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, inclusive com acréscimos quantitativos, desde que respeitados os limites legais estabelecidos.

Destaca-se que a alteração foi precedida de análise técnica e demonstrativo de consumo, observando o princípio da razoabilidade e a vantajosidade da contratação, assegurando a continuidade dos serviços e a eficiência administrativa.

Diante do exposto, considera-se plenamente justificada a alteração contratual por acréscimo de quantitativo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNECIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LITROS	120.000	5,32	127.680,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para custear as despesas resultantes deste Termo Aditivo, serão utilizados os recursos específicos consignados no Orçamento Geral do COMAGSUL no exercício de 2025, consoante DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS transcritas no Anexo único, parte integrante e indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Resta estabelecido no Termo Aditivo que as demais cláusulas contratuais contidas no Contrato nº 029/2024 permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam as partes o presente Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, juntamente com os membros do Grupo Gestor do COMAGSUL eleitos em Assembleia Geral, os quais o assinam por disposição normativa estatutária e na condição de testemunhas, comprometendo-se de boa-fé a cumprirem o transcrito no presente Pacto Negocial Público.

Agrestina – PE, em 02 de abril de 2025.

Grupo Gestor Do COMAGSUL:

LUZIENE GOMES FERRAZ B. CARNEIRO	***BARTOLOMEU P. MENDONÇA***
Coordenadora Financeira	Coordenador de Projetos e Programas
HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA	***BETÂNIA RIBEIRO COSTA***
Coordenador Administrativo	Coordenadora de Articulação Política e Institucional
MARCELO ANTÔNIO DA SILVA	
Procurador Autárquico	
Visto E Aprovação Jurídica	

Partes:

Consórcio De Municípios Do Agreste E Mata Sul Do Estado De Pernambuco – COMAGSUL
MARIVALDO PENA
Prefeito do Altinho
Presidente do COMAGSUL
Contratante

K E M SILVA COMBUSTIVEIS LTDA
Contratado

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS AUTOMOTIVO

ANEXO ÚNICO - CLÁUSULA QUARTA
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
(RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº , 97, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022)

1 CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE/MATA SUL-PE-COMAGSUL
02 PODER EXECUTIVO
02 55 MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS
025505 SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDESP
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 1201 PROGRAMA TODOS PELA EDUCAÇÃO - PROED LAGOA
12 361 1201 2030 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA TODOS PELA EDUCAÇÃO - PROED (LAGOA)
388
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00 0,00 0,00 10.000,00
0.13.03 882.014 TRANSF. RECURSOS PROED - LAGOA 3.000,00 7.000,00

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS
1 CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE/ MATA SUL-PE - COMAGSUL
02 PODER EXECUTIVO
02 51 MUNICÍPIO DO ALTINHO
025131 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1007 AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10 302 1007 2026 0000 AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO EM SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA (ALTINHO)
346
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00 0,00 0,00 15.00

0.13 883.002 RECURSOS DO NIGS / PSCOM- ALTINHO 0,00 15.000,00

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS
1 CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE/MATA SUL - PE - COMAGSUL
02 PODER EXECUTIVO
02 01 1 CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE/MATA SUL/PE-
020101 CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE/MATA SUL/PE-
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0401 ADMINISTRAÇÃO GERAL- COMAGSUL
04 122 0401 2001 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO COMAGSUL
017
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00 0,00 0,00 40.000,00
0.13.03 501.001 RECURSOS DO CONTRATO DE RATEIO 5.000,00 35.000,00

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS
1 CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE/MATA SUL - PE - COMAGSUL
02 PODER EXECUTIVO
02 01 1 CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE/MATA SUL/PE-
020101 CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE/MATA SUL/PE-
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0401 ADMINISTRAÇÃO GERAL - COMAGSUL
04 122 0401 2001 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO COMAGSUL
018
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00 0,00 0,00 100.000,00
0.13.03 880.025 RECURSOS PRÓPRIOS - COMAGSUL 28.659,98 71.340,02

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS
1 CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE/MATA SUL-PE- COMAGSUL
02 PODER EXECUTIVO
02 01 CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE-
020101 CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE-
10 Saúde
10 122 Administração Geral
10 122 1002 PROGRAMA INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA COMPLEMENTAR-PSCOM/NIGS
10 122 1002 2008 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PROGRAMA INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÚBLICA COMPLETAR- PSCOM/NIGS

061 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00 0,00 0,00 10.000,00
0.13.03 880.026 AÇÕES DELEGADAS 2.500,00 7.500,00

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS
1 CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE/MATA SUL-PE- COMAGSUL
02 PODER EXECUTIVO
02 51 MUNICÍPIO DO ALTINHO
025127 SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENT
18 Gestão Ambiental
18 542 Controle Ambiental
18 542 1806 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
18 542 1806 2023 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CONSORCIAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - PROAMB (ALTINHO)
315 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00 0,00 0,00 10.000,00
0.13.03 881.002 RECURSOS DO PROAMB- ALTINHO 3.000,00 7.000,00

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS
1 CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE/MATA SUL-PE-COMAGSUL
02 PODER EXECUTIVO
02 51 MUNICIPIO DO ALTINHO
025131 SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 1007 AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10 301 1007 2025 0000 AÇOES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAUDE -ATENÇÃO PRIMÁRIA (ALTINHO)
336
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 15.000.00 0.00 0.00 15.000.00
0.13.03 3.3.90.30.00 RECURSOS DO NIGS/PSCOM-ALTINHO 1.000.00 14.000,00
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS
1 CONSORCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE/MATA SUL-PE - COMAGSUL
02 PODER EXECUTIVO
02 71 MUNICÍPIO DE CATENDE
027131 SECRETARIA DE MEIO-AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
18 Gestão Ambiental
18 542 Controle Ambiental
18 542 1809 PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL -PROAMB (CATENDE)

18 542 1809 2048 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL PROAMB (CATENDE)
520 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000.00 0,00 0,00 10.000.00
0.13.03 881.008 RECURSOS DO PROAMB-CATENDE 1.000.00 9.000,00

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS
1 CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE/MATA SUL-PE -COMAGSUL
02 PODER EXECUTIVO
02 71 MUNICIPIO DE CATENDE
027105 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME (CATENDE)
12 Educação
12361 Ensino Fundamental
12 361 1219 PROGRAMA MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO TODOS PELA EDUCAÇÃO-PROED (CATENDE)
12 361 1219 2046 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO TODOS PELA EDUCAÇÃO- PROED (CATENDE)
503 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00 0,00 0,00 20.000,00
0 13.03 882.008 TRANSF RECURSOS PROED CATENDE 0,00 20.000,00

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS
1 CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE/MATA SUL-PE -COMAGSUL
02 PODER EXECUTIVO
02 71 MUNICIPIO DE CATENDE
027104 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CATENDE
10 Saúde
10 122 Administração Geral
10 122 1030 PROGRAMA MUNICIPAL DE HUMANIZAÇÃO ATENDIMENTO À SAUDE - PRÓ-SAUDE (CATENDE)
10 122 1030 2045 0000 MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE HUMANIZAÇÃO ATENDIMENTO A SAUDE -PRO-SAÚDE (CATENDE)
498 3.3.90.30 00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00 0.00 0.00 10.000,00
0.13.03 884.008 RECURSOS DO PRÓ-SAUDE-CATENDE 800,00 9.200.00

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS
1 CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE/MATA SUL-PE-COMAGSUL
02 PODER EXECUTIVO
02 71 MUNICÍPIO DE CATENDE
027103 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CATENDE
08 Assistência Social
08 244 Assistência Comunitária
08 244 0809 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL PRÓ-SOCIAL (CATENDE)
493 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000.0 0.00 0.00 10.000,00
0.13.03 885.008 RECURSOS DO PRÓ-SOCIAL - CATENDE 0.00 10.000.00

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS
1 CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE/MATA SUL-PE -COMAGSUL
02 PODER EXECUTIVO
02 71 MUNICIPIO DE CATENDE
027102 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - FMCT (CATEN
13 Cultura
13 392 Difusão Cultural
13 392 1302 PROGRAMA MUL DE PROTEÇÃO AO PATRIMONIO PÚBLICO, AMBIENTAL, HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL - PRÓ-PATRIMONIO (CATENDE)
13 392 1302 2043 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA - PRÓ-PATRIMONIO (CATENDE)
488 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00 0.00 0.00 5.000,00
0.13.03 886.008 RECURSOS DO PRO-PATRIMONIO- CATENDE 341,21 4.858,79

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS
1 CONSORCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE/MATA SUL-PE- COMAGSUL
02 PODER EXECUTIVO
02 70 MUNICIPIO DE JUPI
027015 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
18 Gestão Ambiental
18 122 Administração Geral
18 122 0103 GESTÃO ADMINISTRATIVA
18 122 0103 2042 0000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE - PROAMB (JUP)
483 3.3.90 30.00 MATERIAL DE CONSUMO 5.000.00 0.00 0.00 5.000,00
0.13.03 881.012 RECURSOS DO PROAMB -JUPI 3.500.00 1.500,00

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS
1 CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE/MATA SUL-PE – COMAGSUL
02 PODER EXECUTIVO
02 70 MUNICIPIO DE JUPI
027006 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental

12 361 1217 PROGRAMA MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO TODOS PELA EDUCAÇÃO- PROED JUPI
12 361 1217 2041 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA TODOS PELA EDUCAÇÃO-PROED (JUPI)
478 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000.00 0.00 0.00 10.000,00
0.13.03 882.012 TRANSF. RECURSOS PROED – JUPI 1500.00 8.500,00

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS
1 CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE/MATA SUL-PE - COMAGSUL
02 PODER EXECUTIVO
02 61 MUNICIPIO DE PANELAS
026109 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
18 Gestão Ambiental
18 122 Administração Geral
18 122 1810 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
18 122 1810 2038 0000 MANUNTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL-PROAMB (PANELAS)
435 3.3.90. 30.00 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00 0.00 0,00 5.000,00
0.13.03 881.017 RECURSOS DO PROAMB - PANELAS 3.500,00 1.500.00

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS
1 CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE/MATA SUL-PE – COMAGSUL
02 PODER EXECUTIVO
02 61 MUNICÍPIO DE PANELAS
026104 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
10 Saúde
10 122 Administração Geral
10 122 1016 PROGRAMA MUNICIPAL DE HUMANIZAÇÃO NO ATENDIMENTO À SAÚDE - PRÓ-SAÚDE
10 122 1016 2037 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE HUMANIZAÇÃO NO ATENDIMENTO A SAUDE PRÓ-SAÚDE (PANELAS)
430 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00 0.00 0.00 10 000,00
0.13.03 884.017 RECURSOS DO PRÓ-SAÚDE - PANELAS 0.00 10.000,00

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS
1 CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE/MATA SUL-PE -COMAGSUL
02 PODER EXECUTIVO
02 60 MUNICÍPIO DE JAQUEIRA
026007 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 1225 PROGRAMA MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO TODOS PELA EDUCAÇÃO- PROED
12 361 1225 2036 0000 MANUTENÇÃO DO PROED- JAQUEIRA
425 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00 0.00 0.00 10.000.00
0.13.03 882.011 TRANSF. RECURSOS PROED - JAQUEIRA 1.500.00 8.500.00

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS
1 CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE/MATA SUL-PE-COMAGSUL
02 PODER EXECUTIVO
02 55 MUNICIPIO DA LAGOA DOS GATOS
025508 SECRETARIA DE AGRICULTURA- SEAGRO
18 542 1803 PROGRAMA GOVERNAMENTAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL-PROAMB
18 542 1803 2032 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL-PROAMB (LAGOA)
398 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000.0O 0.00 0.00 10.000,00
0.13.03 881.014 RECURSOS DO PROAMB-LAGOA 1000.00 9.000,00

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE.
Em, 02 de abril de 2025.

Visto E Aprovação Jurídica:

HILDEBERTO RODRIGUES	***LUZIENE G. FERRAZ B. CARNEIRO***
Coordenador Administrativo	Coordenadora Financeira
BARTOLOMEU MENDONÇA	***BETÂNIA RIBEIRO COSTA***
Coordenador de Projetos e Programas	Coordenadora de Articulação Política e institucional
MARCELO ANTÔNIO DA SILVA	
Procurador Autárquico	
Visto e Aprovação Jurídica	

Partes:

Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco - COMAGSUL	***K E M SILVA COMBUSTIVEIS LTDA***
MARIVALDO PENA	Contratada
Prefeito de Altinho	
Presidente do COMAGSUL	
Contratante	

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:4DBBC781

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 002/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, Processo nº 00017/2025. Pregão Eletrônico SRP nº 00002/2025. Objeto: Registro de preços para o fornecimento parcelado de água mineral, acondicionada em garrafões de 20 litros e de gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijões de 13 kg, destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá/PE, especificado(s) no(s) item(ns).01, 02, 03, 04 e 05 do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação nº 00002./2025], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Especificações e Quantitativos

Item do TR	**G. J DA SILVA GÁS LTDA,** sob CNPJ nº **44.628.496/0001-18**, situada na Rua Jacarandá, s/n – bairro São Paulo, na cidade da Ilha de Itamaracá – PE – CEP: 53.900-000, Representada por: **GEANE JULIÃO DA SILVA**, empresária.					
	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unt.	Valor total
1	Água Mineral - sem gás - acondicionada em copo plástico (descartável) de 200ml, tipo pet, livre do composto bisfenol A (BPA); - com tampa, lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamento, sem alteração do odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral, devendo atender às especificações da ANVISA/MS e da NBR Pacotes com 48 copos – **CATMAT: 445484**	Santa Joana	Fardo	200	R$ 26,00	R$ 5.200,00
2	Água Mineral – garrafa sem gás – acondicionada em garrafa plástica (descartável) de 500ml, tipo pet, livre do composto bisfenol A (BPA); lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamento, sem alteração do odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral, devendo atender às especificações da ANVISA/MS e da NBR ABNT 15.395/2006 – pacote contendo 12 garrafas – **CATMAT: 445484**	Santa Joana	Fardo	800	R$ 17,00	R$ 13.600,00
3	Água Mineral - acondicionada em garrafões retornáveis fabricados em polipropileno – PP, de acordo com as normas da ABNT, azul claro super transparente, com capacidade para 20 (vinte) litros, resistente ao impacto, devidamente higienizados, munidos de lacre de inviolabilidade intacto - **COTA PRINCIPAL – CATMAT: 445485**	Santa Terezinha	Und.	10.210	R$ 6,00	R$ 61.260,00
4	Água Mineral - acondicionada em garrafões retornáveis fabricados em polipropileno – PP, de acordo com as normas da ABNT, azul claro super transparente, com capacidade para 20 (vinte) litros, resistente ao impacto, devidamente higienizados, munidos de lacre de inviolabilidade intacto - **COTA RESERVADA – CATMAT: 445485**	Santa Terezinha	Und.	3.404	R$ 6,00	R$ 20.424,00
5	Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13kg, Aplicação Fogão Residencial – **CATMAT: 102420**	Brasil Gás	Und.	530	R$ 100,00	R$ 53.000,00
Cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais						**R$ 153.484,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: **18/09/2025**
Ilha de Itamaracá - PE, 22 de setembro de 2025

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:83F1988C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.239, DE 21 DE JULHO DE 2025

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Cortês, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:
Art. 1º Atualizar a **Portaria nº 1213/2025**, incluindo novos contratos sob a fiscalização do servidor **JOSAFÁ COSME DA SILVA** inscrito no CPF sob o nº 664.998.604-68, portador da Cédula de Identidade nº 3.625.544 - SSP/PE, mantidas as demais disposições.

Art. 2° Contratos a serem fiscalizados por este servidor:

CONTRATO	PL	MODALIDADE	EMPRESA	VIGÊNCIA
001/2025	023/2024	PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 003/2024	ETL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA - CNPJ: 57.754.096/0001-09	09/01/2025 a 09/04/2025
012/2025	012/2025	DISPENSA: 007/2025	ROTA DO ATLÂNTICO EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 30.308.359/0001-91	28/05/2025 a 28/05/2026
039/2025	034/2025	INEXIGIBILIDADE: 010/2025	PEPAULO PROJETOS, CONSULTORIA E OBRAS LTDA - CNPJ: 10.550.653/0001-06	01/04/2025 a 01/04/2026
042/2025	033/2025	DISPENSA: 017/2025	ROTA DO ATLÂNTICO EMPREENDIMENTOS EIRELIS - CNPJ: 30.308.359/0001-91	09/04/2025 a 09/04/2026
043/2025	035/2025	DISPENSA: 018/2025	BRASCON GESTÃO AMBIENTAL - LTDA - CNPJ: 11.863.530/0001-80	10/04/2025 a 10/04/2026
056/2025	027/2025	PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 004/2025	4J ATACAREJO DA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 51.316.425/0001-45	12/05/2025 a 12/05/2026
057/2025	027/2025	PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 004/2025	AGRO COMERCIAL GES LTDA - CNPJ: 22.011.004/0001-08	12/05/2025 a 12/05/2026
058/2025	027/2025	PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 004/2025	CAPITAL DA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 19.299.794/0001-64	12/05/2025 a 12/05/2026
059/2025	027/2025	PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 004/2025	EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 37.278.673/0001-18	12/05/2025 a 12/05/2026
060/2025	027/2025	PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 004/2025	GM COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 50.547.931/0001-82	12/05/2025 a 12/05/2026
061/2025	027/2025	PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 004/2025	M L LIMA SILVA LTDA - CNPJ: 43.663.759/0001-67	12/05/2025 a 12/05/2026
062/2025	027/2025	PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 004/2025	PORTUM DISTRIBUIDOR INDUSTRIAL LTDA - CNPJ: 48.610.545/0001-46	12/05/2025 a 12/05/2026
063/2025	027/2025	PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 004/2025	PROSPERITY COMÉRCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 09.442.524/0001-07	12/05/2025 a 12/05/2026
088/2025	040/2025	PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 006/2025	CONSTRUTORA FONSECA CAMPOS LTDA - CNPJ: 42.653.248/0001-00	03/06/2025 a 03/06/2026
089/2025	041/2025	PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 007/2025	CONSTRUTORA FONSECA CAMPOS LTDA - CNPJ: 42.653.248/0001-00	03/07/2025 a 03/07/2026
095/2024	067/2024	INEXIGIBILIDADE: 018/2025	CALABRIA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA EPP - CNPJ: 08.839.440/0001-49	06/12/2024 a 05/12/2025
101/2025	027/2025	DISPENSA: 027/2025	ROTA DO ATLÂNTICO EMPREENDIMENTOS EIRELIS - CNPJ: 30.308.359/0001-91	04/09/2025 a 04/09/2026

Art. 3º A relação de contratos poderá ser atualizada mediante nova Portaria, conforme necessidade administrativa.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 21 de julho de 2025, 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:4EE6536D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.240, DE 21 DE JULHO DE 2025

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Secretaria Municipal de Educação de Cortês, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a **Portaria nº 1218/2025**, incluindo novos contratos sob a fiscalização da servidora **ALÍCIA OLIVEIRA DE MELO**, inscrita no CPF sob o nº 701.673.824-89, portadora da Cédula de Identidade nº 9.386.785 - SDS/PE, mantidas as demais disposições.

Art. 2° Contratos a serem fiscalizados mencionados no artigo anterior:

CONTRATO	PL	MODALIDADE	EMPRESA	VIGÊNCIA
004/2025	003/2025	PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 001/2025	DSA - CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 35.616.978/0001-67	04/02/2025 a 04/02/2026
007/2021	008/2021	INEXIGIBILIDADE: 001/2021	CEAP CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA - CNPJ: 35.616.672/0001-00	01/03/2021 a 01/03/2026
007/2025	006/2025	DISPENSA: 001/2025	ALVES & PIMENTEL APOIO ADMINISTRATIVO, CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E COMÉRCIO EM GE - CNPJ: 44.386.719/0001-88	11/02/2025 a 11/02/2026
008/2025	007/2025	DISPENSA: 002/2025	H M R TELECOM LTDA - CNPJ: 35.864.978/0001-86	11/02/2025 a 11/02/2026
009/2025	011/2025	DISPENSA: 006/2025	KLEICYANE SANTOS SILVA VALENTIM - CONSULTORIA E TREINAMENTOS - CNPJ: 50.750.697/0001-96	11/02/2025 a 11/02/2026
011/2025	010/2025	DISPENSA: 005/2025	RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA - CNPJ: 29.448.657/0001-06	13/02/2025 a 13/02/2026
016/2024	009/2024	DISPENSA: 007/2024	MARIA VASTI SILVA MELO - CPF: ***.***.254-45	08/03/2024 a 31/12/2025
016/2025	017/2025	DISPENSA: 010/2025	50 361 222 ALEXANDRE VENTURA DA SILVA - CNPJ: 50.361.222/0001-08	26/02/2025 a 26/02/2026
024/2025	018/2025	DISPENSA: 011/2025	A CAMILO DA SILVA GAS - CNPJ: 12.651.884/0001-23	27/02/2025 a 27/02/2026
025/2021	028/2021	PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 016/2021	PENTÁGONO ASSESSORIA E CONSULTORIA DM LTDA - CNPJ: 40.215.300/0001-02	01/10/2021 a 31/12/2025
032/2025	015/2024	DISPENSA: 008/2025	CETASP CENTRO DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA - CNPJ: 29.127.642/0001-38	12/03/2025 a 12/03/2026
036/2025	029/2025	DISPENSA: 014/2025	D B S ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 18.419.822/0001-77	21/03/2025 a 20/03/2026
045/2025	028/2025	INEXIGIBILIDADE: 009/2025	EDERALDO SANTOS DAS NEVES - CNPJ: 113.504.578-09	23/04/2025 a 23/03/2026
055/2025	037/2025	DISPENSA: 020/2025	KLEICYANE SANTOS SILVA VALENTIM - CONSULTORIA E TREINAMENTOS - CNPJ: 50.750.697/0001-96	09/05/2025 a 09/06/2026
097/2024	058/2024	INEXIGIBILIDADE: 015/2024	DIOCESE DE PALMARES - CNPJ: 10.193.944/0020-49	12/11/2024 a 12/11/2025

Art. 3º A relação de contratos poderá ser atualizada mediante nova Portaria, conforme necessidade administrativa.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 21 de julho de 2025, 71º de Emancipação Política

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:55FA236D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.241, DE 21 DE JULHO DE 2025

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Secretaria Municipal de Educação de Cortês, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a **Portaria nº 1219/2025**, incluindo novos contratos sob a fiscalização da servidora **JOSILENE MARIA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 032.381.954-09, portadora da Cédula de Identidade nº 5.913.280 - SDS/PE, mantidas as demais disposições.

Art. 2° Contratos a serem fiscalizados mencionados no artigo anterior:

CONTRATO	PL	MODALIDADE	EMPRESA	VIGÊNCIA
005/2025	013/2025	ADESÃO: 001/2025	MAP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME - CNPJ: 37.113.852/0001-03	10/02/2025 a 10/02/2026
014/2025	014/2025	ADESÃO: 002/2025	LITORAL NORTE COMÉRCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 20.693.777/0001-96	25/02/2025 a 25/02/2026
044/2025	036/2025	DISPENSA: 019/2025	MERCEARIA BRASILEIRA LTDA - CNPJ: 56.392.221/0001-07	16/04/2025 a 16/04/2026
046/2025	031/2025	PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 005/2025	ÊXITO LICITAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 50.991.190/0001-24	23/04/2025 a 23/04/2026
047/2025	031/2025	PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 005/2025	KARLA KAROLINE FONTES MENESES - CNPJ: 37.937.325/0001-05	23/04/2025 a 23/04/2026
048/2025	031/2025	PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 005/2025	LITORAL NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 20.693.777/0001-96	23/04/2025 a 23/04/2026
049/2025	031/2025	PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 005/2025	MARKET - COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA - CNPJ: 24.486.986/0002-09	23/04/2025 a 23/04/2026
050/2025	031/2025	PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 005/2025	MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA - CNPJ: 39.537.400/0001-76	23/04/2025 a 23/04/2026
051/2025	031/2025	PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 005/2025	PROEPI HIGIENE E PROTEÇÃO LTDA - CNPJ: 39.905.061/0001-33	23/04/2025 a 23/04/2026
052/2025	031/2025	PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 005/2025	TIME PROMOÇÃO DE VENDAS E MARKETING LTDA - CNPJ: 44.673.873/0001-30	23/04/2025 a 23/04/2026
065/2025	039/2025	CHAMAMENTO PÚBLICO: 013/2025	LUCICLEIDE MARIA DA SILVA - CNPJ: 713.950.874-74	13/06/2025 a 12/06/2026
066/2025	039/2025	CHAMAMENTO PÚBLICO: 013/2025	EDUARDO DA SILVA SALES - CNPJ: 093.576.464-00	13/06/2025 a 12/06/2026
067/2025	039/2025	CHAMAMENTO PÚBLICO: 013/2025	ELIAS JOSE DO NASCIMENTO - CNPJ: 963.379.404-82	13/06/2025 a 12/06/2026
068/2025	039/2025	CHAMAMENTO PÚBLICO: 013/2025	JOAO VICTOR PEREIRA CAVALCANTI - CNPJ: 104.203.014-61	13/06/2025 a 12/06/2026
069/2025	039/2025	CHAMAMENTO PÚBLICO: 013/2025	RAFAEL RODRIGO DO NASCIMENTO - CNPJ: 130.906.114-90	13/06/2025 a 12/06/2026
070/2025	039/2025	CHAMAMENTO PÚBLICO: 013/2025	ELIAS MARIANO PEREIRA - CNPJ: 593.857.314-91	13/06/2025 a 12/06/2026

Art. 3º A relação de contratos poderá ser atualizada mediante nova Portaria, conforme necessidade administrativa.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 21 de julho de 2025, 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:1E0BE5F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.244, DE 21 DE JULHO DE 2025

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Secretaria de Saúde de Cortês, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a **Portaria nº 1214/2025**, incluindo novos contratos sob a fiscalização da servidora **AMANDA MARIA ALVES DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 132.576.314-48, portadora da Cédula de Identidade nº 10.783.208 - SSP/PE, mantidas as demais disposições.

Art. 2° Contratos a serem fiscalizados mencionados no artigo anterior:

CONTRATO	PL	MODALIDADE	EMPRESA	VIGÊNCIA
003/2025	003/2025	DISPENSA: 002/2025	ALVES & PIMENTEL APOIO ADMINISTRATIVO, CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E COMÉRCIO EM GE - CNPJ: 44.386.719/0001-88	11/02/2025 a 11/02/2026
004/2025	002/2025	DISPENSA: 001/2025	RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA - CNPJ: 29.448.657/0001-06	11/02/2025 a 11/02/2026
004/2025	003/2025	PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 001/2025	DSA - CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 35.616.978/0001-67	04/02/2025 a 04/02/2026
005/2025	004/2025	DISPENSA: 003/2025	H M R TELECOM LTDA - CNPJ: 35.864.978/0001-86	13/02/2025 a 13/02/2026
006/2025	005/2025	DISPENSA: 004/2025	50 361 222 ALEXANDRE VENTURA DA SILVA - CNPJ: 50.361.222/0001-08	20/02/2025 a 20/02/2026
007/2021	008/2021	INEXIGIBILIDADE: 001/2021	CEAP CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA - CNPJ: 35.616.672/0001-00	01/03/2021 a 01/03/2026
008/2025	008/2025	DISPENSA: 006/2025	D B S ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 18.419.822/0001-77	21/03/2025 a 20/03/2026
014/2025	014/2025	ADESÃO: 002/2025	LITORAL NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ:20.693.777/0001-96	25/02/2025 a 25/02/2026
016/2025	015/2025	DISPENSA: 010/2025	EDERALDO SANTOS DAS NEVES 11350457809 - CNPJ: 20.963.648/0001-70	17/07/2025 a 17/07/2026
032/2025	015/2025	DISPENSA: 008/2025	CETASP CENTRO DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA - CNPJ: 29.127.642/0001-38	12/03/2025 a 12/03/2026

Art. 3º A relação de contratos poderá ser atualizada mediante nova Portaria, conforme necessidade administrativa.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 21 de julho de 2025, 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:85A9FE07

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 061/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2025

Ao 11º (décimo primeiro) dia do mês de setembro de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Finanças e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portador da Cédula de Identidade n° 2.410.089 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob n° 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 10/09/2025, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ORGÃOS PARTICIPANTES (ITENS FRACASSADOS/DESERTOS NOS PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 007/2025 E 027/2025.**

1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: M.K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS LTDA, CNPJ Nº 21.062.777/0001-50, com sede à Rua Gonzaga Pedro da Silva, 342, Bosque do Piranhas – São Bento/PB, CEP: 58.865-000, Telefone (83) 98189-1986, e-mail: alfaeletromoveis.sb@gmail.com, neste ato

representada pela Sra. **MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS**, brasileira, portadora do RG nº 001717395 – SSDS/RN, e CPF nº 027.380.014-08, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Fundo Municipal de Saúde, de Desenvolvimento Social e da Educação, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade	Marca	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
10	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL. CAPACIDADE 4 LITROS. TURBO ALTA ROTAÇÃO. JARRA DE AÇO INOXIDAVEL. VOLTAGEM 220V. POTENCIA MÍNIMA DO MOTOR 1200W. GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 6 MESES.	Unidades	VITHORY- 04L	21	R$ 610,00	R$ 12.810,00
VALOR TOTAL						R$ 12.810,00

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 11 de setembro de 2025.

Município De Escada	M.K. Azevedo A. Dutra Dantas LTDA
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	CNPJ Nº 21.062.777/0001-50
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA	***MEIRE KARLA A. ARAÚJO D. DANTAS***
Secretário Municipal de Finanças	Representante Legal
Ordenador de Despesas	Empresa Registrada
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:F749DDB7

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 065/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2025

Ao 27º (vigésimo sétimo) dia do mês de agosto de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Finanças e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portadora da Cédula de Identidade n° 2.410.089 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 26/08/2025, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DESTINADOS AOS ABASTECIMENTOS DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA E DEMAIS ORGÃOS PARTICIPANTES**

1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: AUTO POSTO ALVARES E DUTRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ Nº 32.917.716/0001-44, com sede à Rodovia BR 101 Sul, Km 123,6 – Zona Rural – Escada/PE, CEP: 55.500-000, e-mail: postonsa2@outlook.com, Telefones (81) 98384-4821 / 98237-3591, neste ato representado pelo Sr. **FELIPE FRANCISCO ALVARES DUTRA**, brasileiro, empresário, portador do RG. Nº 7.505.292 – SDS/PE, e CPF nº 069.250.694-21, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Fundo Municipal de Saúde, de Desenvolvimento Social e da Educação, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Desconto ANP	Vl. Unit.	Vl. Total
1	ETANOL COMUM	LITROS	SHELL	RAIZEN	16195,502	1,20%	R$ 4,87	R$ 78.885,05
2	GASOLINA COMUM	LITROS	SHELL	RAIZEN	170423,651	1,20%	R$ 6,46	R$ 1.101.192,42
3	DIESEL S10	LITROS	SHELL	RAIZEN	411391,606	1,20%	R$ 5,43	R$ 2.235.501,99
4	ARLA - 32	LITROS	ARLA BRASIL	UNAX-DULUB	63004,105	1,20%	R$ 2,94	R$ 185.496,69
VALOR TOTAL								**R$ 3.601.076,15**

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 27 de agosto de 2025.

Município De Escada	Auto Posto Alvares E Dutra Comércio De Combustíves LTDA
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	CNPJ Nº 32.917.716/0001-44
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA	***FELIPE FRANCISCO ALVARES DUTRA***
Secretário Municipal De Finanças	Representante Legal
Ordenador De Despesas	Empresa Registrada
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:D3D9EE33

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00033/2025

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00033/2025

Aos 16 dias do mês de Setembro de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Santos Dumont - Centro - Feira Nova - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 73 PMFN/PE, de 17 de Novembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00014/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais médico–hospitalares, com vistas a atender de forma contínua e eficiente às demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Feira Nova – PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA - CNPJ nº 11.472.134/0001-21.

VENCEDOR: AGRFARMA MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 12.237.860/0001-22						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
7	Agulha Hipodérmica Material: Aço Inoxidável Siliconizado, Dimensão: 26 G X 1/2", Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado, Tipo Conexão: Conector Luer Lock Ou Slip Em Plástico, Tipo Fixação: Protetor Plástico, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	SR	UND	20000	0,04	800,00
8	Agulha Hipodérmica Material: Aço Inoxidável Siliconizado, Dimensão: 23 G X 1", Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado, Tipo Conexão: Conector Luer Lock Ou Slip Em Plástico, Tipo Fixação: Protetor Plástico, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	SR	UND	3000	0,04	120,00
9	Agulha Hipodérmica Material: Aço Inoxidável Siliconizado, Dimensão: 22 G X 1", Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado, Tipo Conexão: Conector Luer Lock Ou Slip Em Plástico, Tipo Fixação: Protetor Plástico, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	SR	UND	20000	0,04	800,00
10	Agulha Hipodérmica Material: Aço Inoxidável Siliconizado, Dimensão: 21 G X 1", Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado, Tipo Conexão: Conector Luer Lock Ou Slip Em Plástico, Tipo Fixação:	SR	UND	10000	0,04	400,00

	Protetor Plástico, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual					
11	Agulha Hipodérmica Material: Aço Inoxidável Siliconizado, Dimensão: 18 G X 1 1/2", Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado, Tipo Conexão: Conector Luer Lock Ou Slip Em Plástico, Tipo Fixação: Protetor Plástico, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	SR	UND	1200	0,07	84,00
19	Algodão Uso Médico Tipo: Hidrófilo, Apresentação: Em Mantas, Material: Alvejado, Purificado, Isento De Impurezas, Características Adicionais: Enrolado Em Papel Apropriado, Esterilidade: Não Estéril, Tipo Embalagem: Embalagem Individual. Rolo 500g	NEVOA	ROLO	800	2,98	2.384,00
27	Atadura Tipo 1: Crepom, Material 1: 100% Algodão, Dimensões: 10CM, Gramatura 1: Cerca De 13 Fios/CM2, Embalagem: Embalagem Individual. Rolo 4,5M	ORTOM	ROLO	9600	0,39	3.744,00
28	Atadura Tipo 1: Crepom, Material 1: 100% Algodão, Dimensões: 15CM, Gramatura 1: Cerca De 13 Fios/CM2, Embalagem: Embalagem Individual. Rolo 4,5M	ORTOM	ROLO	9600	0,58	5.568,00
29	Atadura Tipo 1: Crepom, Material 1: 100% Algodão, Dimensões: 20CM, Gramatura 1: Cerca De 13 Fios/CM2, Embalagem: Embalagem Individual. Rolo 4,5M	ORTOM	ROLO	9600	0,59	5.664,00
30	Atadura Tipo 1: Crepom, Material 1: 100% Algodão, Dimensões: 30CM, Gramatura 1: Cerca De 13 Fios/CM2, Embalagem: Embalagem Individual. Rolo 4,5M	ORTOM	ROLO	4800	0,78	3.744,00
31	Avental Material: Tnt, Tipo: Descartável, Cor: Branca, Características Adicionais: Com Mangas Longas Com Punho, Gramatura: 50G/M2, Aplicação: Proteção, Tamanho: Sob Medida	BE LIFE	UND	5000	1,55	7.750,00
32	Vestimenta Hospitalar Esterilidade: Não Estéril, Descartável, Tipo: Avental / Camisola / Bata, Material: Não Tecido 100% Polipropileno – Tipo Tnt, Gramatura: Cerca De 30G/M2, Tipo Manga: S/ Manga, Modelo Camisola: Ajustável C/ Abertura Na Frente Ou Costas, Tamanho: Adulto Grande (G), Característica: C/ Cor, Unissex	BE LIFE	UND	300	1,48	444,00
36	Compressa Campo Operatório Tipo: Sem Pré–Encolhimento, Dimensão: Cerca De 45 X 50CM, Material: Tecido Misto, Fixação: C/ Dispositivo De Fixação, Esterilidade: Não Estéril, Uso Único. Pacote 50und	AMED	PCT	180	0,98	176,40
40	Cânula Orofaríngea Guedel Material*: Polímero, Tamanho*: Tamanho Nº 1, Esterelidade*: Estéril, Embalagem Individual*: Embalagem Individual	FOYOMED	UND	4	1,60	6,40
46	Cateter Nasal Para Oxigênio Modelo: Tipo Óculos, Aplicação: P/ Oxigenoterapia, Material: Tubo E Pronga De Silicone, Conector: Compatível C/ Fonte O2, Tamanho: Infantil, Comprimento: Cerca De 2,5 M, Esterilidade: Estéril, Uso Único	MEDSONDA	UND	300	0,92	276,00
51	Cateter Periférico Material Cateter: Polímero Radiopaco, Aplicação: Venoso, Material Agulha: Agulha Aço Inox, Diametro: 22GAU, Comprimento: Cerca 25MM, Conector: Conector Padrão, Componente 1: Câmara Refluxo C/ Filtro, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	INJEX	UND	8000	0,79	6.320,00
56	Material Hospitalar Tipo: Clamp Prendedor Umbilical, Componentes: Plástico, Embalagem: Embalagem Individual, Esterilidade*: Estéril, Uso Único	FOYOMED	UND	300	0,45	135,00
57	Clorexidina Digluconato Dosagem: 0,5%, Aplicação: Solução Alcoólica. Frasco 100ml	VICPHARMA	FRASCO	120	2,10	252,00
63	Coletor De Urina Material*: Plástico, Tipo*: Sistema Aberto, Capacidade*: Cerca De 1200ML, Graduação: Graduada, Esterilidade*: Não Estéril, Descartável	PROCITEX	UND	400	1,97	788,00
64	Coletor De Urina Material*: Pvc, Tipo*: Sistema Fechado, Capacidade*: Cerca De 2000ML, Graduação: Graduação De 100 Em 100ML, Válvula: Válvula Anti–Refluxo, Pinça: Clamp Corta Fluxo, Filtro: Filtro Hidrofóbico/Bacteriológico, Características Adicionais*: Câmara Pasteur Flexível, Conector: Conector Universal, Outros Componentes: Membrana Autocicatrizante, Esterilidade*: Estéril, Descartável	PROCITEX	UND	800	2,98	2.384,00
76	Compressa Gaze Material: Tecido 100% Algodão, Tipo: 13 Fios/Cm2, Modelo: Cor Branca,Isenta De Impurezas, Camadas: 8 Camadas, Largura: 7,50CM, Comprimento: 7,50CM, Dobras: 5 Dobras, Características Adicionais: Descartável. Pacote com 500und	AMED	PACOTE	40	14,59	583,60
77	Adaptador Uso Médico Aplicação: P/ Transferência / Irrigação De Soluções, Tipo 2: Ponta Perfurante / Luer Slip, Material: Polímero, Componente 1: C/ Tampas, Tipo Uso: Estéril	DESCARPACK	UND	600	0,38	228,00
84	Equipo De Infusão Venosa Gravitacional Material: Sem Pvc E Dehp, Âmbar, P/ Solução Fotossensível, Câmara Gotejamento: Macrogotas, Flexível, C/ Respiro E Filtro, Regulador De Fluxo Manual: Pinça Rolete, Comprimento Tubo: Até 180 Cm, Tipo Injetor Lateral: C/ 1 Injetor, Autocicatrizante, Conector Paciente: Luer, Adicional: C/ Capa Protetora P/ Frasco E Clamp, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Tipo Embalagem: Individual	EMBRAMED	UND	600	1,50	900,00
86	Escova Endocervical Material Cabo: Plástico, Material Cerda: Microcerdas Em Nylon, Ponta Da Escova Cônica, Comprimento: Cabo C/ 17 A 18cm E Cerdas C/ Aproximadamente 2CM, Características Adicionais: Descartável,Atóxica,Estéril,Embalagem Individual	KOLPLAST	UND	5000	0,38	1.900,00
87	Escova Degermação Modelo: Dupla Face C/ Cerdas E Esponja, Antisséptico Degermante: Pvpi 10%, Iodo Ativo 1%, Esterilidade: Uso Único, Embalagem: Embalagem Individual	RIOQUIMICA	UND	600	1,45	870,00
91	Esfigmomanômetro Ajuste: Analógico, Aneróide, Tipo*: De Braço, Faixa De Operação: Até 300MMHG, Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon, Tipo Fecho: Fecho Em Velcro, Tamanho: Adulto Obeso	ACCUMED	UND	20	72,99	1.459,80
97	Espéculo Uso Médico Aplicação: Vaginal, Modelo: Collin, Tamanho: Grande, Travamento: C/ Trava Tipo Rosca, Material: Polímero, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Embalagem: Embalagem Individual	KOLPLAST	UND	2000	0,87	1.740,00
99	Espéculo Uso Médico Aplicação: Vaginal, Modelo: Collin, Tamanho: Pequeno, Travamento: C/ Trava Tipo Rosca, Material: Polímero, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Embalagem: Embalagem Individual	KOLPLAST	UND	6000	0,97	5.820,00
111	Filme Radiológico Tipo: Raio–X, Dimensões: 18 X 24CM	IBF IND BRAS	UND	30	2,74	82,20
112	Filme Radiológico Tipo: Raio–X, Dimensões: 24 X 30CM	IBF IND BRAS	UND	30	2,97	89,10
115	Filme Radiológico Tipo: Raio–X, Dimensões: 35 X 35CM	IBF IND BRAS	UND	30	4,89	146,70
134	Fita Tubular Material: Poliamida, Largura: 19MM, Comprimento: 30M	PROCITEX	UND	3	29,98	89,94
136	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo De Análise: Quantitativo De Glicose, Características Adicionais: Capilar, Apresentação: Tira	ACCUMED	UND	120000	0,35	42.000,00
140	Fralda Descartável Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis, Tamanho: Infantil Grande, Material: Tela Polímerica E Núcleo Absorvente, Revestimento Externo: Impermeável, Característica Adicional: Barreira Antivazamento	BOLINHA DE SAB??O	UND	14000	0,32	4.480,00
142	Fralda Descartável Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis, Tamanho: Infantil Pequeno, Material: Tela Polímerica E Núcleo Absorvente, Revestimento Externo: Impermeável, Característica Adicional: Barreira Antivazamento	BOLINHA DE SAB??O	UND	3000	0,26	780,00
145	Fralda Descartável Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis, Tamanho: Adulto Médio, Material: Tela Polímerica E Núcleo Absorvente, Revestimento Externo: Impermeável, Característica Adicional: Barreira Antivazamento	BIGFRAL	UND	14000	0,97	13.580,00
146	Fralda Descartável Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis, Tamanho: Adulto Pequeno, Material: Tela Polímerica E Núcleo Absorvente, Revestimento Externo: Impermeável, Característica Adicional: Barreira Antivazamento	BIGFRAL	UND	10000	0,97	9.700,00
147	Formaldeído (Formol) Aspecto Físico: Líquido Incolor, Límpido, Concentração: À 10%, Caracteristica Adicional: Em Solução Aquosa Tamponada	QEEL	LITRO	12	7,75	93,00
152	Lâmina Bisturi Material: Aço Inoxidável, Tamanho: Nº 24, Tipo: Descartável, Esterilidade: Estéril, Características Adicionais: Embalada Individualmente	MEDIX	UND	8000	0,16	1.280,00
153	Lâmina Bisturi Material: Aço Inoxidável, Tamanho: Nº 15, Tipo: Descartável, Esterilidade: Estéril, Características Adicionais: Embalada Individualmente	MEDIX	UND	600	0,15	90,00
160	Luva Cirúrgica Material: Borracha Natural –Látex, Superfície: Superfície Lisa, Formato: Anatômico, Pó: Com Pó Bioabsorvível, Cor: C/ Cor, Tamanho: Nº 7,0, Apresentação: Em Par, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Embalagem Individual	MUCAMBO	UND	2400	1,01	2.424,00
168	Maca De Resgate Material: Polietileno, Tipo: Prancha, Tamanho: Adulto, Largura: Cerca De 0,40M, Formato: Pega Mãos, Capacidade De Carga: Até 250KG, Componentes: Cinto "Tipo Aranha", Características Adicionais: Aberturas Oblongas, Características Adicionais 01: Flutuante	VIDA RESGATE	UND	3	465,00	1.395,00
171	Máscara Gasoterapia Aplicação: P/ Média Concentração, Material: Plástico, Tamanho: Infantil, Tipo Fixação: C/ Clipe Nasal E Fixador Cefálico Ajustável, Componente Adicional: C/ Válvula De Exalação, Tipo Extensão: Extensor Cerca De 2,0 M, Tipo Conector: Conector Padrão	PROTEC	UND	60	5,30	318,00
192	Pinça Cirúrgica Modelo 1: Cheron, Formato Ponta: Ponta Reta, Tipo Ponta: Serrilhada, Haste: Haste Angulada, Comprimento Total: Cerca De 24CM, Componente: C/ Cremalheira, Material:	KOLPLAST	UND	150	1,15	172,50

	Polímero, Esterilidade: Estéril, Uso Único					
194	Frasco – Tipo Almotolia Material: Em Polietileno (Plástico), Tipo Bico: Bico Reto, Longo, Estreito, Com Protetor, Tipo Tampa: Tampa Em Rosca, Cor: Transparente, Capacidade: 250ML	J. PROLAB	UND	120	2,96	355,20
197	Cateter Periférico Aplicação: Venoso, Modelo: Tipo Escalpe, Material Agulha: Agulha Aço Inox, Diametro: 21GAU, Componente Adicional: C/ Asa De Fixação, Tubo Extensor, Conector: Conector Padrão C/ Tampa, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	SR	UND	3200	0,15	480,00
207	Cateter Aspiração Traqueal Material: Pvc Atóxico Flexível, Tipo Uso: Descartável, Características Adicionais: Ponta Atraumática, Orifícios Distais Lateralizados, Tipo Embalagem: Estéril, Embalagem Individual, Espessura: Nº 10	MEDSONDA	UND	1000	0,45	450,00
208	Cateter Aspiração Traqueal Material: Pvc Atóxico Flexível, Tipo Uso: Descartável, Características Adicionais: Ponta Atraumática, Orifícios Distais Lateralizados, Tipo Embalagem: Estéril, Embalagem Individual, Espessura: Nº 12	MEDSONDA	UND	120	0,35	42,00
211	Sonda Trato Urinário Modelo: Foley, Material: Borracha, Calibre: 12FRENCH, Vias: 2 Vias, Conector: Conectores Padrão, Volume: C/ Balão Cerca 30ML, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada, Componentes: C/ Orifícios Laterais, Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	GLOMED	UND	180	1,87	336,60
212	Sonda Trato Urinário Modelo: Foley, Material: Borracha, Calibre: 14FRENCH, Vias: 2 Vias, Conector: Conectores Padrão, Volume: C/ Balão Cerca 30ML, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada, Componentes: C/ Orifícios Laterais, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual	GLOMED	UND	240	1,95	468,00
213	Sonda Trato Urinário Modelo: Foley,Material: Borracha, Calibre: 16FRENCH, Vias: 2 Vias, Conector: Conectores Padrão, Volume: C/ Balão Cerca 30ML, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada, Componentes: C/ Orifícios Laterais, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual	GLOMED	UND	320	1,98	633,60
215	Sonda Trato Urinário Modelo: Foley, Material: Borracha, Calibre: 20FRENCH, Vias: 2 Vias, Conector: Conectores Padrão, Volume: C/ Balão Cerca 30ML, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada, Componentes: C/ Orifícios Laterais, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual	GLOMED	UND	320	1,85	592,00
216	Sonda Trato Urinário Modelo: Foley, Material: Borracha, Calibre: 22FRENCH, Vias: 2 Vias, Conector: Conectores Padrão, Volume: C/ Balão Cerca 30ML, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada, Componentes: C/ Orifícios Laterais, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual	MEDIX	UND	320	1,87	598,40
217	Sonda Trato Urinário Modelo: Foley, Material: Borracha, Calibre: 24FRENCH, Vias: 2 Vias, Conector: Conectores Padrão, Volume: C/ Balão Cerca 30ML, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada, Componentes: C/ Orifícios Laterais, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual	DESCARPACK	UND	60	1,85	111,00
219	Sonda Trato Digestivo Aplicação: Oro Ou Nasogástrica, Modelo: Levine, Material: Pvc, Calibre: Nº 6, Tamanho: Curta, Comprimento: Cerca 50CM, Conector: Conector Padrão C/ Tampa, Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual	MEDSONDA	UND	2400	0,42	1.008,00
220	Sonda Trato Digestivo Aplicação: Oro Ou Nasogástrica, Modelo: Levine, Material:Pvc, Calibre: Nº 8, Tamanho: Curta, Comprimento: Cerca 50CM, Conector: Conector Padrão C/ Tampa, Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual	MEDSONDA	UND	2400	0,43	1.032,00
221	Sonda Trato Digestivo Aplicação: Oro Ou Nasogástrica, Modelo: Levine, Material: Pvc, Calibre: Nº 10, Tamanho: Longa, Comprimento: Cerca 120CM, Conector: Conector Padrão C/ Tampa, Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual	MEDSONDA	UND	60	0,43	25,80
224	Sonda Trato Digestivo Aplicação: Oro Ou Nasogástrica, Modelo: Levine, Material: Pvc, Calibre: Nº 16, Tamanho: Curta, Comprimento: Cerca 50CM, Conector: Conector Padrão C/ Tampa, Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual	MEDSONDA	UND	60	0,42	25,20
225	Sonda Trato Digestivo Aplicação: Oro Ou Nasogástrica, Modelo: Levine, Material: Pvc, Calibre: Nº 18, Tamanho: Curta, Comprimento: Cerca 50CM, Conector: Conector Padrão C/ Tampa, Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual	MEDSONDA	UND	60	0,40	24,00
229	Sonda Trato Digestivo Aplicação: Oro Ou Nasogástrica, Modelo: Levine, Material: Pvc, Calibre: Nº 12, Tamanho: Longa, Comprimento: Cerca 120CM, Conector: Conector Padrão C/ Tampa, Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual	BIOSANI	UND	60	0,54	32,40
234	Sonda Trato Digestivo Aplicação: Oro Ou Nasogástrica, Modelo: Levine, Material: Pvc, Calibre: Nº 22, Tamanho: Longa, Comprimento: Cerca 120CM, Conector: Conector Padrão C/ Tampa, Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual	MEDSONDA	UND	120	1,12	134,40
235	Sonda Trato Urinário Modelo: Uretral, Material: Pvc, Calibre: 4FRENCH, Conector: Conector Padrão C/ Tampa, Comprimento: Cerca 40CM, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada, Componentes: C/ Orifícios Laterais, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual	BIOSANI	UND	60	0,40	24,00
236	Sonda Trato Urinário Modelo: Uretral, Material: Pvc, Calibre: 6FRENCH, Conector: Conector Padrão C/ Tampa, Comprimento: Cerca 40CM, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada, Componentes: C/ Orifícios Laterais, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual	MEDSONDA	UND	1400	0,43	602,00
237	Sonda Trato Urinário Modelo: Uretral, Material: Pvc, Calibre: 8FRENCH, Conector: Conector Padrão C/ Tampa, Comprimento: Cerca 40CM, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada, Componentes: C/ Orifícios Laterais, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual	MEDSONDA	UND	1600	0,43	688,00
238	Sonda Trato Urinário Modelo: Uretral, Material: Pvc, Calibre: 10FRENCH, Conector: Conector Padrão C/ Tampa, Comprimento: Cerca 40CM, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada, Componentes: C/ Orifícios Laterais, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual	MEDSONDA	UND	2200	0,42	924,00
239	Sonda Trato Urinário Modelo: Uretral, Material: Pvc, Calibre: 12FRENCH, Conector: Conector Padrão C/ Tampa, Comprimento: Cerca 40CM, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada, Componentes: C/ Orifícios Laterais, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual	MEDSONDA	UND	8000	0,40	3.200,00
240	Sonda Trato Urinário Modelo: Uretral,Material: Pvc, Calibre: 14FRENCH, Conector: Conector Padrão C/ Tampa, Comprimento: Cerca 40CM, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada, Componentes: C/ Orifícios Laterais, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual	MEDSONDA	UND	120	0,42	50,40
249	Termômetro Clínico Ajuste: Digital, Escala: Até 45°C, Tipo*: Uso Axilar E Oral, Componentes: C/ Alarmes, Memória: Memória Última Medição, Embalagem: Embalagem Individual	GTECH	UND	60	9,80	588,00
252	Torneirinha Vias: 3 Vias, Material*: Polímero, Tipo Conector: Luer Lock / Slip / Valvulado, Pressão Máxima: Até Cerca De 100PSI, Tipo Uso: Estéril, Uso Único	ABL	UND	6000	0,47	2.820,00
253	Porta Lâmina Material: Polipropileno, Capacidade: Até 3 Lâminas, Tipo Tampa: Tampa Rosqueável, Adicional: Com Divisórias	FIRSTLAB	UND	2200	0,32	704,00
280	Touca Hospitalar Material*: Não Tecido 100% Polipropileno, Modelo: Com Elástico Em Toda Volta, Cor*: Sem Cor, Gramatura*: Cerca De 20G/M2, Tamanho*: Único, Tipo Uso*: Descartável, Característica Adicional 01: Hipoalergênica, Atóxica, Inodora, Unissex	FARMATEX	UND	60000	0,03	1.800,00
285	Tela Cirúrgica Modelo: Implantável, Material: Monofilamento De Polipropileno, Aplicação: Não Absorvivel, Dimensões: Cerca De 15 X 15CM, Esterilidade: Estéril, Tipo Uso: Uso único	C.BRASIL	und	30	19,98	599,40
289	Sonda Trato Digestivo Aplicação: P/ Gastrostomia, Modelo: Nível De Pele, Material: Silicone, Calibre: 20FRENCH, Comprimento: Cerca 2,5CM, Conector: Conector Padrão Em Y, Clamp E Tampa, Componentes: Sistema Para Fixação, Outros Componentes: Distal– Intra Gástrica E Periostomal, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual	MEDICONE	und	4	129,98	519,92

290	Pipeta Tipo: Pasteur, Graduação: Graduada, Capacidade: 3ML, Material: Plástico, Escala: Escala 0,5 Em 0,5 Ml, Tipo Uso: Descartável – 200 UNIDADES	CRAL	und	200	0,09	18,00
291	Conjunto Para Papanicolau Tipo: Composição Básica:, Composição Básica: 1 Espéculo Vaginal Grande, 1 Espátula De Ayres, Outros Componentes: 1 Escova Cervical, 1 Pinça Cheron, Componentes Adicionais: 1 Lâmina Com Frasco De Transporte, Embalagem: Estéril, Embalagem Individual	VAGISPEC	und	2000	2,98	5.960,00
292	Tubo Para Coleta De Amostra Biológica Classe; material: plástico; volúme 5 ml; componentes: com aditivador de coágulo e gel separador; uso:coleta de sangue; características Adicional: à vacuo; Esterilidade: Esteril Descartável	FIRSTLAB	und	200	1,28	256,00
295	Luva P/ Procedimento De Saúde Não Cirúrgico C/ Anvisa Material: Borracha Natural – Látex, Superfície: Superfície Lisa, Formato: Ambidestra, Pó: Com Pó Bioabsorvível, Cor: C/ Cor, Tamanho: Médio – M, Esterilidade: Não Estéril, Uso Único. Caixa com 100und	MEDIX	CAIXA	800	12,49	9.992,00
TOTAL						167.155,96

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00014/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00014/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- AGRFARMA MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.
12.237.860/0001-22
Valor: R$ 167.155,96

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Feira Nova.

DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA	***AGRFARMA MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA***
Secretária Municipal De Saúde	

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:1A299C68

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00035/2025

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00035/2025

Aos 16 dias do mês de Setembro de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Santos Dumont - Centro - Feira Nova - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 73 PMFN/PE, de 17 de Novembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00014/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais médico–hospitalares, com vistas a atender de forma contínua e eficiente às demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Feira Nova – PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA - CNPJ nº 11.472.134/0001-21.

VENCEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA						
CNPJ: 40.328.532/0001-77						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	Absorvente Higiênico Tipo: Pós–Parto, Comprimento: 45CM, Largura: 10CM, Componente Adicional: Camada Externa Filme Plástico Resiste Impermeável, Características Adicionais: Camada Interna Absorvente. Pacote com 10unidades	RECIFRALDA	PACOTE	90	10,00	900,00
49	Cateter Periférico Material Cateter: Polímero Radiopaco, Aplicação: Venoso, Material Agulha: Agulha Aço Inox, Diametro: 18GAU, Comprimento: Cerca 45MM, Conector: Conector Padrão, Componente 1: Câmara Refluxo C/ Filtro, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	DESCARPACK	UND	4000	0,79	3.160,00
100	Éter Dietílico Apresentação: Solução Alcoólica, Concentração: 35%	RIOQUIMICA	LITRO	12	35,20	422,40
177	Máscara Cirúrgica Material: Não Tecido 100% Polipropileno, Filtro: Elemento Filtrante Interno, Eficiência: Efp Maior Que 98% E Bfe Maior Que 95%, Quantidade Camadas: Mínimo 3 Camadas, Modelo: Ajustável, Clipe Nasal, Formato: Retangular, C/ Pregas Horizontais, Cor: C/ Cor, Tamanho: Adulto, Esterilidade: Descartável	MEDIX	UND	50000	0,10	5.000,00
198	Cateter Periférico Aplicação: Venoso, Modelo: Tipo Escalpe, Material Agulha: Agulha Aço Inox, Diametro: 23GAU, Componente Adicional: C/ Asa De Fixação, Tubo Extensor, Conector: Conector Padrão C/ Tampa, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	SOLIDOR	UND	3200	0,20	640,00
TOTAL						10.122,40

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00014/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00014/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA.
40.328.532/0001-77
Valor: R$ 10.122,40

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Feira Nova.

DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA	***DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA***
Secretária Municipal De Saúde	

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:D2A6B00F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00037/2025

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00037/2025

Aos 16 dias do mês de Setembro de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Santos Dumont - Centro - Feira Nova - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 73 PMFN/PE, de 17 de Novembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00014/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais médico–hospitalares, com vistas a atender de forma contínua e eficiente às demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Feira Nova – PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA - CNPJ nº 11.472.134/0001-21.

VENCEDOR: URBANO E FERREIRA DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 58.359.767/0001-91						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Abaixador Língua Material: Madeira, Tipo: Descartável, Comprimento: 14CM, Formato: Tipo Espátula, Embalagem Individual, Largura: 1,50CM, Espessura: 2MM. Pacote com 100uninades	ESTILO	PACOTE	240	4,05	972,00
3	Ácido Acético Concentração*: A 2%, Forma Farmacêutica: Solução Aquosa	RENYLAB	LITRO	6	29,00	174,00
4	Ácido Acético Concentração*: A 5%, Forma Farmacêutica: Solução Aquosa	RENYLAB	LITRO	6	20,00	120,00
5	Ácidos Graxos Essenciais Composição: Composto Dos Ácidos Caprílico, Cáprico, Láurico, Componentes: Linolêico, Lecitina De Soja, Apresentação: Associados Com Vitaminas "A" E "E", Tipo: Loção Oleosa. Frasco 200ml	HELIANTO	FRASCO	500	4,20	2.100,00
12	Agulha Anestésica Aplicação: P/ Raquidiana, Material: Aço Inoxidável, Dimensão: 25 G X 3 1/2", Tipo Ponta: Ponta Quincke, Componente: C/ Mandril, Conector Universal: Conector Luer Lock, Cônico E Transparente, Tipo Uso: Descartável, Esterilidade: Estéril	LABOR IMPORT	UND	400	3,75	1.500,00
13	Agulha Anestésica Aplicação: P/ Raquidiana, Material: Aço Inoxidável, Dimensão: 27 G X 3 1/2", Tipo Ponta: Ponta Quincke, Componente: C/ Mandril Ajustado, Conector Universal: Conector Luer Lock, C/ Visor Transparente, Tipo Uso: Descartável, Esterilidade: Estéril	LABOR IMPORT	UND	150	4,20	630,00
14	Agulha Anestésica Aplicação: P/ Raquidiana, Material: Aço Inoxidável, Dimensão: 25 G X 4 3/4", Tipo Ponta: Ponta Quincke, Componente: C/ Mandril, Conector Universal: Conector Luer Lock, Cônico E Transparente, Característica Adicional: P/ Obesos, Tipo Uso: Descartável, Esterilidade: Estéril	LABOR IMPORT	UND	150	6,00	900,00
15	Agulha Anestésica Aplicação: P/ Raquidiana, Material: Aço Inoxidável, Dimensão: 25 G X 7", Tipo Ponta: Ponta Quincke, Componente: C/ Mandril, Conector Universal: Conector Luer Lock, Cônico E Transparente, Característica Adicional: Longa, Tipo Uso: Descartável, Esterilidade: Estéril	LABOR IMPORT	UND	100	4,25	425,00
16	Agulha Anestésica Aplicação: Espinhal Contínua, Material: Aço Inoxidável, Centimetrada, Dimensão: 27 G X 3 1/2", Tipo Ponta: Ponta Quincke, Componente I: Cateter Ponta Cônica 24g, Componente Ii: C/ Orifício Lateral, Conector Universal: Conector De Fixação, Característica Adicional: Kit C/ Fio Guia, Seringa E Filtro, Tipo Uso: Descartável, Esterilidade: Estéril	LABOR IMPORT	UND	100	4,25	425,00
17	Álcool Etílico Tipo: Hidratado, Teor Alcoólico: 70%_(70°Gl), Apresentação: Líquido	VIC PHARMA	LITRO	2400	5,74	13.776,00
18	Álcool Etílico Tipo: Hidratado, Teor Alcoólico: 70%_(70°Gl), Apresentação: Gel. Frasco 500ml	SUPER SOL	FRASCO	600	4,98	2.988,00
20	Algodão Uso Médico Tipo: Ortopédico, Apresentação: Em Mantas, Material: Em Fibra De Algodão Crú, Tamanho: 20CM, Características Adicionais: Enrolado Em Papel Apropriado, Tipo Embalagem: Embalagem Individual. Rolo 500g	ERS INDUSTRIA	ROLO	30	1,34	40,20
22	Reanimador Manual Material Balão: Silicone, Capacidade Balão: Cerca 500ML, Componente 1: Máscara Plástico Rígido C/ Coxim Silicone, Tipo Válvula: Válvula Unidirecional Pop Off Cerca 40 Cmh2o, Peep, Componente 2: Reservatório De O2 Em Plástico C/ Válvula, Componentes 3: Entrada De O2 E Extensor Pvc, Tamanhos: Infantil	PROTEC	UND	3	110,00	330,00
23	Reanimador Manual Material Balão: Silicone, Capacidade Balão: Cerca 250ML, Componente 1: Máscara Plástico Rígido C/ Coxim Silicone, Tipo Válvula: Válvula Unidirecional Pop Off Cerca 40 Cmh20, Componente 2: Reservatório De O2 Em Plástico C/ Válvula, Componentes 3: Entrada De O2 E Extensor Pvc, Tamanhos: Neonatal	PROTEC	UND	1	110,00	110,00
24	Amniótomo Material: Plástico, Comprimento*: Cerca De 25CM, Embalagem: Embalagem Individual, Esterilidade*: Estéril, Descartável	WILTEX	UND	12	1,10	13,20
26	Atadura Tipo 1: Gessada, Material 1: 100% Algodão, Dimensões: 15CM, Características Adicionais 1: Secagem Ultra Rápida. Rolo 3M	POLAR FIX	ROLO	400	2,20	880,00
35	Compressa Campo Operatório Tipo: Sem Pré–Encolhimento, Dimensão: Cerca De 45 X 50CM, Material: 100% Algodão, Fixação: C/ Dispositivo De Fixação, Esterilidade: Estéril, Uso Único. Pacote 5 und	Tecelagem Minas Rey Ltda	PCT	300	63,32	18.996,00
37	Cinto Uso Médico Material: Poliamida, Radiotransparente, Tipo: C/ Cor, Aplicação: Para Prancha De Resgate, Tipo Fecho: Ajustável C/ Presilha	VIDA RESGATE	UND	20	27,04	540,80
38	Cinto Uso Médico Material: Poliamida, Tipo: Tipo "Aranha", Aplicação: Para Prancha De Resgate, Tipo Fecho: Ajustável Em Velcro	VIDA RESGATE	UND	20	54,48	1.089,60
39	Conjunto Anestesia Baraka Componente 1: Máscara Plástico Rígido C/ Coxim Silicone, Componente 2: C/ Conectores, Componente 3: Traqueia E Balão Silicone, Volume: Cerca De 3L, Tamanho: Adulto	UNITEC	UND	2	197,65	395,30
41	Cânula Orofaríngea Guedel Material*: Polímero, Tamanho*: Tamanho Nº 2, Esterelidade*: Estéril, Embalagem Individual*: Embalagem Individual	PROTEC	UND	4	1,73	6,92
42	Cânula Orofaríngea Guedel Material*: Polímero, Tamanho*: Tamanho Nº 3, Esterelidade*: Estéril, Embalagem Individual*: Embalagem Individual	PROTEC	UND	4	1,79	7,16
43	Cânula Orofaríngea Guedel Material*: Polímero, Tamanho*: Tamanho Nº 4, Esterelidade*: Estéril, Embalagem Individual*: Embalagem Individual	PROTEC	UND	4	1,78	7,12
44	Cânula Orofaríngea Guedel Material*: Polímero, Tamanho*: Tamanho Nº 5, Esterelidade*: Estéril, Embalagem Individual*: Embalagem Individual	PROTEC	UND	4	1,73	6,92
45	Cateter Nasal Para Oxigênio Modelo: Tipo Óculos, Aplicação: P/ Oxigenoterapia, Material: Tubo E Pronga De Silicone, Conector: Compatível C/ Fonte O2, Tamanho: Adulto, Comprimento: Cerca De 2,5 M, Esterilidade: Estéril, Uso Único	MEDSONDA	UND	1200	0,79	948,00
47	Cateter Periférico Material Cateter: Polímero Radiopaco, Aplicação: Venoso, Material Agulha: Agulha Aço Inox, Diametro: 14GAU, Comprimento: Cerca 50MM, Conector: Conector Padrão, Componente 1: Câmara Refluxo C/ Filtro, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	DESCARPACK	UND	1600	0,66	1.056,00
48	Cateter Periférico Material Cateter: Polímero Radiopaco, Aplicação: Venoso, Material Agulha: Agulha Aço Inox, Diametro: 16GAU, Comprimento: Cerca 50MM, Conector: Conector Padrão, Componente 1: Câmara Refluxo C/ Filtro, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	DESCARPACK	UND	1600	0,66	1.056,00
50	Cateter Periférico Material Cateter: Polímero Radiopaco, Aplicação: Venoso, Material Agulha: Agulha Aço Inox, Diametro: 20GAU, Comprimento: Cerca 30MM, Conector: Conector Padrão, Componente 1: Câmara Refluxo C/ Filtro, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	DESCARPACK	UND	5000	0,66	3.300,00
52	Cateter Periférico Material Cateter: Polímero Radiopaco, Aplicação: Venoso, Material Agulha: Agulha Aço Inox, Diametro: 24GAU, Comprimento: Cerca 20MM, Conector: Conector Padrão, Componente 1: Câmara Refluxo C/ Filtro, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	DESCARPACK	UND	8000	0,76	6.080,00
53	Circuito Respiratório Material: Silicone, Modelo: C/ 2 Traqueias, Diâmetro Traqueia: Cerca De 22MM, Comprimento Traqueia: Cerca De 150, 150CM, Conector: C/ Conector "Y", Dreno Coletor De Água: Sem Dreno, Linha Adicional: Sem Linha, Esterilidade: Esterilizável	RIOXI	UND	10	395,00	3.950,00
54	Circuito Respiratório Material: Silicone, Modelo: C/ 5 Traqueias, Diâmetro Traqueia: Cerca De 22MM, Comprimento Traqueia: Cerca De 100, 100, 60, 60, 60CM, Conector: C/ Conector "Y", Dreno Coletor De Água: C/ 2 Drenos, Linha Adicional: Sem Linha, Componente Adicional: C/ Balão De Ventilação Cerca De 2,5l, Esterilidade: Esterilizável	RIOXI	UND	10	355,00	3.550,00
55	Colete Imobilização Material: Tecido Sintético E Haste De Madeira Maciça, Modelo: Resgate	CIRUVET	UND	1	229,21	229,21

	Tipo Ked, TipoFechamento: 5 Cintos Com Fivelas De Poliamida, Componentes: Jogo De Tirantes E Almofadas, Capacidade: 120KG, Tamanho: 82CM, Aplicação: Resgate De Feridos Politraumatizados					
59	Cateter Central Aplicação: Venoso, Matéria Prima: Poliuretano Radiopaco, Diâmetro: Cerca 7 Fr, Vias: Duplo Lúmen, Lúmen: 14 A 18GAU, Comprimento: Cerca 20CM, Conector: Conectores Padrão, Componente: Kit Introdutor Completo, Componente Ii: Revestido C/ Antimicrobiano/Antifúngico, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	BIOMEDICAL	UND	50	39,01	1.950,50
60	Coletor De Resíduos De Serviço De Saúde Tipo De Resíduo: Grupo E Resíduo Perfurocortante Infectante, Tipo Risco: Risco Biológico, Capacidade: Cerca De 7L, Material: Caixa De Papelão C/ Saco Plástico, Adicional: C/ Alça, Uso: Uso Único	SHARP BOX	UND	400	4,05	1.620,00
61	Coletor De Resíduos De Serviço De Saúde Tipo De Resíduo: Grupo E Resíduo Perfurocortante Infectante, Tipo Risco: Risco Biológico, Capacidade: Cerca De 13L, Material: Caixa De Papelão C/ Saco Plástico, Adicional: C/ Alça, Uso: Uso Único	SHARP BOX	UND	720	3,97	2.858,40
62	Coletor De Resíduos De Serviço De Saúde Tipo De Resíduo: Grupo E Resíduo Perfurocortante Infectante, Tipo Risco: Risco Biológico, Capacidade: Cerca De 20L, Material: Caixa De Papelão C/ Saco Plástico, Adicional: C/ Alça, Uso: Uso Único	SHARP BOX	UND	500	3,97	1.985,00
65	Reservatório Coletor – Uso Médico Modelo: Frasco, Aplicação: Universal, Material: Polímero Rígido Transparente, Graduado, Volume: Cerca De 50 Ml, Fechamento: Tampa Plástica, Componente: C/ Pá, Esterilidade: Estéril, Uso Único	J.PROLAB	UND	12000	0,19	2.280,00
66	Órtese Externa Para Coluna Vertebral Não Implantável Modelo: Colar Cervical Noturno, Material: Espuma De Poliuretano, Revestimento: Malha De Algodão, Tipo Fecho: Tiras Ajustáveis Em Velcro, Tamanho: Grande	M. S?? MAT HOSP	UND	60	9,23	553,80
67	Órtese Externa Para Coluna Vertebral Não Implantável Modelo: Colar Cervical Noturno, Material: Espuma De Poliuretano, Revestimento: Malha De Algodão, Tipo Fecho: Tiras Ajustáveis Em Velcro, Tamanho: Médio	M. S?? MAT HOSP	UND	60	8,23	493,80
68	Órtese Externa Para Coluna Vertebral Não Implantável Modelo: Colar Cervical Noturno, Material: Espuma De Poliuretano, Revestimento: Malha De Algodão, Tipo Fecho: Tiras Ajustáveis Em Velcro, Tamanho: Pequeno	M. S?? MAT HOSP	UND	30	8,23	246,90
69	Órtese Externa Para Coluna Vertebral Não Implantável Modelo: Colar Cervical Philadelphia, Material: Espuma De Polifórmio, Estrutura: Apoio Mentoniano, Occipital E Esternal, Adicionais: Abertura Frontal, Tipo Fecho: Tiras Ajustáveis Em Velcro, Tamanho: Grande	M. S?? MAT HOSP	UND	40	37,10	1.484,00
70	Órtese Externa Para Coluna Vertebral Não Implantável Modelo: Colar Cervical Philadelphia, Material: Espuma De Polifórmio, Estrutura: Apoio Mentoniano, Occipital E Esternal, Adicionais: Abertura Frontal, Tipo Fecho: Tiras Ajustáveis Em Velcro, Tamanho: Médio	M. S?? MAT HOSP	UND	40	13,05	522,00
71	Órtese Externa Para Coluna Vertebral Não Implantável Modelo: Colar Cervical Philadelphia, Material: Espuma De Polifórmio, Estrutura: Apoio Mentoniano, Occipital E Esternal, Adicionais: Abertura Frontal, Tipo Fecho: Tiras Ajustáveis Em Velcro, Tamanho: Pequeno	M. S?? MAT HOSP	UND	10	13,20	132,00
72	Comadre Material: Polipropileno, Capacidade: 2.000ML, Tamanho: Tamanho Adulto Padrão Mundial, Tipo: Tipo Pá, Característica Adicional: Com Cabo	TAYLOR	UND	20	19,91	398,20
73	Comadre Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 2.000ML, Tamanho: Tamanho Adulto Padrão Mundial, Tipo: Tipo Pá, Característica Adicional: C/Alça	TAYLOR	UND	15	149,95	2.249,25
74	Compadre (Urinol) Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 1000ML	TAYLOR	UND	15	98,74	1.481,10
75	Compressa Gaze Material: Tecido 100% Algodão, Tipo: 13 Fios/Cm2, Modelo: Cor Branca,Isenta De Impurezas, Camadas: 8 Camadas, Largura: 7,50CM, Comprimento: 7,50CM, Dobras: 5 Dobras, Características Adicionais: Estéril, Descartável. Pacote com 10 und	BIOTEXTIL	PACOTE	160000	0,39	62.400,00
78	Detergente Enzimático Composição: A Base De Amilase, Protease E Lipase	ASFER	LITRO	36	17,99	647,64
79	Eletrodo Uso Médico Aplicação 1: P/ Monitorização Cardíaca – Ecg, Modelo: De Superfície, Tipo: Adesivo, Material Sensor: Prata/Prata Clorada, Adicional 1: C/ Gel Condutor, Tamanhos: Adulto, Acessório: S/ Cabo, Esterilidade: Uso Único	MAXICOR	UND	2400	0,14	336,00
80	Equipo P/ Bomba De Infusão Material: Sem Pvc E Dehp, Transparente, Material Adicional: Com Segmento De Silicone, Câmara Gotejamento: Macrogotas, Flexível, C/ Respiro E Filtro, Regulador De Fluxo Manual: Pinça Rolete, Comprimento Total Do Tubo: Acima De 181 Cm, Tipo Injetor Lateral: C/ 1 Injetor, Autocicatrizante, Conector Solução: Ponta Perfurante, Conector Paciente: Luer, Compatibilidade: C/ Equipamento, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Tipo Embalagem: Individual. Informações complementares marca específica SAMTRONIC ICATU	SAMTRONIC	UND	600	21,74	13.044,00
82	Equipo De Nutrição Enteral Material: Pvc, C/ Cor, Tipo: Gravitacional, 2 Vias, Câmara Gotejamento: Macrogotas, Flexível, Regulador De Fluxo Manual: Pinça Rolete, Conector Dieta: Ponta Perfurante, Conector Via Adicional: Luer, Conector Paciente: Escalonado, Comprimento Total Do Tubo: Até 180 Cm, Adicional: C/ Clamp, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Tipo Embalagem: Individual	MEDSONDA	UND	9000	0,68	6.120,00
83	Equipo De Infusão Venosa Gravitacional Material: Sem Pvc E Dehp, Transparente, Câmara Gotejamento: Macrogotas, Flexível, C/ Respiro E Filtro, Regulador De Fluxo Manual: Pinça Rolete, Comprimento Tubo: Até 180 Cm, Tipo Injetor Lateral: C/1 Injetor, Autocicatrizante, Conector Paciente: Luer, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Tipo Embalagem: Individual	DECARES	UND	15000	0,76	11.400,00
85	Equipo De Infusão Venosa Gravitacional Material: Sem Pvc E Dehp, Transparente, Câmara Gotejamento: Microgotas, Flexível, C/ Respiro E Filtro, Regulador De Fluxo Manual: Pinça Rolete, Comprimento Tubo: Até 180 Cm, Tipo Injetor Lateral: C/ 1 Injetor, Autocicatrizante, Conector Paciente: Luer, Adicional: C/ Clamp, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Tipo Embalagem: Individual	DECARES	UND	600	0,98	588,00
88	Esfigmomanômetro Ajuste: Analógico, Aneróide, Tipo*: De Braço, Faixa De Operação: Até 300MMHG, Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon, Tipo Fecho: Fecho Em Velcro, Tamanho: Adulto	ACCUMED	UND	80	62,30	4.984,00
89	Esfigmomanômetro Ajuste: Analógico, Aneróide, Tipo*: De Braço, Faixa De Operação: Até 300MMHG, Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon, Tipo Fecho: Fecho Em Velcro, Tamanho: Infantil	ACCUMED	UND	14	59,93	839,02
90	Esfigmomanômetro Ajuste: Digital, Tipo*: De Braço, Faixa De Operação: Até 300MMHG, Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon, Tipo Fecho: Fecho Em Velcro, Tamanho: Adulto	ACCUMED	UND	20	82,15	1.643,00
92	Esfigmomanômetro Ajuste: Digital, Tipo*: De Pulso, Faixa De Operação: Até 300MMHG, Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon, Tipo Fecho: Fecho Em Velcro, Tamanho: Adulto, Característica Adicional: C/ Frequencímetro	ACCUMED	UND	15	63,69	955,35
93	Fita Hospitalar Tipo: Esparadrapo, Impermeável, Material: Dorso Em Algodão, Componentes: Adesivo À Base De Zinco, Dimensões: Cerca De 100MM, Cor: Com Cor	MISSNER	UND	1200	7,69	9.228,00
94	Fita Hospitalar Tipo: Esparadrapo, Impermeável, Material: Dorso Em Algodão, Componentes: Adesivo À Base De Zinco, Dimensões: Cerca De 50MM, Cor: Com Cor	MISSNER	UND	900	4,69	4.221,00
98	Espéculo Uso Médico Aplicação: Vaginal, Modelo: Collin, Tamanho: Médio, Travamento: C/ Trava Tipo Rosca, Material: Polímero, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Embalagem: Embalagem Individual	KOLPLAST	UND	4000	1,14	4.560,00
103	Estetoscópio Tipo: Biauricular, Acessórios: Olivas Anatômicas Silicone, Haste: Haste Aço Inox, Tubo: Tubo "Y" Silicone, Auscultador: Auscultador Aço Inox, Tamanho: Neonatal	CEBEMD	UND	5	16,10	80,50
104	Espaçador Uso Médico Aplicação: Inalação De Broncodilatador, Tipo: Encaixe Universal, Bocal Com VálvulaUnidirecional, Características Adicionais: Reservatório Rígido Translúcido, Modelo: Máscara Polímero, Tamanho Adulto	AGAPLASTIC	UND	120	19,80	2.376,00
105	Espaçador Uso Médico Aplicação: Inalação De Broncodilatador, Tipo: Encaixe Universal, Bocal Com Válvula Unidirecional, Características Adicionais: Reservatório Rígido Translúcido, Modelo: Máscara Pvc Tamanho M De 2 A 6 Anos	AGAPLASTIC	UND	60	19,80	1.188,00
106	Tubo Hospitalar Material: Silicone Transparente, Referência: Nº 204, Diâmetro Interno: Cerca De 6,0 Mm, Comprimento: 2,0 M, Adicionais: C/ Conectores, Esterilidade: Estéril, Uso Único	SEROPLAST	UND	2000	2,22	4.440,00
107	Guia P/ Intubação Traqueal Modelo: Tipo Bougie Ventilado, Material Haste: Polímero, Tamanho*: Adulto, Esterilidade*: Estéril, Descartável	A. DE OLIV	UND	30	29,80	894,00
108	Guia P/ Intubação Traqueal Modelo: Tipo Bougie Ventilado, Material Haste: Polímero, Tamanho*: Infantil, Esterilidade*: Estéril, Descartável	A. DE OLIV	UND	5	36,00	180,00
109	Guia P/ Intubação Traqueal Material Haste: Metal, Tamanho*: Adulto, Esterilidade*: Esterilizável	MIKATUS	UND	24	36,00	864,00

110	FIXADOR CELULAR. REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, SOLUÇÃO PARA FIXAÇÃO DE LÂMINA, À BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO E POLIETILENOGLICOL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. FRASCO 100ML	KOLPLAST	UND	60	7,15	429,00
113	Filme Radiológico Tipo: Raio–X, Dimensões: 30 X 40CM	IBF	UND	30	3,15	94,50
114	Filme Radiológico Tipo: Raio–X, Dimensões: 35 X 43CM	IBF	UND	30	6,19	185,70
116	Filtro Terapia Respiratória Aplicação: P/ Circuito Respiratório, Modelo: Hmef, Tipo: Troca Calor E Umidade C/ Barreira Microbiológica, Tipo Membrana: Hidrófobico E Higroscópico, Componente: Conexões Padrão C/ Via P/ Capnografia, Componente Adicional: C/ Traquéia Corrugada, Tamanho: Adulto, Esterilidade: Estéril	INTEGRALMED	UND	400	4,27	1.708,00
117	Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Catgut Cromado, Modelo Fio: Multifilamentar, Diâmetro Fio: 0 / 1–0, Comprimento Fio: Cerca De 70CM, Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo, Modelo Agulha: Cilíndrica, Comprimento Agulha: Cerca De 40MM, Esterilidade: Estéril, Apresentação: Embalagem Individual	TECHNOFIO	UND	576	2,98	1.716,48
118	Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Catgut Cromado, Modelo Fio: Multifilamentar, Diâmetro Fio: Nº 1, Comprimento Fio: Cerca De 70CM, Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo, Modelo Agulha: Cilíndrica, Comprimento Agulha: Cerca De 40MM, Esterilidade: Estéril, Apresentação: Embalagem Individual	TECHNOFIO	UND	576	4,11	2.367,36
119	Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Catgut Cromado, Modelo Fio: Multifilamentar, Diâmetro Fio: 2–0, Comprimento Fio: Cerca De 70CM, Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo, Modelo Agulha: Cilíndrica, Comprimento Agulha: Cerca De 40MM, Esterilidade: Estéril, Apresentação: Embalagem Individual	TECHNOFIO	UND	576	3,01	1.733,76
120	Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Catgut Cromado, Modelo Fio: Multifilamentar, Diâmetro Fio: 3–0, Comprimento Fio: Cerca De 70CM, Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo, Modelo Agulha: Cilíndrica, Comprimento Agulha: Cerca De 40MM, Esterilidade: Estéril, Apresentação: Embalagem Individual	TECHNOFIO	UND	288	3,91	1.126,08
121	Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Catgut Cromado, Modelo Fio: Multifilamentar, Diâmetro Fio: 4–0, Comprimento Fio: Cerca De 70CM, Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo, Modelo Agulha: Cilíndrica, Comprimento Agulha: Cerca De 30MM, Esterilidade: Estéril, Apresentação: Embalagem Individual	TECHNOFIO	UND	288	4,21	1.212,48
122	Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Catgut Cromado, Modelo Fio: Multifilamentar, Diâmetro Fio: 5–0, Comprimento Fio: Cerca De 70CM, Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo, Modelo Agulha: Cilíndrica, Comprimento Agulha: Cerca De 20MM, Esterilidade: Estéril, Apresentação: Embalagem Individual	TECHNOFIO	UND	288	4,31	1.241,28
123	Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Nylon / Poliamida Preto, Modelo Fio: Monofilamentar, Diâmetro Fio: 2–0, Comprimento Fio: Cerca De 45CM, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo, Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida, Comprimento Agulha: Cerca De 30MM, Esterilidade: Estéril, Apresentação: Embalagem Individual	TECHNOFIO	UND	1728	7,01	12.113,28
125	Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Nylon / Poliamida Preto, Modelo Fio: Monofilamentar, Diâmetro Fio: 4–0, Comprimento Fio: Cerca De 45CM, Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo, Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida, Comprimento Agulha: Cerca De 24MM, Esterilidade: Estéril, Apresentação: Embalagem Individual	TECHNOFIO	UND	1440	6,52	9.388,80
126	Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Nylon / Poliamida Preto, Modelo Fio: Monofilamentar, Diâmetro Fio: 5–0, Comprimento Fio: Cerca De 45CM, Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo, Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida, Comprimento Agulha: Cerca De 24MM, Esterilidade: Estéril, Apresentação: Embalagem Individual	TECHNOFIO	UND	864	7,60	6.566,40
127	Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Nylon / Poliamida Preto, Modelo Fio: Monofilamentar, Diâmetro Fio: 6–0, Comprimento Fio: Cerca De 45CM, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo, Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida, Comprimento Agulha: Cerca De 20MM, Esterilidade: Estéril, Apresentação: Embalagem Individual	TECHNOFIO	UND	576	6,84	3.939,84
128	FIO DE SUTURA DE ALGODAO – DE ALGODAO ESTERIL, NA COR PRETA, ZERO, SEM AGULHA, FIO COM 45CM DE COMPRIMENTO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96–M.SAUDE, CONTENDO VALIDADE, LOTE E REGISTRO DO MS, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA.	TECHNOFIO	UND	288	1,06	305,28
129	FIO DE SUTURA DE ALGODAO – DE ALGODAO,DIAMETRO 0,COM AGULHA,DE 3,0CM,COM 03 FIOS DE 45CM,...,ENVELOPE	TECHNOFIO	UND	288	2,09	601,92
130	FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO – EM 2–0 COM AGULHA 4,0, INABSORVIVEL, COM 70CM DE COMPRIMENTO, AZUL, EM INVOLUCRO INTERNO, EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PAPEL GRAU CIRURGICO, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078 / 90 PORT.CONJ. N.1 DE 23/01/96 – MINISTERIO DA SAUDE	TECHNOFIO	UND	576	1,98	1.140,48
131	Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Polipropileno Azul, Modelo Fio: Monofilamentar, Diâmetro Fio: 0 / 1–0, Comprimento Fio: Cerca De 70CM, Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo, Modelo Agulha: Cilíndrica, Comprimento Agulha: Cerca De 40MM, Esterilidade: Estéril, Apresentação: Embalagem Individual	TECHNOFIO	UND	576	2,99	1.722,24
132	Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Poliglactina Violeta, Modelo Fio: Multifilamentar, Diâmetro Fio: 0 / 1–0, Comprimento Fio: Cerca De 70CM, Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo, Modelo Agulha: Cilíndrica, Comprimento Agulha: Cerca De 40MM, Esterilidade: Estéril, Apresentação: Embalagem Individual	BRASUTURE	UND	288	5,79	1.667,52
133	Fita Adesiva Material: Crepe, Tipo: Monoface, Largura: 19MM, Comprimento: 50M, Cor: Branca, Aplicação: Multiuso	CIEX	UND	600	2,98	1.788,00
137	Fixador Radiológico Aplicação: Para Processamento Automático, Aspecto Físico: Solução Aquosa Concentrada. Galão 38L	IBF	GALÃO	12	9,99	119,88
138	Fralda Descartável Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis, Tamanho: Infantil Extra Grande Xxg, Material: Tela Polímerica E Núcleo Absorvente, Revestimento Externo: Impermeável, Característica Adicional: Barreira Antivazamento	CONFORT CARE	UND	2000	0,59	1.180,00
139	Fralda Descartável Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis, Tamanho: Infantil Extra Grande Xg, Material: Tela Polímerica E Núcleo Absorvente, Revestimento Externo: Impermeável, Característica Adicional: Barreira Antivazamento	CONFORT CARE	UND	18000	0,48	8.640,00
141	Fralda Descartável Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis, Tamanho: Infantil Médio, Material: Tela Polímerica E Núcleo Absorvente, Revestimento Externo: Impermeável, Característica Adicional: Barreira Antivazamento	CONFORT CARE	UND	22000	0,28	6.160,00
143	Fralda Descartável Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis, Tamanho: Adulto Extra Grande Xg, Material: Tela Polímerica E Núcleo Absorvente, Revestimento Externo: Impermeável, Característica Adicional: Barreira Antivazamento	CONFORT CARE	UND	60000	0,91	54.600,00
144	Fralda Descartável Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis, Tamanho: Adulto Grande, Material: Tela Polímerica E Núcleo Absorvente, Revestimento Externo: Impermeável, Característica Adicional: Barreira Antivazamento	CONFORT CARE	UND	38000	0,91	34.580,00
148	Recipiente Nutrição Enteral Material: Plástico Transparente, Capacidade: 300ML, Componentes: Com Tampa Rosqueada, Alça, Etiqueta, Bico Conector, Graduação: Graduado, Esterilidade: Estéril, Atóxico, Tipo Uso: Descartável, Apresentação: Embalagem Individual	EQUIPLEX	UND	9000	0,83	7.470,00
149	Gel Para Exame Médico Composição: A Base De Água, Aplicação: Condutor, Características Adicionais: Ph Neutro, Esterilidade: Estéril	FORTSAN	FRASCO	120	5,19	622,80
150	Gel Para Exame Médico Composição: A Base De Água, Aplicação: Condutor, Características Adicionais: Ph Neutro, Esterilidade: Estéril. Frasco 300g	FORTSAN	FRASCO	60	5,11	306,60
151	Sistema Coletor Para Dreno De Tórax Tipo: Selo D'Água, Modelo Recipiente: Frasco Rígido, Graduado, Material: Polímero Transparente, Volume: Cerca De 2000ML, Vedação: Tampa Rosqueável 2 Vias, Extensor: Extensor C/ Clamp, Conector P/ Dreno, Componentes: Alça De Transporte / Fixação, Esterilidade: Estéril, Uso Único	LABOR IMPORT	UND	10	19,85	198,50
154	Lâmina Laboratório Material: Vidro, Dimensões: Cerca De 75 X 25MM, Tipo Borda: Borda Fosca	PRECISION	UND	12000	0,08	960,00
155	Lanceta Material Lâmina: Aço Inoxidável,Ponta Afiada,Trifacetada, Uso: Descartável,	DESCARPACK	UND	60000	0,10	6.000,00

	Características Adicionais: Estéril, Embalagem Individual, Tipo: Com Sistema Retrátil					
157	Laringoscópio Tipo Lâmpada: De Led, Componentes: C/ 10 Lâminas, Componentes Adicionais: C/Cabo, Material 2: Em Aço Inoxidável, Tamanho Cabo: Infantil, Embalagem*: C/ Estojo	OXIGEL	CONJ	3	478,29	1.434,87
158	Lençol Descartável Uso Hospitalar MateriaPrima: 100% Fibra Celulose Natural,Dimensoes: Cerca De 70 Cm X 50 M, Apresentação 1: Em Rolo	ASTROMED	UND	240	6,98	1.675,20
159	Lençol Descartável Uso Hospitalar Materia Prima: 100% Polipropileno, Não Tecido Tnt, Gramatura 1: Cerca De 30G/M2, Dimensoes: Cerca De 100 X 200 Cm, Apresentação 1: C/ Elástico	ANADONA	UND	5000	9,81	49.050,00
161	Luva Cirúrgica Material: Borracha Natural – Látex, Superfície: Superfície Lisa, Formato: Anatômico, Pó: Com Pó Bioabsorvível, Cor: C/ Cor, Tamanho: Nº 7,5, Apresentação: Em Par, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Embalagem: Embalagem Individual	LIFE PLUS	UND	3000	0,73	2.190,00
162	Luva Cirúrgica Material: Borracha Natural – Látex, Superfície: Superfície Lisa, Formato: Anatômico, Pó: Com Pó Bioabsorvível, Cor: C/ Cor, Tamanho: Nº 8,0, Apresentação: Em Par, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Embalagem: Embalagem Individual	LIFE PLUS	UND	1500	0,89	1.335,00
163	Luva Cirúrgica Material: Borracha Natural – Látex, Superfície: Superfície Lisa, Formato: Anatômico, Pó: Com Pó Bioabsorvível, Cor: C/ Cor, Tamanho: Nº 8,5, Apresentação: Em Par, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Embalagem: Embalagem Individual	LIFE PLUS	UND	2400	0,89	2.136,00
164	Luva P/ Procedimento De Saúde Não Cirúrgico C/ Anvisa Material: Borracha Natural – Látex, Superfície: Superfície Lisa, Formato: Ambidestra, Pó: Com Pó Bioabsorvível, Cor: C/ Cor, Tamanho: Grande – G, Esterilidade: Não Estéril, Uso Único. Caixa com 100und	DESCARPACK	CAIXA	780	16,50	12.870,00
165	Luva P/ Procedimento De Saúde Não Cirúrgico C/ Anvisa Material: Borracha Natural – Látex, Superfície: Superfície Lisa, Formato: Ambidestra, Pó: Com Pó Bioabsorvível, Cor: C/ Cor, Tamanho: Médio – M, Esterilidade: Não Estéril, Uso Único. Caixa com 100und	DESCARPACK	CAIXA	3200	16,00	51.200,00
166	Luva P/ Procedimento De Saúde Não Cirúrgico C/ Anvisa Material: Borracha Natural – Látex, Superfície: Superfície Lisa, Formato: Ambidestra, Pó: Com Pó Bioabsorvível, Cor: C/ Cor, Tamanho: Pequeno – P, Esterilidade: Não Estéril, Uso Único. Caixa com 100und	DESCARPACK	CAIXA	2000	16,00	32.000,00
167	Luva P/ Procedimento De Saúde Não Cirúrgico C/ Anvisa Material: Borracha Sintética Nitrilo, Superfície: Superfície Lisa, Formato: Ambidestra, Pó: Sem Pó, Cor: C/ Cor, Tamanho: Médio – M, Esterilidade: Não Estéril, Uso Único. Caixa com 100und	DESCARPACK	CAIXA	120	15,80	1.896,00
169	Manta Térmica P/ Paciente Tipo De Aquecimento: Isolante Térmico, Material: Película De Polímero Aluminizado, Tamanho: Adulto, Aplicação: P/ Corpo Inteiro, Esterilidade: Uso Único, Apresentação: Embalagem Individual	ORTOFEX	UND	60	5,05	303,00
170	Máscara Gasoterapia Aplicação: P/ Média Concentração, Material: Plástico, Tamanho: Adulto, Tipo Fixação: C/ Clipe Nasal E Fixador Cefálico Ajustável, Componente Adicional: C/ Válvula De Exalação, Tipo Extensão: Extensor Cerca De 2,0 M, Tipo Conector: Conector Padrão	KELP MED	UND	50	6,48	324,00
172	Material Gasoterapia Tipo: Frasco P/ Macronebulização, Material: Polímero, Modelo: Tipo Venturi, Saída: P/ Oxigênio E Ar Comprimido, Volume: Cerca De 500ML, Esterilidade*: Uso Único	FOYOMED	UND	30	9,95	298,50
173	Material Gasoterapia Tipo: Frasco P/ Macronebulização, Material: Polímero, Modelo: Tipo Venturi, Saída: P/ Oxigênio E Ar Comprimido, Volume: Cerca De 250ML, Esterilidade*: Uso Único	FOYOMED	UND	30	9,45	283,50
174	Material P/ Vni – Cpap / Bipap Tipo 1: Máscara Facial, Material*: Silicone, Característica Adicional: Fenda Exalatória, Tamanho*: Adulto G, Tipo Conector: Conector Padrão, Tipo Fixação: Fixador Ajustável, Apresentação: Conjunto Completo	FOYOMED	UND	3	219,50	658,50
175	Material P/ Vni – Cpap / Bipap Tipo 1: Máscara Facial, Material*: Silicone, Característica Adicional: Fenda Exalatória, Tamanho*: Adulto M, Tipo Conector: Conector Padrão, Tipo Fixação: Fixador Ajustável, Apresentação: Conjunto Completo	FOYOMED	UND	3	405,49	1.216,47
176	Material P/ Vni – Cpap / Bipap Tipo 1: Máscara Facial, Material*: Silicone, Característica Adicional: Fenda Exalatória, Tamanho*: Adulto P, Tipo Conector: Conector Padrão, Tipo Fixação: Fixador Ajustável, Apresentação: Conjunto Completo	FOYOMED	UND	2	375,00	750,00
178	Máscara Proteção Resp. C/ Anvisa Modelo: Respirador Dobrável, Tipo Bico De Pato, Material: Camadas Fibras Sintéticas, Filtro: Eficiência Filtração Mín. 94% S, Classe: Pff2, N95 Ou Equivalente, Componente: Clipe Nasal, Tipo Fixação: Tiras Vedação Anatômica, Adicional 2: S/ Válvula, Cor: C/ Cor, Tamanho: Adulto, Esterilidade: Descartável	DESCARPACK	UND	5000	7,17	35.850,00
179	Máscara Gasoterapia Aplicação: P/ Alta Concentração De Não Reinalação, Material: Plástico, Tamanho: Adulto, Tipo Fixação: C/ Clipe Nasal E Fixador Cefálico Ajustável, Componente Adicional: C/ Válvulas E Balão Reservatório, Tipo Conector: Conector Padrão	KELP MED	UND	120	6,40	768,00
180	Máscara Gasoterapia Aplicação: P/ Alta Concentração De Não Reinalação, Material: Plástico, Tamanho: Infantil, Tipo Fixação: C/ Clipe Nasal E Fixador Cefálico Ajustável, Componente Adicional: C/ Válvulas E Balão Reservatório, Tipo Conector: Conector Padrão	KELP MED	UND	60	6,25	375,00
181	Material Gasoterapia Modelo: Umidificador, Saída: P/ Oxigênio, Tipo Frasco: Frasco Plástico Graduado, C/ Tampa, Volume: Cerca De 250ML, Esterilidade*: Esterilizável	PROTEC	UND	120	8,90	1.068,00
182	Material Gasoterapia Modelo: Umidificador, Saída: P/ Ar Comprimido, Tipo Frasco: Frasco Plástico Graduado, C/ Tampa, Volume: Cerca De 250ML, Esterilidade*: Esterilizável	DOMAX	UND	40	9,53	381,20
183	Oxímetro Uso Médico Tipo: Dedo, Faixa Medição Saturação 1: 0 A 100%, Faixa Medição Pulso 1: Cerca De 20 A 250BPM, Autonomia Sistema 1: Cerca 24H, Alimentação: Pilha, Acessórios: C/ Sensor	G–TECH	UND	40	55,10	2.204,00
184	Oxímetro Digital Tipo: Portátil, Faixa Medição Oxigênio: 0 A 199PER, Tolerância Máxima Erro Medição: 1% Para 0,1 Mg/L, Faixa Temperatura: –5 A 45°C, TipoCorreção Pressão Atmosférica: Manual Características Adicionais: Mostrador Lcd, Tempo Reação Máx. 10s, Memória Min.	MD	UND	15	61,50	922,50
187	Otoscópio Tipo: Video Otoscópio, Captação Imagem Via Chip, Características Adicionais: Iluminação Halógena Hpx 3,5v, 30% Mais Brilho, Componentes: Fibra Ótica Transmissão Luz Fria, Tipo Conector: Compatível Com Cabos Welch Allyn 3,5v, Tipo Cabo: Cabo Vídeo Composto	MIKATUS	UND	1	199,90	199,90
188	Embalagem P/ Esterilização Material: Papel Grau Cirúrgico, Composição: C/ Filme Polímero Multilaminado, Gramatura / Espessura: Cerca De 60G/M2, Apresentação: Rolo, Componentes Adicionais: Termosselante, Tamanho: Cerca De 10CM, Componentes: C/ Indicador Químico, Tipo Uso: Uso Único. Rolo 100M	MEDGAUZE	ROLO	90	34,50	3.105,00
189	Embalagem P/ Esterilização Material: Papel Grau Cirúrgico, Composição: C/ Filme Polímero Multilaminado, Gramatura / Espessura: Cerca De 60G/M2, Apresentação: Rolo, Componentes Adicionais: Termosselante, Tamanho: Cerca De 20CM, Componentes: C/ Indicador Químico, Tipo Uso: Uso Único Rolo 100M	MEDGAUZE	ROLO	90	73,30	6.597,00
190	Embalagem P/ Esterilização Material: Papel Grau Cirúrgico, Composição: C/ Filme Polímero Multilaminado, Gramatura / Espessura: Cerca De 60G/M2, Apresentação: Rolo, Componentes Adicionais: Termosselante, Tamanho: Cerca De 30CM, Componentes: C/ Indicador Químico, Tipo Uso: Uso ÚnicoRolo 100M	MEDGAUZE	ROLO	60	95,32	5.719,20
191	Papel Para Impressão De Exames – Uso Hospitalar Material: Termosensível, Modelo: Milimetrado, Dimensões: Cerca 210MM, Apresentação: Bobina, Compatibilidade: Compatibilidade C/ Equipamento. Rolo 30M	DBI	ROLO	100	21,95	2.195,00
193	Frasco – Tipo Almotolia Material: Em Polietileno (Plástico), Tipo Bico: Bico Reto, Longo, Estreito, Com Protetor, Tipo Tampa: Tampa Em Rosca, Cor: Âmbar, Capacidade: 250ML	J.PROLAB	UND	120	2,98	357,60
195	Revelador Radiológico Tipo: Solução Aquosa Concentrada, Aplicação: Para Processamento Automático. Galão 38L	IBF	GALÃO	30	11,15	334,50
196	Cateter Periférico Aplicação: Venoso, Modelo: Tipo Escalpe, Material Agulha: Agulha Aço Inox, Diametro: 19GAU, Componente Adicional: C/ Asa De Fixação, Tubo Extensor, Conector: Conector Padrão C/ Tampa, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	LABOR IMPORT	UND	1200	0,16	192,00
199	Cateter Periférico Aplicação: Venoso, Modelo: Tipo Escalpe, Material Agulha: Agulha Aço Inox, Diametro: 25GAU, Componente Adicional: C/ Asa De Fixação, Tubo Extensor, Conector: Conector Padrão C/ Tampa, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	LABOR IMPORT	UND	3500	0,16	560,00
200	Cateter Periférico Aplicação: Venoso, Modelo: Tipo Escalpe, Material Agulha: Agulha Aço Inox, Diametro: 27GAU, Componente Adicional: C/ Asa De Fixação, Tubo Extensor, Conector: Conector Padrão C/ Tampa, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	LABOR IMPORT	UND	600	0,17	102,00

201	Saco Plástico Lixo Capacidade: 200L, Cor: Branco Leitoso, Características Adicionais: Com Simbologia De Substância Infectante, Normas Técnicas: Nbr 7500, Nbr 9191, Material: Polietileno	RAVA	PCT	80	37,70	3.016,00
202	Saco Plástico Lixo Capacidade: 100L, Cor: Branco Leitoso, Características Adicionais: Com Simbologia De Substância Infectante, Normas Técnicas: Nbr 7500, Nbr 9191, Material: Polietileno	RAVA	PCT	60	22,10	1.326,00
203	Saco Plástico Lixo Capacidade: 60L, Cor: Branco Leitoso, Características Adicionais: Com Simbologia De Substância Infectante, Normas Técnicas: Nbr 7500, Nbr 9191, Material: Polietileno	RAVA	PCT	30	15,50	465,00
204	Sonda Trato Digestivo Aplicação:Nasoenteral, Material: Poliuretano,Calibre: Nº 12, Comprimento: Cerca 120CM, Conector: Conector Em Y C/ Tampa, Graduação: Graduada, Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais, Outros Componentes: C/ Fio Guia, Peso Metálico, Adicionais: Radiopaca, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual	MEDSONDA	UND	80	7,98	638,40
205	Cateter Aspiração Traqueal Material: Pvc Atóxico Flexível, Tipo Uso: Descartável, Características Adicionais: Ponta Atraumática, Orifícios Distais Lateralizados, Tipo Embalagem: Estéril, Embalagem Individual, Espessura: Nº 6	MEDSONDA	UND	120	0,42	50,40
206	Cateter Aspiração Traqueal Material: Pvc Atóxico Flexível, Tipo Uso: Descartável, Características Adicionais: Ponta Atraumática, Orifícios Distais Lateralizados, Tipo Embalagem: Estéril, Embalagem Individual, Espessura: Nº 8	MEDSONDA	UND	1200	0,47	564,00
209	Cateter Aspiração Traqueal Material: Pvc Atóxico Flexível, Tipo Uso: Descartável, Características Adicionais: Ponta Atraumática, Orifícios Distais Lateralizados, Tipo Embalagem: Estéril, Embalagem Individual, Espessura: Nº 14	MEDSONDA	UND	120	0,40	48,00
210	Sonda Trato Urinário Modelo: Foley, Material: Borracha, Calibre: 10 FRENCH, Vias: 2 Vias, Conector: Conectores Padrão, Volume: C/ Balão Cerca 30ML, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada, Componentes: C/ Orifícios Laterais, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual	LABOR IMPORT	UND	60	2,40	144,00
214	Sonda Trato Urinário Modelo: Foley, Material: Borracha, Calibre: 18FRENCH, Vias: 2 Vias, Conector: Conectores Padrão, Volume: C/ Balão Cerca 30ML, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada, Componentes: C/ Orifícios Laterais, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual	LABOR IMPORT	UND	320	2,09	668,80
218	Sonda Trato Digestivo Aplicação: Oro Ou Nasogástrica, Modelo: Levine, Material: Pvc, Calibre: Nº 4, Tamanho: Curta, Comprimento: Cerca 50CM, Conector: Conector Padrão C/ Tampa, Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual	MEDSONDA	UND	60	0,49	29,40
222	Sonda Trato Digestivo Aplicação: Oro Ou Nasogástrica, Modelo: Levine, Material: Pvc, Calibre: Nº 12, Tamanho: Curta, Comprimento: Cerca 50CM, Conector: Conector Padrão C/ Tampa, Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual	MEDSONDA	UND	60	0,41	24,60
223	Sonda Trato Digestivo Aplicação: Oro Ou Nasogástrica, Modelo: Levine, Material: Pvc, Calibre: Nº 14, Tamanho: Curta, Comprimento: Cerca 50CM, Conector: Conector Padrão C/ Tampa, Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual	MEDSONDA	UND	60	0,41	24,60
226	Sonda Trato Digestivo Aplicação: Oro Ou Nasogástrica, Modelo: Levine, Material: Pvc, Calibre: Nº 6, Tamanho: Longa, Comprimento: Cerca 120CM, Conector: Conector Padrão C/ Tampa, Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual	MEDSONDA	UND	60	0,48	28,80
227	Sonda Trato Digestivo Aplicação: Oro Ou Nasogástrica, Modelo: Levine, Material: Pvc, Calibre: Nº 8, Tamanho: Longa, Comprimento: Cerca 120CM, Conector: Conector Padrão C/ Tampa, Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual	MEDSONDA	UND	60	0,45	27,00
228	Sonda Trato Digestivo Aplicação: Oro Ou Nasogástrica, Modelo: Levine, Material: Pvc, Calibre: Nº 10, Tamanho: Longa, Comprimento: Cerca 120CM, Conector: Conector Padrão C/ Tampa, Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual	MEDSONDA	UND	60	0,48	28,80
230	Sonda Trato Digestivo Aplicação: Oro Ou Nasogástrica, Modelo: Levine, Material: Pvc, Calibre: Nº 14, Tamanho: Longa, Comprimento: Cerca 120CM, Conector: Conector Padrão C/ Tampa, Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual	MEDSONDA	UND	60	0,75	45,00
231	Sonda Trato Digestivo Aplicação: Oro Ou Nasogástrica, Modelo: Levine, Material: Pvc, Calibre: Nº 16, Tamanho: Longa, Comprimento: Cerca 120CM, Conector: Conector Padrão C/ Tampa, Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual	MEDSONDA	UND	120	0,74	88,80
232	Sonda Trato Digestivo Aplicação: Oro Ou Nasogástrica, Modelo: Levine, Material: Pvc, Calibre: Nº 18, Tamanho: Longa, Comprimento: Cerca 120CM, Conector: Conector Padrão C/ Tampa, Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual	MEDSONDA	UND	120	0,74	88,80
233	Sonda Trato Digestivo Aplicação: Oro Ou Nasogástrica, Modelo: Levine, Material: Pvc, Calibre: Nº 20, Tamanho: Longa, Comprimento: Cerca 120CM, Conector: Conector Padrão C/ Tampa, Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual	MEDSONDA	UND	120	0,74	88,80
241	Sonda Trato Urinário Modelo: Uretral, Material: Silicone, Calibre: 18FRENCH, Conector: Conector Padrão, Comprimento: Cerca 40CM, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica C/ Orifício, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual	MEDSONDA	UND	160	0,38	60,80
242	Sapatilha Hospitalar Material*: Não Tecido 100% Polipropileno, Modelo: C/ Elástico, Cor*: C/ Cor, Gramatura*: Cerca De 30G/M2, Tamanho*: Único, Tipo Uso*: Descartável	DESCARPACK	UND	3000	7,05	21.150,00
243	Seringa Material: Polipropileno, Capacidade: 1ML, Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip, Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha, Adicional: Graduada (Escala Ui), Numerada, Tipo Agulha: C/ Agulha 26 G X 1/2", Esterilidade: Estéril, Descartável, Apresentação: Embalagem Individual	SR.	UND	30000	0,11	3.300,00
244	Seringa Material: Polipropileno, Capacidade: 3ML, Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip, Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha, Adicional: Graduada, Numerada, Tipo Agulha: C/ Agulha 22 G X 1", Esterilidade: Estéril, Descartável, Apresentação: Embalagem Individual	SR.	UND	40000	0,15	6.000,00
245	Seringa Material: Polipropileno, Capacidade: 5ML, Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip, Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha, Adicional: Graduada, Numerada, Tipo Agulha: C/ Agulha 22 G X 1", Esterilidade: Estéril, Descartável, Apresentação: Embalagem Individual	SR.	UND	50000	0,15	7.500,00
246	Seringa Material: Polipropileno, Capacidade: 10ML, Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip, Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha, Adicional: Graduada, Numerada, Tipo Agulha: C/ Agulha 22 G X 1", Esterilidade: Estéril, Descartável, Apresentação: Embalagem Individual	SR.	UND	40000	0,19	7.600,00
247	Seringa Material: Polipropileno, Capacidade: 20ML, Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip, Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha, Adicional: Graduada, Numerada, Tipo Agulha: C/ Agulha 22 G X 1", Esterilidade: Estéril, Descartável, Apresentação: Embalagem Individual	SR.	UND	40000	0,27	10.800,00
248	Seringa Material: Polipropileno, Capacidade: 60ML, Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip, Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha, Adicional: Graduada, Numerada, Esterilidade: Estéril, Descartável, Apresentação: Embalagem Individual	DESCARPACK	UND	600	0,98	588,00
250	Termohigrômetro Tipo: Digital, Faixa Temperatura: –10 A +50 °C/–14 A +122 °F,–50 A +70 °C/–56 A +158°F, Faixa Medição Humidade Relativa: 25 A 98PER, Características Adicionais: Display Tipo Jumbo, Chave C/°F, Cabo Ponta Inox	INCOTERM	UND	50	38,50	1.925,00
251	Termômetro Tipo: Digital, Faixa Medição Temperatura: –50°C A +70°C, Aplicação: Geladeira, Material: Plástico, Características Adicionais: Display Cristal, Base Magnética, Alarme, Sensor, Alimentação: Pilha	INCOTERM	UND	36	49,97	1.798,92
254	Garrote Material*: Borracha Natural, Látex, Tipo*: Tipo Fita, Dimensões: Cerca De 2,5 X 35CM, Apresentação: Em Rolo, Pré Cortada, Embalagem Dispensadora, Tipo Uso: Uso Único	LABOR IMPORT	UND	75	18,74	1.405,50
255	Tubo Supraglótico Tipo: Máscara Laríngea, Material*: Silicone, Formato: Em "L", Vias: Via P/ Acesso Gástrico, Tamanho*: Nº 1, Componente 1: C/ Linha De Referência, Conector: C/ Conector Padrão, Esterilidade*: Estéril, Uso Único	MD	UND	5	22,80	114,00
256	Tubo Supraglótico Tipo: Máscara Laríngea,Material*: Silicone, Formato: Em "L", Vias:Via P/ Acesso Gástrico, Tamanho*: Nº 3,Componente 1: C/ Linha De Referência,Conector: C/ Conector	MD	UND	5	22,00	110,00

	Padrão,Esterilidade*: Estéril, Uso Único					
257	Tubo Supraglótico Tipo: Máscara Laríngea,Material*: Silicone, Formato: Em "L", Vias:Via P/ Acesso Gástrico, Tamanho*: Nº 5,Componente 1: C/ Linha De Referência,Conector: C/ Conector Padrão,Esterilidade*: Estéril, Uso Único	MD	UND	5	22,50	112,50
258	Tubo Supraglótico Tipo: Máscara Laríngea, Material*: Silicone, Vias: Via P/ Acesso Gástrico, Tamanho*: Nº3, Componente 1: C/ Linha De Referência, Conector: C/ Conector Padrão, Esterilidade*: Reutilizável	MD	UND	5	19,80	99,00
259	Tubo Supraglótico Tipo: Máscara Laríngea, Material*: Silicone, Vias: Via P/ Acesso Gástrico, Tamanho*: Nº 4, Componente 1: C/ Linha De Referência, Conector: C/ Conector Padrão, Esterilidade*: Reutilizável	MD	UND	5	16,75	83,75
260	Tubo Supraglótico Tipo: Máscara Laríngea, Material*: Silicone, Vias: Via P/ Acesso Gástrico, Tamanho*: Nº 5, Componente 1: C/ Linha De Referência, Conector: C/ Conector Padrão, Esterilidade*: Reutilizável	MD	UND	5	22,65	113,25
261	Tubo Supraglótico Tipo: Máscara Laríngea, Material*: Silicone, Vias: Via P/ Acesso Gástrico, Tamanho*: Nº 1, Componente 1: C/ Linha De Referência, Conector: C/ Conector Padrão, Esterilidade*: Reutilizável	MD	UND	5	32,00	160,00
262	Tubo Supraglótico Tipo: Máscara Laríngea,Material*: Silicone, Vias: Via P/ AcessoGástrico, Tamanho*: Nº 2, Componente 1:C/ Linha De Referência, Conector: C/Conector Padrão, Esterilidade*: Reutilizável	MD	UND	5	19,00	95,00
263	Tubo Supraglótico Tipo: Máscara Laríngea, Material*: Silicone, Vias: Via P/ Acesso Gástrico, Tamanho*: Nº 1,5, Componente 1: C/ Linha De Referência, Conector: C/ Conector Padrão, Esterilidade*: Reutilizável	MD	UND	5	25,00	125,00
264	Tubo Supraglótico Tipo: Máscara Laríngea, Material*: Silicone, Vias: Via P/ Acesso Gástrico, Tamanho*: Nº 2,5, Componente 1: C/ Linha De Referência, Conector: C/ Conector Padrão, Esterilidade*: Reutilizável	MD	UND	5	28,00	140,00
265	Tubo Supraglótico Tipo: Máscara Laríngea, Material*: Silicone, Tamanho*: Nº 6, Componente 1: C/ Linha De Referência, Conector: C/ Conector Padrão, Esterilidade*: Reutilizável	MD	UND	5	39,00	195,00
266	Tubo Endotraqueal Material: Pvc, Modelo: Curva Magill, Calibre: 3,0, Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática, Componente 2: Radiopaco, Graduado, Tipo Conector: Conector Padrão, Esterilidade: Estéril, Uso Único	LABOR IMPORT	UND	10	2,30	23,00
267	Tubo Endotraqueal Material: Pvc Siliconizado, Modelo: Curva Magill, Calibre: 3,5, Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática, Componente 2: Radiopaco, Graduado, Tipo Conector: Conector Padrão, Esterilidade: Estéril, Uso Único	LABOR IMPORT	UND	10	2,90	29,00
268	Tubo Endotraqueal Material: Pvc Siliconizado, Modelo: Curva Magill, Calibre: 4,0, Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática E Orifício Murphy, Componente 2: Radiopaco, Graduado, Tipo Conector: Conector Padrão, Esterilidade: Estéril, Uso Único	LABOR IMPORT	UND	10	2,75	27,50
269	Tubo Endotraqueal Material: Pvc Siliconizado, Modelo: Curva Magill, Calibre: 4,5, Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática, Componente 2: Radiopaco, Graduado, Tipo Conector: Conector Padrão, Esterilidade: Estéril, Uso Único	LABOR IMPORT	UND	10	3,20	32,00
270	Tubo Endotraqueal Material: Pvc Siliconizado, Modelo: Curva Magill, Calibre: 5,0, Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática, Componente 1: Balão Alto Volume E Baixa Pressão, Componente 2: Radiopaco, Graduado, Tipo Conector: Conector Padrão, Esterilidade: Estéril, Uso Único	LABOR IMPORT	UND	10	2,90	29,00
271	Tubo Endotraqueal Material: Pvc Siliconizado, Modelo: Curva Magill, Calibre: 5,5, Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática, Componente 1: Balão Alto Volume E Baixa Pressão, Componente 2: Radiopaco, Graduado, Tipo Conector: Conector Padrão, Esterilidade: Estéril, Uso Único	LABOR IMPORT	UND	10	2,75	27,50
272	Tubo Endotraqueal Material: Pvc Siliconizado, Modelo: Curva Magill, Calibre: 6,0, Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática, Componente 1: Balão Alto Volume E Baixa Pressão, Componente 2: Radiopaco, Graduado, Tipo Conector: Conector Padrão, Esterilidade: Estéril, Uso Único	LABOR IMPORT	UND	20	3,09	61,80
273	Tubo Endotraqueal Material: Pvc Siliconizado, Modelo: Curva Magill, Calibre: 6,5, Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática, Componente 1: Balão Alto Volume E Baixa Pressão, Componente 2: Radiopaco, Graduado, Tipo Conector: Conector Padrão, Esterilidade: Estéril, Uso Único	LABOR IMPORT	UND	20	2,74	54,80
274	Tubo Endotraqueal Material: Pvc Siliconizado, Modelo: Curva Magill, Calibre: 7,0, Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática, Componente 1: Balão Alto Volume E Baixa Pressão, Componente 2: Radiopaco, Graduado, Tipo Conector: Conector Padrão, Esterilidade: Estéril, Uso Único	LABOR IMPORT	UND	50	2,75	137,50
275	Tubo Endotraqueal Material: Pvc Siliconizado, Modelo: Curva Magill, Calibre: 7,5, Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática, Componente 1: Balão Alto Volume E Baixa Pressão, Componente 2: Radiopaco, Graduado, Tipo Conector: Conector Padrão, Esterilidade: Estéril, Uso Único	LABOR IMPORT	UND	60	2,75	165,00
276	Tubo Endotraqueal Material: Pvc Siliconizado, Modelo: Curva Magill, Calibre: 8,0, Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática, Componente 1: Balão Alto Volume E Baixa Pressão, Componente 2: Radiopaco, Graduado, Tipo Conector: Conector Padrão, Esterilidade: Estéril, Uso Único	LABOR IMPORT	UND	30	2,75	82,50
277	Tubo Endotraqueal Material: Pvc Siliconizado, Modelo: Curva Magill, Calibre: 8,5, Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática, Componente 1: Balão Alto Volume E Baixa Pressão, Componente 2: Radiopaco, Graduado, Tipo Conector: Conector Padrão, Esterilidade: Estéril, Uso Único	LABOR IMPORT	UND	20	2,71	54,20
278	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Uroanálise, Características Adicionais: 10 Parâmetros, Apresentação: Tira	CRAL	UND	1600	17,00	27.200,00
281	Válvula Reguladora Cilindro Gás Tipo Fechamento: Manual, Componentes: Manômetro E Fluxometro, Tipo Rosca: Para Oxigênio	GASLIVE	UND	30	190,00	5.700,00
283	Manômetro Tipo: Mini, Aplicação: Regulador Oxigênio, Características Adicionais: Compatível C/Aparelho Anestesia Takaoka	ROMED	UND	4	195,00	780,00
284	Tela Cirúrgica Modelo:Implantável, Material: Monofilamento De Polipropileno, Aplicação: Não Absorvivel, Dimensões: Cerca De 30 X 30CM, Esterilidade: Estéril, Tipo Uso: Uso Único	SULMEDICAL	und	30	39,00	1.170,00
287	Tnt Gramatura: 40G/M2, Cor: Variada, Largura: 1,40M	FIBER TNT	metros	6500	1,45	9.425,00
288	Sonda Trato Digestivo Aplicação: P/ Gastrostomia, Modelo: Nível De Pele, Material: Silicone, Calibre: 16FRENCH, Comprimento: Cerca 1,5CM, Conector: Conector Padrão Em Y, Clamp E Tampa, Componentes: Sistema Para Fixação, Outros Componentes: Distal– Intra Gástrica E Periostomal, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual	CARDINAL	und	4	69,50	278,00
293	Compressa Gaze Material: Tecido 100% Algodão, Tipo: 13 Fios/Cm2, Modelo: Cor Branca,Isenta De Impurezas, Camadas: 8 Camadas, Largura: 7,50CM, Comprimento: 7,50CM, Dobras: 5 Dobras, Características Adicionais: Estéril, Descartável. Pacote com 10 und	BIOTEXTIL	PACOTE	40000	0,39	15.600,00
294	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo De Análise: Quantitativo De Glicose, Características Adicionais: Capilar, Apresentação: Tira	MEDLEVERSON	UND	30000	0,31	9.300,00
TOTAL						749.331,73

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00014/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00014/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- URBANO E FERREIRA DISTRIBUIDORA LTDA.
58.359.767/0001-91
Valor: R$ 749.331,73

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Feira Nova.

DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA	***URBANO E FERREIRA DISTRIBUIDORA LTDA***
Secretária Municipal De Saúde	

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:53492631

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025. (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2025). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025.

O **MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede no Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro, na cidade de Itaíba/Estado Pernambuco, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.826.158/0001-31**, neste ato representado por sua Secretária, a Sr.ª **BRUNA RAFAELLA FERREIRA DE BRITO TEOTÔNIO**, brasileira, casada, portadora do **RG X.XXX.XXX SDS/PE** e **CPF nº 000.000.000-00**, residente e domiciliada na XXXX, nº XX, XXXXX, Itaíba - PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, nº 001/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) de 12/08/2025, Processo Licitatório nº 011/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para a eventual Contratação de empresa para Confecção de Material Gráfico para diversas secretarias do Município de Itaíba-PE,** especificado no Termo de Referência, do edital de Licitação nº 001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR	**GRÁFICA COLORIR LTDA**, com sede Rua Magalhães Porto, nº 137, São Cristóvão, Arcoverde - PE, CEP: 56.512-100., inscrita no **CNPJ nº 52.031.776/0001-72,** neste ato representada pela Sr.ª **KLIVIANE MICHELLY FERREIRA,** brasileira, casada, empresária, inscrita no **CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, CNH nº XXXXXXX DETRAN - PE,** residente e domiciliada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, XXXX, XXXXX, Arcoverde - PE, CEP: XX.XXX-XXX.

ITEM	CATMAT CATSER	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	ALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	439776	CRACHÁS IMPRESSÃO DIGITAL PVC OU PAPEL OFFSET 230G LAMINADO.	PRÓPRIO	3689	UNID.	R$ 7,45	R$ 27.483,05
5	480378	CALENDÁRIOS DE MESA	PRÓPRIO	1803	UNID.	R$ 4,10	R$ 7.392,30
22	623570	ENVELOPES PERSONALIZADOS EM SELEÇÃO DE CORES, TAMANHO 18X25CM, INCLUINDO LAYOUT, ARTE FINAL	PRÓPRIO	6300	UNID.	R$ 0,30	R$ 1.890,00
41	627846	PLANILHA DE CASOS DE DIARRÉIA, 1X0, A4, 75G. BLOCO COM 100 FOLHAS	PRÓPRIO	30	BLOCOS	R$ 24,95	R$ 748,50
42	601177	GAL - REQUISIÇÃO DE EXAMES. BLOCO COM 100	PRÓPRIO	40	BLOCOS	R$ 10,35	R$ 414,00
46	466640	COPOS LONG DRINK ADESIVADO OU SILK	PRÓPRIO	500	UNID.	R$ 3,64	R$ 1.820,00
VALOR: TRINTA E NOVE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS							**R$ 39.747,85**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Itaíba/PE.
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural
Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Planejamento Urbano
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico
Secretaria Municipal de Assistência Social

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Itaíba - PE, 12 de setembro de 2025.

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ Nº 11.826.158/0001-31
BRUNA RAFAELLA FERREIRA DE BRITO TEOTÔNIO
CPF NºXXX.XXX.XXX-XX
Contratante

Gráfica Colorir LTDA
CNPJ Nº 52.031.776/0001-72
KLIVIANE MICHELLY FERREIRA
CPF NºXXX.XXX.XXX-XX
Contratada

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:58CA1E51

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025. (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2025). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025.

O **MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede no Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro, na cidade de Itaíba/Estado Pernambuco, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.826.158/0001-31**, neste ato representado por sua Secretária, a Sr.ª **BRUNA RAFAELLA FERREIRA DE BRITO TEOTÔNIO**, brasileira, casada, portadora do **RG X.XXX.XXX SDS/PE** e **CPF nº XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliada na XXXXX, nº XX, XXX, Itaíba - PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, nº 001/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) de 12/08/2025, Processo Licitatório nº 011/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para a eventual Contratação de empresa para Confecção de Material Gráfico para diversas secretarias do Município de Itaíba-PE,** especificado no Termo de Referência, do edital de Licitação nº 001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR	**GALAXY BRINDES E SERVIÇOS LTDA,** com sede Rua da Glória, nº 358, 1º Andar, Capelinha, Salvador - BA, CEP: 40.394-130, inscrita no **CNPJ nº 26.824.426/0001-53,** neste ato representada pelo Sr. **ENOC FRANCISCO DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no **CPF nº XXX.XXX.XXX.-XX**, **CNH nº XXXXXXXX**, **DETRAN/BA**, residente e domiciliado na XXXXXX, nº XXX, XXXX, XXXX, Salvador - BA, CEP: XX.XXX.XXX.

ITEM	CATMAT CATSER	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	607588	CHAVEIROS EM MDF PERSONALIZADO DE TEMA	GALAXY BRINDES	16100	UNID.	R$ 3,40	R$ 54.740,00
31	418196	SQUEEZE PERSONALIZADA SUBLIMAÇÃO, ADESIVO OU SILK.	GALAXY BRINDES	4050	UNID.	R$ 3,85	R$ 15.592,50
VALOR: SETENTA MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS							**R$ 70.332,50**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Itaíba/PE.
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural
Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Planejamento Urbano
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico
Secretaria Municipal de Assistência Social

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Itaíba - PE, 12 de setembro de 2025.

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ Nº 11.826.158/0001-31
BRUNA RAFAELLA FERREIRA DE BRITO TEOTÔNIO
CPF NºXXX.XXX.XXX-XX
Contratante

Galaxy Brindes E Serviços LTDA
CNPJ Nº 26.824.426/0001-53
ENOC FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
CPF NºXXX.XXX.XXX-XX
Contratada

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:F6ECC8FD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025. (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2025). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025.

O **MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede no Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro, na cidade de Itaíba/Estado Pernambuco, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.826.158/0001-31**, neste ato representado por sua Secretária, a Sr.ª **BRUNA RAFAELLA FERREIRA DE BRITO TEOTÔNIO**, brasileira, casada, portadora do **RG X.XXX.XX SDS/PE** e **CPF nº XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliada na Rua XXXXXX, nº XX, XXXXX, Itaíba - PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, nº 001/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) de 12/08/2025, Processo Licitatório nº 011/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para a eventual Contratação de empresa para Confecção de Material Gráfico para diversas secretarias do Município de Itaíba-PE,** especificado no Termo de Referência, do edital de Licitação nº 001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR	**RB COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA,** com sede na Rua Orozimbo Ribeiro, nº 635, Bairro Santa Mônica, CEP: 38.408-242, Uberlândia – MG, inscrita no **CNPJ sob o nº 27.232.288/0001-86**, neste ato representada pelo Sr. **RENATO AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no **CPF nº XXX.XXX.XXX-XX**e **RG. XXXXXXXXX, PC-MG**, residente e domiciliado na XXXXXXXX, nº XXX, XXXXX, XXXXXX, nº XX, XXXXXXXXX, CEP: XX.XXX.XX, Uberlândia – MG.

ITEM	CATMAT CATSER	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
15	414569	CARIMBO AUTOMATICO P 40	PRÓPRIA	166	UNID.	R$ 43,95	R$ 7.295,70	
16	414571	CARIMBO AUTOMATICO P 55	PRÓPRIA	170	UNID.	R$ 73,95	R$ 12.571,50	
39	223202	RECEITUÁRIOS EM GERAL PAPEL OFFSET 75G, COM 100 FOLHAS	PRÓPRIA	10000	BLOCOS	R$ 4,95	R$ 49.500,00	
59	443305	RECEITA AZUL BLOCO COM 100	PRÓPRIA	1500	BLOCOS	R$ 4,35	R$ 6.525,00	
64	626366	FICHA DE VISITA DOMICILAR E-SUS (FRENTE E VERSO) - 1 X 1, A4, 75G. BLOCO COM 100 UNIDADES	PRÓPRIA	600	BLOCOS	R$ 7,15	R$ 4.290,00	

71	443305	RECEITUÁRIO MÉDICO (EM UMA VIA - 1X3, 22X10CM, 75G. BLOCO COM 50 UNIDADES	PRÓPRIA	2000	BLOCOS	R$ 3,85	R$ 7.700,00	
86	600899	CARTÃO DE VACINA ADULTO E CRIANÇA, FRENTE/VERSO, PAPEL 180G	PRÓPRIA	10000	UNID.	R$ 0,60	R$ 6.000,00	
VALOR: NOVENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS							**R$ 93.882,20**	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Itaíba/PE.
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural
Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Planejamento Urbano
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico
Secretaria Municipal de Assistência Social

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Itaíba - PE, 12 de setembro de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ Nº 11.826.158/0001-31
BRUNA RAFAELLA FERREIRA DE BRITO TEOTÔNIO
CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX
Contratante

RB Comunicação Visual LTDA
CNPJ Nº 27.232.288/0001-86
RENATO AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RIBEIRO
CPF NºXXX.XXX.XXX-XX
Contratada

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:EFA69EE7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025. (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2025). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025.

O **MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede no Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro, na cidade de Itaíba/Estado Pernambuco, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.826.158/0001-31**, neste ato representado por sua Secretária, a Sr.ª **BRUNA RAFAELLA FERREIRA DE BRITO TEOTÔNIO**, brasileira, casada, portadora do **RG X.XXX.XX SDS/PE** e **CPF nº XXX.XXXX.XXX-XX**, residente e domiciliada na Rua XXXXXX, nº XX, XXXX, Itaíba - PE, considerando o julgamento da licitação na

modalidade de Pregão, na forma eletrônica, nº 001/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) de 12/08/2025, Processo Licitatório nº 011/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para a eventual Contratação de empresa para Confecção de Material Gráfico para diversas secretarias do Município de Itaíba-PE,** especificado no Termo de Referência, do edital de Licitação nº 001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR	**44.496.090 JOAO VALENTIM OROSCO JUNIOR**, com sede na Rua Ângelo Benetti, nº 295, Vila Marsíglio, Duartina – SP, CEP: 17.471-000, inscrita no **CNPJ nº 44.496.090/0001-29**, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO VALENTIM OROSCO JUNIOR**, brasileiro, empresário, inscrito no **CPF nº XXX.XXX.XX-XX e RG nº XXXXXXXX SSP/SP,** residente e domiciliado na Rua XXXXXXX, nº XXX, XXXXXX, XXXXX– SP, CEP: XX.XXX-XXX.

ITEM	CATMAT CATSER	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	611840	CONVITES EM GERAL PAPEL OFFSET 75G, 120G, 180G, 240G E FOTO 75G, 120G, 180G, 240G	PRÓPRIO	39700	UNID.	R$ 1,00	R$ 39.700,00
20	369198	CONVITE PERSONALIZADO - COR À ESCOLHER IMPRESSÃO DIGITAL, INCLUINDO LAYOUT E ARTE FINAL IMPRESSOS EM COUCHÊ 250 GR;	PRÓPRIO	11050	UNID.	R$ 1,20	R$ 13.260,00
VALOR: CINQUENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS							**R$ 52.960,00**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Itaíba/PE.
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural
Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Planejamento Urbano
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico
Secretaria Municipal de Assistência Social

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Itaíba - PE, 12 de setembro de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ Nº 11.826.158/0001-31
BRUNA RAFAELLA FERREIRA DE BRITO TEOTÔNIO
CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX
Contratante

44.496.090 João Valentim Orosco Júnior
CNPJ Nº 44.496.090/0001-29
JOÃO VALENTIM OROSCO JÚNIOR
CPF NºXXX.XXX.XXX-XX
Contratada

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:76A4638E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025. (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2025). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025.

O **MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede no Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro, na cidade de Itaíba/Estado Pernambuco, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.826.158/0001-31**, neste ato representado por sua Secretária, a Sr.ª **BRUNA RAFAELLA FERREIRA DE BRITO TEOTÔNIO**, brasileira, casada, portadora do **RG X.XXX.XXX SDS/PE** e **CPF nº XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliada na Rua XXXXXXX, nº XXX, XXXX, Itaíba - PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, nº 001/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) de 12/08/2025, Processo Licitatório nº 011/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para a eventual Contratação de empresa para Confecção de Material Gráfico para diversas secretarias do Município de Itaíba-PE,** especificado no Termo de Referência, do edital de Licitação nº 001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR	**MEGA BOLSAS LTDA**, com sede Rua José Maria Silva Ferreira, nº 210, Sol Nascente, Serrolândia - BA, CEP: 44.710-000, inscrita no **CNPJ nº 30.063.889/0001-17**, neste ato representada pelo Sr. **GUSTAVO ALVES ARAÚJO**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no **CPF nº XXX.XXX.XXX-XX**, **CNH nº XXXXXXXXX DETRAN/BA**, residente e domiciliado na XXXXXXXXX, nº XXX, XXXX, XXXXXX, BA, CEP: XX.XXX-XXX.

ITEM	CATMAT CATSER	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
87	396156	BOLSA DE LONA PADRÃO FUNASA - BOLSA CONFECCIONADA PADRÃO FUNASA, IMPERMEÁVEL, EM TECIDO DE LONA Nº 10, 100% NA COR AZUL MARINHO OU VERDE A TIRA-COLO REGULÁVEL NA ALTURA. DIMENSÕES DE 64CM DE ALTURA COM A ABA ABERTA, 31CM COM A ABA FECHADA, 20 CM DE FUNDO, COM FOLES LATERAIS, 04 DIVISÕES INTERNAS, COSTURAS COM REFORÇO - ABA DO TECIDO VOLTADA PARA O INTERIOR DA COSTURA, SEM APRESENTAR CONTINUIDADE, PLANAS PARA EVITAR ENRUGAMENTO, DEBRUADAS COM CADARÇO EM POLIPROPILENO E DE CANTOS ARREDONDADOS. ABA DE FECHAMENTO: FORMADA POR PROLONGAMENTO DA PARTE SUPERIOR COM DOBRAS EM CADARÇO POLIPROPILENO, LARGURA DE 50MM. BOLSO INTERNO SEM LAPELA, COM ALTURA DE 44CM E 25MM DE FUNDO. LOCALIZADO NA ABA SUPERIOR DA BOLSA, SOB A ABA DE FECHAMENTO. ALÇA DA BOLSA COM CADARÇO EM POLIPROPILENO E REGULAGEM ATRAVÉS DOS PASSADORES EM FERRO CROMADO E FIXADO À BOLSA COM COSTURAS EM 'X', COM OMBREIRAS EM NYLON PRETO, COMPOSTAS AINDA DE 04 DIVISÓRIAS E DUAS BOLSAS SANFONADAS EM CADA LATERAL PARA COMPORTAR DOSADORES. BOLSA COM VISOR PARA IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE DE CAMPO NA PARTE FRONTAL. COM PERSONALIZAÇÃO DE LOGOTIPOS BORDADOS. LOGOTIPOS: SAÚDE DA FAMÍLIA, SUS, BRASÃO DA PREFEITURA DE ITAÍBA.	PRÓPRIO	200	UNID.	R$ 95,00	R$ 19.000,00	
VALOR: DEZENOVE MIL REAIS							**R$ 19.000,00**	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Itaíba/PE.
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural
Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Planejamento Urbano
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico
Secretaria Municipal de Assistência Social

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
Itaíba - PE, 12 de setembro de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ Nº 11.826.158/0001-31
BRUNA RAFAELLA FERREIRA DE BRITO TEOTÔNIO
CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX
Contratante

Mega Bolsas LTDA
CNPJ Nº 30.063.889/0001-17
GUSTAVO ALVES ARAÚJO
CPF NºXXX.XXX.XXX-XX
Contratada

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:8B0A9838

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS - REMUME 2025

ELABORAÇÃO:

ÚLTIMA COMISSÃO DE FARMÁCIA TERAPEUTICA (Portaria N° 001 publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, Edição N° 3933, no dia 22 de setembro de 2025.

Válida 2 anos da data de publicação.

Tiago Ribeiro de Arruda
CPF 055.710.524 – 22
Médico, Diretor de Serviços de Saúde.
CRM – PE 131205

Elymax Miquéias Lima Teodosio dos Santos
CPF 136.531.554 - 10
Farmacêutico e Gestor Municipal CRF – PE 11785

Rodolfo Gonçalves dos Santos
CPF 113.811.374 - 31
Coordenador Administrativo – CAF.

Mércia Maria Rodrigues Alves
CPF 041.502.664 – 41
Diretora da Vigilância em Saúde
CRBIO 59.139

Mikaella Silva Paiva
CPF 703.652234 – 84
Coordenadora da Atenção Primária à Saúde.
COREN – PE 786816

Bárbara de Siqueira Vasconcelos
CPF 072.608.924-98
Diretora da Policlínica Dr. Beiró Uchôa
COREN – PE 317298

Virgínia Emanuela Pereira Lemos
CPF 074.101.224 - 39
Coordenadora da Farmácia Ambulatorial Policlínica Dr. Beiró Uchôa CRF-PE 5692

Ítala Kássia Lopes Lins
CPF 118.145.534 – 01
Farmacêutica – CRF – PE11882

Elissandra Cleonice Nascimento de Santana
CPF: 008.742.494-06
Nutricionista, Coordenação da Equipe Multi-profissional na Atenção Primária
CRN 10548

Jobson Paulo Lucena de Oliveira
CPF 104.994.304 – 09
Coordenador do Centro de Especialidades Odontológicas
CRO – PE 12422

Idaene Socorro da Silva
CPF 068.975.154 – 00
Coordenação de Saúde Mental e PICS.
CRP 02/16955.

Veruska Tavares Moreira
CPF: 031.315.164-45
Coordenação Caps

APRESENTAÇÃO

Buscando definir uma política municipal de medicamentos que garanta o arsenal terapêutico necessário ao atendimento dos principais problemas de saúde que acometem a população, a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) elaborou a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).

A CFT de Moreno foi instituída através da Portaria N° 001 publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, Edição N° 3933, no dia 22 de setembro de 2025. Foram realizadas várias reuniões visando a revisão da padronização de medicamentos do município.

A seleção de medicamentos possibilita ganhos terapêuticos e econômicos, sendo os ganhos terapêuticos aqueles relacionados à promoção do uso racional e à melhoria da qualidade terapêutica, e os econômicos aqueles que se referem à racionalização dos custos dos tratamentos.

Utilizamos como referência para elaboração desta REMUME, a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) 2024, que compreende a seleção e a padronização de medicamentos indicados para atendimento de doenças ou de agravos no âmbito do SUS, Além das necessidades do perfil nosológico da população.

A REMUME é composta por medicamentos oriundos de aquisição direta ou de repasses dos programas estratégicos do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde. Ela é fundamental para orientar a prescrição, a dispensação e o abastecimento de medicamentos no âmbito do Sistema Único de Saúde.

O trabalho da CFT não se interrompe, pois acompanha o desenvolvimento do conhecimento científico. A contribuição permanente dos profissionais é indispensável para o aperfeiçoamento da REMUME e garantia de melhores e mais eficientes medicamentos para a população.

“A Política Nacional de Medicamentos, como parte essencial da Política Nacional de Saúde, constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população, o seu propósito precípuo é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais.”

Uma das diretrizes para assegurar o acesso da população a medicamentos seguros, eficazes e de qualidade é a adoção de Relação de Medicamentos Essenciais. Ela engloba produtos considerados básicos e indispensáveis para atender a maioria dos problemas de saúde da população. Compõe uma relação nacional de referência que servirá de base para a definição de listas de medicamentos essenciais nos âmbitos estadual e municipal.

O Ministério da Saúde estabelecerá mecanismos que permitam a contínua atualização da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME). Esta deve ser a base para a organização das listas estaduais e municipais. Atualmente vigora a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – Rename 2024 no âmbito do SUS, Portaria GM/MS n.° 6.324, de 26 de dezembro de 2024, que contém os medicamentos fornecidos pelo SUS.

“A Rename configura-se como um instrumento orientador das ações de planejamento, seleção de medicamentos e da organização da Assistência Farmacêutica no SUS, sendo usada também como base para o desenvolvimento e a criação das relações de medicamentos essenciais dos estados e dos municípios (Relação Estadual de Medicamentos Essenciais (Resme) e na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (Remume).”
“A disponibilidade de medicamentos no âmbito da Assistência Farmacêutica do SUS ocorre por meio dos Componentes Básico, Estratégico e Especializado, cada qual com características, forma de organização, financiamento e elenco de medicamentos distintos”

O Componente Básico da Assistência Farmacêutica (Cbaf) inclui os medicamentos que tratam os principais problemas e condições de saúde da população brasileira na Atenção Primária à Saúde (APS), como hipertensão, diabetes, asma, dislipidemia, inflamação e infecções, bem como métodos anticoncepcionais. Os estados, o Distrito Federal e os municípios são responsáveis pela seleção, programação, aquisição, armazenamento, controle de estoque e prazos de validade, distribuição e dispensação dos medicamentos e insumos. Esses itens estão elencados nos anexos I (Relação Nacional de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica) e IV (Relação Nacional de Insumos) da Rename vigente, o Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (Cesaf) destina-se à garantia do acesso equitativo aos medicamentos e insumos, no âmbito do SUS, para prevenção, diagnóstico, tratamento e controle de doenças e agravos de perfil endêmico, com importância epidemiológica, impacto socioeconômico ou que acometem populações vulneráveis, contemplados em programas de saúde do SUS. Tuberculose, hanseníase, toxoplasmose, filariose, tracoma, malária, meningite, leishmaniose, doença de Chagas, cólera, esquistossomose, hepatite, micoses endêmicas, lúpus, febre maculosa, brucelose, controle do tabagismo, influenza, covid-19, prevenção ao vírus sincicial respiratório, intoxicação por cianeto e alimentação e nutrição são doenças/condições contempladas neste componente. Os medicamentos e insumos são financiados e adquiridos pelo Ministério da Saúde (MS), sendo distribuídos aos estados e Distrito Federal. Cabem a esses o recebimento, armazenamento e a distribuição aos municípios. Os medicamentos e insumos do CESAF estão relacionados nos anexos II e IV da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename).

Cabe ao município a programação, armazenamento e dispensação aos usuários.
O Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (Ceaf) é uma estratégia de acesso aos medicamentos, no âmbito do SUS, para doenças crônico-degenerativas, caracterizado pela busca da garantia da integralidade do tratamento medicamentoso, em nível ambulatorial, cujas linhas de cuidado estão definidas em PCDT publicados pelo Ministério da Saúde. Os PCDTs são documentos técnico-científicos elaborados pelo MS, que estabelecem critérios para diagnóstico, tratamento e acompanhamento de uma doença ou agravo em saúde. Esses medicamentos são vitais para o tratamento de doenças crônicas não transmissíveis, como esclerose múltipla, artrite reumatoide, entre outras.

O Acesso após a consulta médica depende dos seguintes documentos: laudo de solicitação, avaliação e autorização de medicamente (LME), prescrição médica, documento de identificação, cartão dos sus, comprovante de residência, laudos médicos e exames complementares conforme descrito no PCDT. Esses documentos deverão ser entregues à Secretaria Estadual de Saúde o qual avaliará e, se aprovado, fará a dispensação.
Como forma de organização, os medicamentos relacionados no REMUME (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS), é exclusiva dos municípios para atender à população que, com o acompanhamento de um receituário, faz a retirada no ambulatório municipal ou na própria Central de Abastecimento Farmacêutico do município. Caso o medicamento não esteja na relação municipal, ou seja, de um alto custo que não consta na relação municipal, seguirá para uma consulta no REESME (RELAÇÃO ESTADUAL DE MEDICAMENTOS) em que, havendo dispensação, o solicitante deverá seguir para a sede da farmácia do Estado portando documentos e seguir as orientações informadas no local para dispensação.

MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA

ANALGÉSICOS E ANTI-TÉRMICOS

MEDICAMENTOS	APRESENTAÇÃO	LOCAL PARA DISPENSAÇÃO
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDO	USF'S/FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA
DIPIRONA SÓDICA 500MG.	COMPRIMIDO	USF'S/FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA
DIPIRONA SÓDICA SOL.ORAL 500MG/ML. 10ML.	FRASCO	USF'S/FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA
PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	USF'S/FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA
PARACETAMOL 200MG/ML.10ML	FRASCO	USF'S/FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA
ANTIANÊMICOS		
ACIDO FÓLICO 5MG.	COMPRIMIDO	USF'S/FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA
SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	USF'S/FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA
SULFATO FERROSO SOL.25MG/ML	FRASCO	USF'S/FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA
SULFATO FERROSO XAROPE	FRASCO	USF'S/FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA
ANTIESPASMÓDICOS E ANTINAUSEANTES		
METOCLOPRAMIDA SOL.ORAL 4MG/ML.	FRASCO	USF'S/FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA
BUSCOPAN COMPOSTO (N- BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA +DIPIRONA SÓDICA 6,67/333,4MG/ML.)	FRASCO	USF'S/FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA
ANTINFECCIOSOS E CICATRIZANTES		
AMOXICILINA 500MG	CÁPSULAS	USF'S/FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA
AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL 250MG./5ML.150 ML	FRASCO	USF'S/FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA
AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG +125	COMPRIMIDO	USF'S/FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA
AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSP. 500 + 125	FRASCO	USF'S/FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA
AMPICILINA 500MG.	COMPRIMIDO	USF'S/FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA
AMPICILINA 500MG. 250MG./5ML	FRASCO	USF'S/FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA
AZITROMICINA 500MG.	COMPRIMIDO	USF'S/FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA
AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 200MG/5ML	FRASCO	USF'S/FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA
BENZOILMETRONIDAZOL SUSP.ORAL 40MG/ML.	FRASCO	USF'S/FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA
CEFALEXINA 500MG.	COMPRIMIDO	USF'S/FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA
CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML.60 ML	FRASCO	USF'S/FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA
CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	USF'S/FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA
ANTIDIARRÉICOS		
SAIS PARA REIDRATAÇÃO	SACHÊ	USF'S/FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA
ANTIFLATULENTOS E ANTIULCEROSOS		
SIMETICONA 40MG.	COMPRIMIDO	USF'S/FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA
SIMETICONA 75MG/ML. GOTAS10 ML	FRASCO	USF'S/FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA
HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO+HIDRÓXIDO MAGNÉSIO SUSP.	FRASCO	USF'S/FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA
OMEPRAZOL 20MG.	COMPRIMIDO	USF'S/FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA
TRATAMENTO DE ÚLCERAS		
ÓLEO DE GIRASSOL	FRASCO	USF'S/FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA
COLAGENASE + CLORAFENICOL	BISNAGA	USF'S/FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA
ANTIFÚNGICOS E ANTIMICÓTICOS		
CETOCONAZOL 200MG.	COMPRIMIDO	USF'S/FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA
CETOCONAZOL CREME 2%(20MG/G)	BISNAGA	USF'S/FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA
CETOCONAZOL SHAMPOO	FRASCO	USF'S/FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA
FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMIDO	USF'S/FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA
ITRACONAZOL 100G	CÁPSULA	NÚCLEO DE VIGILÂNCIA
MICONAZOL, NITRATO CREME VAGINAL	BISNAGA	USF'S/FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA
MICONAZOL, NITRATO CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGA	USF'S/FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA
LEVOFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	USF'S/FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA
NISTATINA CREME VAGINAL 60 G+APLIC.	BISNAGA	USF'S/FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA

NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000UI/ML.	FRASCO	USF'S/FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA
ÓXIDO DE ZINCO + VITAMINA A + VITAMINA D 150MG + 5.000UI/G	BISNAGA	USF'S/FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA
PERMAGANATO DE POTÁSSIO 100MG	COMPRIMIDO	USF'S/FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA
ANTINFLAMATÓRIOS E ANTIREUMÁTICOS		
ALOPURINOL 100MG.	COMPRIMIDO	USF'S/FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA
ANLODIPINO, BESILATO 5MG.	COMPRIMIDO	USF'S/FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA
ANLODIPINO, BESILATO 10MG.	COMPRIMIDO	USF'S/FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA
ATENOLOL 25MG.	COMPRIMIDO	USF'S/FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA
ATENOLOL 50MG.	COMPRIMIDO	USF'S/FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA
CAPTOPRIL 25MG.	COMPRIMIDO	USF'S/FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA
CARVEDILOL 3,125MG.	COMPRIMIDO	USF'S/FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA
CARVEDILOL 6,25MG.	COMPRIMIDO	USF'S/FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA
CARVEDILOL 12,5MG.	COMPRIMIDO	USF'S/FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA
CARVEDILOL 25MG	COMPRIMIDO	USF'S/FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA
CLONIDINA 0,100MG	COMPRIMIDO	USF'S/FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA
DIGOXINA 0,25MG.	COMPRIMIDO	USF'S/FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA
ENALAPRIL, MALEATO 10MG.	COMPRIMIDO	USF'S/FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA
PREGABALINA 75MG	COMPRIMIDO	USF'S/FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA
ESPIRONOLACTONA 25MG.	COMPRIMIDO	USF'S/FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA
ESPIRONOLACTONA 50MG.	COMPRIMIDO	USF'S/FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA
FUROSEMIDA 40MG.	COMPRIMIDO	USF'S/FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA
HIDROCLOROTIAZIDA 25MG.	COMPRIMIDO	USF'S/FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA
LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	COMPRIMIDO	USF'S/FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA
LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	COMPRIMIDO	USF'S/FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA
LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	COMPRIMIDO	USF'S/FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA
LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMPRIMIDO	USF'S/FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA
METILDOPA 250MG.	COMPRIMIDO	USF'S/FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA
PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG.	COMPRIMIDO	USF'S/FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA
ANTI-HISTAMÍNICOS E CORTICÓIDES		
DEXAMENTASONA 0,1% CREME 10G.	BISNAGA	USF'S/FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA
DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO XAROPE 0,4MG/ML.100 ML	FRASCO	USF'S/FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA
LORATADINA 10MG.	COMPRIMIDO	USF'S/FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA
LORATADINA XAROPE 1MG/ML. 100 ML	FRASCO	USF'S/FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA
PREDNISOLONA, FOSFATO 3MG/ML	FRASCO	USF'S/FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA
PREDNISONA 5MG.	COMPRIMIDO	USF'S/FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA
PREDNISONA 20MG.	COMPRIMIDO	USF'S/FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA
PREDNISONA 25MG.	COMPRIMIDO	USF'S/FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA
PROMETAZINA 25MG.	COMPRIMIDO	USF'S/FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA
ANTIPARASITÁRIOS		
ALBENDAZOL 400MG.MASTIGAVEL	COMPRIMIDO	USF'S/FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA
ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML FRASCO 10ML.	FRASCO	USF'S/FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA
IVERMECTINA 6MG.	COMPRIMIDO	USF'S/FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA
PERMETRINA LOÇÃO 1%	FRASCO	USF'S/FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA
SECNIDAZOL 1000MG	COMPRIMIDO	USF'S/FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA
PERMETRINA LOÇÃO 5%	FRASCO	USF'S/FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA
ANTITUSSÍGENOS/EXPECTORANTES		
AMBROXOL, CLORIDRATO 15MG/5ML XAROPE INFANTIL	FRASCO	USF'S/FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA
AMBROXOL, CLORIDRATO 30MG/5ML XAROPE ADULTO	FRASCO	USF'S/FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA
MIKANIA GLOMERATA (GUACO) 35MG/ML XAROPE	FRASCO	USF'S/FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA
ANTIVIRAIS SISTÊMICOS		
ACICLOVIR SÓDICO 200MG.	COMPRIMIDO	USF'S/FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA
ACICLOVIR SÓDICO 5% 5G	BISNAGA	USF'S/FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA
BRONCODILATADORES		
AMINOFILINA 100MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA/USF MARIA CRISTINA
BECLOMETASONA AEROSSOL ORAL 250MCG/200 DOSES	FRASCO	FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA/USF MARIA CRISTINA
BUDESONIDA 50MCG SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA/USF MARIA CRISTINA
FENOTEROL, BROMIDRATO GTS.20ML.	FRASCO	FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA/USF MARIA CRISTINA
IPRATRÓPIO, BROMETO AEROSOL 0,02MG/DOSE	FRASCO	FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA/USF MARIA CRISTINA
SALBUTAMOL AEROSOL 100MCG	FRASCO	FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA/USF MARIA CRISTINA
SALBUTAMOL XAROPE.0,4MG/ML. 100 ML.	FRASCO	FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA/USF MARIA CRISTINA
PARKSONIÂNICOS		
LEVODOPA + CARBIDOPA 200 + 50 MG	CÁPSULA	FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA/USF MARIA CRISTINA
LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25 MG	CÁPSULA	FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA/USF MARIA CRISTINA
LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25	CÁPSULA	FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA/USF MARIA CRISTINA
LEVOPODA + BENSERAZIDA 200 + 50	CÁPSULA	FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA/USF MARIA CRISTINA
HIPOGLICEMIANTES		
GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	USF'S/FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA
GLICAZIDA 30MG	COMPRIMIDO	USF'S/FARMACIA BEIRÓ UCHÔA

METFORMINA, CLORIDRATO 500MG.	COMPRIMIDO	USF'S/FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA
METFORMINA, CLORIDRATO 850MG.	COMPRIMIDO	USF'S/FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA
HIPOLIPEMIANTES		
SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	USF'S/FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA
SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	USF'S/FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA
ATORVASTATINA CALCICA 40MG	COMPRIMIDO	USF'S/FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA
SOLUÇÕES NASAIS		
CLORETO DE SÓDIO SOL.NASAL 0,9%	FRASCO	USF'S/FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA
VITAMINAS		
ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	COMPRIMIDO	USF'S/FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA
ÁCIDO ASCÓRBICO 200ML. GOTAS	FRASCO	USF'S/FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA
COMPLEXO B	COMPRIMIDO	USF'S/FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA
PALMITATO DE RETINOL 100.000 UI	CÁPSULAS	USF'S/FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA
PALMITATO DE RETINOL 200.000 UI	CÁPSULAS	USF'S/FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA
OFTALMOLÓGICO		
HIPROMELOSE + DEXTRANO 15ML	FRASCO	FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA/USF MARIA CRISTINA
TOBRAMICINA 3MG/ML	FRASCO	FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA/USF MARIA CRISTINA
LAXANTES		
ÓLEO MINERAL 100ML.	FRASCO	USF'S/FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA
METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA/USF MARIA CRISTINA
LACTULOSE 667MG/ML	FRASCO	USF'S/FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA
OSTEOPOROSE		
ALENDRONATO SÓDICO 70 MG	COMPRIMIDO	USF'S/FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA
CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG +400 UI	COMPRIMIDO	USF'S/FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA
HORMÔNIOS		
ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G	BISNAGA	USF'S/FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA
PÓS OPERATORIO		
CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML. SISTEMA FECHADO	FRASCO AMPOLA	FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA
CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML. SISTEMA FECHADO	FRASCO AMPOLA	FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA
CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML.SISTEMA FECHADO	FRASCO AMPOLA	FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA
CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML. SISTEMA ABERTO GARRAFA	FRASCO	USF'S/FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA
GLICOSE A 5%, 500ML	FRASCO	FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA
LINDOCAÍNA GEL	BISNAGA	USF'S/FARMÁCIA BEIRÔ UCHÔA
PROGRAMA DA MULHER/HOMEM		
ETINILESTRADIOL 0,03 MG + LEVONOGESTREL 0,15	COMPRIMIDO	CSM/FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA/UFS MARIA CRISTINA
LEVONOGESTREL 0,75 MG	COMPRIMIDO	CSM/ FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA / UFS MARIA CRISTINA
NORETISTERONA 0,35 MG	COMPRIMIDO	CSM/ FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA / UFS MARIA CRISTINA
NORETISTERONA + VALERATO 50+5 MG/ML	AMPOLA	CSM/ FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA / UFS MARIA CRISTINA
MEDROXIPROGESTRONA, ACETATO 150 MG/ML	AMPOLA	CSM/ FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA / UFS MARIA CRISTINA
DOXAZOSINA MESILATO 2MG	COMPRIMIDO	CSH/ FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA / UFS MARIA CRISTINA
FINASTERIDA 5MG	COMPRIMIDO	CSH/ FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA / UFS MARIA CRISTINA
CONTROLADOS		
AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA/USF MARIA CRISTINA/CAPS
CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA/USF MARIA CRISTINA/CAPS
BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA/USF MARIA CRISTINA/CAPS
CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA/USF MARIA CRISTINA/CAPS
CARBAMAZEPINA 20MG/ML (LIQUIDO)	FRASCO	FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA/USF MARIA CRISTINA/CAPS
CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA/USF MARIA CRISTINA/CAPS
CITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA/USF MARIA CRISTINA/CAPS

CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA/USF MARIA CRISTINA/CAPS
CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA/USF MARIA CRISTINA/CAPS
CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA/USF MARIA CRISTINA/CAPS
CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA/USF MARIA CRISTINA/CAPS
CLONAZEPAM 2,5 MG/ML	FRASCO	FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA/USF MARIA CRISTINA/CAPS
DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA/USF MARIA CRISTINA/CAPS
FENITOINA 100MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA/USF MARIA CRISTINA/CAPS
FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA/USF MARIA CRISTINA/CAPS
FENOBARBITAL 4% SOLUÇAO	FRASCO	FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA/USF MARIA CRISTINA/CAPS
FLUOXETINA 20MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA/USF MARIA CRISTINA/CAPS
HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA/USF MARIA CRISTINA/CAPS
IMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA/USF MARIA CRISTINA/CAPS
LEVOMEPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA/USF MARIA CRISTINA/CAPS
LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA/USF MARIA CRISTINA/CAPS
PARACETAMOL+CODEINA 500MG+30MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA/USF MARIA CRISTINA/CAPS
RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA/USF MARIA CRISTINA/CAPS
RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA/USF MARIA CRISTINA/CAPS
RISPERIDONA 1MG/ML	FRASCO	FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA/USF MARIA CRISTINA/CAPS
VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML (LIQUIDO)	CÁPSULAS	FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA/USF MARIA CRISTINA/CAPS
VALPROATO DE SÓDIO 250 MG (CÁPSULAS)	CÁPSULAS	FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA/USF MARIA CRISTINA/CAPS
VALPROATO DE SÓDIO 500 MG (CÁPSULAS)	CÁPSULAS	FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA/USF MARIA CRISTINA/CAPS
PERICIAZINA 40MG/ML	FRASCO	FARMÁCIA BEIRÓ UCHÔA/USF MARIA CRISTINA/CAPS
INJETÁVEIS E OUTRAS APRESENTAÇÕES PARA EMERGÊNCIAS		
ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML DE 5 ML	AMPOLA	EMERGÊNCIA BEIRÓ UCHÔA
ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML DE 5 ML	AMPOLA	EMERGÊNCIA BEIRÓ UCHÔA
ADENOSINA 3 MG/ML DE 2 ML	AMPOLA	EMERGÊNCIA BEIRÓ UCHÔA
AMINOFILINA 24 MG/ML DE 10 ML	AMPOLA	EMERGÊNCIA BEIRÓ UCHÔA
AMIODARONA 50 MG/ML DE 3 ML	AMPOLA	EMERGÊNCIA BEIRÓ UCHÔA
AMPICILINA 3G	AMPOLA	EMERGÊNCIA BEIRÓ UCHÔA
ATROPINA 0,25 MG/ML DE 1 ML	AMPOLA	EMERGÊNCIA BEIRÓ UCHÔA
ÁGUA PARA INJEÇÃO DE 500 ML	AMPOLA	EMERGÊNCIA BEIRÓ UCHÔA
ÁGUA BIDESTILADA DE 10ML	AMPOLA	EMERGÊNCIA BEIRÓ UCHÔA
BENZILPENICILINA 600.000 UI	AMPOLA	EMERGÊNCIA BEIRÓ UCHÔA
BENZILPENICILINA 1.200.000 U	AMPOLA	EMERGÊNCIA BEIRÓ UCHÔA
BROMOPRIDA 5MG/ML DE 2ML	AMPOLA	EMERGÊNCIA BEIRÓ UCHÔA
BUDESONIDA 0,25MG/ML, 2ML	FRASCO	EMERGÊNCIA BEIRÓ UCHÔA
CEFALOTINA 1G	AMPOLA	EMERGÊNCIA BEIRÓ UCHÔA
CEFTRIAXONA 1G	AMPOLA	EMERGÊNCIA BEIRÓ UCHÔA
CETOPROFENO 50 MG/ML DE 2ML	AMPOLA	EMERGÊNCIA BEIRÓ UCHÔA
CETOPROFENO PÓ PARA SOLUÇÃO 100 MG	AMPOLA	EMERGÊNCIA BEIRÓ UCHÔA

CIMETIDINA 150 MG/ML DE 2ML	AMPOLA	EMERGÊNCIA BEIRÓ UCHÔA
CIPROFLOXACINO 2 MG/ML DE 100 ML	AMPOLA	EMERGÊNCIA BEIRÓ UCHÔA
CLINDAMICINA 150MG/ML - 4ML	AMPOLA	EMERGÊNCIA BEIRÓ UCHÔA
CLONIDINA 0,100MG	COMPRIMIDO	EMERGÊNCIA BEIRÓ UCHÔA
CLONIDINA 0,200MG	COMPRIMIDO	EMERGÊNCIA BEIRÓ UCHÔA
CLORANFENICOL 1000G PO INJ.	AMPOLA	EMERGÊNCIA BEIRÓ UCHÔA
CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% DE 10 ML	AMPOLA	EMERGÊNCIA BEIRÓ UCHÔA
CLORETO DE SÓDIO 0,9% DE 100 ML	AMPOLA	EMERGÊNCIA BEIRÓ UCHÔA
CLORETO DE SÓDIO 0,9% DE 250 ML	AMPOLA	EMERGÊNCIA BEIRÓ UCHÔA
CLORETO DE SÓDIO 0,9% DE 500 ML	AMPOLA	EMERGÊNCIA BEIRÓ UCHÔA
CLORETO DE SÓDIO 10% 100 MG/ML DE 10 ML	AMPOLA	EMERGÊNCIA BEIRÓ UCHÔA
CLORPROMAZINA 25MG/5ML - 5ML	AMPOLA	EMERGÊNCIA BEIRÓ UCHÔA
DIAZEPAM 5MG/ML - 2ML	AMPOLA	EMERGÊNCIA BEIRÓ UCHÔA
DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML DE 2 ML	AMPOLA	EMERGÊNCIA BEIRÓ UCHÔA
DEXAMETASONA 4 MG/ML DE 2,5 ML	AMPOLA	EMERGÊNCIA BEIRÓ UCHÔA
DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML DE 3 ML	AMPOLA	EMERGÊNCIA BEIRÓ UCHÔA
DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA 50+50MG/ML DE 1ML	AMPOLA	EMERGÊNCIA BEIRÓ UCHÔA
DIPIRONA 1 G DE 2 ML	AMPOLA	EMERGÊNCIA BEIRÓ UCHÔA
DOBUTAMINA 250 MG DE 20 ML	AMPOLA	EMERGÊNCIA BEIRÓ UCHÔA
DOPAMINA 5MG/ML DE 10 ML	AMPOLA	EMERGÊNCIA BEIRÓ UCHÔA
ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/ML	SERINGA PREENCHIDA	EMERGÊNCIA BEIRÓ UCHÔA
EPINEFRINA 1 MG/ML DE 1 ML	AMPOLA	EMERGÊNCIA BEIRÓ UCHÔA
ETILEFRINA 10MG/ML	AMPOLA	EMERGÊNCIA BEIRÓ UCHÔA
ESCOPOLAMINA 20 MG/ML DE 1 ML	AMPOLA	EMERGÊNCIA BEIRÓ UCHÔA
ESCOPOLAMINA+DIPIRONA, 4 MG/ML+500 MG/ML DE 5 ML	AMPOLA	EMERGÊNCIA BEIRÓ UCHÔA
FENITOÍNA 5% (50MG/ML) - 5ML	AMPOLA	EMERGÊNCIA BEIRÓ UCHÔA
FENOBARBITAL 200MG (100MG/ML) - 2ML	AMPOLA	EMERGÊNCIA BEIRÓ UCHÔA
FENTANILA 0,0785MG/ML - 10ML	AMPOLA	EMERGÊNCIA BEIRÓ UCHÔA
FITOMENADIONA 10MG/ML	AMPOLA	EMERGÊNCIA BEIRÓ UCHÔA
FUROSEMIDA 10 MG/ML	AMPOLA	EMERGÊNCIA BEIRÓ UCHÔA
FLUMAZENIL 0,1MG/ML - 5ML	AMPOLA	EMERGÊNCIA BEIRÓ UCHÔA
GENTAMICINA 80MG	AMPOLA	EMERGÊNCIA BEIRÓ UCHÔA
GLICERINA 12% 500ML	FRASCO	EMERGÊNCIA BEIRÓ UCHÔA
GLICONATO DE CÁLCIO 10% DE 10 ML	AMPOLA	EMERGÊNCIA BEIRÓ UCHÔA
GLICOSE 50% DE 10 ML	AMPOLA	EMERGÊNCIA BEIRÓ UCHÔA
GLICOSE 5% DE 500 ML	AMPOLA	EMERGÊNCIA BEIRÓ UCHÔA
HALOPERIDOL 5MG/ML - 1ML	AMPOLA	EMERGÊNCIA BEIRÓ UCHÔA
HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML - 1ML	AMPOLA	EMERGÊNCIA BEIRÓ UCHÔA
HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 ML	AMPOLA	EMERGÊNCIA BEIRÓ UCHÔA
HEPARINA SÓDICA SUÍNA 5.000 UI/ML	AMPOLA	EMERGÊNCIA BEIRÓ UCHÔA
HIDRALAZINA 20 MG/ML	AMPOLA	EMERGÊNCIA BEIRÓ UCHÔA
HIDROCORTISONA 100 MG	AMPOLA	EMERGÊNCIA BEIRÓ UCHÔA
HIDROCORTISONA 500 MG	AMPOLA	EMERGÊNCIA BEIRÓ UCHÔA
ISOSSORBIDA, DINITRATO 5mg	COMPRIMIDO	EMERGÊNCIA BEIRÓ UCHÔA
LIDOCAÍNA 20 MG/ML	AMPOLA	EMERGÊNCIA BEIRÓ UCHÔA
MÁGNESIO 50% DE 10 ML	AMPOLA	EMERGÊNCIA BEIRÓ UCHÔA
METILPREDNISOLONA 500 MG, PÓ	AMPOLA	EMERGÊNCIA BEIRÓ UCHÔA
METOCLOPRAMIDA 10 MG/2 ML	AMPOLA	EMERGÊNCIA BEIRÓ UCHÔA
METRONIDAZOL 5MG/ML	AMPOLA	EMERGÊNCIA BEIRÓ UCHÔA
MIDAZOLAM 5MG/ML 10 ML	AMPOLA	EMERGÊNCIA BEIRÓ

		UCHÔA
MORFINA 10MG/ML - 1ML	AMPOLA	EMERGÊNCIA BEIRÓ UCHÔA
NALOXONA 0,4MG/ML - 1ML	AMPOLA	EMERGÊNCIA BEIRÓ UCHÔA
NITROGLICERINA 5MG/ML DE 5 ML	AMPOLA	EMERGÊNCIA BEIRÓ UCHÔA
NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML DE 2 ML	AMPOLA	EMERGÊNCIA BEIRÓ UCHÔA
NOREPINEFRINA 2 MG/ML DE 4 ML	AMPOLA	EMERGÊNCIA BEIRÓ UCHÔA
OMEPRAZOL 40 MG INJETÁVEL	AMPOLA	EMERGÊNCIA BEIRÓ UCHÔA
ONDANSETRONA 2 MG/ ML	AMPOLA	EMERGÊNCIA BEIRÓ UCHÔA
PETIDINA 50MG/ML - 2ML	AMPOLA	EMERGÊNCIA BEIRÓ UCHÔA
PROMETAZINA 50 MG/2 ML	AMPOLA	EMERGÊNCIA BEIRÓ UCHÔA
PROPOFOL 1% DE 20 ML	AMPOLA	EMERGÊNCIA BEIRÓ UCHÔA
RINGER COM LACTATO DE 500 ML	AMPOLA	EMERGÊNCIA BEIRÓ UCHÔA
SULFATO DE MAGNESIO 10%	AMPOLA	EMERGÊNCIA BEIRÓ UCHÔA
SUXAMETÔNIO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJ.	AMPOLA	EMERGÊNCIA BEIRÓ UCHÔA
TIAMINA (VITAMINA B1) 100MG/ML	AMPOLA	EMERGÊNCIA BEIRÓ UCHÔA
TRAMADOL 100MG/ML - 2ML	AMPOLA	EMERGÊNCIA BEIRÓ UCHÔA
TENOXICAM 40MG	AMPOLA	EMERGÊNCIA BEIRÓ UCHÔA
VERAPAMIL 2,5MG/ML	AMPOLA	EMERGÊNCIA BEIRÓ UCHÔA
VITAMINA DO COMPLEXO B	AMPOLA	EMERGÊNCIA BEIRÓ UCHÔA
VITAMINA K 10 MG/ML DE 1 ML	AMPOLA	EMERGÊNCIA BEIRÓ UCHÔA

REFERÊNCIAS

RENAME (RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS) 2024.

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:911B972F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE**, Pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº **10.145.803/0001-98**, com sede na Av. Doutor José Mariano, nº 218, centro, Município de São Benedito do Sul, Estado de Pernambuco, representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOSÉ RINALDO DE FIGUEREDO LOPES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade **3.820.116 SSP-PE**, inscrito no CPF sob o nº **743.538.374-00**, através da**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.890.166/0001-91**, representada pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor o Sr. **JOSÉ WELBY DE PAULA BRAGA, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** inscrita no CNPJ sob o nº **13.121.999/0001-79,** representada pela Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora, a Sra. **JANAINA CLEIDE DOS SANTOS**e **A SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.785.318/0001-89**, representada pela Sua Secretária a Sra. **EVONEIDE GOMES DE CERQUEIRA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para**REGISTRO DE PREÇOS nº016/2025**, publicada na Data de 26/08/2025, **PROCESSO LICITATÓRIO n.º 059/2025**. RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para eventual fornecimento parcelado de Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos para atender às necessidades da Prefeitura e demais Secretarias do Município de São Benedito do Sul/PE**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:LJ FERREIRA DA SILVA TECNOLOGIA – LTDA
CNPJ:26.071.569/0001-31
ENDEREÇO: 1ª Trav. JOSÉ DE SIQUEIRA FERREIRA, S/N - SÃO BENEDITO DO SUL – PE
CEP: 55.410-00
REPRESENTANTE: LEONARDO JOSE FERREIRA DA SILVA
E-MAIL: agillesuporte1gmail.com

TEL: (81) 9-9898-8157

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Educação	Saúde	Assistência	Prefeitura
9	Roteador Wireless Dual Band Ax1800 1800Mbps Gigabit 5Dbi 2.4/5Ghz Wifi 6 Ex220 (4-Antena)	UND	TP-LINK	EX220 V2.8 WI-FI 6 AX1800	20	R$ 256,72	R$ 5.134,40	10	3	3	4
VALOR TOTAL =							R$ 5.134,40	R$ 2.567,20	R$ 770,16	R$ 770,16	R$ 1.026,88

VALOR TOTAL:5.134,40 (Cinco mil cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **5.7.1, 5.7.2** e **5.7.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços/contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 27 do Decreto nº 11.462/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços;

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Benedito Do Sul/PE, 19 de Setembro de 2025.

JOSÉ RINALDO DE FIGUEREDO LOPES
Prefeito

JANAINA CLEIDE DOS SANTOS
Secretária de Assistência Social

JOSÉ WELBY DE PAULA BRAGA
Secretário de Educação e Desporto

EVONEIDE GOMES DE CERQUEIRA
Secretária de Saúde

LJ Ferreira Da Silva Tecnologia – LTDA
CNPJ:26.071.569/0001-31
LEONARDO JOSE FERREIRA DA SILVA
CPF: 092.416.334-84

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:B548783C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, através da**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.890.166/0001-91**, representada pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor o Sr. **JOSÉ WELBY DE PAULA BRAGA, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** inscrita no CNPJ sob o nº **13.121.999/0001-79,** representada pela Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora, a Sra. **JANAINA CLEIDE DOS SANTOS**e **A SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.785.318/0001-89**, representada pela Sua Secretária a Sra. **EVONEIDE GOMES DE CERQUEIRA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para**REGISTRO DE PREÇOS nº016/2025**, publicada na Data de 26/08/2025, **PROCESSO LICITATÓRIO n.º 059/2025**. RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para eventual fornecimento parcelado de Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos para atender às necessidades da Prefeitura e demais Secretarias do Município de São Benedito do Sul/PE**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:NOBREGA COMÉRCIO E SERVICO LTDA
CNPJ:18.995.457/0001-49
ENDEREÇO: RUA: JOAQUIM PIRES FERREIRA, 281, LOJA A, JOÃO PESSOA-PB
CEP: 58.030-224
REPRESENTANTE: GERALDO VIDAL DA NÓBREGA JUNIOR
E-MAIL: nobrega.licitacao@gmail.com
TEL: (83) 9-8835-3429

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Educação	Saúde	Assistência
2	Bebedouros de água / coluna 220v)	UND	KARINA	K20	30	R$ 629,00	R$ 18.870,00	21	6	3
VALOR TOTAL =							R$ 18.870,00	R$ 13.209,00	R$ 3.774,00	R$ 1.887,00

VALOR TOTAL:18.870,00 (Dezoito mil oitocentos e setenta reais).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **5.7.1, 5.7.2** e **5.7.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços/contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 27 do Decreto nº 11.462/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços;

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Benedito Do Sul/PE, 19 de setembro de 2025.

JANAINA CLEIDE DOS SANTOS
Secretária de Assistência Social

JOSÉ WELBY DE PAULA BRAGA
Secretário de Educação e Desporto

EVONEIDE GOMES DE CERQUEIRA
Secretária de Saúde

NOBREGA COMÉRCIO E SERVICO LTDA
CNPJ:18.995.457/0001-49

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:6B56254D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, através da**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE**, Pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº **30.890.166/0001-91**, representada pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor o Sr. **JOSÉ WELBY DE PAULA BRAGA**e **A SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.785.318/0001-89**, representada pela Sua Secretária a Sra. **EVONEIDE GOMES DE CERQUEIRA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para**REGISTRO DE PREÇOS nº016/2025**, publicada na Data de 26/08/2025**PROCESSO LICITATÓRIO n.º 059/2025**. RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para eventual fornecimento parcelado de Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos para atender às necessidades da Prefeitura e demais Secretarias do Município de São Benedito do Sul/PE**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
EMPRESA:CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ:42.753.718/0001-07
ENDEREÇO: RUA ANA MEROTTO STEFANON, 30, SALA 18, COBILANDIA, VILA VELHA- ES
CEP: 29.111-630
REPRESENTANTE: PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAÚJO
E-MAIL: accomercio4@gmail.com
TEL: (65)4042-0502

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Educação	Saúde
3	Freezer horizontal 500 L 220v	UND	MIDEA	MDRC698FZD011	6	R$ 3.064,53	R$ 18.387,18	4	2
VALOR TOTAL =							R$ 18.387,18	R$ 12.258,12	R$ 6.129,06

VALOR TOTAL:18.387,18 (Dezoito mil trezentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos).
3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **5.7.1, 5.7.2** e **5.7.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços/contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 27 do Decreto nº 11.462/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços;

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Benedito Do Sul/PE, 19 de Setembro de 2025.

JOSÉ WELBY DE PAULA BRAGA
Secretário de Educação e Desporto

EVONEIDE GOMES DE CERQUEIRA
Secretária de Saúde

Castro Equipamentos LTDA
CNPJ:42.753.718/0001-07
PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAÚJO
CPF: 022.905.351-33

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:9A5389E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, através da**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.890.166/0001-91**, representada pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor o Sr. **JOSÉ WELBY DE PAULA BRAGA, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** inscrita no CNPJ sob o nº **13.121.999/0001-79,** representada pela Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora, a Sra. **JANAINA CLEIDE DOS SANTOS**e **A SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.785.318/0001-89**, representada pela Sua Secretária a Sra. **EVONEIDE GOMES DE CERQUEIRA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para**REGISTRO DE PREÇOS nº016/2025**, publicada na Data de 26/08/2025, **PROCESSO LICITATÓRIO n.º 059/2025**. RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para eventual fornecimento parcelado de Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos para atender às necessidades da Prefeitura e demais Secretarias do Município de São Benedito do Sul/PE**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA										
CNPJ:21.062.777/0001-50										
ENDEREÇO: RUA: GONZAGA PEDRO DA SILVA, 342, BOSQUE DO PIRANHAS, SÃO BENTO – PB, CEP: 58.865-000										
REPRESENTANTE: MEIRE KARLA DE AZEVEDO DUTRA DANTAS										
E-MAIL: alfaeletromoveis.sb@gmail.com **TEL: (83) 9-8189-1986**										
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Educação**	**Saúde**	**Assistência**
1	**Ventiladores de parede 60 cm 220v**	**UND**	**VENTISOL**	**NEW 60CM**	**80**	**R$ 194,38**	**R$ 15.550,40**	**65**	**10**	**5**
VALOR TOTAL =							**R$ 15.550,40**	**R$ 12.634,70**	**R$ 1.943,80**	**R$ 971,90**

VALOR TOTAL:15.550,40 (Quinze mil quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **5.7.1, 5.7.2** e **5.7.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços/contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 27 do Decreto nº 11.462/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços;

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Benedito Do Sul/PE, 19 de Setembro de 2025.

JANAINA CLEIDE DOS SANTOS
Secretária De Assistência Social

JOSÉ WELBY DE PAULA BRAGA
Secretário De Educação E Desporto

EVONEIDE GOMES DE CERQUEIRA
Secretária De Saúde

M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS
CNPJ:21.062.777/0001-50

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:19C3DF97

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2025 - PROC. LICIT. 043/2025 - PREG. ELET. 012/2025 - SEC DESENV. RURAL - PREF.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 023/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

Aos 18 (Dezoito) dias do mês de setembro do ano de 2025, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretária de Desenvolvimento Rural, Sustentabilidade e Meio Ambiente, com sede a Praça Historiador Adalberto Paiva, 01, Centro – São Bento do Una – PE, inscrita no CNPJ sob nº 10.091.577/001-00, representado pelo Secretário, o **Sr. ANTONIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Trav. Duque de Caxias, Nº 38, Município de São Bento do Una – PE., portador do CPF sob o nº 441.012.974-49, RG nº 2550322 SSP/PE, doravante **ÓRGAO GERENCIADOR**, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 012/2025, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata para Contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para uso geral da Secretaria de Infraestrutura Municipal de São Bento do Una - PE, conforme as especificações técnicas, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: **ANELY SOFIA ARAUJO DA SILVA SANTOS**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: **45.000.491/0001-09**
ENDEREÇO COMPLETO: **Av. Vinte de Janeiro, nº 1019 – Galpão 000B, BOX 2026, BOA VIAGEM, RECIFE-PE, CEP 53444-180.**
e-mail: **Licita.mafcomercio@gmail.com**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **ANTONIO MONTEIRO DA SILVA FILHO**
CARGO QUE OCUPA: **Representante Legal** NACIONALIDADE: Brasileira
ESTADO CIVIL: **Divorciado**
RG Nº: **2.048.595 SDS-PE** CPF Nº: **372.258.984-34**
ENDEREÇO: **Av. Norte, 6755, Casa Amarela – Recife- PE.**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 001/2025, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 17/09/2025 que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com **O MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **CONTRATANTE,** em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pela Secretaria, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
005	CX	30	TOUCA DESCARTÁVEL (BRANCA); CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO DE POLIPROPILENO/POLIÉSTER (TNT) HIPOALERGÊNICO; COM EXTREMIDADES PLISSADAS ATRAVÉS DE PRODUÇÃO AUTOMATIZADA; TAMANHO ÚNICO (CAIXA COM 100).	VABENE	R$ 12,40	R$ 372,00
006	UND	100	AVENTAL DE SEGURANÇA (PLÁSTICO), CONFECCIONADO EM TECIDO POLIÉSTER OU POLIAMIDA, REVESTIDO DE PVC LAMINADO	MAICOL	R$ 12,30	R$ 1.230,00

			EM AMBAS AS FACES, COM TIRAS DO MESMO MATERIAL (COSTURADA NO AVENTAL) PARA APOIO ATRÁS DO PESCOÇO DO USUÁRIO E DISPOSITIVO DE AJUSTE NA ALTURA DA CINTURA. COMPATÍVEL COM: PROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA.			
012	UND	25	MÁSCARA DE SOLDA, PROTEÇÃO DOS OLHOS E FACE, CA 14200.	DELTA PLUS	R$ 60,00	R$ 1.500,00
TOTAL R$ 3.102,00						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

• GESTORA DO CONTRATO: Amanda Lins Macedo – Matrícula nº 111219

• FISCAL DO CONTRATO: Rannier Graziani Silva do Nascimento – Matrícula nº 111266

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **O MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA/ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Município de São Bento do Una - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA** o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município de São Bento do Una, sendo:

827-6001-2001-2.76-3390-30 – SEC. DE DESENV.RURAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Município de São Bento do Una;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 012/2025, que conforme decisão do Pregoeiro do MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de **18/09/2025** que, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município de São Bento do Una, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 18 de setembro de 2025.

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	*ANELY SOFIA ARAUJO DA SILVA SANTOS*
Secretário de Desenvolvimento Rural	CNPJ: 45.000.491/0001-09
Contratante	Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:3209F6F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ATA - SRP Nº001.2025 - SMI/SLM

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROCESSO Nº. 0010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0002/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º0001/2025 - SMI.

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com sede na Rua João Severiano s/n, centro ,na cidade de São Lourenço da Mata/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.251.832/0001-05, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura – Tarcísio Cruz Muniz, portador da matrícula funcional nº 992709, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025, publicada no 22 de setembro de 2025, processo administrativo n.º 008/2025, RESOLVE, registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS URBANOS E COMUNITÁRIOS EM DIVERSAS ÁREAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, especificados nos itens 1,2,3,4,5,6,7,8 e 9 do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 008/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	**Fornecedor FABRIK DESIGN BRASIL LTDA – CNPJ: 44.228.183/0001-72 Av. Cícero Batista nº2101, Santa Luzia. Gravatá/PE CEP.: 55.641-590 Contato: 81 99297-1478**						
	Especificação	**Marca**	**Modelo**	**Unidade**	**Quantidade Máxima**	**Valor Unitário**	**Prazo garantia ou validade**
1	PLAYGROUND SUPREME - com estrutura ocupando uma área de aproximadamente 7,0m de largura x 8m comprimento x 3,5m altura, confeccionado em toras de eucalipto tratado perfilado, com densidade zero, através de processo de autoclave, utilizando toras com diâmetro de 4-6cm e 10-12cm, contendo 2 plataformas cobertas com pisos de dimensao 2m x 1,50m com telha ecologica, com uma altura de aproximadamente 1,0m do solo. Piso utilizando réguas de Pinus Autoclavado da espécie Elliottii com medidas de 10cm de largura x 2cm de espessura. Cada plataforma coberta, terá 1 escorregador de 2m x 0,4m, em deck de Pinus Autoclavado da espécie Elliottii, 1 escalada de pedra em deck de Pinus Autoclavado da espécie Elliottii , com medidas de 1,5m x 0,4m, 1 escalada de corda com comprimento de 1,5m x 1,60m largura em tora de eucalipto tratado perfilado de dimensoes de 10-12 cm com cordas de poliester de 14mm na cor verde, 1 escada em toras de eucalipto de comprimento 1,50m x 0,60m de largura com eucalipto 04-06cm e de 06-08 cm, cada plataforma devera conter 2 varandas para protecao guarda corpo em aucalipto tratado (1 com 1,40m x 0,75m e outra 0,8m x 0,75m). Playground interligado por ponte fixa medindo 1,10m de largura x 3,0m de comprimento, em estrutura de eucalipto com toras 08-10cm, varanda em eucalipto com toras de 04-06cm e 06-08 cm. A Ponte com plataforma em deck de Pinus Autoclavado da espécie Elliottii, com 10cm de lartgurax 2cm de espessura . O projeto, fabricação e montagem devem atender a norma brasileira NBR 14350/99 que diz respeito a segurança de brinquedos de playground. Todas as conexões deverão ser de embutir, que evitam	FABRIK	Playground Supreme	UND	10	19.500,00	1 ano

	protuberâncias agudas ou cantos afiados. Os parafusos deverão ser do tipo cabeça redonda ou sextavados, galvanizados a fogo, que deverão ser escariados e cavilhados a fim de não deixarem expostos aos usuários. As ferragens (barras roscadas, parafusos e arruelas) utilizadas nos equipamentos deverão também ser galvanizadas a fogo. As cordas deverão ser 100% de poliéster multifilados, de 14mm, a cor verde. Em todos os topos dos troncos não poderá ter placa de metal para prevenção de acidentes com as crianças. Os cantos e bordas deverão ser arredondados, e as superfícies deverão ter acabamento liso, livre de rebarbas, farpas ou lascas. Produto com aplicaçao de veniz Premium com tripla açao solar e hidro repelenete. Despesas de frete, hospedagem, material ou qualquer outra referente a fabricaçao e instalaçao por conta do fornecedor						
2	PLAYGROUND SUPREME - com estrutura ocupando uma área de aproximadamente 7,0m de largura x 8m comprimento x 3,5m altura, confeccionado em toras de eucalipto tratado perfilado, com densidade zero, através de processo de autoclave, utilizando toras com diâmetro de 4-6cm e 10-12cm, contendo 2 plataformas cobertas com pisos de dimensao 2m x 1,50m com telha ecologica, com uma altura de aproximadamente 1,0m do solo. Piso utilizando réguas de Pinus Autoclavado da espécie Elliottii com medidas de 10cm de largura x 2cm de espessura. Cada plataforma coberta, terá 1 escorregador de 2m x 0,4m, em deck de Pinus Autoclavado da espécie Elliottii, 1 escalada de pedra em deck de Pinus Autoclavado da espécie Elliottii , com medidas de 1,5m x 0,4m, 1 escalada de corda com comprimento de 1,5m x 1,60m largura em tora de eucalipto tratado perfilado de dimensoes de 10-12 cm com cordas de poliester de 14mm na cor verde, 1 escada em toras de eucalipto de comprimento 1,50m x 0,60m de largura com eucalipto 04-06cm e de 06-08 cm, cada plataforma devera conter 2 varandas para protecao guarda corpo em aucalipto tratado (1 com 1,40m x 0,75m e outra 0,8m x 0,75m). Playground interligado por ponte fixa medindo 1,10m de largura x 3,0m de comprimento, em estrutura de eucalipto com toras 08-10cm, varanda em eucalipto com toras de 04-06cm e 06-08 cm. A Ponte com plataforma em deck de Pinus Autoclavado da espécie Elliottii, com 10cm de lartgurax 2cm de espessura . O projeto, fabricação e montagem devem atender a norma brasileira NBR 14350/99 que diz respeito a segurança de brinquedos de playground. Todas as conexões deverão ser de embutir, que evitam protuberâncias agudas ou cantos afiados. Os parafusos deverão ser do tipo cabeça redonda ou sextavados, galvanizados a fogo, que deverão ser escariados e cavilhados a fim de não deixarem expostos aos usuários. As ferragens (barras roscadas, parafusos e arruelas) utilizadas nos equipamentos deverão também ser galvanizadas a fogo. As cordas deverão ser 100% de poliéster multifilados, de 14mm, a cor verde. Em todos os topos dos troncos não poderá ter placa de metal para prevenção de acidentes com as crianças. Os cantos e bordas deverão ser arredondados, e as superfícies deverão ter acabamento liso, livre de rebarbas, farpas ou lascas. Produto com aplicaçao de veniz Premium com tripla açao solar e hidro repelenete. Despesas de frete, hospedagem, material ou qualquer outra referente a fabricaçao e instalaçao por conta do fornecedor	FABRIK	Playground Supreme	UND	03	19.500,00	1 ano
3	GANGORRA, Confeccionada em toras de eucalipto tratado e perfilado, com densidade zero, através de processo de autoclave, utilizando toras com diâmetro de 13, possui dois braços de troncos articulados na parte central. O apoio das mãos é feito em toras de eucalipto tratado e perfilado, com densidade zero, através do processo de autoclave, utilizando toras com diâmetro de 06cm e barra de inox com tampões de borracha nas laterais. O projeto, fabricação e montagem devem atender a norma brasileira NBR14350/99 que diz respeito a segurança de brinquedos de playground. Todas as conexões deverão ser de embutir, que evitam protuberâncias agudas ou cantos afiados. Os parafusos deverão ser do tipo cabeça redonda ou sextavados, galvanizados a fogo, que deverão ser escariados e cavilhados a fim de não deixarem expostos aos usuários. As ferragens (barras roscadas, parafusos e arruelas) utilizadas nos equipamentos deverão também ser galvanizadas a fogo. As cordas deverão ser 100% poliéster multifilados, de 10mm, a cor verde. Em todos os topos de troncos não poderá ter placa de metal para prevenção de acidentes com as crianças. Os cantos e bordas deverão ser arredondados, e as superfícies deverão ter acabamento liso, livre de rebarbas, farpas ou lascas.	FABRIK	GANGORRA	UND	23	1.900,00	1 ano
4	BALANÇO DUPLO, Ocupando uma área de aproximadamente 3,0 x 1,5m, confeccionado em toras de eucalipto tratado e perfilado, com densidade zero, através de processo de autoclave, utilizando toras com diâmetro de 15cm, composto por dois troncos cruzados de cada lado e outro interligado às duas traves, também com diâmetro de 15cm. O assento deverá ser em deck de pinnus Elliottii tratado, com espessura de 3,5cm, medindo 50cm de largura x 28cm de profundidade (terá encosto, proteção lateral e frontal). O projeto, fabricação e montagem devem atender a norma brasileira NBR 14350/99 que diz respeito a segurança de brinquedos de playground. Todas as conexões deverão ser de embutir, que evitam protuberâncias agudas ou cantos afiados. Os parafusos deverão ser do tipo cabeça redonda ou sextavados, galvanizados a fogo, que deverão ser escariados e cavilhados a fim de não deixarem expostos aos usuários. As ferragens (barras roscadas, parafusos e arruelas) utilizadas nos equipamentos deverão também ser galvanizadas a fogo. As cordas deverão ser 100% poliéster multifilados, de 10mm, a cor verde. Em todos os topos dos troncos não poderá ter placa de metal para prevenção de acidentes com as crianças. Os cantos e bordas deverão ser arredondados, e as superfícies deverão ter acabamento liso, livre de rebarbas, farpas ou lascas.	FABRIK	BALANÇO DUPLO	UND	27	2.300,00	1 ano
5	ESCALADA HORIZONTAL, Sua estrutura é confeccionadas em toras de eucalipto tratado e perfilado, com densidade zero, através do processo de autoclave, utilizando toras com diâmetro de 11cm em sua estrutura, e toras de 04cm nos degraus horizontais, ocupa uma área de 2,0 x 0,75 x 1,8m de altura do solo. Feitas com serra copo na bitola exata. O projeto, fabricação e montagem devem atender a norma brasileira NBR 14350/99 que diz respeito a segurança de brinquedos de playground. Todas as conexões deverão ser de embutir, que evitam protuberâncias agudas ou cantos afiados. Os parafusos deverão ser do tipo cabeça redonda ou sextavados, galvanizados a fogo, que deverão ser escariados e cavilhados a fim de não deixarem expostos aos usuários. As ferragens (barras roscadas, parafusos e arruelas) utilizadas nos equipamentos deverão ser também galvanizadas a fogo. As cordas deverão ser 100% poliéster multifilados, de 10mm, na cor verde. Em todos os topos dos troncos não poderá ter plca de metal para prevenção de acidentes com as crianças. Os cantos e bordas deverão ser arredondados, e as superfícies deverão ter acabamento liso, livre de rebarbas, farpas ou lascas	FABRIK	ESCALADA HORIZONTAL	UND	15	3.720,00	1 ano
6	ESCALADA HORIZONTAL, Sua estrutura é confeccionadas em toras de eucalipto tratado e perfilado, com densidade zero, através do processo de autoclave, utilizando toras com diâmetro de 11cm em sua estrutura, e toras de 04cm nos degraus horizontais, ocupa uma área de 2,0 x 0,75 x 1,8m de altura do solo. Feitas com serra copo na bitola exata. O projeto, fabricação e montagem devem atender a norma brasileira NBR 14350/99 que diz respeito a segurança de brinquedos de playground. Todas as conexões deverão ser de embutir, que evitam protuberâncias agudas ou cantos afiados. Os parafusos deverão ser do tipo cabeça redonda ou sextavados, galvanizados a fogo, que deverão ser escariados e cavilhados a fim de não deixarem expostos aos usuários. As ferragens (barras roscadas, parafusos e arruelas) utilizadas nos equipamentos deverão ser também galvanizadas a fogo. As cordas deverão ser 100% poliéster multifilados, de 10mm, na cor verde. Em todos os topos dos troncos não poderá ter plca de metal para prevenção de acidentes com as crianças. Os cantos e bordas deverão ser arredondados, e as superfícies deverão ter acabamento liso, livre de rebarbas, farpas ou lascas	FABRIK	ESCALADA HORIZONTAL	UND	05	3.720,00	1 ano
7	KIT LIXEIRA DUPLA - estrutura composta com 2 lixeiras confeccionadas em toras de eucalipto tratado perfilado atraves de processo de autoclave e densidade zero de espessura 8-10. Contem caixote produzido com pinus da espécie elliottii tratado em autoclave com dimensoes 0,40 de largura x 0,50m de comprimentoe 0,50 de profundidade, fixadas em toras de eucalipto com altuta de 0,90m do solo. Todas as conexoes deverao ser de embutir, que evitam protuberancias agudas ou cantos afiados. Os parafusos deverao ser do tipo cabeca redonda ou sextavados, galvanizados a fogo, que devereao ser escariados e cavilhados a fim de nao deixarem expostos aos usuarios. As ferragens (barras roscadas, parfafusos e arruelas) utilizados nos equipamentos deverao tambem ser galvanizados a fogo. Em todos os topos dos troncos nao podera ter placa de metal para prevencao de acidentes. Os cantos e bordas deverao ser arredondados, e as superficies deverao ter acabamento liso, livre de rebarbas,	FABRIK	KIT LIXEIRA DUPLA	UND	30	2.125,00	1 ano

	farpas ou lascas. Produto com aplicaçao de veniz Premium com tripla açao solar e hidro repelente. Despesas de frete, hospedagem, material ou qualquer outra referente a fabricaçao e instalaçao por conta do fornecedor.						
8	CERCA DE EUCALIPTO A CADA 10CM - Estrutura em eucalipto tratado em autoclave com densidade zero, com espessura de 8-10 cm composta por colunas com altura de 0,9m (com uma medida de esgotamento de 40 a 50cm do solo). Separada uma da outra por uma distancia de 10cm lineares. Todas as conexoes deverao ser de embutir, que evitam protuberancias agudas ou cantos afiados. Os parafusos deverao ser do tipo cabeca redonda ou sextavados, galvanizados a fogo, que devereao ser escariados e cavilhados a fim de nao deixarem expostos aos usuarios. as ferragens (barras roscadas, parfafusos e arruelas) utilizados nos equipamentos deverao tambem ser galvanizados a fogo. Os cantos e bordas deverao ser arredondados, e as superficies deverao ter acabamento liso, livre de rebarbas, farpas ou lascas. Produto com aplicaçao de veniz Premium com tripla açao solar e hidro repelenete. Despesas de frete, hospedagem, material ou qualquer outra referente a fabricaçao e instalaçao por conta do fornecedor.	FABRIK	CERCA DE EUCALIPTO	METRO LINEAR	330,9	690,00	1 ano
9	CERCA DE EUCALIPTO A CADA 10CM - Estrutura em eucalipto tratado em autoclave com densidade zero, com espessura de 8-10 cm composta por colunas com altura de 0,9m (com uma medida de esgotamento de 40 a 50cm do solo). Separada uma da outra por uma distancia de 10cm lineares. Todas as conexoes deverao ser de embutir, que evitam protuberancias agudas ou cantos afiados. Os parafusos deverao ser do tipo cabeca redonda ou sextavados, galvanizados a fogo, que devereao ser escariados e cavilhados a fim de nao deixarem expostos aos usuarios. as ferragens (barras roscadas, parfafusos e arruelas) utilizados nos equipamentos deverao tambem ser galvanizados a fogo. Os cantos e bordas deverao ser arredondados, e as superficies deverao ter acabamento liso, livre de rebarbas, farpas ou lascas. Produto com aplicaçao de veniz Premium com tripla açao solar e hidro repelenete. Despesas de frete, hospedagem, material ou qualquer outra referente a fabricaçao e instalaçao por conta do fornecedor.	FABRIK	CERCA DE EUCALIPTO	METRO LINEAR	110,3	690,00	1 ano

Não houveram manifestação/interesse em compor o cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, conforme consta nos autos do processo.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENDIADOR DA ATA
O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema BNC e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTODA DA ATA
A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11.CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I *AO EDITAL*.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

São Lourenço da Mata/PE, 22 de setembro de 2025.

Representante Legal Do Órgão Gerenciador:

Município De São Lourenço Da Mata/PE
Secretaria Municipal De Infraestrutura
TARCÍSIO CRUZ MUNIZ –
CPF: 920.017.774-34.

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S):

Fabrik Design Brasil LTDA
CNPJ: 44.228.183/0001-72
BRUNA MARQUES PERAZZO SEIXAS –
CPF: 052.200.554-37

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:6E892CBD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 369, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Extingue os cargos vagos criados pela Lei Complementar Municipal nº 35/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no exercício da competência que lhe confere o art. 54,*caput*, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 84, *caput*, inciso VI, alínea "*b"* da Constituição Federal, tendo em vista a decisão monocrática proferida pelo eminente Relator do Processo TCE/PE nº 25101308-0, publicada em 19 de setembro de 2025, pela qual, *ad referendum* do Pleno, afastou "os efeitos da aplicação da Lei Complementar nº 135/2025, no que tange à realização de novas nomeações para os cargos comissionados criados pela referida norma", especificamente aqueles cujas atribuições sejam de natureza técnica, operacional ou administrativa, bem como os vinculados à estrutura da Procuradoria Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos todos os 61 (sessenta e um) cargos vagos criados pela Lei Complementar Municipal nº 35/2025, indicados no Anexo Único do presente Decreto.
Parágrafo único. A divergência entre o número da Lei Complementar indicada na decisão expedida pelo Tribunal de Contas de Pernambuco e o objeto da extinção de que trata o *caput* é em razão de erro material na decisão monocrática.

Art. 2º Ficam revogadas as Portarias nº 289/2025, 295/2025 e 296/2025.
Parágrafo único. A expedição dos atos de que trata o *caput* foram antes da publicação da decisão monocrática do Processo TCE/PE nº 25101308-0, mas com efeitos iniciando após a Administração Municipal ter tomado ciência da citada medida cautelar.

Art. 3º O Poder Executivo enviará, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, Projeto de Lei para ajuste da Lei Complementar Municipal nº 35/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Toritama/PE, 22 de setembro de 2025, 72º ano da emancipação.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito de Toritama

ANEXO ÚNICO

QTD.	NOMENCLATURA	LOTAÇÃO
01	GERENTE de AVALIAÇÃO PERM. E MONIT.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
01	SUPERVISOR DE CIENCIAS DA NAT. HUMANA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
01	SUPERVISOR DE LINGUA PORTUGUESA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
01	SUPERVISOR DE EDUCAÇÃO FISICA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
04	AUX. DE GESTÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
04	ASSIST. DE GESTÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
01	COORD. DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
01	ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
01	SUPERVISOR DE LICITAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
05	SUPERVISOR GERAL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
01	AUX. DE GESTÃO	SECRETARIA DE SAÚDE
01	ANALISTA DE ASSIS. FARMACEUTICA	SECRETARIA DE SAÚDE
01	DIR. INTER. BLOCO CIRURGICO	SECRETARIA DE SAÚDE
01	ANALISTA DE DADOS	SECRETARIA DE SAÚDE
01	ASSIST. DE GESTÃO CONTROL. LAB.	SECRETARIA DE SAÚDE

01	ANALISTA DE GESTÃO	SECRETARIA DE SAÚDE
01	ASSIST. DE GESTÃO	SECRETARIA DE SAÚDE
01	SUPERVISOR DE LICITAÇÃO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01	ASSITENTE DE COMSUMO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01	AUX. OPERACIONAL	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02	AUX. DE GESTÃO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01	SUPERVISOR DE CONTRATAÇÕES	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01	COORD. DE PLANEJAMENTO INOVADOR	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01	ANALISTA DE PLANEJAMENTO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03	AUXILIAR DE GESTÃO	SECRETARIA DA FAZENDA
01	FISCAL TRIBUTÁRIO	SECRETARIA DA FAZENDA
01	CADASTRADOR	SECRETARIA DA FAZENDA
01	SUPERVISOR CONTROLE INTERNO	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
01	AUX. DE GESTÃO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA
01	AUX. OPERACIONAL	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA
01	AUX. DE PAVIMENTAÇÃO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA
01	COORDENADOR DE ENGENHARIA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA
01	ASSIST. DE ENGENHARIA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA
01	FISCAL DE POSTURA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA
01	ASSIST. GEST. AUTON. ECONÔMICA	SECRETARIA DA MULHER
01	ASSIST. GEST. ENFRENT. A VIOLÊNCIA	SECRETARIA DA MULHER
01	ASSIST. GEST. SAÚDE E BEM-ESTAR	SECRETARIA DA MULHER
01	ANALISTA DE FEIRAS	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04	AUXILIAR OPERACIONAL	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
01	SUPERV. DE MONITOR. E AVALIÇÃO DE PROJETOS	SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA POR RESULTADO
01	SUPERVISOR DE OPERAÇÕES	SECRETARIA DE ORDEM SOCIAL
01	ANALISTA DE ESPORTES	SECRETARIA DE CULTURA
01	ASSESSOR NÍVEL 3	GABINETE DO PREFEITO
01	ANALISTA	GABINETE DO PREFEITO

Publicado por:
Bruna Rebeca Silva Pedrosa
Código Identificador:E6504548



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE**, Pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº **10.145.803/0001-98**, com sede na Av. Doutor José Mariano, nº 218, centro, Município de São Benedito do Sul, Estado de Pernambuco, representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOSÉ RINALDO DE FIGUEREDO LOPES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade **3.820.116 SSP-PE**, inscrito no CPF sob o nº **743.538.374-00**, através da**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE**, Pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº **30.890.166/0001-91**, representada pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor o Sr. **JOSÉ WELBY DE PAULA BRAGA**e **A SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.785.318/0001-89**, representada pela Sua Secretária a Sra. **EVONEIDE GOMES DE CERQUEIRA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para**REGISTRO DE PREÇOS nº016/2025**, publicada na Data de 26/08/2025,**PROCESSO LICITATÓRIO n.º 059/2025**. RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para eventual fornecimento parcelado de Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos para atender às necessidades da Prefeitura e demais Secretarias do Município de São Benedito do Sul/PE**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:FRANCIELE ELETRO LTDA										
CNPJ:47.646.580/0001-52										
ENDEREÇO: AVENIDA ANTÔNIO LUCAS DE ARAÚJO, Nº 3431-D, CENTRO, CIDADE DE NOVA MAMORÉ/RO, CEP 76.857-000										
REPRESENTANTE: FRANCIELE FORMIGARI										
E-MAIL: licitacao.francieleeletro@gmail.com **TEL: (47) 9-9983-9919**										
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Educação**	**Saúde**	**Prefeitura**
4	**Geladeira Frost Free 375L 220v**	**UND**	**CONSUL**	**CRM44**	**16**	**R$ 2.900,00**	**R$ 46.400,00**	**10**	**5**	**1**
VALOR TOTAL =							**R$ 46.400,00**	**R$ 29.000,00**	**R$ 14.500,00**	**R$ 2.900,00**

VALOR TOTAL:46.400,00 (Quarenta e seis mil e quatrocentos reais).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **5.7.1, 5.7.2** e **5.7.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços/contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 27 do Decreto nº 11.462/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços;

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Benedito Do Sul/PE, 19 de setembro de 2025.

JOSÉ RINALDO DE FIGUEREDO LOPES
Prefeito

JOSÉ WELBY DE PAULA BRAGA
Secretário De Educação E Desporto

EVONEIDE GOMES DE CERQUEIRA
Secretária De Saúde

FRANCIELE ELETRO LTDA
CNPJ:47.646.580/0001-52

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:ACD452D4

